JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 16
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 17
Câmara Municipal de General Carneiro 17
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 17
Câmara Municipal de Nova Guarita 17
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 18
Câmara Municipal de Salto do Céu 18
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 18
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 19
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 26
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 51
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 51
Prefeitura Municipal de Brasnorte 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 53
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 71
Prefeitura Municipal de Canarana 80
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Cláudia 84
Prefeitura Municipal de Cocalinho 85
Prefeitura Municipal de Colíder 88
Prefeitura Municipal de Colniza 89
Prefeitura Municipal de Comodoro 100
Prefeitura Municipal de Confresa 106
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 111
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 113
Prefeitura Municipal de Cuiabá 124
Prefeitura Municipal de Curvelândia 124
Prefeitura Municipal de Diamantino 124
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 128
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de General Carneiro 134
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 135

Prefeitura Municipal de Guiratinga 136
Prefeitura Municipal de Itanhangá 136
Prefeitura Municipal de Itaúba 138
Prefeitura Municipal de Itiquira 181
Prefeitura Municipal de Jaciara 188
Prefeitura Municipal de Jauru 240
Prefeitura Municipal de Juara 240
Prefeitura Municipal de Juína 244
Prefeitura Municipal de Juscimeira 244
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 245
Prefeitura Municipal de Luciara 246
Prefeitura Municipal de Marcelândia 246
Prefeitura Municipal de Matupá 249
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 257
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 293
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 294
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 295
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 304
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 311
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 321
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 322
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 322
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 382
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 383
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 383
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 383
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 384
Prefeitura Municipal de Paranatinga 384
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 392
Prefeitura Municipal de Poconé 393
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 393
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 394
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 394
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 397
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 397
Prefeitura Municipal de Poxoréu 399
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 417
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 419
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 420
Prefeitura Municipal de Rio Branco 420
Prefeitura Municipal de Rondolândia 420
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 422
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 422
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 422
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 426
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 426
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 427
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 427
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 428
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 431
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 431
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 433
Prefeitura Municipal de Sapezal 448
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 484
Prefeitura Municipal de Sorriso 485
Prefeitura Municipal de Tabaporã 499
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 500
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 532
Prefeitura Municipal de Tesouro 532
Prefeitura Municipal de Torixoréu 534
Prefeitura Municipal de União do Sul 538
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 539

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 559
Prefeitura Municipal de Vila Rica 560

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Contrato: nº 008/2024

Processo Administrativo: nº 003/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 292/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2023, Processo de Compra nº 1860/2023 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT. Cujo objeto é Registro De Preços Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada atendendo as necessidades da AMM.

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 18.009.871/0001-31

Vigência: 12 meses, a contar do dia 06 de junho de 2024

Valor: R$ 446,600,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

Associação Mato-grossense dos Municípios.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 001/2024

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA ATENDER ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇOS, NECESSIDADE POR TEMPO CERTO E DETERMINADO, SUBSTITUIÇÃO LEGAL E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICÍPIAL DE ARENÁPOLIS-MT, **Estado de Mato Grosso**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.977.894/0001-32, com sede administrativa à Rua do Comércio, 207W, Centro Histórico, na cidade de Arenápolis-MT, devidamente representado pelo seu **PODER LEGISTALIVO**, na pessoa do **Exmº. Presidente da Câmara Municipal – VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS** – RG Nº 11697759 SSP/MT - CPF Nº 835.566.721-20

CONTRATADO(A): REGINEIDE BATISTA MELO

PESSOA FÍSICA: (X)
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF/MF:983.189.851-68
RG. n.º 1097867-4 SSP/MT
FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENDEREÇO: residente: Rua Goiás, 396, Bairro Campina, nesta cidade de Arenápolis/MT, têm entre si, como justo e contratado, por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, na melhor forma de direito e de acordo com a lei, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as Leis nºs 1. 735/2023, 1.751/2024 e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME:

EXECUÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, EM REGIME MENSAL, PARA ATENDER ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIOS DE SERVIÇOS, NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE SERVIDORES EFETIVOS.

TODOS OS SERVIÇOS PESSOAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

A CÂMARA MUNICIPAL FORNECERÁ TODO O MATERIAL E LOCAL NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO CONTRATADO E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: **R$ 1.627,50 (HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **MENSAL.**

DATA BASE DE PAGAMENTO: **ATÉ O DIA 05 DE CADA MÊS.**

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: **NÃO HÁ.**

IV - OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE

ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

PRAZO DE INÍCIO:**03 DE JUNHO DE 2024**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: **DIARIAMENTE.**

PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA: **30 DE MAIO DE 2025.**

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.

PROJETO ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04 - CÓDIGO REDUZIDO – 24 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATANTE nomeia seu representante, na pessoa do Sr. VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, para fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO, permitindo-se a nomeação de terceiros habilitados para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O CONTRATADO(A) deverá manter a sua representação pessoal perante a administração no local do serviço, para representá-lo na execução do objeto deste CONTRATO, ficando indicado o próprio CONTRATADO(A), acima qualificado(a).

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato,

não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATADO(A) deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados; prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato e manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e ainda, manter sigilo na execução dos serviços, bem como aceitar os serviços como determinado e manter-se à disposição da Unidade Administrativa Municipal em que foi contratada.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a legislação, efetuar os pagamentos pela prestação do serviço prestado, fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato, fiscalizar a execução do contrato, e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, e no caso de faltas contratuais pelo CONTRATADO(A), bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo, nos casos admitidos em lei

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas: Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

Todos os encargos técnicos, previdenciários, tributários e fiscal, e outros decorrentes deste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento não constitui vínculo empregatício, renunciando o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

VII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, serviços ou prazos; lentidão do cumprimento deste contrato, levando a Administração Pública (CONTRATANTE) a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados; a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes dos serviços prestados, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e todos os demais casos de rescisão previstos em lei, cujo contrato a ela está vinculado.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, porém assegurados todos os direitos de interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

VIII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal a **Lei Municipal nº 1.735/2023 e 1. 751/2024**,que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

IX - DO FORO, DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes elegem o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se as ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme previsto em lei.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

_____

CONTRATANTE: CONTRATADO (A):

CÂMARA MUNICÍPIAL DE ARENÁPOLIS-MT. REGINEIDE BATISTA MELO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CPF 983.189.851-68

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

TERMO DE APROVAÇÃO

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Arenápolis - MT, em 03 de junho de 2024.

LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA

PROCURADOR JURÍDICO

ADVOGADO: OAB Nº 10186/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à Senhora **Azelir Jorge Camini**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** à Srª. **Azelir Jorge Camini**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao IlustríssimoSacerdote e Filantropo,* senhor ***JOSÉ AUGUSTO PEREIRA ANTUNES** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo **Sr. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA ANTUNES**; **Sacerdote e Filantropo** renomado, que efetua trabalhos voluntários atendendo famílias carentes através de ação social e doações a famílias necessitadas de nosso município; com serviços em capelania através de visitas a cadeias públicas, e hospitais trazendo esperança aos assistidos; profissionalismo e força, o mesmo está a frente do ministério Assembleia de Deus (COMADES-MA), o qual é responsável por 12 municípios da Região Oeste, em que 5 deles estão em nosso município; pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, com destacada atuação na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima senhora **Jeane de Souza Gomes**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadã Cacerense"** à ilustríssima senhora **Jeane de Souza Gomes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 045, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima senhora **Nayane Crystine Sales Siqueira**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadã Cacerense"** à ilustríssima senhora **Nayane Crystine Sales Siqueira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 044, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **James Frank Mendes Cabral**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre senhor **James Frank Mendes Cabral**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima senhora **Claudia Patrícia Rodrigues de Oliveira**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadã Cacerense"** à ilustríssima senhora **Claudia Patrícia Rodrigues de Oliveira**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre **Adjair Moreira dos Santos**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre senhor **Adjair Moreira dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre **Anderson Luiz do Amaral dos Santos**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre **Anderson Luiz do Amaral dos Santos**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima **Bruna Lovatto**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadã Cacerense"** à ilustríssima **Bruna Lovatto**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre **Jonas Francisco Neto**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre **Jonas Francisco Neto**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre **Juliano Marques Ribeiro**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense"** ao Senhor **Juliano Marques Ribeiro**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" à senhor **Vicente de Paulo Moreira Nunes**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao Senhor **Vicente de Paulo Moreira Nunes**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" à senhor **Eder Guedes Rodrigues**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao Senhor **Eder Guedes Rodrigues**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima Senhora **Jozelene Clara da Chagas Oliveira**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** à Senhora **Jozelene Clara da Chagas Oliveira**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à senhora **Mariza de Souza Rodrigues Sampaio**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** à Srª. **Mariza de Souza Rodrigues Sampaio**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 067, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Joaquim Aquino de Lavor**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art.

93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** a ilustre Senhor, **JOAQUIM AQUINO DE LAVOR** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense**.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 066, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima senhora **Joana Batista Magalhães**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** a ilustríssima Senhora, **JOANA BATISTA MAGALHÃES** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 065, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Darlon Senna Machado Malheiros**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor, **DARLON SENNA MACHADO MALHEIROS** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 064, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima senhora **Ana Angélica de Araújo Werneck**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** à ilustríssima Senhora, **ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 063, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Moisés Dias da Silva**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "**Cidadão Cacerense" ao Ilustre Senhor MOISÉS DIAS DA SILVA**, pela prestação e dedicação aos serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 062, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Ronaldo Damacena**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense" ao Ilustre Senhor RONALDO DAMACENA**, pela prestação e dedicação aos serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 061, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Luiz Carlos Fernandes**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "**Cidadão Cacerense" ao Ilustre Senhor LUIZ CARLOS FERNANDES**, pela prestação e dedicação aos serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Ronildo Costa Lacerda**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense ao Ilustre Sr. Ronildo Costa Lacerda,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 059, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Juliano Jorge Boraczynski**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense ao Ilustre Sr. Juliano Jorge Boraczynski**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE HONRA** ao Ilustríssimo **SR. LUIZMAR FAQUINI** pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres/MT, reconhecendo-se essa atuação como relevante para o desenvolvimento do município e de toda região de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE HONRA** ao Ilustríssimo **SR. LUIZMAR FAQUINI**, radialista da Rádio Difusora de Cáceres/MT, FM 102,3, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres/MT, reconhecendo-se essa atuação como relevante para o desenvolvimento do município e de toda região de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 057, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Alfo Pereira Caixeta**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **ALFO PEREIRA CAIXETA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 056, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Marco Aurélio Ribeiro**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 055, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Wellington Nunes dos Santos**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **WELLINGTON NUNES DOS SANTOS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 054, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **José Providência Rocha**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **JOSÉ PROVIDÊNCIA ROCHA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 053, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Davi Ferreira de Carvalho**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **DAVI FERREIRA DE CARVALHO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 052, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao **ilustríssimo Srº. Paulo Ribeiro de Barros**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo Srº. Paulo Ribeiro de Barros**, pelos seus relevantes serviços prestados ao município e à comunidade Cacerense, nascido em São Paulo, em 24/03/1978, graduado em medicina Veterinária pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), Especialização em produção e Nutrição de ruminantes pela UFMT, Mestrado em Ciências pela UFRRJ, atuou no SENAR, capacitando inseminadores. Foi professor contratado na antiga escola Agrotécnica de Cáceres (EAFC) por 2 anos (2008 e 2009), lecionando no curso de zootecnia e agropecuária. Em 2010 tomou posse como professor efetivo do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, completando 16 anos

na cidade. Além de atuar em sala de aula, participou de projetos de pesquisa e extensão. Atualmente, leciona no curso técnico em agropecuária

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 051, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à **ilustríssima Srª.Drª. Juçara Tinasi de Oliveira,** pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima Srª.Drª. Juçara Tinasi de Oliveira**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense, na área de Medicina Veterinária, nos projetos de pesquisa e extensão e ajudando e contribuindo na formação profissional dos alunos do Curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a Ilustríssima **VIRGÍNIA MENDES**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a Ilustríssima Virgínia Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a Sua **Exa Senhora desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP,** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a Sua Exa Senhora Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Dr. Kevin C. A. Bascope**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Dr. KEVIN C. A. BASCOPE (Fisioterapeuta)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, torna público que, realizará Contratação Direta por meio de dispensa de licitação presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 56/2023 e as demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a **contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 70.000 km no veículo TrailBlazer Premier, Placa: RRS2I13, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.**

1.2. O custo total estimado para a despesa é de R$ 2.094,21 (dois mil e nove e quatro reais e vinte e um centavos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 56/2023.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2.1. A Contratada se compromete a executar todos os serviços que se referem à revisão obrigatória, sendo efetuados na própria concessionária autorizada, onde serão substituídas todas as peças necessárias que garantam a continuidade da garantia do veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da nota de empenho enviado pela Câmara Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E AS SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE

3.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar até em rescisão contratual.

3.2. Será aplicado ao fornecedor contratado, caso não atenda as obrigações acordadas, as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 56/2023 e das normas cabíveis.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente processo de contratação segue o que dispõe no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis-MT 07 de Junho de 2024.

_____

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a **contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 70.000 km no veículo TrailBlazer Premier, Placa: RRS2I13, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.**

2. DO VALOR:

2.1. Valor total da contratação é de R$ 2.094,21 (dois mil e nove e quatro reais e vinte e um centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade desta contratação, por se tratar de veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada. Tais revisões são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo com o objetivo de evitar eventuais defeitos nos veículos, que decorre de desgaste natural por tempo de uso ou vencimento. Faz-se necessário a contratação de revisões preventivas em empresa autorizada para manter o veículo em perfeito estado de uso e conservação prolongando sua vida útil e garantindo segurança dos usuários deste, além de manter a garantia do fabricante. Assim sendo, é de suma importância a realização dos serviços de manutenção programadas de acordo com o manual do fabricante, ou seja, aqueles que são realizados exclusivamente pelas concessionarias autorizadas e com os períodos pré-estabelecidos. O processo de contratação tem como fundamentação legal o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 de quando é dispensável a licitação, em especial o Art. 75, inciso IV, alínea "a", que diz: IV- para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. Portanto, considerando a importância dos serviços supracitados, bem como base legal e os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade de contratação.

4. Diante da demanda acima especificada bem com a justificada apresentada, AUTORIZO a abertura da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 005/2024, obedecendo à legislação pertinente.

Campo Novo do Parecis-MT 05 de Junho de 2024.

_____

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: EVOLVE INTERNET LTDA – CNPJ Nº 14.701.099/0001-63.

Objeto: Prestação de Serviço para realizar o fornecimento de internet de fibra ótica, como também realizar a manutenção da rede, computadores e impressoras da Câmara Municipal.

Valor Global: R$ R$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 01.001.2.001 – 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 24/05/2024.

GNRT-MT, 24 DE MAIO DE 2024.

RENÊ JOAO SIDEGUM

Vereador Presidente

*RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA DATA DE 06.06.2024, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO 008/2024 LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO 006/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2024.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovada no Concurso Público Nº 001/2024".

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srº **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024 e de acordo com o Regime Jurídico do Município.

RESOLVE;

ART. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao paço Municipal da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 001/1991, de 09/05/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

§ ÚNICO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo,implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

ART. 2º - O candidato convocado:

NOME	INSC. Nº	CARGO
ELDYS SILVA VALADÃO	815	Auditor de Controle Interno

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume e publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMM, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

CUMPRA-SE.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME

***CNPJ:*19.335.762/0001-77**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Contas Mensais Exigidas pelos Órgãos Fiscalizadores nos Âmbitos Estadual e Federal para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Contrato: N°.006/2023.

Valor mensal: O valor inicial do contrato continuará o mesmo R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses até 21/01/2025.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de 23 de abril de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 042/2024/GP/CMNG - PROMOÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº. 042/2024/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL, DE ACORDO COM A SEÇÃO V DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificados de Cursos com soma de 366 horas, **Considerando** o disposto do Artigo 27 e 28 da Lei Municipal n. º 972/2023;

RESOLVE:

ART. **1º** - **CONCEDER, Promoção**de **Classe "D" para "E"**, a Servidora efetiva Srª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 27, § 3º, inciso V da Lei Municipal n.º 972/2023.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/06/2024.

Gabinete do Presidente, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, o **Sr. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO:

Item	Descrição da Necessidade	Quantidade
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS NOVO. QUENTE/FRIO 220 V	01
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS NOVO QUENTE/FRIO 220 V	02

VENCEDORA: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LY, CNPJ Nº 40.588.096/0001-no valor de R$ 16.560.000,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição da Necessidade	Quantidade
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS	01
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	02

VENCEDORA: R.R A JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 53.189.796/0001-39 no valor de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Pontal do Araguaia - MT, 05 de junho de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza o Presidente ***da Câmara Municipal de Salto do Céu a assinar o Recibo/Documento de Transferência veicular e dá outras providências."***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/**MT**, através de seu Presidente senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, e demais Vereadores que assinam e com fundamentação no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município , faz saber que a Câmara Aprovou em Sessão Extraordinária do dia 07 de junho de 2024 e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no nº CPF 831.177.171-53 e RG nº 11293586 SSP/MT, Vereador Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO que tem sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 202, Centro, Salto do Céu- MT, inscrit**a no CNPJ 15. 023.062/0001-96**, à assinar todo e qualquer documento para concretizar a transferência do veículo CHEVROLET/S10, PLACA SPE2C53, RENAVAM 1367237618, CHASSI 9BG148FK0RC40875 para a seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Parágrafo único - Fica também autorizado o Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, representar a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, perante a seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Detran/MT, Cartórios.

Art. 2º Fica o veículo CHEVROLET/S10, PLACA SPE2C53, RENAVAM 1367237618, CHASSI 9BG148FK0RC40875, baixado do sistema de patrimônio da

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, em razão do acidente conforme B.O PRF nº 24028199B01, que gerou, Indenização Integral pela Seguradora.

Parágrafo único - O servidor responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal deverá concretizar a baixa nos sistemas informatizados, devendo anexar copias do boletim de ocorrência, e demais documentos pertinentes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT em 07 de junho de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

Edervige Paula da Silva

Vice-Presidente

Corina Bruno Nunes

1ª Secretária

Noé Monteiro de Barros

2º Secretário

Vanderlei Martins da Silva

Vereador

Gilmar Inácio de Souza

Vereador

Osvaldo Katsuo Minakami

Vereador

Sérgio Batista Soares

Vereador

José Dias Amaral

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 026/2024

PORTARIA Nº. 026/2024.

DE: 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providencias"

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º nomear **PAULO VINDOURA GOMES, portador do RG nº 111078475 – SESP/PR SSP/MT, escrito no CPF nº 098.657.359-03, e OAB/MT nº 12911175** para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 07 de junho de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença maternidade à Servidora Comissionada **DANIELLI REDIVO no cargo de Assessoria Jurídica,** pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, acrescido de mais 60 (sessenta) dias requerido pela servidora conforme Estatuto Municipal, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir do dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2024

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 069/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeare**o Sr. Leonardo Adam Poth**, portador do RG nº 1082598853 SSP/RS, CPF nº996.073.440-49, Matricula: **4249-2**, **como FISCAL DE CONTRATO,** e o Sr. **Wesley Bueno Quintino,**portador do RG nº 2594812-1 SSP/MT, CPF nº038.948.521-78**,** Matricula: 4847-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023**, firmado com a **empresaVALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39,** cuja vigência tem início em 02/06/2024 e término em 02/06/2025.

Objeto do Contrato nº 09/2023:

2.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002, oriunda do **Pregão Presencial 065/2022,** que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

2.2. Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2024 e término em 02/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.815.037/0001-39.**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002, oriunda do Pregão Presencial 065/2022, que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2024 e término em 02/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro no Decreto nº 7.892/2013, Decreto 9.488/2018. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO: Itens, quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA	Hora	20.000,00	R$ 34,00	R$ 680.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 680.000,00**

Valor total do referido termo aditivo é de R$ **680.000,00** (**seiscentos e oitenta mil reais**).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, representante legal Igor Siqueira Mariano.

Várzea Grande – MT, 07 de junho de 2024.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do Consorcio no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA;**

b) Contratadas:

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA CNPJ: 12.729.350/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	**ÁGUA MINERAL** - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS**, SEM VASILHAME	15	un		14,83	222,45
15	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	04	un		8,78	35,12
17	**CAFÉ - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MEDIA, DOÇURA MEDIA MOAGEM FINA, PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)**	15	un		17,74	266,10
22	**ÓLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRÂNCIA ESPECIAL DE LONGA DURAÇÃO. FRASCO 140 MILILITRO (cód.: 1126)**	07	un		17,20	120,40
23	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 8 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60MPACOTE 8 ROLO	04	pct		25,00	100,00
24	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 103, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	21	un		5,90	123,90
	VALOR TOTAL R$					**867,97**

CATARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA CNPJ: 01.046.764/0002-61

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PAPEL SULFITE - PESANDO 90G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	10	UN		27,90	279,00
06	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA	04	UN		2,20	8,80
08	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0, CAIXA 100 UND	04	UN		13,90	55,60
09	GRAMPO - DE PLÁSTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50 PARES.	02	UN		11,90	23,80
10	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA, CARTELA 2 UNIDADE	10	UN		5,90	59,00
11	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO CARTELA 2 UNIDADE	10	UN		5,90	59,00
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6 CAIXA 5000 UNIDADE	02	CX		5,50	11,00
13	CANETA - CORPO DE PLÁSTICO, PONTA FINA, AZUL	10	UN		1,20	12,00
18	**COPO DESCARTÁVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE** (cód.: 201)	**07**	PCT		5,50	38,50
19	**SACO PARA LIXO DOMÉSTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **15 LITROS**, com 100 unidades.	**03**	PCT		17,90	53,70
20	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCÍPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA. FRASCO 2 LITRO.	05	UN		9,90	49,50
21	SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO	04	UN		13,90	55,60
25	**DESINFETANTE –** 2 L. PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL	07	UN		9,50	66,50
	VALOR TOTAL R$					**772,00**

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111, 135ML ORIGINAL CANON, PRETA, ORIGINAL	03	UN	Original Canon - GL-190BK	59,00	177,00
03	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111, 135ML ORIGINAL CANON, CIANO, ORIGINAL	03	UN	Original Canon - GL-190C	49,00	147,00
04	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111, 135ML ORIGINAL CANON, AMARELO, ORIGINAL	03	UN	Original Canon - GL-190Y	49,00	147,00
05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111, 135ML ORIGINAL CANON, MAGENTA, ORIGINAL	03	UN	Original Canon - GL-190M	49,00	147,00
	VALOR TOTAL R$					**618,00**

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de **R$ 2.257,97(Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos,** nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE RECURSO: PRÓPRIO DO CONSORCIO

PROJETO/ATIVIDADE 2 001 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS 33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 07 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

AQUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.132.867/0001-08, estabelecida na AV Senador Filinto Muller, número 1301, Apartamento 1201 Cond Portinari CEP: 780.043-409 Bairro: Quilombo, Cuiabá – MT, Email: aguiomarpires@hotmailcomvem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

TABELA 01- PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Consulta Médica Cardiologia	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00

Cuiabá/MT, 06 de Junho de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **03/06/2024 até 02/06/2025** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo e-mail: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 28 de Maio de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo: **Dotação Orçamentária do Contrato Valor R$ 1.000.000,00 (um milhão)** Unidade Orçamentária: 001 – MDE 25% - Manutenção e desenvolvimento do ensino Programa: 0142 – Estruturação dos Prédios Escolares Ação: 10181 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 213 **TRANSFERIR PARA: Dotação Orçamentária do Contrato (nova dotação)**

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – MDE 25% - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Programa: 0142 – Estruturação dos Prédios Escolares

Ação: 10181

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 934

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 05/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4308, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON PELA PARTICIPAÇÃO, DELIBERAÇÃO COLETIVA PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que lhe faculta o artigo 68 *§1º* e *§2º*, e *§3º, 4º* e *§5º* do artigo 69 da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o que lhe faculta o §3º e §4º do artigo 71-D da Lei Complementar nº 208, de 15 de abril de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento de JETON de Presença aos Membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT, vinculado ao Poder Público Municipal, criando pela Lei Complementar nº 192/2023 e Lei Complementar nº 208/2024.

Parágrafo Único: o pagamento do JETON será efetuado com recursos do AGUAPREVI.

Art. 2º - O valor do JETON de Presença será no valor de 12 (doze) UPFMAB vigente, por reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 3º - O processo de concessão e pagamento de JETON de Presença, deverá ser instituído mediante cópia da ATA de Reunião Ordinária ou Extraordinária, contendo os conteúdos deliberado da pauta da reunião, com nome de todos os membros presentes e assinaturas por extenso dos mesmos.

Parágrafo Único: no caso de pagamento de reuniões extraordinárias, será obrigatório o registro em ata os fatos que justifiquem a reunião em caráter excepcional.

Art. 4º - O valor do JETON de que se trato o art. 2º deste Decreto, somente será pago a conselheiro que possuir a Certificação RPPS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

Objeto	Dispensa de Licitação para a aquisição de pedra lapidada de granito com instalação – item deserto no Pregão Eletrônico n° 016/2024 para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Favorecido	Jonitas Borges Alves & CIA LTDA. CNPJ: 18.673.173/0001-36
	R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso III, alínea a, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 009/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de junho de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 010/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 22/05/2024 à 19/09/2024.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 29/07/2024 à 19/11/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** *a prorrogação ao fato de se tratar de uma obra de reforma e ampliação com a execução ocorrendo simultaneamente com o período letivo,* somado ao fato de se tratar de uma escola localizada na zona rural e não ter local para acomodar os alunos. Conforme Nota técnica n.° 010/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 21/02/2024 pela fiscal técnica responsável, Alessandra Antunes Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 07/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 010/2024

REF.: ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

(ANAC) DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDOS (PBZR), E PLANO DIRETOR

AEROPORTUÁRIO (PDIR) DO AEROPORTO MUNICIPAL FREDERICO CARLOS MULLER,

SITUADO NA CONFLUÊNCIA DAS RODOVIAS MT-240 E BR-158, EM ÁGUA BOA – MT

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	RODOVIAS MT-240 e BR-158, Água Boa MT.
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023
CONTRATO:	148/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	28/08/2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	90 DIAS
VALOR TOTAL:	72.500,00

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	HEVIS ENGENHARIA
CNPJ:	43.068.549/0001-20
NOME DO REPRESENTANTE:	HELLEN KARINI SILVA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.559.391-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	HELLEN KARINI SILVA
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	1220230168875
ART/RRT/TRT:	1220240120346

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	7094/MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 5 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado eletronicamente)* HEVIS ENGENHARIA Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 009/2024

REF.: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/ SERVIÇO:	ÁGUA BOA - MT.
LICITAÇÃO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2021 ADESÃO Nº 018/2021
CONTRATO:	211/2021
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	09/11/2021
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	60 DIAS
VALOR TOTAL:	155.760,00

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	25.993.540/0001-44
NOME DO REPRESENTANTE:	JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.819.291-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JONNY WILLIAN JESUS ROCHA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1208234340
ART/RRT/TRT:	1220220013642

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	7094/MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 05 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado eletronicamente)* EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 008/2024

REF.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS E DA RUA PARALELA O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	AVENIDA JÚLIO CAMPOS, S/N.
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CONTRATO:	145/2022

DATA ORDEM DE SERVIÇO:	10/08/2022
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	90 DIAS
VALOR TOTAL:	40.823,71

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	25.993.540/0001-44
NOME DO REPRESENTANTE:	JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.819.291-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JONNY WILLIAN JESUS ROCHA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	12082343-0
ART/RRT/TRT:	1220220151902
NOME COMPLETO:	RAFAEL NICODEMOS BRUZZON
CARGO:	Engenheiro Sanitarista e Ambienta
CREA/CAU:	121366604-0
ART/RRT/TRT:	1220240120952

XX

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	7094/MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 05 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado eletronicamente)* EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 007/2024

REF.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ROTA DO LEITE, COM COORDENADAS INICIAL 14°2'16.05"S, 52°10'53.23"O E FINAL 14°2'47.91"S, 52°10'13.29"O, COM APROVAÇÃO NA ENERGISA. O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/ SERVIÇO:	RUA IZONTINA SOARES BIAZI, BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO.
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CONTRATO:	164/2022
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	21/09/2022
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	30 DIAS
VALOR TOTAL:	13.724,65

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ:	19.522.505/0001-44
NOME DO REPRESENTANTE:	FABIO LOPES DE ARAUJO
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.862.331-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	FABIO LOPES DE ARAUJO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL E ELETRICISTA
CREA/CAU:	CREA-MT 15885
ART/RRT/TRT:	1220220225575

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	7094/MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 05 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado eletronicamente)* FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 006/2024

REF.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, COORDENADAS 14° 4'25.91"S, 52° 9'59.16"O O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/ SERVIÇO:	RUA BC 2 e RUA B1, BAIRRO: SETOR UNIVERSITÁRIO, S/N.
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CONTRATO:	160/2022
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	14/09/2022
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	30 DIAS
VALOR TOTAL:	30.954,85

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ACTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	32.895.117/0001-77
NOME DO REPRESENTANTE:	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.879.752-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	37450/MT
ART/RRT/TRT:	1220220081953

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	7094/MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 05 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado eletronicamente)* ACTUM ENGENHARIA LTDA Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 005/2024

REF.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO SENAR E NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA DE ÁGUA BOA. O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	VIAS DE ACESSO AO SENAR EXTENSÃO 5.146,99 m
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CONTRATO:	159/2022
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	12/09/2022
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	90 DIAS
VALOR TOTAL:	84.167,60

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	25.993.540/0001-44
NOME DO REPRESENTANTE:	JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.819.291-15

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	FLÁVIA LIMA CUNHA CALLEJAS
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	121.416.547-8
ART/RRT/TRT:	
NOME COMPLETO:	RAFAEL NICODEMOS MORESCHI BRUZZON
CARGO:	ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	121366604-0
ART/RRT/TRT:	1220240111289 ; 1220220199102 ; 1220240120952

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	7094/MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 05 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado eletronicamente)* EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 082/2024

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO 7 de Junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.500

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

VALOR CONTRATO: R$ R$ 15.184.582,62, (quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 01/06/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 06/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 06 de Junho de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024, de 06 de Junho de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA MAX E LUAN PARA ANIMAR O FESTEJO DA 1ª COPA SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

DO VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
598	12.01.13.392.0021.11164.3.3.90.39	1701

DATA: 06 de Junho de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e M&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 07 de Junho de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024, de 07 de Junho de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARIELLEN CLEMENTE MENDONÇA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ VOVÔ JAMES PARA ANIMAR O FESTEJO DA 1ª COPA SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
598	12.01.13.392.0021.11164.3.3.90.39	1701

DATA: 07 de Junho de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARIELLEN CLEMENTE MENDONÇA – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Execução do Contrato nº 017/2023

Referente: A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA WM RESIDUOS LTDA. Objeto: "CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF I, II, III.". Originada do **processo Dispensa de Licitação 10/2023**. Valor global de **R$ 31. 173,60 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais)**. Data de assinatura: 20 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 149/2024

PORTARIA 149/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, da Servidora Público Municipal, **ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **matrícula 2174**,portador do **RG Nº 22871365 SSP/MT e do CPF Nº ***273.551.****, do cargo em contrato de **ENCARREGADA DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de junho de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 313/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

" Altera o Decreto nº 69/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT.

Considerando a importância da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari - MT para o planejamento, acompanhamento e execução de políticas públicas voltadas para a habitação de interesse social, é imprescindível a nomeação dos membros representantes da sociedade civil e do poder público para garantir a participação democrática e efetiva no processo de tomada de decisão;

Considerando a ausência de movimentos populares no município para cumprir o disposto na Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, que estabelece a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes

dos movimentos populares, conforme requisito legal amparado no art. 12, inciso II, serão preenchidas as vagas com representantes da sociedade civil, garantindo assim a continuidade do funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT;

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada:

I- Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Vanessa Cristina Vieira

Suplente: Quésia Cristina Soares Rosa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento:

Titular: Henrique Mesquita Gonçalves

Suplente: Isaac Rodrigues da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Leandro Alves de Almeida

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos

d) Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Elgimar Rodrigues de Souza

Suplente: Rubens de Almeida Novaes

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Sociedade Hospitalar:

Titular: Carlos Cesar Ivo Bernardes

Suplente: João Paulo Masson Fernandes

b) Representantes da Casa Espirita Anjo Esmael:

Titular: Maria de Lourdes Batista Vano

Suplente: Robson Esmerino da Silva

c) Representantes da Associação de Moradores:

Titular: Sidney da Silva

Suplente: Elizângela Souza Ferreira

d) Representantes do Rotary Club:

Titular: Adriano Antônio Lazaron

Suplente: Jaime Luiz Dahlem Junior

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Junho de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da **Dispensa Licitação Eletrônica nº 017/2024**, que tem por objeto a**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA.**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, a empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO LTDA, CNPJ: 02.515.121/0001-48,** com o valor de **R$ 21.000,00 (vinte um mil)**; Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 07 de junho de 2024

Thais Regina Bender de Souza Agente de Contratação

DECRETO Nº 294/2024

"Altera o Decreto 47/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Alto Taquari/Mato Grosso, conforme Lei Municipal nº 1314/2022.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanessa Cristina Vieira

Suplente: Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivonete de Lima

Suplente: Mayara Bianca Barbosa Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Fernanda Nogaroto Tonsis

Suplente: Sandra Maria Corrente Bellodi

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Mary Magda Queiroz Dias

Suplente: Thaís Regina Bender

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CONSEG-Conselho Comunitário de Segurança

Titular: Ana Cecilia Vargas

Suplente: Ana Pauliana Ferreira de Sousa

Casa da Amizade / Rotary Club

Titular: Maria da Conceição Lopes

Suplente: Ana Carolina de Angeli Vitorino

Igreja Batista

Titular: Danila Lima Calixto

Suplente: Virginia Dourado Reis

Casa Espírita Anjo Esmael

Titular: Maria Lurdes Batista Vano

Suplente: Dinalva Borges de Santana

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 293/2024.

"Altera o Decreto nº 144/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/Mato Grosso, conforme Lei Municipal nº 1419/2024.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanessa Cristina Vieira

Suplente: Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sara Almeida Teixeira

Suplente: Ivonete de Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Sandra Maria Corrente Bellodi

Suplente: Eliana Worst

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Pestalozzi

Titular: Patrícia Sanches

Suplente: Paula Rafaella Silva Santos

Representante dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Célia Cristina Ferreira

Suplente: Marydiane Alves Borges

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: Maria dos Anjos Rodrigues da Silva

Suplente: Selma Maria Grisólia Vaz

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 311/2024

"Altera o Decreto 73/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza

Suplente: Amanda de Oliveira Valeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivonete de Lima

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Adriana Cristina Gomes

Suplente: Rosangela Carvalho de Oliveira Santos

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Marlene Aparecida Borges de Espírito

Suplente: Marlei Fernanda Buscariol Silva

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Casa Espírita Anjo Esmael

Titular: Maria de Lourdes Batista Vano

Suplente: Robson Esmerino da Silva

Grupo Conviver

Titular: Maria Helena da Costa Rodrigues

Suplente: Luzia Vieira Brasil

Comunidade Religiosa

Titular: Maria Marques Souza Carvalho

Suplente: Mariana Dias de Souza

Associação Comercial e Empresarial

Titular: Ana Carolina de Angeli Vitorino

Suplente: João Paulo Masson Fernanades

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326/2024

DECRETO Nº 326/2024

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **PROFESSORA COM PEDAGOGIA**, aSenhora **GRACIELLE OLIVEIRA DE LACERDA**, CPF/MF sob o n° 022.972.611-95, nomeado através do Decreto nº 045/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 292/2024

"Altera o Decreto nº 207/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carla Adriana Padilha Rosa Belin

Suplente: Taiz Meame Alexandre

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gliseli Nascimento da Silva

Suplente: Silvia Regina Coutinho Lermen

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Michelle Celene Silva

Suplente: André Luís Idalino

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Thaís Regina Bender de Souza

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Pestalozzi

Titular: Fernanda Ribeiro Lima

Suplente: Luciana de Souza Cardoso

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Thayssa Laura Lira Grisólia Bergamin

Suplente: Mariana Dias de Souza

Representante da Casa da Amizade

Titular: Maria da Conceição Lopes

Suplente: Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli

Representante dos Adolescentes

Titular: Maria Júlia Pessoa Lopes

Suplente: Nathan Menezes da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 040/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – Correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA FORNECEDORA: MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 006/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO TERCEIRA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RETIFICA-SE:

1. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.2. Retifica-se também o item 1.3 E 1.4. do Termo de referencia

1.3. LUMINÁRIA VIÁRIAS LED - As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e aptas para instalação, deverão estar homologadas junto ao INMETRO e com registro ativo.

1.3.1. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA AS LUMINÁRIAS LED:

Corpo em alumínio injetado em corpo único e com aletas de dissipação de calor.

Pintura eletrostática de poliéster em pó na cor Cinza.

Fator de Potência ≥ 0.96

Range de tensão:108 a 305VCA;

Frequência de operação: 50-60HZ

Temperatura de operação (c°): -10 a + 50

Lente em Policarbonato.

Tecnologia LED SMD (Surface Mounting Device);

Tomada 7 pinos.

Vida útil de acordo com LM-80 mínimo de 100.000 horas (L70);

Fotometria: TIPO II MÉDIA – Limitada e totalmente limitada

Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Alojamento IP66.

Grau de Proteção Contra Impactos (IK): IK08.

Temperatura de Cor do LED Declarado (TCC) (K): 4.000 K a 5.000 K;

Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) ≥ 70.

Driver com Dimerização 0-10V.

Proteção Surto em série 10kV / 12kA IEC 61643-11:2011.

Conexões por meio de conectores de pressão a mola.

Fixação para braço de 30 A 60mm ± 2mm.

Cabo EPR (borracha) com isolação de 300/500V.

Potência Nominal Máxima (W): 100W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 14.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 120W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 16.800 lm

Potência Nominal Máxima (W): 150W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 22.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 200W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 30.000 lm

Potência Nominal Máxima (W): 60W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 8.700 lm

1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE A PROPOSTA:

Certificado de Conformidade Portaria 62 do INMETRO. Cópia do Registro Ativo das luminárias junto ao INMETRO. Relatórios de Ensaios (Desempenho e Segurança) realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatório LM-80; Curvas IES das luminárias LED. Catálogo das luminárias LED. Selo PROCEL de economia de energia para as Luminárias Públicas de LED. Manual de Instruções. Datasheet e Ensaio conforme IEC 61643-11 para o DPS. Termo de Garantia de 5 anos endereçado ao Município.

OBS:

a) Quais os desempenhos mínimos de segurança exigida?Devem ser apresentados todos os ensaios de segurança previstos na portaria n°62 do INMETRO no item A - REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Proteção contra choque-elétrico, Resistência de à poeira, objetos e umidade, Isolamento e Rigidez Dielétrica, Vibração, Impactos mecânicos, Vento, UV, Marcação, Condições de Operação, Acondicionamento, Fiação interna e Externa, Torque, Interferência eletromagnética e radiofrequência). **b) Quais as características da Curva IES?** A curva IES é a representação gráfica da distribuição de luz emitida pela luminária. As principais características da Curva IES de uma luminária LED consiste em verificar a Eficácia Luminosa Real, Distribuição de Luz, Formato da Curva, Valor em Candela e Gráficos Polares. As Curvas IES são frequentemente utilizadas em software de simulação de iluminação, por exemplo o DIA Lux, para modelar e prever o desempenho de sistemas de iluminação em ambientes reais. **c) Qual a característica mínima do relatório LM-80?** Deverá ser comprovado vida útil mínima de 100.000 horas (L70) com 30% de depreciação do fluxo luminoso inicial.

2. Retificar o item 5, no sub item 5.1 do termo de referencia

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, dos itens solicitados.

3.- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás – MT, 07 de junho de 2024.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna público que não houve impetração de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.

Apiacás/MT, 05 de junho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA TRAS VALOR E PESQUISA DE MERCADO).

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 25/06/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 21/06/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- MULT CARD CARTÕES EPP

CONTRATO N° 176/2023

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AUMENTO DO QUANTITATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 18 de março de 2024, torna público que não houve impetração de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.

Apiacás/MT, 05 de junho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna público o resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de acordo com o Anexo deste Edital.

Apiacás/MT, 05 de junho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR, FORMULAÇÃO OU CONTEÚDO DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA

PROTOC	NOME	QUESTÃO	RESULTADO
5763	CAMILA PINHEIRO DE LIMA	5	IMPROCEDENTE
5763	CAMILA PINHEIRO DE LIMA	10	IMPROCEDENTE
5763	CAMILA PINHEIRO DE LIMA	27	IMPROCEDENTE
5763	CAMILA PINHEIRO DE LIMA	36	IMPROCEDENTE
5770	DANIELA LOPES DE ARAUJO DE SOUSA	1	PROCEDENTE
5770	DANIELA LOPES DE ARAUJO DE SOUSA	12	IMPROCEDENTE
5770	DANIELA LOPES DE ARAUJO DE SOUSA	36	IMPROCEDENTE
5941	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	2	IMPROCEDENTE
5941	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	5	IMPROCEDENTE
5941	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	39	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	2	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	21	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	24	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	29	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	30	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	31	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	35	IMPROCEDENTE
5423	EFIGENIO RODRIGUES DE CARVALHO	36	IMPROCEDENTE
6048	JOÃO VICTOR SANTOS DE LATRES	6	IMPROCEDENTE
6048	JOÃO VICTOR SANTOS DE LATRES	8	IMPROCEDENTE
6048	JOÃO VICTOR SANTOS DE LATRES	28	IMPROCEDENTE
6048	JOÃO VICTOR SANTOS DE LATRES	30	IMPROCEDENTE
5685	MAISA RIBEIRO	26	IMPROCEDENTE
6027	MONALI RIBEIRO	26	IMPROCEDENTE
5884	NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR	30	IMPROCEDENTE
5807	RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS	7	IMPROCEDENTE
5014	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES	30	IMPROCEDENTE
5772	UELSON ARAUJO DE SOUSA	23	IMPROCEDENTE
5772	UELSON ARAUJO DE SOUSA	30	IMPROCEDENTE
5772	UELSON ARAUJO DE SOUSA	37	IMPROCEDENTE
5772	UELSON ARAUJO DE SOUSA	39	IMPROCEDENTE
5918	VALÉRIA LOPES BAYÃO	24	IMPROCEDENTE
5918	VALÉRIA LOPES BAYÃO	30	IMPROCEDENTE
1194	VÍTOR SILVA BONELLA	1	PROCEDENTE
1194	VÍTOR SILVA BONELLA	26	IMPROCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2024

CONSIDERANDO, que o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 da Prefeitura de Apiacás/MT traz como condição de habilitação a apresentação do seguinte documento:

"O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)".

CONSIDERANDO, que a Lei n°. 14.133/2021, prevê expressamente que, *in verbis:*

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos",

CONSIDERANDO, portanto, que existe uma dicotomia entre os termos da Lei n°. 14.133/2021 e a previsão contida no instrumento convocatório, na medida em que este último tratou apenas da apresentação de balanço patrimonial de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, sem trazer consigo a previsão contida no inciso I do Art. 69;

CONSIDERANDO, que esta dicotomia fere a lisura com a qual deve ser conduzida o certame licitatório, na medida em que leva potenciais licitantes a erro;

CONSIDERANDO, as lições contidas na Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal, *verbi gratia:*

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECIDO, pela declaração de nulidade do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 da Prefeitura de Apiacás/MT, e determino a realização de novel certame para a consecução do objeto.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 07 de junho de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2024

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA D. F. PERFURAÇÕES LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **D. F. PERFURAÇÕES LTDA,** inscrita no sob o CNPJ nº 43. 064.449/0001-26, com sede na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1017, sala 001, bairro centro, na cidade de Araputanga – Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. Francis Oliveira de Lima**, portador(a) do RG nº XXXX-14 SEJUSP/MT e inscrito(a) sob o CPF nº 000.XXX.XXX-13 - Resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14. 133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024, denominado de **CONTRATADA**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 146/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de 1 (um) Poço de Monitoramento de Água, conforme as normas da NBR 15495-1/2007 e demais legislações pertinentes para o Novo Cemitério Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 do abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

(842) 10.001.17.512.1013.1070 4.4.90.51-91 F.R. 1.500

Passará estar na seguinte rubrica:

(798) 10.001.15.451.1013.2096 33.90.39. F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 015-2024 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 015-2024

PORTARIA-PRE N. 015/2024

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. Amanda de Lira Dutra**,** servidora público Municipal, contratada no cargo de Assessora de Benefícios, CPF n. 060.147. 701-43, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do

Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, devidamente cadastrada no C.N.P. J. sob n.º 10.541.510/0001-20,** cujo objeto é a **"Contratação de Profissional especializado na prestação de serviço de formação continuada com "IGOR FRANÇA GARCIA", para certificação obrigatória de RPPS, em atendimento as necessidades do fundo Municipal de Previdência Social (PREVIARA).**

Art. 2° - A servidora hora nomeada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 07 de Junho de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA J. M. ALENCAR.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. M. ALENCAR**, inscrita no CNPJ n°. 01.888.163/0001-15, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 616, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 99905-1442, e-mail: mvaletv@gmail.com, neste ato representado pelo José Marinho Alencar brasileiro, casado, empresário, sob o RG nº. XXXXX-4 SJ/MT e CPF Nº. 298.XXX.XXX-87, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 168/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente termo, as partes mencionadas resolvem aditivar o contrato no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil)** para o exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes do objeto deste aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	(104) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.33 F.R 1-500	R$ 16. 000,00
TOTAL:		R$ 16. 000,00

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

J. M. ALENCAR

CNPJ N°. 01.888.163/0001-15

JOSÉ MARINHO ALENCAR

RG. Nº XXXXX-4 SJ/MT E CPF/MF Nº 298.XXX.XXX-87

CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
O TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Ilmo. Sr. José Orlando de Souza, Diretor Executivo do PREVIARA do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: **Contratação de Profissional especializado na prestação de serviço de formação continuada com "IGOR FRANÇA GARCIA", para certificação obrigatória de RPPS, em atendimento as necessidades do fundo Municipal de Previdência Social (PREVIARA).**

Fornecedor/Contratado: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita **no CNPJ n°.10.541.510/0001-20,** inscrito no CNPJ nº. **10.541.510/0001-20,**

VALOR TOTAL: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Fundamento Legal: Art.74, inciso III, alínea "f", § 3º– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, de 07 junho *de 2024.*

JOSÉ ORLANDO SOUZA

Diretor Executivo do PREVIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de RETROESCAVADEIRA ZERO KM, equipada com motor de transmissão, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 09 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 07 de junho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estrutura para Eventos de Pequeno Porte, em atendimento às demandas das diversas Secretaria Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 04 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 07 de junho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX.40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA**, CNPJ nº. 37.500.808/0002-29, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº. 450, Centro, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, CEP nº 78260-000, neste ato representado pelo Sr. Celso Ferreira de Jesus, portador do RG. nº. XXXXX.82 SESP/PR e CPF/MF nº. 042.XXX.XXX-98, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Serviços de Publicidade e Informação – Divulgação das Ações Governamentais em Rádio AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 211/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente termo, as partes mencionadas resolvem aditivar o contrato no valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)** para o exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes do objeto deste aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	(51) 02.001.04.131.1008.2011 3.3.90.39.88 F. R. 1-500	R$ 14. 400,00
TOTAL:		R$ 14. 400,00

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA

CNPJ nº. 37.500.808/0002-29

Celso Ferreira de Jesus

RG. nº. XXXXXX.82 SESP/PR e CPF/MF nº. 042.XXX.XXX-98

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIAS COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PEQUENOS REPAROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, com a empresa WINSN SERRALHERIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.574.309/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Vinicius Felipe Nogueira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 001-2024

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz, Nº. 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Interino, Sr. **José Orlando de Souza**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 10xxxxx-7 SS/MT e inscrito no CPF sob nº 88x.xxx.xxx-87, residente a Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 1077, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** com sede Av. José Monteiro de Figueiredo, n°. 212, Bairro Duque de Caxias, Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 10.541.510/0001-20, neste ato representado por Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,** portador do RG 11xxxxx52 SSP/MG e inscrito(a) sob o CPF n°. **01x.xxx.xxx-6**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. " Contratação de Profissional especializado na prestação de serviço de formação continuada com "IGOR FRANÇA GARCIA", para certificação obrigatória de RPPS, em atendimento as necessidades do fundo Municipal de Previdência Social (PREVIARA)." , com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10,11,12/06/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 13.000,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: PARCELA ÚNICA

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339039 – F.R. 1.802

DATA DE CONTRATO: 07/06/2024

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/atos-admini...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA AS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX.4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. XXXXX.01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas tem como objeto o referente ao termo aditivo o serviço de seguro para 01 (um) veículo da Marca Fiat (Ambulância I - SCUDO PCIA A), FLEX, Chassi 9VCVBYHVERA005175, Placa SPG8B62, cor predomina branca, ano/modelo 2023/2024, pertencente a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de R$ **1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais)**

2.2 **–** Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ **107.298,00 (cento e sete mil, duzentos e noventa e oito reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	**(453) 08.002.10.122.0001.2111-3.3.90.39. F.R 1.500**	**R$ 1.298,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ nº. 90.180.605/0001-02

Gustavo Santos da Silva

RG. XXXXX.01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Avenida Sergipe nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX.X68 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.XXX.XXX-20, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que em conformidade com o CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 02/2023 / CIDESAT / MANUTENÇÃO DE RODOVIAS-2024, aprovado na Assembleia Ordinária do Consórcio em 05 de dezembro de 2023, do qual o Município de ARAPUTANGA é partícipe, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8. 666/1993, artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, inciso I da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 029/2016, e Leis Municipais nº 756/2007 e 1.204/2016, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando a necessidade do Município e o disposto no §1º da Clausula Segunda do Contrato, serão acrescidos mais dois dias a serem trabalhados, de forma que a CLÁUSULA SEGUNDA (2.1) e item I passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a necessidade do Município, aditiva-se o valor de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, referentes a 2 (dois) dias acrescidos no mês da execução dos serviços, passando assim o valor global do presente contrato de Rateio é de **R$ R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

(873) 10.002.26.782.1013.2167 - 3.3.71.70.00 – FR-759

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA

CONTRATADO

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0111, 0112, 0114 ATÉ 0116/2024

P O R T A R I A Nº. 0111/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares e remuneradas, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação, Administração, Transporte e Infraestrutura, Assistência Social e Saúde.

Paulo Pinheiro dos Santos	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Jully Emerson Vasconcelos	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Janete Costa de Oliveira da Silva	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Maiúly Raissa Ramalho Barbosa	Período 2023/2024 (20) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Jocemilde Nunes da Silva	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Suelene Ferreira de Jesus	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Eva Pereira da Silva Rondon	Período 2022/2023 e 2023/2024 (60) dias regulamentares.
Vanessa Luciana Gomes	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Marta Claro da Silva	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Ketellen Carolaine do Nascimento Santana	Período 2022/2023 (20) dias regulamentares.
Liniker Willen de Oliveira Pacheco	Período 2020/2021 (15) dias e 2022/2023 (15) dias regulamentares.
Maria Natalicia dos Santos Cordeiro	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Lilian Izidio Ferreira da Silva Cardoso	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Laiza Corsini Campos	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Graciele Rodrigues Simplício	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Katiana de Oliveira	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Andrea Oliveira Barbosa	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Nislaine Ferreira Dias Maciel	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Luciene Gomes Moreira	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0112/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A servidora eletiva, que será vinculada ao cargo de ***Conselheira Tutelar para Gestão de 2024/2027,*** mediante Termo de Posse e Ata Lavrada em 10 de Janeiro de 2024 conforme relação abaixo***:***

Weslaine Rodrigues de Assis Souza

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0114/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, a servidora efetiva:

Luciana de Souza Barreto	2019/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0115/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A

Á pedido, o Senhor ***Douglas Dorilêo Joaquim,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 11583819 SJ/MT e **CPF nº**. 992.106.301-49, Do Cargo de Secretário de Esportes, Laser e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0116/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Ao Sr. Eduardo Rodrigues de Assis, servidor público municipal, matricula nº 07, portador da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 14031680 SSP/MT e **CPF nº.** 609.512.146-91, lotado na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT será adicionado ao salário base à gratificação de 10% (Dez por cento).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT. Informamos que houve correção na tabela dos itens no edital.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 24/06/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º072/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA, portador do RG n. º 876*** e do CPF n.º ***.220.881-**, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com vencimentos integrais, a partir de 24/04/2024 e término em 07/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00076P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique

-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 93/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2023.

ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COMO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, COM FULCRO NO ART. 24 INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/1993, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ-MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 88/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.551/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 16/08/2024.

VALOR TOTAL R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 91/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO **Nº** 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 36.328.187/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9/2022.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2024 A 04/07/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:19/05/2024 A 19/06/2024.
.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIL E ARQUITETÔNICO, PARA REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.411/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001131/2024, Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **45 (quarenta e cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15430*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.485.46***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 22º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 22º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
1º TERMO ADITIVO: 01/07/2023 à 30/06/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 30/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 22º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 06/05/2024
EMPENHO: 258/2024
ORDEM DE PAGAMENTO: 5327

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	258/2024	06/05/2024	22/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**06/05/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/06/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuanã, 07 de junho de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 97/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.823.950/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2024 A 23/07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MANGUEIRAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 99/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREGISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.676.614/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO N.º 26/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2024 A 28/05/2025;

SUPRESSÃO DE VALOR R$ 6.992,86 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS);

VALOR TOTAL R$ 141.843,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

PORTARIA N.º 062/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ADEMIR RODRIGUES GATTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ADEMIR RODRIGUES GATTO, portador do RG n.º 11450*** e do CPF n.º ***.412.268-**, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS IX A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedido em virtude de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 2929-94-2016811.0088, com vencimentos integrais, a partir de 28/05/2024 e término em 23/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00207P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.414/2024

PORTARIA Nº 17.414/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 483/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA PROCÓPIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28166*** SSP/MT, e do CPF nº. ***.887.99***, ocupante do Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICA***, lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***,** do**Nível 01** para **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 67/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 17/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.009.871/0001-31**, com sede na Avenida Prainha (lot consil) Andar térreo Sala 110, Sala 111, Sala 112, Bairro: Alvorada, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.048-436, Telefone: (65) 8448-0108, (65) 9980-59328, (65) 3642-4020, E-mail: administracao@pantanaltec.com.br licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Roger Correa da Silva**, portador da C.I. RG. nº 15428400 SSP/MT e CPF/MF n.º 020.147.711-46, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 17/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	SERVIÇO	R$	1	R$6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
VALOR TOTAL:							**R$ 6.000.000,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria de Infraestrura	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2024** e a proposta da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 07 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

Roger Corrêa da Silva

CPF n. 020.147.711-46

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 98/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.101.881/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 4/2022.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2024 A 23/07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 1. 942,78 M², COMPOSTO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA COM 1.275,49 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PORTARIA N.º 063/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ANA MARIA COSTA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ANA MARIA COSTA SILVA, portadora do RG n.º 23385*** e do CPF n.º ***.326.143-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR(A)-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15/05/2024 e término em 08/06/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00066P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 064/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764***e do CPF n.º ***.367.021-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 – CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27/04/2024 e término em 08/10/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00069P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 17/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°. 18.009.871/0001-31, vencedora com o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/06/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 065/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764***e do CPF n.º ***.367.021-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 – CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27/04/2024 e término em 08/10/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00070P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 066/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT, portadora do RG n.º 28405*** e do CPF n.º ***.261.771-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 – CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10/05/2024 e término em 22/10/2024, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.05.00068P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.412/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001178/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17850*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.745.79***, *lotada na Secretaria de Municipal de saúde, com* **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 067/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ODETE FALLER**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ODETE FALLER, portadora do RG n.º 16368** e do CPF n.º ***.717.321-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 24/03/2024 e término em 06/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00073P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 073/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA FREIRE**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRA FREIRE, portadora do RG n.º 32428*** e do CPF n.º ***.172.242-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 06/01/2024 e término em 18/06/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00078P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 068/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LENIZA RIBEIRO DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. LENIZA RIBEIRO DA SILVA, portadora do RG n.º 974*** e do CPF n.º ***.259.011-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11/05/2024 e término em 22/10/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00071P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.415/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 483/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **CLAYTON DE CARVALHO ESTEVES,** brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. M5696*** SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.209.94***, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** do***Nível 03*** para **Nível 04,** com efeitosa partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 074/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. TALITA WILLE DIAS, portadora do RG n.º 23819*** e do CPF n.º ***.281.751-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/04/2024 e término em 30/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00079P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - Aripuanã - MT, 23/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 069/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 341*** e do CPF n.º ***.977.462-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 09/04/2024 e término em 20/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00074P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 070/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 17205*** e do CPF n.º ***.784.961-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO-XIV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 22/05/2024 e término em 02/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00072P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 071/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES, portadora do RG n.º 1684** e do CPF n.º ***.082.611-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, a partir de 04/05/2024 e término em 15/10/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

Informamos que houve alteração na quantidade do item (717540), pois devido a demanda da secretaria o quantitativo não iria suprir as necessidades da mesma. Sendo assim alterando a data da sessão.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 20/06/2024, às 09h00min (nove) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 89/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 36.314.983/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 A 17/10/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2024 A 01/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 92/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.283.271/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024.

SUPRESSÃO DE VALOR R$ 23.339,52 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 798.886,56 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 96/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.823.950/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023.

ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 7.022,58 (SETE MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MANGUEIRAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PORTARIA N.º 075/2024

"*Dispõesobrea concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTEà servidora Sra**. MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA .***"*

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, à servidora Sra. MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA, portadora do RG n.º 1586*** e CPF n.º ***.622.082-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N.PROFI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 25/03/2024 e término em 20/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.08.00080P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/05/2024.

DJORGENES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 90/2024

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.379.965/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 001/2018.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 A 17/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 95/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.887.110/0001-73.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2024 A 26/08/2024.

VALOR TOTAL R$ 20.751,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTES OBRIGATÓRIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, DESTINADO À SALA DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.413/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023, que autoriza a ampliação da carga horária, o aumento salarial e a alteração das atribuições do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE), lotados na Secretaria Municipal de Educação, e o Decreto nº 5.176/2024;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando nº 468/2024-SME e o formulário de ampliação correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14125*** SJSP/MT e inscrita sob o CPF sob o nº. ***.086.47*** ocupante do Cargo de Carreira de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE - MILAGROSA, de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **06 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.406/2024

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 005/2024**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **em virtude de pagamentos de despesa sem prévio empenho,** referente despesa de locação de Munck, conforme Memorando nº 305/2024-SINFRA.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - - Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 94/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023.

REVISÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2024 A 30/08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MOLDURA COM VIDRO PLUMBIFERO (VISOR RADIOLÓGICO), DESTINADOS A SALA DE RAIO-X, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N°. 23.524.957/0001-32, vencedora com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/06/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **LUAN VENICIO DE MOURA**, na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de Junho de 2024, compareceu o Sr° **LUAN VENICIO DE MOURA**, portador do Rg n° **3331255-9** SSP/MT E CPF n° **060.206.891-66**, por ter sido nomeado para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Portaria n° **080/2024** de 07 De Junho de 2024, publicado em 07 de Junho 2024, em virtude de aprovação no Concurso Publico Edital n° 001/2023, realizado por este Poder Executivo, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenha as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo.

Em decorrência de sua posse o mesmo, submete as atribuições, deveres, responsabilidades e todos direitos inerentes ao cargo que ora assumi, conforme disposições contidas na Lei n° 179 de 06 de Junho de 1997 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço- MT) e das Fundações Municipal, e Lei n° 462/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da administração Publica Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT e das outra Providencias).

BARÃO DE MELGAÇO-MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

LUAN VENICIO DE MOURA Margareth Gonçalves da Silva

Empossado Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **LUAN VENICIO DE MOURA**, na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de Junho de 2024, compareceu o Sr° **LUAN VENICIO DE MOURA**, portador do Rg n° **3331255-9** SSP/MT E CPF n° **060.206.891-66**, por ter sido nomeado para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Portaria n° **080/2024** de 07 De Junho de 2024, publicado em 07 de Junho 2024, em virtude de aprovação no Concurso Publico Edital n° 001/2023, realizado por este Poder Executivo, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenha as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidade inerentes

ao referido cargo, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo.

Em decorrência de sua posse o mesmo, submete as atribuições, deveres, responsabilidades e todos direitos inerentes ao cargo que ora assumi, conforme disposições contidas na Lei n° 179 de 06 de Junho de 1997 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço- MT) e das Fundações Municipal, e Lei n° 462/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da administração Publica Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT e das outra Providencias).

BARÃO DE MELGAÇO-MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

LUAN VENICIO DE MOURA Margareth Gonçalves da Silva

Empossado Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, PARA INVESTIDURA EM CARGO* PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Srª. **Margareth Gonçalves da Silva,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2023;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação do candidato nº **007** e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo.

Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**
LUAN VENICIO DE MOURA CPF N° 060.206.891-66

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Público Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 07 de Junho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.659/2024

LEI MUNICIPAL N° 2.659/2024

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício lei nº. 2.634/2023, no valor de R$ 25.398.604,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj. /Ativ.	09.002.10.302.6030.1.127 - Aquis. Equip., Mat. Perman., Média e Alta Complexidade	
Elemento	4.4.90.52.00.00-Equip. e Material Permanente Fonte: 1631312 – Transf. da União – Emen. Parlam. de Bancada	25.398.604,00
TOTAL GERAL		**25.398.604,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
1.631.3120000	Transferencias da União Vinculado a Saude – Emendas Parlamentares de Bancada	Vinculado	**25.398.604,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.633/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal nº. 2.461/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º **–** Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.278/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO Aquisição de Enxoval Cirúrgico e Tecidos Hospitalares para o Atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 21/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 07 de junho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 49/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, conjunto escolares, eletrônicos, eletrodomésticos e eletroportáteis, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/06/2024

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Junho de 2024

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 48/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Eletrônico por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado para atendimento de todas as secretarias do município.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 19 de Junho de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 07 de Junho de 2024

Fim de recebimento da proposta: até19 de Junho de 2024 às 07h59

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Junho de 2024

_____

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

Objeto a ser contratado	Registro de preços para aquisição de material de controle da água para consumo humano, atendendo às necessidades da vigilância sanitária, através do fundo municipal de saúde.
Favorecidos	Edson Furquim, CNPJ: 17.908.249/0001-00.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 024/2024 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 07 de junho de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de Captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA Brasnorte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e lei Municipal nº 1.374/2011, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução do Nº 137/2010, no Art. 13, § 3º "Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO a Lei de nº 1.374/2011, art. 14 que compete ao Fundo Municipal;

CONSIDERANDO a reunião do dia 10 de maio, registrada na ata nº 007/2024, que consta o valor da captação de recursos no valor de R$ 38. 884,74 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o Projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE no valor de R$ 31. 108,00 (Trinta e um mil cento e oito reais), ficando retido no FMDCA 20% do valor total da captação para aplicação exclusiva da política da infância e da adolescência.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 10 de maio de 2024.

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do CMDCA

CONTRATO Nº 042/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADORA: MARIA AMÁBILE SIMMI GIRELLI

CPF Nº 604.652.391-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR, QUE ABRANGE OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS, *PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/06/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 03/06/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Objeto	Locação de imóvel de propriedade rural destinado a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrário Meio Ambiente, para fornecer água a caminhões pipa, visando atender às necessidades como: Irrigação de áreas verdes, limpeza de áreas públicas, como praças, escolas, quadras esportivas, tapa poeira nas vias urbanas, combate a incêndios e queimadas de vegetação nas áreas rurais no período de estiagem.
Favorecidos	Leoni José Balsam, CPF: 338. ***.***-87.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 106.
Valor global	R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, V - Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 06 de junho de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024 - SRP

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024 - SRP

ONDE SE LÊ:

1. registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão com tanque Pipa de mínimo 15.000 a 20.000 litros, com motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com mangueiras esguichos motor bomba para molhar ruas e canteiros do distrito Água da Prata, vila Posto Paineiras e acesso a barragem onde será abastecido o tanque de água bem como de acordo com a necessidade de algumas ruas de Brasnorte as quais não tem pavimentação asfáltica.

2. Abertura para o dia "**24/06/2024 as 08:00h (Horário de local**)".

LEIA-SE:

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de caminhão com tanque Pipa incluso motorista e demais custos, para atender as necessidades da prefeitura de Brasnorte-MT.

2. Abertura para o dia "**25/06/2024 as 08:00h (Horário de local**)"

Brasnorte – MT, 07 de junho de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SILVÉRIO TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 04.461.214/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMINOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, QUE SERÁ USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.860.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/06/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 04/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 039823 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 26/12/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da **Escola Municipal de Educação Infantil "Pequeno Sábio"**, localizada na Avenida Tancredo Neves s/nº, bairro Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Educação Infantil

o Creche (crianças bem pequenas de 2 e 3 anos) e

o Pré-escola (Crianças pequenas de 4 e 5 anos).

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de junho de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR: os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38/2024 para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023, conforme ANEXO II.**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 11/06/2024		
HORÁRIO: 07:30 AS 10:30 **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
129	39798	ANA LUÍZA DE OLIVEIRA EL CHAMY
130	37923	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES
131	38418	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA

CÁCERES-MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 13/2024 – 1DOC

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Aquisição de licença de software para preservação do desempenho do hardware NGFW, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA**.**

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – PARA FIREWALL SOPHOS XG 230 STANDARD PROTECTION. ASSINATURA 10 MESES.	UND	01	R$ 8.395,88	R$ 8.395,88
TOTAL (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)					R$ 8.395,88

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
30.706.391/0001-25	**SPEED COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**	**R$ 8.395,88**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Cáceres-MT, 07 de junho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente

TERMO ADITIVO Nº 064/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 064/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TIAGO BOTTARI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **TIAGO BOTTARI**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, nº300, Casa 07, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 18580718 SESP/MT e CPF n° 019.191.831-83, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 03/06/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TIAGO BOTTARI** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 3ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2024.

_____

TIAGO BOTTARI

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 039723 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/06/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal de Educação Infantil "Pequeno Sábio"** ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na **Avenida Tancredo Neves s/nº, bairro Jardim Padre Paulo,** no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte oito)**, devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°006/2024/CMEC/MT.**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal de Educação Infantil "Pequeno Sábio**" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 003/2024/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de junho de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/06/2024 17:30		https://meet.google.com/iez-bscb-xvn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.130/2024	Edson Ramos	Daphenny/Richard Rodrigues
3.587/2024	Laboratório Exame Ltda	Daphenny/Mirielle/Jovanil
5.292/2024	Edilaine Moraes de Oliveira	Patrícia Maria
8.753/2024	Sérgio Pavini	Fabricio Aurelio
10.146/2023	Marina Vicente	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 07 de Junho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 12/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, **até o dia 13/06/2024, das 12:00 às 18:00h**, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 6.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Nome do candidato	**Resultado**
Gyselly Fernandes Silva	Aprovado
Cargo: ASSISTENTE DO SUS	
Nome do candidato	**Resultado**
Elizana Borges de Oliveira	Aprovado
Gabriela Teixeira Maia	Classificado

E, por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Campinápolis, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 012/2024

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 012/2024

A Comissão nomeada através da Edital da Chamada Pública Nº 012/2024, nas disposições gerais define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Nome do candidato	**Resultado**
Gyselly Fernandes Silva	Aprovado
Cargo: ASSISTENTE DO SUS	
Nome do candidato	**Resultado**
Elizana Borges de Oliveira	Aprovado
Gabriela Teixeira Maia	Classificado

_____

Alice Manzano Deluci

Membro

_____

Bruna Rodrigues Consoli

Membro

_____

Suélen Cequinel Rosa Morais

Membro

RH
PORTARIA DE Nº. 314 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de exoneração protocolado pela servidora na data 07 de junho de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Lucilene Alves de Oliveira que exercia o cargo de Secretaria Executiva, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal

II – Revogar a Portaria de n° 485 de 23 de agosto de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

O Município de Campinápolis – MT torna pública a dispensa eletrônica nº001/2024 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização automotiva para o distrito de São José do Couto, encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Campinápolis-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Inicio da sessão eletrônica as 12;00horas do dia 16/06/2024. No site da https://licitanet.com.br. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Campinápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do agente de contratação RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS designado pela Portaria nº 234 de 03 de Maio de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal de n 11. 871/2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Aviso de Dispensa Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/home ícone “compras públicas – editais e licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 12 de JUNHO de 2024 às 12:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 12 de JUNHO de 2024 às 12:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 12 de JUNHO de 2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4390 DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4390 DE 28 DE MAIO DE 2024

“*Dispõe sobre a autorização de compensação da jornada de trabalho em favor dos servidores que atuarem na Campanha de Vacinação, e dá outras providências.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art.1°. Fica autorizada a compensação da jornada de trabalho em favor dos servidores que atuarem na Campanha de Vacinação, a ser realizada no dia 08 de junho de 2024.

§1º. A concessão de folga se dará na proporção de dois dias de folga para cada dia comprovadamente trabalhado.

§2º. Será encaminhado ofício ao Departamento de Recursos Humanos com os nomes dos servidores que farão jus ao benefício destacado no caput deste artigo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 28 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº31/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº31/2024 GPM

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 01/2024 para a Sec. M. Saúde - cujo cargo menciona.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 147/2024/ SMS - GAB de 07 de junho de 2024;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** ocandidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min as **18:00 h, até o dia 20/06/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original por médico do trabalho).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Cursos específico para o cargo ;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital, bem como nos Editais que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, por parte do candidato, será atestado pelo Departamento de Recursos Humano a entrega dos referidos documentos, para fins de apresentação junto ao local de trabalho.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato em seu local de trabalho convencionado no Edital de Abertura do PSS Nº 01/2024..

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações pela Secretaria Municipal de Saúde

PSS nº 001/2024

FARMACEUTICO - SEDE					
Ord	**Insc**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de nasc.**	**local**	**Situação**
1º	194	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	sede	classificada

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 312 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública 010/2024.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública 010/2024.

RESOLVE: I – Contratar a senhora relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Sinária Laiany Rodrigues de Souza	Nutricionista	Hospital Municipal

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CASTRO GONÇALVES BATISTA.**

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Castro Gonçalves Batista,** matrícula funcional nº 2545 , efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/06/2024 até 02/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis /MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

1. NOMEIA, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024,** destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Especialistas de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Médicos, Enfermeiros e outros, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino, matrícula funcional nº 582;

II – Secretária: Thamara Dalzotto Leite Martins, matrícula funcional nº 2376;

III – **Membro:** Reilly Pereira Melo, matrícula funcional nº 5671;

IV – **Membro:** Renata Mariana Freitas, matrícula funcional nº 5188.

3. Revoga-se as portarias nº 1057/2023 e nº 662/2024.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.560, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA, FICANDO INCORPORADA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitado uma nova área no perímetro urbano da cidade de Campo Novo do Parecis - MT, que terá o seguinte perímetro:

Código	*Longitude*	*Latitude*	*Altitude(m)*	*Código*	*Azimute*	*Distância (m)*	*Confrontações*
AAU-M-1730	-58°02'06,659"	-13°17'47,197"	500,0	AAU-M-1729	159°24'	129,91	Fazenda Norte I, Matricula: 9.523, CNS: 06.506-0, Prop.: Saul Francisco de So...
AAU-M-1729	-58°02'05,141"	-13°17'51,154"	501,0	AAU-M-1734	249°52'	199,95	Posto Norte, Matricula: 8.629, CNS: 06.506-0; Prop.: Maria Abadia de arvalho...
AAU-M-1734	-58°02'11,378"	-13°17'53,393"	502,0	AAU-M-1735	339°49'	129,83	Rodovia Federal BR 364
AAU-M-1735	-58°02'12,866"	-13°17'49,428"	502,0	AAU-M-1730	69°50'	199,02	MARECHAL RONDON ARMAZEM GERAL LTDA, Matricula: 1.004, CNS: 06.506-0
	Totalizando uma área de 2,5907 ha, contida na matricula 9523, denominada Fazenda Norte 1 - 03						

Art. 2º. A área expandida como perímetro urbano é a contida na matricula 9523, denominada Fazenda Norte 1 - 03, medindo 2,5907 ha (duas hectares, cinquenta e nove ares e sete centiares), área que se encontra localizada a Escola Estadual Marechal Candido Rondon, no distrito de Marechal Rondon.

Art. 3º. O mapa fotográfico que vai em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.559, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ARIS MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 08 de fevereiro de 2019, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o Município de Campo Novo do Parecis - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. O pagamento da taxa de regulação e fiscalização será efetuada pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Contrato de Consórcio Público e Resoluções, diretamente para a ARIS/MT, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 93, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "SOLARIS", NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 04, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDOa aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

CONSIDERANDO o Alvará nº. 015/2024, expedido pelo Departamento de fiscalização e Licenciamento de Obras.

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**SOLARIS**", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº. 004/2003, localizado na proximidade da Avenida Sorrento e Avenida Arezzo, na sequência do loteamento Jardim Itália II, no imóvel assim caracterizado: Área de terras medindo 95,9399 ha (noventa e cinco hectares, noventa e três ares e noventa centiares), localizada no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, sob propriedade de ZILTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda sob o número 25.141.875/0001-34, com sede na Rua Florença, n° 65 NW, Bairro Jardim Itália, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, estando em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 959.399,00m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trezentos e noventa e nove decímetros quadrados), possui limites e confrontações conforme declarado na escritura do imóvel registrado sob a matrícula nº 15.808, efetivada em 31/08/2020, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis-MT

Art. 3º - A área total do loteamento é de 959.399,00m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trezentos e noventa e nove decímetros quadrados), composta da seguinte forma:

ÁREA DOS LOTES: (1363 UNID.)	490.174,47 m²	51,09%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM: Área de equipamento comunitário (06 Unid.) Área de equipamento público (01 Unid.) Área verde (06 Unid.)	57.958,38 m² 1.140,63 m² 96.077,54 m²	6,04% 0,12%; 10,01%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	314.047,98 m²	32,73%
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	**959.399,00m²**	**100%**

§1º - Descrição do loteamento: O loteamento Solaris, possui área total de 959.399,00m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trezentos e noventa e nove decímetros quadrados.), equivalente a 100% da área total – registrada sob a matrícula nº 15.808, efetivada em 31/08/2020, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis-MT. O loteamento foi dividido em 1.363 (mil trezentos e sessenta e três)

lotes, com área de 490.174,47m² (quatrocentos e noventa mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), correspondente a 51,09%; 06 (seis) áreas de equipamento comunitário computando 57.958,38 m² (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrado), equivalente a 6,04%; 01 (uma) área de equipamento público com 1.140,63 m² (Mil, cento e quarenta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) correspondente a 0,12%; 06 (seis) áreas verdes com total de 96. 077,54 m² (noventa e seis mil e setenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) equivalente a 10,01% e o sistema viário com área de 314.047,98 m² (trezentos e quatorze mil, quarenta e sete metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) correspondendo a 32,73%.

A soma de todas as áreas resulta em uma extensão total de 959.399,00m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trezentos e noventa e nove decímetros quadrados), correspondendo a 100% da área registrada para o loteamento mencionado.

§2º - Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos lotes, vias públicas, áreas institucionais e áreas verdes, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico, e descritas na tabela abaixo:

Área da Poligonal	**959.399,00**	**100,00%**
AREA LIVRE DE USO PUBLICO		
DISCRIMINAÇÃO	**AREAS (m²)**	**PORC. (%)**
Áreas Públicas	469.224,53	48,91%
Área Verde Pública	96.077,54	10,01%
Área de Equipamento Comunitário	57.958,38	6,04%
Área Equipamento Público	1.140,63	0,12%
Sistema Viário	314.047,98	32,73%
Áreas Privativas (1363 lotes)	**490.174,47**	**51,09%**
Distribuição das Áreas Públicas		
DISCRIMINAÇÃO	**AREAS (m²)**	**PORC. (%)**
Área Verde 01 - Quadra 50	16.940,55	1,77%
Área Verde 02 - Quadra 04	58.223,61	6,07%
Área Verde 03 - Quadra 03	5.549,74	0,58%
Área Verde 04 - Quadra 02	5.381,01	0,56%
Área Verde 05 - Quadra 01	6.164,95	0,64%
Área Verde 06 - Quadra 09	3.817,68	0,40%
	96.077,54	**10,01%**
Área de Equipamento Comunitário		
DISCRIMINAÇÃO	**AREAS (m²)**	**PORC. (%)**
Área de Equipamento Comunitário 01 - Quadra 49	2.935,41	0,31%
Área de Equipamento Comunitário 02 - Quadra 42	16.514,61	1,72%
Área de Equipamento Comunitário 03 - Quadra 19	10.092,06	1,05%
Área de Equipamento Comunitário 04 - Quadra 31	9.707,73	1,01%
Área de Equipamento Comunitário 05 - Quadra 32	10.442,73	1,09%
Área de Equipamento Comunitário 06 - Quadra 09	8.265,84	0,86%
	57.958,38	**6,04%**
DISCRIMINAÇÃO	**AREAS (m²)**	**PORC. (%)**
Área de Equipamento Público -Quadra 19	1.140,63	0,12%

QUADRO DAS QUADRAS				
QUADRA	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**	**%**
Quadra 05	RESIDENCIAL	31	9.805,89	1,02%
Quadra 06	RESIDENCIAL	34	10.619,39	1,11%
Quadra 07	RESIDENCIAL	37	11.593,10	1,21%
Quadra 08	RESIDENCIAL/COMERCIAL	26	9.800,96	1,02%
Quadra 10	RESIDENCIAL	31	10.109,55	1,05%
Quadra 11	RESIDENCIAL	29	9.232,36	0,96%
Quadra 12	RESIDENCIAL/COMERCIAL	26	9.798,14	1,02%
Quadra 13	RESIDENCIAL	40	12.914,98	1,35%
Quadra 14	COMERCIAL	44	17.525,77	1,83%
Quadra 15	RESIDENCIAL	40	12.451,36	1,30%
Quadra 16	RESIDENCIAL	40	12.449,50	1,30%
Quadra 17	COMERCIAL	42	16.790,33	1,75%
Quadra 18	RESIDENCIAL	36	11.890,81	1,24%
Quadra 20	COMERCIAL	47	17.553,02	1,83%
Quadra 21	COMERCIAL	36	14.276,17	1,49%
Quadra 22	COMERCIAL	44	18.877,57	1,97%
Quadra 23	RESIDENCIAL/COMERCIAL	44	16.173,21	1,69%
Quadra 24	RESIDENCIAL/COMERCIAL	44	16.170,25	1,69%
Quadra 25	COMERCIAL	38	16.970,68	1,77%
Quadra 26	COMERCIAL	41	15.700,45	1,64%
Quadra 27	RESIDENCIAL/COMERCIAL	44	16.451,37	1,71%
Quadra 28	COMERCIAL	38	14.994,20	1,56%
Quadra 29	RESIDENCIAL	31	10.073,70	1,05%
Quadra 30	RESIDENCIAL	31	10.217,71	1,07%
Quadra 33	COMERCIAL	36	14.210,70	1,48%
Quadra 34	RESIDENCIAL/COMERCIAL	25	9.866,91	1,03%
Quadra 35	RESIDENCIAL	27	8.677,69	0,90%
Quadra 36	RESIDENCIAL/COMERCIAL	29	9.366,99	0,98%
Quadra 37	COMERCIAL	30	12.119,83	1,26%
Quadra 38	COMERCIAL	36	14.456,02	1,51%
Quadra 39	COMERCIAL	41	16.278,55	1,70%
Quadra 40	RESIDENCIAL	28	6.372,41	0,66%
Quadra 41	RESIDENCAL/COMERCIAL	15	4.805,20	0,50%
Quadra 43	RESIDENCIAL	30	6.509,88	0,68%
Quadra 44	COMERCIAL	26	10.071,19	1,05%
Quadra 45	RESIDENCIAL/COMERCIAL	16	5.031,75	0,52%
Quadra 46	COMERCIAL	34	13.045,05	1,36%
Quadra 47	COMERCIAL	31	12.397,98	1,29%
Quadra 48	RESIDENCIAL	35	13.264,63	1,38%
Quadra 49	COMERCIAL	30	11.259,22	1,17%
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS		589		
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS E USO MISTO		774		
		1363	**490.174,47**	**51,09%**

§3º - Descrição dos lotes: os 1.363 (mil trezentos e sessenta e três) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicados na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias de circulação, canteiros, áreas verdes, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída, desde já indicando os lotes 22 e 23 da quadra 29.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Parágrafo único. O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 6º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 004/2003, garantia fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas no orçamento, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, totalizando uma garantia de R$ 40.719.147,20 (quarenta milhões setecentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 8º - O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 061/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 20 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 20 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 20 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de junho de 2024**.**

_____

Sumaia Clotilde Ribeiro Victor

Secretária Municipal de Saúde (Interina)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA O REINÍCIO DO EXERCÍCIO DO SERVIDOR **JOSÉ PANTALEÃO DE ALMEIDA.**

1º DETERMINAR, o reinício do exercício **a partir de 28 de maio de 2024** do Servidor **JOSÉ PANTALEÃO DE ALMEIDA**,efetivo no cargo de Pedreiro, Matrícula Funcional Nº 252 vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, com fulcro no Alvará de Soltura Nº 1000334-44.2024.8.11.0050.05.0001-16, Nº do Processo 1000334-44.2024.8.11.0050 homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Primeira Vara Criminal e Cível de Campo Novo do Parecis.

2º O referido Servidor estava afastado desde 01/02/2024 conforme Portaria Nº 316/2024 de 05 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, **DANIELY FIGUEIREDO DA COSTA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DO GABINETE DA SAÚDE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1º Nomear**,** a partir de 03 de junho de 2024, a senhora **Daniely Figueiredo da Costa**, portadora do CPF sob nº 051.***.*** - 21, para o cargo em comissãode **Assistente do Gabinete da Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 52/2022

Aditivo nº 03 ao Contrato 52/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **:COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA,** inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto realizar a prorrogação contratual, e o reajuste do valor contratual. Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 30 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025.

Valor: Reajusta o valor do contrato em 1,68% (um inteiro e sessenta e oito centésimos por cento) passando o valor a ser de R$ 749.108,93 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e oito reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

Data: 29/05/2024

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 45/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.034/0001-10.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de palco, som e iluminação, para atender junto aos eventos Arraiá do Chapadão 2024, Aniversário de 36º de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 466.675,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Vigência: contados a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024..

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3390390000

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Processo Licitatório:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2023

LOCAÇÃO DE PALCO E SONORIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA. DIARIA.	DIARIA	5,0000	R$ 16.575,00	R$ 82.875,00
4	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO,10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR,02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR,04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.(LOCAÇÃO DIARIA).	DIARIA	5,0000	R$ 17.523,00	R$ 87.615,00
6	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4, COM AR CONDICIONADO, COBERTO DE LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL , MED. 4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE DE NO MÍNIMO 8.000 BTUS.MONTAGEM E DESMONTAGEM. (LOCAÇÃO DIARIA).	DIARIA	9,0000	R$ 4.790,00	R$ 43.110,00
15	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR.OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, OLEO DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE. (LOCAÇÃO DIARIA).	UN	9,0000	R$ 6.790,00	R$ 61.110,00
24	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO LOCACAO DE GRADES INIBIDORAS, TUBOS PRODUZIDOS EM ACO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16, FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE ACO DE 2 E CHAPA	UN	500,0000	R$ 73,00	R$ 36.500,00

	14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUCAO DE PESSOAS, PADRAO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
52	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18 X 16 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK -OUT NA COR CINZA E/ OU BRANCA MED. 18,00MTS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 16,00MTS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00MTS PARA CENÁRIO PR 2,20 MTS DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DELUZ NO TETO DE ATÉ 6,000 QUILOS DISTRUÍDOS, FECHADOS FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIARIA.	DIARIA	5,0000	R$ 18. 780,00	R$ 93. 900,00
31	SERVIÇO DE FILMAGEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SERVIÇO DE FILMA-GEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR; A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS.	DIARIA	7,0000	R$ 8. 795,00	R$ 61. 565,00
TOTAL	**R$ 466.675,00**				

Totalizando o valor de **R$ 466.675,00** (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Pregão Presencial nº 64/2023, da empresa JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**,** contratação de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 59/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, 29 de novembro de 2024, Nº 4.369, Página 442.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 42/2024, Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº 15/2024, enviado para Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;

Ofício Nº108/2024 resposta da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, 28 de maio de 2024;

Ofício Nº 14/2024, enviado para a empresa Julyana Natally Torquato Eireli - ME;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 22 de maio de 2024;

Portaria Pregoeiro Nº 172/2023, nomeia comissão de licitação e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 64/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, 10 de novembro de 2023, Nº 4.358, Página 410;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso V do art. 27;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 59/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, 29 de novembro de 2024, Nº 4.369, Página 442;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1519/2024

Órgão: 05;

Unidade: 002 – Departamento de Cultura;

Dotação 05.002.13.392.0020.20023.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 178;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 095, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INUTILIZAÇÃO DE NÚMEROS DE NOTA DE EMPENHO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, por ter pulado a numeração de Notas de Empenho nos dias 15/05/, 27/05/ e 28/05/2024;

Considerando que o sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do TCE/MT, possui a regra de validação " DES19-04 - SEQUENCIAL DOS NOVOS EMPENHOS NO MÊS" que não deixa faltar nenhum número sequencial dos novos empenhos do mês; **Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Ficam Inutilizadas as Numerações de Notas de Empenho Nº. 5900 e 5901 do dia 15/05/2024, 6194 a 6255 do dia 27/05/2024 e os 6759 e 6760 do dia 28/05/2024, devido a falha no sistema de Processamento Contábil de Folha de Pagamento.

Parágrafo Único. Serão emitidas Notas de Empenhos nas numerações inutilizadas e posterior Notas de Anulação de Empenhos em razão do Município de Campo Novo do Parecis ou credor similar, para fins de validação no sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do TCE/MT.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO *Prefeito*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 090, DE 27 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 330.000,00, (trezentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	320.000,00

TOTAL R$ 330.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	320.000,00

TOTAL R$ 330.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA 616/2024 OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PCCV – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, RESOLVE:

1.ALTERA os membros da Comissão de Avaliação de Títulos do PC-CV da Fiscalização - Cargo Agentes de Fiscalização, substituindo João Cardoso Lucas, matricula nº 634 para o servidor João Carlos Soares, matricula nº 704 passando a ter a seguinte composição:

I – Membros indicados pela Secretaria Municipal de Finanças:

Titulares:

a) **Ailton Alves Mariano – matrícula funcional nº 3303;**

b) **Emerson Alves de Abreu – matrícula funcional nº 5787;**

c) **João Carlos Soares – matrícula funcional nº 704;**

Suplente:

a) **Jair José Rugery; – matrícula funcional nº 648;**

II – Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) **Edna Mara Saibert Mallmann – matrícula funcional nº 317;**

b) **Sadi Roberto Pedroso da Silva – matrícula funcional nº 657;**

c) **Rogerio dos Santos de Souza – matrícula funcional nº 2196;**

Suplente:

a) **Neuton Bernardes Martins – matrícula funcional nº 1842;**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTERAR A PORTARIA 1057/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORARIO.

RESOLVE:

1. ALTERAR, a portaria 1057/2023 que nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Especialistas de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Médicos, Enfermeiros e outros, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário, substituindo a secretaria Ana Carla Ferreira Picalho, matrícula funcional nº 5588, pela servidora Thamara Dalzotto Leite Martins, matrícula funcional nº 2376.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino, matrícula funcional nº 582;

II – Secretária: Thamara Dalzotto Leite Martins, matrícula funcional nº 2376;

III – **Membro:** Reilly Pereira Melo, matrícula funcional nº 5671;

IV – **Membro:** Renata Mariana Freitas, matrícula funcional nº 5188.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 055/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 055/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **BEM ESTAR HOSP. COM. EQUIP. HOPS. E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: **08.299.803/0011-72**

Endereço: **Rua A-1 (Lot Jd N Sra Aparecida), B. N. Senhora Aparecida – Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 85/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 478/2024 – Pregão Eletrônico n.° 13/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de ambulância de suporte avançado tipo D**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
6800/2024	13/2024	Saúde	07/05/2024	344.000,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não**

entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/ serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Junho de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2024 INEXIGIBILIDADE 010/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 34.265.443/0001-26,** na especialidade de **NEUROLOGIA**, conforme edital, sendo Credenciamento 002/2024, processo de Inexigibilidade nº 010/2024. Campo Verde – MT, 07 de junho de 2024. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 059/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **24/06/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 07 de junho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO De INEXIGIBILIDADE N.024/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à RODRIGO FREITAS LEITE PINTO** CNPJ**. 31.786.802/0001-00 NA M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 para a contratação de show artísticos com o cantor **Rodrigo AUAD** com o valor **de R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), para apresentação na ***FESTA JUNINA*** do Município no parque das araras. Processo nº 1422/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,07 de junho de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.025/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA LTDA** CNPJ**. 13.232.382/0001-20 NA M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 para a contratação de show artísticos com a Banda Apollos com o valor **de R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para apresentação na ***FESTA JUNINA*** do Município no parque das araras. Processo nº 1401/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,07 de junho de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 607, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. **377 de 13 de março**de 2024 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

a) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

II. VICE-PRESIDENTE

D) Titular: RAFAELA MAGRI, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

E) Titular: RAFAELA MAGRI, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

F) Suplente: **NATHÁLIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 070.XXX.XXX-50, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

III. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

A) Titular: TAIS FALCÃO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-89, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n.º 867.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

V. Representantes dos prestadores de serviço privado ou público conveniado ao SUS:

A) Titular: FABIANO MENANDE DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 953.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º 010.XXX.XXX-64, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

VI. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

A) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS, inscrita no CPF sob o n.º 951.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

C) Titular: TAMARA ARIANA TELLINE, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-38, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

D) Suplente: FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS, inscrito no CPF sob o n.º 701.XXX.XXX-09, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

vII. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

A) Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o n.º 040.XXX.XXX-31, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **AMELIA LEONEL PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 008.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VIII. Representantes dos associados dos portadores de necessidades especiais:

A) Titular: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, inscrita no CPF sob o n.º 027.XXX.XXX-19, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES** inscrita no CPF sob o n.º 015.XXX.XXX-81, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IX. Representantes das organizações religiosas:

A) Titular: MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 682.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **PAULO SÉRGIO BIANQUINI,** inscrito no CPF sob o n.º 023.XXX.XXX-21, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO De INDÚSTRIA E COMÉRCIO e prestadores de serviço do município:

A) Titular: LEANDRO AUGUSTO FILIPPOS TEODORO, inscrito no CPF sob o n.º 343.XXX.XXX-59, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: TATIANE CRISTINA FERRI PEDROSO, inscrita no CPF sob o n.º 019.XXX.XXX-44, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XI. Representantes de Associação de Bairros:

A) Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, inscrita no CPF sob n.º 016.XXX.XXX-98, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT. **B) Suplente: JOSIMARE VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob n.º 886.XXX.XXX-68, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

A) Titular: ELCI GANPERT AULER, inscrita no CPF sob n.º 363.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT. **B) Suplente: ELZA HENRIQUE NAFI,** inscrita no CPF sob n.º 791.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Verde-mt:

a) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI, inscrito no CPF sob n.º 141.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

b) Suplente: REGINALDO GONÇALVES CAMPOS, inscrito no CPF sob n.º 890.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-93, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2024

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.324/0001-67, com sede na Rua Jaó, n. 317, bairro São Miguel, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Ferreira dos Anjos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12441252 SSP/MT e do CPF nº 947.608.371-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000**.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 262/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações e condições previstas contratualmente, descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto do contrato n. 019/2024 é prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino (SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA – VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS. LINHA BOM JARDIM X ESCOLA ESTADUAL ALICE B. PACHECO);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 229/2024/SME, no sentido de que o serviço não foi prestado regularmente nos dias 03 e 04 de junho de 2024; sendo que no dia 03, não houve transporte de alunos de volta para casa, cujo aviso de falta ocorreu após o término das aulas, com alguns alunos sendo buscados pelos pais, e outros (que não tinham condições de serem buscados pelos pais) aguardando locomoção até a madrugada (00:22); e no dia 04, o transporte de alunos ocorreu de forma irregular, em veículos de passeio, e além da capacidade destes, colocando-os em risco.;

CONSIDERANDO que vossa empresa reiteradamente deixa de executar o serviço de transporte na forma contratada, com falta de veículos, e utilizando outros inapropriado para tal, ocasionando prejuízos aos alunos, reclamações dos pais, e dano à boa imagem do Município quanto à prestação do serviço de transporte contratado;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 2.10, 10.1 alíneas “a” – nono item, “b”, “e”, “f”, “v”, “ee”, “ff”, “ii”, dentre outras, do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, e de forma reiterada, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, VII e VIII, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 9.1, “d” do contrato;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **IMEDIATAMENTE, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, encaminhando os veículos para transporte dos alunos diuturnamente e sem falta, e em boas condições de uso e tráfego e com vistoria aprovada; bem como substituir imediatamente os veículos que estiverem defeituosos por qualquer motivo, por outro idêntico com iguais ou melhores condições de uso; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não. Em suma, obedecer fielmente os termos contratuais a que se obrigou.**

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de junho de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 003/2024 INEXIGIBILIDADE 022/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **ROSA LILLIAN PINHEIRO MONZON MEIRA, CNPJ nº 23.163.240/0001-02, AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, **CNPJ Nº 12.566.687/0001-06**prestar os serviços de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 003/2024, processo de Inexigibilidade nº 022/2024. Campo Verde – MT, 07 de junho de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPC.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas

do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011152	FABIOLA GUTH DE ARAUJO	11/08/1986	39,0	17
298003385	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	39,0	18

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007403	GESSE SILVA CUNHA	16/11/1992	37,0	6

Campo Verde/MT, 10 de Junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ sob nº 04.307.102/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 06/06/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1/2". MARCA: DELTA	158 M	R$ 26,97	R$ 4. 261,26
02	CAPA SUPERIOR DE ALUMÍNIO, 8MM. MARCA: DELTA	178 M	R$ 27,95	R$ 4. 975,10
03	CAPA SUPERIOR DE ALUMÍNIO, 10MM. MARCA: DELTA	158 M	R$ 31,55	R$ 4. 984,90
04	CLICK DE ALUMÍNIO 8MM. MARCA: DELTA	183 M	R$ 19,45	R$ 3. 559,35
05	CLICK DE ALUMÍNIO 10MM. MARCA: DELTA	158 M	R$ 25,21	R$ 3. 983,18
06	DOBRADIÇA DE METAL PARA JANELA BASCULANTE, TAMANHO PADRÃO. MARCA: DELTA	79 UND	R$ 29,30	R$ 2. 314,70
07	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO, DE METAL, MODELO GIRO, COMPATÍVEL COM BLINDEX E SANTA MARINA. MARCA: DELTA	89 UND	R$ 84,16	R$ 7. 490,24
08	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO, DE METAL, MODELO GIRO, COMPATÍVEL COM BLINDEX E SANTA MARINA. MARCA: DELTA	94 UND	R$ 85,66	R$ 8. 052,04
09	ESPELHO 3MM. MARCA: TEMPERMAT	51 M²	R$ 188,08	R$ 9. 592,08
10	ESPELHO 4MM. MARCA: TEMPERMAT	64 M²	R$ 187,36	R$ 11. 991,04
11	FECHADURA DE METAL/LATÃO PARA PORTA DE VIDRO, TIPO VIDRO/VIDRO (VV). MARCA: DELTA	71 UND	R$ 105,30	R$ 7. 476,30
12	FECHADURA DE METAL/LATÃO, PARA PORTA DE VIDRO, TIPO VIDRO/ALVENARIA (VA). MARCA: DELTA	55 UND	R$ 108,18	R$ 5. 949,90
13	FECHADURA DE METAL PARA PORTA DE VIDRO, MODELO GIRO, VIDRO/ALVENARIA (VA) MARCA: DELTA	36 UND	R$ 103,67	R$ 3. 732,12
14	FECHADURA DE METAL PARA PORTA DE VIDRO, MODELO GIRO, VIDRO/VIDRO (VV). MARCA: DELTA	31 UND	R$ 113,89	R$ 3. 530,59
15	FECHADURA DE METAL/LATÃO PARA JANELA DE VIDRO, TIPO VIDRO/VIDRO (VV). MARCA: DELTA	45 UND	R$ 107,13	R$ 4. 820,85
16	FECHADURA DE METAL/LATÃO PARA JANELA DE VIDRO, TIPO VIDRO/ALVENARIA (VA). MARCA: DELTA	58 UND	R$ 101,12	R$ 5. 864,96
17	FECHADURA PARA JANELA DE VIDRO, TIPO BATE FECHA, VIDRO/ALVENARIA (VA). MARCA: DELTA	61 UND	R$ 53,12	R$ 3. 240,32
18	FECHADURA PARA JANELA DE VIDRO, TIPO BATE FECHA, VIDRO/VIDRO (VV). MARCA: DELTA	71 UND	R$ 56,12	R$ 3. 984,52
19	MIOLO PARA FECHADURA COMPATÍVEL COM BLINDEX. MARCA: DELTA	63 UND	R$ 57,46	R$ 3. 619,98
20	MIOLO PARA FECHADURA COMPATÍVEL COM SANTA MARINA. MARCA: DELTA	71 UND	R$ 57,46	R$ 4. 079,66
21	BATENTE PARA PORTA E JANELA. MARCA: DELTA	198 UND	R$ 31,85	R$ 6. 306,30
22	KIT DE METAL PARA JANELA BASCULANTE, CONTENDO: 02 DOBRADIÇAS DE METAL, 01 TRINCO DE METAL, 01 CHAPA DE METAL PARA TRINCO, 01 CORRENTE DE METAL PARA PUXAR O TRINCO E ABRIR A BASCULANTE. MARCA: DELTA	39 UND	R$ 167,07	R$ 6. 515,73
23	MANCAL INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO, ESTILO BLINDEX E SANTA MARINA. MARCA: DELTA	46 UND	R$ 47,77	R$ 2. 197,42
24	MANCAL SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO, ESTILO BLINDEX E SANTA MARINA. MARCA: DELTA	46 UND	R$ 53,24	R$ 2. 449,04
25	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO, MODELO GIRO. MARCA: DELTA	30 UND	R$ 1. 005,77	R$ 30. 173,10
26	PARAFUSO DE METAL CROMADO, TIPO BOTÃO FRANCÊS, PARA FIXAR ESPELHO. MARCA: DELTA	132 UND	R$ 1,65	R$ 217,80
27	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO, MODELO H (CADEIRINHA), 08MM. MARCA: DELTA	270 M	R$ 29,45	R$ 7. 951,50
28	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO, MODELO H (CADEIRINHA), 10MM. MARCA: DELTA	247 M	R$ 33,06	R$ 8. 165,82
29	PUXADOR REDONDO DE MADEIRA, PARA PORTA DE VIDRO. MARCA: DELTA	26 UND	R$ 39,82	R$ 1. 035,32
30	PUXADOR DE INOX DE 30 CM COM DOIS FUROS. MARCA: DELTA	38 UND	R$ 64,91	R$ 2. 466,58
31	PUXADOR DE INOX DE 60 CM COM DOIS FUROS. MARCA: DELTA	26 UND	R$ 98,91	R$ 2. 571,66
32	PUXADOR DE INOX DE 80 CM COM DOIS FUROS. MARCA: DELTA	24 UND	R$ 123,45	R$ 2. 962,80
33	ROLDANAS SIMPLES PARA JANELA DE VIDRO. MARCA: DELTA	203 UND	R$ 20,89	R$ 4. 240,67
34	TRANSPASSE DE ALUMÍNIO, 8MM. MARCA: DELTA	159 M	R$ 33,49	R$ 5. 324,91
35	TRANSPASSE DE ALUMÍNIO, 10MM. MARCA: DELTA	132 M	R$ 40,20	R$ 5. 306,40
36	TRILHO DE ALUMÍNIO, 8MM, PARTE INFERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO. MARCA: DELTA	188 M	R$ 47,33	R$ 8. 898,04
37	TRILHO DE ALUMÍNIO, 10MM, PARTE INFERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO. MARCA: DELTA	141 M	R$ 60,29	R$ 8. 500,89
38	TRILHO DE ALUMÍNIO, 8MM, PARTE SUPERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO. MARCA: DELTA	171 M	R$ 59,73	R$ 10. 213,83
39	TRILHO DE ALUMÍNIO, 10MM, PARTE SUPERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO. MARCA: DELTA	211 M	R$ 62,50	R$ 13. 187,50
40	TRINCO DE METAL PARA JANELA BASCULANTE. MARCA: DELTA	41 UND	R$ 48,19	R$ 1. 975,79
41	TUBO QUADRADO DE ALUMÍNIO, 5X5 MARCA: DELTA	187 M	R$ 46,58	R$ 8. 710,46
42	TUBO QUADRADO DE ALUMÍNIO, 5X10. MARCA: DELTA	211 M	R$ 63,78	R$ 13. 457,58
43	U-CAVALINHO DE ALUMÍNIO, 8MM. MARCA: DELTA	220 M	R$ 55,28	R$ 12. 161,60
44	U-CAVALINHO DE ALUMÍNIO, 10MM. MARCA: DELTA	187 M	R$ 55,89	R$ 10. 451,43
45	VIDRO FANTASIA DE 03MM MARCA: TEMPERMAT	124 M²	R$ 135,11	R$ 16. 753,64
46	VIDRO LISO INCOLOR DE 03MM MARCA: TEMPERMAT	60 M²	R$ 154,14	R$ 9. 248,40
47	VIDRO LISO INCOLOR DE 04MM MARCA: TEMPERMAT	112 M²	R$ 186,09	R$ 20. 842,08

48	VIDRO LISO INCOLOR DE 06MM MARCA: TEMPERMAT	109 M²	R$ 184,81	R$ 20. 144,29
49	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6MM. MARCA: TEMPERMAT	168 M²	R$ 254,34	R$ 42. 729,12
50	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM. MARCA: TEMPERMAT	295 M²	R$ 320,83	R$ 94. 644,85
51	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM. MARCA: TEMPERMAT	220 M²	R$ 355,04	R$ 78. 108,80
52	VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 6MM. MARCA: TEMPERMAT	110 M²	R$ 339,85	R$ 37. 383,50
53	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM MARCA: TEMPERMAT	199 M²	R$ 350,72	R$ 69. 793,28
54	VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 10MM. MARCA: TEMPERMAT	256 M²	R$ 433,98	R$ 111. 098,88
55	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTA E JANELA DE CORRER	160 UND	R$ 130,42	R$ 20. 867,20
56	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTA MODELO GIRO (PIVOTANTE).	117 UND	R$ 120,65	R$ 14. 116,05
57	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS.	165 UND	R$ 132,21	R$ 21. 814,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 840.490,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 840.490,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.087, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº. 3.087, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA A FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS LEGAIS A SER RECONHECIDO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA AS PESSOAS COM VISÃO MONOCULAR EM CONDIÇÃO DE IGUALDADE DAQUELES CONCEDIDOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica classificada como deficiência visual monocular no âmbito do Município de Campo Verde, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº. 14. 126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

Art. 2º. Fica reconhecida a visão monocular, Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10 – H 54.4, nos órgãos municipais, autarquias e fundações.

Art. 3º. A pessoa com visão monocular classificada no CID 10 – H54.4, terá direito aos mesmos direitos e benefícios disponibilizados pelo Executivo Municipal, sejam eles benefícios, isenções, tratamentos especiais, vagas em concursos públicos e demais direitos que venham a ser reconhecidos ou criados, destinados para a pessoa com deficiência no município de Campo Verde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.023/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à KAROLINE MOREIRA REIS ME** CNPJ**. 54.925.302/0001-08 NA M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 para a contratação de show artísticos com a cantora KAROLINE MOREIRA REIS ME com o valor **de R$ 10.000,00** (dez mil reais), para apresentação na FESTA JUNINA do Municipio no Parque das Araras. Processo nº 1363/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,07 de junho de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Junho de 2024.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648906	EDILENE GALDINO DA COSTA	06/11/1995	55,0	73

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648936	JOSIRENE GONCALVES DE OLIVEIRA	21/09/1979	58,0	59

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 056/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 056/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 44.134.704/0001-22

Endereço: R. Barão o Rio Branco, Centro, Toledo - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º. 15/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 2850/2023 – Pregão Eletrônico n.º 144/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1515/2024	144/2023	Saúde	24/01/24 – Parcial	3.746,80
1725/2024	144/2023	Saúde	31/01/24 – Parcial	1.080,00
2076/2024	144/2023	Saúde	02/02/24 – Parcial	166,50
4994/2024	144/2023	Saúde	26/03/24 – Parcial	2.390,00
5644/2024	144/2023	Saúde	15/04/24 – Parcial NF parada	8.887,00
5671/2024	144/2023	Saúde	15/04/24 – Parcial	247,44
5691/2024	144/2023	Saúde	19/04/24 – Parcial	1.390,00
5847/2024	144/2023	Saúde	19/04/24 – Parcial	906,56
5893/2024	144/2023	Saúde	19/04/24	27.800,00
5915/2024	144/2023	Saúde	19/04/24	1.620,00
6116/2024	144/2023	Saúde	26/04/24 – Parcial	83,40
6908/2024	144/2023	Saúde	09/05/24	8.340,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Junho de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 175, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o falecimento da senhora ZELIDE BOMBARDELLI KLAHOLD, ocorrido no dia 06/06/2024;*

CONSIDERANDO *a valorosa contribuição da homenageada no processo de emancipação político administrativa do Município de Campos de Júlio;*

CONSIDERANDO *o exemplo de cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vidacom pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e com notável espírito participativo e de liderança em eventos e projetos sociais;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum,*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **ZELIDE BOMBARDELLI KLAHOLD**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Campos de Júlio, como cidadã pioneira e agricultura.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.:

ROSVELL HEINZ, pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 30x.xx6 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 286.XXX.XXX-00, residente e domiciliado à Rua Mathias Fuhr, nº 88S, Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio – MT, denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 05, Quadra nº 04, matrícula nº 11.176 com área de 1.830,04 m² e Lote nº 03, Quadra nº 05, matrícula nº 11.186 com área de 1.830,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 238/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 238/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

TECNOAGO AGROPECUÁRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.270.899/0001-37, estabelecida à Av. Valdir Masutti, nº 111E, Centro, Campos de Júlio – MT, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Diego L. Tonial**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 35xxx9-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-77 denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 06 e 07, Quadra nº 07, matrícula nº 11.202, e 11.203, cada um com área de 1.853,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 229/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido **no contrato sob o nº 229/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

Sr.

JENIVALDO DE ARAUJO ALVES, pessoa física, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº MG-23.xxx.x77 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 478.XXX.XXX-04, residente e domiciliado à Rua Maceió, s/nº, em frente à Igreja Batista Renovada, Bairro Vida Nova, Campos de Júlio – MT.denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 09, Quadra nº 07, matrícula nº 11.205, com área de 1.853,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 241/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 241/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze**) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

J V SILVA FUNILARIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.002.624/0001-62, estabelecida à Av. das Hortências, nº 531SW, Centro, Sapezal – MT, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Valdeci M. Da Silva**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 040xxxx806 DETRAN/MT, inscrita no CPF sob o nº 968. xxx.xxx-53, denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 09, Quadra nº 02, matrícula nº 11.156 com área de 1.830,0 M² e Lote nº 08, Quadra nº 07, matrícula nº 11.204 com área de 1.853,04 m², e lote nº 05, Quadra 08, matrícula nº 11.213 com área de 1.830,04 m², Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 234/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido **no contrato sob o nº 234/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

REG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.534.997/0001-59, estabelecida à Rua Goiânia, nº 485E, Bairro Renascer, Campos de Júlio – MT**.** denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 01, Quadra nº 08, matrícula nº 11.209, com área de 1.830,04 m², Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 2442023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 244/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado*****,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

HENRIQUE GONÇALVES DUTRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.192.009/0001-42, estabelecida à Rua Nico Baracat, nº 895E, Bairro Vila Nova, Campos de Júlio – MT**.** denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 06, Quadra nº 08, matrícula nº 11.214, com área de 1.830,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 242/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 242/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado*****,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

Sr.

JOSIAS MARTINS CAMPOS, pessoa física, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9xxx93 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 621.XXX.XXX-53, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 503S, Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio – MT**.** denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 02, Quadra nº 08, matrícula nº 11.210, com área de 1.830,04 m², Lote nº 11, Quadra nº 08, Matrícula nº 11.219, com área de 1.830,04 m², e Lote nº 12, Quadra nº 08, Matrícula nº 11.195, com área de 1.830,04 m², Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 243/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 243/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado*****,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PSS/001/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Damilton Diniz Tomaz	2º
Giomara Camargo dos Santos	3º
Luciane Ribeiro Batista	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

EMERSON VELOZO 936XXXXXX10, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 36.701.000/0001-66, estabelecido à Estrada Gleba Boa Esperança, KM 17, Zona Rural, Campos de Júlio – MT**.** denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 04, Quadra nº 08, matrícula nº 11.212, com área de 1.830,04 m², e o Lote nº 09, Quadra nº 08, matrícula nº 11.217, com área de 1.830,04 m². Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 245/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 245/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado*****,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

JF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.491.991/0001-37, estabelecida à Av. Adelino José Zamo, nº 188W, Centro, Campos de Júlio – MT, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Juliane P. de Farias**, brasileira, empresária, portadora da CI/RG 14xxx04-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 947.xxx.xxx-91, denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 04, Quadra nº 07, matrícula nº 11.200 com área de 1.853,04 e Lote nº 05, Quadra nº 07, matrícula nº 112021 com área de 1.853,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 233/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido **no contrato sob o nº 233/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado*****,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Sra.

GRACIANE LOPES DOS SANTOS FERREIRA, pessoa física, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 198xxx6-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-24, residente e domiciliada à Chácara Uebel, Estrada Rural, s/nº, Zona Rural, Campos de Júlio – MT, denominado COMPRADORA.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 01, Quadra nº 05, matrícula nº 11.184 com área de 1.830,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 240/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 240/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (Quinze**) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado*****,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

RAFAEL BALDACIN RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.687/0001-64, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 464S, Centro, Campos de Júlio – MT, neste ato representada por **Rafael B. Ribeiro**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 195xxx2-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-02, denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 05, Quadra nº 02, matrícula nº 11.152 com área de 1.830,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 236/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido **no contrato sob o nº 236/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 160, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *A C.I nº. 186/2024 subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de* Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de Ofício, a servidora **MARIA CÍCERA CAIANA DA SILVA,** inscrita noCPF sob nº. 086.***.***-55,do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 104, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 104, de 15 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº. 4.500, PG. 89, DE 7/6/2024, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA:

Tendo em vista o equívoco material em relação a nomenclatura de cargo e de classe atribuída aos servidores abaixo nominados, procede-se a presente **RETIFICAÇÃO** para constar doravante:

NOME	PARECER/ Nº/2024	ONDE SE LÊ	ONDE SE LÊ
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	**135**	Técnico em Saúde Bucal passa a ser lido como **Técnico em Higiene Dental**	
CAIO SOUZA CHAVES	**143**		**Classe A passa a ser lido como CLASSE B**

Ficam **RATIFICADAS** as demais informações consignadas no texto originalmente publicado.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2024.

VIVIENE BARBOSA SILVA

Procurador Jurídico-Matr. 1413

WELITON MONTEIRO CECHINEL

Agente Administrativo-Matr.1171

SUELEN MIRANDA DE JESUS

Enfermeira Padrão-Matr. 1964

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

SERRALHERIA DEREVIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.159/0001-95, estabelecida à Rua Projetada B, s/nº, Quadra 04, Lote 19, Parque Industrial, Sapezal – MT, neste ato representada por seu administrador, **Sr. Vilmar P. M. Dereviani**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.300.xxx-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 937.xxx.xxx-04, denominada COMPRADOR..

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 02, Quadra nº 05, matrícula nº 11.185, com área de 1.830,04 m², Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 227/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 227/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 159, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA, EDIFICAÇÕES E POSTURA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 184/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSE INÁCIO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº.120.***.***-64para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, Edificações e Postura, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

CONSTRUTORA EAC LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.224.869/0001-12, com sede à Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº 2141N, Campos de Júlio – MT, neste ato representada pelo Sr. **Edmilson J. de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 10xxxx03 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 827.xxx.xxx-87 denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 04, Quadra nº 01, matrícula nº 11.146 com área de 2.338,46 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 228/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido **no contrato sob o nº 228/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

ANTONIO CARLOS SILVA MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.767.354/0001-24, estabelecida à Rua dos Girassóis, nº 944E, Bairro Vila Nova, Campos de Júlio – MT, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Antônio C. S. Moreira**, brasileiro, empresário, COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 02, Quadra nº 03, matrícula nº 11.161 com área de 1.830,04 m² Imóveis no Parque Industrial

conforme acordo firmado no contrato **n° 231/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido **no contrato sob o nº 231/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze**) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

LIERTE FERREIRA BRAGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.028.007/0001-36, estabelecida à Av. Adelino José Zamo, nº 429S, Centro, Campos de Júlio – MT, neste ato representada por **Lierte F. Braga**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 69xxx9 SGPC/ES, denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 06, Quadra nº 05, matrícula nº 11.189 com área de 1.830,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 239/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 239/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 207.2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 207.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **AE- Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **207/2022**, Unilateral a partir de **07/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **MARIA JOSE INACIO DA SILVA**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Julio MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

MACHADO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.997/0001-78, estabelecida à Av. Surubim, nº 1869SW, Jardim Ypê, Sapezal – MT, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Nilton Machado**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 10xxxx25 SSJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 767.xxx.xxx-00, denominado COMPRADOR.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lote nº 05, Quadra nº 04, matrícula nº 11.176 com área de 1.830,04 m² e Lote nº 06, Quadra nº 04, matrícula nº 11.177, com área de 1.830,04 m² Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 237/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido **no contrato sob o nº 237/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Empresa:

COLHETEC SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.091.804/0001-68, estabelecida à Av. Adelino José Zamo, nº 175W, Centro, Campos de Júlio – MT,representada por **Franciele A. A. de V. Tonial**, brasileira, empresária, portadora da CI/RG 158xxx51SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-07, denominada COMPRADORA.

A empresa acima qualificada participou do Processo de Concorrência Pública n° 02/2023 e através deste adquiriu Lotes nº 08, Quadra nº 02, matrícula nº 11.155, com área de 1.830,04 m², Imóveis no Parque Industrial conforme acordo firmado no contrato **n° 246/2023** com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIOem **16.11.2023.**

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento dos documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula 6.1 letra "a"** do referido contrato;

Onde viemos por meio desta **NOTIFICAR**, que na data de 16 de Maio de 2024, deixou de cumprir o que fora estabelecido no **contrato sob o nº 246/2023 firmado em 16 de novembro de 2023.**

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas na **cláusula 6.1 letra "a",** solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

6.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, são obrigações mínimas do adquirente:

a) ***Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados da homologação da licitação;***

Sendo assim NOTIFICAMOS, Vossa empresa, que as obrigações sejam cumpridas no **prazo de 15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para ***comprovação de cumprimento da cláusula 6.1 letra "a" será considerado como desistente da aquisição dos imóvéis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis sendo que o lote retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio. dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado,*** conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 07 de junho de 2024.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PAUTAS DISCUTIDAS EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar pedido de desligamento do Conselho Municipal de Saúde do então Presidente – Sr. Odailton Resende Santeiro (conforme documento anexo);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 20 de maio de 2024

Josiane de Oliveira Machado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 1.857 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal nº 1.857 de 04 de junho de 2024

(Projeto de Lei nº057/2024 de autoria do Legislativo).

"Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Canarana à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências".

OPrefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1739, de 16 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE C**ANARANA** E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº 02575599000117, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), Rafael Govari, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 2087887473 SSP/MT e CPF nº 007.735.920-83 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canarana junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº_____, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Canarana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canaranadeverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. _____

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O Valor Global do TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) que serão pagos em 12 (DOZE) parcelas mensais e iguais de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) a PARTIR DE MAIO DE 2024.

4.2. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canaranarepassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **30 de cada mês**, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33. 0003.757/0001-98.**

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de **Canarana** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: **_____**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, **até 30/04/2025**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana**,** com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Canarana-MT, _____de _____de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA

RAFAEL GOVARI

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundos de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar repasse de recursos de Emenda **Parlamentar,** do **Deputado Estadual Dr. Jose Eugenio de Paiva,** no valor de **R$ 200.000** (duzentos mil reais), para Custeio de Serviços em Saúde;

Art. 2º Aprovar repasse de recursos de Emenda **Parlamentar,** do **Deputado Estadual**

Carlos Bezerra no valor de **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), para Custeio de Serviços em Saúde;

Parágrafo único – Os recursos da referida emenda, destinam-se a serviços de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 20 de maio de 2024

Josiane de Oliveira Machado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 007/2024 – forma eletrônica** teve como vencedora a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.900.581/0001-28, conforme ata**.**

Canarana - MT, 07 de Junho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

LEI MUNICIPAL Nº 1.856 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal nº 1.856 de 04 de junho de 2024

(Projeto de Lei nº058/2024 de autoria do Legislativo).

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Apoio Cultural a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana na Forma de Subvenção Social.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, com fundamento na Resolução de Consulta nº 23/2017 – TP do TCE/MT, a conceder subvenção social à Associação Comunitária Vida Nova de Canarana "Rádio Vida Nova FM", com sede na Rua Tenente Portela nº 477, Bairro Centro, Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.073/0001-40.

Art. 2º – O valor da subvenção será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal à título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária, como filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, e espaço na programação da emissora para entrevistas com os vereadores antes ou após cada sessão, trazendo aos munícipes as informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A Associação deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática.

01 – Câmara Municipal de Canarana.

001 – Câmara Municipal de Canarana

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo legislativo

2002 – Manutenção, Pessoal e Encargos com legislativo

33.50.43 – Subvenção Sociais

Art. - 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. – 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1677, de 18 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

"Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a Câmara Municipal de modelo e a associação comunitária de radiodifusão".

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado **a Câmara Municipal de Canarana,** inscrito no CNPJ sob nº. 02.575.599/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rafael Govari, portador do CPF nº. 007.735.920-83, Carteira de Identidade nº. 2087887473 SSP/MT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM,** inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG n° 4249127-6 SSP/PR e do CPF n° 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº._____, de ____de _____ de 2022, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº _____, de ___ de _____ de 2022, Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláu-

sulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a Câmara Municipal repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O referido valor deverá ser depositado na conta da Associação _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº_____, Específica para o recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade convenente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da Instrução Normativa SCV Nº 01/2013 – Versão 01. IV

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Canarana

001 – Câmara Municipal de Canaran

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção, Pessoal e Encargos com Legislativo

33.50.43 – Subvenção Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos do Legislativo, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Legislativo, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará até__/__/__ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada por se tratar de entidade sem fins lucrativos fica dispensada das vedações da Instrução Normativa **01/2013, art. 24, incisos I e VII e deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana, dede 2024.

Presidente Da Câmara Municipal

Associação Comunitária Vida Nova de Canarana/MT – Rádio FM

Entidade

Testemunhas:

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundos de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar repasse de recursos de Emenda **Parlamentar,** do **Deputado Dilmar Dal Bosco,** no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para Custeio de Serviços em Saúde;

Parágrafo único – Os recursos da referida emenda, destina-se a serviços de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 07 de junho de 2024

Josiane de Oliveira Machado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº 04/2024

EDITAL Nº 04/2024

DE 28 DE MAIO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O R**elatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.**

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

O Município de Canarana/MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **EVOLUTION SHOP SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA e IKIGAI COMÉRCIO LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana/MT, 06 de junho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: BETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.254.026/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO APÓSTOLO.

VALOR TOTAL: R$ 12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais)).

21 de maio de 2024 até 31 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: BETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.254.026/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 29.650,50 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

28 de maio de 2024 até 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, e, de outro lado, a empresa KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor, Sr. MARIO MARCIO LEITE BILÉGO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira e aditivar o valor da despesa

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término em 15 de maio de 2025

O valor máximo para a presente contratação é de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), estimado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por mês, não estando a Prefeitura Municipal de Cláudia obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

Cláudia - MT, 15 de maio de 2024.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 011/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do Sr. JUCELINO BELOTTI”.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, Artigo 6º, § 2º do DECRETO-LEI 4.657 de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 013/2013 que ***que*** *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia – MT, alterada pela Lei Complementar nº 112, de 26 de janeiro de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** a partir de 03 de junho de 2024, em favor do **Sr. JUCELINO BELOTTI**, portador do RG. nº. 3115444-1 SESP/MT e CPF nº. 655.703.671-87, devidamente matriculado no RE sob n.º 70, e matrícula Previdenciária nº 138, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE “A” NIVEL “9”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, uma vez que o referido Servidor conta com **9.428 Dias Trabalhados**, ou seja, **25 Anos, 09 Meses e 29 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.08.00000002.

Parágrafo único. O benefício de Aposentadoria por idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 29 de maio de 2024.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **20 de Junho de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **20 de Junho de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.006, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1.006, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Art.1º § 2º da Lei municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 3.000,00 (**três mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 14 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA REGIMEME ESTATUTARIA

PROGRAMA: 0012 – GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 2059 **–** MAN ATIVIDADE DO RPPS CLÁUDIA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
589	3.3.9.0.3.3	Passagem despesa com locomoção	1.802. 00000	3. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			3.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 14 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA REGIMEME ESTATUTARIA

PROGRAMA: 0012 – GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 1054 **–** AQUIS. VEIC/EQUP. MAT PERM - PREVIDÊNCIA

Cód. Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
581	4.4.9.0.3.3	equipamentos mat. Permanente	1.802. 00000	3. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			3.000,00

TOTAL GERAL PREVI-CLÁUDIA.....R$ 3. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de junho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 - PROCESSO ADM: Nº 38/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 - Processo Adm: Nº 38/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MARCENARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO, PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.999,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **S. VARJAO LEAO LTDA** (51145230000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.999,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUDIA - MT, 07 de junho de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6017 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6017 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI**

MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **RAQUEL JERONIMO BUENO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de fevereiro de 2.022** finalizando no dia **02 de março de 2022**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.020 a 05 de fevereiro de 2.021.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6018 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6018 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **DANIELLE PATRICIA DOMINGOS GARCIA**, efetiva no cargo de **ODONTOLOGA,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **07 de fevereiro de 2.022** finalizando no dia **08 de março de 2022**, referente ao período aquisitivo de **09 de setembro de 2.020 a 08 de setembro de 2.021.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21/06/2024 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 008/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNE BOVINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, **COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP CONFORME LEI 123/06,**as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho - MT, 07 de junho de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PORTARIA DP/PREF. Nº 6014 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6014 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sra. **PABLINE ARCANJO MARCIANO,** funcionária efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, do dia **11 de outubro de 2.021 ao dia 08 de janeiro de 2. 022,** pelos períodos aquisitivos de **04 de agosto de 2.014 a 03 de agosto de 2.019,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AO SETE DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6020 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6020 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **NAYSA FERNANDA FERREIRA DA COSTA**, comissionada no cargo **DI-**

RETORA DE DIVISAO DE PESSOAL - STATUS SECRETARIO, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**. Iniciando no dia **03 de março de 2.022** finalizando no dia **22 de março de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.021 a 31 de janeiro de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6021 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6021 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ALICE LEILA PEREIRA FRANCO LIMA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.024** finalizando no dia **30 de junho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.022 a 01 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6019 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6019 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** lotado na **DIVISÃO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **15 de março de 2.022** finalizando no dia **13 de março de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.021 a 01 de janeiro de 2.022.** Da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

RESOLUÇÃO Nº 16/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **06 de junho de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 06 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de ***Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio-Recurso de emenda Parlamentar Estadual do Deputado Dr. Eugênio/Ofício*** n.º 110/2024/GBEU/ALMT, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para aquisição de material de consumo (insumos), e contratação de serviços de terceiros-pessoa jurídica,** para atender as demandas das unidades de saúde de Atenção Primária à Saúde e de Média Complexidade do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 06 de junho de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA DP/PREF. Nº 6016 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6016 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDO-

RES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **PABLINE ARCANJO MARCIANO**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **10 de janeiro de 2.022** finalizando no dia **09 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **04 de agosto de 2. 019 a 03 de agosto de 2.020.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6013 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6013 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **PAULO FERREIRA XAVIER**, efetivo no cargo de **ASSESSOR TECNICO - STATUS DE SECRETARIO,** lotado na **DIVISÃO DE OBRAS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de janeiro de 2. 022** finalizando no dia **01 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.019 a 06 de janeiro de 2.020.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6015 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6015 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **PABLINE ARCANJO MARCIANOR**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **10 de fevereiro de 2.022** finalizando no dia **11 de março de 2022**, referente ao período aquisitivo de **04 de agosto de 2. 020 a 03 de agosto de 2.021.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 327/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **INGRIDDY KAUANNY RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 086.263.501-20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 07 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL EM AVENIDAS NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 28.487.983/0001-51	03, 12 e 13	13.779,40
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 37.227.550/0001-58	04, 05, 09, 10 e 11	109.668,55
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 49.956.040/0001-09	02, 07 e 08	119.711,85
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - 50.117.026/0001-92	06	4.698,00
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - 54.693.472/0001-04	15 e 16	279.905,00

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43	14	117. 180,00
VM COMERCIO LTDA - 47.136.740/0001-13	01	41. 180,00

Colíder/MT, 07 de maio de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 328/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor **EURIPEDES MESSIAS ALVES**, portador do **CPF Nº 508.392.849-34**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMIO Nº 003/2024

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. ALEX OSCAR DE SOUSA, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 como FISCAL DE OBRA para RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M²- TERMO DE CONVÊNIO Nº 0027-2023/SINFRA MT/PMC – Contrato 60/2024, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 07 de junho de 2024

_____

Elielton Pereira da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Colíder/MT

CIÊNCIA do **Alex Oscar de Sousa**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ALEX OSCAR DE SOUSA

FISCAL DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.651/2024

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 05/2024 – Processo Administrativo 1.651/2024, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO 09032023-034584 PROGRAMA Nº 09032023.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de pavimentação de ruas e avenidas do município de Colniza/MT.

Considerando a Ata da reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.959.849/0001-76.**

Colniza – MT, 07 de junho de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18. 009.871/0001-31.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 07 de junho de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no dia 10 de junho de 2024, processo administrativo nº 3.038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 12/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, **independentemente de transcrição.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação de serviço de gerenciamento da frota e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de locação de veículos e maquinas em geral devera disponibilizar controle sistematizado, com relatórios gerenciais, financeiros e operacionais das realizações dos serviços, que permitam o controle das despesas, contendo valores e descrições detalhadas dos serviços realizados individual por veículos e maquinas e por grupo gerador, abertura, aprovação, fechamento e consulta das ordens de serviços realizadas.

2.2. Deverá fornecer mensalmente fatura de realização dos serviços realizados contendo relatório com valores e descrição identificando os equipamentos e veículos locados, bem como acompanhadas das notas fiscais emitidas pela empresa credenciada fornecedora dos serviços e/ou materiais.

2.3. A empresa contratada deverá dispor no mínimo de rede credenciada/representante de acordo com o plano de trabalho.

2.4. A Contratada deverá dar o treinamento e apresentar o sistema em até **10 (dez) dias** úteis na Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na Avenida dos Pinhais, Nº 119 Centro, Colniza - MT, 78335-000, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, ou em local designado pela contratante, conforme cronograma especificado no Anexo IX.

2.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL (COM TAXA)
01	SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	REAIS	R$ 4.000.000,00	0,00%	R$ 4.000.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar junto a contratante a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Os(s) serviços(s) adquiridos deverão ser executados conforme foram solicitados pelo setor ãcompetente.

5.4. O fornecimento do(s) serviço(s) deverá (ão) estar conforme solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de qualquer (quaisquer) do(s) serviço(s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor registrado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.14. Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.16. O fornecedor registrado deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.17. O fornecedor registrado deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de ata, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do(s) serviço(s) deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

5.20. Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução(ões) do(s)serviço(s) com prazo Máximo de fornecimento de 10 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência, não eximindo o fornecedor registrado das demais sansões previstas em lei;

I. O licitante deverá cotar os preços do(s)serviço(s) já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato.

II. O(s) serviço(s) prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o fornecedor registrado a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura nos casos que o(s) serviço(s) não atenda(m) as necessidades.

5.21. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

5.22. A contratada deverá credenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, rede de estabelecimentos especializados no presente objeto da licitação, na capital e no interior do estado.

5.23. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.24. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.25. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários.

5.26. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.27. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

5.28. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

5.29. Deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.

5.30. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

5.31. Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.

5.32. Providenciar o credenciamento de seguradoras em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
546	2024	101001	26.782.0002.2085.0000	3.3.90.39.12

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor Sr. **Claudio Ferreira Marinho, matrícula nº 580-2,** através do decreto 013/GP/2024 para atuar na função de fiscal dessa ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 10 de junho de 2024.

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 18.009.871/0001-31** **ROGER CORRÊA DA SILVA** **CPF: 020.***.***-46** **Sócio Proprietário**	**MILTON DE SOUZA AMORIM** **Prefeito Municipal**

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Pregoeiro Oficial**	**JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA** **Membro**

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.038/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.038/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ: 18.009.871/0001-31,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 07 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 07 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
55	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	165	**/10/2000	17,3
56	FABIANE DE ASSIS CARES	79	**/05/1988	15,5

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GP/2024

PORTARIA Nº150/GP/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento de exoneração da Servidora Jaqueline Medrades da Cruz, encaminhado no e-mail: adm@colniza.mt.gov.br, no dia 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Jaqueline Medrades da Cruz,** matricula nº. 6347-1, efetiva no Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 24 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 036/GP/2024

DECRETO N°. 036/GP/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO SEEL 2024 NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a premiação do Campeonato SEEL 2024, a ser realizada no Município de Colniza, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - A premiação será destinada às equipes que se destacarem nas diversas modalidades esportivas previstas no regulamento do Campeonato SEEL 2024.

Art. 3º - Serão concedidas as seguintes premiações**:**

Art. 4º As premiações para as equipes de Futsal Feminino serão distribuídas da seguinte forma:

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

4º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º As premiações para as equipes de Futsal Masculino.

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

4º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 6º As premiações para as equipes de Vôlei Feminino serão distribuídas da seguinte forma:

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

4º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 7º As premiações para as equipes de Vôlei Masculino serão distribuídas da seguinte forma:

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

4º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. º 8º - O valor total das premiações em dinheiro para ambos os esportes será de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RONI PETERSON FERMINO

SECRETÁRIO M. DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/GP/2024

PORTARIA Nº149/GP/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Ivone Aparecida de Mendonça Silva,** matricula nº. 1539-5, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento***, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GP/2024

PORTARIA Nº151/GP/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ivone Aparecida de Mendonça,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***545 SSP/MT e do CPF n° ***11885***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Candidato: Eduarda Raquel Jacomino Santos Mutz.

Cargo: Técnico em Enfermagem .

Inscrição: 696118.

Assunto: pedido de reclassificação ao final da fila dos aprovados para posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Indefiro o pedido de reclassificação ao final da fila de candidatos aprovados, protocolado no dia 04 de maio de 2024, sob nº. 3925/2024, da Senhora **Eduarda Raquel Jacomino Santos Mutz**, candidata ao Cargo de Técnico em enfermagem (Sede), convocada através do Edital nº. 002/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 04/04/2024, Edição nº. 4.456, por não atender ao Item 2.3 do Edital de Concurso Público nº. 001/2023 "O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos": Histórico escolar e certificado (obs. autenticado) e Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho.

Colniza/MT, 07 de junho de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Candidato: Eduarda Raquel Jacomino Santos Mutz.

Cargo: Técnico em Enfermagem .

Inscrição: 696118.

Assunto: pedido de reclassificação ao final da fila dos aprovados para posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Indefiro o pedido de reclassificação ao final da fila de candidatos aprovados, protocolado no dia 04 de maio de 2024, sob nº. 3925/2024, da Senhora **Eduarda Raquel Jacomino Santos Mutz**, candidata ao Cargo de Técnico em enfermagem (Sede), convocada através do Edital nº. 002/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 04/04/2024, Edição nº. 4.456, por não atender ao Item 2.3 do Edital de Concurso Público nº. 001/2023 "O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos": Histórico escolar e certificado (obs. autenticado) e Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho.

Colniza/MT, 07 de junho de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

ONDE SE LIA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto,Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo consistente em R$ 10.043,12 (dez mil e quarenta e três reais e doze centavos), o que equivale a 0,852996% do valor inicial atualizado do Contrato nº 126/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2024

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto,Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo consistente em R$ 10.043,12 (dez mil e quarenta e três reais e doze centavos), o que equivale a 0,852996% do valor inicial atualizado do Contrato nº 126/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 23/05/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/GP/2024

PORTARIA Nº152/GP/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, TOTALIZANDO 90.675,15 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 211/2024/SEPLAN, protocolado sob nº. 4008/2024 em 06 de junho de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLNIZA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS**URBANAS NO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.**	TAIANE BASTOS HENZ CREA: 13.802 D/RO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: MANOELLA BARBOSA DA SILVA

CREA: 54142/MT

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MANOELLA BARBOSA DA SILVA

ENGENHEIRA CIVIL - CREA:54142/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.651/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2024**, VALIDADE: 16 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO 09032023-034584 PROGRAMA Nº 09032023.** O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.959.849/0001-76,** perfazendo o valor total de R$ 2.768.758,28 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Colniza - MT, 07 de junho de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

ONDE SE LIA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo consistente em R$ 10.606,63 (dez mil e seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), o que equivale a 0,882633% do valor inicial atualizado do Contrato nº 108/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:27/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 24/11/2024

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo consistente em R$ 10.606,63 (dez mil e seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), o que equivale a 0,882633% do valor inicial atualizado do Contrato nº 108/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 23/05/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:27/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 24/11/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

ONDE SE LIA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto,Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Execução do Contrato nº 126/2023 por mais 180 dias.

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2024

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto,Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Execução do Contrato nº 126/2023 por mais 180 dias.

DATA DA EMISSÃO: 23/05/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024

4ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024

DECRETO Nº 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que a partir da publicação do Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações posteriores, que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO as C.I. Nº 073/SMS/COMPRAS/2024, C.I. Nº 008/PMC/2024, C.I. Nº 210/2024/SEPLAN e C.I. Nº 195/2024/SEPLAN, conforme anexo I deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1° Fica **aprovada** a retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão no anexo do Decreto nº 012/GP/2024 DE 29 de fevereiro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 junho de 2.024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2024.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SECRETARIA		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	Grau de prioridade
54B	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR).	SE JUSTIFICA PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA UDR, HAJA VISTO QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPOE DE PRÉDIO PROPRIO QUE ATENDA A DEMANDA.	SIM	R$ 32.327,16	JUNHO	ALTA
54 C	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AEROPORTUARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023. CONFORME CONTRATO Nº 016/2024.	SE JUSTIFICA PARA ATENDER A DEMANDA DE FISCALIZAÇÃO **A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023. CONFORME CONTRATO Nº 016/2024.**	SIM	R$57.00,00	JUNHO	MÉDIA
55 B	SECRETARIA MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.	JUSTIFICA PARA ATENDER DIVERSAS OBRAS DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES NO MUNICPIO DE COLNIZA.	SIM	R$ 6.000. 000.00	JULHO	MÉDIA
55 C	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE SOLO.	SE JUSTIFICA DEVIDO ESSA MUNICIPALIDADE NÃO POSSUIR EQUIPE SUFICENTE QUE ATENDA TAIS DEMANDAS.	SIM	R$ 1. 300,000	JULHO	MÉDIA

Secretária Municipal de Educação E Cultura **Selma Dill de Paula** Portaria nº 114/GP/2021	Secr. Munic. de Planejamento **Nicoly Schock Rossi** Portaria nº 207/GP/2022	Secr. Munic. de Esporte e Lazer **Roni Peterson Fermino** Portaria nº 172/GP/2022
Secr. Munic de Saúde e Saneamento **Jovelino Alves de Almeida** Portaria nº 023/GP/2021	Secr. Munic. de Infraestrutura **Gilberto Rodrigues de Oliveira** Portaria nº 027/GP/2021	Sec. Munic. de Trabalho, Emprego e Cidadania **Marley Maciel de Paula** **Portaria 026/GP/2021**
Secretário Munic. de Desenvolv. Rural **Valmiro Alves de Oliveira** Portaria: 104/GP/2022		

Colniza-MT, 07 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 374/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 374/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1685	Flanice Medrado de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1024.001.008.0000431	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 384/2024 DE: 29.05.2024

PORTARIA Nº. 384/2024

DE: 29.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, a servidora comissionada **SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO – Assessora do Lar da Criança, Matrícula nº. 5174, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 383/2024 DE: 29.05.2024

PORTARIA Nº. 383/2024

DE: 29.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 11.04.2024**, a servidora efetiva **MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA – Professora PII – Matrícula nº. 399**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Virtual nº. 0001966/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 382/2024 DE: 29.05.2024

PORTARIA Nº. 382/2024

DE: 29.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 298/2024 de 24.04.2024**, ao servidor efetivo, **MARCELO DOS SANTOS SOUZA** – **Agente de Combate as Endemias**, matrícula n.º 3780, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de **03 de maio de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 323/2024 de 06.05.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 377/2024 DE: 27.05.2024

PORTARIA Nº. 377/2024

DE: 27.05.2024

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de construção centro de referência especializado de assistência social – CREAS, e dá outras providências".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar Público a aprovação do projeto, conforme o Art. 2º, § 19 da Instrução Normativa nº. 007/2023/SEFAZ/CGE, como segue abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do Projeto	Construção do Centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS Área: 222.45 M²	Responsável pelo projeto de pavimentação: Arquiteto Bruno dos Anjos Barros CAU A160642-5	Olavo Oliveira Benvindo CREA: 241393516-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 383/2024 DE: 29.05.2024

PORTARIA Nº. 383/2024

DE: 29.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 11.04.2024**, a servidora efetiva **MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA** – **Professora PII** – **Matrícula nº. 399**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Virtual nº. 0001966/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 375/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 375/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2713	José Carlos da Silva	Agrônomo	1024.001.008.0000432	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 376/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 376/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3258	Maria José Fernandes	Professora PII	1024.001.008.0000429	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 378/2024 DE: 27.05.2024

PORTARIA Nº. 378/2024

DE: 27.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1940	Jarbas Lopes	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000640	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 379/2024DE: 27.05.2024

PORTARIA Nº. 379/2024

DE: 27.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 11.05.2024**, a servidora efetiva **NEUZIRENE DA SILVA** – **Assistente Administrativo** – **Matrícula nº. 4302**, **lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Virtual nº. 0002420/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 380/2024 DE: 27.05.2024

PORTARIA Nº. 380/2024

DE: 27.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 274/2024 de 19.04.2024**, ao servidor efetivo, **ANA PAULA ORIQUES DE OLIVEIRA** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula n.º 4834, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de **22 de maio de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024 DE 06/06/2024

WENDER BIER DE SOUZA,Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio - 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a licença concedida à Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro, para tratar de assuntos pessoais, pelo período de 120 dias, com início em 05 de junho de 2024, conforme requerimento apresentado mediante o ofício nº 053-LB/2024;

Considerando o disposto no artigo 12, em seu inciso II e Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT, que preconiza:

"Art. 12. O suplente de Vereador será convocado nos casos de:

II - afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias.

Parágrafo único. O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte."

Considerando o artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro/MT:

"Art. 80. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença."

Considerandoo informativo constante no site oficial do TSE, no qual consta a relação dos suplentes com as respectivas coligações/ partidos referente as eleições municipais do ano de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar **SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO**, primeiro suplente de vereador do partido/coligação PODEMOS (Partido Trabalhista Nacional), para substituir temporariamente a Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro, pelo período de 120 dias, enquanto perdurar a licença do cargo.

Art. 2º. No prazo máximo de 07 (sete) dias, o suplente deverá apresentar perante a Secretaria da Câmara Municipal, os documentos necessários para a posse, conforme relação de documentos em anexo.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo máximo de 07 (sete) dias, sem que o suplente convocado apresente os documentos para a posse, será convocado o suplente seguinte, conforme preconizado na Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmera - 2º Secretário

ANEXO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO NO SETOR CONTÁBIL E DIRETORIA LEGISLATIVA

Nº ORDEM	DOCUMENTOS
1.	Diploma
2.	RG
3.	CPF
4.	Carteira de Trabalho
5.	Comprovante de Endereço
6.	CHN (se tiver)
7.	Reservista
8.	Titulo de Eleitor
9.	Certidão de Nascimento ou Casamento
10.	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver)
11.	Cartão do PIS
12.	Comprovante de que está quite com o Cartório Eleitoral
13.	Atestado de Sanidade Física e Mental
14.	01 foto 3x4
15.	Preencher Ficha com dados dos parentes. (pegar no Setor de RH)

PORTARIA Nº. 371/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 371/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – CREA-RN 231274131-8, CPF 891.501.712-91, para exercer as funções de ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na**EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA EM COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública Eletrônica 001/2024, Ordem de Início de Serviço 003/

2024 e Contrato Administrativo nº 012/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.** e a Empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **30/05/2024** às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, **EDITAL n° 003/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DE COMODORO-MT, EM COMODORO-MT,**consagrou-se vencedora a empresa licitante**: R & R LTDA, CNPJ: 11.006.117/0001-07**

Comodoro-MT, 07 de Junho de 2024

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 381/2024 DE: 27.05.2024

PORTARIA Nº. 381/2024

DE: 27.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 24.05.2024**, ao servidor efetivo **Uilson Silva** – **Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira** – **Matrícula nº. 1455**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme Processo Virtual nº. 0002384/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 384/2024 DE: 29.05.2024

PORTARIA Nº. 384/2024

DE: 29.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, a servidora comissionada **SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO – Assessora do Lar da Criança, Matrícula nº. 5174, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva,** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA **EDITAL n° 012/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E CONFECÇÃO DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DA E.M. JOÃO MEDEIROS CALMON**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 14/06/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Junho de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 372/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 372/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2422	Wellita das Graças Gomes	Monitor de Educação Básica	1024.001.008.0000436	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N.º 012/2024

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 007/2024 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. SANDRA OLIVEIRA DA SILVA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, Art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. SANDRA OLIVEIRA DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1936973-5 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 693.282.009-97, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe "H", nível "5", lotado(a) no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. EDUC INFANTIL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.23874P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 9151 dias , 25 anos, 0 meses e 26 dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 07 de junho de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 373/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 373/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2328	Sandra Basilio Ferreira	Gari	1024.001.008.0000430	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais)

Prazo: vigência de 7 (sete) meses, **encerrando-se em 29/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA:OLIVEIRA E SILVA LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **25.344.776/0001-50**

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 265/2024 de 07 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 078/GPMC/2024 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal SAMARA COSTA SILVA, comissionada no cargo de COORDENADOR, matricula 014102, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1349/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O DIA DA MULHER ADVOGADA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, ALTERA A LEI 1.295/2023, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, **através de seu presidente, no uso das atribuições legais, consoante o art. 16, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,** aprova a seguinte lei: e o prefeito municipal sanciona,

Art.1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Confresa o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente na data de 15 (quinze) de dezembro.

Art. 2º Constituem objetivos primordiais desta Lei:

I- O reconhecimento do papel da Mulher Advogada na construção do Estado Democrático de Direito;

II- Seu compromisso na Administração da Justiça;

III- Suas atividades institucionais junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

IV- Sua função, inclusive, voluntária, nas associações e entidades de classe do Município, na sociedade civil organizada e demais conselhos municipais.

Art. 3º. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Confresa, ao passo que fica acrescentado uma linha, à tabela disposta no anexo I da Lei 1.295/2023, cuja a redação transcreve-se a seguir:

23	15 DE DEZEMBRO - DIA MUNICIPAL DA MULHER ADVOGADA

Art. 4º. A última linha do anexo I, da lei 1.295/2023, cuja a numeração é 23, tratando-se do evento Show da Virada de Ano, passa a ser numerada como 24, na seguinte redação:

24	SHOW DA VIRADA (REVÉILLON)

Art. 5º. Poderão ser editados atos normativos a fim de regulamentar e conferir aplicabilidade à presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Processo Licitatório nº 123/2023 - **Pregão Eletrônico nº 025/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a **empresa PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, devidamente inscrito no CNPJ de nº 05.159.591/0001-68, com endereço naRua São Paulo, nº39, Bairro Medeiros**,** cidade: Rio Verde - GO CEP: 75.900-036 Telefone: (64) 3018-2571 (64) 3018-2573 e-mail: proremediosdf@gmail.com, neste ato representado por Sr. Cleidson Godoy de Oliveira**,** inscrito no CPF n° 336.137.371-91 e RG 2. 042.173 SSP/GO,pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 203/2023**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme requerido pela empresa **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 203/2023, fica alterado o item: 199** Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD. (SALDO)	UND.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
199	15422	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	250	UND	R$ 13,06	R$ 18,11
VALOR DO REALINHAMENTO:						R$ 4.527,50

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 203/2023**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 06 de junho de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PRO REMEDIOS DISTRIBUDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI -ME

CNPJ: 05.159.591/0001.68

Representante Legal: Cleidson Godoy de Oliveira

CPF: 336.137.371-91 **RG:** 2.042.173 SSP/GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024, Ratificado em **28/05/2024,** na forma de **INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO n°010/2024**

Objeto:INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O DIA DO EVANGÉLICO, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JUNHO NA PRAÇA ANGELINA FERNANDES FONSECA (PRAÇA CAMILÃO) CENTRO, CONFRESA – MT. ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR PREVISTO: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, com CNPJ nº 27.673.878/0001-44

Data: 04 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2024 ADM DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

SEC. DE CULTURA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	

CONTRATO	62/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	LL VILLAS EVENTOS LTDA	27.673.878/0001-44	R$ 180.000,00
OBJETO	INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O DIA DO EVANGÉLICO, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JUNHO NA PRAÇA ANGELINA FERNANDES FONSECA (PRAÇA CAMILÃO) CENTRO, CONFRESA – MT. ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, ENCERRANDO EM 04/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024-DEPTRIB

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr(a) MARILZA MARIA MIRANDA CPF: 046.197.775-36; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel 3369 - LOTE 08 – QUADRA 054 – Rua Pé de Pequi – Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 15 de Maio de 2024.

RÔNIA MARIA. C. B. MILHOMEM

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORT. 002/2017

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 133/2024 ADM DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **ANA CÁTIA MENDES DOS SANTOS MOTA**, portadora do CPF: 028.261.131-27 e Matrícula: 14778, como **FISCAL**, em substituição ao Sr. **EDERSON DA CUNHA**, portador do CPF: 900.883.521-53, nos seguintes documentos:

ATAS Nº. 09,10,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,56,57,58 E 59/2024.

CONTRATOS Nº. 56 E 57/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 06 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1348/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Termo de Compromisso nº 958429/2024/FNDE/CAIXA, no valor de **R$ 11.568.630,79 (onze milhões quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos),** para fazer frente às despesas de Construção de salas de aula mediante convênio firmado junto ao Ministério da Educação – Fundo do Desenvolvimento da Educação e Prefeitura Municipal de Confresa conforme abaixo descrito:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação**		
Unidade	**02**	**Ensino Fundamental**		
Função	**12**	**Educação**		
Subfunção	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**27**	**Construção, Ampliações e Reforma das Instituições**		
Atividade	**1011**	**EDUCATIVAS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	569|0000000	11.568.630,79
TOTAL				11.568.630,79

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	**Descrição**	**Id Grupo| Fonte |Detalhamento**
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a programas da Educação	1|569|000000– Outras Transferências do FNDE

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da

vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 123/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72

CONTRATO	**61/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 3.243,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 266/2024 de 07 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 080/CGPMC/2024 de 07/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal DJALMA RORIZ MAEIRO, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 013276, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

CONTRATADA:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$14.010,69 (Quatorze Mil e Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos) para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **03/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de julho de 2023

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

PRESIDENTE DO PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 3.243,00 (três mil e duzentos e quarenta e três reais).

Prazo: vigência de 7 (sete) meses, **encerrando-se em 29/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **30.313.649/0001-23.**

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

GABINETE	FISCAL	SUPLENTE
	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72

CONTRATO	**59/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	OLIVEIRA E SILVA LTDA – ME	25.344.776/0001-50	R$ 3.880,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 004/2024,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIARIA NO SETOR JARDIM DO EDEN, NUM TOTAL DE 14.843,12 M2. NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 005/2024/SINFRA.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

END: R QUATRO SALA 01 N° 521

CIDADE: VILA RICA-MT

CEP: 78.645-000

FONE: (66) 3554-1165

E-mail: MAXIMUS@MAXIMUSCONTABILIDADE.COM.BR

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 3.890.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

Confresa-MT, 07 de JUNHO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 178/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DANSLEY ALVES BRÁS, matrícula n.º 1072, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e o(a) servidor(a) CREUZA MARTINS DE SOUZA, matrícula n.º 141, como fiscal substituta do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida das Palmeiras, n.º 1771, quadra 16, lote 18, bairro Centro, Conquista D'Oeste/MT, para o abrigo de estrutura e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme o processo administrativo n.º 890/2024 e contrato administrativo n.º 032/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 29 de maio de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 182/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DANSLEY ALVES BRÁS, matrícula n.º 1072, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e o(a) servidor(a) CREUZA MARTINS DE SOUZA, matrícula n.º 141, como fiscal substituta do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida das Acácias, quadra 16 - lotes 19 e 20, bairro Centro, Conquista D'Oeste/MT, para o funcionamento do pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme o processo administrativo n.º 890/2024 e contrato administrativo n.º 033/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 29 de maio de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 890/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DAS ACÁCIAS, QUADRA 16 - LOTES 19 E 20, BAIRRO CENTRO, CONQUISTA D'OESTE/MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR(A): FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - CPF n.º 03*.***.***-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 594.

VALOR CONTRATADO: R$ 822,51 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 19.740,24 (dezenove e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 890/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DAS PALMEIRAS, N.º 1771, QUADRA 16, LOTE 18, BAIRRO CENTRO, CONQUISTA D'OESTE/MT, PARA O ABRIGO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR(A): SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - CPF n.º 18*.***.***-44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 594.

VALOR CONTRATADO: RR$ 1.014,60 (mil e quatorze reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 24.350,40 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 890/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDINDO 110X120 M, DESTACADA DE ÁREA MAIOR DO IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO TRÊS CORAÇÕES, ENCRAVADO NO "PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA", NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE – MT, PARA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR: NILTON POLIZEI - CPF n.º 82*.***.***-15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 660.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, perfazendo o total de R$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) para um período de 60 (sessenta) meses.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e NILTON POLIZEI.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2024

CREDENCIAMNETO N.º 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA FINAL DE SEMANA – DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: R. C. FABIANI LTDA - CNPJ n.º 54.996.049/0001-75.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 430.

VALOR CONTRATADO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e RILZIA CARVALHO FABIANI - Sócia Titular da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024

Validade da ata: de 06/06/2024 até 06/06/2025

Na presente data de 06/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 7/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

S. CAPELETO & CIA LTDA - CNPJ: 04.002.835/0001-31

Sequência	Código	Descrição Item
1	22834	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)
2	22836	COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

S. CAPELETO & CIA LTDA - CNPJ: 04.002.835/0001-31

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)		I	120000,0000	R$ 7,42	R$ 890.400,00
2	COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP		I	10000,0000	R$ 7,12	R$ 71.200,00
					Valor total	**R$ 961.600,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 6 de junho de 2024

S. CAPELETO & CIA LTDA
CNPJ: 04.002.835/0001-31
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 101/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Carlos Roberto Fernandes	1506	B-V	B-VI
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	C-IV	C-V
Denise Schutz Freitas	1491	C-VI	C-VII
Regiane Dias Batista	3466	A-II	A-III
Regiane Dias Batista	3466	A-III	B-III

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 099/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Angela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	21/03/2024	03/04/2024
Genis Felismina Custódio	3387	12/03/2024	12/03/2024
Marciela Torquato Estácio	2182 2572	28/02/2024	01/03/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 07 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 PROCESSO Nº 010/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 007/2024. Conforme a seguir, empresas vencedoras empresas vencedoras S. CAPELETO & CIA LTDA CNPJ/ CPF Nº 04.002.835/0001-31 ITENS VENCEDORA - 22834 - R$ 7, 42, - 22836 - R$ 7,12, VALOR TOTAL R $ R$ 961.600, 00 - VALOR TOTAL GERAL R$ 961.600,00. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 010/2024

b) Licitação Nr.: 007/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 06/06/2024

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 100/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ana Paula Dantas de Lima Tonet	3465	2022/2023	28/02/2024	28/03/2024
Ana Paula Gomes da Cruz Souza	4446	2023/2024	01/03/2024	30/03/2024
Beatriz Pereira Batista	2513	2023/2024	11/03/2024	27/03/2024
Derly Siqueira do Nascimento	2307	2017/2018	20/03/2024	18/04/2024
Domingos Antonio Canton	938	2022/2023	26/02/2024	26/03/2024
Elaine Coutinho Weber	1382	2022/2023	01/03/2024	31/03/2024
Jacielio do Nascimento Eufrasio	1627	2023/2024	01/03/2024	30/03/2024
Lucineia Rodrigues Bonfim	3093	2022/2023	18/03/2024	16/04/2024
Raquel Pereira da Silva	2651	2022/2023	01/03/2024	30/03/2024
Rosa Helena Dias	1823	2022/2023	13/03/2024	27/03/2024
Silvia Regina Von Borrowsky	3662	2021/2022	11/03/2024	09/04/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.748/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.748/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/SMOP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras Remanescente de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, com Acessibilidade, em diversas ruas da cidade de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 918599/2021/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 26/06/2024; Data da Sessão Pública: Dia 26/06/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 07 de junho de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2024

DESIGNA **GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matrícula funcional 1863, para exercer o cargo de **GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de junho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 208/2024

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ** se encontra afastada do exercício do seu cargo desde a data de 10 de abril de 2024 por força da Portaria 160/2024 que determinou o seu afastamento pelo prazo de 60 dias.

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho de 2024 finaliza o lapso temporal do afastamento da referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ** para retorno do exercício de seu cargo no dia 10 de junho de 2024, devendo a mesma se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde na referida data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Diamantino/MT, 07 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**.

Processo Administrativo nº 0.519/2021 Pregão Presencial nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Pregão Presencial nº 004/2021, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 024/2022, celebrada com a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.657.269/0001-97, e estabelecida à Est Luculia, Nucleo Colonial Celete n° 150, Bairro Angélica, na cidade de Sinop/MT, CEP: 78.559-899, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON**

SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 020.708.011-95, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde por meio de CI Nº 008/2024/ CONTRATOS, protocolada em 20/05/2024, justificando que o fiscal do contrato relatou que a empresa demostrou desinteresse em dar continuidade nas prestações dos serviços do processo em epigrafe, desta forma será realizado uma nova licitação com o devido objeto.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial nº 004/ 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 024/2022.

Diamantino - MT, 07 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 041/2024

Modalidade Nº: 001/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 07/06/2024

Data da Homologação: 07/06/2024

Objeto da licitação: DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM UNIDADES HABITACIONAIS ENQUADRADAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021

137400 - COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 38.380.278/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Percentual
54215	ELABORACAO DE PROJETO - E OBRA NA PRODUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E AREA DE SERVICO, EM IMOVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VID	UNIDADE	01	5,26%

DIAMANTINO, Sexta-feira, 7 de junho de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE DIAMANTINO.

Termo de Convênio entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/ MT e CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE DIAMANTINO na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2287, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C. I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição,

n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada neste ato pelo, Sr. EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM, brasileiro, casado, inscrito no C.P. F. 460.280.481-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE DIAMANTINO, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Desembargador JPF Mendes, s/n, bairro centro, inscrita no CNPJ 24.507.833/0001-01, neste ato representada pela Presidente GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 616117 – SSP/MT , inscrito no CPF sob o nº 522.495.301-49, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, para manutenção acessória dos órgãos de Segurança Pública, estabelecidos no município de Diamantino -MT.

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, especialmente elaborado para este Termo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Termo são no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio e investimento das atividades desenvolvidas pelo CONSEG/MT, com despesas de consumo, despesas com serviços, que devem ser repassados e aplicados conforme Plano de Trabalho.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Administração:

Ação 10489 – Código Reduzido 804 – Natureza da despesa 3.3.50.41.00. 00 – Contribuições.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A: a) Repassar a CONVENENTE o valor R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), a ser repassado em 08 parcelas iguais e mensais de R$: 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) cada uma, para investimento, custeio de serviços e despesas, conforme Plano de Trabalho; b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento; c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas; d) Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°,

Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado. 5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SE COMPROMETE A: a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final; b) Repassar ao Controle Interno Municipal, as prestações de contas parciais e finais, para que o Controlador Interno emita seu parecer em relação as documentações apresentadas; c) Caso fatos supervenientes venham ocorrer, a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas. 5.3. O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA COMPROMETE A: a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este Termo, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto; b) Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior, se o repasse for em duas (duas) ou mais parcelas; c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso; d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos; e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Convênio; f) Aplicar a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho; g) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando: g.1) não for executado o objeto pactuado; g.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio. h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do termo ou extinção; i) Promover a execução dos serviços objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa; j) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário; k) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal; l) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e m) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas. n) o Conseg/MT ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Conselho; o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo. **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até **30.12.2024**, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS 7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo. 7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município; 7.3. Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em: 7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês; 7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês; 7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; 7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver; 7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos: 7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município; 7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do Termo; 7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer clausula ou condições do Termo; 7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; 7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE. **8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 8.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio, a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Assistência Social a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: I – Cópia do Plano de Trabalho; II – Cópia do Termo de Convênio, de suas Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos; III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas; IV – Relatório de Cumprimento do Objeto; V – Relatório de Execução Financeira; VI – Relação de Pagamentos; VII – Conciliação bancária, quando for o caso; VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo; IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária; X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração, quando houver necessidade. 8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo, que prevejam ou permitam: I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO; III – O aditamento do Termo para alteração do objeto pactuado; IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo, ainda que em caráter de emergência; V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência; VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO** 10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30(trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** 11.1 Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda: a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais; 11.2 A liberação das parcelas do Termo de Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, casso ocorra a hipótese de sua rescisão. **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** 12.1. Para alcance do objeto pactuado, com base no art. 35 da Lei nº 13.204/2015:

(...)

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria; h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; (...)

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria; h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

12.2. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, incluindo o parecer conclusivo acerca do cumprimento do objeto pactuado, com poderes de controle e fiscalização, bem como aos designados em ato publicado no Diário Oficial, a partir da publicação deste Termo; **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO,

para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Diamantino, 07 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Diamantino

TESTEMUNHA 1: CPF:

TESTEMUNHA 2: CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

VALOR:**R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25**.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 017/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **C. G. SANTOS CONSULTORIA INDEPENDENTE LTDA,** inscrita no CNPJ N° 46.158.038/0001-98, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCA – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO,** no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 07 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2020

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**.

Pregão Presencial nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Pregão Presencial nº 027/2020, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 054/2020, celebrada com a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.813.461/0001-58, e Inscrição Estadual n.º 13.357.858-5 estabelecida a Rua Suely Terezinha Dias Mendes, s/nº, Bairro Jardim Guaraná, Cidade de Diamantino-MT, neste ato representada pelo Sr. Sandro Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 28693046-8 SSP/SP e CPF n.º 831. 599.671-15, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde por meio de CI Nº 008/2024/ CONTRATOS, protocolada em 20/05/2024, justificando que já houve uma nova licitação com o devido objeto, podendo ser extinto o presente contrato.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial nº 027/ 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 054/2020.

Diamantino - MT, 07 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/ 2023

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/ 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/ MT E A EMPRESA **IVAN CRUZ SILVA LTDA.**

Processo Administrativo nº 3.581/2022 Credenciamento nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Credenciamento nº 018/2022, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 009/2023, celebrada com a empresa **IVAN CRUZ SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.473.293/0001-06, estabelecida na Rua João Batista de Almeida, N° 481, Bairro: Centro, cidade de Diamantino-MT, CEP: 78.400-000, Tel: (65) 99901-6896, neste ato representada por seu representante legal o Sr. IVAN CRUZ SILVA, portador RG n° 1304437 SSP/PI e CPF nº 514.916.803-34, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde por meio de CI Nº 008/2024/ CONTRATOS, protocolada em 20/05/2024, justificando que o fiscal do contrato relatou que a empresa demostrou desinteresse em dar continuidade nas prestações dos serviços do processo em epigrafe.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Credenciamento nº 018/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 009/2023.

Diamantino - MT, 07 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2024

CONTRATADA:ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/ 0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIVALENTE SINVAL LUCIANO BARBACENA, IMPLANTADO EM UM TERRENO DE 2.125,34M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT**

VALOR: R$ 334.085,37 (trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2024

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/ 0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT

VALOR: R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024

CONTRATADA: MOSCHEN E MARTINS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.867.182/0001-01

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com a dupla BARTÔ E SANTHIAGO, no dia 31/05/2024, no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS – 05/2024

CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATADO(A): EDIANE DA SILVA GANDES

OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024 e Processo Seletivo Emergencial nº 002/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 08/05/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024 (Fim ano letivo)

VALOR R$ 4.482,69 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____
_____
_____

CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATADO(A): ELIANA ALECRIM DE SOUZA GARCIA

OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024 e Processo Seletivo Emergencial nº 002/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 08/05/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 4.482,69 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____
_____
_____

CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATADO(A): KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024 e Processo Seletivo Emergencial nº 002/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 08/05/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 4.482,69 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____
_____
_____

CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATADO(A): ELIZABETH MENESES

OBEJTO: Prestação de serviços como **PSICOPEDAGOGA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1814/2024 de 16/04/2024 e Processo Seletivo Emergencial nº 002/2024, num total de 40 horas semanais.

DATA: 08/05/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 4.482,69 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2024

CONTRATADA:PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.392/0001-41

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para realização de duas apresentações artística com o artista **FAGNER DELMOND**, nos dias **29/05** e **01/06/2024**, no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 041/2024.

Dispensa de Licitação Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar **Contratação de pessoa jurídica para** Aquisição de Injetáveis e insumos hospitalares para atender as demandas diárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	306999-0	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	600	R$ 5,36	R$ 3.216,00
02	00010600	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
03	308282-2	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,9% EM AGUA P/INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 500ML (SISTEMAFECHADO), VIA INTRAVENOSA	UN	312	R$ 5,32	R$ 1.659,84
04	308282-2	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC 1000 ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	215	R$ 8,43	R$ 1.812,45
05	0008753	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G)/100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250 ML, VIA PARENTERAL	UN	400	R$ 4,29	R$ 1.716,00
06	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 1ML	AMP	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
07	307434-0	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL FORMA APRESENTAÇÃO AMPOLAL	UN	1000	R$ 2,94	R$ 2,940,00
08	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	200	R$ 5,13	R$ 1.026,00
09	192951-8	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BDISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	UN	4000	R$ 1,02	R$ 4.080,00
10	319670-4	ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	700	R$ 1,87	R$ 1.309,00
11	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	1000	R$ 6,91	R$ 6.910,00
12	309383-2	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO	UN	600	R$ 9,49	R$ 5.694,00

		AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
13	308105-2	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500	R$ 4,94	R$ 2.470,00
14	00010227	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
15	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	500	R$ 8,39	R$ 4.195,00
16	370587-0	FENOBARBITAL SODICO 200MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	200	R$ 2,67	R$ 534,00
17	00011030	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMP	100	R$ 2,58	R$ 258,00
18	308086-2	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	100	R$ 15,65	R$ 1.565,00
19	00010527	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R$ 2,85	R$ 285,00
20	316918-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA	AMP	300	R$ 5,97	R$ 1.791,00
21	306812-9	ATROPINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 025 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	100	R$ 1,19	R$ 119,00
22	00024885	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
23	306821-8	BICARBONATO DE SODIO	AMP	200	R$ 1,108	R$ 221,60
24	307007-7	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	200	R$ 0,49	R$ 98,00
25	308617-8	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	300	R$ 10,53	R$ 3.159,00
26	308618-6	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	300	R$ 11,31	R$ 3.393,00
27	00063934	FITOMENADIONA INJETAVEL 10MG/1ML	AMP	300	R$ 2,28	R$ 684,00
28	433680-1	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	50	R$ 26,35	R$ 1.317,50
29	418525-0	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	CX	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
30	00018560	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 5 ML, COM AGULHA 25 X 0,8 MM DEBISEL TRIFACE-TADO - ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCI-DO,ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNADE BOA VISUALIZACAO DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 01 EM 01 ML, BICO CENTRAL ROSQUEAVEL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTE-RILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	UN	7000	R$ 0,37	R$ 2.590,00
31	00023303	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	UN	6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
32	321066-9	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 01 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO	AMP	100	R$ 9,32	R$ 932,00

		AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				
33	64396-3	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO AREA DE GLICOSE VARIACAO 10 - 600 MG/ML AREA DE BILIRRUBINA NAO AREA DE DENSIDADE NAO AREA DE PH NAO AREA DE SANGUE NEONATAL CAPILAR VENOSO ARTERIAL AREA DE PROTEINA NAO AREA DE LEUCOCITOS NAO COM FRASCO COM 50 TIRAS ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA	FR	200	R$ 43,45	R$ 8.690,00
34	95343-1	ELETRODO - ESTIMULACAO MOTORA E ANALGESICA COM GEL AUTO ADESIVO REUTILIZAVEL COM 5CM DE DIAMETRO, PARA TENS (ESTIMULACAO TRANSCUTANEA) E CORRENTE RUSSA FES(ESTIMULACAO ELETRICA FUNCIONAL, PALLS/DURETIC, CODIGO 879200/424200, COMPATIVEL COM A MARCA ARKTUS	CX	02	R$ 80,83	R$ 161,66
35	417681-2	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA	UN	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
36	0001922	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32.	UN	3000	R$ 1,67	R$ 5.010,00
37	00033590	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE	LT	30	R$ 25,66	R$ 769,80
38	18042-4	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UN	150	R$ 1,70	R$ 255,00
39	00023425	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UN	3000	R$ 0,18	R$ 540,00

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 12/06/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;**licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,**para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 07 de junho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 040/2024.

Dispensa de Licitação Nº 011/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar **Contratação de pessoa jurídica para** Aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	306723-8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,079	R$ 237,00
02	320180-5	FLUOXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,281	R$ 842,85
03	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,207	R$ 621,90
04	316811-5	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3500	R$ 0,23	R$ 805,00
05	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
06	320041-8	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,21	R$ 630,00

07	0008896	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CP	2500	R$ 0,05	R$ 125,00
08	309739-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R$ 0,12	R$ 240,00
09	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R$ 0,14	R$ 280,00
10	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R$ 0,04	R$ 80,00
11	310711-6	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
12	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R$ 0,12	R$ 300,00
13	316138-2	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R$ 0,10	R$ 250,00
14	324344-3	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	CP	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
15	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R$ 0,21	R$ 420,00
16	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
17	316750-0	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	7000	R$ 0,16	R$ 1.120,00
18	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
19	319844-8	PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
20	318352-1	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMNISTRACAO ORAL	CP	15000	R$ 0,099	R$ 1.483,35
21	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	20000	R$ 0,27	R$ 5.400,00
22	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML CONTA-GOTAS VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	300	R$ 1,86	R$ 558,00
23	320162-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3500	R$ 0,29	R$ 1.015,00
24	316766-6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE)FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00
25	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
26	318296-7	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	200	R$ 4,16	R$ 832,00
27	316737-2	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 615 MG/MLFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE	FR	150	R$ 2,39	R$ 358,50

		ADMINISTRACAO ORAL				
28	0009038	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ FRASCO COM 120 ML	FR	200	R$ 2,17	R$ 434,00
29	113788-3	AMBROXOL CLORIDRATO	FR	150	R$ 4,00	R$ 600,00
30	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
31	340900-7	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
32	307043-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	4000	R$ 0,255	R$ 1.018,40
33	00013656	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,PARA 1,000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
34	00018685	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-, VIA ORAL	FR	50	R$ 5,75	R$ 287,50
35	306733-5	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
36	00013651	MIKANIA GLOMERATA S - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML, (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE), FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	300	R$ 2,30	R$ 690,00
37	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	10.000	R$ 0,003	R$ 925,90

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 12/06/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;***licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,***para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 07 de junho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 128/GP/2024

PORTARIA Nº 128/GP/2024 De, 07 de JUNHO De 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Nº792/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal do Direitos da .

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Fabia Leandro;

Suplente: Cristiane Oliveira Resende

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: João Bosco Martins;

Suplente: Itamar Pereira de Souza

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Fabrício Ramalho de Abreu;

Suplente: Daiane Helena Teixeira da Silva,

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Usuários / Representações:

Titular: Lúcia Helena Teixeira

Suplente: Cacilda Alves de Sousa

Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Josué Marques de Sousa,

Suplente: Jucelma Ferreira Gois

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Lucenir Francisca de Sousa,

Suplente: Neide Lima Liberalesso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 07 de junho de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 012/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO 012/2024

Objeto: credenciamento de empresas especializadas em locação de caminhão pipa para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital de forma contínua, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 24/06/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 07 de Junho de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 011/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO 011/2024

Objeto: credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços, mão de obra terceirizada conforme demanda de acordo com especificações contidas no termo de referência anexo I de forma contínua, para atendimento da prefeitura municipal de general carneiro– MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 24/06/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 07 de Junho de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO AQUINO, do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Nº792/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercer a função de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho *Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*.

PRESIDENTE: Ana Fábia Leandro

VICE- PRESIDENTE: Lucenir Francisca de Sousa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 07 de Junho de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/ 2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, comunica aos interessados que a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônicatipo Menor Preço Global. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no município de Glória D'Oeste/MT, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital e anexos. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Glória D'Oeste - MT, 07 de junho 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N.º 108 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - Declaração de Antecedentes Criminais;

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JUNHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Elizabete de Fátima Bonfim Palermo

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILITADORA DE OFICINAS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço e o atendimento as **FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO IGD – BOLSA FAMÍLIA.**

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 27/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Elizabete de Fátima Bonfim Palermo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 036-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 90/2024

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
107/2024	**CBA FARMA INDUSTRIA E COMERC - CNPJ sob o n° 07.944.844/0001-30.**	**06/06/2024 a 06/06/2025**
ITEM	**14.**	
VALOR TOTAL	**R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
108/2024	**COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 51. 640.302/0001-65.**	**06/06/2024 a 06/06/2025**
ITENS	**08; 09.**	
VALOR TOTAL	**R$ 35.886,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
109/2024	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 27.455.068/0001-11.**	**06/06/2024 a 06/06/2025**
ITENS	**03; 07.**	
VALOR TOTAL	**R$ 16.118,40 (Dezesseis mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos)**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
110/2024	**GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ sob o n° 35.559.172/0001-84.**	**06/06/2024 a 06/06/2025**
ITENS	**04; 11; 12; 13.**	
VALOR TOTAL	**R$ 13.995,00 (Treze mil e novecentos e noventa e cinco reais)**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
111/2024	**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NU - CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40.**	**06/06/2024 a 06/06/2025**
ITENS	**01; 02; 05; 06; 10.**	
VALOR TOTAL	**R$ 83.517,00 (Oitenta e três mil e quinhentos e dezessete reais)**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
112/2024	**SHIGEMOTO & CIA LTDA- CNPJ sob o n° 28.787.127/ 0001-11.**	**06/06/2024 a 06/06/2025**
ITEM	**15.**	
VALOR TOTAL	**R$ 10.436,40 (Dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 17.909. 732/0001-00.

OBJETO: "O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato, o acréscimo e o reajuste de valores em 3,23% de acordo com o índice INPC, referente ao lote 01 do contrato, em razão da necessidade dos serviços de assessoria e consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras públicas, alterando as cláusulas quarta e quinta do Contrato Administrativo nº 046/2023".

VALOR: R$ 114.585,30 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 26/2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 26/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 5	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 29 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

Data: 07/06/2024 09:15:07 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/06/2024 09:15:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAFAEL LHEWICHESKI

REPUBLICAÇÃO RREO 6° BIMESTRE DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.878.000,00	67.302.008,55	13.279.924,02	19,73	68.519.572,67	101,81	-1.217.564,12
RECEITAS CORRENTES	56.519.000,00	56.519.000,00	12.412.970,17	21,96	56.698.502,51	100,32	-179.502,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.806.000,00	7.806.000,00	2.024.180,61	25,93	8.457.801,91	108,35	-651.801,91
Impostos	7.305.000,00	7.305.000,00	2.010.971,56	27,53	8.295.866,04	113,56	-990.866,04
Taxas	501.000,00	501.000,00	13.209,05	2,64	161.935,87	32,32	339.064,13
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.942.000,00	1.942.000,00	495.004,93	25,49	2.121.968,44	109,27	-179.968,44
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	322.658,37	28,25	1.270.450,45	111,25	-128.450,45
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	172.346,56	21,54	851.517,99	106,44	-51.517,99
RECEITA PATRIMONIAL	337.000,00	337.000,00	496.542,86	147,34	1.629.447,00	483,52	-1.292.447,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	337.000,00	337.000,00	496.542,86	147,34	1.629.447,00	483,52	-1.292.447,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	666.000,00	666.000,00	229.799,04	34,50	1.029.942,43	154,65	-363.942,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	76.923,00	512,82	76.923,00	512,82	-61.923,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00		217,20		-217,20
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	651.000,00	651.000,00	152.876,04	23,48	952.802,23	146,36	-301.802,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.572.000,00	45.572.000,00	9.127.424,35	20,03	43.111.333,58	94,60	2.460.666,42
Transferências da União e de suas Entidades	24.077.000,00	24.077.000,00	4.496.940,35	18,68	21.303.273,91	88,48	2.773.726,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.475.000,00	15.475.000,00	3.499.473,66	22,61	15.970.253,68	103,20	-495.253,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.131.010,34	18,85	5.837.805,99	97,30	162.194,01
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.000,00	196.000,00	40.018,38	20,42	348.009,15	177,56	-152.009,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	110.000,00	31.728,02	28,84	176.142,73	160,13	-66.142,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.000,00	72.000,00	2.900,66	4,03	144.500,69	200,70	-72.500,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	417,88	41,79	12.261,18	1.226,12	-11.261,18
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	4.971,82	38,24	15.104,55	116,19	-2.104,55

Documento gerado em 07/06/2024 14:55:37

Página 1 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.359.000,00	10.783.008,55	866.953,85	8,04	11.821.070,16	109,63	-1.038.061,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.980.488,20	149,02	-980.488,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.980.488,20	149,02	-980.488,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.318.000,00	1.318.000,00	473.225,85	35,90	972.465,95	73,78	345.534,05
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.318.000,00	1.318.000,00	473.225,85	35,90	972.465,95	73,78	345.534,05
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.041.000,00	7.465.008,55	393.728,00	5,27	7.868.116,01	105,40	-403.107,46
Transferências da União e de suas Entidades	702.000,00	1.126.008,55	0,00	0,00	500.000,00	44,40	626.008,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.339.000,00	6.339.000,00	393.728,00	6,21	7.368.116,01	116,23	-1.029.116,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.687.000,00	439.724,20	26,07	1.721.504,16	102,05	-34.504,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.565.000,00	68.989.008,55	13.719.648,22	19,89	70.241.076,83	101,81	-1.252.068,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.565.000,00	68.989.008,55	13.719.648,22	19,89	70.241.076,83	101,81	-1.252.068,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.565.000,00	68.989.008,55	13.719.648,22	19,89	70.241.076,83	101,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.899.474,78			7.899.474,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.899.474,78			7.899.474,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.776.000,00	74.199.670,61	9.551.394,53	67.290.430,90	6.909.239,71	12.984.977,84	66.804.242,33	7.395.428,28	66.353.061,23	486.188,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.935.040,00	56.708.289,62	7.283.714,49	52.806.078,90	3.902.210,72	10.982.776,35	52.618.755,92	4.089.533,70	52.189.957,86	187.322,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.980.000,00	23.007.439,80	5.446.200,81	22.463.819,00	543.620,80	5.446.283,68	22.463.819,00	543.620,80	22.331.238,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	543.783,04	66.316,12	456.523,39	87.259,65	66.316,12	456.523,39	87.259,65	456.523,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.145.040,00	33.157.066,78	1.771.197,56	29.885.736,51	3.271.330,27	5.470.176,55	29.698.413,53	3.458.653,25	29.402.196,42	187.322,98
DESPESAS DE CAPITAL	15.819.180,00	17.469.600,99	2.267.680,04	14.484.352,00	2.985.248,99	2.002.201,49	14.185.486,41	3.284.114,58	14.163.103,37	298.865,59
INVESTIMENTOS	15.444.180,00	17.094.600,99	2.205.183,72	14.109.370,40	2.985.230,59	1.939.705,17	13.810.504,81	3.284.096,18	13.788.121,77	298.865,59
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	62.496,32	374.981,60	18,40	62.496,32	374.981,60	18,40	374.981,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.780,00	21.780,00			21.780,00			21.780,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	69.161.363,56	6.925.119,77	13.436.783,77	68.675.174,99	7.411.308,34	68.074.565,39	486.188,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	69.161.363,56	6.925.119,77	13.436.783,77	68.675.174,99	7.411.308,34	68.074.565,39	486.188,57
SUPERÁVIT (XIII)				1.079.713,27			1.565.901,84		2.166.511,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	70.241.076,83		13.436.783,77	70.241.076,83		70.241.076,83	486.188,57
RESERVA DO RPPS	1.102.000,00	802.000,00			802.000,00			802.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
RECEITAS CORRENTES	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
Contribuições Sociais	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	
DESPESAS CORRENTES	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.776.000,00	74.199.670,61	9.551.394,53	67.290.430,90	97,29	6.909.239,71	12.984.977,84	66.804.242,33	97,28	7.395.428,28	486.188,57
Legislativa	1.840.000,00	2.151.240,81	627.629,21	2.047.353,66	2,96	103.887,15	423.167,44	1.786.913,66	2,60	364.327,15	260.440,00
Ação Legislativa	1.840.000,00	2.151.240,81	627.629,21	2.047.353,66	2,96	103.887,15	423.167,44	1.786.913,66	2,60	364.327,15	260.440,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	5.258.000,00	5.416.199,86	711.350,73	5.148.850,04	7,44	267.349,82	1.109.784,49	5.145.850,04	7,49	270.349,82	3.000,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.702.000,00	4.820.076,84	696.137,58	4.586.853,91	6,63	233.222,93	975.116,62	4.583.853,91	6,67	236.222,93	3.000,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno	226.000,00	196.903,06	45.720,48	196.903,06	0,28	0,00	45.720,48	196.903,06	0,29	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	265.000,00	332.970,00	-26.070,00	306.900,00	0,44	26.070,00	83.700,00	306.900,00	0,45	26.070,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	19.861,00	0,00	19.861,00	0,03	0,00	0,00	19.861,00	0,03	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	40.000,00	46.388,96	-4.437,33	38.332,07	0,06	8.056,89	5.247,39	38.332,07	0,06	8.056,89	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	4.436.309,18	626.211,72	4.183.641,03	6,05	252.668,15	626.211,72	4.183.641,03	6,09	252.668,15	0,00
Policiamento	20.000,00	4.436.309,18	626.211,72	4.183.641,03	6,05	252.668,15	626.211,72	4.183.641,03	6,09	252.668,15	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.423.000,00	2.331.098,43	254.871,10	1.929.454,95	2,79	401.643,48	401.409,94	1.890.837,22	2,75	440.261,21	38.617,73
Assistência ao Idoso	118.000,00	120.703,00	-7.065,50	83.085,41	0,12	37.617,59	15.795,53	83.085,41	0,12	37.617,59	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.000,00	255.984,22	13.932,49	211.201,04	0,31	44.783,18	49.211,43	211.201,04	0,31	44.783,18	0,00
Assistência Comunitária	1.983.000,00	1.954.411,21	248.004,11	1.635.168,50	2,36	319.242,71	336.402,98	1.596.550,77	2,32	357.860,44	38.617,73
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 07/06/2024 14:55:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.730.000,00	2.030.000,00	404.184,77	1.888.644,23	2,73	141.355,77	432.775,09	1.888.644,23	2,75	141.355,77	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.730.000,00	2.030.000,00	404.184,77	1.888.644,23	2,73	141.355,77	432.775,09	1.888.644,23	2,75	141.355,77	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	14.739.950,00	15.076.067,07	2.026.507,15	14.003.534,12	20,25	1.072.532,95	2.934.508,34	13.962.892,12	20,33	1.113.174,95	40.642,00
Atenção Básica	10.221.900,00	10.958.153,45	1.486.057,36	10.383.807,11	15,01	574.346,34	2.225.775,60	10.382.070,11	15,12	576.083,34	1.737,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.429.000,00	3.118.523,79	476.705,71	2.907.411,79	4,20	211.112,00	587.315,26	2.869.198,75	4,18	249.325,04	38.213,04
Suporte Profilático e Terapêutico	503.050,00	565.410,00	-20.519,96	357.696,73	0,52	207.713,27	37.153,44	357.004,77	0,52	208.405,23	691,96
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	0,00	4.047,00	0,01	23.953,00	0,00	4.047,00	0,01	23.953,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	524.000,00	405.979,83	84.264,04	350.571,49	0,51	55.408,34	84.264,04	350.571,49	0,51	55.408,34	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	34.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	591.910,00	626.187,69	75.972,10	608.245,60	0,88	17.942,09	156.507,49	579.877,52	0,84	46.310,17	28.368,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	566.910,00	581.787,69	75.972,10	563.845,60	0,82	17.942,09	156.507,49	563.377,52	0,82	18.410,17	468,08
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	25.000,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,06	0,00	0,00	16.500,00	0,02	27.900,00	27.900,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	19.575.000,00	19.433.903,91	3.319.930,06	16.796.269,76	24,29	2.637.634,15	4.026.857,38	16.792.949,00	24,45	2.640.954,91	3.320,76
Ensino Fundamental	8.730.000,00	8.898.911,97	1.248.216,65	8.374.075,51	12,11	524.836,46	1.850.302,13	8.370.754,75	12,19	528.157,22	3.320,76
Ensino Médio	6.230.000,00	5.305.097,38	962.603,37	3.214.931,47	4,65	2.090.165,91	962.603,37	3.214.931,47	4,68	2.090.165,91	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.705.000,00	4.122.803,84	1.035.938,72	4.114.000,35	5,95	8.803,49	1.035.938,72	4.114.000,35	5,99	8.803,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	410.000,00	468.000,00	0,00	468.000,00	0,68	0,00	78.000,00	468.000,00	0,68	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	495.000,00	639.090,72	73.171,32	625.262,43	0,90	13.828,29	100.013,16	625.262,43	0,91	13.828,29	0,00
Cultura	1.070.000,00	1.337.217,42	228.685,40	1.282.431,40	1,85	54.786,02	117.708,42	1.170.631,40	1,70	166.586,02	111.800,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	860.000,00	1.337.217,42	228.685,40	1.282.431,40	1,85	54.786,02	117.708,42	1.170.631,40	1,70	166.586,02	111.800,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	200.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.036.400,00	3.526.188,25	514.805,06	3.234.910,78	4,68	291.277,47	704.230,55	3.234.910,78	4,71	291.277,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.476.400,00	1.563.122,70	285.522,58	1.372.131,08	1,98	190.991,62	285.522,58	1.372.131,08	2,00	190.991,62	0,00
Serviços Urbanos	1.560.000,00	1.963.065,55	229.282,48	1.862.779,70	2,69	100.285,85	418.707,97	1.862.779,70	2,71	100.285,85	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	290.000,00	25.536,09	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	290.000,00	25.536,09	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.183.000,00	1.244.251,77	-32.344,80	1.012.312,04	1,46	231.939,73	143.515,11	1.012.312,04	1,47	231.939,73	0,00
Saneamento Básico Rural	8.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.175.000,00	1.244.251,77	-32.344,80	1.012.312,04	1,46	231.939,73	143.515,11	1.012.312,04	1,47	231.939,73	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	197.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	157.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.670.000,00	1.098.022,81	521,02	952.417,52	1,38	145.605,29	122.650,95	952.417,52	1,39	145.605,29	0,00
Abastecimento	228.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.422.000,00	1.098.022,81	521,02	952.417,52	1,38	145.605,29	122.650,95	952.417,52	1,39	145.605,29	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	35.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	35.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	145.000,00	485.236,02	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	120.000,00	485.236,02	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 07/06/2024 14:55:37

Página 9 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	2.902.990,00	4.655.302,01	188.168,77	4.540.316,27	6,56	114.985,74	290.016,81	4.540.316,27	6,61	114.985,74	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.902.990,00	4.655.302,01	188.168,77	4.540.316,27	6,56	114.985,74	290.016,81	4.540.316,27	6,61	114.985,74	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	5.552.970,00	7.914.120,35	250.305,26	7.246.874,80	10,48	667.245,55	1.035.212,68	7.246.874,80	10,55	667.245,55	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.552.970,00	7.914.120,35	250.305,26	7.246.874,80	10,48	667.245,55	1.035.212,68	7.246.874,80	10,55	667.245,55	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.844.000,00	902.319,31	195.117,72	537.535,29	0,78	364.784,02	219.323,47	537.535,29	0,78	364.784,02	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.825.000,00	852.315,31	175.113,72	487.531,29	0,70	364.784,02	199.319,47	487.531,29	0,71	364.784,02	0,00
Lazer	19.000,00	50.004,00	20.004,00	50.004,00	0,07	0,00	20.004,00	50.004,00	0,07	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.635.000,00	1.458.689,63	119.479,26	1.360.614,40	1,97	98.075,23	201.097,96	1.360.614,40	1,98	98.075,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.635.000,00	1.458.689,63	119.479,26	1.360.614,40	1,97	98.075,23	201.097,96	1.360.614,40	1,98	98.075,23	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	21.780,00	21.780,00				21.780,00				21.780,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	2,71	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	2,72	15.880,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	69.161.363,56	100,00	6.925.119,77	13.436.783,77	68.675.174,99	100,00	7.411.308,34	486.188,57

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	2,71	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	2,72	15.880,06	0,00
Legislativa	80.000,00	68.759,19	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	68.759,19	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	425.000,00	535.440,51	131.800,05	535.440,51	0,77	0,00	131.800,05	535.440,51	0,78	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	425.000,00	535.440,51	131.800,05	535.440,51	0,77	0,00	131.800,05	535.440,51	0,78	0,00	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	394.000,00	485.624,58	108.375,59	451.707,45	0,65	33.917,13	108.375,59	451.707,45	0,66	33.917,13	0,00
Atenção Básica	258.000,00	328.541,40	71.007,35	298.624,27	0,43	29.917,13	71.007,35	298.624,27	0,43	29.917,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	156.083,18	37.368,24	153.083,18	0,22	3.000,00	37.368,24	153.083,18	0,22	3.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	767.000,00	775.046,73	194.437,10	804.741,16	1,16	-29.694,43	194.437,10	804.741,16	1,17	-29.694,43	0,00
Ensino Fundamental	386.000,00	391.577,52	106.153,83	421.271,95	0,61	-29.694,43	106.153,83	421.271,95	0,61	-29.694,43	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	381.000,00	383.469,21	88.283,27	383.469,21	0,55	0,00	88.283,27	383.469,21	0,56	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.941,71	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 07/06/2024 14:55:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	10.000,00	10.941,71	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.735.870,19	4.557.896,17	5.153.132,16	4.159.690,95	5.667.016,21	4.178.593,75	4.807.609,64	5.084.422,46	5.032.167,67	6.678.624,56	6.200.917,37	7.353.472,72	62.609.413,85	62.793.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	521.214,80	779.475,05	1.123.493,59	938.608,41	193.483,86	385.342,65	343.035,02	1.254.733,45	530.585,82	363.648,65	1.572.475,33	451.705,28	8.457.801,91	7.806.000,00
IPTU	24.481,28	13.840,99	161.737,67	476.301,55	29.377,81	18.812,32	29.459,79	40.382,67	10.946,86	31.415,05	8.812,12	45.178,60	891.346,71	731.000,00
ISS	140.227,92	375.510,11	161.226,73	160.371,20	229.534,33	229.003,38	167.857,32	220.441,20	149.468,99	177.099,55	185.317,70	171.832,82	2.369.801,25	2.702.000,00
ITBI	346.155,75	234.795,29	559.583,02	163.453,15	-220.327,21	32.271,30	22.623,30	860.925,94	157.383,91	0,00	1.129.940,28	11.092,93	3.297.897,66	2.502.000,00
IRRF	6.841,45	135.364,58	193.200,67	115.093,08	137.334,86	102.404,86	117.389,99	115.606,77	199.698,00	155.089,05	241.089,15	217.707,96	1.736.820,42	1.370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.508,40	19.964,08	47.745,50	23.389,43	17.564,07	2.850,79	5.704,62	16.776,87	13.088,06	135,00	7.316,08	5.892,97	161.935,87	501.000,00
Contribuições	76.609,86	174.589,52	122.141,42	184.467,10	159.815,26	192.027,16	179.198,43	186.471,33	166.346,65	185.296,78	201.665,23	293.339,70	2.121.968,44	1.942.000,00
Receita Patrimonial	79.057,58	72.550,39	96.726,99	68.137,58	71.970,76	56.678,52	46.096,54	314.069,62	74.459,86	253.156,30	250.029,28	246.513,58	1.629.447,00	337.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.057,58	72.550,39	96.726,99	68.137,58	71.970,76	56.678,52	46.096,54	314.069,62	74.459,86	253.156,30	250.029,28	246.513,58	1.629.447,00	337.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	61.365,60	75.683,51	82.188,97	65.168,16	59.102,13	91.288,33	83.312,69	80.206,73	121.220,63	80.606,64	150.544,69	79.254,35	1.029.942,43	666.000,00
Transferências Correntes	2.983.204,45	3.440.883,06	3.639.208,91	2.888.334,90	5.159.428,82	3.430.339,98	4.116.450,02	3.223.781,77	4.092.494,99	5.779.273,75	4.009.843,80	6.259.000,47	49.022.244,92	51.846.000,00
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.525,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.017.904,89	928.807,13	986.908,81	886.415,73	1.156.597,34	1.004.186,28	1.068.116,54	1.193.687,84	1.197.667,76	1.210.154,83	1.183.303,41	1.145.811,26	12.979.561,82	14.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.775,21	53.719,45	91.757,39	76.321,38	341.738,77	200.558,63	81.208,50	62.570,23	40.743,75	41.849,68	40.343,92	23.731,73	1.114.318,64	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	117.865,33	38.324,84	75.596,76	65.093,83	100.996,67	162.896,47	30.671,24	40.691,08	547.596,22	1.805.883,29	345.861,64	463.236,12	3.794.715,49	2.600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.147,64	4.484,61	4.222,93	4.838,20	4.835,83	5.608,55	4.617,91	4.676,19	6.189,18	5.920,41	6.268,38	6.328,51	63.138,34	70.000,00
Transferências do FUNDEB	451.048,57	453.615,98	421.105,89	404.015,91	553.290,06	478.015,99	443.960,84	490.984,33	478.571,08	532.187,00	504.296,73	626.713,61	5.837.805,99	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	330.838,78	610.882,60	1.233.116,83	506.704,33	1.951.511,52	597.953,57	1.286.249,11	616.875,95	991.634,58	1.412.319,77	929.478,14	2.404.646,03	12.872.211,21	13.476.000,00
Outras Receitas Correntes	14.417,90	14.714,64	89.372,28	14.974,80	23.215,38	22.917,11	39.516,94	25.159,56	47.059,72	16.642,44	16.359,04	23.659,34	348.009,15	196.000,00
DEDUÇÕES (II)	443.595,66	574.938,12	498.446,89	512.472,78	627.174,47	575.668,28	484.331,46	588.379,70	606.700,47	870.220,68	622.758,18	841.320,11	7.246.006,80	7.420.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.361,90	100.558,28	102.294,38	117.917,61	97.216,35	105.916,04	105.883,38	101.485,78	107.706,82	104.451,54	108.798,19	213.860,18	1.270.450,45	1.142.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								64.645,01	0,00	0,00	0,00	0,00	64.645,01	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	439.233,76	474.379,84	396.152,51	394.555,17	529.958,12	469.752,24	378.448,08	422.248,91	498.993,65	765.769,14	513.959,99	627.459,93	5.910.911,34	6.274.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.292.274,53	3.982.958,05	4.654.685,27	3.647.218,17	5.039.841,74	3.602.925,47	4.323.278,18	4.496.042,76	4.425.467,20	5.808.403,88	5.578.159,19	6.512.152,61	55.363.407,05	55.373.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						200.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00		0,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.292.274,53	3.982.958,05	4.654.685,27	3.647.218,17	5.039.841,74	3.402.925,47	4.323.278,18	4.496.042,76	4.425.467,20	5.408.403,88	5.578.159,19	6.512.152,61	54.763.407,05	55.373.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	39.060,00	31.248,00	46.872,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	505.116,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.253.214,53	3.951.710,05	4.607.813,27	3.608.158,17	5.000.241,74	3.363.325,47	4.283.678,18	4.456.442,76	4.385.867,20	5.368.803,88	5.538.559,19	6.440.476,61	54.258.291,05	55.373.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.833.000,00	3.056.599,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.142.000,00	1.270.450,45
Ativo	1.142.000,00	1.266.794,40
Inativo		3.656,05
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.687.000,00	1.721.504,16
Ativo	1.687.000,00	1.721.504,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000,00	64.645,01
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	64.645,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.833.000,00	3.056.599,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.750.000,00	1.716.766,95	1.716.766,95	1.716.766,95	
Aposentadorias	1.600.000,00	1.584.174,99	1.584.174,99	1.584.174,99	
Pensões por Morte	150.000,00	132.591,96	132.591,96	132.591,96	
Outras Despesas Previdenciárias	281.000,00	171.877,28	171.877,28	171.877,28	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	171.877,28	171.877,28	171.877,28	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.031.000,00	1.888.644,23	1.888.644,23	1.888.644,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	802.000,00	1.167.955,39	1.167.955,39	1.167.955,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	512.215,08
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.615,29
Investimentos e Aplicações	19.596.548,79
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.373.000,00	55.363.407,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	8.457.801,91
IPTU	731.000,00	891.346,71
ISS	2.702.000,00	2.369.801,25
ITBI	2.502.000,00	3.297.897,66
IRRF	1.370.000,00	1.736.820,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.000,00	161.935,87
Contribuições	800.000,00	851.517,99
Receita Patrimonial	334.000,00	1.564.801,99
Aplicações Financeiras (II)	334.000,00	1.564.801,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	45.572.000,00	43.111.333,58
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	10.383.649,70
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	891.455,96
Cota-Parte do ITR	2.240.000,00	3.035.772,49
Transferências da LC nº 61/1989	56.000,00	63.138,34
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	5.837.805,99
Outras Transferências Correntes	13.476.000,00	12.791.423,67
Demais Receitas Correntes	861.000,00	1.377.951,58
Outras Receitas Financeiras (III)		73.956,89
Receitas Correntes Restantes	861.000,00	1.303.994,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.039.000,00	53.724.648,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.830.000,00	2.991.954,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	64.645,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.783.008,55	11.821.070,16
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	2.980.488,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.318.000,00	972.465,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.318.000,00	972.465,95
Transferências de Capital	7.465.008,55	7.868.116,01
Convênios	6.766.008,55	7.868.116,01
Outras Transferências de Capital	699.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.783.008,55	8.840.581,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.652.008,55	65.557.184,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.822.008,55	62.565.230,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.575.102,34	52.788.456,04	52.601.133,06	52.022.906,50	402.409,10	447.867,30	447.867,30
Pessoal e Encargos Sociais	23.131.252,52	22.617.487,34	22.617.487,34	22.335.477,89			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	543.783,04	456.523,39	456.523,39	456.523,39			
Outras Despesas Correntes	32.900.066,78	29.714.445,31	29.527.122,33	29.230.905,22	402.409,10	447.867,30	447.867,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.031.319,30	52.331.932,65	52.144.609,67	51.566.383,11	402.409,10	447.867,30	447.867,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.020.000,00	1.888.555,52	1.888.555,52	1.888.555,52	276,67		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.458.600,78	14.484.263,29	14.185.397,70	14.163.014,66	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.083.600,78	14.109.281,69	13.810.416,10	13.788.033,06			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	375.000,00	374.981,60	374.981,60	374.981,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.083.600,78	14.109.281,69	13.810.416,10	13.788.033,06	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.780,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	88,71	88,71	88,71			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.167.700,08	68.329.858,57	67.843.670,00	67.243.060,40	402.685,77	447.867,30	447.867,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.136.700,08	66.441.214,34	65.955.025,77	65.354.416,17	402.409,10	447.867,30	447.867,30

Documento gerado em 07/06/2024 14:55:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.536.428,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.639.462,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.467.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.564.801,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	456.523,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.531.183,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.843.750,00	6.449.256,60
DEDUÇÕES (XL)	9.348.133,21	9.299.024,54
Disponibilidade de Caixa	9.348.133,21	9.299.024,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.751.354,89	10.256.785,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	403.221,68	600.609,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	357.151,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.504.383,21	-2.849.767,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.654.615,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	179.810,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	197.387,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.457.227,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.565.505,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.899.474,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.899.474,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As instruções de preenchimento do Demonstrativo 1 – Metas Anuais, quanto às despesas, contidas no Manual Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição, Página 79, não faz alusão àquelas despesas custeadas com recursos financeiros provenientes de superavit financeiro apurado em exercício anterior, senão, vejamos: Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual. Veja que na orientação só se excluem as projeções para pagamento de restos a pagar, quanto a necessidade de equilíbrio entre LDO e LOA. Sendo assim, se Lei Orçamentária Anual, como próprio nome diz, estima a receita e fixa a despesa do exercício, não haverá a possibilidade de se fixar despesa decorrente de Superavit de exercício anterior. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, embora seja uma das fontes possíveis para a abertura de créditos adicionais, já foi computado como receita de exercícios anteriores e, por essa razão, não deve ser considerado entre as receitas do exercício atual, nem na previsão inicial, nem na previsão atualizada. Como as despesas autorizadas podem utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, é razoável que o eventual confronto entre a previsão de receitas e as despesas autorizadas evidencie desequilíbrio no balanço orçamentário. A constatação de tal fato, isoladamente, não representa indício de má gestão. No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas com benefícios previdenciários incluídos no orçamento com base na conta "Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores", esse valor deverá ser evidenciado em nota de rodapé. Esse procedimento também vale para o déficit apurado em razão da execução de despesas com base no superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais, informado nas linhas de "Saldos de Exercícios Anteriores" (grifei) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos orçamentários (iniciais ou adicionais). As receitas arrecadadas e classificadas no exercício anterior ao de referência, portanto, pertencentes àquele exercício, que constaram do superávit financeiro identificado no Balanço Patrimonial do ente, e que serviram de fonte de financiamento de abertura e reabertura de créditos orçamentários no exercício atual, devem ter seus valores identificados nessa linha, no montante equivalente aos créditos autorizados e executados. Esta identificação atende não só ao princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente, como também atende ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320 /64, que assim dispõe: "Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: I – as receitas nele arrecadadas; e II – as despesas nele legalmente empenhadas." Tais valores não poderão ser lançados novamente como receita orçamentária já que pertencem ao exercício financeiro no qual foram arrecadados, como também não poderão ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos arrecadados em exercícios anteriores. Os Saldos de Exercícios Anteriores não podem ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos que não foram arrecadados no exercício de referência. SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e esses valores deverão corresponder ao total dos créditos adicionais abertos com esses recursos. No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas orçamentárias primárias do exercício com base em recursos decorrentes de "Saldos de Exercícios Anteriores", esse valor deverá ser evidenciado em nota explicativa. Assim sendo, subtraindo-se as despesas orçamentárias primárias executadas no exercício de 2023 com base em recursos decorrentes de superávit apurados,

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
	perfazendo um valor total de R$ 7.779.632,53, tem-se que obtivemos um resultado primário superavitário na ordem de R$ 4.240.170,09.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		403.221,68	402.685,77	535,91	0,00		447.867,30	447.867,30	447.867,30		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		403.221,68	402.685,77	535,91	0,00		430.867,70	430.867,70	430.867,70		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO							16.999,60	16.999,60	16.999,60		0,00	0,00
Câmara Municipal							16.999,60	16.999,60	16.999,60		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		403.221,68	402.685,77	535,91	0,00		447.867,30	447.867,30	447.867,30		0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	2.980.488,20	-980.488,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.469.600,99	14.484.352,00	2.985.248,99
Investimentos	17.094.600,99	14.109.370,40	2.985.230,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	375.000,00	374.981,60	18,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.469.600,99	14.484.352,00	2.985.248,99

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.469.600,99	11.503.863,80	3.965.737,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				16.005.496,95
2023	4.235.941,35	1.462.215,60	2.773.725,75	18.779.222,70
2024	4.430.632,83	1.792.172,23	2.638.460,60	21.417.683,30
2025	4.570.567,74	2.294.978,60	2.275.589,14	23.693.272,44
2026	4.715.342,91	2.572.556,21	2.142.786,70	25.836.059,14
2027	4.833.507,53	2.961.816,97	1.871.690,56	27.707.749,70
2028	5.295.297,67	3.128.642,43	2.166.655,24	29.874.404,94
2029	5.463.163,23	3.328.777,55	2.134.385,68	32.008.790,62
2030	5.643.167,64	3.499.035,41	2.144.132,23	34.152.922,85
2031	5.657.787,64	4.440.786,54	1.217.001,10	35.369.923,95
2032	5.727.765,49	4.777.135,07	950.630,42	36.320.554,37
2033	5.930.531,77	5.024.014,58	906.517,19	37.227.071,56
2034	6.022.044,49	5.245.817,93	776.226,56	38.003.298,12
2035	6.077.865,61	5.587.598,69	490.266,92	38.493.565,04
2036	6.130.593,60	5.934.435,48	196.158,12	38.689.723,16
2037	6.237.315,09	6.085.289,25	152.025,84	38.841.749,00
2038	6.277.889,22	6.632.815,28	-354.926,06	38.486.822,94
2039	6.287.692,45	7.052.395,92	-764.703,47	37.722.119,47
2040	6.333.672,10	7.328.259,34	-994.587,24	36.727.532,23
2041	6.353.525,66	7.634.722,36	-1.281.196,70	35.446.335,53
2042	6.315.098,93	8.168.789,40	-1.853.690,47	33.592.645,06
2043	6.338.313,91	9.466.995,75	-3.128.681,84	30.463.963,22
2044	6.243.957,26	9.716.579,56	-3.472.622,30	26.991.340,92
2045	6.118.131,61	10.119.610,95	-4.001.479,34	22.989.861,58
2046	5.860.984,55	10.746.866,72	-4.885.882,17	18.103.979,41
2047	5.715.551,70	10.915.588,51	-5.200.036,81	12.903.942,60
2048	5.286.871,81	11.161.519,92	-5.874.648,11	7.029.294,49
2049	5.066.821,35	11.334.358,75	-6.267.537,40	761.757,09
2050	4.799.076,43	11.526.352,04	-6.727.275,61	-5.965.518,52
2051	4.804.222,43	12.321.365,03	-7.517.142,60	-13.482.661,12
2052	4.974.878,23	12.073.979,67	-7.099.101,44	-20.581.762,56
2053	4.853.335,44	11.793.116,05	-6.939.780,61	-27.521.543,17
2054	5.029.107,40	11.466.709,83	-6.437.602,43	-33.959.145,60
2055	5.207.788,05	11.102.172,92	-5.894.384,87	-39.853.530,47
2056	354.662,02	10.701.673,60	-10.347.011,58	-50.200.542,05
2057	356.167,88	10.266.485,97	-9.910.318,09	-60.110.860,14
2058	0,00	9.798.591,61	-9.798.591,61	-69.909.451,75
2059	0,00	9.292.303,13	-9.292.303,13	-79.201.754,88
2060	0,00	8.758.742,91	-8.758.742,91	-87.960.497,79
2061	0,00	8.201.998,14	-8.201.998,14	-96.162.495,93
2062	0,00	7.626.849,91	-7.626.849,91	-103.789.345,84

Documento gerado em 07/06/2024 14:55:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	7.038.738,11	-7.038.738,11	-110.828.083,95
2064	0,00	6.444.106,84	-6.444.106,84	-117.272.190,79
2065	0,00	5.849.123,07	-5.849.123,07	-123.121.313,86
2066	0,00	5.260.693,30	-5.260.693,30	-128.382.007,16
2067	0,00	4.685.837,05	-4.685.837,05	-133.067.844,21
2068	0,00	4.131.271,91	-4.131.271,91	-137.199.116,12
2069	0,00	3.603.204,18	-3.603.204,18	-140.802.320,30
2070	0,00	3.105.672,71	-3.105.672,71	-143.907.993,01
2071	0,00	2.641.884,91	-2.641.884,91	-146.549.877,92
2072	0,00	2.214.513,36	-2.214.513,36	-148.764.391,28
2073	0,00	1.825.970,43	-1.825.970,43	-150.590.361,71
2074	0,00	1.478.844,71	-1.478.844,71	-152.069.206,42
2075	0,00	1.174.776,06	-1.174.776,06	-153.243.982,48
2076	0,00	914.993,64	-914.993,64	-154.158.976,12
2077	0,00	700.224,40	-700.224,40	-154.859.200,52
2078	0,00	530.527,39	-530.527,39	-155.389.727,91
2079	0,00	405.373,86	-405.373,86	-155.795.101,77
2080	0,00	321.936,51	-321.936,51	-156.117.038,28
2081	0,00	275.147,91	-275.147,91	-156.392.186,19
2082	0,00	255.903,73	-255.903,73	-156.648.089,92
2083	0,00	251.101,46	-251.101,46	-156.899.191,38
2084	0,00	250.068,25	-250.068,25	-157.149.259,63
2085	0,00	249.154,22	-249.154,22	-157.398.413,85
2086	0,00	248.173,43	-248.173,43	-157.646.587,28
2087	0,00	247.120,60	-247.120,60	-157.893.707,88
2088	0,00	245.991,67	-245.991,67	-158.139.699,55
2089	0,00	245.155,10	-245.155,10	-158.384.854,65
2090	0,00	244.256,85	-244.256,85	-158.629.111,50
2091	0,00	243.292,45	-243.292,45	-158.872.403,95
2092	0,00	242.257,23	-242.257,23	-159.114.661,18
2093	0,00	241.147,22	-241.147,22	-159.355.808,40
2094	0,00	240.324,70	-240.324,70	-159.596.133,10
2095	0,00	239.441,54	-239.441,54	-159.835.574,64
2096	0,00	238.493,38	-238.493,38	-160.074.068,02

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.321.000,00	1.000.858,22	320.141,78
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.319.000,00	984.727,13	334.272,87
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	16.131,09	-14.131,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.582.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60			359.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.582.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60			359.000,00
Investimentos	1.582.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60			359.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	419.194,46	-222.834,38	196.360,08

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.565.000,00
Previsão Atualizada	68.989.008,55
Receitas Realizadas	70.241.076,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.899.474,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.565.000,00
Dotação Atualizada	76.888.483,33
Despesas Empenhadas	69.161.363,56
Despesas Liquidadas	68.675.174,99
Despesas Pagas	68.074.565,39
Superávit Orçamentário	1.079.713,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.161.363,56
Despesas Liquidadas	68.675.174,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	55.363.407,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.763.407,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.258.291,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.056.599,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.888.644,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.888.644,23
Despesas Previdenciárias Pagas	1.888.644,23
Resultado Previdenciário	1.167.955,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.467.000,00	-3.639.462,44	147,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	179.810,39	-2.654.615,27	-1.476,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.221,68	535,91	402.685,77	0,00
Poder Executivo	403.221,68	535,91	402.685,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	447.867,30	0,00	447.867,30	0,00
Poder Executivo	430.867,70	0,00	430.867,70	0,00
Poder Legislativo	16.999,60	0,00	16.999,60	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	851.088,98	535,91	850.553,07	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.857.682,50	25,00	32,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.872.720,10	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.980.488,20	-980.488,20
Despesa de Capital Líquida	14.484.352,00	2.985.248,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.235.941,35	5.930.531,77	6.338.313,91	0,00
Despesas Previdenciárias	1.462.215,60	5.024.014,58	9.466.995,75	9.798.591,61
Resultado Previdenciário	2.773.725,75	906.517,19	-3.128.681,84	-9.798.591,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.000.858,22	320.141,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.223.692,60	359.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.270.502,94	15,00	28,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2024

Data assinatura: 06/06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.392.0001/41

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FAGNER DELMOND PARA APRESENTAÇÃO NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E VIII FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL" EM ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 06/06/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 014/2024

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria legislativa n° 021/2024, torna público a quem possa interessar, que foi **DECLARADA DESERTA** a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 003/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de instalação e regulagem de equipamento de som – mesa de som, no "Plenário Adelino de Souza Campos, motivo: ausência de interessados. Desta forma, em cumprimento ao disposto no art. 17 do anexo VI, Inciso I da Resolução Legislativa n° 002/2023, será expedido um novo aviso de dispensa.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 07 de junho de 2024.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa n° 021/2024.

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de instalação e regulagem de equipamento de som – mesa de som, no "Plenário Adelino de Souza Campos.** por meio de **DISPENSA,** sob a forma **ELETRÔNICA,** ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços esta marcada para o dia **17 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline.

Itiquira/MT, em 07 de junho de 2024.

José Carlos Batista

Vereador Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2024.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 07 de junho de 2024.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 001/2024

ANEXO

	CARGO 01	**VAGAS**	**1**							
	NOME		**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	**PATRICIA ROSSONI SOUZA**	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	**9,00**	**10,00**	**10,00**	**0,25**	**9,92**	**APR**	
2	**MAYARA ALVES LOPES**	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	**8,00**	**7,00**	**8,00**		**7,67**	**CLA**	
3	**MURILO ANDRADE NANTES**	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	**7,00**	**7,00**	**8,00**	**0,25**	**7,58**	**CLA**	
4	**MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	**5,00**	**6,00**	**8,00**		**6,33**	**CLA**	
5	**ANDREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL**	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	**3,00**	**6,00**	**8,00**		**5,67**	**REP**	
6	**RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN**	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**AUS**	
	CARGO 02	**VAGAS**	**1(CR)**							
	NOME	**ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUIRA							
	CARGO 03	**VAGAS**	**1(CR)**							
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	**IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	**4,00**	**4,00**	**4,00**		**4,00**	**CLA**	
2	**JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES**	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA						**AUS**	
3	**MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA**	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA						**AUS**	
	CARGO 04	**VAGAS**	**05(CR)**							
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	

1	**MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**6,00**	**7,00**	**6,00**	**0,25**	**6,58**	**CLA**	
2	**RUTHE BARBOSA CASTILHOS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**6,00**	**6,00**	**7,00**		**6,33**	**CLA**	
3	**MAURINETE GALDINA DE JESUS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**6,00**	**7,00**	**5,00**	**0,25**	**6,25**	**CLA**	
4	**VERA LUCIA DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**5,00**	**5,00**	**7,00**		**5,67**	**CLA**	
5	**MARIELI ELIAS ALECRIM**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**4,00**	**5,00**	**6,00**		**5,00**	**CLA**	
6	**LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**3,00**	**8,00**	**8,00**	**0,25**	**6,58**	**REP**	
7	**EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**3,00**	**7,00**	**6,00**	**0,25**	**5,58**	**REP**	
8	**LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**7,00**	**6,00**	**3,00**		**5,33**	**REP**	
9	**SANDRA REGINA FERREIRA**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**4,00**	**7,00**	**4,00**	**0,25**	**5,25**	**REP**	
10	**ELIANE GOMES FERNANDES SILVA**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**3,00**	**8,00**	**4,00**		**5,00**	**REP**	
11	**ELIANE FARIAS DOS SANTOS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**2,00**	**4,00**	**8,00**		**4,67**	**REP**	
12	**SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**2,00**	**4,00**	**8,00**		**4,67**	**REP**	
13	**VALÉRIA COIMBRA MARQUES**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	**1,00**	**7,00**	**6,00**		**4,67**	**REP**	
14	**ROSINEIDE ORNIESKI SOUZA**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS				**0,25**	**0,25**	**AUS**	
15	**SIMONE MARTINS MELO**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS				**0,25**	**0,25**	**AUS**	
16	**MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS					**0,00**	**AUS**	
17	**TEREZA RAQUEL ARANTES**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS					**0,00**	**AUS**	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1(CR)**							
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II -INGLÊS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUIRA							
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
	NOME	**FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**MF**	**SIT**	
1	**GABRIELLY TEMPONI DE MOURA**	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA	**8,00**	**4,00**	**9,00**	**10,00**	**17,00**	**APR**	
2	**JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS**	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA	**3,00**	**5,00**	**8,00**	**0,00**	**5,33**	**REP**	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
	NOME	**FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**MF**	**SIT**	
1	**DEYSEELLE DO NASCIMENTO BATISTA**	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS	**4,00**	**9,00**	**7,00**	**7,00**	**6,75**	**APR**	
2	**ILZA ROCHA MIRANDA**	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS	**0,00**	**6,00**	**7,00**	**10,00**	**5,75**	**REP**	
3	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	**FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET**	**OBS**						**AUS**	
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**							
	NOME	**FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**MF**	**SIT**	
1	**ANA KAROLYNA FARIAS LINS**	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA	**4,00**	**4,00**	**8,00**	**6,00**	**5,50**	**APR**	
2	**GLAUCIA CARDOSO COSTA**	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA						**AUS**	
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**							
	NOME	**FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**	
1	**GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE**	**FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	OBS	**6,00**	**8,00**	**9,00**	**7,50**	**7,63**	**APR**	
2	**ACLESIANA DE SOUZA SANTOS**	**FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	OBS					**0,00**	**AUS**	
3	**PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**	**FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	OBS					**0,00**	**AUS**	
4	**PIETRO PEREIRA GRILLANDA**	**FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	OBS					**0,00**	**AUS**	
	CARGO 09	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**		**M.F**	**SIT**	
1	**LUIZA GIARETTA DA SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**6,00**	**5,00**	**5,00**		**5,33**	**CLA**	
2	**THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**4,00**	**5,00**	**6,00**		**5,00**	**CLA**	
3	**ETIANE GOMES SANTOS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**4,00**	**4,00**	**5,00**		**4,33**	**CLA**	
4	**CRISTIANE SILVA JANJACOMO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**4,00**	**4,00**	**4,00**		**4,00**	**CLA**	
5	**ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**2,00**	**8,00**	**8,00**		**6,00**	**REP**	
6	**SILVA BELMIRO LIMA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**3,00**	**5,00**	**6,00**		**4,67**	**REP**	
7	**ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**2,00**	**6,00**	**6,00**		**4,67**	**REP**	
8	**FLORINDA JOSE DE ARAUJO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**2,00**	**3,00**	**7,00**		**4,00**	**REP**	
9	**LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**3,00**	**6,00**	**3,00**		**4,00**	**REP**	
10	**KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**3,00**	**4,00**	**4,00**		**3,67**	**REP**	
11	**JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**1,00**	**3,00**	**6,00**		**3,33**	**REP**	
12	**ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	**2,00**	**4,00**	**3,00**		**3,00**	**REP**	
13	**ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					**0,00**	**AUS**	
14	**ANGRA MURIELLY DE SOUZA LEITE**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					**0,00**	**AUS**	
15	**JESSIKA PEREIRA DIAS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					**0,00**	**AUS**	
16	**LARISSA DOS SANTOS MORAIS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					**0,00**	**AUS**	
	CARGO 09	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**		**M.F**	**SIT**	
1	**DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**7,00**	**6,00**	**7,00**		**6,67**	**CLA**	
2	**DIEGO ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**7,00**	**5,00**	**7,00**		**6,33**	**CLA**	
3	**ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**7,00**	**5,00**	**7,00**		**6,33**	**CLA**	
4	**ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**5,00**	**7,00**	**7,00**		**6,33**	**CLA**	

5	**GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**8,00**	**5,00**	**6,00**		**6,33**	**CLA**	
6	**LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**5,00**	**5,00**	**8,00**		**6,00**	**CLA**	
7	**TATIANE RIBEIRO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**6,00**	**5,00**	**7,00**		**6,00**	**CLA**	
8	**NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**5,00**	**6,00**	**7,00**		**6,00**	**CLA**	
9	**WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**5,00**	**6,00**	**7,00**		**6,00**	**CLA**	
10	**LINDALVA INACIO DOS SANTOS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**7,00**	**6,00**	**5,00**		**6,00**	**CLA**	
11	**JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**4,00**	**7,00**	**6,00**		**5,67**	**CLA**	
12	**JEANE CARDOSO DE SOUZA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**7,00**	**4,00**	**5,00**		**5,33**	**CLA**	
13	**MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCIZO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**3,00**	**6,00**	**9,00**		**6,00**	**REP**	
14	**ELIENE DE SOUZA SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**4,00**	**3,00**	**8,00**		**5,00**	**REP**	
15	**HORIANA RODRIGUES PASSAMANI**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**7,00**	**2,00**	**6,00**		**5,00**	**REP**	
16	**MRCILENE FERREIRA MAXIMINO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**2,00**	**5,00**	**7,00**		**4,67**	**REP**	
17	**YASMIN CAROLINE SUZIN**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**1,00**	**6,00**	**7,00**		**4,67**	**REP**	
18	**ANA LUIZA GOMES INACIO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**2,00**	**4,00**	**7,00**		**4,33**	**REP**	
19	**LORRAYNE RUFINO NONATO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**2,00**	**5,00**	**5,00**		**4,00**	**REP**	
20	**LETICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**3,00**	**3,00**	**5,00**		**3,67**	**REP**	
21	**ELIDA IONE DIAS DA SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**1,00**	**4,00**	**5,00**		**3,33**	**REP**	
22	**MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	**4,00**	**3,00**	**2,00**		**3,00**	**REP**	
23	**CLEMILDA ALVES DA SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					**0,00**	**AUS**	
24	**EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					**0,00**	**AUS**	
25	**FRANCIELLY ALVES FAGUNDES**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					**0,00**	**AUS**	
26	**JAIANE CRISTINE FORNAZIERE**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					**0,00**	**AUS**	
27	**JANAINA IARA FORNAZIERE**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					**0,00**	**AUS**	
28	**KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					**0,00**	**AUS**	
29	**LAURELANE FATIMA BARBOSA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					**0,00**	**AUS**	
	CARGO 10	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**		**MF**	**SIT**	
1	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**8,00**	**9,00**	**10,00**		**9,00**	**CLA**	
2	NUBIA ALEXANDRIA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**8,00**	**8,00**	**10,00**		**8,67**	**CLA**	
3	KATIA MELO DE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**7,00**	**9,00**	**10,00**		**8,67**	**CLA**	
4	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**8,00**	**8,00**	**9,00**		**8,33**	**CLA**	
5	LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**6,00**	**8,00**	**10,00**		**8,00**	**CLA**	
6	MONIZZE REIS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**7,00**	**7,00**	**8,00**		**7,33**	**CLA**	
7	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**6,00**	**8,00**	**8,00**		**7,33**	**CLA**	
8	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**7,00**	**4,00**	**9,00**		**6,67**	**CLA**	
9	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**6,00**	**6,00**	**8,00**		**6,67**	**CLA**	
10	ADRIANA CORREA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**5,00**	**7,00**	**8,00**		**6,67**	**CLA**	
11	ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**7,00**	**8,00**		**6,33**	**CLA**	
12	CAIO MENEZES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**5,00**	**4,00**	**9,00**		**6,00**	**CLA**	
13	LUCELIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**5,00**	**4,00**	**9,00**		**6,00**	**CLA**	
14	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**5,00**	**6,00**	**7,00**		**6,00**	**CLA**	
15	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**4,00**	**9,00**		**5,67**	**CLA**	
16	RENATA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**5,00**	**8,00**		**5,67**	**CLA**	
17	TAWANNE RIBEIRO CASTELO BRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**7,00**	**6,00**		**5,67**	**CLA**	
18	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**5,00**	**7,00**		**5,33**	**CLA**	
19	CARMEM SILVIA MARCOLINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**6,00**	**4,00**	**6,00**		**5,33**	**CLA**	
20	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**4,00**	**7,00**		**5,00**	**CLA**	
21	ELIANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**4,00**	**6,00**		**4,67**	**CLA**	
22	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**6,00**	**9,00**		**6,00**	**REP**	
23	NILDA LUIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**1,00**	**8,00**	**8,00**		**5,67**	**REP**	
24	MIRIAM GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**2,00**	**6,00**	**8,00**		**5,33**	**REP**	
25	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**3,00**	**8,00**		**5,00**	**REP**	
26	ORRAYNE SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**4,00**	**8,00**		**5,00**	**REP**	
27	ANA CAROLINA FORTES GONSALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**1,00**	**6,00**	**8,00**		**5,00**	**REP**	
28	FLAVIANE BARROS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**2,00**	**4,00**	**8,00**		**4,67**	**REP**	
29	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**3,00**	**7,00**		**4,67**	**REP**	
30	RITA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**4,00**	**3,00**	**7,00**		**4,67**	**REP**	
31	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**4,00**	**7,00**		**4,67**	**REP**	
32	ELIAS SOUZA ANICEZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**2,00**	**5,00**	**7,00**		**4,67**	**REP**	
33	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**2,00**	**3,00**	**8,00**		**4,33**	**REP**	
34	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**3,00**	**7,00**		**4,33**	**REP**	
35	CAMILLY VITORIA NUNES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**4,00**	**6,00**		**4,33**	**REP**	
36	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**4,00**	**6,00**		**4,33**	**REP**	
37	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**4,00**	**6,00**		**4,33**	**REP**	
38	VITORIA SANTOS COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**0,00**	**5,00**	**7,00**		**4,00**	**REP**	
39	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**3,00**	**3,00**	**6,00**		**4,00**	**REP**	
40	TAYANY CRISTINY ASSUNÇÃO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	**6,00**	**1,00**	**5,00**		**4,00**	**REP**	

41	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	4,00	6,00		3,67	REP	
42	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	3,00	5,00		3,67	REP	
43	LUZIA GUIA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	6,00		3,33	REP	
44	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	3,00	5,00		3,33	REP	
45	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	4,00	5,00		3,33	REP	
46	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	1,00	7,00		3,00	REP	
47	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	3,00	5,00		3,00	REP	
48	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	3,00	4,00		3,00	REP	
49	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	0,00	5,00		2,00	REP	
50	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
51	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
52	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
53	GLEICE SILVA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
54	GRAZIELE DE JESUS DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
55	HELIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
56	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
57	JAQUELINE SARTORI DE MERCEDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
58	JESSICA FARIAS OURIVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
59	KEMILLY DELMONDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
60	KLECIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
61	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
62	LETICIA EMANUELLY MELO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
63	MARIA APARECIDA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
64	PATRICIA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
65	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
66	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
67	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 10	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**		**MF**	**SIT**	
1	MARIANE BEATRIZ SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,00	5,00	9,00		7,00	CLA	
2	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	5,00	10,00		6,33	CLA	
3	ISTEFANE OVIDIO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	4,00	6,00		5,00	CLA	
4	LIDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
5	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	3,00	9,00		5,67	REP	
6	KARINNY DE SOUSA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	6,00	7,00		5,33	REP	
7	ADRIELE LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	1,00	4,00	9,00		4,67	REP	
8	JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,00	4,00	8,00		4,67	REP	
9	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	1,00	5,00	8,00		4,67	REP	
10	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	3,00	7,00		4,67	REP	
11	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	2,00	7,00		4,33	REP	
12	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	4,00	6,00		4,33	REP	
13	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	3,00	6,00		4,00	REP	
14	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	1,00	6,00	5,00		4,00	REP	
15	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	0,00	2,00	7,00		3,00	REP	
16	AGATHA SABRINA PRATES GAMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,00	3,00	4,00		3,00	REP	
17	ALINE SANTOS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
18	ANNE CAROLINNE VITTORAZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
19	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
20	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
21	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
22	JAINARIA BARNABE DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
23	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
24	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
25	LUANA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
26	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
27	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
28	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00		
	CARGO 11	**VAGAS**	**1**							
	NOME	**ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**		**MF**	**SIT**	
1	SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	8,00	8,00	9,00		8,33	APR	
2	IZABELA MENDONCA GOBBI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	7,00	8,00	9,00		8,00	CLA	
3	ROMULO BATISTA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	7,00	8,00	8,00		7,67	CLA	
4	REGIANE MANOEL FERNADES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	7,00	8,00		6,67	CLA	
5	ALISSON DE OLIVEIRA BRASIL	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	8,00	6,00		6,33	CLA	
6	EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	6,00	9,00	4,00		6,33	CLA	
7	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	5,00	8,00		6,00	CLA	
8	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00		6,00	CLA	

9	LORENA DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLA	
10	DAMARIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	7,00	5,00		5,67	CLA	
11	KAILLANY RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	4,00	7,00		5,33	CLA	
12	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
13	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
14	JEFFERSON FIALHO MOURA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
15	DEBORA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	7,00	4,00		5,33	CLA	
16	LINDINALVA CAMPOS MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	7,00	4,00		5,33	CLA	
17	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	6,00	4,00	5,00		5,00	CLA	
18	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
19	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	6,00	4,00		5,00	CLA	
20	ANA VITORIA BITANCOR DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	4,00	5,00	5,00		4,67	CLA	
21	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	4,00	4,00	5,00		4,33	CLA	
22	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00		4,33	CLA	
23	JOAO VITOR CAMILO SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	10,00	10,00	3,00		7,67	REP	
24	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	6,00	9,00	3,00		6,00	REP	
25	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GIACOMINI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	2,00	6,00	8,00		5,33	REP	
26	JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
27	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	2,00	7,00	6,00		5,00	REP	
28	VITORIA ARAGÃO BUENO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	2,00	7,00	6,00		5,00	REP	
29	MARCELA MARTINS RAPOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	4,00	8,00	3,00		5,00	REP	
30	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	3,00	4,00	6,00		4,33	REP	
31	JOAO MAURICIO DE SOUZA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	6,00	3,00	4,00		4,33	REP	
32	SILMARA MARTINS MELO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	5,00	3,00		4,33	REP	
33	ALESSA KETHELEN VIEIRA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	3,00	5,00	4,00		4,00	REP	
34	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	4,00	5,00	3,00		4,00	REP	
35	ROSELANGE PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	3,00	7,00	2,00		4,00	REP	
36	PATRICIA FERREIRA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	4,00	6,00	1,00		3,67	REP	
37	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	3,00	4,00	3,00		3,33	REP	
38	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	2,00	5,00	3,00		3,33	REP	
39	ESTER PLAUT DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	4,00	3,00	2,00		3,00	REP	
40	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	5,00	3,00	0,00		2,67	REP	
41	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA	1,00	2,00	2,00		1,67	REP	
42	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
43	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
44	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
45	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
46	BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
47	CAMILA SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
48	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
49	DIEGO FIALHO BATISTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
50	ELACIR HOLSBACK ADLERS FRANÇA FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
51	ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
52	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
53	GULIVER JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
54	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
55	JOACIR DA SILVA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
56	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
57	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
58	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
59	LARISSA BEATRIZ BEGOT MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
60	LEONARDO ALVES RIGO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
61	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
62	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
63	MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
64	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
65	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
66	NAYARA SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
67	NUBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
68	PABLO GUSTAVO DA COSTA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
69	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
70	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
71	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
72	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 12	**VAGAS**	**CR**							

	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	P	C.G	C.E		MF	SIT	
1	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,00	7,00	7,00		6,67	CLA	
2	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	7,00	7,00		6,33	CLA	
3	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	8,00	5,00		6,00	CLA	
4	BEATRIZ AVELINO THOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00		5,67	CLA	
5	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,00	6,00	5,00		5,67	CLA	
6	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	5,00	6,00		5,33	CLA	
7	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	6,00	4,00		5,00	CLA	
8	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
9	PEDRO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	2,00	6,00		4,33	REP	
10	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00		4,33	REP	
11	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00		2,67	REP	
12	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
13	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
14	JULIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
15	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
16	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
17	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					0,00	AUS	

	CARGO 13	VAGAS	CR							
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	P.P	MF	SIT
1	MARIA CLARA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	4,00	8,00	10,00	6,80	CLA
2	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	6,40	CLA
3	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	2,00	6,00	10,00	10,00	6,00	REP
4	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	2,00	4,00	8,00	10,00	6,00	REP
5	RAINARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	2,00	8,00	10,00	5,60	REP
6	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	0,00	10,00	9,80	5,56	REP
7	KAROLINE DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	0,00	4,00	8,00	10,00	5,20	REP
8	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	4,00	4,00	8,00		4,80	REP
9	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	4,00	2,00	2,00	10,00	4,00	REP
10	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	0,00	0,00	2,00	8,00	3,00	2,60	REP
11	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
12	EVILLYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
13	GISELE ARRAIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
14	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
15	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
16	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
17	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
18	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
19	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS

	CARGO 14	VAGAS	12						
	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E	P.P	MF	SIT
1	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00	10,00	9,00	8,60	APR
2	DANIELA DELGADO VITORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	8,00	6,80	APR
3	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	8,50	6,50	APR
4	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	10,00	8,00	6,40	APR
5	JOSE PAULO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,40	APR
6	ELPIDIO PEREIRA FILHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00	8,00	10,00	6,20	APR
7	JOSEMAR MARQUES MACHADO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	4,00	9,00	6,20	APR
8	ADILSON NUNES FERREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	9,00	4,00	10,00	6,20	APR
9	EDSON NOVAES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00	6,00	9,00	5,60	APR
10	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	8,00	5,60	APR
11	JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	10,00	5,60	APR
12	PEDRO CAMPOS BALTAZAR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	10,00	5,60	APR
13	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00	5,40	CLA
14	ANTONIO VENANCIO NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00	5,40	CLA
15	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	0,00	5,60	REP
16	SOLEIDE INICENCIA DE ALMEIDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	2,00	8,00	8,00	5,20	REP
17	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00		4,80	REP
18	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	1,00	10,00		3,80	REP
19	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	2,00	6,00	2,00	2,00		2,40	REP
20	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	0,00	2,00	4,00	4,00		2,00	REP
21	RONAIR NUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	0,00		0,40	REP
22	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
23	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
24	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
25	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
26	IAGO ARAUJO DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
27	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
28	JOSE NERI DE OLIVEIRA CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
29	JOSE PENAFOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
30	LEANDRO JOSE NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS

31	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
32	LIDIANEE APARECIDA MARTINS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
33	MANUELA BARBOSA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
34	MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
35	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
36	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 14	**VAGAS**	**2**							
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**MF**	**SIT**
1	RUBERVAL NUNES	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6,00**	**10,00**	**5,60**	**APR**
2	SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	**4,00**	**5,00**	**4,00**	**4,00**	**10,00**	**5,40**	**APR**
	CARGO 15	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**ARTÍFICE DE COPA E COZINHA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**		**MF**	**SIT**
1	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	**6,00**	**8,00**	**8,00**	**4,00**		**6,50**	**CLA**
2	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**5,00**		**4,25**	**CLA**
3	ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	**5,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**		**4,25**	**CLA**
4	CRISLAINE SILVIA QUEIROZ DE CARVALHO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**		**4,00**	**CLA**
5	PATRICIA LAURINDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	**6,00**	**2,00**	**4,00**	**8,00**		**5,00**	**REP**
6	LAURA PERES DIAS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	**1,00**	**3,00**	**3,00**	**2,00**		**2,25**	**REP**
7	ROSANA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**		**1,75**	**REP**
8	DAYANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						**0,00**	**AUS**
9	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						**0,00**	**AUS**
10	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						**0,00**	**AUS**
11	NOELIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						**0,00**	**AUS**
12	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						**0,00**	**AUS**
13	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						**0,00**	**AUS**

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14. 133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2024, oriundo do processo administrativo nº 022/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa:**CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA,** nome fantasia "CIP – Assessoria e Consultoria", opera com o CNPJ 48. 725.098/0001-70 e tem sua sede localizada no logradouro Av Visconde de Guarapuava, 2305, Apt 806 andar 089 Cond American Towers bloco Ed Philadelphia Tow, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba-PR.

OBJETO: Curso de capacitação **"controle interno, finanças públicas e encerramento de mandato",** nos dias 19 a 20/06/2024, formato presencial, Campo Grande MS. 16 horas.

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).

Itiquira-MT, 07 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO** sob o regime da Lei 14.133/2021, tendo por objeto o**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** A abertura da **PRIMEIRA SESSÃO PARA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS** está marcada para o dia **21 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09H00 -** Horário local (MT). A documentação poderá ser remetida por meio do e-mail licitacao@itiquira.mt.gov.br, ou remetendo envelope endereçado ao Departamento de Licitações no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", localizado na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. o edital credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses a contar da publicação do aviso de credenciamento, podendo ser republicado enquanto permanecer a necessidade pública. A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da transparência por meio do link: https://www.itiquira.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 07 de junho de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE V

PROFESSOR - JACIARA

1660	02/02/1984	ARIEL ASSIS SILVA	###.###.781-18	-	12	6	34	52	736°	Excedente

3815	11/07/1982	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.011-17	-	12	6	34	52	737º	Excedente
3031	08/05/1982	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	###.###.111-89	-	8	6	38	52	738º	Excedente
3507	14/11/1980	SELMA SOUZA DA SILVA	###.###.581-00	-	8	4	40	52	739º	Excedente
1974	03/12/1979	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	###.###.102-87	-	10	8	34	52	740º	Excedente
1298	17/08/1979	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	-	10	2	40	52	741º	Excedente
298	18/09/1976	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	-	8	4	40	52	742º	Excedente
3669	23/12/1974	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	###.###.511-91	-	14	8	30	52	743º	Excedente
3108	20/08/1973	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	###.###.591-74	-	6	6	40	52	744º	Excedente
2410	08/01/1971	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	0	6	2	44	52	745º	Excedente
2926	12/07/1964	HELENA ALVES DA SILVA	###.###.771-68	-	8	6	38	52	746º	Excedente
2479	19/08/1977	LAURA DA SILVA RAMOS	###.###.301-49	1,5	2	6	42	51,5	747º	Excedente
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	1,5	4	4	42	51,5	748º	Excedente
687	20/12/1974	REGINA DA CUNHA ARAUJO	###.###.591-34	1,5	10	6	34	51,5	749º	Excedente
1314	23/03/1972	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	###.###.601-59	1,5	12	6	32	51,5	750º	Excedente
2373	16/11/1971	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	1,5	10	2	38	51,5	751º	Excedente
474	08/02/1969	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	###.###.461-49	1,5	8	2	40	51,5	752º	Excedente
2701	08/01/1968	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	1,5	12	4	34	51,5	753º	Excedente
1661	02/07/1964	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	###.###.781-04	1,5	6	6	38	51,5	754º	Excedente
3840	07/04/1998	LUIZA GIARETTA DA SILVA	###.###.481-38	-	10	0	40	50	755º	Excedente
2941	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	-	10	6	34	50	756º	Excedente
2037	16/08/1988	VALTERCIDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	###.###.181-60	-	6	2	42	50	757º	Excedente
2967	11/09/1984	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	###.###.631-75	-	8	8	34	50	758º	Excedente
693	13/01/1983	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	###.###.601-01	-	6	8	36	50	759º	Excedente
3264	14/05/1979	RICARDO BATISTA DE SOUZA	###.###.961-04	-	8	0	42	50	760º	Excedente
501	28/05/1977	NILZA ROCHA SANTANA	###.###.241-34	-	12	4	34	50	761º	Excedente
1671	04/10/1975	ELIZAMA PEREIRA LIMA	###.###.421-87	-	4	8	38	50	762º	Excedente
3525	11/04/1974	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	-	14	6	30	50	763º	Excedente
3543	18/10/1972	EDIVALDO PEREIRA COSTA	###.###.381-49	-	6	4	40	50	764º	Excedente
3466	23/10/1966	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	###.###.961-72	-	6	10	34	50	765º	Excedente
1426	26/05/1999	THAIMERIS MOISES COTRIN	###.###.561-03	-	8	4	36	48	-	Eliminado
1194	21/10/1996	IVONE OLIVEIRA ROCHA	###.###.601-92	-	8	6	34	48	-	Eliminado
2754	12/05/1992	MILANY OGEDA ATAIDE	###.###.511-40	-	8	6	34	48	-	Eliminado
21	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	-	8	2	38	48	-	Eliminado
705	08/10/1988	GABRIELA DE SOUZA ALVES	###.###.771-12	-	10	4	34	48	-	Eliminado
2851	08/08/1987	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.921-58	-	10	4	34	48	-	Eliminado
3770	23/04/1987	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.791-60	-	6	4	38	48	-	Eliminado
1292	04/01/1984	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	###.###.681-97	-	10	2	36	48	-	Eliminado
229	27/11/1982	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	###.###.091-09	-	6	14	28	48	-	Eliminado
2795	22/08/1980	SUZANA SOUZA SOARES	###.###.851-14	-	16	6	26	48	-	Eliminado
3231	06/03/1980	MARLUCIA BORBA DE SOUZA	###.###.881-41	-	6	6	36	48	-	Eliminado
3565	25/07/1978	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	###.###.361-16	-	8	2	38	48	-	Eliminado
2915	18/01/1973	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	###.###.612-49	-	12	0	36	48	-	Eliminado
960	28/12/1965	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	###.###.018-48	-	10	4	34	48	-	Eliminado
1336	03/06/1997	VANESSA SANCHES LOPES	###.###.561-89	-	14	4	28	46	-	Eliminado
801	05/05/1995	GABRIELA SOARES	###.###.961-20	-	8	8	30	46	-	Eliminado
914	26/07/1993	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	###.###.331-52	-	16	4	26	46	-	Eliminado
3668	05/05/1990	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	###.###.691-42	-	6	2	38	46	-	Eliminado
2808	26/01/1983	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	###.###.041-00	-	6	4	36	46	-	Eliminado
3342	09/03/1980	ARLETE DELFINO TERRA	###.###.331-04	-	6	6	34	46	-	Eliminado
3494	05/06/1978	SANDRA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	###.###.821-91	-	12	0	34	46	-	Eliminado
3303	06/04/1977	RONILDA DA SILVA ROSA	###.###.021-10	-	12	0	34	46	-	Eliminado
2955	05/03/1973	CLAUDICEIA MARIA VALÉRIO	###.###.121-20	-	10	8	28	46	-	Eliminado
2455	07/12/1972	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	-	10	6	30	46	-	Eliminado
608	05/08/1966	MARIA MADALENA DA CRUZ	###.###.208-94	-	10	2	34	46	-	Eliminado
3348	10/10/1994	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	###.###.731-03	-	4	4	36	44	-	Eliminado
3355	21/04/1987	ROSICLEIA BEZERRA REINER	###.###.021-33	-	6	8	30	44	-	Eliminado
1999	27/09/1983	EDIANE DA SILVA GANDES	###.###.161-93	-	14	0	30	44	-	Eliminado
2035	21/04/1983	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	###.###.391-51	-	8	4	32	44	-	Eliminado
2028	27/12/1982	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	###.###.381-04	-	6	4	34	44	-	Eliminado
1246	18/10/1981	ROSILENE MARTINS SOUZA	###.###.501-44	-	12	4	28	44	-	Eliminado
2052	27/09/1981	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	###.###.121-70	-	4	2	38	44	-	Eliminado
2443	24/02/1979	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.781-68	-	12	2	30	44	-	Eliminado
3256	07/09/1978	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	###.###.871-00	-	6	4	34	44	-	Eliminado
3042	23/07/1978	IVANILDA LOPES DA SILVA	###.###.151-04	-	6	8	30	44	-	Eliminado
1317	01/07/1977	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	###.###.901-00	-	8	8	28	44	-	Eliminado
3247	04/02/1969	NELIA LEMES DA SILVA	###.###.731-04	-	8	2	34	44	-	Eliminado
1648	04/02/1968	CELIA LOPES DA SILVA	###.###.481-34	-	2	2	40	44	-	Eliminado
412	10/12/1990	ANGÉLICA CARVALHO	###.###.051-99	-	8	4	30	42	-	Eliminado
1481	25/11/1982	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-10	-	8	12	22	42	-	Eliminado
2388	09/05/1982	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	###.###.781-80	-	14	2	26	42	-	Eliminado
637	03/04/1965	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	###.###.002-68	-	6	4	32	42	-	Eliminado
1802	09/01/1994	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	###.###.111-03	-	10	6	24	40	-	Eliminado
1812	27/08/1992	JESSICA ROMEIRO NASCIMENTO	###.###.431-16	-	4	6	30	40	-	Eliminado
3399	29/04/1983	MIRIAN LÚCIA DIAS DA SILVA	###.###.541-39	-	4	6	30	40	-	Eliminado
2301	21/03/1975	IVANI LOPES DE SOUZA	###.###.791-00	-	8	8	24	40	-	Eliminado

3723	01/10/1973	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	###.###.811-15	-	4	2	34	40	-	Eliminado
1691	30/08/1968	ANA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	###.###.241-20	-	4	4	32	40	-	Eliminado
119	20/09/1997	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	###.###.291-28	-	4	6	28	38	-	Eliminado
2468	17/01/1992	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	###.###.331-21	-	6	2	30	38	-	Eliminado
2202	07/05/1986	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	###.###.501-37	-	6	2	30	38	-	Eliminado
992	08/01/1982	EDIVANIA GOMES DE OLEGARIA	###.###.841-17	-	10	2	24	36	-	Eliminado
3562	18/07/1979	ROSILDA DA SILVA	###.###.621-26	-	4	4	28	36	-	Eliminado
962	12/09/1968	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.081-72	-	0	8	26	34	-	Eliminado
289	13/08/1992	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	###.###.761-31	-	6	6	20	32	-	Eliminado
1095	12/02/1995	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	###.###.251-64	-	6	2	22	30	-	Eliminado
1929	03/05/1977	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	###.###.021-65	-	4	2	24	30	-	Eliminado
3145	30/10/1976	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	###.###.741-72	-	10	4	16	30	-	Eliminado
2535	03/10/1984	ROSIENE ALVES SOUSA	###.###.573-61	-	2	4	20	26	-	Eliminado
3429	23/08/2000	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.781-81	-	0	0	0	0	-	Eliminado
2708	12/12/1983	MARIA CRISTINA CARREIRO	###.###.062-15	-	0	0	0	0	-	Eliminado
293	29/06/1959	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	###.###.331-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
3670	21/06/1961	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	###.###.327-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3344	30/12/1961	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	###.###.571-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
288	13/03/1963	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.571-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
841	31/10/1963	GENILDA ARAUJO DOMINGOS	###.###.171-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
1162	08/12/2003	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	###.###.971-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
2110	20/12/2002	LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA	###.###.788-76	-	-	-	-	-	-	Ausente
840	05/10/1999	TALITA CARNEIRO DE MORAIS DA SILVA	###.###.301-36	-	-	-	-	-	-	Ausente
575	05/06/1999	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	###.###.481-26	-	-	-	-	-	-	Ausente
1142	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
3792	09/07/1998	JULIA HORRANA COSTA	###.###.611-41	-	-	-	-	-	-	Ausente
449	19/05/1998	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	###.###.181-24	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	10/02/1998	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	###.###.961-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
1689	28/12/1997	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	###.###.911-32	-	-	-	-	-	-	Ausente
3175	11/11/1997	GERLLIYTON SILVA DE MOURA	###.###.931-02	-	-	-	-	-	-	Ausente
2150	09/11/1997	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	###.###.031-54	-	-	-	-	-	-	Ausente
2005	13/08/1997	DAISLA DA SILVA SANTOS	###.###.461-93	-	-	-	-	-	-	Ausente
822	21/06/1997	PAULO DA SILVA MEDEIROS	###.###.151-51	-	-	-	-	-	-	Ausente
1543	23/11/1996	YASMIM SANTANA VIEIRA	###.###.291-42	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	08/08/1996	KELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.191-58	-	-	-	-	-	-	Ausente
756	25/06/1996	ALICE DE JESUS CALDEIRA	###.###.071-33	-	-	-	-	-	-	Ausente
140	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
574	25/04/1995	GLEICY DE OLIVEIRA	###.###.661-55	-	-	-	-	-	-	Ausente
3838	19/03/1995	DANIELA SILVA DE CARVALHO	###.###.472-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	20/01/1995	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	###.###.581-70	-	-	-	-	-	-	Ausente
1219	03/02/1994	FERNANDA SOUZA MARIA	###.###.081-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
451	27/10/1993	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	###.###.111-35	-	-	-	-	-	-	Ausente
1169	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
1429	15/09/1993	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	###.###.442-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3214	27/10/1992	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	###.###.121-66	-	-	-	-	-	-	Ausente
411	18/06/1992	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	###.###.102-14	-	-	-	-	-	-	Ausente
2327	28/01/1992	SUANIE SOUZA	###.###.581-71	-	-	-	-	-	-	Ausente
1236	11/01/1992	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	###.###.071-89	-	-	-	-	-	-	Ausente
2618	10/11/1991	JULIANA CASTRO DA SILVA	###.###.791-90	-	-	-	-	-	-	Ausente
3453	08/11/1991	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	###.###.111-19	-	-	-	-	-	-	Ausente
504	01/10/1991	LUIZ AFFONSO SOUZA FARIA	###.###.481-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
748	04/05/1991	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	###.###.041-90	-	-	-	-	-	-	Ausente
607	28/04/1991	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	###.###.171-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
2902	16/03/1991	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	###.###.581-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
2498	09/02/1991	ALAN DE MELO GARCIA	###.###.521-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
798	14/10/1990	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	###.###.031-26	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	25/08/1990	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	###.###.362-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3435	24/08/1990	EMERSON GONCALVES DE BRITO	###.###.441-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
830	24/07/1990	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	###.###.471-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
2933	05/05/1990	ABIGAIL MARIA DE LIMA DOS SANTOS	###.###.151-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
652	03/05/1990	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	###.###.561-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
1007	02/05/1990	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	###.###.881-70	-	-	-	-	-	-	Ausente
3725	15/02/1990	MARILAINE IVONE GUILHEN	###.###.931-43	-	-	-	-	-	-	Ausente
1232	13/02/1990	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	###.###.031-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
2577	26/10/1989	DAIANE ROSIELI LANGNER	###.###.641-60	-	-	-	-	-	-	Ausente
2692	12/10/1989	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	###.###.731-70	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	14/09/1989	CAMILA BORGES QUEIROZ	###.###.911-55	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
3713	26/01/1989	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.681-84	-	-	-	-	-	-	Ausente
61	21/10/1988	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	###.###.211-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3393	28/08/1988	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	###.###.901-51	-	-	-	-	-	-	Ausente
949	13/06/1988	SOLANGE BASSO MORAIS	###.###.031-88	-	-	-	-	-	-	Ausente
3197	29/05/1988	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	###.###.811-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
3333	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	###.###.491-92	-	-	-	-	-	-	Ausente
939	05/09/1987	JOSILEIA MOURA DA SILVA	###.###.032-15	-	-	-	-	-	-	Ausente

3563	17/08/1987	ELIETE DA SILVA SANTOS	###.###.331-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
2984	16/08/1987	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	###.###.905-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
491	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	-	-	-	-	-	-	Ausente
2672	03/06/1987	NARA POLLIANNA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.315-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
536	15/04/1987	HELITON ALBUEIS PARREAO	###.###.651-14	-	-	-	-	-	-	Ausente
1031	09/12/1986	QUEILA NUNES DA SILVA	###.###.541-41	-	-	-	-	-	-	Ausente
1837	07/11/1986	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	###.###.221-31	-	-	-	-	-	-	Ausente
3703	15/09/1986	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	###.###.701-33	-	-	-	-	-	-	Ausente
441	07/09/1986	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	###.###.731-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
1379	10/08/1986	TANIADIR ARGENTINA GOMES	###.###.741-24	-	-	-	-	-	-	Ausente
3864	05/08/1986	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-69	-	-	-	-	-	-	Ausente
3522	12/04/1986	NYELE DE CÁSSIA SILVA CONCEIÇÃO	###.###.561-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
2469	02/04/1986	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	###.###.521-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3486	20/03/1986	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	###.###.791-75	-	-	-	-	-	-	Ausente
694	10/03/1986	ELIZA LAZAROTTO	###.###.552-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
1185	10/01/1986	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	###.###.161-45	-	-	-	-	-	-	Ausente
3187	23/12/1985	CLADEIR ALVES DA SILVA	###.###.161-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
413	10/09/1985	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	###.###.451-74	-	-	-	-	-	-	Ausente
590	09/07/1985	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.451-12	-	-	-	-	-	-	Ausente
122	16/11/1984	GEBERSON DOMINGUES NORO	###.###.330-41	-	-	-	-	-	-	Ausente
3547	29/08/1984	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	###.###.591-54	-	-	-	-	-	-	Ausente
2757	15/07/1984	ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	###.###.551-28	-	-	-	-	-	-	Ausente
2774	15/07/1984	IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.901-09	-	-	-	-	-	-	Ausente
3055	14/06/1984	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	###.###.431-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
2459	06/04/1984	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	###.###.005-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
435	09/03/1984	FRANCIANE PAES DA SILVA	###.###.111-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3195	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
812	03/02/1984	JORGE MENDONÇA TACEO	###.###.751-64	-	-	-	-	-	-	Ausente
2985	26/10/1983	KACILDA COELHO LEANDRO	###.###.221-66	-	-	-	-	-	-	Ausente
1616	07/10/1983	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.111-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
3052	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.721-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2182	01/09/1983	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	###.###.552-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
1058	11/05/1983	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	###.###.592-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
2220	23/04/1983	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	###.###.931-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3078	20/02/1983	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	###.###.201-16	-	-	-	-	-	-	Ausente
2736	12/12/1982	LUCILENE ALVES DA CRUZ	###.###.971-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
660	13/10/1982	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	###.###.961-44	-	-	-	-	-	-	Ausente
1482	04/05/1982	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.381-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2085	03/02/1982	EVA SANDIM BRAGA	###.###.101-82	-	-	-	-	-	-	Ausente
1733	10/05/1981	MONIQUE CURVO ARRUDA	###.###.801-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
2094	19/04/1981	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	###.###.801-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3778	18/02/1981	ZENAIDE DA SILVA DOURADO	###.###.931-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
1715	15/12/1980	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	###.###.091-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3548	27/09/1980	EIDY LILIAN DA COSTA RESENDE	###.###.811-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2454	07/07/1980	CRISTIANE MARTINS ROCHA	###.###.161-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
169	06/07/1980	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	###.###.471-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
909	18/05/1980	CLARICE SENA DA SILVA	###.###.221-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3274	07/04/1980	CLEIDE MENDES MEDEIROS DOS SANTOS	###.###.741-62	-	-	-	-	-	-	Ausente
3180	06/11/1979	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	###.###.401-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
1411	17/09/1979	KESSY CRISTIANE SANCHES	###.###.889-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
1985	17/04/1979	JANETE ELIANE SCHERER	###.###.442-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
1906	12/04/1979	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	###.###.861-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
2375	22/03/1979	MARCIO GREY ALEXANDRE	###.###.777-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
2877	28/02/1979	NEILA DOMINGOS LUIZ	###.###.741-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
2762	20/02/1979	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	###.###.181-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
2493	14/05/1978	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	###.###.471-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
129	05/05/1978	JACQUES MARQUES	###.###.701-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
3020	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	###.###.771-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
3655	29/03/1978	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	###.###.138-64	-	-	-	-	-	-	Ausente
2659	01/02/1978	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	###.###.322-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
950	20/12/1977	ADRIANO MELO AGUIAR	###.###.921-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
3638	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
1103	09/11/1977	PATRICIA LAGEMANN DOMINGUES	###.###.501-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
2267	28/09/1977	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	###.###.841-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
720	30/08/1977	VALÉRIA ALVES DA COSTA	###.###.151-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2596	25/06/1977	MAURA LIMA PEREIRA	###.###.751-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
951	16/05/1977	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	###.###.301-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
1115	05/03/1977	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	###.###.581-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
247	21/12/1976	ALEX TEODORO MARTELLO	###.###.671-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3113	25/02/1976	ELAINE GAIVA LEAL	###.###.901-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
3468	04/01/1976	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	###.###.911-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
92	01/12/1975	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	###.###.822-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
219	31/10/1975	TELMA APARECIDA FREITAS	###.###.041-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
730	30/09/1975	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	###.###.602-97	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	20/12/1974	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	###.###.471-87	-	-	-	-	-	-	Ausente

3147	16/12/1974	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.241-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
3727	28/07/1974	FRANCISCA ALVES DA SILVA	###.###.461-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
2713	22/07/1974	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	###.###.771-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
2555	18/07/1974	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	###.###.093-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	04/02/1974	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	###.###.861-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3842	01/01/1974	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	###.###.918-23	-	-	-	-	-	-	Ausente
946	12/11/1973	RAQUEL DE BRITO ALVES	###.###.201-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3259	20/08/1973	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	###.###.336-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
3119	23/04/1973	DELMA GALVÃO DE SOUZA	###.###.691-65	-	-	-	-	-	-	Ausente
2214	26/01/1973	DURCILENE MARIA DE MORAES	###.###.301-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	17/11/1972	LENIZE DE ALMEIDA CASTRO	###.###.801-10	-	-	-	-	-	-	Ausente
978	02/06/1972	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	###.###.168-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
277	18/12/1971	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	###.###.232-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
2056	23/05/1971	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	###.###.933-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
836	14/08/1969	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	###.###.531-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
779	29/04/1969	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	###.###.301-97	-	-	-	-	-	-	Ausente
744	31/03/1969	EDER DE PAULA SANTOS	###.###.178-80	-	-	-	-	-	-	Ausente
3849	19/09/1968	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	###.###.741-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
2055	04/06/1968	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	###.###.401-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
3818	02/01/1968	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	###.###.071-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
750	25/08/1967	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	###.###.011-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3501	06/04/1967	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	###.###.901-82	-	-	-	-	-	-	Ausente
361	22/11/1966	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	###.###.673-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
468	29/06/1966	MARIA ANGELICA SCHECOLA	###.###.101-63	-	-	-	-	-	-	Ausente

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE VI

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
350	22/07/2003	SAMILA DA SILVA PEREIRA	###.###.191-60	16	20	60	96	1º	Classificado
163	23/03/2006	LUAN LOCHETTI MAIA	###.###.311-79	18	20	56	94	2º	Classificado
3229	27/02/2005	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	###.###.631-47	16	18	60	94	3º	Classificado
284	15/01/1996	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	###.###.173-80	14	20	60	94	4º	Classificado
364	09/02/1987	CINTYA BERNARDES COSTA	###.###.329-42	18	20	56	94	5º	Classificado
3140	14/09/1981	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	###.###.191-15	18	20	56	94	6º	Classificado
2836	13/05/2006	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	###.###.391-02	16	20	56	92	7º	Classificado
3364	20/09/1999	EMILY BATISTA FERREIRA	###.###.031-20	14	20	58	92	8º	Excedente
2731	22/02/1999	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	###.###.701-50	16	20	56	92	9º	Excedente
3528	10/07/1985	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	###.###.191-06	12	20	60	92	10º	Excedente
1532	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	14	18	58	90	11º	Excedente
1620	10/10/2002	LUCAS CALIXTO LOPES	###.###.441-60	16	18	56	90	12º	Excedente
3721	27/10/2001	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	###.###.681-19	14	20	56	90	13º	Excedente
2571	14/02/2000	MATHEUS VINICIUS CALOU	###.###.061-60	14	20	56	90	14º	Excedente
1265	04/09/1998	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	###.###.831-88	18	18	54	90	15º	Excedente
587	20/03/1991	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	###.###.831-62	14	18	58	90	16º	Excedente
489	10/12/1987	EVELYN SILVA LARA PINTO	###.###.131-57	14	18	58	90	17º	Excedente
3400	17/07/1987	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	###.###.311-81	10	20	60	90	18º	Excedente
3026	29/01/1975	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.861-87	14	20	56	90	19º	Excedente
1805	18/02/2007	LÍLIA PRADO	###.###.201-71	12	20	56	88	20º	Excedente
2483	09/11/2004	GUILHERME DA SILVA SOUZA	###.###.771-38	10	20	58	88	21º	Excedente
2243	22/05/2003	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	###.###.131-61	16	18	54	88	22º	Excedente
1884	16/06/1999	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	###.###.541-55	14	18	56	88	23º	Excedente
2519	15/01/1999	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	###.###.001-89	10	20	58	88	24º	Excedente
806	14/08/1998	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.101-70	10	20	58	88	25º	Excedente
2138	31/03/1995	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	###.###.431-41	10	20	58	88	26º	Excedente
2775	08/05/1994	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	###.###.671-74	10	20	58	88	27º	Excedente
1517	02/09/1992	CAMILLA SUARES	###.###.171-60	18	16	54	88	28º	Excedente
3596	09/10/1989	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	###.###.081-30	16	16	56	88	29º	Excedente
3014	28/02/1974	JOÃO MARCOS GOETTERT	###.###.150-87	14	20	54	88	30º	Excedente
2578	16/05/2006	SAIMON SOARES SIMÃO	###.###.861-32	14	16	56	86	31º	Excedente
641	15/02/2006	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	###.###.661-81	12	16	58	86	32º	Excedente
1982	06/01/2004	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	###.###.681-82	12	18	56	86	33º	Excedente
1994	29/06/2002	MELISSA SANTOS STOPPA	###.###.111-95	12	18	56	86	34º	Excedente
3098	21/06/2002	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	###.###.661-10	8	20	58	86	35º	Excedente
1997	24/09/1999	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	###.###.981-32	10	20	56	86	36º	Excedente
2561	23/03/1999	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	###.###.191-13	12	16	58	86	37º	Excedente
118	22/02/1995	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.111-47	10	18	58	86	38º	Excedente
704	07/03/1992	JULIEMERSON ALVES BATISTA	###.###.851-71	12	20	54	86	39º	Excedente
3220	02/09/1991	PAULO RICARDO MIRANDA	###.###.991-45	10	20	56	86	40º	Excedente
3511	23/08/1991	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	###.###.521-57	14	18	54	86	41º	Excedente
3516	21/11/1987	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	###.###.071-02	8	20	58	86	42º	Excedente
1019	31/08/1985	SIMONY DA SILVA SANTOS	###.###.921-14	10	18	58	86	43º	Excedente
1006	08/12/1979	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	###.###.261-68	14	20	52	86	44º	Excedente

3309	09/11/1977	MARIA EVANI TEIXEIRA	###.###.571-20	14	18	54	86	45º	Excedente
1528	19/06/1969	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	###.###.691-00	16	18	52	86	46º	Excedente
1291	28/04/2006	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.871-26	14	20	50	84	47º	Excedente
3627	28/11/2005	ISAQUE FRANÇA SANTOS	###.###.041-22	14	16	54	84	48º	Excedente
800	06/10/2005	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.341-37	14	14	56	84	49º	Excedente
1013	13/07/2005	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	###.###.131-64	10	18	56	84	50º	Excedente
2916	26/12/2003	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	###.###.441-05	8	20	56	84	51º	Excedente
2225	02/12/2003	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	###.###.441-65	14	20	50	84	52º	Excedente
3615	04/11/2002	JOÃO VITOR LEITE BARROS	###.###.861-40	8	20	56	84	53º	Excedente
2832	28/09/2002	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	###.###.831-46	12	14	58	84	54º	Excedente
2724	04/05/2002	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	###.###.101-06	8	20	56	84	55º	Excedente
3388	09/01/2002	BRUNA MEZARI DICKEL	###.###.411-54	12	20	52	84	56º	Excedente
780	16/09/2001	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	###.###.571-10	10	20	54	84	57º	Excedente
2903	01/12/1999	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.581-70	8	18	58	84	58º	Excedente
853	24/05/1999	ISADORA MENDES COSTA	###.###.571-41	10	14	60	84	59º	Excedente
2201	22/01/1999	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	###.###.181-80	10	18	56	84	60º	Excedente
1940	18/09/1998	ALICE DOS SANTOS ZANONI	###.###.351-32	8	20	56	84	61º	Excedente
2780	06/06/1998	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	###.###.511-93	14	16	54	84	62º	Excedente
2439	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	10	20	54	84	63º	Excedente
2993	26/10/1997	KELLVYS RAYR CAMPOS PONCE	###.###.361-38	12	12	60	84	64º	Excedente
1567	12/09/1997	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	###.###.401-38	12	18	54	84	65º	Excedente
64	28/08/1997	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	###.###.371-12	14	14	56	84	66º	Excedente
479	30/07/1997	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	###.###.881-03	8	18	58	84	67º	Excedente
2485	25/02/1996	PRISCILLA REIS DA SILVA	###.###.761-50	14	12	58	84	68º	Excedente
408	01/05/1994	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.731-05	10	18	56	84	69º	Excedente
1696	20/04/1993	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	###.###.811-10	10	18	56	84	70º	Excedente
2510	08/01/1993	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	###.###.181-36	10	18	56	84	71º	Excedente
1534	25/08/1989	TIAGO FELIPE BOLZAN	###.###.981-14	10	20	54	84	72º	Excedente
1562	02/07/1988	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	###.###.701-64	14	12	58	84	73º	Excedente
3150	15/02/1984	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	###.###.841-20	12	18	54	84	74º	Excedente
2029	24/08/1962	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	###.###.881-68	8	18	56	82	75º	Excedente
367	24/01/2008	RENAN ALCANTARA AVANCI	###.###.651-05	10	16	56	82	76º	Excedente
3545	16/07/2006	THAIS PEREIRA JACOBIS	###.###.151-06	10	18	54	82	77º	Excedente
1038	22/01/2006	GABRIEL SILVA BRITO	###.###.431-32	14	20	48	82	78º	Excedente
299	04/01/2004	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	###.###.191-99	10	20	52	82	79º	Excedente
1032	23/11/2003	GABRIELI CAMILI CAMARGO	###.###.131-00	14	14	54	82	80º	Excedente
2474	12/07/2002	GABRIEL SILVA SOARES	###.###.921-99	10	20	52	82	81º	Excedente
3445	26/04/2002	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	###.###.631-43	10	20	52	82	82º	Excedente
3253	12/02/2002	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.231-98	10	18	54	82	83º	Excedente
1268	15/10/2000	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	###.###.592-33	8	18	56	82	84º	Excedente
1377	12/05/2000	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.091-14	12	12	58	82	85º	Excedente
3000	11/10/1999	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	###.###.811-81	12	12	58	82	86º	Excedente
948	02/09/1999	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	###.###.281-80	10	20	52	82	87º	Excedente
3646	19/04/1999	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	###.###.281-61	8	18	56	82	88º	Excedente
188	08/10/1995	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	###.###.151-16	8	16	58	82	89º	Excedente
3233	06/01/1995	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	###.###.411-11	14	16	52	82	90º	Excedente
3753	05/02/1994	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	###.###.811-93	14	18	50	82	91º	Excedente
342	02/10/1993	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	###.###.951-29	6	20	56	82	92º	Excedente
2305	29/08/1993	JESSICA SOUZA MATTIONI	###.###.611-01	16	12	54	82	93º	Excedente
373	04/10/1992	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	###.###.301-03	6	20	56	82	94º	Excedente
3371	19/12/1990	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	###.###.011-63	14	18	50	82	95º	Excedente
2647	02/09/1990	PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	###.###.211-56	12	16	54	82	96º	Excedente
2820	08/07/1990	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	###.###.951-32	12	12	58	82	97º	Excedente
2192	23/05/1986	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	###.###.731-40	10	20	52	82	98º	Excedente
2505	10/10/1984	CARLINE ZANCANARO	###.###.411-53	8	18	56	82	99º	Excedente
3854	30/09/1981	ELIANE VIEIRA DE JESUS	###.###.721-00	10	20	52	82	100º	Excedente
128	29/11/1980	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	###.###.031-70	8	20	54	82	101º	Excedente
788	30/06/1980	VILMAR MORAES DE AMORIM	###.###.001-00	6	20	56	82	102º	Excedente
78	08/06/1978	MARINETE DE MORAES	###.###.881-20	12	16	54	82	103º	Excedente
1866	23/01/1975	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	###.###.481-20	10	20	52	82	104º	Excedente
2982	25/05/1970	SANDRA CRISTINA GALVÃO	###.###.921-68	14	20	48	82	105º	Excedente
1886	11/10/1968	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÊDO	###.###.421-15	12	14	56	82	106º	Excedente
2090	28/06/2023	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	###.###.701-23	12	14	54	80	107º	Excedente
790	20/01/2005	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.712-30	8	18	54	80	108º	Excedente
905	14/01/2005	JOÃO EMANUEL DA SILVA	###.###.491-07	10	18	52	80	109º	Excedente
1173	10/01/2005	MARIA GABRIELA WINCK	###.###.192-77	8	14	58	80	110º	Excedente
2844	25/06/2003	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	###.###.921-59	12	16	52	80	111º	Excedente
3143	16/06/2003	LAURA TELIS SANTOS	###.###.531-71	12	12	56	80	112º	Excedente
3261	28/06/2002	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	###.###.821-42	8	18	54	80	113º	Excedente
1138	09/06/2001	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	###.###.451-43	8	18	54	80	114º	Excedente
225	13/02/2001	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	8	20	52	80	115º	Excedente
636	24/01/2001	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	###.###.601-55	8	18	54	80	116º	Excedente
3730	28/08/1999	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	###.###.221-25	8	20	52	80	117º	Excedente
1113	11/05/1999	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	###.###.851-90	12	16	52	80	118º	Excedente
2693	19/11/1998	ALINE PEREIRA DA PAZ	###.###.059-84	8	16	56	80	119º	Excedente
455	13/08/1998	LETICIA DE SOUZA SILVA	###.###.591-55	10	14	56	80	120º	Excedente
643	29/05/1998	MATHEUS FERREIRA NEVES	###.###.311-94	10	14	56	80	121º	Excedente

1100	14/02/1998	DANIELE AVELINO FERREIRA	###.###.321-05	10	20	50	80	122º	Excedente
650	08/11/1997	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	###.###.431-00	6	20	54	80	123º	Excedente
2383	14/10/1996	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	###.###.351-27	12	16	52	80	124º	Excedente
2627	19/01/1996	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	###.###.951-19	8	16	56	80	125º	Excedente
1993	09/08/1995	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	###.###.165-89	10	14	56	80	126º	Excedente
2099	23/07/1994	JADELY ALVES BATISTA	###.###.401-06	8	14	58	80	127º	Excedente
1518	26/12/1992	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	###.###.081-20	6	20	54	80	128º	Excedente
784	01/02/1990	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.301-05	10	14	56	80	129º	Excedente
2958	14/08/1987	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	###.###.731-81	8	20	52	80	130º	Excedente
469	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	12	18	50	80	131º	Excedente
1182	06/04/1987	FLAVIA FERREIRA TORRES	###.###.341-70	10	16	54	80	132º	Excedente
3126	04/08/1984	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.901-31	8	18	54	80	133º	Excedente
762	01/05/1980	ELISA ROSSONI POSSER	###.###.401-68	12	16	52	80	134º	Excedente
1405	07/12/1977	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	###.###.711-49	14	20	46	80	135º	Excedente
3685	21/04/2006	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	###.###.391-28	10	18	50	78	136º	Excedente
478	14/09/2005	ANA JULIA ROCHA MENDES	###.###.241-82	8	18	52	78	137º	Excedente
2760	26/04/2005	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	###.###.701-40	10	18	50	78	138º	Excedente
46	14/09/2004	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	###.###.011-96	12	16	50	78	139º	Excedente
1601	13/11/2003	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	###.###.651-86	8	18	52	78	140º	Excedente
916	31/01/2002	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	###.###.141-93	8	14	56	78	141º	Excedente
3717	11/01/2002	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	###.###.841-09	4	18	56	78	142º	Excedente
1930	18/11/2001	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	###.###.731-21	12	20	46	78	143º	Excedente
357	13/11/2001	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	###.###.111-63	8	16	54	78	144º	Excedente
239	28/01/2000	ELISAMA ALVES DE MOURA	###.###.221-28	10	18	50	78	145º	Excedente
906	12/11/1999	THIAGO CARDOSO DE MATOS	###.###.911-52	6	16	56	78	146º	Excedente
2864	11/03/1999	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.211-66	6	16	56	78	147º	Excedente
3530	28/01/1999	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	###.###.431-90	12	18	48	78	148º	Excedente
3439	06/12/1998	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	###.###.771-90	8	12	58	78	149º	Excedente
166	12/08/1996	AMABILE MAIER MATHEI	###.###.941-39	8	14	56	78	150º	Excedente
3442	26/04/1995	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	###.###.111-77	12	12	54	78	151º	Excedente
475	03/03/1995	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	###.###.081-08	10	14	54	78	152º	Excedente
1989	05/10/1994	DIONE CORREIA DA SILVA	###.###.791-44	12	14	52	78	153º	Excedente
2828	12/03/1994	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	###.###.451-86	10	12	56	78	154º	Excedente
3859	27/06/1993	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.551-55	8	14	56	78	155º	Excedente
567	26/10/1992	ADRIELLE DA SILVA MOTA	###.###.921-66	8	18	52	78	156º	Excedente
2300	17/04/1992	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	###.###.271-31	12	18	48	78	157º	Excedente
3693	14/02/1992	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	###.###.981-97	8	16	54	78	158º	Excedente
2360	25/10/1991	DÉBORA SANTOS AGUIAR	###.###.491-21	8	16	54	78	159º	Excedente
3801	05/04/1991	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	###.###.621-48	6	20	52	78	160º	Excedente
1752	29/10/1988	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	###.###.261-14	8	12	58	78	161º	Excedente
699	30/01/1987	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	###.###.891-33	12	14	52	78	162º	Excedente
2000	18/08/1986	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	###.###.511-00	6	20	52	78	163º	Excedente
1811	08/08/1986	NEUZA GABRIELE DO CARMO	###.###.031-50	8	14	56	78	164º	Excedente
2342	19/07/1984	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	###.###.801-99	8	18	52	78	165º	Excedente
88	28/01/1983	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	###.###.971-37	10	18	50	78	166º	Excedente
2303	09/11/1982	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	###.###.801-06	14	20	44	78	167º	Excedente
902	20/11/1981	JENNIFER SOUZA SOARES	###.###.641-33	6	18	54	78	168º	Excedente
3165	02/03/1976	JUCELI DA SILVA	###.###.551-91	10	16	52	78	169º	Excedente
1535	27/09/1975	DIREMA DE SOUZA CORREIA	###.###.841-15	8	18	52	78	170º	Excedente
3181	14/08/1974	LUIZ HENRIQUE CALOU	###.###.091-87	6	18	54	78	171º	Excedente
388	19/10/2005	ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	###.###.261-00	8	18	50	76	172º	Excedente
3702	01/03/2005	JOAB ARAUJO VIEIRA	###.###.371-81	8	14	54	76	173º	Excedente
786	01/12/2004	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	###.###.981-00	6	16	54	76	174º	Excedente
3130	15/02/2003	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	###.###.851-83	6	18	52	76	175º	Excedente
2137	04/02/2003	CAMILLY DA SILVA VIDAL	###.###.971-02	10	18	48	76	176º	Excedente
3390	17/06/2001	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.931-77	10	12	54	76	177º	Excedente
2432	21/12/2000	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	###.###.281-01	10	16	50	76	178º	Excedente
3489	10/09/2000	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.931-80	8	16	52	76	179º	Excedente
1332	27/07/2000	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	###.###.711-22	14	12	50	76	180º	Excedente
3782	30/06/2000	PEDRINA XAVIER DOS REIS	###.###.891-50	14	14	48	76	181º	Excedente
2664	21/07/1999	KETLYN FRONZA	###.###.801-42	8	14	54	76	182º	Excedente
396	20/12/1998	EMILY MORAES DE FREITAS	###.###.211-37	10	10	56	76	183º	Excedente
3720	04/08/1998	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	###.###.704-65	8	20	48	76	184º	Excedente
802	01/03/1998	CAMILA DA CRUZ SILVA	###.###.391-25	10	12	54	76	185º	Excedente
1530	12/08/1997	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	###.###.611-06	12	16	48	76	186º	Excedente
3824	28/12/1996	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	###.###.081-20	8	12	56	76	187º	Excedente
928	13/08/1996	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	###.###.151-43	8	12	56	76	188º	Excedente
1243	16/04/1996	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	###.###.951-76	12	16	48	76	189º	Excedente
3251	02/02/1996	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	###.###.922-71	8	18	50	76	190º	Excedente
1829	14/04/1993	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	###.###.901-18	6	18	52	76	191º	Excedente
2622	12/07/1992	VERA LUCI DA SILVA LEMES	###.###.541-57	10	10	56	76	192º	Excedente
673	30/04/1992	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	###.###.711-69	12	14	50	76	193º	Excedente
392	21/01/1991	JAQUELINE NUNES DA SILVA	###.###.511-19	10	14	52	76	194º	Excedente
75	01/11/1988	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	###.###.021-00	10	14	52	76	195º	Excedente
1168	21/03/1988	AMANDA ROCHA DA CRUZ	###.###.711-91	10	12	54	76	196º	Excedente
866	13/05/1984	GEYSIANE RULIM CALAÇA	###.###.041-47	10	10	56	76	197º	Excedente
1827	14/02/1984	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	###.###.649-13	6	16	54	76	198º	Excedente

2497	25/04/1982	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	###.###.651-78	8	16	52	76	199º	Excedente
2940	10/09/1980	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	###.###.631-92	8	20	48	76	200º	Excedente
2575	18/09/1977	EURICO ALVES DE MOURA	###.###.571-91	10	20	46	76	201º	Excedente
2562	22/09/1975	SILVIA LUCIA LOPES	###.###.561-49	6	16	54	76	202º	Excedente
1770	01/09/2006	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	###.###.041-45	6	16	52	74	203º	Excedente
2542	31/03/2006	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.###.841-54	10	10	54	74	204º	Excedente
692	06/06/2005	ADRIAN MARTINS DA SILVA	###.###.301-74	10	14	50	74	205º	Excedente
1214	30/11/2004	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.601-17	10	16	48	74	206º	Excedente
178	14/08/2004	BRUNO GOMES SANTANA	###.###.031-54	12	12	50	74	207º	Excedente
1832	24/07/2004	JAIANE GABRIELI COSTA	###.###.661-62	8	14	52	74	208º	Excedente
2260	11/08/2003	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	###.###.341-65	8	10	56	74	209º	Excedente
2158	22/01/2003	KAIO GOMES SOARES	###.###.651-44	8	12	54	74	210º	Excedente
2638	26/12/2001	CYNDI SILVA FARIAS	###.###.231-46	10	12	52	74	211º	Excedente
823	30/04/2001	RUTE DA SILVA MEDEIROS	###.###.411-06	6	18	50	74	212º	Excedente
1503	20/12/2000	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.421-13	10	14	50	74	213º	Excedente
3592	10/03/2000	DANIELE CRISTINA PEREIRAA SERAFIM	###.###.441-25	10	12	52	74	214º	Excedente
2284	08/11/1999	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	###.###.091-84	6	18	50	74	215º	Excedente
2263	09/01/1998	VANESSA ARAUJO FREIRE	###.###.131-88	8	16	50	74	216º	Excedente
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	10	14	50	74	217º	Excedente
3415	03/01/1997	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	###.###.029-12	8	16	50	74	218º	Excedente
1014	21/05/1996	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	###.###.721-60	12	10	52	74	219º	Excedente
2507	18/04/1996	QUEILIANI DOURADO SILVA	###.###.221-92	8	16	50	74	220º	Excedente
3222	27/08/1995	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	###.###.041-66	6	12	56	74	221º	Excedente
2313	07/08/1995	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	###.###.641-29	8	14	52	74	222º	Excedente
3495	31/10/1994	MAILSON BARBOSA DA SILVA	###.###.681-81	12	14	48	74	223º	Excedente
706	09/08/1994	MATEUS ALCIR CELUPPI	###.###.611-60	8	18	48	74	224º	Excedente
795	17/12/1993	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	###.###.911-17	8	16	50	74	225º	Excedente
1913	22/09/1993	DEBORA DIAS PEREIRA	###.###.841-19	10	10	54	74	226º	Excedente
2462	26/05/1993	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.551-21	8	12	54	74	227º	Excedente
2196	16/03/1993	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	###.###.241-94	8	14	52	74	228º	Excedente
1337	10/10/1992	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.458-46	6	12	56	74	229º	Excedente
440	13/06/1992	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	###.###.071-84	10	16	48	74	230º	Excedente
2193	21/06/1991	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	###.###.254-04	6	10	58	74	231º	Excedente
3087	21/12/1990	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	###.###.521-48	6	20	48	74	232º	Excedente
3172	26/03/1989	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	###.###.501-09	6	18	50	74	233º	Excedente
2344	23/01/1988	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	###.###.061-48	8	16	50	74	234º	Excedente
3403	10/09/1987	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	###.###.641-00	10	12	52	74	235º	Excedente
2960	30/06/1987	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	###.###.541-99	14	10	50	74	236º	Excedente
466	14/05/1987	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	###.###.541-08	6	16	52	74	237º	Excedente
1991	10/02/1986	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-14	6	18	50	74	238º	Excedente
235	27/12/1984	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	###.###.801-03	8	14	52	74	239º	Excedente
3091	03/06/1983	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	###.###.771-20	12	18	44	74	240º	Excedente
3793	14/12/1981	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	###.###.521-20	8	16	50	74	241º	Excedente
2603	07/10/1980	ANDRE ROSA SANTOS	###.###.701-87	12	14	48	74	242º	Excedente
32	08/02/2006	RAYELLY DA SILVA FACCO	###.###.441-57	6	16	50	72	243º	Excedente
2769	24/04/2005	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	###.###.361-60	14	10	48	72	244º	Excedente
3424	05/10/2001	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	###.###.781-03	8	8	56	72	245º	Excedente
15	03/05/2001	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	###.###.791-58	12	10	50	72	246º	Excedente
1008	07/02/2001	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.621-86	10	16	46	72	247º	Excedente
3771	15/06/2000	LUCAS RAMOS GOMES	###.###.751-56	8	14	50	72	248º	Excedente
3380	13/05/2000	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	###.###.521-03	6	14	52	72	249º	Excedente
1851	02/02/2000	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.341-38	10	14	48	72	250º	Excedente
3672	27/01/2000	NATHAN MURAKAMI AHMAD	###.###.951-00	4	14	54	72	251º	Excedente
3146	05/11/1999	ADRIELLY LIMA DA SILVA	###.###.111-46	6	14	52	72	252º	Excedente
1553	24/09/1999	TAINARA TACILIA BARROS REIS	###.###.131-36	8	12	52	72	253º	Excedente
1407	25/05/1998	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	###.###.921-25	6	16	50	72	254º	Excedente
3392	09/03/1998	LUANA CAMILO MARTINS	###.###.569-96	10	14	48	72	255º	Excedente
3492	28/11/1996	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.511-16	12	12	48	72	256º	Excedente
3362	25/07/1996	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	###.###.641-76	6	18	48	72	257º	Excedente
2429	17/10/1992	CAMILA FERNANDES DA SILVA	###.###.971-08	8	14	50	72	258º	Excedente
2170	13/08/1992	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	###.###.601-23	16	12	44	72	259º	Excedente
3722	26/06/1991	TATIANE REIS BARROS LIMA	###.###.061-70	10	12	50	72	260º	Excedente
999	24/09/1990	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	###.###.121-59	10	10	52	72	261º	Excedente
2397	14/09/1990	WESLEN BUENO NASCIMENTO	###.###.691-77	10	20	42	72	262º	Excedente
2346	23/01/1988	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	###.###.561-10	8	14	50	72	263º	Excedente
2522	23/09/1987	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	###.###.358-39	14	16	42	72	264º	Excedente
23	25/08/1987	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	###.###.451-89	6	20	46	72	265º	Excedente
2703	25/06/1985	SIMONE FERREIRA VIANA	###.###.231-72	4	18	50	72	266º	Excedente
434	09/05/1985	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	###.###.211-23	8	12	52	72	267º	Excedente
734	08/11/1984	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	###.###.441-87	10	16	46	72	268º	Excedente
1796	18/03/1983	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	###.###.981-53	6	16	50	72	269º	Excedente
2576	18/09/1981	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	###.###.271-69	12	16	44	72	270º	Excedente
1370	18/07/1981	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	###.###.571-68	14	20	38	72	271º	Excedente
1108	05/11/1979	LETICIA DE SOUZA SOARES	###.###.971-68	8	14	50	72	272º	Excedente
2272	30/11/1978	MISSIAS DA SILVA BARROS	###.###.741-49	4	18	50	72	273º	Excedente
261	19/09/1977	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	###.###.931-72	10	16	46	72	274º	Excedente
1397	03/08/1975	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	###.###.431-20	10	12	50	72	275º	Excedente

2628	12/10/1974	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	###.###.451-20	8	16	48	72	276º	Excedente
3086	03/05/1967	NALY VITOR DE OLIVEIRA	###.###.671-49	14	14	44	72	277º	Excedente
3044	03/03/1967	DJALMA GOMES PACHECO	###.###.291-68	4	14	54	72	278º	Excedente
2018	12/08/2005	ELOÍSA GABRIELE DE SOUZA SILVA	###.###.991-40	8	12	50	70	279º	Excedente
3478	22/01/2005	JAINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.621-01	10	10	50	70	280º	Excedente
2524	21/01/2005	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	###.###.651-59	12	8	50	70	281º	Excedente
1378	20/06/2004	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	###.###.261-78	10	10	50	70	282º	Excedente
3272	21/12/2003	ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	###.###.311-84	10	12	48	70	283º	Excedente
3063	08/10/2003	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.101-47	8	8	54	70	284º	Excedente
2909	30/06/2003	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	###.###.381-75	8	10	52	70	285º	Excedente
3058	28/05/2003	RAUL RUIZ LOPES	###.###.831-78	4	18	48	70	286º	Excedente
3337	25/12/2002	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	###.###.861-54	8	12	50	70	287º	Excedente
1965	03/04/2002	MICHELY SILVA SANTOS	###.###.821-71	10	14	46	70	288º	Excedente
3422	25/07/2000	SABRINA VIDAL SAMPAIO	###.###.491-59	10	10	50	70	289º	Excedente
3154	05/10/1999	TAIENY MAIARA DA COSTA	###.###.221-10	8	14	48	70	290º	Excedente
671	11/07/1999	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	###.###.441-01	8	12	50	70	291º	Excedente
133	01/08/1998	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	###.###.231-06	8	18	44	70	292º	Excedente
2016	27/02/1998	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	###.###.001-86	10	8	52	70	293º	Excedente
1306	14/09/1997	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	###.###.151-70	12	12	46	70	294º	Excedente
601	14/04/1997	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	###.###.981-09	12	12	46	70	295º	Excedente
2779	01/03/1997	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	###.###.721-90	6	8	56	70	296º	Excedente
3839	13/01/1997	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	###.###.711-46	12	8	50	70	297º	Excedente
4	18/03/1996	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.871-18	8	12	50	70	298º	Excedente
565	12/07/1995	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	###.###.181-31	6	14	50	70	299º	Excedente
502	14/03/1995	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.581-07	6	10	54	70	300º	Excedente
846	23/12/1994	JAQUELINE CAMINI	###.###.651-83	6	16	48	70	301º	Excedente
3065	21/09/1993	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	###.###.201-92	6	14	50	70	302º	Excedente
3290	25/01/1990	MAYCON FERREIRA BRAGA	###.###.321-94	14	12	44	70	303º	Excedente
406	14/12/1987	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	###.###.902-72	8	12	50	70	304º	Excedente
1305	04/06/1987	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	###.###.171-80	6	18	46	70	305º	Excedente
1762	27/01/1987	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	###.###.571-50	8	14	48	70	306º	Excedente
183	10/12/1986	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.111-28	8	12	50	70	307º	Excedente
635	10/04/1985	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	10	12	48	70	308º	Excedente
904	23/07/1983	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	###.###.261-68	10	12	48	70	309º	Excedente
2849	26/03/1979	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	###.###.281-77	10	16	44	70	310º	Excedente
1322	04/10/1978	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	###.###.381-91	14	14	42	70	311º	Excedente
3637	24/08/1978	WALKIRIA MACIEL	###.###.331-00	8	16	46	70	312º	Excedente
3593	03/03/1975	NILDETH CASTRO DA SILVA	###.###.251-87	8	8	54	70	313º	Excedente
1143	20/10/1973	ROSELI SIMIONI	###.###.541-68	8	10	52	70	314º	Excedente
658	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	8	14	48	70	315º	Excedente
49	06/04/1969	NEURACI RITA DE SOUZA	###.###.901-04	2	14	54	70	316º	Excedente
443	11/01/1968	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	###.###.271-53	8	10	52	70	317º	Excedente
2554	12/08/1966	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	###.###.761-49	8	16	46	70	318º	Excedente
2091	27/10/2005	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	###.###.741-11	10	14	44	68	319º	Excedente
2878	03/11/2004	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	###.###.041-93	12	12	44	68	320º	Excedente
3572	15/04/2004	ALANA BORGES LEITE	###.###.031-86	10	14	44	68	321º	Excedente
362	07/04/2004	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.111-60	4	12	52	68	322º	Excedente
3376	16/02/2004	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	###.###.891-85	12	6	50	68	323º	Excedente
264	27/11/2003	PABLO MORAES SOUZA	###.###.571-99	8	12	48	68	324º	Excedente
2355	07/05/2002	GEOVANE ALVES LEONIS	###.###.621-40	6	6	56	68	325º	Excedente
1205	13/10/2000	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	###.###.861-19	8	16	44	68	326º	Excedente
94	24/05/2000	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	###.###.131-33	10	14	44	68	327º	Excedente
1452	10/05/2000	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	###.###.791-50	6	10	52	68	328º	Excedente
3110	31/03/2000	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	###.###.681-80	8	6	54	68	329º	Excedente
242	20/08/1999	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.221-66	10	12	46	68	330º	Excedente
1086	04/08/1997	PAOLA BORGES FERREIRA	###.###.191-23	8	10	50	68	331º	Excedente
1489	04/07/1997	ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	###.###.831-70	4	12	52	68	332º	Excedente
3819	02/05/1996	KARINY DA CRUZ SILVA	###.###.871-71	12	18	38	68	333º	Excedente
270	16/02/1996	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	10	6	52	68	334º	Excedente
3752	05/11/1995	PAULO CEZAR CERESA GOMES	###.###.091-74	12	10	46	68	335º	Excedente
3255	28/06/1995	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	###.###.271-97	8	14	46	68	336º	Excedente
110	23/11/1994	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	###.###.711-09	8	12	48	68	337º	Excedente
900	11/04/1994	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	###.###.354-40	6	10	52	68	338º	Excedente
2475	22/08/1993	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	###.###.971-60	12	14	42	68	339º	Excedente
3598	12/10/1992	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.151-50	4	14	50	68	340º	Excedente
1826	10/07/1991	FLÁVIA VENDRUSCOLO	###.###.850-39	8	10	50	68	341º	Excedente
3308	01/05/1990	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	###.###.191-16	8	18	42	68	342º	Excedente
2963	18/06/1986	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	###.###.001-60	10	8	50	68	343º	Excedente
1754	01/02/1985	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.291-04	8	16	44	68	344º	Excedente
47	18/07/1984	SILVANA PEREIRA DA SILVA	###.###.511-10	10	10	48	68	345º	Excedente
228	16/04/1983	CLAUDETE CEZARIO BISPO	###.###.591-30	10	10	48	68	346º	Excedente
2275	28/10/1982	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	###.###.291-03	6	18	44	68	347º	Excedente
3740	14/09/1982	JUCILEIDE NARCISA PRADO	###.###.531-20	6	18	44	68	348º	Excedente
2312	30/07/1981	SHEILA CAMILA VIDOR	###.###.559-47	10	8	50	68	349º	Excedente
337	26/07/1981	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	###.###.581-91	10	14	44	68	350º	Excedente
1952	28/02/1981	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	###.###.771-49	12	14	42	68	351º	Excedente
2310	08/12/1979	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	###.###.831-04	10	14	44	68	352º	Excedente

1085	06/12/1979	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	###.###.501-00	12	12	44	68	353º	Excedente
433	18/03/1976	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.131-79	8	14	46	68	354º	Excedente
3090	25/05/2005	LUIZA DA SILVA ARENHART	###.###.941-94	8	14	44	66	355º	Excedente
781	06/05/2005	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	###.###.061-92	10	8	48	66	356º	Excedente
2452	31/03/2005	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	###.###.241-96	10	14	42	66	357º	Excedente
3208	18/11/2003	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	###.###.571-76	10	12	44	66	358º	Excedente
268	17/12/2001	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	###.###.171-43	12	10	44	66	359º	Excedente
194	18/06/2001	ANDREZA GOMES BONIFACIO	###.###.471-21	10	10	46	66	360º	Excedente
3698	31/07/1999	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	###.###.171-74	8	14	44	66	361º	Excedente
181	10/05/1991	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	10	10	46	66	362º	Excedente
1978	13/11/1990	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	8	16	42	66	363º	Excedente
513	29/03/1989	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	###.###.411-29	8	10	48	66	364º	Excedente
54	16/09/1988	LUANA SOARES GONCALVES	###.###.951-46	8	16	42	66	365º	Excedente
2807	13/06/1988	ROSIMARE MARIA DA SILVA	###.###.001-57	6	16	44	66	366º	Excedente
2951	11/02/1988	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	###.###.781-20	6	14	46	66	367º	Excedente
1988	06/02/1988	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	###.###.251-01	4	14	48	66	368º	Excedente
740	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	6	6	54	66	369º	Excedente
69	27/02/1987	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	###.###.491-30	4	16	46	66	370º	Excedente
1513	14/12/1985	PATRICIA DUTRA DA SILVA	###.###.411-35	10	8	48	66	371º	Excedente
1640	25/04/1984	VALKIRIA ALVES FERREIRA	###.###.911-40	6	16	44	66	372º	Excedente
81	12/01/1984	SILVANA LANGNER BINELLO	###.###.931-74	6	14	46	66	373º	Excedente
2661	05/06/1983	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	###.###.287-63	10	16	40	66	374º	Excedente
817	24/02/1982	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	###.###.401-30	10	10	46	66	375º	Excedente
760	30/08/1981	SANDRA FABLICIO SALES	###.###.711-91	10	12	44	66	376º	Excedente
3826	10/09/1977	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	###.###.251-87	6	18	42	66	377º	Excedente
2323	14/11/1976	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	###.###.043-87	6	16	44	66	378º	Excedente
3159	22/12/1966	DJALMA FERREIRA DA SILVA	###.###.841-53	8	8	50	66	379º	Excedente
3407	07/05/2003	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	###.###.831-19	6	8	50	64	380º	Excedente
1791	27/03/2002	INGRID PEREIRA DA SILVA	###.###.841-90	6	14	44	64	381º	Excedente
3202	30/09/2001	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	###.###.971-88	6	10	48	64	382º	Excedente
3394	26/05/2000	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	###.###.741-63	10	14	40	64	383º	Excedente
3734	18/04/1999	VANESSA SANTANA DA CRUZ	###.###.711-05	6	10	48	64	384º	Excedente
339	07/06/1997	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	###.###.271-78	6	14	44	64	385º	Excedente
2175	23/02/1996	RENATO SAMPAIO DA SILVA	###.###.301-61	10	8	46	64	386º	Excedente
2385	07/02/1995	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	###.###.591-98	10	12	42	64	387º	Excedente
1391	29/09/1994	EVELLIN TAYNA PEREIRA	###.###.981-27	6	8	50	64	388º	Excedente
777	22/06/1994	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	###.###.811-79	6	12	46	64	389º	Excedente
2492	30/08/1993	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	###.###.801-45	8	14	42	64	390º	Excedente
2086	03/04/1993	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	###.###.141-41	10	10	44	64	391º	Excedente
2649	29/05/1992	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	###.###.761-96	6	12	46	64	392º	Excedente
2611	04/05/1991	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.421-63	8	8	48	64	393º	Excedente
2789	17/04/1991	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	###.###.481-14	4	16	44	64	394º	Excedente
2521	07/06/1990	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	###.###.011-74	10	12	42	64	395º	Excedente
1779	26/12/1989	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	###.###.451-47	6	12	46	64	396º	Excedente
838	16/01/1989	CAMILA DE OLIVEIRA	###.###.951-98	8	6	50	64	397º	Excedente
3746	29/03/1988	ANA CLÁUDIA PEREIRA	###.###.321-29	10	14	40	64	398º	Excedente
2470	07/09/1986	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.153-40	8	14	42	64	399º	Excedente
2961	26/06/1986	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	###.###.541-09	6	14	44	64	400º	Excedente
1483	21/05/1986	MARINETE CANIDE DA SILVA	###.###.161-48	10	10	44	64	401º	Excedente
2979	11/01/1984	ÉRICA DE SOUZA	###.###.391-50	6	12	46	64	402º	Excedente
3705	02/09/1983	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	###.###.201-17	10	10	44	64	403º	Excedente
2704	04/01/1982	ANA LÚCIA DA SILVA	###.###.021-68	8	12	44	64	404º	Excedente
2695	26/03/1978	ADRIANA PEREIRA	###.###.239-50	8	12	44	64	405º	Excedente
314	12/03/1975	TEREZA DIAS FITA	###.###.531-49	10	12	42	64	406º	Excedente
713	31/03/2006	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	###.###.681-24	6	8	48	62	407º	Excedente
1262	24/03/2006	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	###.###.391-61	6	14	42	62	408º	Excedente
988	18/12/2003	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	###.###.911-00	6	8	48	62	409º	Excedente
2103	06/08/2001	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	###.###.051-41	8	12	42	62	410º	Excedente
3289	27/04/2000	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	###.###.711-16	6	12	44	62	411º	Excedente
3461	28/04/1999	GILMAR DE MOURA GOMES	###.###.661-03	8	14	40	62	412º	Excedente
3242	25/07/1996	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	###.###.102-13	12	12	38	62	413º	Excedente
152	10/09/1994	JAILIANE DIAS DA SILVA	###.###.301-77	8	8	46	62	414º	Excedente
3603	30/08/1993	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	###.###.751-41	6	8	48	62	415º	Excedente
3249	11/08/1993	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	###.###.171-60	4	10	48	62	416º	Excedente
1098	25/10/1992	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	###.###.541-42	8	10	44	62	417º	Excedente
93	21/04/1992	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	###.###.191-84	6	8	48	62	418º	Excedente
1657	11/03/1991	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	10	12	40	62	419º	Excedente
685	15/12/1984	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-75	8	8	46	62	420º	Excedente
173	24/03/1984	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.###.741-20	8	16	38	62	421º	Excedente
2859	06/05/1983	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	###.###.971-04	4	12	46	62	422º	Excedente
1190	27/07/1981	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	###.###.151-53	4	6	52	62	423º	Excedente
3297	13/08/2004	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	###.###.891-70	6	12	42	60	424º	Excedente
1459	28/02/2004	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	###.###.571-83	8	12	40	60	425º	Excedente
1484	06/11/2003	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	###.###.151-12	6	10	44	60	426º	Excedente
2766	04/11/2002	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	###.###.031-16	8	10	42	60	427º	Excedente
1020	09/10/2002	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	###.###.471-09	6	8	46	60	428º	Excedente
3296	11/11/1997	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	8	8	44	60	429º	Excedente

618	21/08/1996	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	###.###.981-76	4	14	42	60	430º	Excedente
457	27/10/1995	LADY MILLA MARTINS SANTOS	###.###.971-58	8	10	42	60	431º	Excedente
2054	30/09/1994	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	10	10	40	60	432º	Excedente
2449	18/12/1990	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	###.###.831-73	10	10	40	60	433º	Excedente
1639	24/06/1990	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	###.###.341-03	4	14	42	60	434º	Excedente
1950	26/03/1988	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	###.###.821-02	8	14	38	60	435º	Excedente
2928	08/11/1986	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	###.###.931-76	10	12	38	60	436º	Excedente
3820	16/04/1985	ADRIANA MIRON SANCHEZ	###.###.191-40	8	14	38	60	437º	Excedente
2266	17/07/1983	NELMA ALVES DE ARAUJO	###.###.411-00	4	8	48	60	438º	Excedente
1635	29/03/1982	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	###.###.211-02	8	12	40	60	439º	Excedente
3092	14/01/1981	ADRIANA THOMÉ	###.###.841-91	4	10	46	60	440º	Excedente
3319	22/11/1979	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	###.###.671-39	6	18	36	60	441º	Excedente
3427	27/11/1978	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-34	10	12	38	60	442º	Excedente
2911	11/12/1976	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	###.###.151-91	6	12	42	60	443º	Excedente
1183	01/04/1974	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	###.###.201-04	8	8	44	60	444º	Excedente
2406	09/01/2006	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	###.###.891-76	6	6	46	58	445º	Excedente
2153	20/07/2004	NATALIA BORGES NUNES	###.###.151-90	8	12	38	58	446º	Excedente
1885	16/07/2004	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	###.###.171-06	8	14	36	58	447º	Excedente
3276	12/03/2002	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	###.###.221-74	10	8	40	58	448º	Excedente
189	24/08/1994	GESSE SILVA DE SOUZA	###.###.891-56	6	6	46	58	449º	Excedente
1688	04/08/1994	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	###.###.541-09	8	12	38	58	450º	Excedente
674	18/02/1989	KARITA VAZ GOMES COTRIM	###.###.631-10	8	6	44	58	451º	Excedente
123	10/10/1988	ISMAEL DA SILVA	###.###.461-54	4	8	46	58	452º	Excedente
592	14/01/1987	TAIAMARA JUSTINO GOMES	###.###.831-56	4	10	44	58	453º	Excedente
3552	28/02/1984	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	###.###.991-78	10	12	36	58	454º	Excedente
1439	01/11/1982	DARLAN NUNES DA CRUZ	###.###.091-53	6	12	40	58	455º	Excedente
2256	07/11/1981	ANA MARIA DA SILVA	###.###.071-34	8	10	40	58	456º	Excedente
2364	09/10/1978	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	###.###.084-22	6	14	38	58	457º	Excedente
3549	05/05/1975	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	###.###.901-34	8	16	34	58	458º	Excedente
1971	22/01/1975	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	###.###.164-37	4	10	44	58	459º	Excedente
751	30/01/1974	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	###.###.201-63	10	8	40	58	460º	Excedente
3538	15/01/2007	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	###.###.311-31	10	12	34	56	461º	Excedente
1821	30/08/2005	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.751-80	8	10	38	56	462º	Excedente
585	13/08/2005	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-01	8	12	36	56	463º	Excedente
1712	04/05/2005	MAYARA CAMILE LOPES	###.###.161-65	8	10	38	56	464º	Excedente
3524	02/02/2005	GIOVANNA CAMPOS SILVA	###.###.011-27	8	8	40	56	465º	Excedente
3234	24/03/2004	ISA MARIANA BESSA FARIA	###.###.551-98	8	10	38	56	466º	Excedente
366	21/10/1996	DAIANE REIS FITA	###.###.821-73	6	8	42	56	467º	Excedente
3624	03/03/1996	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	###.###.951-54	8	12	36	56	468º	Excedente
3307	22/10/1992	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-47	6	12	38	56	469º	Excedente
3515	15/05/1986	LEANDRO RAMOS PEREIRA	###.###.111-93	8	8	40	56	470º	Excedente
1925	24/01/1984	FLÁVIA ARANDO	###.###.221-70	4	12	40	56	471º	Excedente
271	06/07/1980	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	###.###.301-08	8	10	38	56	472º	Excedente
1969	08/10/1977	ROSANA CABRAL DA CUNHA	###.###.921-00	6	12	38	56	473º	Excedente
3062	02/06/1977	MILENA GONÇALVES DE LIMA	###.###.301-75	2	14	40	56	474º	Excedente
901	07/05/2004	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-07	10	10	34	54	475º	Excedente
742	07/01/1999	CLARA LETÍCIA SIMÕES	###.###.471-09	8	10	36	54	476º	Excedente
2025	13/06/1995	JOYCE SANTOS AGUIAR	###.###.011-09	4	6	44	54	477º	Excedente
2599	29/07/1989	MARIA ALVES DO REGO	###.###.631-07	10	12	32	54	478º	Excedente
2057	15/11/1988	MARY DIANA MELO DA SILVA	###.###.671-32	6	10	38	54	479º	Excedente
1942	26/12/1982	IVONE FERREIRA DE SOUZA	###.###.411-22	8	6	40	54	480º	Excedente
1068	18/12/1973	AMARILDO QUEIROZ MATOS	###.###.801-06	4	12	38	54	481º	Excedente
1211	30/03/2003	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	###.###.051-90	6	6	40	52	482º	Excedente
437	05/02/2001	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.071-54	2	8	42	52	483º	Excedente
1642	28/08/2000	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	###.###.261-73	4	8	40	52	484º	Excedente
2739	01/09/1988	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	###.###.891-88	4	10	38	52	485º	Excedente
2793	04/06/1986	ALAENE MORAES DA CRUZ	###.###.711-97	6	12	34	52	486º	Excedente
2226	26/11/1984	ELOAR NUNES CORRÊA	###.###.921-85	10	8	34	52	487º	Excedente
3850	23/08/1978	NADIR DOS SANTOS MACHADO	###.###.310-20	8	10	34	52	488º	Excedente
3257	23/09/2004	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.941-50	2	10	38	50	489º	Excedente
2716	06/09/2004	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	###.###.571-80	6	12	32	50	490º	Excedente
964	11/11/2001	CINTHIA LOPES DA SILVA	###.###.251-04	8	8	34	50	491º	Excedente
3654	26/07/1992	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	###.###.291-58	2	12	36	50	492º	Excedente
1632	12/06/1985	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.401-20	4	12	34	50	493º	Excedente
2785	17/07/1983	JOSCIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.021-04	4	12	34	50	494º	Excedente
1795	09/05/1983	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	###.###.051-94	6	8	36	50	495º	Excedente
2049	16/04/1976	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	###.###.891-87	6	4	40	50	496º	Excedente
1662	17/08/1964	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	###.###.411-68	6	10	34	50	497º	Excedente
2281	02/03/2006	JULIA DE SOUZA SANTOS	###.###.731-55	8	6	34	48	-	Eliminado
1824	29/12/2004	JULIA CAUANE OLIVEIRA RULIM	###.###.531-08	4	6	38	48	-	Eliminado
1319	27/02/2003	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	###.###.281-03	6	6	36	48	-	Eliminado
2427	22/11/1993	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	###.###.701-51	6	10	32	48	-	Eliminado
121	19/11/1988	ANDREIA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO	###.###.521-57	4	8	36	48	-	Eliminado
2238	14/10/1982	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	###.###.941-91	4	10	34	48	-	Eliminado
3079	29/06/1982	CARLA APARECIDA LIMA DA SILVA	###.###.538-79	6	12	30	48	-	Eliminado
872	06/09/1969	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	###.###.741-53	4	10	34	48	-	Eliminado
2466	26/04/1996	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	###.###.231-28	0	6	40	46	-	Eliminado

3758	23/08/1989	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	###.###.591-51	8	8	28	44	-	Eliminado
490	29/10/1991	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	###.###.741-50	0	4	28	32	-	Eliminado
820	25/06/2001	VICTORIA KAROLINY CAVALCANTE BATISTA	###.###.131-89	0	4	6	10	-	Eliminado
1195	15/05/1993	DENNER CLERIO CORDEIRO	###.###.341-67	0	4	6	10	-	Eliminado
3791	15/11/2005	ANA CAROLINA SOARES OLIVEIRA	###.###.751-58	-	-	-	-	-	Ausente
403	13/09/2005	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	###.###.711-06	-	-	-	-	-	Ausente
3767	24/08/2005	ÉVELIN DANDARA FRAGA MUNIZ	###.###.791-64	-	-	-	-	-	Ausente
738	16/04/2005	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	###.###.561-03	-	-	-	-	-	Ausente
1087	02/02/2005	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	###.###.721-48	-	-	-	-	-	Ausente
447	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-	Ausente
2679	11/10/2004	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	###.###.541-62	-	-	-	-	-	Ausente
1455	05/05/2004	LEONARDA PAULA METLER	###.###.681-77	-	-	-	-	-	Ausente
3277	15/12/2003	ESTER MACIELLY DA SILVA SANTOS	###.###.491-37	-	-	-	-	-	Ausente
534	30/09/2003	MARIA EDUARDA HOFFMEISTER FACCO DE MELLO	###.###.601-55	-	-	-	-	-	Ausente
516	01/04/2003	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.541-07	-	-	-	-	-	Ausente
530	26/03/2003	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	###.###.839-40	-	-	-	-	-	Ausente
688	28/06/2002	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	###.###.911-78	-	-	-	-	-	Ausente
537	08/06/2002	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	###.###.191-36	-	-	-	-	-	Ausente
3408	15/05/2002	ESTEPHANI CAMILA VIEIRA DA SILVA	###.###.216-26	-	-	-	-	-	Ausente
2871	14/05/2002	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	###.###.881-86	-	-	-	-	-	Ausente
2565	25/03/2002	JOÃO VICTOR ARAÚJO FURCIN	###.###.091-64	-	-	-	-	-	Ausente
370	01/07/2001	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	###.###.751-64	-	-	-	-	-	Ausente
257	26/06/2001	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	###.###.851-01	-	-	-	-	-	Ausente
3846	11/05/2001	AMANDA SOUZA BORGES	###.###.261-18	-	-	-	-	-	Ausente
43	22/02/2001	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.###.561-97	-	-	-	-	-	Ausente
3007	30/05/2000	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	###.###.841-56	-	-	-	-	-	Ausente
624	15/04/2000	JULIANE NATIVIDADE MENDES	###.###.131-88	-	-	-	-	-	Ausente
818	03/02/2000	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	###.###.801-79	-	-	-	-	-	Ausente
368	22/09/1999	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	###.###.531-78	-	-	-	-	-	Ausente
1626	20/08/1999	GABRIELE RODRIGUES COSTA E SILVA	###.###.881-63	-	-	-	-	-	Ausente
65	02/07/1999	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-67	-	-	-	-	-	Ausente
633	28/06/1999	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	###.###.071-30	-	-	-	-	-	Ausente
3246	04/05/1999	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.741-77	-	-	-	-	-	Ausente
732	14/12/1998	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	###.###.061-67	-	-	-	-	-	Ausente
1376	25/05/1998	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	###.###.211-28	-	-	-	-	-	Ausente
2867	07/05/1998	HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO	###.###.921-51	-	-	-	-	-	Ausente
146	09/02/1998	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	###.###.891-09	-	-	-	-	-	Ausente
482	17/09/1997	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	###.###.091-46	-	-	-	-	-	Ausente
924	05/02/1997	RODRIGO DA SILVA SANTOS	###.###.351-23	-	-	-	-	-	Ausente
380	22/01/1997	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	###.###.461-37	-	-	-	-	-	Ausente
965	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	-	-	-	-	-	Ausente
1179	18/08/1996	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	###.###.231-95	-	-	-	-	-	Ausente
454	23/05/1996	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	###.###.241-78	-	-	-	-	-	Ausente
1057	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	-	-	-	-	-	Ausente
444	26/04/1996	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	###.###.691-90	-	-	-	-	-	Ausente
1759	27/09/1995	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	###.###.522-69	-	-	-	-	-	Ausente
2464	26/07/1995	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	###.###.811-27	-	-	-	-	-	Ausente
3373	13/06/1995	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	###.###.131-84	-	-	-	-	-	Ausente
2384	26/05/1995	LILIANE SILVA SANTOS	###.###.731-46	-	-	-	-	-	Ausente
486	04/05/1995	LUANA DE MEIRA MORAIS	###.###.321-22	-	-	-	-	-	Ausente
422	10/04/1995	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	###.###.661-56	-	-	-	-	-	Ausente
1198	21/11/1994	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	###.###.841-00	-	-	-	-	-	Ausente
1136	22/10/1994	IZABELLE TORRES MATUO	###.###.921-97	-	-	-	-	-	Ausente
1012	14/03/1994	ELDA ALVES AMBROZIO	###.###.831-36	-	-	-	-	-	Ausente
2920	30/12/1993	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	###.###.161-40	-	-	-	-	-	Ausente
990	25/11/1993	PATRICIA PAZ DA COSTA	###.###.901-07	-	-	-	-	-	Ausente
2872	20/10/1993	TAMARA PRISCILA SCHUENQUENER DE MELO CASANOVA	###.###.841-01	-	-	-	-	-	Ausente
3754	15/09/1993	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	###.###.301-39	-	-	-	-	-	Ausente
1808	28/08/1993	JESSICA LIMA DA SILVA	###.###.061-51	-	-	-	-	-	Ausente
1091	12/08/1993	ADRIANO ZAGUI DE MELO	###.###.061-18	-	-	-	-	-	Ausente
1301	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	-	-	-	-	-	Ausente
42	17/09/1992	LAIS ALVES CASTELHANO	###.###.081-96	-	-	-	-	-	Ausente
1288	23/06/1992	DOUGLAS MANOEL NUNES CAMARGO	###.###.141-74	-	-	-	-	-	Ausente
3193	09/08/1991	EVERTON SOUZA ANDRADE	###.###.801-58	-	-	-	-	-	Ausente
31	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	-	-	-	-	-	Ausente
438	27/02/1991	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	###.###.492-58	-	-	-	-	-	Ausente
1051	10/10/1990	MAYRA RUBIA DA SILVA	###.###.701-96	-	-	-	-	-	Ausente
2227	28/06/1989	IVILA CRISTINA DE ALVARENGA	###.###.181-27	-	-	-	-	-	Ausente
2403	27/04/1989	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	###.###.671-97	-	-	-	-	-	Ausente
58	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	-	-	-	-	-	Ausente
1849	05/04/1989	JOSE ELOI DA ROCHA NETO	###.###.511-05	-	-	-	-	-	Ausente
666	28/10/1988	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	###.###.371-40	-	-	-	-	-	Ausente
560	26/06/1988	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	###.###.331-04	-	-	-	-	-	Ausente
856	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	-	-	-	-	-	Ausente
410	15/03/1988	DEBORA SEVERINA DE MORAES	###.###.901-50	-	-	-	-	-	Ausente
814	28/10/1987	ALEX FERREIRA SOBRINHO	###.###.311-53	-	-	-	-	-	Ausente
1104	09/10/1987	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	###.###.021-03	-	-	-	-	-	Ausente

14	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	-	-	-	-	-	Ausente
2990	13/07/1987	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	###.###.681-78	-	-	-	-	-	Ausente
2441	12/06/1987	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	###.###.351-27	-	-	-	-	-	Ausente
586	01/02/1987	LAURYANE DE JESUS JACINTO	###.###.461-25	-	-	-	-	-	Ausente
892	19/01/1987	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	###.###.901-24	-	-	-	-	-	Ausente
510	11/07/1986	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	###.###.521-31	-	-	-	-	-	Ausente
1218	03/06/1985	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	###.###.671-67	-	-	-	-	-	Ausente
899	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	-	-	-	-	-	Ausente
3491	27/04/1985	DAIANE MEZARI	###.###.281-71	-	-	-	-	-	Ausente
810	06/04/1985	ROBSON DEOLINDO LOPES	###.###.461-60	-	-	-	-	-	Ausente
1810	01/02/1985	KENIA RIBEIRO GOMES	###.###.831-99	-	-	-	-	-	Ausente
3633	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	-	-	-	-	-	Ausente
1050	24/07/1984	EDNA NUNES DA SILVA	###.###.061-76	-	-	-	-	-	Ausente
1687	10/04/1984	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	###.###.971-72	-	-	-	-	-	Ausente
285	07/03/1982	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA DE MELO	###.###.771-00	-	-	-	-	-	Ausente
201	12/12/1981	ELEAZA NUNES DA SILVA	###.###.621-25	-	-	-	-	-	Ausente
848	24/11/1981	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	###.###.711-38	-	-	-	-	-	Ausente
2516	17/10/1981	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	###.###.281-91	-	-	-	-	-	Ausente
1157	09/09/1981	JEFFERSON DE SOUZA	###.###.381-50	-	-	-	-	-	Ausente
2477	14/07/1981	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.701-64	-	-	-	-	-	Ausente
1522	28/04/1981	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ	###.###.501-63	-	-	-	-	-	Ausente
2800	15/11/1980	ANDREIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	###.###.211-72	-	-	-	-	-	Ausente
3475	26/10/1980	ANDREI DE GODOI BUENO	###.###.341-15	-	-	-	-	-	Ausente
3060	17/09/1979	EVA ALVES DOS SANTOS COSTA	###.###.951-76	-	-	-	-	-	Ausente
3751	04/01/1978	ANDREIA CRUZ DA COSTA	###.###.261-49	-	-	-	-	-	Ausente
558	10/02/1976	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	###.###.531-04	-	-	-	-	-	Ausente
1602	21/05/1975	IONE CORREIA RAMOS	###.###.951-20	-	-	-	-	-	Ausente
2223	25/04/1974	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	###.###.141-20	-	-	-	-	-	Ausente
715	24/04/1973	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	###.###.222-91	-	-	-	-	-	Ausente
1830	02/08/1972	ELIAS ANDRADE MUNIZ	###.###.811-04	-	-	-	-	-	Ausente
1273	12/06/1968	MARIA QUITERIA SANTOS DA SILVA	###.###.414-53	-	-	-	-	-	Ausente
1922	26/11/1966	LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	###.###.591-00	-	-	-	-	-	Ausente
3097	18/01/1965	SANDRA REGINA CAVALARI OLINO	###.###.548-16	-	-	-	-	-	Ausente

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE II

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA										
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	OVM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
1285	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	100	16	14	50	180	1º	Classificado
2945	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	###.###.251-97	100	16	18	44	178	2º	Classificado
2320	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	###.###.933-34	98	12	14	54	178	3º	Classificado
3061	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	###.###.163-68	100	12	18	48	178	4º	Classificado
1659	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	###.###.721-49	100	12	20	46	178	5º	Classificado
112	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	###.###.731-53	100	12	16	50	178	6º	Excedente
2901	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	###.###.541-15	100	12	16	50	178	7º	Excedente
2835	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	###.###.981-34	100	16	18	44	178	8º	Excedente
2273	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	###.###.602-63	98	16	14	48	176	9º	Excedente
1127	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	###.###.191-68	100	8	14	52	174	10º	Excedente
338	04/09/1991	DAVTY HNDRE ANDRADE DA SILVA	###.###.481-71	100	6	14	52	172	11º	Excedente
2128	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	###.###.671-50	98	16	16	42	172	12º	Excedente
851	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	###.###.821-07	98	10	18	44	170	13º	Excedente
1644	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	###.###.271-38	100	10	14	46	170	14º	Excedente
2366	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	###.###.171-91	100	12	14	44	170	15º	Excedente
1128	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	###.###.801-03	100	8	10	50	168	16º	Excedente
1558	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	###.###.721-51	100	12	14	42	168	17º	Excedente
2648	18/12/1982	JOSE CARLOS ROCHA	###.###.901-10	100	10	14	44	168	18º	Excedente
2831	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	###.###.001-82	100	16	12	40	168	19º	Excedente
2512	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	###.###.811-29	100	8	16	42	166	20º	Excedente
2883	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	###.###.171-42	100	10	14	42	166	21º	Excedente
3608	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	###.###.971-47	100	6	16	44	166	22º	Excedente
3186	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	###.###.111-68	98	10	14	44	166	23º	Excedente
3847	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	###.###.551-00	100	4	14	48	166	24º	Excedente
2722	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	###.###.321-67	100	4	14	46	164	25º	Excedente
2667	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	###.###.141-35	96	10	14	44	164	26º	Excedente
282	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	###.###.701-30	100	12	12	40	164	27º	Excedente
1082	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	100	10	12	42	164	28º	Excedente
2590	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	###.###.431-46	98	8	12	46	164	29º	Excedente
2700	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	###.###.551-24	100	8	10	46	164	30º	Excedente
3448	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	###.###.631-65	92	8	12	52	164	31º	Excedente
857	06/12/1984	JOSIANO MAIER	###.###.431-99	100	6	14	44	164	32º	Excedente
2450	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	###.###.996-38	97	10	14	42	163	33º	Excedente
2845	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	###.###.431-53	99	4	14	46	163	34º	Excedente
2102	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	###.###.321-60	100	4	14	44	162	35º	Excedente
3695	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	###.###.111-90	100	8	18	36	162	36º	Excedente
2539	25/02/1987	WESLLEY PAES RUIZ	###.###.691-02	100	4	14	44	162	37º	Excedente

3802	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	###.###.251-65	98	4	14	46	162	38º	Excedente
2463	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	###.###.871-31	100	10	14	38	162	39º	Excedente
3135	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	###.###.591-53	100	10	14	38	162	40º	Excedente
1702	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	###.###.601-00	100	8	14	40	162	41º	Excedente
3282	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	###.###.517-65	100	8	14	40	162	42º	Excedente
1631	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	###.###.391-15	100	4	14	44	162	43º	Excedente
2088	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	###.###.951-53	98	4	18	42	162	44º	Excedente
343	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	###.###.421-49	96	8	12	46	162	45º	Excedente
481	04/02/1971	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	###.###.090-04	95	8	16	42	161	46º	Excedente
519	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	###.###.791-14	98	8	16	38	160	47º	Excedente
746	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	###.###.801-62	100	2	16	42	160	48º	Excedente
2852	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	###.###.751-01	100	4	14	42	160	49º	Excedente
2053	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	###.###.741-33	100	8	16	36	160	50º	Excedente
2369	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	###.###.431-80	100	10	12	38	160	51º	Excedente
3287	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	###.###.841-56	100	2	12	46	160	52º	Excedente
3028	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	###.###.331-15	98	8	12	42	160	53º	Excedente
566	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	###.###.311-63	100	8	16	36	160	54º	Excedente
306	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	###.###.761-72	100	6	12	42	160	55º	Excedente
1495	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	###.###.341-34	100	4	14	42	160	56º	Excedente
143	06/01/1972	DENILSON REIS DA SILVA	###.###.601-44	100	8	16	36	160	57º	Excedente
417	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	###.###.391-49	100	4	12	44	160	58º	Excedente
114	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-53	99	8	14	38	159	59º	Excedente
1756	19/06/1962	LUÍS PEREIRA DA SILVA	###.###.151-91	100	6	14	38	158	60º	Excedente
300	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	###.###.621-77	100	6	12	40	158	61º	Excedente
3184	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	###.###.341-13	98	8	12	40	158	62º	Excedente
2228	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	###.###.181-91	96	8	18	36	158	63º	Excedente
2072	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	###.###.338-60	100	10	12	36	158	64º	Excedente
205	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	###.###.771-20	99	12	14	32	157	65º	Excedente
2508	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	###.###.211-04	99	10	14	34	157	66º	Excedente
1410	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	###.###.801-15	99	6	16	36	157	67º	Excedente
33	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	###.###.861-43	100	6	16	34	156	68º	Excedente
2003	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	###.###.031-03	100	8	12	36	156	69º	Excedente
2650	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	###.###.983-16	100	4	10	42	156	70º	Excedente
2209	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	###.###.801-18	100	8	12	36	156	71º	Excedente
2517	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	###.###.981-15	100	4	16	36	156	72º	Excedente
1027	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	###.###.281-20	100	6	12	38	156	73º	Excedente
2125	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	###.###.571-91	100	8	10	38	156	74º	Excedente
3124	12/05/1978	MILTON CESAR PEREIRA	###.###.861-53	100	6	14	36	156	75º	Excedente
2891	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	###.###.708-64	100	6	14	36	156	76º	Excedente
1409	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	###.###.951-00	100	2	14	38	154	77º	Excedente
2019	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	###.###.621-45	100	4	14	36	154	78º	Excedente
1427	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	###.###.021-71	98	8	14	34	154	79º	Excedente
333	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	###.###.811-09	100	8	12	34	154	80º	Excedente
969	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	###.###.321-20	100	8	14	32	154	81º	Excedente
689	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	###.###.461-48	100	2	14	38	154	82º	Excedente
2580	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.261-91	98	6	16	34	154	83º	Excedente
3368	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	###.###.851-00	100	8	12	34	154	84º	Excedente
470	08/12/1974	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	###.###.931-34	100	2	12	40	154	85º	Excedente
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	99	4	12	38	153	86º	Excedente
770	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	###.###.832-00	95	8	14	36	153	87º	Excedente
719	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	###.###.051-90	100	4	10	38	152	88º	Excedente
681	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	###.###.641-25	100	4	14	34	152	89º	Excedente
1442	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	###.###.141-43	98	6	16	32	152	90º	Excedente
124	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	###.###.681-72	100	6	10	36	152	91º	Excedente
2513	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	###.###.488-35	98	8	16	30	152	92º	Excedente
1835	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	###.###.941-49	100	8	10	34	152	93º	Excedente
1596	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.201-10	100	12	10	30	152	94º	Excedente
2413	15/09/1969	JAIR CARDOSO	###.###.371-53	94	6	14	38	152	95º	Excedente
1287	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	###.###.851-68	93	10	16	32	151	96º	Excedente
341	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.771-14	100	6	14	30	150	97º	Excedente
2325	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	###.###.771-03	100	6	10	34	150	98º	Excedente
2680	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	###.###.524-62	98	6	10	36	150	99º	Excedente
2244	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	###.###.501-50	100	4	12	34	150	100º	Excedente
737	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	###.###.251-23	100	6	12	32	150	101º	Excedente
1773	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	###.###.391-30	100	6	14	30	150	102º	Excedente
401	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	###.###.861-83	97	4	6	42	149	103º	Excedente
2133	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	###.###.001-63	95	8	12	34	149	104º	Excedente
2694	19/08/1984	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	###.###.031-69	92	4	14	38	148	105º	Excedente
1828	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	###.###.771-72	98	0	12	38	148	106º	Excedente
1388	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	###.###.421-29	94	4	14	34	146	107º	Excedente
360	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	###.###.861-56	93	4	12	36	145	108º	Excedente
3806	26/06/1977	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	###.###.701-49	-	14	14	44	72	-	Eliminado
2869	06/11/1990	RICARDO FABRICIO FREIRE	###.###.071-87	-	12	18	40	70	-	Eliminado
603	06/11/1975	EDILSON TAVARES REIS	###.###.251-49	-	6	16	48	70	-	Eliminado
1308	21/11/1995	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	###.###.491-45	-	12	12	44	68	-	Eliminado
2197	18/09/1988	CEZAR RUBIO MOTA	###.###.211-98	-	6	16	44	66	-	Eliminado
3570	27/02/1980	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	###.###.484-37	-	14	14	38	66	-	Eliminado

2142	03/02/1971	WAGNER JAMES MOLINA	###.###.801-06	-	10	16	40	66	-	Eliminado
3737	01/11/1964	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.001-00	-	12	12	42	66	-	Eliminado
1800	23/03/1994	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	###.###.021-30	-	6	14	44	64	-	Eliminado
2147	22/01/1991	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	###.###.051-51	-	14	16	34	64	-	Eliminado
3465	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	###.###.071-21	-	8	16	40	64	-	Eliminado
884	02/10/1985	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	###.###.590-62	-	8	14	42	64	-	Eliminado
2965	31/12/1980	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	###.###.311-20	-	2	18	44	64	-	Eliminado
551	05/03/2003	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	###.###.541-12	-	8	14	40	62	-	Eliminado
2390	11/03/1993	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	###.###.171-01	-	6	14	42	62	-	Eliminado
3509	03/06/1985	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	###.###.931-10	-	8	14	40	62	-	Eliminado
2974	14/04/1979	UILIAN MOURA COSTA	###.###.101-59	-	8	14	40	62	-	Eliminado
2473	20/09/1972	MARCELO BORDINI DA SILVA	###.###.991-00	-	10	12	40	62	-	Eliminado
2907	05/10/1995	JHONATTAN DE CARVALHO	###.###.891-85	-	8	14	38	60	-	Eliminado
3419	20/07/1995	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	###.###.901-13	-	6	8	46	60	-	Eliminado
2610	05/09/1989	RAFAEL PEDRO DE MELO	###.###.501-73	-	6	14	40	60	-	Eliminado
2222	06/10/1982	FABIO COTRIN ALVES	###.###.241-04	-	12	12	36	60	-	Eliminado
2210	12/09/1979	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	###.###.161-49	-	10	12	38	60	-	Eliminado
3619	22/02/1979	LÁZARO ALVES MOREIRA	###.###.321-49	-	8	10	42	60	-	Eliminado
2763	06/12/1978	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	###.###.791-91	-	12	14	34	60	-	Eliminado
3450	25/06/1974	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	###.###.121-91	-	8	16	36	60	-	Eliminado
1340	10/01/1970	VAGNER CHAGAS COSTA	###.###.558-83	-	6	12	42	60	-	Eliminado
2203	07/02/1997	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	###.###.681-25	-	8	12	38	58	-	Eliminado
3467	07/03/1988	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	###.###.891-56	-	10	16	32	58	-	Eliminado
3025	24/04/1986	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	###.###.611-86	-	8	14	36	58	-	Eliminado
3785	05/01/1985	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	###.###.231-16	-	6	12	40	58	-	Eliminado
2012	22/09/1984	LEIDIVAN GERALDINO	###.###.911-41	-	10	14	34	58	-	Eliminado
921	19/02/1980	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	###.###.491-34	-	6	16	36	58	-	Eliminado
1937	07/11/1977	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	###.###.811-91	-	2	8	48	58	-	Eliminado
2827	16/05/2001	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	###.###.871-18	-	6	10	40	56	-	Eliminado
1650	17/01/1996	AELITON COELHO DA SILVA	###.###.431-71	-	2	14	40	56	-	Eliminado
1713	02/01/1990	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	###.###.501-56	-	2	14	40	56	-	Eliminado
2882	02/04/1983	MARCOS RODRIGUES AFONSO	###.###.271-60	-	6	12	38	56	-	Eliminado
283	18/08/1973	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.151-72	-	8	10	38	56	-	Eliminado
589	30/04/1973	JEFERSON SILVA DO SANTOS	###.###.681-00	-	6	10	40	56	-	Eliminado
1710	02/01/1970	JOVANO SILVA LEÃO	###.###.481-68	-	4	16	36	56	-	Eliminado
2279	22/03/1967	ANDRE LUIZ COUTO NETO	###.###.146-34	-	4	16	36	56	-	Eliminado
2087	06/09/1988	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-30	-	6	12	36	54	-	Eliminado
1090	03/09/1981	EVERTON VICENTE ORTEGA	###.###.621-87	-	6	14	34	54	-	Eliminado
3589	25/04/1979	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	###.###.241-15	-	8	12	34	54	-	Eliminado
3649	26/06/1971	EVALDO DE ALENCAR	###.###.971-20	-	6	12	36	54	-	Eliminado
3790	17/06/1968	VALDIR MACHADO	###.###.770-72	-	4	12	38	54	-	Eliminado
2910	29/11/1999	LUCAS ALVES DOS SANTOS	###.###.651-52	-	8	4	40	52	-	Eliminado
2746	23/04/1995	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	###.###.491-40	-	6	14	32	52	-	Eliminado
2066	28/02/1994	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	###.###.061-44	-	6	16	30	52	-	Eliminado
3088	17/11/1993	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	###.###.731-44	-	6	12	34	52	-	Eliminado
1039	12/03/1991	THIAGO MORAIS DA SILVA	###.###.411-86	-	6	14	32	52	-	Eliminado
1881	08/07/1982	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	###.###.621-25	-	8	14	30	52	-	Eliminado
3794	09/01/1979	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	###.###.261-87	-	8	6	38	52	-	Eliminado
3080	23/03/1974	DENILSON MARCELO BARBOZA	###.###.378-84	-	6	12	34	52	-	Eliminado
2838	28/03/1972	IZAQUE DA SILVA BARROS	###.###.491-34	-	4	8	40	52	-	Eliminado
1814	14/02/1972	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	###.###.271-91	-	6	12	34	52	-	Eliminado
495	08/07/1997	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	###.###.471-07	-	4	12	34	50	-	Eliminado
1473	17/12/1971	ILDO LEITE DE SOUSA	###.###.701-00	-	6	12	32	50	-	Eliminado
3046	06/07/1971	GILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.404-04	-	8	10	32	50	-	Eliminado
2311	08/06/1967	CICERO JOSE DE ARAUJO	###.###.271-49	-	6	14	30	50	-	Eliminado
2048	08/10/1998	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	###.###.711-73	-	8	14	26	48	-	Eliminado
1025	20/03/1998	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	###.###.401-79	-	4	14	30	48	-	Eliminado
1106	17/09/1995	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	###.###.431-50	-	6	8	34	48	-	Eliminado
156	04/03/1995	EVALDO DA SILVA LEITE	###.###.161-98	-	4	10	34	48	-	Eliminado
886	14/01/1991	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	###.###.391-45	-	6	10	32	48	-	Eliminado
3157	11/01/1990	DIORGE SANTANA DO SACRAMENTO	###.###.941-05	-	4	14	30	48	-	Eliminado
2796	18/11/1985	NILSON SOARES DA SILVA	###.###.191-48	-	2	12	34	48	-	Eliminado
937	19/09/1985	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	###.###.241-60	-	8	8	32	48	-	Eliminado
3673	30/11/1983	CLEVERSON DE SOUSA SOUSA	###.###.053-55	-	2	14	32	48	-	Eliminado
938	24/04/1976	MANOEL SILVA DOS SANTOS	###.###.804-06	-	6	12	30	48	-	Eliminado
3742	22/06/1974	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	###.###.481-04	-	12	8	28	48	-	Eliminado
2440	22/03/1972	JOSE RODRIGUES	###.###.541-20	-	8	16	24	48	-	Eliminado
1227	26/06/1970	SILVONE JOSÉ DA SILVA	###.###.271-87	-	6	10	32	48	-	Eliminado
39	20/07/1995	AIRTON MANOEL DE MORAES	###.###.431-18	-	6	12	28	46	-	Eliminado
503	05/09/1993	MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA	###.###.431-06	-	4	10	32	46	-	Eliminado
3805	03/07/1993	JOSÉ JÚNIOR LIRA DE OLIVEIRA	###.###.491-02	-	4	12	30	46	-	Eliminado
547	09/02/1988	DANIVALDO DA SILVA FERREIRA	###.###.695-94	-	6	6	34	46	-	Eliminado
363	21/07/1984	FABIO PESSOA DOS SANTOS	###.###.891-27	-	2	8	36	46	-	Eliminado
2957	06/06/1982	EDILSON JOSÉ DE LIMA	###.###.821-80	-	12	12	22	46	-	Eliminado
200	09/05/1977	LUIZ MANOEL SEBASTIÃO	###.###.711-76	-	2	12	32	46	-	Eliminado
3221	19/01/1975	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	###.###.081-20	-	6	8	32	46	-	Eliminado
115	27/01/1968	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	###.###.801-25	-	8	12	26	46	-	Eliminado

865	02/02/1994	FELIPE CARVALHO DOURADO	###.###.131-00	-	4	8	32	44	-	Eliminado
1647	02/02/1991	GERFESON DA SILVA FELIX	###.###.881-16	-	2	10	32	44	-	Eliminado
138	16/04/1988	ANDERSON FERREIRA ALVES	###.###.691-22	-	6	8	30	44	-	Eliminado
2617	03/07/1987	ARLISON JOSE MELO VIANA	###.###.932-04	-	6	8	30	44	-	Eliminado
2977	10/06/1987	WILLIAN CATARINO DE SA	###.###.481-02	-	2	10	32	44	-	Eliminado
2868	20/09/1984	BRENO SILVA	###.###.161-26	-	6	12	26	44	-	Eliminado
1153	11/09/1983	JOSEFHEMANUEL R FERNANDES	###.###.611-24	-	4	10	30	44	-	Eliminado
776	14/06/1983	CLOVIS DA SILVA RUAS	###.###.801-17	-	2	10	32	44	-	Eliminado
3139	08/01/1983	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.231-16	-	8	8	28	44	-	Eliminado
3379	04/07/1982	ANTONIO MARCOS DA SILVA	###.###.601-01	-	6	10	28	44	-	Eliminado
3464	04/09/1980	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	###.###.641-53	-	2	12	30	44	-	Eliminado
1124	29/03/1980	RONALDO SOUZA DA COSTA	###.###.421-17	-	4	12	28	44	-	Eliminado
1299	02/01/1974	GREGORIO DA SILVA FILHO	###.###.181-04	-	6	10	28	44	-	Eliminado
3797	14/02/2024	JOSÉ GONÇALO GONÇALVES	###.###.431-68	-	4	10	28	42	-	Eliminado
3645	07/01/1994	GUSTAVO COTRIM ROZAS	###.###.818-85	-	0	8	34	42	-	Eliminado
2791	06/03/1989	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	###.###.861-36	-	4	14	24	42	-	Eliminado
387	25/03/1985	VALMIR DINIZ FERREIRA	###.###.611-08	-	6	6	30	42	-	Eliminado
45	16/07/1984	ALEX FRERES DE ASSIS	###.###.231-09	-	2	8	32	42	-	Eliminado
1000	20/05/1981	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	###.###.343-72	-	4	10	28	42	-	Eliminado
356	12/10/1966	OZIDIO FERREIRA ROSA	###.###.511-49	-	0	12	30	42	-	Eliminado
3367	29/10/1964	RANIEL CAVALCANTE LEÃO	###.###.241-00	-	2	16	24	42	-	Eliminado
2280	14/03/1989	VINÍCIUS GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	###.###.901-92	-	4	10	26	40	-	Eliminado
2634	16/02/1985	GEOVANI RODRIGUES QUEIROZ	###.###.371-46	-	2	10	28	40	-	Eliminado
3374	29/05/1982	MARCIO ROSENDO DOS SANTOS	###.###.744-33	-	4	10	26	40	-	Eliminado
977	08/07/1975	FRANCISCO MANOEL SEBASTIAO	###.###.501-00	-	2	12	26	40	-	Eliminado
204	16/08/1972	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	###.###.926-13	-	2	10	28	40	-	Eliminado
260	16/03/1984	JOAO FAUSTINO SILVA	###.###.583-08	-	8	8	22	38	-	Eliminado
2420	23/07/1983	FABIANO DIAS DO SANTOS	###.###.371-21	-	8	6	24	38	-	Eliminado
2545	14/09/1981	JOÃO BATISTA RODRIGUES	###.###.361-87	-	2	10	26	38	-	Eliminado
1354	06/04/1979	RODRIGO JOSÉ BERTOLINO	###.###.501-82	-	2	12	24	38	-	Eliminado
2764	24/02/1979	OZIAS DE QUEIROZ MUNIZ	###.###.931-15	-	0	12	26	38	-	Eliminado
2405	23/10/1975	CLAUDEMIR CARLOS FERREIRA	###.###.451-34	-	4	10	24	38	-	Eliminado
500	11/11/1972	VALMIR MARIANO GOMES	###.###.451-91	-	4	8	26	38	-	Eliminado
739	05/05/1965	ORIVALDO JOSE FINATTO	###.###.441-87	-	4	10	24	38	-	Eliminado
2573	18/12/1975	MERABI RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.481-81	-	0	8	28	36	-	Eliminado
1918	26/03/1970	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	###.###.281-00	-	0	12	24	36	-	Eliminado
597	17/03/1990	IVANI RODRIGUES DA SILVA	###.###.231-20	-	8	8	18	34	-	Eliminado
453	10/05/1984	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	###.###.391-91	-	6	2	26	34	-	Eliminado
1446	13/12/1978	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.181-87	-	2	4	26	32	-	Eliminado
807	08/07/1972	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	###.###.505-20	-	2	6	24	32	-	Eliminado
517	17/06/1970	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.851-15	-	8	4	20	32	-	Eliminado
2750	01/09/1968	NELIO FERREIRA GOMES	###.###.271-34	-	6	4	22	32	-	Eliminado
3462	02/09/1976	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	###.###.251-34	-	8	6	16	30	-	Eliminado
3452	01/05/1989	LUCIANO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.371-08	-	4	6	18	28	-	Eliminado
2357	03/05/1970	ANGELO CARLOS SALIS RODRIGUES	###.###.279-15	-	6	4	10	20	-	Eliminado
1112	24/06/1966	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.001-97	-	0	0	4	4	-	Eliminado
3047	29/12/2002	MATHEUS MARTINS FIGUEIREDO	###.###.871-92	-	-	-	-	-	-	Ausente
2995	12/06/2002	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	###.###.601-02	-	-	-	-	-	-	Ausente
463	03/12/2001	EMMANUELLE SANTOS MACEDO	###.###.471-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
1935	04/01/2001	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.241-16	-	-	-	-	-	-	Ausente
3700	01/07/1999	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	###.###.671-10	-	-	-	-	-	-	Ausente
1914	01/12/1997	JANDERSON ARAÚJO GUIMARÃES	###.###.661-16	-	-	-	-	-	-	Ausente
3244	05/01/1997	FRANCISCO MADSON DE SOUSA SILVA	###.###.633-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
2490	23/03/1995	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	###.###.551-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
234	28/09/1994	GABRIELI ANA DE JESUS	###.###.171-33	-	-	-	-	-	-	Ausente
2660	16/07/1994	GIORDANO FERREIRA PEREIRA	###.###.781-86	-	-	-	-	-	-	Ausente
1362	01/01/1994	JOILSON SANTANA DA SILVA	###.###.411-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
2414	25/07/1993	ELSON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	###.###.341-64	-	-	-	-	-	-	Ausente
1709	01/07/1993	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	###.###.111-77	-	-	-	-	-	-	Ausente
2594	09/01/1992	RENAN ARAUJO DA SILVA	###.###.381-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	22/11/1991	RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	###.###.761-05	-	-	-	-	-	-	Ausente
213	19/07/1991	ALLAN RODRIGUES SILVA	###.###.361-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
2588	25/05/1990	UANDERSON DOS SANTOS	###.###.491-35	-	-	-	-	-	-	Ausente
2841	01/05/1990	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	###.###.561-99	-	-	-	-	-	-	Ausente
3795	16/04/1990	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	###.###.801-03	-	-	-	-	-	-	Ausente
3577	10/04/1990	REGILAINE DA SILVA FELIX	###.###.081-84	-	-	-	-	-	-	Ausente
203	07/07/1989	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	###.###.161-55	-	-	-	-	-	-	Ausente
3775	09/09/1988	IVAIR DE REZENDE ALVES	###.###.551-03	-	-	-	-	-	-	Ausente
3206	30/07/1988	RONALDO DE SOUZA REZENDE	###.###.641-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
564	25/05/1988	JANIE LIMA DOS SANTOS	###.###.321-79	-	-	-	-	-	-	Ausente
2457	16/12/1987	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	###.###.341-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
3015	21/11/1987	RODRIGO MARTINS BARBOSA	###.###.351-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
2078	22/10/1987	UANDERSON TEIXEIRA RAMOS	###.###.291-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
2411	18/07/1987	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORFIRIO	###.###.553-79	-	-	-	-	-	-	Ausente
3066	07/06/1987	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	###.###.904-09	-	-	-	-	-	-	Ausente
2598	28/05/1987	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	###.###.561-52	-	-	-	-	-	-	Ausente
2621	30/04/1987	VALDEMIR SOUZA FERNANDES	###.###.711-00	-	-	-	-	-	-	Ausente

1088	27/03/1987	RICARDO MATEUS FERNANDES	###.###.841-19	-	-	-	-	-	-	Ausente
1399	29/01/1987	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	###.###.551-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
563	04/12/1986	RODRIGO FERREIRA	###.###.811-65	-	-	-	-	-	-	Ausente
423	12/11/1986	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	###.###.761-43	-	-	-	-	-	-	Ausente
3827	12/09/1986	CLAUDINEI NERES DA SILVA	###.###.521-95	-	-	-	-	-	-	Ausente
2531	04/08/1986	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	###.###.748-32	-	-	-	-	-	-	Ausente
1910	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	18/09/1985	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.801-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
627	14/08/1985	GENILSON HIÓDI MATSUMOTO	###.###.761-42	-	-	-	-	-	-	Ausente
1583	29/01/1983	MANOEL FERREIRA ALVES	###.###.121-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
3370	28/12/1982	EDER CLAUDIO FIDELIS	###.###.701-89	-	-	-	-	-	-	Ausente
3601	01/02/1982	LIDIO SANTOS PEREIRA	###.###.301-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
212	12/12/1981	ALEXANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA MELHO	###.###.644-32	-	-	-	-	-	-	Ausente
1897	20/10/1981	DANILO DE SOUSA MORAES	###.###.131-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
1504	03/09/1981	EDELSON TONI SELVA	###.###.791-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
2817	20/07/1981	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	###.###.601-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
2966	28/01/1981	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.571-10	-	-	-	-	-	-	Ausente
2558	18/04/1980	VALDINEI LIMA SANTOS	###.###.911-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
3719	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
2124	15/04/1979	UILSON DE SOUZA SANTOS JUNIOR	###.###.491-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
1394	10/10/1978	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	###.###.291-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
3315	28/08/1978	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	###.###.721-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
700	22/04/1978	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	###.###.902-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
3049	12/11/1977	ALMIRO GONCALVES DA SILVA	###.###.791-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
3311	31/08/1977	CEZAR BOFF	###.###.099-35	-	-	-	-	-	-	Ausente
1346	11/08/1977	PAULO NUNES DA SILVA	###.###.061-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
3557	03/02/1977	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	###.###.571-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
3457	06/01/1977	EVALDO HOLSBACH PAVÃO	###.###.811-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
602	15/12/1973	REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO	###.###.191-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
1977	12/12/1973	MARCO ANTONIO FERREIRA FARIAS	###.###.621-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	13/07/1973	MARIA IVANETE GOMES DA SILVA	###.###.818-51	-	-	-	-	-	-	Ausente
3739	05/04/1972	ADILSON CAMILO DE SOUZA	###.###.771-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
1786	29/09/1971	ISAAC RAMOS DE SIQUEIRA	###.###.821-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
1114	12/09/1970	FRANÇISCO DA CONCEIÇÃO	###.###.735-20	-	-	-	-	-	-	Ausente

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE IV

PROFESSOR - JACIARA

385	28/10/1965	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	###.###.401-78	-	14	2	52	68	351º	Excedente
1804	03/03/1998	HAMILTON CARVALHO MORAES	###.###.803-00	1,5	16	4	46	67,5	352º	Excedente
1771	22/01/1996	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	###.###.661-66	1,5	14	8	44	67,5	353º	Excedente
2893	03/01/1996	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	###.###.001-00	1,5	12	10	44	67,5	354º	Excedente
1161	04/10/1995	THAISLANE SOUZA CATARINO	###.###.751-82	1,5	12	8	46	67,5	355º	Excedente
1067	18/08/1993	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	###.###.491-73	1,5	16	8	42	67,5	356º	Excedente
1302	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	1,5	14	10	42	67,5	357º	Excedente
1047	24/03/1992	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.601-05	1,5	14	2	50	67,5	358º	Excedente
2046	29/04/1991	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	1,5	14	2	50	67,5	359º	Excedente
2039	02/05/1988	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	###.###.811-40	1,5	20	4	42	67,5	360º	Excedente
483	05/03/1988	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	###.###.041-52	1,5	14	10	42	67,5	361º	Excedente
966	30/12/1987	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	###.###.631-80	1,5	16	6	44	67,5	362º	Excedente
1321	05/09/1987	RAQUEL RIOS DE SOUZA	###.###.471-83	1,5	14	8	44	67,5	363º	Excedente
3269	10/03/1986	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.541-59	1,5	12	6	48	67,5	364º	Excedente
1990	23/02/1986	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.861-43	1,5	14	8	44	67,5	365º	Excedente
2174	05/12/1984	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	###.###.712-04	1,5	12	4	50	67,5	366º	Excedente
877	25/09/1984	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	###.###.069-96	1,5	12	8	46	67,5	367º	Excedente
1845	26/01/1984	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.881-22	1,5	16	4	46	67,5	368º	Excedente
809	03/10/1983	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	###.###.421-50	1,5	12	14	40	67,5	369º	Excedente
1870	25/02/1983	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	###.###.791-10	1,5	12	6	48	67,5	370º	Excedente
1690	10/09/1981	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	###.###.131-53	1,5	12	6	48	67,5	371º	Excedente
529	12/02/1981	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.801-44	1,5	12	10	44	67,5	372º	Excedente
709	08/10/1980	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	###.###.781-80	1,5	12	4	50	67,5	373º	Excedente
936	04/05/1979	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	1,5	16	8	42	67,5	374º	Excedente
1080	17/03/1979	DIULVANY ROSA RIBEIRO	###.###.141-00	1,5	16	4	46	67,5	375º	Excedente
2036	17/10/1978	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	###.###.901-06	1,5	14	6	46	67,5	376º	Excedente
3003	11/04/1978	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	###.###.571-20	1,5	18	2	46	67,5	377º	Excedente
1763	18/02/1978	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	###.###.501-00	1,5	12	6	48	67,5	378º	Excedente
2894	25/12/1977	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	###.###.211-04	1,5	14	4	48	67,5	379º	Excedente
568	20/08/1977	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	###.###.221-20	1,5	14	4	48	67,5	380º	Excedente
3166	21/03/1977	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	###.###.432-72	1,5	16	8	42	67,5	381º	Excedente
3112	04/12/1974	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	1,5	14	6	46	67,5	382º	Excedente
3070	10/11/1974	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	1,5	14	8	44	67,5	383º	Excedente
3696	09/06/1970	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	###.###.731-87	1,5	12	8	46	67,5	384º	Excedente
2116	14/11/1969	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	1,5	14	4	48	67,5	385º	Excedente
2884	01/09/1969	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	1,5	10	8	48	67,5	386º	Excedente

3395	01/08/1969	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	###.###.301-00	1,5	12	8	46	67,5	387º	Excedente
1746	23/12/1967	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	1,5	14	4	48	67,5	388º	Excedente
3529	21/11/2000	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	###.###.801-77	3	16	4	44	67	389º	Excedente
1328	13/10/1981	SIMONE MESQUITA	###.###.741-37	3	10	10	44	67	390º	Excedente
399	20/03/1981	ADRIANA MARIA MODESTO	###.###.891-87	3	12	8	44	67	391º	Excedente
1958	27/07/1980	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.281-20	3	8	8	48	67	392º	Excedente
1353	16/06/1980	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	###.###.511-00	3	8	6	50	67	393º	Excedente
1666	04/08/1972	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	###.###.221-49	3	12	8	44	67	394º	Excedente
393	06/04/1971	ANA MODESTO GOMES	###.###.391-20	3	14	8	42	67	395º	Excedente
460	24/11/1962	ARINIL PEREIRA DA SILVA	###.###.911-00	-	12	6	48	66	396º	Excedente
2777	05/09/1997	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	###.###.731-90	-	8	4	54	66	397º	Excedente
2295	19/08/1996	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	###.###.541-92	-	14	8	44	66	398º	Excedente
2778	20/05/1996	LAIANE CORREIA FRAZÃO	###.###.021-02	-	16	2	48	66	399º	Excedente
18	28/08/1993	MICHELE FELIX RODRIGUES	###.###.451-13	-	12	8	46	66	400º	Excedente
309	12/07/1993	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	###.###.231-83	-	10	12	44	66	401º	Excedente
1373	08/03/1992	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-21	-	14	4	48	66	402º	Excedente
2759	08/01/1992	WELSKE MASENA	###.###.971-64	-	14	10	42	66	403º	Excedente
3662	15/04/1986	VERONICA ARAUJO DELMONDES	###.###.581-13	-	16	14	36	66	404º	Excedente
2447	11/09/1984	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	###.###.331-26	-	16	8	42	66	405º	Excedente
2914	04/08/1984	JULIANA DA COSTA E SILVA	###.###.851-80	-	18	4	44	66	406º	Excedente
3313	22/06/1981	MARILUCE COSTA DA SILVA	###.###.121-53	-	14	6	46	66	407º	Excedente
3417	02/08/1980	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	###.###.581-34	-	16	4	46	66	408º	Excedente
2918	11/08/1977	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	###.###.631-15	-	12	10	44	66	409º	Excedente
3354	13/10/1972	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	###.###.121-00	-	16	4	46	66	410º	Excedente
1216	10/04/1971	ELIDIA DO CARMO	###.###.601-87	-	12	8	46	66	411º	Excedente
2866	20/12/1969	IVA LOURENÇO SAMPAIO	###.###.451-15	-	18	4	44	66	412º	Excedente
515	19/11/1969	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	###.###.791-15	-	14	8	44	66	413º	Excedente
1464	11/04/1967	EDLAINE ZONER DIGIGOV	###.###.981-49	-	12	6	48	66	414º	Excedente
3675	03/10/1964	LUZINETE ROSA CORREA	###.###.711-72	-	12	6	48	66	415º	Excedente
2663	21/04/1957	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	1,5	14	4	46	65,5	416º	Excedente
3518	10/06/1960	IRACI GUIMARÃES DABELA	###.###.642-04	1,5	10	6	48	65,5	417º	Excedente
1303	16/07/1997	JULIETE DOS SANTOS CORREA	###.###.931-93	1,5	12	6	46	65,5	418º	Excedente
3168	07/06/1996	DAMARIS GONÇALVES GOMES	###.###.611-02	1,5	12	6	46	65,5	419º	Excedente
611	26/04/1994	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	###.###.331-31	1,5	12	8	44	65,5	420º	Excedente
1698	15/04/1992	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	1,5	10	10	44	65,5	421º	Excedente
1448	24/12/1989	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.611-10	1,5	14	8	42	65,5	422º	Excedente
2445	27/10/1989	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	1,5	10	10	44	65,5	423º	Excedente
2509	02/09/1989	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	1,5	12	8	44	65,5	424º	Excedente
1402	17/01/1989	ZENILDA MENDES DE SOUZA	###.###.466-99	1,5	16	6	42	65,5	425º	Excedente
1941	05/09/1988	DAIANE REIS SANTOS	###.###.041-31	1,5	14	6	44	65,5	426º	Excedente
1966	03/07/1986	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	###.###.191-23	1,5	12	4	48	65,5	427º	Excedente
527	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	1,5	14	4	46	65,5	428º	Excedente
2709	05/09/1984	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	###.###.111-74	1,5	8	8	48	65,5	429º	Excedente
1450	02/07/1984	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	###.###.161-58	1,5	12	10	42	65,5	430º	Excedente
1126	24/05/1980	ANDRÉIA DOS SANTOS	###.###.811-49	1,5	12	6	46	65,5	431º	Excedente
2986	04/02/1980	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	###.###.691-91	1,5	12	2	50	65,5	432º	Excedente
215	11/06/1979	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	###.###.171-91	1,5	10	16	38	65,5	433º	Excedente
3579	07/08/1978	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.501-15	1,5	14	4	46	65,5	434º	Excedente
1751	30/06/1978	NEUZA DA SILVA MIRANDA	###.###.531-72	1,5	10	8	46	65,5	435º	Excedente
2108	27/03/1978	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	1,5	10	8	46	65,5	436º	Excedente
3535	23/12/1977	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	1,5	10	4	50	65,5	437º	Excedente
2917	11/09/1977	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	###.###.061-20	1,5	18	6	40	65,5	438º	Excedente
82	10/09/1977	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	###.###.171-34	1,5	10	6	48	65,5	439º	Excedente
2725	30/05/1976	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	###.###.111-91	1,5	14	2	48	65,5	440º	Excedente
2345	25/01/1976	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	###.###.401-34	1,5	12	8	44	65,5	441º	Excedente
2904	15/10/1975	REJANE FERREIRA DA SILVA	###.###.231-34	1,5	12	6	46	65,5	442º	Excedente
3254	24/06/1975	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.781-68	1,5	8	8	48	65,5	443º	Excedente
1472	12/03/1975	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	###.###.361-59	1,5	8	6	50	65,5	444º	Excedente
2038	25/02/1974	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	###.###.101-15	1,5	14	4	46	65,5	445º	Excedente
2643	22/02/1974	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	###.###.731-20	1,5	12	10	42	65,5	446º	Excedente
2173	11/08/1973	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	###.###.741-87	1,5	12	4	48	65,5	447º	Excedente
3731	24/07/1973	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	###.###.761-87	1,5	18	4	42	65,5	448º	Excedente
3188	11/10/1970	VALDIRENE GEROLI	###.###.641-00	1,5	14	4	46	65,5	449º	Excedente
87	14/09/1969	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.925-87	1,5	12	6	46	65,5	450º	Excedente
1501	08/01/1969	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.211-04	1,5	8	6	50	65,5	451º	Excedente
1946	02/04/1968	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.281-20	1,5	14	12	38	65,5	452º	Excedente
3597	14/02/1965	JOSEFA MARIA FERREIRA	###.###.264-91	1,5	14	4	46	65,5	453º	Excedente
1962	27/01/1965	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	###.###.841-00	1,5	16	6	42	65,5	454º	Excedente
1609	01/04/1976	ANDREIA BOCOLI	###.###.761-04	3	12	10	40	65	455º	Excedente
2696	30/11/1974	MARTA SOUZA RODRIGUES	###.###.091-68	3	16	6	40	65	456º	Excedente
3611	04/06/1972	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.791-53	3	16	8	38	65	457º	Excedente
3833	09/02/2000	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	###.###.771-20	-	14	2	48	64	458º	Excedente
3618	15/12/1999	KELLY ALDENIR DIAS	###.###.231-36	-	16	6	42	64	459º	Excedente
3684	13/08/1999	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	###.###.751-31	-	6	14	44	64	460º	Excedente
2401	11/11/1992	LETICIA GONCALVES CARDOSO	###.###.131-00	-	12	8	44	64	461º	Excedente
91	09/07/1990	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.771-05	-	16	4	44	64	462º	Excedente
1467	21/02/1989	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	###.###.951-08	-	14	0	50	64	463º	Excedente

3384	10/11/1988	DIANIFER SOARES COSTA	###.###.291-19	-	16	6	42	64	464º	Excedente
2540	11/10/1988	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	###.###.611-28	-	18	2	44	64	465º	Excedente
998	18/01/1988	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.###.561-00	-	14	6	44	64	466º	Excedente
85	03/12/1986	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	###.###.211-92	-	16	8	40	64	467º	Excedente
3141	23/05/1986	EIDI FERNANDA LIMA	###.###.161-19	-	12	6	46	64	468º	Excedente
919	25/03/1986	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	###.###.861-71	-	14	10	40	64	469º	Excedente
3189	25/08/1985	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	###.###.811-29	-	14	6	44	64	470º	Excedente
729	09/10/1983	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	###.###.171-15	-	14	8	42	64	471º	Excedente
2770	25/04/1983	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	-	8	6	50	64	472º	Excedente
3183	07/11/1982	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	-	10	8	46	64	473º	Excedente
2422	12/05/1980	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	###.###.611-72	0	12	4	48	64	474º	Excedente
2630	04/04/1980	JOSELY SILVA ARAÚJO	###.###.991-72	-	16	4	44	64	475º	Excedente
324	02/07/1979	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	###.###.841-15	-	12	8	44	64	476º	Excedente
847	06/12/1978	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	###.###.451-91	-	12	4	48	64	477º	Excedente
646	02/03/1977	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.482-49	-	10	10	44	64	478º	Excedente
3120	27/11/1975	SELDA FACHIANO DE SOUZA	###.###.051-59	-	14	8	42	64	479º	Excedente
1547	16/11/1975	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	###.###.771-04	-	14	8	42	64	480º	Excedente
1004	09/12/1974	OLIZETE DA ROSA	###.###.162-87	-	12	8	44	64	481º	Excedente
3413	24/01/1974	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	###.###.621-34	-	14	6	44	64	482º	Excedente
3774	03/07/1973	CLEIDE MARIA	###.###.651-00	-	12	4	48	64	483º	Excedente
3689	26/10/1972	ROZILDA ALVES DE FREITAS	###.###.071-04	-	12	8	44	64	484º	Excedente
1335	05/07/1971	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	###.###.201-30	-	12	8	44	64	485º	Excedente
1075	10/09/1969	ROSANE MARIA CESNIQUE	###.###.241-15	-	16	8	40	64	486º	Excedente
2472	20/03/1969	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	###.###.841-15	0	10	4	50	64	487º	Excedente
1936	10/08/1964	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	###.###.761-72	-	14	6	44	64	488º	Excedente
1512	03/03/1998	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	###.###.559-31	1,5	8	4	50	63,5	489º	Excedente
1798	07/04/1993	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	###.###.851-88	1,5	16	4	42	63,5	490º	Excedente
2451	25/07/1991	DANIELA PEREIRA DE FARIA	###.###.051-70	1,5	16	2	44	63,5	491º	Excedente
1649	18/10/1988	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	###.###.961-43	1,5	14	2	46	63,5	492º	Excedente
3158	03/09/1985	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	###.###.851-55	1,5	12	2	48	63,5	493º	Excedente
2676	31/10/1982	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.###.611-71	1,5	14	6	42	63,5	494º	Excedente
3004	27/07/1982	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	###.###.731-49	1,5	14	4	44	63,5	495º	Excedente
1606	12/06/1981	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	###.###.701-20	1,5	16	0	46	63,5	496º	Excedente
2073	14/02/1981	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.181-00	1,5	12	4	46	63,5	497º	Excedente
2735	26/09/1979	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	1,5	14	8	40	63,5	498º	Excedente
3169	13/08/1979	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	###.###.151-68	1,5	10	4	48	63,5	499º	Excedente
1132	29/07/1979	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	###.###.831-20	1,5	12	2	48	63,5	500º	Excedente
3735	14/08/1978	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	###.###.953-00	1,5	10	12	40	63,5	501º	Excedente
2178	01/10/1975	IVANY BRAGA GONÇAVES	###.###.471-72	1,5	10	8	44	63,5	502º	Excedente
3343	17/06/1974	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	###.###.101-53	1,5	16	8	38	63,5	503º	Excedente
506	13/03/1974	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	###.###.939-94	1,5	12	8	42	63,5	504º	Excedente
3812	08/02/1974	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	###.###.704-30	1,5	8	6	48	63,5	505º	Excedente
2121	29/01/1973	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	###.###.001-78	1,5	10	8	44	63,5	506º	Excedente
2264	31/07/1972	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.441-15	1,5	14	4	44	63,5	507º	Excedente
1524	03/11/1971	NUR OMAR ABED	###.###.981-72	1,5	14	4	44	63,5	508º	Excedente
1545	15/08/1968	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	###.###.031-20	1,5	10	6	46	63,5	509º	Excedente
160	01/06/1983	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	###.###.556-71	3	12	4	44	63	510º	Excedente
1573	28/04/1997	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	###.###.511-06	-	12	10	40	62	511º	Excedente
2156	02/05/1995	SONIA MARA LEITE BARBOSA	###.###.311-09	-	10	6	46	62	512º	Excedente
707	14/11/1994	LUANA TEIXEIRA SOARES	###.###.541-69	-	16	4	42	62	513º	Excedente
1422	11/02/1993	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	###.###.441-91	-	12	14	36	62	514º	Excedente
432	19/09/1991	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	-	6	6	50	62	515º	Excedente
2460	14/10/1989	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	-	10	8	44	62	516º	Excedente
10	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	-	14	4	44	62	517º	Excedente
605	14/04/1986	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	###.###.021-78	-	14	4	44	62	518º	Excedente
1947	31/03/1986	SIUMARA ALVES DA SILVA	###.###.661-06	-	12	8	42	62	519º	Excedente
96	13/02/1986	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.141-42	4	10	6	42	62	520º	Excedente
74	10/09/1985	ROZELIA CARVALHO SOARES	###.###.971-01	4	8	6	44	62	521º	Excedente
467	11/11/1982	ALICE PEREIRA DA SILVA	###.###.452-68	-	14	10	38	62	522º	Excedente
3418	25/11/1981	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	###.###.651-70	-	12	6	44	62	523º	Excedente
1920	14/11/1981	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	###.###.141-14	-	12	6	44	62	524º	Excedente
3096	22/03/1974	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	###.###.881-00	-	12	6	44	62	525º	Excedente
3243	01/06/1972	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.771-20	-	14	2	46	62	526º	Excedente
2162	13/12/1969	PAULO SOUZA FERREIRA	###.###.582-87	-	14	6	42	62	527º	Excedente
1949	23/06/1969	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	###.###.281-20	-	10	6	46	62	528º	Excedente
2753	05/04/1969	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	###.###.969-72	-	12	8	42	62	529º	Excedente
1347	27/09/1968	JOSÃNIA PEREIRA DA SILVA	###.###.851-34	-	14	8	40	62	530º	Excedente
3736	17/10/1966	MARIA DE LOURDES DE PAULA	###.###.141-91	-	12	6	44	62	531º	Excedente
3661	10/01/1995	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	###.###.251-12	1,5	10	2	48	61,5	532º	Excedente
325	12/07/1989	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	###.###.231-89	1,5	10	4	46	61,5	533º	Excedente
2236	07/07/1988	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	###.###.833-02	1,5	10	6	44	61,5	534º	Excedente
1084	17/09/1987	ANDRÉIA SANCHES	###.###.991-17	1,5	18	6	36	61,5	535º	Excedente
3017	13/04/1986	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	1,5	14	2	44	61,5	536º	Excedente
1176	04/09/1985	JACQUESON DIAS GOMES	###.###.991-44	1,5	6	6	48	61,5	537º	Excedente
2943	27/03/1985	EDNALVA HELENA FERNANDES	###.###.532-53	1,5	16	6	38	61,5	538º	Excedente
3798	10/07/1984	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	1,5	10	2	48	61,5	539º	Excedente
3807	13/10/1983	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	###.###.091-16	1,5	14	6	40	61,5	540º	Excedente

2747	07/02/1980	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.871-04	1,5	10	4	46	61,5	541º	Excedente
2004	26/09/1979	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	###.###.071-04	1,5	10	10	40	61,5	542º	Excedente
910	15/04/1978	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	###.###.921-04	1,5	14	4	42	61,5	543º	Excedente
2152	16/04/1977	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	###.###.421-89	1,5	10	4	46	61,5	544º	Excedente
3623	26/09/1973	MARLENE DIAS	###.###.408-02	1,5	14	2	44	61,5	545º	Excedente
3171	30/03/1971	TANIA MARIA DA SILVA	###.###.491-00	1,5	12	2	46	61,5	546º	Excedente
1961	06/01/1970	MARIA JOSÉ CORDEIRO	###.###.381-15	1,5	14	2	44	61,5	547º	Excedente
957	20/05/1969	JOSÉ JONILSON ALVES	###.###.741-49	1,5	12	6	42	61,5	548º	Excedente
3085	17/03/1969	DILSELENA MARIA VALÉRIO	###.###.571-20	1,5	12	4	44	61,5	549º	Excedente
2189	09/11/1967	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	###.###.341-87	1,5	10	6	44	61,5	550º	Excedente
2117	18/01/1965	BERENICE RODRIGUES STOCKER	###.###.981-53	1,5	14	6	40	61,5	551º	Excedente
2968	05/09/1975	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	3	6	6	46	61	552º	Excedente
2619	29/05/1962	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-82	-	12	8	40	60	553º	Excedente
1193	05/06/1998	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	-	12	4	44	60	554º	Excedente
1862	24/09/1996	DEIZE REGINA COSTA	###.###.801-75	-	14	4	42	60	555º	Excedente
2732	11/08/1996	MARIETA RACIS DOS SANTOS	###.###.581-10	-	12	8	40	60	556º	Excedente
3496	18/03/1995	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	###.###.781-52	-	16	4	40	60	557º	Excedente
3743	30/09/1994	FERNANDO BARROS LIMA	###.###.091-51	-	10	6	44	60	558º	Excedente
3544	01/10/1993	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.681-15	-	10	6	44	60	559º	Excedente
711	29/06/1993	LUCIANA SILVA SOUZA	###.###.601-02	-	14	6	40	60	560º	Excedente
1033	29/04/1991	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	###.###.701-69	-	12	6	42	60	561º	Excedente
3814	25/04/1991	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	###.###.861-10	-	12	12	36	60	562º	Excedente
3861	11/04/1990	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	###.###.821-49	-	14	4	42	60	563º	Excedente
1451	09/03/1990	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	###.###.271-07	-	14	4	42	60	564º	Excedente
861	20/05/1988	ROSELI FONTANELLI SOUZA	###.###.221-14	-	14	6	40	60	565º	Excedente
3718	14/06/1986	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	###.###.171-45	-	10	6	44	60	566º	Excedente
3144	02/06/1986	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	###.###.581-33	-	10	6	44	60	567º	Excedente
931	14/12/1985	ZELIA APARECIDA DA SILVA	###.###.631-25	-	12	2	46	60	568º	Excedente
2591	04/01/1985	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.841-01	-	8	12	40	60	569º	Excedente
2533	01/01/1984	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	###.###.861-33	-	14	6	40	60	570º	Excedente
2544	05/08/1983	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	###.###.681-20	-	6	8	46	60	571º	Excedente
1667	09/02/1982	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	###.###.901-07	-	14	6	40	60	572º	Excedente
2163	28/02/1981	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	###.###.981-05	-	10	4	46	60	573º	Excedente
1932	13/12/1979	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	-	10	6	44	60	574º	Excedente
3738	30/07/1979	SIDYANE DE SOUZA SOARES	###.###.651-49	-	16	6	38	60	575º	Excedente
3503	28/10/1977	ELIANE NERES FAGUNDES	###.###.171-87	-	12	4	44	60	576º	Excedente
783	31/01/1975	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	-	8	12	40	60	577º	Excedente
232	29/05/1974	ZENAURA SOUSA BRITO	###.###.201-34	-	10	8	42	60	578º	Excedente
3128	14/05/1972	SANDRA MARINHO BATISTA	###.###.401-91	-	14	6	40	60	579º	Excedente
1437	28/11/1971	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	###.###.191-15	-	16	4	40	60	580º	Excedente
1488	06/05/1958	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	###.###.957-87	1,5	12	6	40	59,5	581º	Excedente
1209	10/04/1964	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	###.###.371-20	1,5	10	6	42	59,5	582º	Excedente
804	22/01/1999	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	###.###.841-78	1,5	8	8	42	59,5	583º	Excedente
2644	30/07/1991	RAFAELA DE OLIVEIRA	###.###.041-89	1,5	10	2	46	59,5	584º	Excedente
1782	22/10/1990	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	###.###.211-88	1,5	16	6	36	59,5	585º	Excedente
755	18/06/1988	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	###.###.201-29	1,5	12	6	40	59,5	586º	Excedente
3372	16/09/1986	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	###.###.151-43	1,5	12	4	42	59,5	587º	Excedente
876	15/08/1985	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	###.###.233-71	1,5	10	8	40	59,5	588º	Excedente
2712	23/02/1985	JANAINA BEZERRA DIAS	###.###.801-23	1,5	16	10	32	59,5	589º	Excedente
3630	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	1,5	12	6	40	59,5	590º	Excedente
2677	06/11/1980	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	###.###.711-53	1,5	8	4	46	59,5	591º	Excedente
3599	25/02/1980	ZENAIDE TELES VASCO	###.###.161-41	1,5	12	4	42	59,5	592º	Excedente
768	06/12/1977	MARIA DA CUNHA XAVIER	###.###.251-34	1,5	12	4	42	59,5	593º	Excedente
1505	16/06/1974	JACILENE DIAS DA COSTA	###.###.143-00	1,5	10	6	42	59,5	594º	Excedente
3546	27/05/1973	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	###.###.391-53	1,5	12	4	42	59,5	595º	Excedente
3500	27/01/1972	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	###.###.531-34	1,5	14	2	42	59,5	596º	Excedente
3161	15/10/1969	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	###.###.221-87	1,5	10	10	38	59,5	597º	Excedente
925	28/03/1969	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	###.###.911-68	1,5	14	4	40	59,5	598º	Excedente
1403	21/03/1968	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	###.###.002-34	1,5	14	8	36	59,5	599º	Excedente
3114	14/10/1964	SEBASTIANA MENDES COSTA	###.###.581-68	1,5	12	2	44	59,5	600º	Excedente
753	20/04/2000	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	###.###.291-43	3	10	4	42	59	601º	Excedente
3463	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	3	10	8	38	59	602º	Excedente
3043	01/06/1958	MARIA DE FATIMA SILVA	###.###.728-63	-	10	6	42	58	603º	Excedente
3441	07/08/1963	NEIDE FÁTIMA COSTA	###.###.841-72	-	8	10	40	58	604º	Excedente
1156	18/11/1963	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	###.###.321-49	-	10	8	40	58	605º	Excedente
3575	16/02/1998	RHAIZA LIMA MONTEIRO	###.###.251-69	-	10	8	40	58	606º	Excedente
1896	17/05/1996	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.001-16	-	14	4	40	58	607º	Excedente
2047	19/06/1995	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	###.###.131-14	-	10	6	42	58	608º	Excedente
573	04/04/1994	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	###.###.041-29	-	6	8	44	58	609º	Excedente
1339	07/11/1993	DEBORAH MARQUES E SILVA	###.###.171-92	-	18	2	38	58	610º	Excedente
1255	26/12/1992	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.421-14	-	14	6	38	58	611º	Excedente
3318	05/06/1987	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.631-76	-	12	6	40	58	612º	Excedente
1634	10/12/1983	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	###.###.091-78	0	4	12	42	58	613º	Excedente
1469	24/06/1983	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	###.###.071-60	-	8	2	48	58	614º	Excedente
1678	08/03/1981	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	###.###.461-17	-	10	6	42	58	615º	Excedente
3692	03/09/1980	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	###.###.081-04	0	10	6	42	58	616º	Excedente
37	19/08/1980	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	###.###.871-18	-	10	8	40	58	617º	Excedente

2293	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	-	12	4	42	58	618º	Excedente
3332	07/10/1979	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	###.###.961-60	-	10	8	40	58	619º	Excedente
1338	19/10/1978	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	###.###.871-49	-	12	4	42	58	620º	Excedente
3217	12/04/1978	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	###.###.121-68	-	10	8	40	58	621º	Excedente
2975	31/10/1975	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	###.###.801-44	-	12	6	40	58	622º	Excedente
1983	09/09/1974	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	###.###.621-91	-	10	8	40	58	623º	Excedente
3651	26/07/1972	ANA EULICE OLIVEIRA	###.###.111-00	-	16	2	40	58	624º	Excedente
1421	06/09/1986	CLAUDIANE ALVES TELES	###.###.681-63	1,5	6	4	46	57,5	625º	Excedente
1358	07/02/1980	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	###.###.061-12	1,5	8	4	44	57,5	626º	Excedente
3520	26/08/1979	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	###.###.484-80	1,5	8	4	44	57,5	627º	Excedente
954	27/04/1977	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	###.###.321-87	1,5	12	6	38	57,5	628º	Excedente
825	21/06/1976	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	###.###.961-87	1,5	12	6	38	57,5	629º	Excedente
1536	15/11/1973	IRENI DE SOUZA CAMPOS	###.###.631-53	1,5	14	2	40	57,5	630º	Excedente
2095	17/08/1973	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	###.###.174-53	1,5	12	4	40	57,5	631º	Excedente
2608	29/01/1973	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	###.###.851-20	1,5	10	6	40	57,5	632º	Excedente
2169	17/10/1971	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	###.###.522-53	1,5	8	4	44	57,5	633º	Excedente
2579	06/09/1970	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	###.###.901-06	1,5	12	0	44	57,5	634º	Excedente
2438	16/07/1970	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-87	1,5	6	6	44	57,5	635º	Excedente
2248	07/07/1970	LEONICE MATHEUS BARBOSA	###.###.841-91	1,5	12	10	34	57,5	636º	Excedente
826	21/07/1967	ELZA MACHADO	###.###.471-53	1,5	14	8	34	57,5	637º	Excedente
1735	28/01/1970	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	###.###.021-68	3	8	6	40	57	638º	Excedente
1883	08/11/1965	VALDETE MENDES	###.###.029-46	3	10	6	38	57	639º	Excedente
2632	29/12/1948	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	###.###.449-15	-	10	12	34	56	640º	Excedente
968	19/12/2002	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	###.###.781-66	-	12	2	42	56	641º	Excedente
243	19/09/2001	AMANDA APARECIDA DE LIMA	###.###.971-47	-	12	4	40	56	642º	Excedente
1769	04/11/1994	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	###.###.561-73	-	8	10	38	56	643º	Excedente
761	22/09/1994	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	###.###.751-52	-	10	2	44	56	644º	Excedente
1406	10/08/1990	DAIANE REGINA DE MOURA	###.###.391-13	-	10	8	38	56	645º	Excedente
1855	21/12/1987	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	###.###.471-89	-	12	2	42	56	646º	Excedente
1604	21/02/1987	CAMILA SILVA SANTOS	###.###.711-59	-	8	10	38	56	647º	Excedente
581	17/09/1984	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	###.###.901-07	4	8	2	42	56	648º	Excedente
476	16/06/1984	LUZENI DA SILVA COSTA	###.###.581-41	-	6	6	44	56	649º	Excedente
3109	15/12/1983	MARIA ANA MOTA DA SILVA	###.###.978-25	-	8	2	46	56	650º	Excedente
2141	29/05/1983	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	###.###.661-06	-	10	10	36	56	651º	Excedente
2376	09/12/1982	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	###.###.691-03	-	10	4	42	56	652º	Excedente
208	30/10/1982	CLARICE MARIA DIAS	###.###.871-40	-	10	6	40	56	653º	Excedente
2889	17/10/1981	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	###.###.921-28	-	8	10	38	56	654º	Excedente
850	30/05/1981	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	###.###.081-87	-	8	4	44	56	655º	Excedente
2282	26/10/1980	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	###.###.001-82	-	6	2	48	56	656º	Excedente
2269	23/02/1979	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	###.###.451-42	-	10	6	40	56	657º	Excedente
3034	20/12/1978	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	###.###.711-00	-	12	6	38	56	658º	Excedente
2881	01/04/1978	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	###.###.731-91	-	8	4	44	56	659º	Excedente
733	07/08/1976	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	###.###.491-68	-	6	10	40	56	660º	Excedente
2755	03/07/1976	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	###.###.839-60	-	10	4	42	56	661º	Excedente
591	09/08/1974	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	###.###.961-72	-	8	6	42	56	662º	Excedente
3683	19/05/1974	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	###.###.941-53	-	16	2	38	56	663º	Excedente
3780	05/02/1973	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	###.###.201-91	-	14	0	42	56	664º	Excedente
1145	06/07/1972	CLARICE GOMES DA SILVA	###.###.441-87	-	8	8	40	56	665º	Excedente
3534	11/10/1969	IVANY LIMA SILVA	###.###.981-49	-	10	8	38	56	666º	Excedente
727	10/11/1997	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	###.###.391-45	1,5	10	4	40	55,5	667º	Excedente
2874	07/09/1989	ALINE MOURA DA SILVA	###.###.351-95	1,5	14	10	30	55,5	668º	Excedente
3326	08/05/1989	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	###.###.531-09	1,5	10	6	38	55,5	669º	Excedente
2776	20/11/1987	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.701-43	1,5	12	2	40	55,5	670º	Excedente
3631	15/04/1987	SUELEM MERLEM MOHR	###.###.871-40	1,5	6	10	38	55,5	671º	Excedente
3104	29/03/1984	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	###.###.741-05	1,5	10	8	36	55,5	672º	Excedente
1624	15/01/1979	ELIZABETH MENESES	###.###.671-10	1,5	10	4	40	55,5	673º	Excedente
873	31/03/1978	LUCILENE FERREIRA TORRES	###.###.321-68	1,5	2	4	48	55,5	674º	Excedente
3764	13/05/1976	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	###.###.511-53	1,5	12	4	38	55,5	675º	Excedente
571	25/08/1975	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	###.###.811-49	1,5	8	2	44	55,5	676º	Excedente
2092	07/04/1975	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	###.###.301-34	1,5	12	4	38	55,5	677º	Excedente
3455	05/07/1969	MARIONICE GOMES SILVA	###.###.801-00	1,5	6	4	44	55,5	678º	Excedente
2924	05/07/1967	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	###.###.441-00	1,5	10	2	42	55,5	679º	Excedente
2224	23/11/1992	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.391-50	3	12	6	34	55	680º	Excedente
389	13/08/1987	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	###.###.911-88	3	12	8	32	55	681º	Excedente
518	12/01/1982	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	###.###.511-34	3	10	10	32	55	682º	Excedente
3008	16/07/1972	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	###.###.281-04	3	12	6	34	55	683º	Excedente
1393	25/11/1969	LUCIANA MARIA PEREIRA	###.###.901-15	3	10	12	30	55	684º	Excedente
3123	27/04/1998	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.871-71	-	6	10	38	54	685º	Excedente
3100	19/12/1997	DARIELLY FERREIRA BARROS	###.###.721-02	-	8	10	36	54	686º	Excedente
3027	15/01/1996	ALYNE HELENA MACHADO	###.###.071-66	-	10	10	34	54	687º	Excedente
657	05/03/1995	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	###.###.561-05	-	16	4	34	54	688º	Excedente
1333	22/05/1992	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	###.###.961-51	-	6	4	44	54	689º	Excedente
862	21/08/1989	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.511-03	-	8	4	42	54	690º	Excedente
425	03/06/1989	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	###.###.781-75	-	10	6	38	54	691º	Excedente
1170	09/02/1988	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	###.###.941-76	-	12	4	38	54	692º	Excedente
2609	06/05/1986	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	###.###.981-66	-	14	4	36	54	693º	Excedente
835	28/10/1981	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	###.###.281-43	-	12	6	36	54	694º	Excedente

1736	30/09/1981	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	###.###.051-15	-	10	6	38	54	695º	Excedente
2352	15/05/1981	ROSELI MORENO FERNANDES	###.###.421-09	-	10	4	40	54	696º	Excedente
2008	21/07/1980	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	###.###.771-20	-	8	8	38	54	697º	Excedente
3203	31/07/1978	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	###.###.441-49	-	10	2	42	54	698º	Excedente
3219	08/05/1977	OSMARINA DIAS DE JESUS	###.###.861-61	-	14	4	36	54	699º	Excedente
1653	29/04/1977	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	###.###.731-52	-	10	4	40	54	700º	Excedente
2143	26/08/1976	ELIANE MAGNI SOARES	###.###.921-34	-	14	4	36	54	701º	Excedente
195	06/07/1973	MARLY BISPO DA COSTA	###.###.091-20	-	14	8	32	54	702º	Excedente
2788	13/06/1973	ILDA AUGUSTO DA SILVA	###.###.231-49	-	8	4	42	54	703º	Excedente
3699	12/03/1973	CELMA DE FATIMA ALVES	###.###.951-00	-	8	6	40	54	704º	Excedente
1955	26/07/1970	DALVA MARIA DA SILVA	###.###.511-34	-	12	6	36	54	705º	Excedente
3133	11/09/1969	ZENAIDE FERREIRA LIMA	###.###.951-91	-	12	0	42	54	706º	Excedente
1875	21/02/1969	EDNA MARIA MARTINS	###.###.741-20	-	12	4	38	54	707º	Excedente
2235	22/10/1968	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FILHA	###.###.571-87	-	10	4	40	54	708º	Excedente
3512	11/06/1968	MARIA APARECIDA RIBEIRO	###.###.001-72	-	12	4	38	54	709º	Excedente
3855	19/07/1967	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	###.###.101-78	-	8	12	34	54	710º	Excedente
1836	27/08/1993	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	1,5	12	8	32	53,5	711º	Excedente
1700	18/06/1990	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	1,5	10	2	40	53,5	712º	Excedente
2564	05/08/1987	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.931-55	1,5	14	2	36	53,5	713º	Excedente
1911	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	1,5	10	6	36	53,5	714º	Excedente
2970	24/08/1985	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	1,5	10	2	40	53,5	715º	Excedente
3190	12/01/1985	ROGERIA BEZERRA REINER	###.###.691-81	1,5	10	4	38	53,5	716º	Excedente
1159	12/01/1985	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	###.###.551-59	1,5	6	2	44	53,5	717º	Excedente
3488	17/06/1983	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	###.###.321-54	1,5	14	6	32	53,5	718º	Excedente
2167	18/07/1982	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	1,5	8	4	40	53,5	719º	Excedente
253	11/09/1980	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	###.###.422-72	1,5	14	4	34	53,5	720º	Excedente
404	27/03/1979	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	###.###.561-00	1,5	8	6	38	53,5	721º	Excedente
1283	04/10/1977	EVANILDA DEBERNARDINO	###.###.852-20	1,5	10	4	38	53,5	722º	Excedente
1905	08/09/1969	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	###.###.571-04	1,5	12	0	40	53,5	723º	Excedente
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	1,5	12	4	36	53,5	724º	Excedente
66	30/04/2000	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	###.###.721-40	-	10	4	38	52	725º	Excedente
1418	04/06/1997	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	###.###.981-33	-	10	2	40	52	726º	Excedente
3323	27/11/1995	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	###.###.061-60	-	12	0	40	52	727º	Excedente
648	02/10/1994	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	###.###.531-06	-	12	6	34	52	728º	Excedente
1520	10/01/1993	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	###.###.621-98	-	10	4	38	52	729º	Excedente
3021	17/11/1992	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-06	-	10	10	32	52	730º	Excedente
772	28/02/1991	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	###.###.601-86	-	10	4	38	52	731º	Excedente
2895	09/09/1987	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	###.###.041-03	-	12	4	36	52	732º	Excedente
1674	18/11/1985	JUSERLY ALVES INÁCIO	###.###.611-13	-	12	4	36	52	733º	Excedente
1732	06/12/1984	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	###.###.151-09	-	14	8	30	52	734º	Excedente
2386	03/09/1984	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	###.###.261-79	-	12	8	32	52	735º	Excedente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 010/2024

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 12/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 15/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT e da empresa detentora **ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES-ME, detentora do CNPJ/MF nº 38.265. 539/0001-45**, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO"**,ao valor global de **R$ 279.550,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**". Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT, 07 de Junho de 2024.

João Luiz Dos Santos Dall Oglio

Agente De Contratação – Prefeitura Municipal De Jaciara

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE I

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
2308	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	14	20	50	84	1º	Classificado
640	18/04/1980	LOURIVAL PEREIRA COSTA	###.###.001-15	14	18	50	82	2º	Excedente
2729	10/07/2007	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	###.###.631-45	18	20	42	80	3º	Excedente
3781	19/11/1979	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	###.###.971-49	10	18	50	78	4º	Excedente
2816	05/06/2005	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.291-18	14	16	46	76	5º	Excedente
2538	17/04/1988	RAFAEL CACIOLATO	###.###.121-10	12	18	46	76	6º	Excedente
890	19/01/1980	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	###.###.481-15	18	12	46	76	7º	Excedente

1141	13/08/2003	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	###.###.031-59	16	16	42	74	8º	Excedente
3314	14/05/1993	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	###.###.991-87	14	16	44	74	9º	Excedente
3071	16/08/1974	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	###.###.701-20	12	18	44	74	10º	Excedente
70	13/07/1973	THALES GOMES DA SILVA	###.###.451-94	6	16	50	72	11º	Excedente
2135	06/08/1969	JESIO RIBEIRO COSTA	###.###.431-87	12	12	48	72	12º	Excedente
3160	02/04/1989	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	###.###.854-69	12	10	46	68	13º	Excedente
142	12/03/1982	SIMONE FERREIRA ROCHA	###.###.261-00	12	12	44	68	14º	Excedente
2584	05/01/1971	CLEONICE BORGES DA SILVA	###.###.601-04	12	14	42	68	15º	Excedente
237	17/11/1993	RODOLFO CAETANO LOIOLA	###.###.351-44	10	12	44	66	16º	Excedente
3606	12/12/1991	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	###.###.821-64	10	18	38	66	17º	Excedente
3240	20/01/1988	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	###.###.781-44	10	14	42	66	18º	Excedente
2806	30/06/1979	MARGARETE GOMES DA SILVA	###.###.911-53	8	16	42	66	19º	Excedente
1880	25/02/1969	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	###.###.201-82	12	12	42	66	20º	Excedente
3490	24/01/2000	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	###.###.381-69	10	16	38	64	21º	Excedente
659	31/08/1998	CATIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	###.###.431-69	8	14	42	64	22º	Excedente
29	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	4	14	46	64	23º	Excedente
97	19/08/1985	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	###.###.291-80	8	8	48	64	24º	Excedente
3292	16/08/1974	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREIRA	###.###.541-91	14	10	40	64	25º	Excedente
197	12/01/2004	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	###.###.281-84	12	8	42	62	26º	Excedente
1561	13/09/1988	MACIEL JOSE DA SILVA	###.###.581-50	8	12	42	62	27º	Excedente
3440	08/05/1987	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	###.###.784-06	4	12	46	62	28º	Excedente
2234	03/09/1984	CINTIA MARQUES DE LARA	###.###.841-95	6	14	42	62	29º	Excedente
2446	04/12/1982	CLAUDIA MARIA DA SILVA	###.###.151-90	8	8	46	62	30º	Excedente
3832	16/02/1981	EDUVALDO CURY MUSSY	###.###.761-91	12	8	42	62	31º	Excedente
2408	25/09/1979	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	###.###.581-67	6	14	42	62	32º	Excedente
1728	05/10/1978	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	###.###.931-34	8	14	40	62	33º	Excedente
837	24/07/1977	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	###.###.051-87	6	12	44	62	34º	Excedente
2691	14/07/1977	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	###.###.978-19	8	10	44	62	35º	Excedente
3152	14/11/1995	NAIARA VIANA RODRIGUES	###.###.741-33	6	12	42	60	36º	Excedente
3656	01/01/1991	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	###.###.963-38	0	12	48	60	37º	Excedente
36	24/08/1990	VERA LUCIA SILVA LEITE	###.###.683-98	12	10	38	60	38º	Excedente
5	15/05/1986	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	###.###.931-15	2	12	46	60	39º	Excedente
1618	07/10/1985	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	###.###.671-50	6	16	38	60	40º	Excedente
721	07/02/1984	MARCIA GODOY DE LIMA	###.###.421-24	4	10	46	60	41º	Excedente
2131	10/09/1982	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.941-05	12	10	38	60	42º	Excedente
2613	13/10/1979	MARIA APARECIDA DIAS	###.###.621-13	6	14	40	60	43º	Excedente
2271	07/05/1977	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	###.###.901-91	8	12	40	60	44º	Excedente
1315	11/06/1976	MARCIA VIRGINIA DE LIMA SILVA	###.###.964-14	12	6	42	60	45º	Excedente
3258	17/03/1974	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	###.###.701-82	6	10	44	60	46º	Excedente
849	02/01/1991	LUCILENE NELOS RODRIGUES	###.###.231-07	6	10	42	58	47º	Excedente
743	07/09/1989	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	8	8	42	58	48º	Excedente
1629	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	10	8	40	58	49º	Excedente
286	12/10/1987	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	###.###.891-42	4	10	44	58	50º	Excedente

196	05/12/1984	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	###.###.883-90	4	10	44	58	51º	Excedente
1537	27/05/1983	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	###.###.411-45	6	8	44	58	52º	Excedente
1555	21/07/1978	ANGELA REGINA DA SILVA	###.###.311-00	8	8	42	58	53º	Excedente
1755	01/08/1977	LINDINALVA MARIA DA SILVA	###.###.611-34	4	12	42	58	54º	Excedente
2319	14/06/1977	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	###.###.521-15	14	8	36	58	55º	Excedente
1641	01/08/1972	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	###.###.001-53	2	10	46	58	56º	Excedente
1109	29/09/1968	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	###.###.901-49	14	12	32	58	57º	Excedente
2637	14/05/2002	GRESCIANE DA SILVA	###.###.291-00	6	8	42	56	58º	Excedente
3564	20/02/1991	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	###.###.443-51	10	6	40	56	59º	Excedente
1282	08/12/1990	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	###.###.121-05	8	10	38	56	60º	Excedente
2853	27/01/1986	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	###.###.621-43	2	12	42	56	61º	Excedente
262	01/09/1980	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	###.###.274-83	4	12	40	56	62º	Excedente
1254	15/06/1975	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	###.###.901-06	8	10	38	56	63º	Excedente
1387	19/12/1973	MARILENE DOS SANTOS	###.###.501-35	6	12	38	56	64º	Excedente
105	19/04/2002	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	###.###.511-59	6	6	42	54	65º	Excedente
1676	24/07/1997	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	###.###.621-32	8	14	32	54	66º	Excedente
1888	05/01/1997	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	###.###.311-13	6	8	40	54	67º	Excedente
2950	09/08/1993	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	###.###.071-33	8	10	36	54	68º	Excedente
1433	22/04/1988	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.261-62	8	16	30	54	69º	Excedente
2026	30/05/1987	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	###.###.711-64	6	8	40	54	70º	Excedente
104	03/10/1984	TEREZA MARIA DA SILVA	###.###.251-04	8	10	36	54	71º	Excedente
2973	16/09/1984	JULIANA NEVES DUARTE	###.###.005-38	6	10	38	54	72º	Excedente
62	30/04/1984	IVONE PEREIRA DE SOUZA	###.###.021-70	8	16	30	54	73º	Excedente
2500	15/11/1983	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	###.###.081-60	4	8	42	54	74º	Excedente
1140	13/04/1982	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	###.###.331-22	6	14	34	54	75º	Excedente
2996	04/06/1981	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SILVA	###.###.291-19	6	10	38	54	76º	Excedente
1895	08/12/1975	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	###.###.384-03	10	14	30	54	77º	Excedente
1590	26/02/1966	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	###.###.691-15	10	6	38	54	78º	Excedente
2741	28/05/1992	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.441-77	4	10	38	52	79º	Excedente
1454	10/03/1987	POLYANA PAULA DOS REIS	###.###.901-75	4	6	42	52	80º	Excedente
2304	05/07/1984	CLEINA MARTINS FERREIRA	###.###.421-06	6	8	38	52	81º	Excedente
2840	04/02/1978	MIRIAN ROSA QUEIROZ	###.###.051-90	4	8	40	52	82º	Excedente
3626	25/11/1993	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	###.###.621-88	4	12	34	50	83º	Excedente
3505	14/07/1983	CAMILO BENEDITO PINTO	###.###.331-30	8	6	36	50	84º	Excedente
456	28/11/1982	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	###.###.173-72	4	6	40	50	85º	Excedente
2240	16/09/1980	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	###.###.821-76	6	6	38	50	86º	Excedente
2123	18/03/1980	RAIMUNDA ALVES XAVIER	###.###.411-39	6	6	38	50	87º	Excedente
2190	27/02/1979	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.771-15	8	6	36	50	88º	Excedente
2526	18/04/1974	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACEDO	###.###.101-91	8	10	32	50	89º	Excedente
1107	18/10/1971	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	###.###.711-72	6	10	34	50	90º	Excedente
1252	04/12/1989	BARBARA DA CONCEICAO DA SILVA	###.###.521-55	8	6	34	48	-	Eliminado
2021	19/05/1987	RAQUEL NASCIMENTO BIZZO	###.###.421-26	6	14	28	48	-	Eliminado
724	13/12/1975	LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA	###.###.441-68	6	6	36	48	-	Eliminado

193	12/09/1968	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	###.###.301-44	8	6	34	48	-	Eliminado
136	30/12/1967	MARIA JOSE GOMES	###.###.534-15	6	6	36	48	-	Eliminado
1682	13/08/1986	ANGELA ABADIA APARECIDO	###.###.161-86	2	6	38	46	-	Eliminado
2728	14/05/1978	OZANA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.721-90	6	8	32	46	-	Eliminado
3358	04/07/1970	JOSENEIDE DIVINA ALVES	###.###.811-87	6	8	32	46	-	Eliminado
2261	08/12/1993	PAULA CONCEIÇÃO DA LUIZ SILVA	###.###.301-08	4	6	34	44	-	Eliminado
2625	03/08/1986	CELIVALDO GARCIA DE SOUZA	###.###.581-17	8	12	24	44	-	Eliminado
570	09/03/1986	MARIA ALDJANE ARRUDA DO NASCIMENTO	###.###.034-99	6	8	30	44	-	Eliminado
1860	21/07/1972	LUZINETE DE OLIVEIRA	###.###.941-15	6	10	28	44	-	Eliminado
3697	27/04/2005	HELLEN REGINA BLOCK	###.###.731-28	4	6	32	42	-	Eliminado
933	01/03/1993	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	###.###.981-32	10	0	32	42	-	Eliminado
1658	26/10/1989	IVANI DE SOUZA GOMES	###.###.881-52	2	8	32	42	-	Eliminado
839	31/03/1987	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	###.###.141-27	6	6	30	42	-	Eliminado
190	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	6	4	32	42	-	Eliminado
1477	23/02/1979	SANDRA MOISÉS DA SILVA	###.###.731-17	8	6	28	42	-	Eliminado
3757	23/02/1988	VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA	###.###.421-58	2	8	30	40	-	Eliminado
2583	09/01/1982	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	###.###.431-05	4	8	28	40	-	Eliminado
3301	25/01/1986	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	###.###.241-21	2	6	30	38	-	Eliminado
1738	12/06/1977	ANDREIA DA SILVA RAMOS	###.###.022-87	4	6	28	38	-	Eliminado
2337	15/08/1974	ADELMA DIAS ALVES	###.###.941-15	8	6	24	38	-	Eliminado
1424	06/09/1967	ILMA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	###.###.711-04	6	4	28	38	-	Eliminado
3482	30/03/1988	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	###.###.091-00	4	8	24	36	-	Eliminado
101	16/01/1987	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	###.###.561-10	2	6	28	36	-	Eliminado
985	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	4	6	26	36	-	Eliminado
1610	12/09/1982	MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA	###.###.661-06	8	6	20	34	-	Eliminado
3426	19/03/1979	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	###.###.321-34	6	6	22	34	-	Eliminado
3305	29/09/2006	OTÁVIO RITT DA COSTA	###.###.421-85	-	-	-	-	-	Ausente
2814	06/08/2005	GRACIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.111-70	-	-	-	-	-	Ausente
525	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	-	-	-	-	-	Ausente
3365	07/05/1999	JULIANA RAMOS MACHADO	###.###.221-20	-	-	-	-	-	Ausente
464	07/12/1997	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.863-80	-	-	-	-	-	Ausente
2063	27/10/1995	BRUNO CARVALHO	###.###.561-06	-	-	-	-	-	Ausente
1703	04/01/1995	ANDRESSA DE FRANÇA FEITOSA BRASILEIRO DAMASCENO SANTOS	###.###.971-45	-	-	-	-	-	Ausente
1742	05/05/1994	SARA ANGÉLICA OLIVEIRA BRANCO	###.###.081-55	-	-	-	-	-	Ausente
2488	01/12/1993	ELIANE DA SILVA NEVES	###.###.191-32	-	-	-	-	-	Ausente
301	05/12/1992	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	###.###.491-30	-	-	-	-	-	Ausente
3863	08/07/1992	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	###.###.101-14	-	-	-	-	-	Ausente
1309	07/03/1992	HUMBERTO MORAES JUNIOR	###.###.081-04	-	-	-	-	-	Ausente
3786	25/02/1992	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	###.###.441-25	-	-	-	-	-	Ausente
2129	08/08/1990	GISELE DE SOUZA DOURADO	###.###.461-92	-	-	-	-	-	Ausente
311	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	-	-	-	-	-	Ausente
833	23/03/1990	VALÉRIA VIDAL SAMPAIO	###.###.241-94	-	-	-	-	-	Ausente
117	20/02/1990	ANANDA SILVA MACEDO	###.###.881-37	-	-	-	-	-	Ausente

578	15/02/1990	FABIANA BORGES DE LIMA	###.###.881-84	-	-	-	-	-	Ausente
107	07/10/1989	DAIANE COSTA ALVES	###.###.451-08	-	-	-	-	-	Ausente
431	02/10/1989	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	###.###.071-90	-	-	-	-	-	Ausente
317	14/08/1989	GRACIELLE MARTINS ORDANO	###.###.671-60	-	-	-	-	-	Ausente
679	07/04/1989	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	###.###.851-47	-	-	-	-	-	Ausente
2912	21/03/1989	ELIANE DA SILVA MACENO	###.###.581-60	-	-	-	-	-	Ausente
1724	13/06/1988	WALDENICE AQUINO DA SILVA	###.###.411-02	-	-	-	-	-	Ausente
1878	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	-	-	-	-	-	Ausente
2198	27/06/1986	UILDISLENE BEZERRA DE SOUSA FRANÇA DA SILVA	###.###.161-38	-	-	-	-	-	Ausente
1049	15/04/1986	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	###.###.741-73	-	-	-	-	-	Ausente
638	14/01/1986	KELI SOBAINSKI	###.###.659-01	-	-	-	-	-	Ausente
1177	29/10/1984	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	###.###.815-63	-	-	-	-	-	Ausente
1431	27/02/1984	IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES	###.###.181-60	-	-	-	-	-	Ausente
2876	12/08/1983	JOICE MARTINEZ SILVA	###.###.328-10	-	-	-	-	-	Ausente
1279	11/08/1982	ROZIVANIE DA SILVA CASARI	###.###.681-83	-	-	-	-	-	Ausente
2349	16/02/1981	JORDILENE GOMES DA SILVA	###.###.611-16	-	-	-	-	-	Ausente
1432	02/02/1981	HERMES ALVES CAMPOS	###.###.291-16	-	-	-	-	-	Ausente
131	14/11/1980	MARÍA DA PENHA GOMES	###.###.808-09	-	-	-	-	-	Ausente
3622	08/09/1978	ZELIA DA SILVA DOURADO	###.###.281-32	-	-	-	-	-	Ausente
1623	12/04/1976	MARILENE FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	###.###.851-99	-	-	-	-	-	Ausente
1384	05/10/1974	DIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	###.###.931-87	-	-	-	-	-	Ausente
610	13/03/1974	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	###.###.031-53	-	-	-	-	-	Ausente
2969	22/07/1973	JOELMA PRADO RODRIGUES	###.###.121-49	-	-	-	-	-	Ausente
2233	17/06/1972	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	###.###.291-91	-	-	-	-	-	Ausente

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	OADM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
661	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	###.###.841-58	96	18	20	50	184	1º	Classificado
3642	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	99,5	16	16	50	181,5	2º	Classificado
959	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	96	16	18	50	180	3º	Classificado
1785	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	99	10	20	46	175	4º	Classificado
1493	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	###.###.171-64	98	10	20	46	174	5º	Classificado
792	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.921-58	99,5	14	16	44	173,5	6º	Classificado
2350	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	###.###.773-79	99	18	20	36	173	7º	Classificado
593	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	95	16	18	44	173	8º	Classificado
1465	22/12/1987	KELLY BENTAK	###.###.801-96	84	18	20	46	168	9º	Classificado
3474	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	###.###.521-64	89,5	10	16	52	167,5	10º	Excedente
2183	03/06/2002	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	###.###.691-00	99,5	14	12	40	165,5	11º	Excedente
1395	31/10/1992	ALEXANDRE SEGANFREDO	###.###.291-82	97	10	18	40	165	12º	Excedente
2331	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	87	14	20	44	165	13º	Excedente
3554	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	90	12	20	40	162	14º	Excedente
787	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	89	10	14	48	161	15º	Excedente
580	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	###.###.211-58	93	12	14	42	161	16º	Excedente
2548	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	###.###.581-34	78,5	16	16	50	160,5	17º	Excedente

1023	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	93,5	10	16	40	159,5	18º	Excedente
1324	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	###.###.421-60	94,5	12	12	40	158,5	19º	Excedente
1767	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	###.###.671-38	94	10	20	34	158	20º	Excedente
3330	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	89	8	20	40	157	21º	Excedente
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	88	10	12	46	156	22º	Classificado
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	100	6	20	30	156	23º	Excedente
2865	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	97	8	14	36	155	24º	Excedente
1235	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	###.###.901-30	85	14	14	42	155	25º	Excedente
3129	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.###.091-85	96	12	12	34	154	26º	Excedente
1226	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	###.###.691-36	82	10	20	40	152	27º	Excedente
808	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.521-06	100	4	10	38	152	28º	Excedente
274	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	###.###.111-04	84	10	14	42	150	29º	Excedente
651	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	###.###.511-06	95	10	14	30	149	30º	Excedente
1133	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	###.###.161-25	99	10	12	28	149	31º	Excedente
1130	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	###.###.481-07	99	8	14	28	149	32º	Excedente
3236	10/01/2008	JAIANY GADÊLHA BARBOZA	###.###.291-47	96	6	8	38	148	33º	Excedente
691	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.581-85	88	16	20	24	148	34º	Excedente
100	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	###.###.121-19	88	6	20	34	148	35º	Excedente
1577	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	###.###.141-63	87,5	10	20	30	147,5	36º	Excedente
113	12/06/1990	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	###.###.211-50	97,5	6	10	34	147,5	37º	Excedente
3230	04/09/1998	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.141-56	80	6	18	42	146	38º	Excedente
908	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	###.###.651-05	75	12	16	42	145	39º	Excedente
2481	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	###.###.791-90	85	8	10	42	145	40º	Excedente
1574	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.181-38	84	10	10	40	144	41º	Excedente
1954	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	###.###.331-36	94	12	10	28	144	42º	Excedente
1361	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	72	12	16	44	144	43º	Excedente
2024	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	78	8	16	42	144	44º	Excedente
2671	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	###.###.871-82	93	8	8	34	143	45º	Excedente
426	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	79	8	18	38	143	46º	Excedente
2030	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	###.###.061-25	89	10	12	32	143	47º	Excedente
2589	27/12/1995	WILKER SILVA	###.###.441-25	80,5	14	12	36	142,5	48º	Excedente
3056	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	###.###.741-77	84,5	8	16	34	142,5	49º	Excedente
1056	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	###.###.431-88	81	12	10	38	141	50º	Excedente
2434	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	###.###.271-73	83	12	14	32	141	51º	Excedente
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	81	8	20	30	139	52º	Excedente
697	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	###.###.571-90	88,5	8	8	34	138,5	53º	Excedente
3164	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	###.###.821-75	78	8	14	38	138	54º	Excedente
1790	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	###.###.061-90	78,5	8	12	38	136,5	55º	Excedente
2765	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	###.###.731-99	82	10	12	32	136	56º	Excedente
3446	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	###.###.124-26	86	10	10	30	136	57º	Excedente
3404	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	###.###.174-19	82	8	20	26	136	58º	Excedente
52	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	###.###.171-93	76,5	10	12	36	134,5	59º	Excedente
492	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	###.###.984-78	80	10	14	30	134	60º	Excedente

2009	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	###.###.641-20	79	12	14	28	133	61º	Excedente
3298	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	74	6	14	38	132	62º	Excedente
2604	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	###.###.551-36	60	6	18	46	130	63º	Excedente
1541	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	###.###.101-40	80	8	12	30	130	64º	Excedente
3227	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	###.###.481-20	65,5	6	20	36	127,5	65º	Excedente
2873	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	###.###.943-58	70	12	14	30	126	66º	Excedente
2482	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	###.###.124-90	71	4	18	32	125	67º	Excedente
2503	13/11/1980	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	###.###.221-72	75	6	12	32	125	68º	Excedente
2830	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	###.###.201-10	69	4	16	34	123	69º	Excedente
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	70	6	10	36	122	70º	Excedente
1196	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	###.###.181-08	71	10	10	30	121	71º	Excedente
2164	01/10/1982	ROMERIO NUNES	###.###.171-59	58	8	16	34	116	72º	Excedente
979	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	###.###.321-25	61	12	14	28	115	73º	Excedente
179	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	56	8	18	32	114	74º	Excedente
2489	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	###.###.641-46	63	8	8	34	113	75º	Excedente
3378	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	###.###.691-16	58	8	18	26	110	76º	Excedente
1572	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	###.###.511-56	48	10	12	34	104	77º	Excedente
73	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	###.###.791-44	47,5	8	14	28	97,5	78º	Excedente
1458	04/01/2007	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	###.###.191-04	-	12	18	38	68	79º	Excedente
757	12/11/1985	FAWIANE BARBOSA CUNHA	###.###.801-80	-	8	18	40	66	80º	Excedente
1365	13/06/2001	LAUDVONE NUNES DA SILVA	###.###.751-64	-	12	16	36	64	81º	Excedente
1396	24/09/1986	ELAINE GONÇALVES AIRES	###.###.661-20	-	8	16	40	64	82º	Excedente
3665	05/01/1996	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	###.###.651-59	-	8	12	42	62	83º	Excedente
1037	13/09/1991	SAMARA PESSOA LACERDA	###.###.274-28	-	14	18	30	62	84º	Excedente
3479	18/07/1989	WASHINGTON DE TORRES	###.###.672-53	-	10	18	34	62	85º	Excedente
3402	07/03/1989	VALDIRENI BRAGA	###.###.601-16	-	12	16	34	62	86º	Excedente
258	25/09/1979	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	###.###.531-49	-	12	16	34	62	87º	Excedente
1593	01/12/1974	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.611-02	-	12	12	38	62	88º	Excedente
2685	02/12/2005	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	###.###.371-58	-	12	18	30	60	89º	Excedente
2829	15/01/2003	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	###.###.041-00	-	10	16	34	60	90º	Excedente
3405	01/02/1999	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	###.###.971-05	-	12	14	34	60	91º	Excedente
3628	25/12/2004	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	###.###.271-02	-	12	20	26	58	92º	Excedente
3526	29/11/2003	ALANA DA SILVA FERREIRA	###.###.981-64	-	8	18	32	58	93º	Excedente
157	09/03/2003	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	-	8	14	36	58	94º	Excedente
1453	21/01/2002	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	###.###.321-57	-	8	14	36	58	95º	Excedente
2655	29/11/2001	LENON CEZAR FRANCO	###.###.461-99	-	10	14	34	58	96º	Excedente
3245	02/12/1998	WESLEY DIEGO FERREIRA	###.###.796-67	-	8	14	36	58	97º	Excedente
3533	22/09/1998	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	###.###.441-48	-	8	18	32	58	98º	Excedente
2356	04/05/1998	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.321-18	-	8	14	36	58	99º	Excedente
630	29/01/1990	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	###.###.691-05	-	10	16	32	58	100º	Excedente
2309	11/09/1977	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	###.###.328-39	-	10	18	30	58	101º	Excedente
1148	27/03/2006	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	###.###.681-00	-	12	12	32	56	102º	Excedente
11	13/04/1989	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	###.###.431-82	-	6	18	32	56	103º	Excedente

2858	18/11/1982	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	###.###.991-15	-	6	16	34	56	104º	Excedente
507	16/06/1968	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	###.###.061-20	-	14	14	28	56	105º	Excedente
1816	21/08/2003	JORDANI SANCHEZ MELO	###.###.571-22	-	10	14	30	54	106º	Excedente
2528	07/01/1997	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	###.###.491-75	-	10	14	30	54	107º	Excedente
1630	27/05/1995	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.511-09	-	8	14	32	54	108º	Excedente
3057	29/01/1994	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	###.###.021-52	-	10	18	26	54	109º	Excedente
3353	09/12/1990	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	###.###.551-08	-	8	14	32	54	110º	Excedente
2165	26/02/1986	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	###.###.721-10	-	6	14	34	54	111º	Excedente
3678	25/07/1978	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	###.###.941-01	-	6	14	34	54	112º	Excedente
1208	24/04/2005	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	###.###.561-90	-	10	14	28	52	113º	Excedente
3679	28/12/2004	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	###.###.771-01	-	8	14	30	52	114º	Excedente
1607	16/08/2004	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	###.###.451-42	-	10	12	30	52	115º	Excedente
1449	27/05/2004	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	###.###.931-07	-	6	14	32	52	116º	Excedente
1111	10/08/2001	LUCAS VINICIUS LEAO DE SIQUEIRA	###.###.161-54	-	8	16	28	52	117º	Excedente
2387	02/08/2001	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	###.###.781-21	-	2	16	34	52	118º	Excedente
1546	05/04/1998	MARIANE DE ALMEIDA	###.###.161-04	-	8	8	36	52	119º	Excedente
150	18/09/1996	EDJANE GOMES DOS SANTOS	###.###.391-16	-	6	14	32	52	120º	Excedente
844	27/08/1996	GABRIELA SANTOS LACERDA	###.###.601-27	-	14	8	30	52	121º	Excedente
3686	10/06/1995	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	###.###.003-40	-	6	8	38	52	122º	Excedente
3677	20/10/1991	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	###.###.541-29	-	10	14	28	52	123º	Excedente
2417	05/09/1979	IVONETE MARQUES SOUZA	###.###.451-68	-	8	12	32	52	124º	Excedente
3347	06/06/2005	IAGO DA SILVA MOREIRA	###.###.411-06	-	8	16	26	50	125º	Excedente
56	21/09/2002	GABRIELE ALVES FERREIRA	###.###.631-04	-	8	12	30	50	126º	Excedente
1684	20/05/1991	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	###.###.241-98	-	8	16	26	50	127º	Excedente
1135	27/11/1988	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	###.###.671-99	-	6	8	36	50	128º	Excedente
3363	12/02/1988	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	###.###.841-85	-	6	8	36	50	129º	Excedente
473	14/02/1986	TATIANE DE SOUZA	###.###.161-00	-	8	14	28	50	130º	Excedente
3748	14/06/1975	EDIVALDO DELFINO	###.###.571-15	-	4	12	34	50	131º	Excedente
1893	04/04/2006	VLADIMIR MOREIRA CAETANO NUNES	###.###.381-39	-	8	8	32	48	-	Eliminado
3614	09/11/2000	CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO	###.###.331-23	-	6	14	28	48	-	Eliminado
1081	20/10/1998	BRUNA DE LIMA SANCHES	###.###.241-22	-	10	10	28	48	-	Eliminado
735	20/02/1998	YGOR SOUZA GOMES	###.###.361-08	-	6	12	30	48	-	Eliminado
634	27/09/1993	CRISTIANE BARBOSA FRANCISCO	###.###.171-47	-	6	16	26	48	-	Eliminado
956	31/03/1992	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	###.###.891-84	-	10	12	26	48	-	Eliminado
2471	08/02/1990	ALLANA SANTANA CARVALHO	###.###.811-00	-	6	10	32	48	-	Eliminado
2069	29/12/1989	DÉBORA REGINA DA ROCHA DA MOTA	###.###.131-02	-	8	12	28	48	-	Eliminado
1034	09/07/1989	WELLINGTON BRUNO PEREIRA DA SILVA	###.###.941-76	-	8	10	30	48	-	Eliminado
3352	12/04/1987	VANUZA DE JESUS SANTOS	###.###.351-87	-	8	12	28	48	-	Eliminado
3438	06/07/1979	EDINEIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	###.###.479-35	-	8	12	28	48	-	Eliminado
3361	01/12/2005	LUANA FLÁVIA DA COSTA SANTOS	###.###.151-03	-	12	10	24	46	-	Eliminado
868	12/10/2004	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.###.831-80	-	8	10	28	46	-	Eliminado
1613	03/12/2002	LEONARDO AUGUSTO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.751-63	-	10	8	28	46	-	Eliminado
2786	10/11/2001	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.461-60	-	6	14	26	46	-	Eliminado

1953	01/02/1998	LORRAYNE APARECIDA DA SILVA SOUZA	###.###.851-12	-	10	8	28	46	-	Eliminado
1491	16/05/1997	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	###.###.781-77	-	10	10	26	46	-	Eliminado
448	15/06/1995	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	###.###.701-88	-	4	12	30	46	-	Eliminado
3322	19/03/1994	LAIRCE CAMILO DA CONCEIÇÃO	###.###.301-40	-	8	10	28	46	-	Eliminado
1187	24/05/1992	PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	###.###.391-66	-	8	12	26	46	-	Eliminado
2318	01/06/1982	SANDRA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	###.###.021-85	-	6	8	32	46	-	Eliminado
198	08/07/1977	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	###.###.859-60	-	6	12	28	46	-	Eliminado
3506	25/05/1976	ANIVALDO CLARO DE SOUZA	###.###.701-97	-	4	16	26	46	-	Eliminado
1730	23/11/2004	KEITY SAMIRA DOURADO	###.###.721-06	-	8	10	26	44	-	Eliminado
2113	24/02/2004	ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA	###.###.101-03	-	16	12	16	44	-	Eliminado
254	24/09/1999	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	###.###.021-59	-	6	12	26	44	-	Eliminado
2294	16/11/1998	THAINÁ RONIELI FANAIA DE JESUS	###.###.501-30	-	8	10	26	44	-	Eliminado
3799	24/04/1997	TATIANA TRAJANO BORGES	###.###.871-10	-	10	12	22	44	-	Eliminado
2906	08/11/1995	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.001-04	-	6	14	24	44	-	Eliminado
3357	07/12/1992	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	###.###.101-22	-	8	12	24	44	-	Eliminado
2815	21/08/1982	ANTÔNIO FÉLIX DA CRUZ	###.###.751-68	-	6	12	26	44	-	Eliminado
1017	01/12/1979	NATALINA MACIEL DA SILVA	###.###.261-08	-	6	12	26	44	-	Eliminado
418	15/07/2006	RAULLISON KHAUAN PEREIRA COSTA	###.###.301-47	-	8	12	22	42	-	Eliminado
3639	13/06/2005	LETÍCIA CAMILY OLIVEIRA LIMA	###.###.291-70	-	8	18	16	42	-	Eliminado
2212	13/04/2002	THAYS SAYARA MARTINS DA SILVA	###.###.921-98	-	8	12	22	42	-	Eliminado
3578	05/11/1999	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA	###.###.451-57	-	6	10	26	42	-	Eliminado
3241	09/04/1999	RENAN DE ARAUJO MACHADO	###.###.881-27	-	6	10	26	42	-	Eliminado
330	13/02/1997	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	###.###.731-26	-	10	6	26	42	-	Eliminado
702	09/08/1996	THAYNÁ DUARTE TELES CELUPPI	###.###.231-45	-	6	10	26	42	-	Eliminado
177	13/10/1987	LUCENY DA SILVA GOMES	###.###.651-88	-	12	8	22	42	-	Eliminado
2900	05/03/1987	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	###.###.471-36	-	10	6	26	42	-	Eliminado
1542	05/07/1972	ALAIDE DA COSTA SANTOS	###.###.051-20	-	2	12	28	42	-	Eliminado
2020	27/10/1967	MARCOS ANTONIO SILVA	###.###.901-04	-	10	8	24	42	-	Eliminado
3635	19/04/2006	SAMUEL SANTOS FREIRE	###.###.081-92	-	8	10	22	40	-	Eliminado
1240	29/08/2005	CARLOS EMANOEL BARROS SOUZA	###.###.461-00	-	12	10	18	40	-	Eliminado
2534	22/08/2004	VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	###.###.741-79	-	8	8	24	40	-	Eliminado
2097	22/09/2003	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.131-69	-	8	10	22	40	-	Eliminado
3131	17/11/2000	JOÃO VICTOR FERREIRA RAMOS DE MELO	###.###.861-00	-	4	20	16	40	-	Eliminado
3584	14/10/1998	LARINE NATANI GOMES	###.###.011-46	-	8	10	22	40	-	Eliminado
13	12/06/1998	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	###.###.011-67	-	2	14	24	40	-	Eliminado
2461	04/06/1994	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	###.###.441-11	-	8	8	24	40	-	Eliminado
158	04/09/1991	LUCY DA SILVA GOMES	###.###.951-70	-	4	14	22	40	-	Eliminado
2547	07/01/1986	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	###.###.201-39	-	4	12	24	40	-	Eliminado
3612	19/09/2006	AMANDA GABRIELLY ALVES LOPES	###.###.371-32	-	10	12	16	38	-	Eliminado
1581	22/07/2004	KAREN FERREIRA DOS SANTOS	###.###.421-76	-	6	12	20	38	-	Eliminado
1563	02/10/2003	MARICILDA GOMES FERNANDES	###.###.871-30	-	4	10	24	38	-	Eliminado
1094	15/05/1986	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	###.###.611-28	-	12	8	18	38	-	Eliminado
2074	29/06/1981	DIONE CLEIA HEKERT DE FRANÇA	###.###.571-00	-	8	8	22	38	-	Eliminado

972	21/12/2001	NICOLI RAINHA DO AMARAL	###.###.081-94	-	6	10	20	36	-	Eliminado
2908	26/04/2001	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.901-36	-	6	4	26	36	-	Eliminado
3732	29/08/1990	NAYANA MARIA DE MORAES	###.###.413-81	-	8	6	22	36	-	Eliminado
1749	12/05/1989	ALESSANDRA SANTANA FEITOZA	###.###.291-83	-	2	12	22	36	-	Eliminado
3127	11/12/1982	ELINETE ARAÚJO DOS SANTOS LACERDA	###.###.031-38	-	4	10	22	36	-	Eliminado
3339	04/12/1968	IVANETE LUZIA DA SILVA MOREIRA	###.###.121-34	-	4	12	20	36	-	Eliminado
304	10/02/2006	JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.661-95	-	6	10	18	34	-	Eliminado
993	14/01/2002	MAYRA HENRIQUE COELHO	###.###.251-44	-	8	10	16	34	-	Eliminado
775	18/04/1979	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	###.###.431-20	-	2	8	24	34	-	Eliminado
430	29/04/2006	DANIELE SEBASTIÃO PADILHA	###.###.631-28	-	6	10	16	32	-	Eliminado
2096	10/01/1994	INGRIDI SILVA ABREU	###.###.941-01	-	8	12	12	32	-	Eliminado
259	13/08/1988	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	###.###.561-58	-	6	8	18	32	-	Eliminado
2478	27/03/2005	THAYSSA LIMA SANTOS	###.###.061-50	-	6	6	18	30	-	Eliminado
2606	23/04/1996	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.681-55	-	2	8	20	30	-	Eliminado
1552	13/12/2004	LARISSA DIAS DA SILVA	###.###.571-10	-	2	4	12	18	-	Eliminado
252	09/10/1981	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	###.###.981-34	-	4	6	8	18	-	Eliminado
315	07/01/2004	LORRAINE SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	###.###.731-04	-	0	4	0	4	-	Eliminado
3837	29/12/2006	EVELIN BRAGA PERUZZO	###.###.411-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	16/10/2006	VICTOR HUGO ROBERTO DOS SANTOS	###.###.831-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
238	09/10/2006	EDUARDO DA SILVA MORAES	###.###.321-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
1242	22/08/2006	CLÁUDIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	###.###.321-23	-	-	-	-	-	-	Ausente
3456	03/06/2006	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA DA SILVA	###.###.491-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
3609	22/11/2005	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	###.###.031-71	-	-	-	-	-	-	Ausente
1312	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
796	27/08/2004	MARIANE VITÓRIA RODER ESPÍNDOLA	###.###.301-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
600	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	-	-	-	-	-	-	Ausente
1217	13/05/2004	CHERLLYZAN VITORIA EVARISTO DOS SANTOS	###.###.911-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
524	18/12/2002	AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA	###.###.871-03	-	-	-	-	-	-	Ausente
1531	06/11/2002	MARIA LUIZA SOUZA JUSTINO	###.###.331-14	-	-	-	-	-	-	Ausente
3192	20/09/2002	MARIA CLARA MIRANDA NEVES	###.###.501-22	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	06/09/2002	RAFAEL HENRIQUE MORAES ENGELS	###.###.401-42	-	-	-	-	-	-	Ausente
879	08/08/2002	EMERSON ALVES DA SILVA	###.###.651-84	-	-	-	-	-	-	Ausente
2351	09/10/2000	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	###.###.831-92	-	-	-	-	-	-	Ausente
487	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	-	-	-	-	-	-	Ausente
526	24/06/1999	HIAGO SANTOS ALMEIDA	###.###.221-77	-	-	-	-	-	-	Ausente
540	11/09/1998	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	###.###.647-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
3260	15/07/1998	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	###.###.541-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
3444	15/04/1998	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	###.###.291-70	-	-	-	-	-	-	Ausente
3470	03/02/1998	KARINE LENDENGUE DE SOUSA	###.###.461-47	-	-	-	-	-	-	Ausente
554	05/12/1997	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	###.###.341-61	-	-	-	-	-	-	Ausente
1843	03/09/1997	BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA	###.###.221-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	12/12/1996	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	###.###.401-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
461	04/11/1996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	###.###.971-14	-	-	-	-	-	-	Ausente

2586	28/04/1996	JOHANNA QUINTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	###.###.251-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
3784	02/12/1995	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	###.###.231-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
725	08/11/1995	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	###.###.581-71	-	-	-	-	-	-	Ausente
1436	18/09/1995	JÉSSICA APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	###.###.611-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
2890	06/05/1995	ELIZABETE APARECIDA SANTANA ARAGÃO	###.###.991-81	-	-	-	-	-	-	Ausente
829	04/01/1995	EVELYN KAREN GONÇALVES DE SOUZA	###.###.128-12	-	-	-	-	-	-	Ausente
3196	15/08/1994	DAYANE CORREIA FRAZÃO	###.###.611-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
794	16/11/1993	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	###.###.281-36	-	-	-	-	-	-	Ausente
3238	03/02/1992	ANA LUIZE PELENTIL DOS SANTOS	###.###.549-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
2487	12/10/1990	MATEUS GIBRAN CORREA ALVES	###.###.571-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
991	20/12/1989	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	###.###.291-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
505	11/07/1989	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	###.###.941-80	-	-	-	-	-	-	Ausente
2171	01/11/1988	PEDRO LUCIANO FERREIRA RUIZ	###.###.398-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
1638	19/06/1988	GUILHERME NASCIMENTO GOMES	###.###.271-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
2317	20/05/1988	MICHELLE VAZ BARBOSA DA SILVA	###.###.731-26	-	-	-	-	-	-	Ausente
2802	02/11/1987	JULIANA DIAS DE SOUZA	###.###.871-77	-	-	-	-	-	-	Ausente
2582	27/11/1985	JULIANO MARTINS SILVA	###.###.321-52	-	-	-	-	-	-	Ausente
281	24/03/1983	ELISÃNGELA DE SOUZA	###.###.801-54	-	-	-	-	-	-	Ausente
3207	08/03/1983	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	###.###.491-38	-	-	-	-	-	-	Ausente
1028	21/02/1982	ANA PAULA BORGES DA SILVA	###.###.691-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
1307	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
207	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
48	15/09/1981	SUELY DE ALMEIDA LEMES	###.###.781-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
922	10/10/1980	ELDA DA SILVA GOMES	###.###.111-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
2810	11/04/1980	LIANE WERNER MARTINS	###.###.951-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3226	10/07/1976	IVANA DA SILVA NETO	###.###.711-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3382	01/04/1976	CLÉCIO ALVES LACERDA	###.###.081-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3223	20/06/1975	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	###.###.501-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
446	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	-	-	-	-	-	-	Ausente

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE VII

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
3504	19/07/1995	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.981-10	16	20	58	94	1º	Excedente
3019	22/03/2000	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	###.###.001-33	18	18	52	88	2º	Excedente
831	15/09/1987	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	###.###.941-52	12	18	48	78	3º	Excedente
2107	24/07/2003	ALINE MULLER GUILHEN	###.###.121-64	10	20	46	76	4º	Excedente
1871	22/01/1969	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	###.###.863-00	12	18	46	76	5º	Excedente
2262	05/09/2000	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	###.###.121-36	10	14	50	74	6º	Excedente
1117	11/04/1997	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	###.###.831-00	10	16	48	74	7º	Excedente
2184	12/08/1977	JOANA MORENO FERNANDES	###.###.091-87	8	16	50	74	8º	Excedente
2277	11/02/1968	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	###.###.901-15	14	18	42	74	9º	Excedente
3397	26/01/2001	EMILY MARTINS DA SILVA	###.###.021-13	12	12	48	72	10º	Excedente

3294	05/05/1999	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	###.###.851-74	6	18	48	72	11º	Excedente
1129	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	8	20	44	72	12º	Excedente
1842	10/04/1996	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	14	18	40	72	13º	Excedente
3553	22/07/1992	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	###.###.281-74	8	16	48	72	14º	Excedente
1523	03/09/1990	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	###.###.964-08	10	18	44	72	15º	Excedente
1202	25/03/1985	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	###.###.181-69	10	16	46	72	16º	Excedente
2948	24/01/1980	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	###.###.821-34	10	16	46	72	17º	Excedente
3349	12/09/1997	DAYSA CAMILA SANCHES	###.###.151-60	6	20	44	70	18º	Excedente
1155	03/03/1993	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	###.###.771-00	10	16	44	70	19º	Excedente
2981	15/09/1982	SELMA CRISTINA LOPES	###.###.501-06	8	18	44	70	20º	Excedente
889	12/09/2003	NICOLE DE FRANÇA COSTA	###.###.301-88	10	16	42	68	21º	Excedente
2326	14/08/2002	VANESSA FERREIRA DA SILVA	###.###.031-32	8	18	42	68	22º	Excedente
2805	05/12/1995	LETÍCIA PAULA JERONYMO	###.###.541-03	10	16	42	68	23º	Excedente
736	27/11/1990	JULIA DE LIMA NUNES	###.###.111-05	6	16	46	68	24º	Excedente
221	21/07/1987	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	###.###.081-30	10	16	42	68	25º	Excedente
3191	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	12	14	42	68	26º	Excedente
2288	13/01/2005	ISADORA MARTINS FERREIRA	###.###.471-73	14	18	34	66	27º	Excedente
130	08/11/2004	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	###.###.221-17	10	16	40	66	28º	Excedente
2287	21/10/2004	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	14	16	36	66	29º	Excedente
3660	02/09/2004	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	###.###.131-01	12	18	36	66	30º	Excedente
3414	14/03/2001	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	###.###.991-20	8	20	38	66	31º	Excedente
1419	22/12/1999	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	###.###.621-23	6	16	44	66	32º	Excedente
797	24/08/1994	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	###.###.985-20	8	14	44	66	33º	Excedente
3694	24/10/1989	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	###.###.611-82	12	14	40	66	34º	Excedente
1544	17/09/1985	ANA PAULA DIAS DA SILVA	###.###.713-01	10	14	42	66	35º	Excedente
2983	23/09/1983	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	###.###.321-93	14	14	38	66	36º	Excedente
1356	17/03/1982	ELAINI SOARES DE LIMA	###.###.201-60	8	14	44	66	37º	Excedente
913	14/09/1980	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	###.###.601-06	10	16	40	66	38º	Excedente
1891	03/09/1975	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	###.###.641-53	10	12	44	66	39º	Excedente
2255	09/08/1968	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	###.###.730-20	12	18	36	66	40º	Excedente
3377	03/06/2022	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	###.###.241-60	8	12	44	64	41º	Excedente
3729	03/06/2006	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	###.###.771-74	14	14	36	64	42º	Excedente
3205	22/03/2006	GABRIELI DIAS FURCIN	###.###.261-61	8	16	40	64	43º	Excedente
1490	26/11/2004	PALOMA RODRIGUES FREITAS	###.###.181-19	10	16	38	64	44º	Excedente
1679	31/10/2004	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	###.###.001-05	12	16	36	64	45º	Excedente
2382	13/04/2004	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	###.###.331-40	10	16	38	64	46º	Excedente
3716	18/05/2002	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.371-23	12	14	38	64	47º	Excedente
419	15/03/1999	ANA CAROLINA MOURA VILELA	###.###.491-88	10	16	38	64	48º	Excedente
1960	04/06/1997	THAYNA DE SOUZA	###.###.391-97	10	14	40	64	49º	Excedente
3075	27/08/1996	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	###.###.341-60	10	12	42	64	50º	Excedente
3228	13/08/1996	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	###.###.349-70	6	10	48	64	51º	Excedente
1005	30/05/1996	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	###.###.361-57	10	16	38	64	52º	Excedente
326	21/02/1992	CAMILA GOMES SANCHES	###.###.511-43	10	10	44	64	53º	Excedente

793	03/04/1991	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	###.###.021-75	10	12	42	64	54º	Excedente
1199	10/02/1987	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	###.###.911-07	4	16	44	64	55º	Excedente
332	17/04/1983	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	###.###.791-10	10	12	42	64	56º	Excedente
728	27/05/1979	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	###.###.631-84	12	16	36	64	57º	Excedente
2988	09/03/2006	CARLA DE SOUZA	###.###.761-09	10	10	42	62	58º	Excedente
1146	30/06/2002	KAMILA SILVA DOS SANTOS	###.###.101-99	8	12	42	62	59º	Excedente
1054	15/05/2001	TAISE MARIA DA SILVA	###.###.951-38	8	10	44	62	60º	Excedente
290	25/11/1993	MAHIRA MIRANDA COSTA	###.###.677-13	6	16	40	62	61º	Excedente
2962	05/08/1991	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	###.###.391-06	8	14	40	62	62º	Excedente
1400	13/10/1990	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.###.681-07	8	12	42	62	63º	Excedente
378	09/04/1990	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	###.###.301-19	10	10	42	62	64º	Excedente
1777	24/07/1988	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	###.###.371-77	10	14	38	62	65º	Excedente
395	27/02/1987	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	###.###.311-01	10	16	36	62	66º	Excedente
1245	08/06/1985	MARIA LUIZA LEITE	###.###.411-07	8	14	40	62	67º	Excedente
3248	15/12/1982	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	###.###.091-20	10	10	42	62	68º	Excedente
3216	21/03/1981	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	###.###.571-24	12	10	40	62	69º	Excedente
2079	26/10/1967	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	###.###.471-15	12	16	34	62	70º	Excedente
1514	18/04/2005	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	###.###.061-52	12	12	36	60	71º	Excedente
3804	05/07/2002	AMANDA REZENDE ALMEIDA	###.###.041-83	10	16	34	60	72º	Excedente
2773	22/02/1999	JENIFFER RAYS DE TILIO	###.###.741-09	6	18	36	60	73º	Excedente
2964	12/02/1999	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	10	14	36	60	74º	Excedente
2689	30/04/1995	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.051-41	12	12	36	60	75º	Excedente
944	27/03/1993	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	###.###.361-00	16	6	38	60	76º	Excedente
2592	09/08/1991	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	###.###.061-23	10	6	44	60	77º	Excedente
493	16/11/1984	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	###.###.471-85	6	14	40	60	78º	Excedente
1636	02/02/1982	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	###.###.471-40	6	14	40	60	79º	Excedente
3508	01/09/1980	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	12	14	34	60	80º	Excedente
2953	15/01/1974	MARIA APARECIDA DA CRUZ	###.###.331-68	8	16	36	60	81º	Excedente
2061	07/12/1968	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	###.###.221-11	6	16	38	60	82º	Excedente
875	03/09/1962	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	###.###.692-20	8	14	36	58	83º	Excedente
824	18/10/1962	MARILIA GOMES GARCIA	###.###.411-72	10	12	36	58	84º	Excedente
1383	22/04/2006	CAMILA DE PAULA FACCO	###.###.891-89	12	14	32	58	85º	Excedente
3345	25/07/2005	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	###.###.971-89	12	14	32	58	86º	Excedente
2204	02/03/2004	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	###.###.051-90	12	10	36	58	87º	Excedente
1184	03/05/2001	GENISMAR BENTO FREIRE	###.###.931-31	12	14	32	58	88º	Excedente
3648	20/12/1999	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	###.###.651-54	4	16	38	58	89º	Excedente
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	8	14	36	58	90º	Excedente
2687	06/09/1982	HOSANA TEODORO FERREIRA	###.###.021-95	4	18	36	58	91º	Excedente
3640	06/10/1981	VILMA ROCHA DA SILVA	###.###.141-91	8	16	34	58	92º	Excedente
3218	03/06/1979	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	###.###.441-87	10	10	38	58	93º	Excedente
3381	13/05/1974	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	###.###.502-00	10	16	32	58	94º	Excedente
1225	17/11/1970	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	###.###.521-91	8	12	38	58	95º	Excedente
2688	22/01/1969	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	###.###.191-53	8	16	34	58	96º	Excedente

684	01/05/2005	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	###.###.721-47	8	12	36	56	97º	Excedente
182	01/09/2004	CAROLINE SILVA SANTOS	###.###.401-41	8	12	36	56	98º	Excedente
1249	10/02/2001	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	###.###.741-95	8	12	36	56	99º	Excedente
328	07/08/1997	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	###.###.111-12	6	12	38	56	100º	Excedente
1783	28/01/1997	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	###.###.261-90	8	14	34	56	101º	Excedente
3051	12/02/1992	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	###.###.681-07	6	14	36	56	102º	Excedente
1171	06/09/1990	SILMARA ALVES RODRIGUES	###.###.561-03	8	14	34	56	103º	Excedente
3460	23/10/1983	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	###.###.211-10	8	14	34	56	104º	Excedente
878	19/10/1976	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.101-80	10	12	34	56	105º	Excedente
834	06/09/1972	EVA APARECIDA FONTANELI	###.###.221-87	10	16	30	56	106º	Excedente
1223	31/10/1969	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	###.###.451-20	10	18	28	56	107º	Excedente
1375	31/05/2005	CAREN CASTRO DE LIMA	###.###.861-42	6	14	34	54	108º	Excedente
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	10	14	30	54	109º	Excedente
2822	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	6	14	34	54	110º	Excedente
2675	15/08/2003	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	###.###.071-51	10	16	28	54	111º	Excedente
2936	18/05/2002	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	###.###.801-10	8	18	28	54	112º	Excedente
645	18/10/1991	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	###.###.654-66	10	12	32	54	113º	Excedente
2077	19/07/1991	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	###.###.911-62	8	12	34	54	114º	Excedente
3033	10/06/1991	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.361-85	8	14	32	54	115º	Excedente
842	11/10/1989	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	###.###.631-69	10	14	30	54	116º	Excedente
2436	26/10/1988	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	###.###.071-06	8	12	34	54	117º	Excedente
376	19/08/1988	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	###.###.031-70	8	10	36	54	118º	Excedente
675	17/02/1988	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	###.###.891-76	8	20	26	54	119º	Excedente
3420	17/12/1985	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	6	8	40	54	120º	Excedente
2506	30/05/1985	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.131-08	10	8	36	54	121º	Excedente
174	10/09/1982	SUELY CANDIDA DE SOUZA	###.###.611-33	6	12	36	54	122º	Excedente
811	09/02/1976	SILVANA MARQUES COSTA	###.###.681-49	6	12	36	54	123º	Excedente
543	30/04/1975	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	###.###.921-04	6	16	32	54	124º	Excedente
359	12/09/1971	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	###.###.211-85	8	12	34	54	125º	Excedente
3013	03/01/2006	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	###.###.801-29	10	16	26	52	126º	Excedente
2639	08/11/2005	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	###.###.771-07	12	10	30	52	127º	Excedente
1150	20/01/2005	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	###.###.801-52	8	12	32	52	128º	Excedente
2550	20/09/2000	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	###.###.121-47	8	12	32	52	129º	Excedente
520	10/06/1998	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	###.###.641-07	10	10	32	52	130º	Excedente
2568	11/05/1998	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	###.###.811-73	6	10	36	52	131º	Excedente
2887	24/06/1996	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	###.###.791-99	10	14	28	52	132º	Excedente
2666	29/03/1996	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	###.###.151-23	12	14	26	52	133º	Excedente
2714	16/08/1995	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	12	12	28	52	134º	Excedente
2717	17/10/1994	KARLA DA GAMA PAULINO	###.###.751-43	8	10	34	52	135º	Excedente
1040	17/01/1994	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	###.###.271-06	10	10	32	52	136º	Excedente
1165	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	2	16	34	52	137º	Excedente
2801	13/03/1993	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	###.###.111-02	8	8	36	52	138º	Excedente
3039	13/10/1992	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	###.###.211-06	6	12	34	52	139º	Excedente

1389	17/05/1992	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-82	12	6	34	52	140º	Excedente
1163	07/11/1991	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	###.###.541-03	10	10	32	52	141º	Excedente
1890	05/10/1991	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	###.###.264-14	4	8	40	52	142º	Excedente
915	05/11/1990	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	###.###.571-31	6	14	32	52	143º	Excedente
3836	11/07/1988	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	###.###.831-26	8	12	32	52	144º	Excedente
3271	12/12/1987	LIDIANE LINO MARTINS	###.###.211-31	4	14	34	52	145º	Excedente
1705	19/07/1987	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	###.###.671-88	10	14	28	52	146º	Excedente
1237	15/08/1983	CARLA SIRLEY ARRAES	###.###.771-03	6	16	30	52	147º	Excedente
3428	18/08/1979	VERA LÚCIA VIEIRA	###.###.501-91	8	10	34	52	148º	Excedente
1934	29/01/1979	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.431-00	10	10	32	52	149º	Excedente
3708	06/08/1978	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	###.###.102-15	10	16	26	52	150º	Excedente
2101	12/07/1971	DEOZIANI SIMIONATTO	###.###.281-34	6	18	28	52	151º	Excedente
172	29/08/1968	ERONICE ALVES COTRIM	###.###.791-49	8	14	30	52	152º	Excedente
569	24/05/1967	TELMA LIMA DOS SANTOS	###.###.674-34	6	8	38	52	153º	Excedente
458	30/09/1966	EDINÊS NUNES DE FARIAS	###.###.464-91	6	14	32	52	154º	Excedente
424	10/11/1965	ANA MARIA DE SOUZA	###.###.791-04	6	18	28	52	155º	Excedente
3834	20/08/2005	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	###.###.891-37	10	6	34	50	156º	Excedente
2343	22/04/2005	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.751-40	8	10	32	50	157º	Excedente
175	26/03/2005	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.651-05	14	10	26	50	158º	Excedente
612	02/04/2002	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	###.###.411-07	10	10	30	50	159º	Excedente
1915	14/12/1995	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	###.###.061-07	6	12	32	50	160º	Excedente
3519	12/08/1994	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	###.###.281-42	4	10	36	50	161º	Excedente
1076	07/09/1993	ELAINE SOUZA SANTOS	###.###.801-00	12	10	28	50	162º	Excedente
3711	04/11/1989	LUCINEIDE DA SILVA	###.###.571-23	8	8	34	50	163º	Excedente
3625	21/06/1989	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	###.###.531-17	10	14	26	50	164º	Excedente
903	17/05/1988	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	###.###.131-23	6	12	32	50	165º	Excedente
3288	06/10/1987	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	###.###.111-03	6	14	30	50	166º	Excedente
2880	16/07/1987	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	###.###.221-11	8	6	36	50	167º	Excedente
870	02/04/1987	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	###.###.021-55	8	12	30	50	168º	Excedente
2465	17/06/1985	EDILAINE DE SOUSA GOMES	###.###.321-29	8	16	26	50	169º	Excedente
3521	29/03/1982	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	###.###.401-06	6	12	32	50	170º	Excedente
3674	15/03/1982	DELBA LESSA GARCIA	###.###.101-26	6	14	30	50	171º	Excedente
3316	10/04/1976	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	###.###.531-49	4	12	34	50	172º	Excedente
3431	27/10/1974	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	###.###.951-95	14	6	30	50	173º	Excedente
3542	31/05/1970	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	###.###.411-53	8	14	28	50	174º	Excedente
3215	05/05/2006	LARYSSA REINER DE SOUZA	###.###.731-62	10	14	24	48	-	Eliminado
512	28/09/2005	DAFANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.721-45	10	10	28	48	-	Eliminado
1479	12/04/2004	LEONIZA SANTOS DA SILVA	###.###.601-21	14	10	24	48	-	Eliminado
3768	30/04/2003	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	###.###.001-14	10	8	30	48	-	Eliminado
3690	17/05/2002	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	###.###.351-73	6	10	32	48	-	Eliminado
1110	13/03/1999	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANT ANNA DE CAMPOS	###.###.511-74	14	10	24	48	-	Eliminado
1788	19/02/1998	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	###.###.531-00	6	8	34	48	-	Eliminado
1066	30/04/1997	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA	###.###.931-01	8	14	26	48	-	Eliminado

3252	24/03/1997	THAIANÁ DAIANA DA CRUZ MENDES	###.###.091-96	6	10	32	48	-	Eliminado
335	26/02/1997	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.141-94	4	10	34	48	-	Eliminado
3325	10/12/1995	EDIMARA PAES DIAS	###.###.361-51	10	12	26	48	-	Eliminado
365	17/11/1995	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.531-98	12	6	30	48	-	Eliminado
891	23/03/1991	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	###.###.281-62	8	14	26	48	-	Eliminado
40	03/03/1985	ANDREIA PEREIRA MARTINS	###.###.571-01	8	8	32	48	-	Eliminado
303	29/12/1984	FABIANA RAMOS MARINHO	###.###.121-60	14	6	28	48	-	Eliminado
3540	13/06/1983	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.811-08	8	12	28	48	-	Eliminado
791	29/07/1982	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	###.###.261-72	6	16	26	48	-	Eliminado
2823	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	8	4	36	48	-	Eliminado
3666	15/12/1981	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	###.###.971-04	8	14	26	48	-	Eliminado
952	06/03/1981	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	###.###.141-69	6	10	32	48	-	Eliminado
296	04/07/1977	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.461-31	4	14	30	48	-	Eliminado
2733	25/05/1976	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	###.###.021-90	12	16	20	48	-	Eliminado
322	24/02/1973	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	###.###.161-34	4	12	32	48	-	Eliminado
2980	24/11/1969	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.001-59	10	8	30	48	-	Eliminado
2114	28/02/1969	MARIA HELENA SANTOS SILVA	###.###.971-87	4	10	34	48	-	Eliminado
2215	05/03/2004	EDNA DO NASCIMENTO	###.###.611-05	8	14	24	46	-	Eliminado
2100	18/03/2003	BIANCA CAROLINE ALVES OLIVEIRA	###.###.431-51	8	12	26	46	-	Eliminado
291	18/11/2002	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.561-65	4	12	30	46	-	Eliminado
1685	28/10/1999	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.981-00	4	12	30	46	-	Eliminado
2991	03/03/1996	ANA FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	###.###.861-93	6	10	30	46	-	Eliminado
1625	18/06/1992	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.341-26	6	16	24	46	-	Eliminado
631	21/04/1991	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	###.###.652-89	6	14	26	46	-	Eliminado
845	29/01/1990	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	###.###.201-88	12	12	22	46	-	Eliminado
19	27/07/1988	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.881-90	6	6	34	46	-	Eliminado
3687	11/10/1986	LUZIAMARA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.393-11	6	10	30	46	-	Eliminado
3681	23/11/1985	JANETE ARAÚJO MIRANDA	###.###.491-09	6	12	28	46	-	Eliminado
3266	07/06/1985	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	###.###.191-41	10	12	24	46	-	Eliminado
2104	30/04/1985	CREUZA CATARINA DE SOUZA	###.###.061-19	8	10	28	46	-	Eliminado
1164	24/11/1983	JUCELEIS DOS SANTOS	###.###.951-04	4	12	30	46	-	Eliminado
1608	22/08/1982	EVELINE ANDREIA MACHADO	###.###.561-34	10	12	24	46	-	Eliminado
1071	08/02/1982	ROSELAINE SILVA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-05	6	6	34	46	-	Eliminado
1797	21/11/1978	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-04	8	8	30	46	-	Eliminado
2570	28/09/1978	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	###.###.341-91	6	14	26	46	-	Eliminado
3591	19/10/1976	MARIA DIVINA DOS SANTOS	###.###.721-04	6	12	28	46	-	Eliminado
3093	31/08/1969	ROSIMEIRE RUIZ	###.###.311-87	8	8	30	46	-	Eliminado
2595	04/01/1969	DIRCE PEREIRA MARQUES	###.###.131-72	8	6	32	46	-	Eliminado
1011	19/12/2006	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	###.###.581-25	6	12	26	44	-	Eliminado
2392	12/09/2005	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	###.###.751-05	4	8	32	44	-	Eliminado
347	13/05/2004	JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.841-51	6	12	26	44	-	Eliminado
2050	15/04/2003	VITÓRIA LOPES DE ARAÚJO	###.###.601-89	10	10	24	44	-	Eliminado
397	13/06/2002	THAYANNE ANTÔNIA PIRES DE SOUZA	###.###.521-52	4	10	30	44	-	Eliminado

2751	12/01/2002	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	###.###.491-40	6	10	28	44	-	Eliminado
250	24/04/2001	ANA PAULA DOS SANTOS	###.###.581-45	6	12	26	44	-	Eliminado
3132	28/04/1997	MARCIELE MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	###.###.221-46	14	8	22	44	-	Eliminado
2633	14/03/1996	JEANE VIANA PEREIRA	###.###.922-58	6	14	24	44	-	Eliminado
1899	04/12/1995	NATALIA DE BRITO BACA	###.###.981-33	8	12	24	44	-	Eliminado
2781	16/05/1992	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	###.###.891-82	12	6	26	44	-	Eliminado
3680	25/12/1989	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	###.###.371-56	8	8	28	44	-	Eliminado
1311	24/11/1988	VANIA DE SOUSA DA SILVA	###.###.123-58	8	12	24	44	-	Eliminado
3069	31/08/1985	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	###.###.481-02	10	10	24	44	-	Eliminado
72	13/06/1981	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.271-72	6	18	20	44	-	Eliminado
1876	25/04/1980	INAJARA CRISTINA SOARES	###.###.531-30	6	10	28	44	-	Eliminado
2017	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	6	12	26	44	-	Eliminado
2710	29/11/1973	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	###.###.431-27	6	10	28	44	-	Eliminado
3532	24/05/2005	DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	###.###.791-42	8	4	30	42	-	Eliminado
372	20/02/2003	ANA LUIZA ANTONIA DIAS	###.###.801-66	6	8	28	42	-	Eliminado
1123	18/01/2002	THAYS GABRIELA DA SILVA	###.###.971-32	2	8	32	42	-	Eliminado
1533	27/12/2000	FABIANA SANTOS ALVES	###.###.401-80	6	6	30	42	-	Eliminado
1001	28/01/2000	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	###.###.421-13	6	8	28	42	-	Eliminado
542	15/10/1989	ANGELINA LUZ DE ASSIS	###.###.191-71	8	12	22	42	-	Eliminado
615	21/02/1987	MARIA DO CARMO FRANCISCO DULTRA	###.###.531-62	6	10	26	42	-	Eliminado
1825	01/11/1986	JORCE DOS SANTOS PEREIRA	###.###.041-44	8	6	28	42	-	Eliminado
653	04/02/1985	CLEONICE DUARTE GOVEIA	###.###.871-55	8	10	24	42	-	Eliminado
106	03/06/1983	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	###.###.201-33	6	10	26	42	-	Eliminado
917	13/04/1983	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	###.###.881-00	4	14	24	42	-	Eliminado
3527	24/06/1980	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	###.###.611-53	6	10	26	42	-	Eliminado
99	12/05/1978	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	###.###.041-30	14	8	20	42	-	Eliminado
2715	31/12/1971	VALDIRENE MACHADO	###.###.981-04	6	14	22	42	-	Eliminado
1527	01/09/1963	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	###.###.781-72	4	10	26	40	-	Eliminado
686	23/09/2004	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	###.###.761-65	4	8	28	40	-	Eliminado
1239	27/01/2001	ERICA CORDEIRO DO NASCIMENTO	###.###.801-69	6	12	22	40	-	Eliminado
1069	03/12/2000	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.942-63	6	10	24	40	-	Eliminado
1823	17/01/1992	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-01	10	10	20	40	-	Eliminado
86	22/12/1991	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	###.###.051-29	8	6	26	40	-	Eliminado
1296	30/05/1989	EDIANA DENISE SOARES	###.###.721-36	6	8	26	40	-	Eliminado
2711	15/04/1987	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	###.###.001-71	6	8	26	40	-	Eliminado
218	19/07/1985	ANGELA MARIA SOARES VIDOR MACHADO	###.###.301-90	4	6	30	40	-	Eliminado
1706	17/07/1984	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	###.###.063-06	8	10	22	40	-	Eliminado
3517	25/05/1983	VÂNIA BATISTA DA SILVA	###.###.581-50	10	10	20	40	-	Eliminado
1304	09/02/1982	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	###.###.511-02	6	10	24	40	-	Eliminado
3320	02/09/1980	IVANICE MARTINS DE MORAES	###.###.231-91	6	8	26	40	-	Eliminado
2246	11/07/1980	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.801-67	10	12	18	40	-	Eliminado
3045	28/01/1979	MARIA ELICIA AMARAL	###.###.741-04	8	10	22	40	-	Eliminado
1614	28/06/1978	VERALUCIA MAIA DE LIMA	###.###.751-71	10	16	14	40	-	Eliminado

3487	05/01/1976	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	###.###.741-50	10	12	18	40	-	Eliminado
3335	18/01/1975	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	###.###.401-91	6	8	26	40	-	Eliminado
1430	15/06/2001	KHAYLA ALVES KRAYCZY	###.###.961-12	4	12	22	38	-	Eliminado
2642	03/03/1993	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	###.###.154-58	4	4	30	38	-	Eliminado
3073	21/11/1985	FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	###.###.381-70	8	6	24	38	-	Eliminado
2734	13/02/1982	ANGELA MÁRCIA BUENO DE CARVALHO	###.###.721-00	12	8	18	38	-	Eliminado
1197	22/04/1978	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	###.###.801-10	8	14	16	38	-	Eliminado
816	19/03/1978	EDNA GOMES SILVA	###.###.601-70	10	8	20	38	-	Eliminado
3485	20/05/1974	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	###.###.371-87	4	6	28	38	-	Eliminado
731	30/03/1971	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	###.###.054-04	2	8	28	38	-	Eliminado
1579	03/01/1971	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	###.###.301-49	4	6	28	38	-	Eliminado
2041	29/08/1967	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	###.###.101-00	6	6	26	38	-	Eliminado
269	10/07/1965	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.621-91	8	6	24	38	-	Eliminado
1175	22/01/1965	CREUZA FERREIRA DE BRITO	###.###.231-34	4	10	24	38	-	Eliminado
2752	27/11/2000	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.681-77	6	6	24	36	-	Eliminado
344	07/09/1995	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.701-11	12	8	16	36	-	Eliminado
1002	12/02/1992	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	###.###.781-47	6	10	20	36	-	Eliminado
3116	18/12/1986	LUCELIA SOUZA VALENTIM	###.###.341-05	8	4	24	36	-	Eliminado
3425	14/02/2006	VINICÍUS DOS SANTOS SILVA	###.###.741-52	6	8	20	34	-	Eliminado
2185	21/10/2003	TAINARA ANJOS DE MORAES	###.###.011-33	10	8	16	34	-	Eliminado
1093	16/01/1988	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	###.###.911-36	4	8	22	34	-	Eliminado
2856	06/11/1982	DÉBORA REGINA ESTEVES CUNHA	###.###.101-25	6	14	14	34	-	Eliminado
1569	24/11/1967	CREUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.771-04	8	8	18	34	-	Eliminado
3334	06/06/2003	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	###.###.031-71	0	8	24	32	-	Eliminado
2857	09/09/1995	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	###.###.732-71	6	12	14	32	-	Eliminado
3338	03/12/1993	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.461-29	2	8	22	32	-	Eliminado
2292	24/04/1992	KELLY CRISTINA DE JESUS	###.###.511-06	8	10	14	32	-	Eliminado
153	21/05/1991	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	###.###.321-26	6	10	16	32	-	Eliminado
1105	03/04/1978	SUELY FERREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO	###.###.961-68	6	10	16	32	-	Eliminado
934	30/05/1976	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.621-87	6	10	16	32	-	Eliminado
2839	17/09/1975	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	###.###.211-95	2	8	22	32	-	Eliminado
3484	22/08/1974	LUZIA DE JESUS AMARAL	###.###.691-42	6	10	16	32	-	Eliminado
3174	20/06/2000	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARAES	###.###.481-07	4	8	18	30	-	Eliminado
381	11/08/1983	PRISCILA SANTOS SILVA	###.###.681-05	8	6	16	30	-	Eliminado
3198	15/03/1980	ROSINEIDE CANDIDA FERNANDES DA SILVA	###.###.661-12	4	12	14	30	-	Eliminado
414	09/04/1962	BENEDITA EMILIA QUEIROZ	###.###.671-34	2	10	16	28	-	Eliminado
1887	21/12/1980	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-08	6	4	18	28	-	Eliminado
318	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	2	10	14	26	-	Eliminado
1062	20/08/1977	SANDRA LAURA DE SOUSA	###.###.211-20	4	6	16	26	-	Eliminado
1794	29/04/1975	QUEILA MARIA BERNARDO DA SILVA	###.###.753-20	2	6	18	26	-	Eliminado
2112	02/12/1969	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	###.###.491-12	4	8	14	26	-	Eliminado
3398	27/02/2005	GEOVANNA BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.011-25	-	-	-	-	-	Ausente
3497	03/01/2005	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	###.###.881-23	-	-	-	-	-	Ausente

1167	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-	Ausente
3401	29/09/2003	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-42	-	-	-	-	-	Ausente
2486	16/05/2001	BRUNO RAFAEL REIS DA SILVA	###.###.991-10	-	-	-	-	-	Ausente
3604	18/09/2000	GABRIELLY DA SILVA MARINHO	###.###.641-16	-	-	-	-	-	Ausente
8	20/07/1998	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.481-26	-	-	-	-	-	Ausente
134	24/06/1998	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	###.###.511-58	-	-	-	-	-	Ausente
230	05/05/1998	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	###.###.411-43	-	-	-	-	-	Ausente
3074	27/02/1998	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.081-43	-	-	-	-	-	Ausente
3848	21/02/1998	FELIPE RODOLFO RIBEIRO	###.###.671-83	-	-	-	-	-	Ausente
51	21/07/1997	NANDARA PEREIRA REUSE	###.###.171-05	-	-	-	-	-	Ausente
1844	19/07/1997	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO LOURENÇO	###.###.941-55	-	-	-	-	-	Ausente
255	23/04/1997	RAIANE MENDES DIAS	###.###.501-86	-	-	-	-	-	Ausente
718	21/12/1996	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	###.###.311-23	-	-	-	-	-	Ausente
893	16/04/1996	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	###.###.981-03	-	-	-	-	-	Ausente
2944	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	-	-	-	-	-	Ausente
1241	02/09/1995	YASMIN CRISLAINE DA CRUZ RABELO	###.###.301-37	-	-	-	-	-	Ausente
334	26/03/1995	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	###.###.291-42	-	-	-	-	-	Ausente
3107	15/12/1994	DANIELLA GOMES SILVA	###.###.991-21	-	-	-	-	-	Ausente
1181	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	-	-	-	-	-	Ausente
3064	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	-	-	-	-	-	Ausente
583	26/05/1994	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	###.###.271-30	-	-	-	-	-	Ausente
582	23/12/1992	ROSANA DE SOUZA SANTOS	###.###.041-17	-	-	-	-	-	Ausente
1063	14/12/1991	MARGARETH NUNES DE SOUZA	###.###.091-45	-	-	-	-	-	Ausente
708	05/12/1991	DAHYANNE PAMELA MARTINS	###.###.251-19	-	-	-	-	-	Ausente
703	13/05/1991	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	###.###.971-64	-	-	-	-	-	Ausente
280	11/04/1991	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	###.###.445-90	-	-	-	-	-	Ausente
24	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	-	-	-	-	-	Ausente
439	30/06/1988	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	###.###.001-10	-	-	-	-	-	Ausente
2623	07/09/1987	KENIA C DOS SANTOS	###.###.161-99	-	-	-	-	-	Ausente
1959	18/01/1987	VILANI DE ARAUJO ALVES	###.###.811-72	-	-	-	-	-	Ausente
528	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	-	-	-	-	-	Ausente
2624	23/05/1984	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	###.###.791-50	-	-	-	-	-	Ausente
2044	11/01/1984	GISELHA SOARES DE LIMA	###.###.351-88	-	-	-	-	-	Ausente
1024	11/12/1982	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	###.###.561-84	-	-	-	-	-	Ausente
2298	30/08/1982	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	###.###.721-51	-	-	-	-	-	Ausente
1172	15/12/1981	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	###.###.001-30	-	-	-	-	-	Ausente
3471	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	-	-	-	-	-	Ausente
1139	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	-	-	-	-	-	Ausente
1121	12/09/1976	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	###.###.901-10	-	-	-	-	-	Ausente
3105	15/06/1976	ELIANE LEANDRO GOMES BORGES	###.###.891-35	-	-	-	-	-	Ausente
83	11/04/1975	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.951-04	-	-	-	-	-	Ausente
3089	18/02/1975	CLARA LUCIA DA COSTA	###.###.331-63	-	-	-	-	-	Ausente
3416	17/05/1974	MARÍA MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.964-87	-	-	-	-	-	Ausente

963	04/11/1972	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	###.###.461-53	-	-	-	-	-	Ausente
987	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	-	-	-	-	-	Ausente

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PORT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
2658	24/09/1984	LEANDRO LOPES RODRIGUES	###.###.741-68	18	20	46	84	1º	Classificado
2662	30/11/1978	REGIS CORREA SILVA	###.###.071-49	14	14	48	76	2º	Classificado
1258	02/12/1996	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.281-96	14	10	42	66	3º	Excedente
3302	06/01/2004	KAWÃ SOARES VELASCO DOS SANTOS	###.###.131-48	16	6	40	62	4º	Excedente
3312	07/04/1969	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	###.###.041-00	14	14	34	62	5º	Excedente
2553	28/04/1987	SILAS RICARDO LOPES	###.###.541-43	18	14	28	60	6º	Excedente
531	06/01/1998	ANDERSON RODRIGUES LINOS	###.###.791-50	12	16	26	54	7º	Excedente
1857	17/05/1991	ARON FURQUIM DO CARMO	###.###.331-70	10	10	32	52	8º	Excedente
27	27/06/1986	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	###.###.581-72	12	4	36	52	9º	Excedente
1972	02/07/1990	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	###.###.481-56	2	6	28	36	-	Eliminado
263	12/09/1997	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.851-03	12	2	20	34	-	Eliminado
57	14/01/1996	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	###.###.671-48	4	6	16	26	-	Eliminado
2134	02/07/1992	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	###.###.011-57	4	4	18	26	-	Eliminado
1264	12/03/2005	ANDREI RODRIGUES SILVA	###.###.311-58	-	-	-	-	-	Ausente
805	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-	Ausente
1233	14/10/2003	GUSTAVO MOREIRA GOMES	###.###.301-64	-	-	-	-	-	Ausente
180	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	-	-	-	-	-	Ausente
545	28/02/1998	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	###.###.201-60	-	-	-	-	-	Ausente
187	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	-	-	-	-	-	Ausente
1186	04/12/1991	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.021-94	-	-	-	-	-	Ausente
1041	17/09/1981	MARCIA SILVA E SOUZA	###.###.991-91	-	-	-	-	-	Ausente
137	19/07/1976	JOSIANE MENDES FERREIRA	###.###.295-20	-	-	-	-	-	Ausente

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
3874	399	ADRIANA MARIA MODESTO	-	DEFERIDO
3873	393	ANA MODESTO GOMES	-	DEFERIDO
3865	1904	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	Deferido para analise, e a pontuação vai ser atribuída pois o título de mestrado do candidato é valido	DEFERIDO
3882	1274	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	-	DEFERIDO
3876	1731	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	Caro candidato a sua pós graduação está correta, porem a senhora enviou em local errado, na parte de mestre, diante disso não resta outra alternativa a não ser indeferi o título.	INDEFERIDO
3878	87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	DEFERIDO
3886	1253	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	-	DEFERIDO
3867	3002	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	Deferido para analise, e a pontuação vai ser atribuída pois o título de mestrado do candidato é valido	DEFERIDO
3866	3112	MARIA HELENA DA SILVA	-	DEFERIDO
3868	1666	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	-	DEFERIDO
3879	3117	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	-	DEFERIDO
3864	1669	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	Deferido para analise, e a pontuação vai ser atribuída pois o título de mestrado do candidato é valido	DEFERIDO
3887	1328	SIMONE MESQUITA	-	DEFERIDO
3863	22	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	titulo de mestre analisado e recurso deferido.	DEFERIDO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE III

PROFESSOR - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PDT	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO

1931	22/10/1967	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	###.###.601-04	1,5	18	18	58	95,5	1º	Classificado
22	19/11/1993	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	###.###.681-08	3	16	16	60	95	2º	Classificado
1457	29/06/1988	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	###.###.441-20	1,5	18	20	54	93,5	3º	Classificado
3024	17/05/1978	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	###.###.781-49	1,5	20	14	56	91,5	4º	Classificado
2720	07/04/2003	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	###.###.321-01	-	18	20	52	90	5º	Classificado
202	15/06/1989	VANESSA PAULA DA COSTA	###.###.111-81	-	16	16	58	90	6º	Classificado
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	1,5	14	20	54	89,5	7º	Classificado
3224	17/11/1975	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	###.###.071-34	1,5	16	14	58	89,5	8º	Classificado
1669	13/08/1992	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.011-82	3	18	14	54	89	9º	Classificado
911	21/05/1985	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	###.###.892-91	-	16	18	54	88	10º	Classificado
3423	27/07/1984	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	###.###.731-65	-	14	18	56	88	11º	Classificado
3745	29/08/1995	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	###.###.011-36	1,5	18	16	52	87,5	12º	Classificado
710	23/12/1994	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.661-01	1,5	20	12	54	87,5	13º	Classificado
1768	22/08/1994	AMANDA PEREIRA DA SILVA	###.###.251-03	1,5	18	14	54	87,5	14º	Classificado
628	23/11/1990	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	###.###.011-54	1,5	18	20	48	87,5	15º	Classificado
2365	29/04/1989	DANIELA ALVES DA COSTA	###.###.251-20	1,5	16	18	52	87,5	16º	Classificado
2187	25/04/1989	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	###.###.211-28	1,5	20	14	52	87,5	17º	Classificado
2075	18/08/1988	JÔSE ALVES BARBOSA	###.###.831-03	1,5	18	12	56	87,5	18º	Classificado
3149	01/12/1980	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	###.###.771-91	1,5	16	16	54	87,5	19º	Classificado
3788	06/09/1980	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	###.###.231-34	1,5	20	16	50	87,5	20º	Excedente
864	15/05/1980	LUCIMAR PEREIRA GOMES	###.###.251-68	1,5	18	16	52	87,5	21º	Excedente
3138	15/11/1979	JULIANA DA SILVA SOTT	###.###.731-91	1,5	14	16	56	87,5	22º	Excedente
3117	16/10/1989	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	###.###.638-66	3	12	20	52	87	23º	Excedente
220	16/05/1967	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	###.###.351-68	3	14	18	52	87	24º	Excedente
2541	26/02/2001	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	###.###.231-36	-	16	20	50	86	25º	Excedente
488	25/09/1997	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	###.###.611-00	-	18	16	52	86	26º	Excedente
2707	15/02/1991	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	###.###.931-93	-	18	16	52	86	27º	Excedente
2597	10/11/1988	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	###.###.581-81	-	16	18	52	86	28º	Excedente
2504	15/12/1981	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	###.###.751-68	-	14	18	54	86	29º	Excedente
1901	09/03/1998	VÍVYAN DOCKHORN	###.###.121-40	1,5	16	16	52	85,5	30º	Excedente
3643	08/10/1997	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	###.###.894-76	1,5	14	20	50	85,5	31º	Excedente
471	08/05/1997	GRAZIELE DIEHL	###.###.951-03	1,5	16	12	56	85,5	32º	Excedente
2155	10/10/1996	TAIS GOMES SOARES	###.###.711-79	1,5	16	16	52	85,5	33º	Excedente
832	06/01/1996	KAMILA GALDINO FERNANDES	###.###.751-79	1,5	16	12	56	85,5	34º	Excedente
452	14/09/1994	TARIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.631-84	1,5	16	10	58	85,5	35º	Excedente
30	03/06/1990	MARCELO DOS SANTOS LOPES	###.###.302-50	1,5	16	16	52	85,5	36º	Excedente
353	10/05/1989	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	###.###.451-62	1,5	18	12	54	85,5	37º	Excedente
1441	09/07/1987	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	1,5	16	16	52	85,5	38º	Excedente
511	06/06/1987	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	###.###.611-66	1,5	20	14	50	85,5	39º	Excedente
1382	20/12/1973	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	###.###.501-30	1,5	20	16	48	85,5	40º	Excedente
1274	01/11/1983	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	###.###.921-38	3	16	10	56	85	41º	Excedente
594	23/09/1996	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	###.###.711-51	-	18	16	50	84	42º	Excedente
2208	22/12/1992	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	###.###.241-84	-	14	20	50	84	43º	Excedente

3629	10/12/1986	ALESSANDRO ARZANI	###.###.408-56	4	18	14	48	84	44º	Excedente
2574	14/03/1999	NAIARA ARAUJO FREIRE	###.###.661-17	1,5	18	10	54	83,5	45º	Excedente
3605	13/10/1996	LUANA VIANA SATELIS	###.###.862-40	1,5	16	18	48	83,5	46º	Excedente
1673	02/10/1995	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	###.###.941-67	1,5	18	16	48	83,5	47º	Excedente
1280	31/12/1993	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	###.###.181-77	1,5	14	20	48	83,5	48º	Excedente
2285	23/12/1993	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	###.###.031-71	1,5	16	16	50	83,5	49º	Excedente
275	02/07/1992	GLAYSE DE JESUS GERMANO	###.###.001-85	1,5	14	20	48	83,5	50º	Excedente
1277	07/10/1991	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	###.###.621-55	1,5	16	16	50	83,5	51º	Excedente
3225	15/08/1989	DIOGO PINTO DE SOUSA	###.###.271-90	1,5	18	14	50	83,5	52º	Excedente
535	07/05/1987	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	###.###.321-51	1,5	16	16	50	83,5	53º	Excedente
3841	15/02/1987	SAMARA MARQUES FERREIRA	###.###.581-02	1,5	18	10	54	83,5	54º	Excedente
1793	17/03/1986	JOSIANE BORGES DE SOUZA	###.###.331-26	1,5	16	20	46	83,5	55º	Excedente
3585	28/02/1986	ELKA DE ARAUJO LIMA	###.###.461-28	1,5	16	14	52	83,5	56º	Excedente
1526	27/06/1985	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	###.###.221-46	1,5	16	18	48	83,5	57º	Excedente
2084	16/02/1985	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	###.###.421-23	1,5	18	10	54	83,5	58º	Excedente
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	1,5	14	18	50	83,5	59º	Excedente
3531	26/11/1983	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	###.###.691-69	1,5	18	14	50	83,5	60º	Excedente
2896	29/11/1982	PAULO HELDER MARTINS LEITE	###.###.551-15	1,5	16	14	52	83,5	61º	Excedente
1250	17/10/1980	SIDNEI ALVES MOREIRA	###.###.082-00	1,5	14	14	54	83,5	62º	Excedente
1683	10/09/1977	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.641-87	1,5	14	12	56	83,5	63º	Excedente
1681	12/08/1977	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.981-20	1,5	18	12	52	83,5	64º	Excedente
1247	14/04/1977	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	###.###.901-30	1,5	18	14	50	83,5	65º	Excedente
2848	01/11/1986	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	###.###.971-00	3	12	18	50	83	66º	Excedente
2130	13/07/2000	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	###.###.841-71	-	14	14	54	82	67º	Excedente
2484	28/02/1999	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	###.###.961-95	-	16	14	52	82	68º	Excedente
2989	05/02/1986	CRISTINA DE SOUZA SILVA	###.###.491-85	-	18	14	50	82	69º	Excedente
2014	09/12/1985	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	###.###.041-41	-	14	10	58	82	70º	Excedente
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	1,5	12	18	50	81,5	71º	Excedente
331	06/11/1996	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	###.###.841-29	1,5	18	16	46	81,5	72º	Excedente
2738	03/12/1993	JACILENE CHAVES DE MELO	###.###.442-39	1,5	18	16	46	81,5	73º	Excedente
3350	04/09/1993	ANA CAROLINE BARROS LIMA	###.###.771-27	1,5	20	6	54	81,5	74º	Excedente
620	23/04/1992	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	###.###.961-40	1,5	14	12	54	81,5	75º	Excedente
3796	08/09/1990	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	###.###.571-47	1,5	16	12	52	81,5	76º	Excedente
1627	08/07/1988	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	###.###.301-60	1,5	18	10	52	81,5	77º	Excedente
595	06/09/1987	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.081-28	1,5	10	18	52	81,5	78º	Excedente
961	25/02/1987	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	###.###.731-09	1,5	18	12	50	81,5	79º	Excedente
1118	11/12/1986	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	###.###.041-50	1,5	14	16	50	81,5	80º	Excedente
778	16/06/1986	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.151-07	1,5	20	8	52	81,5	81º	Excedente
1498	01/03/1986	KARINA MINSON GOMES	###.###.961-32	1,5	14	18	48	81,5	82º	Excedente
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	1,5	12	14	54	81,5	83º	Excedente
1316	24/03/1985	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	###.###.841-26	1,5	12	20	48	81,5	84º	Excedente
2194	13/09/1984	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	###.###.631-48	1,5	16	10	54	81,5	85º	Excedente
185	15/07/1984	ADRIANI APARECIDA ROSA	###.###.561-04	1,5	16	10	54	81,5	86º	Excedente

1592	08/08/1983	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	1,5	14	14	52	81,5	87º	Excedente
3151	04/07/1980	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	###.###.211-32	1,5	20	8	52	81,5	88º	Excedente
1253	03/04/1980	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	###.###.431-91	1,5	16	18	46	81,5	89º	Excedente
272	21/09/1979	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.901-72	1,5	16	12	52	81,5	90º	Excedente
1119	22/05/1978	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	###.###.851-56	1,5	18	10	52	81,5	91º	Excedente
3304	03/04/1978	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	###.###.421-20	1,5	20	12	48	81,5	92º	Excedente
2532	28/07/1969	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	###.###.648-57	1,5	16	8	56	81,5	93º	Excedente
3101	27/09/1968	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	###.###.021-00	1,5	16	14	50	81,5	94º	Excedente
599	06/12/1964	OSVALDO TEODORO PEREIRA	###.###.331-72	1,5	14	20	46	81,5	95º	Excedente
2942	19/02/1999	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	###.###.411-97	-	18	12	50	80	96º	Excedente
2614	22/09/1997	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	###.###.461-18	-	18	14	48	80	97º	Excedente
249	26/04/1996	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	###.###.801-40	1,5	16	14	48	79,5	98º	Excedente
3163	16/11/1995	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	###.###.621-58	1,5	18	10	50	79,5	99º	Excedente
2855	03/09/1993	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	###.###.401-05	1,5	14	10	54	79,5	100º	Excedente
132	07/06/1993	JENNIFER FRANCIE SOARES	###.###.091-54	1,5	16	10	52	79,5	101º	Excedente
1923	20/07/1992	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	###.###.581-00	1,5	12	18	48	79,5	102º	Excedente
3744	07/12/1991	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	###.###.281-65	1,5	10	18	50	79,5	103º	Excedente
127	20/11/1991	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	###.###.461-80	1,5	16	10	52	79,5	104º	Excedente
103	18/04/1990	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	###.###.101-70	1,5	12	16	50	79,5	105º	Excedente
2098	01/05/1989	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	###.###.811-00	1,5	16	12	50	79,5	106º	Excedente
769	06/07/1987	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	###.###.561-08	1,5	16	8	54	79,5	107º	Excedente
2913	03/02/1986	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.171-86	1,5	14	12	52	79,5	108º	Excedente
1670	04/11/1985	SOLANGE COELHO ROCHA	###.###.291-49	1,5	14	12	52	79,5	109º	Excedente
3576	13/01/1985	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	###.###.301-14	1,5	20	10	48	79,5	110º	Excedente
2425	30/07/1984	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	###.###.691-46	1,5	10	12	56	79,5	111º	Excedente
579	07/02/1984	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	###.###.271-86	1,5	14	12	52	79,5	112º	Excedente
3118	27/07/1983	ANDREIA MARTINS DA SILVA	###.###.361-97	1,5	16	14	48	79,5	113º	Excedente
1231	07/07/1983	CELMA DOS SANTOS DOURADO	###.###.971-78	1,5	12	10	56	79,5	114º	Excedente
953	28/01/1983	SANDRA PEREIRA GOMES	###.###.241-63	1,5	14	12	52	79,5	115º	Excedente
1919	08/02/1982	SUELY PEREIRA DE SOUZA	###.###.301-30	1,5	14	10	54	79,5	116º	Excedente
1588	20/12/1981	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	###.###.941-12	1,5	16	8	54	79,5	117º	Excedente
3560	26/12/1980	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	###.###.791-91	1,5	18	10	50	79,5	118º	Excedente
292	30/11/1980	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	###.###.741-15	1,5	16	14	48	79,5	119º	Excedente
2784	13/11/1979	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	###.###.541-49	1,5	12	12	54	79,5	120º	Excedente
2690	25/05/1972	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.574-72	1,5	18	8	52	79,5	121º	Excedente
2825	01/04/1971	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	###.###.407-41	1,5	16	6	56	79,5	122º	Excedente
2166	07/12/1970	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	###.###.721-20	1,5	16	20	42	79,5	123º	Excedente
3396	25/08/1965	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	###.###.999-20	1,5	14	12	52	79,5	124º	Excedente
1904	01/10/1988	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	###.###.662-53	3	12	14	50	79	125º	Excedente
1731	04/12/1976	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	###.###.501-87	1	16	12	50	79	126º	Excedente
2818	20/02/2001	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	###.###.261-05	-	16	14	48	78	127º	Excedente
3383	05/11/1999	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	###.###.611-03	-	16	16	46	78	128º	Excedente
3583	08/12/1996	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	###.###.461-24	-	16	18	44	78	129º	Excedente

623	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	-	14	12	52	78	130º	Excedente
2237	14/12/1992	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	###.###.841-36	-	14	18	46	78	131º	Excedente
629	01/02/1985	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.691-70	-	18	10	50	78	132º	Excedente
3701	10/10/1999	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.521-99	1,5	18	12	46	77,5	133º	Excedente
3588	09/03/1996	ANA PAULA DA SILVA	###.###.482-04	1,5	16	10	50	77,5	134º	Excedente
1434	19/12/1994	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	###.###.541-08	1,5	14	12	50	77,5	135º	Excedente
3726	21/06/1993	LISLEY CRISTINA DA SILVA	###.###.211-54	1,5	16	10	50	77,5	136º	Excedente
2418	25/08/1990	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	###.###.551-20	1,5	14	14	48	77,5	137º	Excedente
3409	03/02/1990	ANDREA MORAIS ROSA	###.###.631-10	1,5	16	8	52	77,5	138º	Excedente
2160	13/09/1989	GISELE DAIANY DE SOUZA	###.###.381-14	1,5	16	10	50	77,5	139º	Excedente
763	08/06/1987	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	###.###.693-81	1,5	16	12	48	77,5	140º	Excedente
2897	09/02/1986	JUSLENE DA SILVA	###.###.201-80	1,5	16	8	52	77,5	141º	Excedente
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	1,5	16	10	50	77,5	142º	Excedente
1174	03/03/1982	IONETE CAIO	###.###.551-53	1,5	12	14	50	77,5	143º	Excedente
3586	03/09/1981	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	###.###.331-91	1,5	14	16	46	77,5	144º	Excedente
2211	04/03/1978	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	1,5	12	16	48	77,5	145º	Excedente
2379	13/10/1977	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	###.###.741-04	1,5	16	8	52	77,5	146º	Excedente
3712	30/09/1976	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.171-53	1,5	12	10	54	77,5	147º	Excedente
2756	02/11/1974	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.451-87	1,5	16	12	48	77,5	148º	Excedente
3647	02/10/1974	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	###.###.751-68	1,5	18	12	46	77,5	149º	Excedente
2934	05/11/1971	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	###.###.601-04	1,5	16	12	48	77,5	150º	Excedente
2283	15/11/1968	VERA LÚCIA NEDEL	###.###.330-87	1,5	12	14	50	77,5	151º	Excedente
2315	15/02/1986	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	###.###.473-50	3	12	8	54	77	152º	Excedente
3002	19/01/1983	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	###.###.788-98	3	16	14	44	77	153º	Excedente
383	01/10/1990	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	###.###.201-20	-	16	16	44	76	154º	Excedente
2448	09/02/1988	ALEX DE MELO GARCIA	###.###.351-40	-	16	14	46	76	155º	Excedente
351	29/04/1985	EDVANIA JOSE ALCANTARA	###.###.791-31	-	14	8	54	76	156º	Excedente
3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	-	14	8	54	76	157º	Excedente
2737	29/03/1984	LINDOMAR JAIRO PATCHER	###.###.331-25	-	16	16	44	76	158º	Excedente
3513	13/04/1982	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	###.###.911-55	-	14	10	52	76	159º	Excedente
3178	10/03/1977	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.651-20	-	12	10	54	76	160º	Excedente
858	17/01/1996	NATANIA ALVES MARTINS	###.###.791-40	1,5	14	6	54	75,5	161º	Excedente
2111	27/11/1995	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	###.###.431-32	1,5	12	10	52	75,5	162º	Excedente
3447	26/08/1989	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	###.###.001-16	1,5	16	12	46	75,5	163º	Excedente
1787	20/12/1988	VALÉRIA GOMES DE LIMA	###.###.301-88	1,5	18	6	50	75,5	164º	Excedente
1263	11/07/1988	AYLIME LIMA MARTINS	###.###.111-04	1,5	16	6	52	75,5	165º	Excedente
2919	21/10/1987	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	###.###.471-60	1,5	14	10	50	75,5	166º	Excedente
3054	20/06/1987	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	###.###.391-09	1,5	16	6	52	75,5	167º	Excedente
626	17/05/1987	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	###.###.431-95	1,5	14	10	50	75,5	168º	Excedente
1863	11/04/1986	LUZIA GOMES BARBOSA	###.###.331-97	1,5	14	6	54	75,5	169º	Excedente
265	12/02/1985	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	1,5	16	14	44	75,5	170º	Excedente
1510	28/04/1984	MARLÍ DIAS DA COSTA	###.###.881-55	1,5	10	16	48	75,5	171º	Excedente
621	21/01/1980	JOSILENE FERREIRA XAVIER	###.###.521-91	1,5	14	8	52	75,5	172º	Excedente

1838	16/03/1978	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	###.###.821-20	1,5	14	12	48	75,5	173º	Excedente
2118	18/10/1977	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	###.###.701-05	1,5	16	4	54	75,5	174º	Excedente
1970	07/09/1974	MAURA GOMES DA ROCHA	###.###.951-87	1,5	16	10	48	75,5	175º	Excedente
1867	11/07/1972	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	1,5	18	6	50	75,5	176º	Excedente
3741	13/12/1971	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.281-68	1,5	14	10	50	75,5	177º	Excedente
3477	30/08/1971	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	###.###.011-91	1,5	18	6	50	75,5	178º	Excedente
3084	29/07/1971	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	###.###.361-87	1,5	14	10	50	75,5	179º	Excedente
1248	09/09/1995	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	###.###.651-67	3	12	6	54	75	180º	Excedente
1998	07/06/2000	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	###.###.061-01	-	16	8	50	74	181º	Excedente
1052	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	-	14	14	46	74	182º	Excedente
930	26/07/1993	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	###.###.623-10	0	14	10	50	74	183º	Excedente
912	20/05/1988	ELIANE MARIA DA SILVA	###.###.971-02	-	14	6	54	74	184º	Excedente
3459	13/03/1987	JOICE CARDOSO DA SILVA	###.###.071-00	-	18	6	50	74	185º	Excedente
1721	08/11/1986	GISLAINE ALVES DA SILVA	###.###.231-78	0	14	10	50	74	186º	Excedente
3204	01/01/1986	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	###.###.401-35	-	16	6	52	74	187º	Excedente
28	06/02/1984	SOIANY VIEIRA DA SILVA	###.###.401-76	-	12	12	50	74	188º	Excedente
400	21/04/1982	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	###.###.941-49	-	14	12	48	74	189º	Excedente
1267	04/12/1980	ÉLITA SANTANA DA SILVA	###.###.631-20	-	16	10	48	74	190º	Excedente
1780	03/09/1970	SILVANA RÁCIS	###.###.511-04	4	12	8	50	74	191º	Excedente
3328	29/10/1964	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	###.###.311-34	-	16	6	52	74	192º	Excedente
521	12/01/1997	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	###.###.311-70	1,5	14	10	48	73,5	193º	Excedente
3641	29/06/1996	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-81	1,5	16	6	50	73,5	194º	Excedente
3756	10/04/1996	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	###.###.211-01	1,5	16	2	54	73,5	195º	Excedente
1343	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	1,5	14	8	50	73,5	196º	Excedente
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	1,5	12	8	52	73,5	197º	Excedente
1137	23/01/1992	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.981-06	1,5	14	10	48	73,5	198º	Excedente
1404	26/04/1991	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	1,5	16	8	48	73,5	199º	Excedente
1036	18/01/1989	NAIANA ALVES MARTINS	###.###.401-89	1,5	12	6	54	73,5	200º	Excedente
2218	14/12/1988	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	###.###.531-07	1,5	12	12	48	73,5	201º	Excedente
1360	24/02/1988	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	###.###.521-85	1,5	10	10	52	73,5	202º	Excedente
523	25/07/1987	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	###.###.471-11	1,5	12	12	48	73,5	203º	Excedente
3360	03/04/1987	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	###.###.241-71	1,5	14	12	46	73,5	204º	Excedente
813	10/09/1986	MARIANE ALVES DE MOURA	###.###.791-86	1,5	18	12	42	73,5	205º	Excedente
1559	14/08/1986	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	###.###.021-94	1,5	12	12	48	73,5	206º	Excedente
2122	24/04/1986	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	###.###.151-64	1,5	14	14	44	73,5	207º	Excedente
3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	1,5	14	12	46	73,5	208º	Excedente
896	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	1,5	14	10	48	73,5	209º	Excedente
614	12/03/1985	SUSIEH SOUZA ALVES	###.###.871-17	1,5	12	10	50	73,5	210º	Excedente
3022	28/01/1985	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	###.###.712-04	1,5	10	12	50	73,5	211º	Excedente
3845	30/10/1982	SORAIA MARQUES FERREIRA	###.###.991-04	1,5	16	6	50	73,5	212º	Excedente
2514	07/07/1982	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.971-54	1,5	16	6	50	73,5	213º	Excedente
982	18/09/1981	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.261-49	1,5	18	4	50	73,5	214º	Excedente
1516	13/11/1980	DIRCEU MOREIRA	###.###.801-72	1,5	18	8	46	73,5	215º	Excedente

3331	09/05/1980	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	1,5	14	10	48	73,5	216º	Excedente
758	31/08/1979	GILBERTO MANICA RODRIGUES	###.###.701-30	1,5	12	16	44	73,5	217º	Excedente
1486	11/01/1977	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	1,5	14	4	54	73,5	218º	Excedente
1206	04/08/1976	GERALDA FERREIRA DA SILVA	###.###.111-72	1,5	14	10	48	73,5	219º	Excedente
1921	18/12/1974	ROSA RACIS	###.###.201-44	1,5	14	16	42	73,5	220º	Excedente
1508	18/07/1974	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	###.###.981-49	1,5	16	8	48	73,5	221º	Excedente
2270	12/06/1972	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.###.891-34	1,5	10	12	50	73,5	222º	Excedente
2758	01/03/1972	MARCIA RODRIGUES LIMA	###.###.671-34	1,5	16	8	48	73,5	223º	Excedente
2332	19/01/1971	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	1,5	18	2	52	73,5	224º	Excedente
1839	23/04/1968	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.641-87	1,5	16	4	52	73,5	225º	Excedente
3387	20/02/1966	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.931-91	1,5	16	10	46	73,5	226º	Excedente
3755	23/05/1986	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	###.###.841-29	3	16	12	42	73	227º	Excedente
1714	29/05/1979	SILVANA MACHADO SILVA	###.###.581-22	3	12	12	46	73	228º	Excedente
3155	02/08/1975	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	###.###.841-20	3	12	10	48	73	229º	Excedente
3710	09/06/1970	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	###.###.761-34	3	12	12	46	73	230º	Excedente
2699	19/12/2001	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	###.###.535-20	-	10	14	48	72	231º	Excedente
2670	09/12/1997	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	###.###.251-43	-	14	8	50	72	232º	Excedente
3502	31/05/1995	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	###.###.721-08	-	14	10	48	72	233º	Excedente
2353	28/04/1994	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.911-86	-	16	10	46	72	234º	Excedente
2879	09/04/1991	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	###.###.061-25	0	14	8	50	72	235º	Excedente
2321	05/02/1988	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	###.###.201-40	-	14	6	52	72	236º	Excedente
2656	22/07/1985	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	###.###.001-71	-	14	8	50	72	237º	Excedente
2956	03/05/1985	LUCIENE BRUNO SANTANA	###.###.341-00	-	14	8	50	72	238º	Excedente
1892	01/12/1983	CASSIANA OLINO SUARDI	###.###.761-00	-	12	16	44	72	239º	Excedente
3659	28/03/1982	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.571-88	-	16	10	46	72	240º	Excedente
3095	12/01/1981	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	###.###.341-12	-	16	8	48	72	241º	Excedente
3068	14/06/1979	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	###.###.011-53	-	12	10	50	72	242º	Excedente
3590	14/05/1976	ROSILENE FERREIRA AMARAL	###.###.372-15	-	14	6	52	72	243º	Excedente
874	14/09/1975	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	###.###.841-00	-	16	8	48	72	244º	Excedente
2336	04/12/1973	IRIS REGINA DE ARRUDA	###.###.591-72	-	14	10	48	72	245º	Excedente
3273	01/09/1999	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	###.###.751-98	1,5	14	6	50	71,5	246º	Excedente
1511	06/09/1995	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	###.###.891-95	1,5	16	4	50	71,5	247º	Excedente
278	13/05/1992	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	###.###.901-60	1,5	18	6	46	71,5	248º	Excedente
1323	05/09/1990	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	1,5	18	12	40	71,5	249º	Excedente
1637	05/12/1989	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	###.###.881-07	1,5	16	10	44	71,5	250º	Excedente
538	11/10/1988	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	###.###.201-45	1,5	14	6	50	71,5	251º	Excedente
606	25/04/1988	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	1,5	14	6	50	71,5	252º	Excedente
1540	02/04/1988	CAMILA ALVES DOS SANTOS	###.###.211-28	1,5	16	4	50	71,5	253º	Excedente
533	30/04/1986	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	1,5	14	4	52	71,5	254º	Excedente
552	16/03/1986	MICHELLEN PERES DE SOUZA	###.###.281-40	1,5	14	8	48	71,5	255º	Excedente
2804	12/05/1985	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	###.###.971-12	1,5	14	10	46	71,5	256º	Excedente
3265	06/11/1984	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	###.###.431-09	1,5	14	10	46	71,5	257º	Excedente
3762	30/03/1984	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	###.###.035-13	1,5	14	2	54	71,5	258º	Excedente

3779	19/08/1983	VALDINEI MONTALVAO	###.###.501-87	1,5	16	10	44	71,5	259º	Excedente
1359	06/06/1983	LUCIANA ZANETTI	###.###.361-24	1,5	12	10	48	71,5	260º	Excedente
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	1,5	16	8	46	71,5	261º	Excedente
2219	17/08/1981	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	###.###.995-93	1,5	12	14	44	71,5	262º	Excedente
3594	24/06/1981	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	###.###.251-68	1,5	16	8	46	71,5	263º	Excedente
2557	21/12/1980	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	###.###.011-49	1,5	12	12	46	71,5	264º	Excedente
436	31/07/1980	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	###.###.661-87	1,5	12	16	42	71,5	265º	Excedente
3153	28/08/1978	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	###.###.801-63	1,5	10	10	50	71,5	266º	Excedente
1016	01/09/1977	CLEUSA SIMIONI	###.###.131-15	1,5	14	8	48	71,5	267º	Excedente
3275	13/02/1977	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	###.###.891-87	1,5	14	8	48	71,5	268º	Excedente
2792	27/09/1976	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	###.###.461-72	1,5	6	10	54	71,5	269º	Excedente
2794	18/03/1976	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.131-04	1,5	16	8	46	71,5	270º	Excedente
111	26/11/1975	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	###.###.641-49	1,5	12	6	52	71,5	271º	Excedente
3514	29/05/1971	CELY ALVES DE SOUZA	###.###.841-49	1,5	18	2	50	71,5	272º	Excedente
670	21/10/1970	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	###.###.831-49	1,5	16	14	40	71,5	273º	Excedente
1846	26/05/1967	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	###.###.301-63	1,5	14	6	50	71,5	274º	Excedente
251	16/02/1993	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	3	14	10	44	71	275º	Excedente
3582	14/02/1992	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.261-31	3	16	10	42	71	276º	Excedente
3306	03/08/1986	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	###.###.821-58	3	16	12	40	71	277º	Excedente
3250	14/11/1984	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	###.###.191-24	3	12	8	48	71	278º	Excedente
3182	02/12/1981	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	###.###.401-00	3	10	8	50	71	279º	Excedente
20	30/04/1993	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	0	12	4	54	70	280º	Excedente
1021	01/05/1992	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.191-00	-	16	8	46	70	281º	Excedente
1238	11/09/1991	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	###.###.821-50	0	16	8	46	70	282º	Excedente
3262	30/12/1989	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	###.###.431-33	-	12	10	48	70	283º	Excedente
1207	28/12/1988	NATACIA NABILA GOMES BRITO	###.###.881-82	-	16	12	42	70	284º	Excedente
1757	01/09/1988	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	###.###.861-89	-	18	12	40	70	285º	Excedente
2892	24/01/1988	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	###.###.952-00	-	12	12	46	70	286º	Excedente
3327	27/01/1986	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	###.###.101-06	-	14	12	44	70	287º	Excedente
1916	24/10/1985	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	###.###.721-57	4	12	14	40	70	288º	Excedente
409	14/03/1985	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	###.###.894-40	-	16	4	50	70	289º	Excedente
3121	27/10/1984	VANESSA GONÇALVES GARCIA	###.###.441-50	-	16	10	44	70	290º	Excedente
90	24/06/1984	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	###.###.471-15	-	18	10	42	70	291º	Excedente
2407	16/11/1983	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	-	12	10	48	70	292º	Excedente
3634	06/03/1983	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	###.###.594-36	0	12	16	42	70	293º	Excedente
3763	25/08/1981	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.591-49	-	16	12	42	70	294º	Excedente
1744	04/10/1980	SCHEILA BERTILA CASARIN	###.###.071-04	4	14	8	44	70	295º	Excedente
2782	29/05/1976	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	-	14	10	46	70	296º	Excedente
1278	20/01/1975	MARLETE DE LIMA	###.###.971-68	-	14	12	44	70	297º	Excedente
1134	09/02/1972	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	###.###.102-53	-	14	10	46	70	298º	Excedente
477	02/02/1997	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	###.###.061-29	1,5	12	10	46	69,5	299º	Excedente
2697	08/03/1995	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	###.###.421-70	1,5	14	6	48	69,5	300º	Excedente
2067	14/10/1993	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	1,5	14	12	42	69,5	301º	Excedente

1286	17/08/1993	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	###.###.211-66	1,5	16	4	48	69,5	302º	Excedente
3162	09/12/1992	ANA PAULA SANTANA	###.###.631-57	1,5	16	8	44	69,5	303º	Excedente
1582	06/12/1992	FAYRUZI MARIA CANAM	###.###.871-01	1,5	18	6	44	69,5	304º	Excedente
2749	11/08/1992	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	###.###.691-42	1,5	12	10	46	69,5	305º	Excedente
970	26/07/1991	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	###.###.331-81	1,5	14	6	48	69,5	306º	Excedente
2653	07/06/1991	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	###.###.691-01	1,5	6	6	56	69,5	307º	Excedente
3747	26/05/1991	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	###.###.911-22	1,5	14	8	46	69,5	308º	Excedente
1858	06/03/1991	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	###.###.011-12	1,5	16	4	48	69,5	309º	Excedente
1539	10/06/1989	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.361-79	1,5	14	4	50	69,5	310º	Excedente
3650	26/10/1988	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	###.###.641-07	1,5	14	2	52	69,5	311º	Excedente
2665	15/11/1987	CRISLAINE RENATA DE BARROS	###.###.501-01	1,5	16	6	46	69,5	312º	Excedente
2231	09/05/1987	DARIANE CRISTINA SANCHES	###.###.441-12	1,5	14	6	48	69,5	313º	Excedente
3437	13/03/1985	HERBET BASILIO DOS SANTOS	###.###.561-30	1,5	14	6	48	69,5	314º	Excedente
145	29/09/1984	DINALVA GOMES DE SOUZA	###.###.591-00	1,5	16	2	50	69,5	315º	Excedente
2316	01/08/1984	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	###.###.361-58	1,5	14	4	50	69,5	316º	Excedente
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	1,5	14	10	44	69,5	317º	Excedente
2395	15/05/1983	EVELISE DOURADO FELIX	###.###.371-18	1,5	14	8	46	69,5	318º	Excedente
3369	13/09/1982	CAMILA BEZERRA HOY	###.###.231-87	1,5	12	10	46	69,5	319º	Excedente
374	15/05/1982	ROSALINA DA SILVA	###.###.741-40	1,5	14	6	48	69,5	320º	Excedente
3148	18/09/1981	SIMONE LIMA DOS SANTOS	###.###.911-34	1,5	14	10	44	69,5	321º	Excedente
3386	14/08/1981	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	###.###.351-38	1,5	12	10	46	69,5	322º	Excedente
442	31/10/1980	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.561-50	1,5	14	6	48	69,5	323º	Excedente
1327	13/07/1980	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	###.###.581-49	1,5	10	10	48	69,5	324º	Excedente
1131	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	1,5	14	6	48	69,5	325º	Excedente
34	16/10/1974	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	###.###.571-23	1,5	14	8	46	69,5	326º	Excedente
2567	14/06/1974	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	###.###.071-34	1,5	16	8	44	69,5	327º	Excedente
3125	04/10/1972	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	###.###.601-25	1,5	14	10	44	69,5	328º	Excedente
2640	05/03/1972	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	###.###.521-04	1,5	14	6	48	69,5	329º	Excedente
3808	18/01/1972	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	###.###.651-34	1,5	14	6	48	69,5	330º	Excedente
2641	01/05/1987	IVANIL BASILIA LEITE	###.###.781-29	3	16	4	46	69	331º	Excedente
3749	06/02/1984	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	###.###.751-00	3	10	6	50	69	332º	Excedente
3235	11/12/1971	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	###.###.311-04	3	16	8	42	69	333º	Excedente
1166	27/10/2002	BRUNA MARIA VIANA MENDES	###.###.801-95	-	14	6	48	68	334º	Excedente
3663	15/12/1999	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	###.###.051-30	-	16	10	42	68	335º	Excedente
863	14/07/1999	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.681-05	-	10	14	44	68	336º	Excedente
3574	30/03/1993	GENYFFER MICHELLE COSTA	###.###.491-13	-	8	10	50	68	337º	Excedente
2549	18/03/1992	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	###.###.811-18	-	16	6	46	68	338º	Excedente
1089	30/12/1991	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	###.###.121-39	-	14	8	46	68	339º	Excedente
2698	08/11/1990	JÉSSICA BORGES LEITE	###.###.241-13	-	14	6	48	68	340º	Excedente
151	30/01/1989	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	###.###.971-92	-	6	10	52	68	341º	Excedente
3800	09/04/1988	ERICA FERREIRA DA SILVA	###.###.711-86	-	12	10	46	68	342º	Excedente
1680	26/11/1985	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	###.###.301-10	-	16	6	46	68	343º	Excedente
1976	02/11/1984	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	###.###.771-83	-	10	12	46	68	344º	Excedente

2563	24/08/1984	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	###.###.531-62	-	14	8	46	68	345º	Excedente
2748	21/07/1983	FAGNER ALVES PEREIRA	###.###.471-76	-	14	8	46	68	346º	Excedente
2824	03/10/1981	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.458-02	-	14	10	44	68	347º	Excedente
3032	08/09/1981	FERNANDA ALEXANDRE	###.###.988-24	-	14	10	44	68	348º	Excedente
3279	26/08/1981	GILBERTO DOS SANTOS	###.###.198-43	4	10	12	42	68	349º	Excedente
3346	13/10/1972	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	###.###.011-49	-	16	4	48	68	350º	Excedente

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática.

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CPF	NASC.	NOME	PONTOS
1374	###.###.141-05	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	100
808	###.###.521-06	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	100
792	###.###.921-58	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	99,5
2183	###.###.691-00	03/06/2002	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	99,5
3642	###.###.031-70	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	99,5
1130	###.###.481-07	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	99
1133	###.###.161-25	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	99
1785	###.###.271-28	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	99
2350	###.###.773-79	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	99
1493	###.###.171-64	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	98
113	###.###.211-50	12/06/1990	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	97,5
1395	###.###.291-82	31/10/1992	ALEXANDRE SEGANFREDO	97
2865	###.###.751-18	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	97
959	###.###.167-75	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	96
3129	###.###.091-85	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	96
3236	###.###.291-47	10/01/2008	JAIANY GADÊLHA BARBOZA	96
661	###.###.841-58	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	96
651	###.###.511-06	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	95
593	###.###.781-82	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	95
1324	###.###.421-60	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	94,5
1767	###.###.671-38	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	94
1954	###.###.331-36	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	94
1023	###.###.381-45	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	93,5
580	###.###.211-58	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	93
2671	###.###.871-82	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	93
3554	###.###.981-40	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	90
3474	###.###.521-64	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	89,5
2030	###.###.061-25	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	89
3330	###.###.571-55	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	89
787	###.###.241-56	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	89
697	###.###.571-90	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	88,5
149	###.###.991-71	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	88
691	###.###.581-85	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	88
100	###.###.121-19	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	88
1577	###.###.141-63	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	87,5
2331	###.###.061-70	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	87
3446	###.###.124-26	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	86
1235	###.###.901-30	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	85
2481	###.###.791-90	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	85
3056	###.###.741-77	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	84,5
274	###.###.111-04	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	84
1465	###.###.801-96	22/12/1987	KELLY BENTAK	84
1574	###.###.181-38	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	84
2434	###.###.271-73	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	83
1226	###.###.691-36	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	82
2765	###.###.731-99	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	82
3404	###.###.174-19	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	82
199	###.###.371-03	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	81
1056	###.###.431-88	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	81
2589	###.###.441-25	27/12/1995	WILKER SILVA	80,5
492	###.###.984-78	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	80
1541	###.###.101-40	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	80
3230	###.###.141-56	04/09/1998	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	80
2009	###.###.641-20	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	79
426	###.###.261-86	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	79
1790	###.###.061-90	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	78,5
2548	###.###.581-34	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	78,5
2024	###.###.721-09	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	78
3164	###.###.821-75	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	78
52	###.###.171-93	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	76,5
2503	###.###.221-72	13/11/1980	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	75
908	###.###.651-05	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	75
3298	###.###.461-46	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	74
1361	###.###.701-65	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	72
1196	###.###.181-08	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	71
2482	###.###.124-90	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	71
323	###.###.091-88	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	70
2873	###.###.943-58	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	70
2830	###.###.201-10	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	69
3227	###.###.481-20	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	65,5

2489	###.###.641-46	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	63
979	###.###.321-25	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	61
2604	###.###.551-36	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	60
2164	###.###.171-59	01/10/1982	ROMERIO NUNES	58
3378	###.###.691-16	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	58
179	###.###.121-89	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	56
1572	###.###.511-56	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	48
73	###.###.791-44	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	47,5
258	###.###.531-49	25/09/1979	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	-
473	###.###.161-00	14/02/1986	TATIANE DE SOUZA	-
507	###.###.061-20	16/06/1968	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	-
630	###.###.691-05	29/01/1990	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	-
1037	###.###.274-28	13/09/1991	SAMARA PESSOA LACERDA	-
1111	###.###.161-54	10/08/2001	LUCAS VINICIUS LEAO DE SIQUEIRA	-
1208	###.###.561-90	24/04/2005	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	-
1365	###.###.751-64	13/06/2001	LAUDVONE NUNES DA SILVA	-
1396	###.###.661-20	24/09/1986	ELAINE GONÇALVES AIRES	-
1449	###.###.931-07	27/05/2004	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	-
1453	###.###.321-57	21/01/2002	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	-
1458	###.###.191-04	04/01/2007	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	-
1546	###.###.161-04	05/04/1998	MARIANE DE ALMEIDA	-
1593	###.###.611-02	01/12/1974	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	-
1607	###.###.451-42	16/08/2004	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	-
1630	###.###.511-09	27/05/1995	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	-
1684	###.###.241-98	20/05/1991	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	-
1816	###.###.571-22	21/08/2003	JORDANI SANCHEZ MELO	-
2165	###.###.721-10	26/02/1986	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	-
2309	###.###.328-39	11/09/1977	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	-
2356	###.###.321-18	04/05/1998	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	-
2387	###.###.781-21	02/08/2001	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	-
2417	###.###.451-68	05/09/1979	IVONETE MARQUES SOUZA	-
2528	###.###.491-75	07/01/1997	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	-
2655	###.###.461-99	29/11/2001	LENON CEZAR FRANCO	-
2685	###.###.371-58	02/12/2005	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	-
2829	###.###.041-00	15/01/2003	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	-
2858	###.###.991-15	18/11/1982	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	-
3057	###.###.021-52	29/01/1994	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	-
3245	###.###.796-67	02/12/1998	WESLEY DIEGO FERREIRA	-
3347	###.###.411-06	06/06/2005	IAGO DA SILVA MOREIRA	-
3353	###.###.551-08	09/12/1990	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	-
3363	###.###.841-85	12/02/1988	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	-
3402	###.###.601-16	07/03/1989	VALDIRENI BRAGA	-
3405	###.###.971-05	01/02/1999	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	-
3479	###.###.672-53	18/07/1989	WASHINGTON DE TORRES	-
3526	###.###.981-64	29/11/2003	ALANA DA SILVA FERREIRA	-
3533	###.###.441-48	22/09/1998	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	-
3628	###.###.271-02	25/12/2004	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	-
3665	###.###.651-59	05/01/1996	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	-
3677	###.###.541-29	20/10/1991	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	-
3678	###.###.941-01	25/07/1978	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	-
3679	###.###.771-01	28/12/2004	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	-
3686	###.###.003-40	10/06/1995	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	-
3748	###.###.571-15	14/06/1975	EDIVALDO DELFINO	-
11	###.###.431-82	13/04/1989	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	-
56	###.###.631-04	21/09/2002	GABRIELE ALVES FERREIRA	-
150	###.###.391-16	18/09/1996	EDJANE GOMES DOS SANTOS	-
157	###.###.261-63	09/03/2003	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	-
757	###.###.801-80	12/11/1985	FAWIANE BARBOSA CUNHA	-
844	###.###.601-27	27/08/1996	GABRIELA SANTOS LACERDA	-
1135	###.###.671-99	27/11/1988	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	-
1148	###.###.681-00	27/03/2006	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	-

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

INSCRIÇÃO	CPF	NASC.	NOME	PONTOS
33	###.###.861-43	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	100
112	###.###.731-53	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	100
124	###.###.681-72	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	100
143	###.###.601-44	06/01/1972	DENILSON REIS DA SILVA	100
282	###.###.701-30	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	100
300	###.###.621-77	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	100
306	###.###.761-72	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	100
333	###.###.811-09	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	100
338	###.###.481-71	04/09/1991	DAVTY HNDRE ANDRADE DA SILVA	100
341	###.###.771-14	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	100
417	###.###.391-49	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	100
470	###.###.931-34	08/12/1974	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	100
566	###.###.311-63	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	100
681	###.###.641-25	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	100
689	###.###.461-48	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	100
719	###.###.051-90	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	100
746	###.###.801-62	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	100
857	###.###.431-99	06/12/1984	JOSIANO MAIER	100
969	###.###.321-20	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	100
1027	###.###.281-20	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	100
1082	###.###.061-80	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	100
1127	###.###.191-68	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	100
1128	###.###.801-03	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	100
1285	###.###.361-72	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	100
1409	###.###.951-00	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	100
1495	###.###.341-34	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	100

1558	###.###.721-51	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	100
1596	###.###.201-10	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	100
1631	###.###.391-15	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	100
1644	###.###.271-38	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	100
1659	###.###.721-49	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	100
1702	###.###.601-00	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	100
1756	###.###.151-91	19/06/1962	LUÍS PEREIRA DA SILVA	100
1773	###.###.391-30	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	100
1835	###.###.941-49	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	100
2003	###.###.031-03	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	100
2019	###.###.621-45	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	100
2053	###.###.741-33	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	100
2072	###.###.338-60	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	100
2102	###.###.321-60	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	100
2125	###.###.571-91	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	100
2209	###.###.801-18	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	100
2244	###.###.501-50	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	100
2325	###.###.771-03	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	100
2366	###.###.171-91	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	100
2369	###.###.431-80	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	100
2463	###.###.871-31	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	100
2512	###.###.811-29	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	100
2517	###.###.981-15	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	100
2539	###.###.691-02	25/02/1987	WESLLEY PAES RUIZ	100
2648	###.###.901-10	18/12/1982	JOSE CARLOS ROCHA	100
2650	###.###.983-16	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	100
2700	###.###.551-24	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	100
2722	###.###.321-67	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	100
2831	###.###.001-82	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	100
2835	###.###.981-34	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	100
2852	###.###.751-01	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	100
2883	###.###.171-42	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	100
2891	###.###.708-64	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	100
2901	###.###.541-15	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	100
2945	###.###.251-97	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	100
3061	###.###.163-68	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	100
3124	###.###.861-53	12/05/1978	MILTON CESAR PEREIRA	100
3135	###.###.591-53	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	100
3282	###.###.517-65	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	100
3287	###.###.841-56	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	100
3368	###.###.851-00	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	100
3608	###.###.971-47	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	100
3695	###.###.111-90	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	100
3847	###.###.551-00	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	100
737	###.###.251-23	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	100
114	###.###.971-53	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	99
205	###.###.771-20	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	99
672	###.###.221-21	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	99
1410	###.###.801-15	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	99
2508	###.###.211-04	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	99
2845	###.###.431-53	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	99
519	###.###.791-14	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	98
851	###.###.821-07	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	98
1427	###.###.021-71	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	98
1442	###.###.141-43	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	98
1828	###.###.771-72	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	98
2088	###.###.951-53	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	98
2128	###.###.671-50	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	98
2273	###.###.602-63	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	98
2320	###.###.933-34	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	98
2513	###.###.488-35	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	98
2580	###.###.261-91	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	98
2590	###.###.431-46	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	98
2680	###.###.524-62	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	98
3028	###.###.331-15	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	98
3184	###.###.341-13	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	98
3186	###.###.111-68	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	98
3802	###.###.251-65	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	98
401	###.###.861-83	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	97
2450	###.###.996-38	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	97
343	###.###.421-49	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	96
2228	###.###.181-91	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	96
2667	###.###.141-35	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	96
481	###.###.090-04	04/02/1971	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	95
770	###.###.832-00	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	95
2133	###.###.001-63	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	95
1388	###.###.421-29	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	94
2413	###.###.371-53	15/09/1969	JAIR CARDOSO	94
360	###.###.861-56	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	93
1287	###.###.851-68	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	93
2694	###.###.031-69	19/08/1984	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	92
3448	###.###.631-65	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	92
3806	###.###.701-49	26/06/1977	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	-
603	###.###.251-49	06/11/1975	EDILSON TAVARES REIS	-
2869	###.###.071-87	06/11/1990	RICARDO FABRICIO FREIRE	-
1308	###.###.491-45	21/11/1995	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	-
3737	###.###.001-00	01/11/1964	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	-
2142	###.###.801-06	03/02/1971	WAGNER JAMES MOLINA	-

3570	###.###.484-37	27/02/1980	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	-
2197	###.###.211-98	18/09/1988	CEZAR RUBIO MOTA	-
2965	###.###.311-20	31/12/1980	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	-
884	###.###.590-62	02/10/1985	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	-
3465	###.###.071-21	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	-
2147	###.###.051-51	22/01/1991	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	-
1800	###.###.021-30	23/03/1994	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	-
2473	###.###.991-00	20/09/1972	MARCELO BORDINI DA SILVA	-
2974	###.###.101-59	14/04/1979	UILIAN MOURA COSTA	-
3509	###.###.931-10	03/06/1985	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	-
2390	###.###.171-01	11/03/1993	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	-
551	###.###.541-12	05/03/2003	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	-
1340	###.###.558-83	10/01/1970	VAGNER CHAGAS COSTA	-
3450	###.###.121-91	25/06/1974	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	-
2763	###.###.791-91	06/12/1978	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	-
3619	###.###.321-49	22/02/1979	LÁZARO ALVES MOREIRA	-
2210	###.###.161-49	12/09/1979	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	-
2222	###.###.241-04	06/10/1982	FABIO COTRIN ALVES	-
2610	###.###.501-73	05/09/1989	RAFAEL PEDRO DE MELO	-
3419	###.###.901-13	20/07/1995	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	-
2907	###.###.891-85	05/10/1995	JHONATTAN DE CARVALHO	-
1937	###.###.811-91	07/11/1977	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	-
921	###.###.491-34	19/02/1980	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	-
2012	###.###.911-41	22/09/1984	LEIDIVAN GERALDINO	-
3785	###.###.231-16	05/01/1985	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	-
3025	###.###.611-86	24/04/1986	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	-
3467	###.###.891-56	07/03/1988	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	-
2203	###.###.681-25	07/02/1997	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	-
2279	###.###.146-34	22/03/1967	ANDRE LUIZ COUTO NETO	-
1710	###.###.481-68	02/01/1970	JOVANO SILVA LEÃO	-
589	###.###.681-00	30/04/1973	JEFERSON SILVA DO SANTOS	-
283	###.###.151-72	18/08/1973	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	-
2882	###.###.271-60	02/04/1983	MARCOS RODRIGUES AFONSO	-
1713	###.###.501-56	02/01/1990	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	-
1650	###.###.431-71	17/01/1996	AELITON COELHO DA SILVA	-
2827	###.###.871-18	16/05/2001	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	-
3790	###.###.770-72	17/06/1968	VALDIR MACHADO	-
3649	###.###.971-20	26/06/1971	EVALDO DE ALENCAR	-
3589	###.###.241-15	25/04/1979	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	-
1090	###.###.621-87	03/09/1981	EVERTON VICENTE ORTEGA	-
2087	###.###.381-30	06/09/1988	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	-
1814	###.###.271-91	14/02/1972	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	-
2838	###.###.491-34	28/03/1972	IZAQUE DA SILVA BARROS	-
3080	###.###.378-84	23/03/1974	DENILSON MARCELO BARBOZA	-
3794	###.###.261-87	09/01/1979	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	-
1881	###.###.621-25	08/07/1982	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	-
1039	###.###.411-86	12/03/1991	THIAGO MORAIS DA SILVA	-
3088	###.###.731-44	17/11/1993	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	-
2066	###.###.061-44	28/02/1994	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	-
2746	###.###.491-40	23/04/1995	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	-
2910	###.###.651-52	29/11/1999	LUCAS ALVES DOS SANTOS	-
2311	###.###.271-49	08/06/1967	CICERO JOSE DE ARAUJO	-
3046	###.###.404-04	06/07/1971	GILSON PEREIRA DA SILVA	-
1473	###.###.701-00	17/12/1971	ILDO LEITE DE SOUSA	-
495	###.###.471-07	08/07/1997	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Contrato nº 004/2023

Processo Licitatório nº 004/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho, com as seguintes especificações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LI - Laudo de Periculosidade; LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho; Gestão de Envio e Informações do e-Social por meio do Software da Empresa contratada, conforme os eventos: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

Contratada: L.Z. ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 49.206.447/0001-00

Valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Duração: 12 (doze) meses

Vigência 13/06/2025

Jauru-MT, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.089/2024

Decreto nº 2.089, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 193.309,58 (cento e noventa e três mil trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R$
06941/2023	São José Supermercados Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	2.159,56
06942/2023	São José Supermercados Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	11.681,20
07966/2023	Rosimar Vitoria da Silva.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	15.400,00
09023/2023	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME	Saldo de Empenho não será mais utilizado	20.638,08
11234/2023	Maria Consuelo Soares da Mata	Saldo de Empenho não será mais utilizado	10.989,93
11236/2023	Maria Consuelo Soares da Mata	Saldo de Empenho não será mais utilizado	3.139,98
11237/2023	LF Comércio	Saldo de Empenho não será mais utilizado	276,00
12011/2023	CBA Farma Com. e Distribuidora de Produtos	Saldo de Empenho não será mais utilizado	100,00
12152/2023	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME	Saldo de Empenho não será mais utilizado	3.989,93
12154/2023	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME	Saldo de Empenho não será mais utilizado	17.283,45
12156/2023	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME	Saldo de Empenho não será mais utilizado	11.050,26
12157/2023	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME	Saldo de Empenho não será mais utilizado	19.357,74
12433/2023	Casa de Apoio Pantanal Eireli	Saldo de Empenho não será mais utilizado	40.690,00
12433/2023	Gaidarji e Gardarji Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	36.549,00
12461/2023	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME	Saldo de Empenho não será mais utilizado	4,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.088/2024

Decreto n° 2.088, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre o Dia da Advocacia Juarense, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a inauguração da Casa da Advocacia, Sede de convivência da 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, em JUARA/MT;

Considerando que o Município de Juara efetuou a doação do terreno para construção da Sede da 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, em JUARA/MT, conforme Lei Municipal nº 1.137/1999 alterada pela Lei Municipal nº 2.934/2021;

Considerando a Visita Oficial do Presidente da OAB Nacional ao Município de Juara/MT, Dr. Beto Simonetti;

Considerando a importância da Advocacia para o pleno exercício da Justiça, conforme Art. 133 da Constituição Federal;

Considerando ser a Advocacia função essencial à administração da justiça, em seu termo mais amplo, tendo a postura de comando constitucional, de plena valia em si mesmo, a fim de permitir que os direitos fundamentais e individuais dos cidadãos possam ser exercidos plenamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 07 de junho, como Dia Municipal da Advocacia Juarense.

Art. 2º Hóspede Oficial do Município de Juara/MT, o Dr. Beto Simonetti, Presidente da OAB Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS

PORTARIA Nº 200/2024

DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD 3.082 de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** ocupado pela servidora **LUCILENE RIBEIRO COSTA -** Matricula Nº 216 – lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 202/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 7.549 de 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do RG nº 24431990 SEJEP/MT, CPF n° 058.870.081-99 e CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias urbanas, nos Bairros Jardim Continental e Jardim Primavera II especificação: aplicação de micro revestimento a frio em diversas vias, nos trechos: Rua Florianópolis –t1 a t3, Rua Porto Alegre, Rua Joaçaba –t1 a t3, Rua Concordia -t1 a t3, Rua Rinzo Guinoza -t1 e t3, Rua São Paulo -t1 e t2, Rua José Martins, Rua Piracicaba, Rua Angra dos Reis e Rua Bauru. Coordenada da Rua principal: Rua São Paulo–t2; coordenada inicial:

11°15'27.01''s; 57°30'15.07''o, coordenada final: 11°15'33.04''s; 57°30'03.04''o, totalizando uma área de 19.939,58m², no Município de Juara-Mt. Conforme contrato nº 289/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Pública 001/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 203/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 7.551 de 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do RG nº 24431990 SEJEP/MT, CPF n° 058.870.081-99 e CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra para **ampliação do Centro Educacional Infantil do Bairro Cruzeiro do Sul no Município de Juara/MT. Conforme** contrato nº 291/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Pública 003/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 204/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 7.552 de 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do RG nº 24431990 SEJEP/MT, CPF n° 058.870.081-99 e CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra para montagem de dois barracões de estrutura metálica com cobertura de telha de zinco ondulada, dimensão de 8,00x18,00 metros. Conforme contrato nº 232/2024 formalizado através da Dispensa 002/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 205/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 7.550 de 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do RG nº 24431990 SEJEP/MT, CPF n° 058.870.081-99 e CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em vias urbana com drenagem superficial e profunda do Bairro Jardim Itália nos trechos: da Rua Trento, Rua Bari, Rua Florença, Rua Veneza, Rua Genova, Rua Milão, Rua Turim e Rua Ferrara, no Município de Juara-MT. Conforme contrato nº 290/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Pública 002/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 210/2024

DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD 6.614 de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO,** ocupado pela servidora **ROSIMARI RIBEIRO DA SILVA -** Matricula Nº 342 – lotada na Secretaria Municipal de Finanças por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 212/2024

DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 19.151 de 08 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSORA,** ocupado pela servidora **VILSIMA DE CAMPOS BOTTON -** Matricula Nº 396 – lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 217/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 7.490 de 27 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Elza Aparecida de Araújo K. de Lima** – **Matricula nº 6904, Patricia Alves da Silva – Matricula nº 5100** e **Fabiana Fatima Pereira – Matricula nº 4329**, para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor S.J.N. – Matricula nº 466.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário;

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 219/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO INDENIZATORIO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 7.688 de 03 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **Vanderlei Antonio Botton –ME – CNPL 02.266.700/0001-58** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – - Matrícula 1485 - Presidente

II - Patricia Alves da Silva – Matricula 5100 – Secretária

III- Angélia Pereira – Matrícula 455 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Junho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 220/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO INDENIZATORIO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 7.646 de 29 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **VALE CONCRETOS LTDA** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – - Matrícula 1485 - Presidente

II - Fabiana Fatima Pereira – Matricula nº 4329 – Secretária

III- Angélia Pereira – Matrícula 455 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Junho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MIRIAN BETIN FERRERA	165°
02	NATIELE DA SILVA BREULA	166°
03	MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO	167°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Junho de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

CC **REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	KALIANE NAYARA S. WENTZ	17°
02	LARISSA PAMELA SASTRE	18°
03	PAULO VITOR GALDINO ARAUJO	19°
04	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	20°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Junho de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 029/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT), ENSAIO DE INFILTRAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS GLP NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE JUARA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.06.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 07 de junho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 695, DE 03 JUNHO DE 2024.

Decreta situação de calamidade pública em área especifica do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; e;

CONSIDERANDO que se trata de uma área íngreme com desmoronamento do solo pela força da gravidade terrestre e erosão;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento natural adverso, houve diversos danos humanos e danos materiais decorrentes do desmoronamento do solo pela força da gravidade terrestre e erosão.

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADA e DECLARADA situação de calamidade pública na área especifica da BR 174, Km 637,13, nas proximidades das coordenadas 11º 25' 20.5" S e 58º 45' 47.4" W, afetada pelo desmoronamento do solo pela força da gravidade terrestre e erosão

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigência pelo prazo necessário para realização das intervenções necessárias na área em referência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: MAX R. BERNARDES LTDA - ME

CNPJ: 53.869.499/0001-34

VALOR: R$ 2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos sessenta dois mil reais)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: MAX R. BERNARDES LTDA - ME

CNPJ: 53.869.499/0001-34

VALOR: R$ 2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos sessenta dois mil reais)

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 058/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e EXECUTION CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 38.252.401/0001-01

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 41/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ: 12.995.729/0001-24

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 008/2024, que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Na Promoção De Eventos Esportivos e Culturais, No Município De Juscimeira/MT**.**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 008/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE JUNHO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 42/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP – CNPJ: 27.222.285/0001-61

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO".

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 43/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e HIDRO PRIMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 23.072.248/0001-63

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 111/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede situada à Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, CEP 78.278-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr.º **Marcelo Vieira Vitorazzi,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 0609188-1 SSP/MT e CPF n.º 721.393.741-34, denominado **CONTRATANTE**, por este instrumento, tendo como motivo a realização de um novo processo administrativo de locação de imóvel, adequado as normas da Lei Federal nº 14.133/21 (NLLC).

RESOLVE:

Art.1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 111/2018, celebrado com o senhor JONAS MANEA, portador do RG nº 085967 SSP/MT e CPF nº 178.903.221-00, a seguir denominado **LOCADOR**, que acordaram e firmaram o presente Contrato, cujo objeto consiste na **"locação de um imóvel comercial para funcionamento da Agência de Correios, localizado na Rua Sepotuba, n.º 47-N, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste-MT".**

Art. 2º - Fica rescindido o contrato na data de 03 de junho de 2024.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VITORAZZI VIEIRA

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS – ME (A.L. CONFECCOES)

CNPJ: 20.203.629/0001-46

VALOR GLOBAL: R$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: DE 07/06/2024 ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

LOCADOR: JONAS MANEA

CPF: 178.903.221-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA RUA SEPOTUBA, N° 47-N, CENTRO, CEP 78278-000, NA CIDADE DE LAMBARI D´OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 03/06/2024 ATÉ 03/06/2025

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME

CNPJ: 12.131.299/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 32.550,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 06/06/2024 ATÉ 06/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 06 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 011/2024 | Dispensa de Licitação nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO GÊNERO ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE:**GAZIN IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

CNPJ: 77.941.490/0329-44

VALOR: R$ 7.109,80 **(Sete mil, cento e nove reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72, 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022, bem como à legislação correlata.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 011/2024, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2024

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 053/2024

DECRETO Nº 053/2024

DATA: 07/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPLA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n° 1.161/2024 de 07 de junho de 2024.

DECRETA:

Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Inter-

setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 052/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 07 de junho de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2024

DECRETO Nº 052/2024

DATA: 07/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n° 1161/2024 de 07 de junho de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Marcelândia/MT, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei no 1161/2024, de 07 de junho de 2024.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários Municipais:

a) Secretária Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa; b) Secretária de Educação; c) Secretária de Saúde e Saneamento; d) Secretário de Agricultura;

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

71

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – SEDES será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10° - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

73

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que

representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 07 de junho de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO "SIM" PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, SISTEMA DE FORMAÇÃO IÔNICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO, ASSESSORIA E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde se contratou a empresa EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57 com um valor total estimado de R$ 162.900,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 07 de junho de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO para os Itens: 01, 02, 03 e 04 e D.L. DIAS LTDA para o Item: 04 do Termo de Referencia do Edital 013/2024. Matupá – MT, 05 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 36º JOGOS VALE DOS TELES PIRES/2024 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 031/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5059, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"REGULAMENTA E DISCIPLINA NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE FORNECEDORES POR INFRAÇÕES PRATICADAS NA FASE LICITATÓRIA E/OU CONTRATUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E CONCEITOS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Instituir o rito do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, referente as infrações praticadas pelos contratados ou licitantes contra a Prefeitura Municipal de Matupá e suas Autarquias, bem como regulamentar a competência para aplicação de sanções administrativas cabíveis, previstas nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreendendo a Administração Direta e Indireta.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Processo Administrativo de Responsabilização - PAR: procedimento formal destinado a analisar conduta do fornecedor e verificar se houve ou não alguma infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, para subsidiar a decisão para aplicação ou não de sanção;

II. Comissão de PAR: comissão constituída por meio de Portaria do Prefeito Municipal para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização, em consonância com este Decreto;

III. Fiscal de Contrato: servidor designado formalmente (Portaria) pelo Prefeito Municipal para realizar fiscalização sobre a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;

IV. Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 6º, LX);

V. Contratado: pessoa jurídica ou pessoa física que assume obrigações de entregar bens ou prestar serviços à Prefeitura Municipal de Matupá mediante contrato e/ou Ata de Registro de Preço;

VI. Licitante: pessoa jurídica ou pessoa física que participa de certames promovidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, independente de sua contratação;

VII. Fornecedor: é o licitante ou contratado que é parte de um Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

VIII. Interessado na instauração de PAR: será o fiscal e/ou gestor de contrato, na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, e o presidente da comissão de licitação ou agente de contratação, na licitação, ou ainda o Secretário, quando for o caso, devidamente motivado;

IX. Intimação: é o ato de dar ciência ao fornecedor a respeito de algum ato no processo administrativo, ou solicitar esclarecimento e/ou manifestação, e será realizado por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento;

X. Relatório Preliminar: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração e que visa notificar o fornecedor acerca do processo instaurado, e os motivos que o respaldam, o qual servirá de base para que o fornecedor apresente defesa prévia;

XI. Relatório Final: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração em confronto com as justificativas apresentadas pelo fornecedor na defesa prévia, contendo sugestão de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo, conforme o caso;

XII. Relatório Conclusivo: documento opinativo emitido pela Comissão de PAR após a fase de apresentação de Recurso Administrativo do Fornecedor;

XIII. Termo de Revelia: documento elaborado pelo Presidente da Comissão de PAR com a finalidade de registrar que o Fornecedor processado não se manifestou no prazo concedido;

XIV. Documento de Arrecadação Municipal - DAM: documento emitido pela Administração para o recebimento das multas aplicadas à empresa ou para ressarcimento ao erário;

XV. Defensor: servidor nomeado para elaborar defesa prévia e/ou recurso administrativo quando houver a revelia do fornecedor;

XVI. Defesa Prévia: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Preliminar e antes da fase final;

XVII. Recurso Administrativo: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Final e antes do Despacho Final;

XVIII. Despacho: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase inicial do Processo Administrativo de Responsabilização quando ainda é aceitável o Recurso Administrativo por parte do Fornecedor;

XIX. Despacho Final: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase final do Processo Administrativo de Responsabilização, quando não cabe mais recurso administrativo por parte do fornecedor.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 4º. O presente Decreto integra o conjunto de ações que visam dar maior eficiência à realização dos Certames Licitatórios e à execução dos Contratos Administrativos, e encontra-se amparada na Lei Federal nº. 9. 784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades do Prefeito Municipal:

I. Nomear a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, por meio de Portaria; **II.** Expedir e publicar Portaria de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; **III.** Emitir Despacho de PAR e providenciar sua publicação; **IV.** Encaminhar 2 (duas) vias assinada as do Despacho para a Comissão de PAR; **V.** Elaborar o Despacho Final do PAR decidindo pela aplicação ou não de penalidades ao Fornecedor; **VI.** Providenciar a publicação do Despacho Final e encaminhar 2 (duas) vias assinadas para a Comissão de PAR juntamente com os autos do Processo; **VII.** Devolver o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Despacho Final à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. **Art. 6º.** São responsabilidades do Fiscal de Contrato ou Ata de Registro de Preço: **I.** Realizar fiscalização sobre o contrato ou Ata de Registro de Preço com observância ao referido Decreto e suas alterações; **II.** Atuar visando a preservação do interesse público; **III.** Dispor de cópia do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e ter acesso ao respectivo Edital de Licitação; **IV.** Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas; **V.** Sempre que julgar necessária à instauração de PAR, emitir Relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando o fornecedor não apresentar justificativas; **VI.** Encaminhar todos os documentos pertinentes ao caso a Comissão de PAR, solicitando instauração de PAR, quando houver irregularidades cometidas e não sanadas; **VII.** Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 7º. São responsabilidades do Presidente da Comissão de Licitação e do Agente de Contratação, conforme o caso:

I. Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades constatadas em procedimento licitatório;

II. Sempre que julgar necessária à instauração de PAR, emitir relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando o fornecedor não apresentar justificativas;

III. Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 8º. São responsabilidades da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização:

I. Solicitar ao Prefeito Municipal a Portaria de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;

II. Apurar através de Processo Administrativo de Responsabilização, possíveis ações ou omissões de fornecedor, que ensejarem em irregularidades pela inexecução parcial ou total de obrigação assumidas em Contrato ou Ata de Registro de Preço ou procedimentos licitatórios, e possíveis pagamentos e/ou recebimentos indenizatórios de pessoa jurídica;

III. Lavrar termos e certidões pertinentes ao Processo Administrativo de Responsabilização;

IV. Autuar, rubricar, numerar e arquivar os documentos do PAR em ordem cronológica;

V. Elaborar Relatório Preliminar do PAR;

VI. Citar e intimar o fornecedor para apresentar defesa prévia;

VII. Providenciar a publicação de extrato de notificação no Diário Oficial do Município, em caso de frustrada comunicação diretamente ao Fornecedor;

VIII. Nomear Defensor caso o fornecedor não apresente a Defesa Prévia ou Recurso administrativo no prazo determinado;

IX. Elaborar relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções/penalidades a serem aplicadas, o pagamento devido ou ressarcimento ao erário e/ou o arquivamento do processo;

X. Encaminhar o Relatório Final, juntamente com todo o processo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico;

XI. Após Parecer Jurídico, encaminhar os autos do Processo ao Prefeito Municipal para julgamento e emissão do Despacho;

XII. Encaminhar o Despacho do Prefeito Municipal e sua publicação juntamente com cópia do Relatório Final ao Fornecedor, com prazo para recurso administrativo de 15 (quinze) dias;

XIII. Analisar pedido do fornecedor de dilação de prazo, deferindo apenas em caso de relevantes justificativas;

XIV. Após a fase de Recurso Administrativo do Fornecedor, emitir Relatório Conclusivo, sugerindo se as sanções aplicadas devem ser mantidas ou reduzidas;

XV. Comunicar os interessados pelo PAR das penalidades aplicadas;

XVI. Comunicar à unidade que requereu o Processo administrativo sobre o seu resultado;

XVII. Notificar o fornecedor, encaminhando uma cópia do Despacho Final, assinada pelo Prefeito Municipal, juntamente com a DAM, se for o caso de multa ou ressarcimento;

XVIII. Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido no interesse da Prefeitura Municipal;

XIX. Obedecer aos prazos disciplinados no presente Decreto;

XX. Informar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, com os dados relativos às sanções aplicadas;

XXI. Comunicar ao Ministério Público em caso de eventual ilícito a ser apurado em outras instâncias, enviando cópia do despacho final do procedimento administrativo.

Art. 9º. São responsabilidades da Procuradoria Geral do Município:

I. Analisar o processo administrativo e elaborar o Parecer Jurídico, manifestando-se sobre o rito e a aplicação das sanções;

II. Devolver à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Parecer Jurídico elaborado.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 10. A comissão de Processo Administrativo de Responsabilização será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, que indicará seus integrantes entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, por meio de Portaria específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A comissão será autoridade designada para apurar, por meio do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, possíveis ações ou omissões praticadas por fornecedores que ensejarem em irregularidades no bojo da fase licitatória e/ou contratual e apuração de possíveis pagamentos e/ou recebimentos de natureza indenizatória de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A comissão deverá atuar com observância ao presente Decreto, e na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais e/ou editalícias.

Art. 12. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização deve ser composta por no mínimo 9 (nove) servidores efetivos, sendo no mínimo 3 (três) servidores estáveis, entre os estáveis 1 (um) será o presidente.

§ 1º. O Presidente deverá ser obrigatoriamente servidor estável, preferencialmente possuir escolaridade de nível superior.

§ 2º. Quando houver afastamento temporário do Presidente da comissão, deverá haver a substituição alternada pelos demais integrantes titulares para presidir a Comissão, sendo o critério de escolha o suplente mais antigo de tempo de serviço.

§ 3º. A conduta do integrante da Comissão de PAR incompatível com o exercício desta função acarretará no seu afastamento imediato e apuração dos fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13. Fica impedido de atuar na comissão de PAR os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo dos sócios, inclusive de empregado do fornecedor ou cônjuge do seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo único. O servidor integrante da comissão de PAR que estiver impedido deverá abster-se de exercer sua competência e comunicar o fato ao Prefeito Municipal, que convocará excepcionalmente um suplente para avaliar o caso.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES QUE ENSEJAM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 14. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 15. O fornecedor que não cumprir parcial ou integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV. Declaração de Inidoneidade; e

V. Rescisão Contratual.

§ 1º. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, observados as disposições das Lei Federal nº. 9.784 , de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 3º. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para aplicar as sanções administrativas acima, as quais serão sugeridas de forma motivada pela Comissão de PAR em Relatório Final e/ou Conclusivo.

CAPÍTULO VII

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DOS PRAZOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Da Instrução Processual

Art. 16. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata este Decreto será autuado em processo com numeração única e sequencial, instruído pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, devendo conter, pelos menos, os seguintes documentos, conforme o caso:

I. Irregularidade cometida por Licitante;

II. Descrição dos fatos, local e demais circunstâncias que caracterizam o suposto descumprimento da obrigação;

III. Qualificação do licitante ou contratado;

IV. Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

V. Relatório elaborado nos termos do Art. 24 e parágrafo único;

VI. Notificação, anterior a instauração do processo, realizada nos termos do Art. 23;

VII. Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos;

VIII. Ofício de solicitação de instauração de PAR;

IX. Irregularidade cometida por Licitante ou Contratante;

X. Cópia integral do contrato, incluindo seus termos aditivos e apostilamentos;

XI. Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor à Prefeitura;

XII. Cronograma e diário de obra, quando for o caso;

XIII. Data de início da contagem do prazo de atraso para contagem de multa;

XIV. Relatório, demonstrando o impacto do descumprimento;

XV. Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação de multa;

Parágrafo único. Os documentos deverão ser rubricados, numerados e autuados em ordem cronológica.

Art. 17. A Comissão do PAR fará constar nos autos dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.

Art. 18. Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Art. 19. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidos documentos específicos para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafoúnico. Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar alegações finais, contendo suas justificativas, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 20. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização, a fim de auxiliar a análise da matéria sob exame e melhor esclarecimento dos fatos, quando necessário solicitará informações de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, juntando-se os novos documentos ao processo administrativo.

Seção II

Dos Prazos

Art. 21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por este Decreto, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 22. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá ser instaurado e concluído em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração do procedimento.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 2º. O PAR que não for concluído no prazo estabelecido no *caput*, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, devendo ser concluído nos 60 (sessenta) dias subsequentes.

§ 3º. O caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo será objeto de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de responsabilidade do servidor que deu causa à morosidade.

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 23. O presidente da comissão de licitação, o agente de contratação, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e, excepcionalmente, o Secretário da Pasta, conforme for o caso, deverá notificar o fornecedor, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A notificação poderá ser realizada por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 24. Após análise da manifestação do fornecedor, ou caso não seja apresentada justificativas e/ou providências, entendendo pela instauração do PAR, o servidor descrito no artigo anterior deverá elaborar relatório, e encaminhar a Comissão de PAR, juntamente com os documentos relacionados nos incisos do Art. 16, solicitando a instauração de PAR.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deverá conter, pelos menos, as informações a seguir:

I. Relato detalhado dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento do descumprimento a ser apurado;

II. Exposição de motivos que dão causa à solicitação de instauração de procedimento administrativo de responsabilização;

III. Consequências para administração pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame ou contrato;

IV. Memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa.

Seção II

Da Instauração do PAR

Art. 25. Após o recebimento dos documentos, compete ao Presidente da Comissão de PAR solicitar ao Prefeito Municipal instauração do Procedimento Administrativo de Responsabilização.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de PAR, após análise formal dos documentos recebidos, poderá solicitar complementação das informações, quando as enviadas não atenderem aos requisitos dos Arts. 16 e 24 deste Decreto.

Art. 26. O Prefeito Municipal, motivadamente, decidirá:

I. Pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAR; ou

II. Pela instauração de PAR.

§ 1º. A instauração de PAR será realizada mediante edição de Portaria do Prefeito Municipal, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

I. Nome e CPF ou CNPJ do fornecedor; **II.** Número do procedimento licitatório, Contrato ou Ata de Registro de Preço; **III.** Modalidade de licitação, quando for o caso; **IV.** Número do Processo Licitatório que deu origem ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, quando for o caso; **V.** Prazo de conclusão dos trabalhos da comissão, observado o Art. 22 deste Decreto.

§ 2º. É vedada a instauração de PAR sem os documentos e informações citados neste artigo.

§ 3º. Caso o Prefeito entenda que para respeitar os princípios da legalidade, da moralidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da celeridade e da economicidade poderá de forma conjunta com a abertura do PAR, solicitar que seja realizado a rescisão de forma unilateral do Contrato ou Ata de Registro de Preço, justificando sua decisão.

Art. 27. Após a publicação da Portaria de Instauração de PAR, compete à Comissão lavrar o Termo de Instalação e Abertura do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 28. Após a instauração do PAR, os servidores citados no Art. 23 deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas ao objeto da intimação, sem dar prévio conhecimento a respectiva Comissão.

Art. 29. As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo e lugar semelhantes, no mesmo procedimento licitatório, contrato ou Ata de Registro de Preço, serão objeto do mesmo PAR, exceto quando se tratar de infratores distintos.

Parágrafo único. Para infrações cometidas em uma mesma atividade de fiscalização, serão lavradas tantas notificações quantas forem as infrações constatadas.

Seção III

Do Relatório Preliminar

Art. 30. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização deverá emitir o Relatório Preliminar e encaminhar cópia do mesmo ao fornecedor.

§ 1º. O Relatório Preliminar deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I. Número do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; **II.** Identificação do fornecedor; **III.** Indicação da Portaria Municipal de designação da Comissão de PAR; **IV.** Indicação da Portaria Municipal de instauração do PAR; **V.** Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; **VI.** Prazo e local para apresentação da defesa; e **VII.** Assinatura dos integrantes da Comissão de PAR, devidamente identificados.

§ 2º. A cópia do Relatório Preliminar será encaminhada ao fornecedor em anexo ao Mandado de Citação e Intimação observando-se, no que couber, os ditames do Art. 31 e seus parágrafos.

Seção IV

Da Intimação para Defesa Prévia

Art. 31. A intimação será realizada através de Mandado de Citação e Intimação para dar ciência ao fornecedor quanto a abertura do PAR, intimando-o a manifestar-se a respeito do caso, apresentando defesa prévia escrita e provas que pretende produzir, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º. A intimação será realizada por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 2º. Caso o fornecedor não seja localizado nos endereços cadastrais disponíveis para consulta pela administração, ou tenha domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 3º. Serão válidas as comunicações feitas para o endereço informado à Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor manter o cadastro atualizado nos órgãos e entidades públicas.

§ 4º. A intimação poderá ser anulada quanto feita sem a observância das disposições legais e regulamentares, podendo ser falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial do Município ou pelo comparecimento espontâneo do fornecedor interessado.

§ 5º. Considera-se cientificado oficialmente o fornecedor:

I. Na data assinada por preposto da licitante ou contratado, pessoalmente no documento expedido nos termos do *caput* deste artigo; ou **II.** Na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na intimação; ou **III.** Na data de confirmação de recebimento de e-mail; ou **IV.** Na data da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º. Em qualquer uma das hipóteses citadas no parágrafo anterior, conforme o caso, o respectivo comprovante da data da cientificação, deverá ser juntado ao processo.

§ 7º. Quando o fornecedor enviar sua manifestação, defesa ou recurso, por meio da Agência dos Correios, será considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data da postagem no correio e não a data de recebimento pela Comissão.

Seção V

Da Defesa Prévia

Art. 32. O fornecedor autuado deverá apresentar Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da cientificação oficial do recebimento do Mandado de Citação e Intimação.

§ 1º. Será considerada a data do recebimento do Mandado de Citação e Intimação àquelas definidas nos incisos do § 5º do Art. 31 deste Decreto.

§ 2º. No caso de defesa prévia encaminhada pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 33. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

I. Intempestivamente; ou **II.** Por agente ilegítimo.

§ 1º. A critério do Comissão de PAR, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão disciplinada na Seção VIII deste Capítulo.

§ 2º. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Defesa Prévia ou Recurso administrativo.

§ 3º. Cabe ao fornecedor a comprovação dos fatos alegados.

§ 4º. As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada da Comissão de PAR.

§ 5º. A vista dos autos do processo de responsabilização será concedida ao representante legal do fornecedor ou aos seus advogados, que apresente procuração para tal fim, no local indicado no mandado de citação,

mediante requerimento prévio, a qualquer tempo, salvo se estiver concluso para julgamento, ou mesmo, por impossibilidade manifesta.

§ 6º. É vedada a retirada dos autos originais da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias, mediante requerimento prévio.

Subseção I Da Revelia

Art. 34. Caso o fornecedor não apresente defesa, a Comissão do PAR emitirá o Termo de Revelia, no modelo do Anexo I, devendo-se juntá-lo ao processo.

§ 1º. Em caso de revelia, o Presidente da Comissão designará de ofício, um servidor estável com nível de escolaridade superior, para incumbir-se da defesa do acusado.

§ 2º. O defensor deverá tomar conhecimento do Processo Administrativo de Responsabilização e confeccionar a defesa relatando a revelia da empresa.

Seção VI

Do Relatório Final

Art.35. Decorrido o prazo do Art. 32 compete a Comissão do PAR emitir o Relatório Final, autuá-lo no processo e encaminhar todo o processo do PAR à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

I. A descrição sucinta dos fatos;

II. Cláusulas contratuais e/ou editalícias infringidas;

III. Sugestão das sanções aplicadas de forma fundamentada.

Seção VII

Do Parecer Jurídico

Art. 36. O Assessor Jurídico deverá analisar todo o processo e elaborar o Parecer Jurídico apondo sua anuência, caso o rito e a aplicação das sanções do Processo Administrativo de Responsabilização estiver em consonância.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico será elaborado e encaminhado à Comissão de PAR, juntamente com todo o processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção VIII

Do Despacho após Defesa Prévia

Art. 37. O Relatório Final, juntamente com todo o processo autuado deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que o analisará e proferirá sua decisão.

§ 1º. Com base nesses documentos o Prefeito Municipal deverá decidir pela aplicação da sanção ou arquivamento do Processo.

§ 2º. A decisão disposta no parágrafo anterior dar-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de Despacho, contendo:

I. Nome e CNPJ da empresa;

II. Número do Procedimento Licitatório ou Contrato;

III. Modalidade licitatória que deu origem ao Contrato, quando for o caso;

IV. Número da Portaria de Instauração do PAR;

V. Número do PAR;

VI. Sanção aplicada e/ou arquivamento dos autos, conforme o caso;

VII. Prazo e local para interposição de recurso administrativo, se for o caso;

VIII. Condição do Termo de aceite, conforme Art. 46 deste Decreto se for o caso;

IX. Campo para assinatura do Prefeito Municipal.

§ 3º. Deverá constar ao final do Despacho que o recurso não será aceito nos casos previstos no Art. 42 desse Decreto.

§ 4º. O despacho do Prefeito Municipal deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 38. Após a emissão e publicação do Despacho o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal e a cópia de sua publicação.

Seção IX

Da Notificação do Despacho

Art. 39. Compete a comissão de PAR notificar o fornecedor processado do Despacho expedido pelo Prefeito Municipal, e encaminhar, em anexo à Notificação, cópia do Despacho, de sua publicação e do Relatório Final.

Parágrafo único. A notificação disciplinada no *caput* deverá ocorrer conforme § 1º do Art. 31 deste Decreto, juntando-se o comprovante ao processo.

Art. 40. Em caso de não haver penalidade no Despacho, após a devida notificação da empresa, o processo será arquivado.

Seção X

Do Recurso Administrativo

Art. 41. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do Despacho para apresentar Recurso Administrativo.

Parágrafo único. Caso o recurso administrativo seja encaminhado pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 42. O recurso não será conhecido quando interposto:

I. Intempestivamente;

II. Por agente ilegítimo; ou

III. Após exaurida a esfera administrativa, com a publicação do Despacho Final do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 47 desta Instrução.

Parágrafo único. A critério do Comissão de PAR, o Recurso Administrativo intempestivo poderá ser conhecido, desde que não proferido o Despacho Final, disciplinado na Seção XII deste capítulo.

Art. 43. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Recurso Administrativo, desde que, devidamente fundamentado, e que não tenha sido proferido o despacho final disciplinado na Seção XII deste Capítulo.

Art. 44. Quando o fornecedor não apresentar o recurso administrativo, aplicam-se às disposições do Art. 34 e seus parágrafos.

Seção XI

Do Relatório Conclusivo

Art. 45. Decorrido o prazo que se refere o Art. 41, a Comissão de PAR analisará o recurso administrativo apresentado e elaborará o Relatório Conclusivo, sugerindo a manutenção - ou não das sanções proferidas.

Art. 46. No caso de concordância do Fornecedor sobre o Despacho disciplinado no Art. 37, ficará dispensada a elaboração do relatório conclusivo, mantendo-se o relatório final.

Parágrafo único. A concordância citada no *caput* será realizada mediante Termo de Aceite, que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Seção XII

Do Despacho Final

Art. 47. O Prefeito Municipal decidirá finalmente pela aplicação ou não da penalidade e elaborará a sua Decisão, por meio de Despacho Final.

§ 1º. O Despacho Final deverá conter:

I. Identificação do número do PAR,

II. Número do Procedimento Licitatório ou do Contrato e modalidade que lhe deu origem;

III. Nome ou razão social do Fornecedor;

IV. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Penalidades e sanções administrativas aplicadas, com a indicação dos prazos de vigência, se for o caso;

VI. Indicação do órgão (Prefeitura Municipal de Matupá) e da autoridade que aplicou a sanção, com campo destinado a assinatura do Prefeito Municipal.

§ 2º. Após emitir o Despacho Final, o Prefeito Municipal deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º. O despacho final e sua publicação ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 48. Cumpridos o Art. 47 e seus parágrafos, o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal, e cópia de sua publicação.

Art. 49. No caso do Art. 46 deste Decreto, fica também dispensada a elaboração do Despacho Final, mantendo-se o Despacho disciplinado no Art. 37 e parágrafos, deste Decreto.

Seção XIII

Das Disposições Finais

Art. 50. A Comissão de PAR responsabilizar-se-á em comunicar os interessados na instauração do PAR quanto ao seu resultado, inclusive a secretaria que demandou o PAR, a fim de que sejam tomadas as devidas providências para a aplicação das sanções exaradas no Despacho.

Art. 51. Quando for o caso, a Comissão de PAR deverá solicitar, junto à Secretaria Municipal de Finanças a emissão da DAM, que deverá conter os seguintes elementos:

I. Número do Contrato ou do Procedimento Licitatório, quando for o caso;

II. Identificação do fornecedor;

III. CNPJ;

IV. Endereço;

V. Valor total da multa aplicada;

VI. Vencimento da DAM, limitado ao mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 60 (sessenta) dias;

VII. Receita de multas contratuais.

§ 1º. A emissão da DAM constitui responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Após a emissão da DAM compete ao Setor de Tributação Municipal acompanhar a quitação da mesma, bem como realizar os procedimentos para a inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

Art. 52. Caberá à Comissão de PAR providenciar o encaminhamento da cópia do Despacho Final ao fornecedor, devendo autuar uma via original no Processo.

§ 1º. O encaminhamento do Despacho Final deverá ocorrer observando-se o § 1º do Art. 31.

§ 2º. Em caso de emissão de DAM para recolhimento de multa ou ressarcimento ao erário, a mesma deverá ser encaminhada ao fornecedor juntamente com o Despacho Final.

Art.53. Finalizados os procedimentos, compete a Comissão emitir o Termo de Encerramento do PAR, que deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e autuado no correspondente processo.

Art. 54. Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, compete à Comissão de PAR encaminhar cópia do relatório final e/ou conclusivo da comissão ao Ministério Público.

Parágrafo único. A comunicação ao Ministério Público será realizada mediante Ofício, que após protocolado no referido órgão será juntado ao processo do PAR.

Art. 55. Compete a Comissão de PAR registrar e manter atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, os dados relativos às sanções aplicadas.

Parágrafo único. No CNEP deverá conter, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

I. Razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Tipo de sanção; e

III. Data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

Art. 56. A Comissão de PAR deverá ainda, após conclusão do processo, registrar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com os dados relativos às sanções aplicadas.

Art. 57. Os resultados dos processos administrativos de responsabilização serão publicados no Portal da Transparência do Município de Matupá/MT, possibilitando fácil acesso a quem deles se interessar.

Art. 58. Para aplicação das sanções previstas no Art. 15 deste Decreto, as decisões e votos proferidas pela comissão deverão constar em ata devendo estarem presentes quórum superior a 50 % dos membros, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, entre eles indispensável a presença do presidente.

Parágrafo Único. Na ausência do presidente para realização das decisões e votos deverá o suplente assumir a função e presidir o ato.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 59. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de impropriedade aferida, esta deverá determinar a instauração de PAR, com observância aos ditames deste Decreto.

Art. 60. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto.

Art. 61. Os Processos Administrativos de Responsabilização - PAR serão gerenciados e arquivados na Sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 62. As disposições previstas nesse decreto serão aplicadas integralmente nos processos iniciados durante a vigência das Leis n°. 8666/1993 e 10520/2022.

Art. 63. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

I. Anexo 1 - Termo de Revelia;

II. Anexo 2 - Fluxograma do Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

Revogação

Art. 64. Fica revogado o Decreto nº 5020 de 24 de abril de 2024.

Vigência

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

Anexo I

Termo de Revelia:

TERMO DE REVELIA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº/Ano.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº. XXX, de (dia) de (mês) de (ano), declaro à revelia da empresa **NOME DA EMPRESA**, por ter sido regularmente notificada em XX/XX/XXX (conforme comprova a Notificação de fls. XX e A.R. colacionado às fls. xx que dava ciência do **Relatório Preliminar ou Final** conferido junto às fls. xxxx dos autos), e não ter apresentado **Defesa Prévia ou Recurso Administrativo** no prazo legal ou nomeado procurador para fazê-lo.

Matupá/MT, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do Presidente

Presidente da Comissão de Processo

Administrativo de Responsabilização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR*

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3.000,00	UN	Teuto	Teuto	R$ 5,83	R$ 17.490,00	R$ 8,47	R$ 25.410,00	31,16	R$ 2,64
Descrição: DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA										
8	6.000,00	UN	Teuto	Teuto	R$ 1,18	R$ 7.080,00	R$ 3,77	R$ 22.620,00	68,70	R$ 2,59
Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.										
17	2.000,00	AMPOLA 10ML	Teuto	Teuto	R$ 2,72	R$ 5.440,00	R$ 3,93	R$ 7.860,00	30,78	R$ 1,21
Descrição: MIDAZOLAM 50MG(5MG/ML)10ML										
56	1.000,00	UN	Blau	Metrexato	R$ 1,07	R$ 1.070,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00	24,64	R$ 0,35
Descrição: METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
67	3.000,00	UN	Hipolabor	Eskavit	R$ 1,75	R$ 5.250,00	R$ 2,68	R$ 8.040,00	34,70	R$ 0,93
Descrição: FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)										
69	4.800,00	AMPOLA 10 ML	Samtec	Glicose	R$ 0,64	R$ 3.072,00	R$ 0,78	R$ 3.744,00	17,94	R$ 0,14
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
91	5.000,00	UN	Descarpack	Descarpack Scalp P/I	R$ 0,19	R$ 950,00	R$ 0,28	R$ 1.400,00	32,14	R$ 0,09
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE										
125	2.000,00	UN	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 0,06	R$ 120,00	R$ 1,40	R$ 2.800,00	95,71	R$ 1,34
					Subtotal Adjudicado	R$ 110.261,00		Subtotal Orçado: R$ 193.639,00	43,0584 %	R$ 83.378,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
139	9.000,00	UN	Teuto	Cetofenid	R$ 3,20	R$ 28.800,00	R$ 5,64	R$ 50.760,00	43,26	R$ 2,44
Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
168	4.000,00	CX	Samtec	Glicose	R$ 0,50	R$ 2.000,00	R$ 0,58	R$ 2.320,00	13,79	R$ 0,08
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
241	7.000,00	UN	Teuto	Teuto	R$ 4,25	R$ 29.750,00	R$ 6,18	R$ 43.260,00	31,22	R$ 1,93
Descrição: AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
245	500,00	UN	Cimed	Cimed	R$ 3,49	R$ 1.745,00	R$ 10,33	R$ 5.165,00	66,21	R$ 6,84
Descrição: AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
262	1.000,00	UN	Geolab	Geolab	R$ 0,98	R$ 980,00	R$ 1,60	R$ 1.600,00	38,75	R$ 0,62
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
299	600,00	UN	Cimed	Hedera Cimed	R$ 5,34	R$ 3.204,00	R$ 17,45	R$ 10.470,00	69,39	R$ 12,11
Descrição: HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
314	500,00	UN	Cimed	Cimed	R$ 3,06	R$ 1.530,00	R$ 4,42	R$ 2.210,00	30,76	R$ 1,36
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
322	2.000,00	UN	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 0,19	R$ 380,00	R$ 0,42	R$ 840,00	54,76	R$ 0,23
Descrição: CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
324	2.000,00	UN	Teuto	Teuto	R$ 0,70	R$ 1.400,00	R$ 1,86	R$ 3.720,00	62,36	R$ 1,16
Descrição: CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 110.261,00		Subtotal Orçado: R$ 193.639,00	43,0584 %	R$ 83.378,00

Fornecedor : Iemos distribuidora hospitalar ltda - 16.752.682/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	300,00	UN	VITAL GOLD	CONJ. DE NEBULIZAÇÃO	R$ 6,41	R$ 1.923,00	R$ 14,96	R$ 4.488,00	57,15	R$ 8,55
Descrição: KIT P/INALACAO ADULTO (MASCARA COPO MANGUEIRA)										
3	300,00	UN	VITAL GOLD	CONJ. DE NEBULIZAÇÃO	R$ 6,41	R$ 1.923,00	R$ 8,46	R$ 2.538,00	24,23	R$ 2,05
Descrição: KIT P/INALACAO INF (MASCARA COPO MANG)										
51	1.000,00	UN	DESCARBOX	ECOLOGIC	R$ 7,84	R$ 7.840,00	R$ 7,96	R$ 7.960,00	1,50	R$ 0,12
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853										
58	30,00	UN	BE CARE	BECARE	R$ 60,00	R$ 1.800,00	R$ 138,52	R$ 4.155,60	56,68	R$ 78,52
Descrição: TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA										
84	10,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 83,39	R$ 833,90	R$ 118,78	R$ 1.187,80	29,79	R$ 35,39
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO - 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO PARA PULSO										
208	200,00	CAIXA 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 31,73	R$ 6.346,00	18,05	R$ 5,73
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO: 25 X 0,8MM										
					Subtotal Adjudicado R$ 19.519,90		Subtotal Orçado: R$ 26.675,40		26,8243 %	R$ 7.155,50

Fornecedor : HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	500,00	UN	LAMEDID	UN	R$ 3,28	R$ 1.640,00	R$ 4,20	R$ 2.100,00	21,90	R$ 0,92
Descrição: EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL. E REG. NO MS.										
22	1.000,00	UN	BIOSANI	UN	R$ 0,82	R$ 820,00	R$ 1,19	R$ 1.190,00	31,09	R$ 0,37
Descrição: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-16										
					Subtotal Adjudicado R$ 259.404,50		Subtotal Orçado: R$ 584.479,80		55,6178 %	R$ 325.075,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
25	500,00	UN	GVFLEX	UN	R$ 9,77	R$ 4.885,00	R$ 12,75	R$ 6.375,00	23,37	R$ 2,98
Descrição: SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO									
29	200,00	UN	UNIAO QUIMICA	UN	R$ 1,60	R$ 320,00	R$ 1,85	R$ 370,00	13,51	R$ 0,25
Descrição: NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA										
47	300,00	UN	FARMACHEM/PROLINK	UN	R$ 3,36	R$ 1.008,00	R$ 57,45	R$ 17.235,00	94,15	R$ 54,09
Descrição: OLEO A.G.E 100ML										
63	300,00	UN	PROCARE	UN	R$ 4,91	R$ 1.473,00	R$ 6,98	R$ 2.094,00	29,65	R$ 2,07
Descrição: AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 26G 3 1/2, CANHAO EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S										
65	1.200,00	UN	TECHNOFIO	UN	R$ 1,45	R$ 1.740,00	R$ 1,97	R$ 2.364,00	26,39	R$ 0,52
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO										
66	480,00	UN	MEDIX	UN	R$ 1,49	R$ 715,20	R$ 3,06	R$ 1.468,80	51,30	R$ 1,57
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
70	3.000,00	UN	MEDIX	UN	R$ 1,26	R$ 3.780,00	R$ 1,39	R$ 4.170,00	9,35	R$ 0,13
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL										
94	2.400,00	UN	MEDICAL KDU	UN	R$ 0,91	R$ 2.184,00	R$ 1,01	R$ 2.424,00	9,90	R$ 0,10
Descrição: MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA										
116	300,00	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 5,96	R$ 1.788,00	R$ 8,10	R$ 2.430,00	26,41	R$ 2,14
Descrição: NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
129	6.000,00	UN	MEDIX	UN	R$ 0,07	R$ 420,00	R$ 0,07	R$ 420,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: AGULHA HIPODERMICA 26 X 12										
130	50,00	AMP	HYPOFARMA	AMP	R$ 23,61	R$ 1.180,50	R$ 24,12	R$ 1.206,00	2,11	R$ 0,51
Descrição: NITROPRUSSETO INJ 50MG										
					Subtotal Adjudicado	R$ 259.404,50	Subtotal Orçado:	R$ 584.479,80	55,6178 %	R$ 325.075,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
134	10.000,00	UN	WASSER	UN	R$ 1,52	R$ 15.200,00	R$ 2,16	R$ 21.600,00	29,62	R$ 0,64
Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
142	2.400,00	CAIXA 24 ENVELOPES	MEDIX	CAIXA 24 ENVELOPES	R$ 35,83	R$ 85.992,00	R$ 40,86	R$ 98.064,00	12,31	R$ 5,03
Descrição: FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI										
154	1.200,00	ENV	MEDIX	ENV	R$ 1,47	R$ 1.764,00	R$ 2,03	R$ 2.436,00	27,58	R$ 0,56
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77										
155	600,00	ENV	TECHNOFIO	ENV	R$ 1,47	R$ 882,00	R$ 3,85	R$ 2.310,00	61,81	R$ 2,38
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
191	300,00	F1000	VIC PHARMA	F1000	R$ 10,86	R$ 3.258,00	R$ 17,77	R$ 5.331,00	38,88	R$ 6,91
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
193	1.000,00	UN	GVFLEX	UN	R$ 9,77	R$ 9.770,00	R$ 10,56	R$ 10.560,00	7,48	R$ 0,79
Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA										
224	240,00	F1000	VIC PHARMA	F1000	R$ 13,80	R$ 3.312,00	R$ 13,80	R$ 3.312,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
254	120,00	F1000	VIC PHARMA	F1000	R$ 16,49	R$ 1.978,80	R$ 16,95	R$ 2.034,00	2,71	R$ 0,46
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
259	100,00	UN	FRESENIUS KABI	UN	R$ 6,21	R$ 621,00	R$ 7,02	R$ 702,00	11,53	R$ 0,81
Descrição: AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO, FORMA DE APRESENTACAO DE 500ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR										
272	50,00	CX100	DESCARPACK	CX100	R$ 34,46	R$ 1.723,00	R$ 35,48	R$ 1.774,00	2,87	R$ 1,02
Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA										
276	10.000,00	UN	SR	UN	R$ 1,22	R$ 12.200,00	R$ 1,66	R$ 16.600,00	26,50	R$ 0,44
					Subtotal Adjudicado	R$ 259.404,50		Subtotal Orçado: R$ 584.479,80	55,6178 %	R$ 325.075,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, RADIACAO GAMA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S										
325	10.000,00	UN	BLAU	UN	R$ 3,91	R$ 39.100,00	R$ 12,69	R$ 126.900,00	69,18	R$ 8,78
Descrição: CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
342	1.000,00	500ML	FRESENIUS KABI	500ML	R$ 37,69	R$ 37.690,00	R$ 46,01	R$ 46.010,00	18,08	R$ 8,32
Descrição: HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6% (130/0,4) + 0,9% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
367	4.000,00	PACOTE 5 UNIDADES	BIO TEXTIL	PACOTE 5 UNIDADES	R$ 5,99	R$ 23.960,00	R$ 50,75	R$ 203.000,00	88,19	R$ 44,76
Descrição: CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 23 X 25CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
					Subtotal Adjudicado R$ 259.404,50		Subtotal Orçado: R$ 584.479,80		55,6178 %	R$ 325.075,30

Fornecedor : CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	6.000,00	AMPOLA 3ML	DICLOFARMA/FARMACE	AMPOLAS	R$ 0,82	R$ 4.920,00	R$ 1,62	R$ 9.720,00	49,38	R$ 0,80
Descrição: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.										
242	3.000,00	UN	ALGY GOTAS/VITAMEDIC	FRASCO	R$ 2,88	R$ 8.640,00	R$ 4,54	R$ 13.620,00	36,56	R$ 1,66
Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
264	500,00	UN	GENÉRICO/VITAMEDIC	FRASCO	R$ 7,27	R$ 3.635,00	R$ 8,10	R$ 4.050,00	10,24	R$ 0,83
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 17.195,00		Subtotal Orçado: R$ 27.390,00		37,2216 %	R$ 10.195,00

Fornecedor : DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	6.000,00	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	R$ 1,37	R$ 8.220,00	R$ 3,22	R$ 19.320,00	57,45	R$ 1,85
Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR										
18	5.000,00	FR AM	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	F/A	R$ 10,75	R$ 53.750,00	R$ 16,89	R$ 84.450,00	36,35	R$ 6,14
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG										
48	2.500,00	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	R$ 2,24	R$ 5.600,00	R$ 3,44	R$ 8.600,00	34,88	R$ 1,20
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL										
55	500,00	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	R$ 11,74	R$ 5.870,00	R$ 15,38	R$ 7.690,00	23,66	R$ 3,64
Descrição: ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
57	200,00	TUBO 30 GRAMAS	CRISTALIA-SP (SP)	BIS	R$ 13,81	R$ 2.762,00	R$ 16,19	R$ 3.238,00	14,70	R$ 2,38
Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
64	5.000,00	UN	HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	R$ 1,17	R$ 5.850,00	R$ 1,65	R$ 8.250,00	29,09	R$ 0,48
Descrição: ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA										
74	1.000,00	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	R$ 2,87	R$ 2.870,00	R$ 3,10	R$ 3.100,00	7,41	R$ 0,23
Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL										
120	1.000,00	FRASCO 100ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	R$ 2,27	R$ 2.270,00	R$ 3,87	R$ 3.870,00	41,34	R$ 1,60
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
138	4.000,00	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	FA	R$ 4,73	R$ 18.920,00	R$ 9,42	R$ 37.680,00	49,78	R$ 4,69
Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBET										
162	5.000,00	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	R$ 1,89	R$ 9.450,00	R$ 3,89	R$ 19.450,00	51,41	R$ 2,00
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-2ML										
187	5.000,00	UN	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	F/A	R$ 16,22	R$ 81.100,00	R$ 25,27	R$ 126.350,00	35,81	R$ 9,05
					Subtotal Adjudicado	R$ 228.262,00	Subtotal Orçado:	R$ 365.781,00	37,5959 %	R$ 137.519,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
204	300,00	AMP	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FA	R$ 12,92	R$ 3.876,00	R$ 28,44	R$ 8.532,00	54,57	R$ 15,52
Descrição: POLIMIXINA B INJETAVEL										
243	300,00	UN	HALEX ISTAR (GO)	AMP	R$ 16,18	R$ 4.854,00	R$ 24,37	R$ 7.311,00	33,60	R$ 8,19
Descrição: METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
282	2.000,00	UN	CRISTALIA-SP (SP)	AMP	R$ 6,13	R$ 12.260,00	R$ 7,82	R$ 15.640,00	21,61	R$ 1,69
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
329	2.000,00	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	CPR	R$ 0,83	R$ 1.660,00	R$ 1,33	R$ 2.660,00	37,59	R$ 0,50
Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
333	1.000,00	UN	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	F/A	R$ 8,95	R$ 8.950,00	R$ 9,64	R$ 9.640,00	7,15	R$ 0,69
Descrição: BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
						Subtotal Adjudicado R$ 228.262,00		Subtotal Orçado: R$ 365.781,00	37,5959 %	R$ 137.519,00

Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.640.617/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	8.000,00	UN	hypofarma	hypofarma	R$ 1,01	R$ 8.080,00	R$ 2,63	R$ 21.040,00	61,59	R$ 1,62
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
11	2.000,00	UN	e.ms	e.ms	R$ 0,69	R$ 1.380,00	R$ 1,08	R$ 2.160,00	36,11	R$ 0,39
Descrição: ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO										
92	50.000,00	UN	on call plus	on call plus	R$ 0,38	R$ 19.000,00	R$ 0,56	R$ 28.000,00	32,14	R$ 0,18
Descrição: TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL										
						Subtotal Adjudicado R$ 37.260,00		Subtotal Orçado: R$ 64.920,00	42,6062 %	R$ 27.660,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
110	15.000,00	UN	e.ms	e.ms	R$ 0,13	R$ 1.950,00	R$ 0,23	R$ 3.450,00	43,47	R$ 0,10
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
121	3.000,00	UN	e.ms	e.ms	R$ 0,60	R$ 1.800,00	R$ 0,67	R$ 2.010,00	10,44	R$ 0,07
Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
124	3.000,00	UN	prati	prati	R$ 0,10	R$ 300,00	R$ 0,52	R$ 1.560,00	80,76	R$ 0,42
Descrição: NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
132	3.000,00	UN	e.ms	e.ms	R$ 0,42	R$ 1.260,00	R$ 0,55	R$ 1.650,00	23,63	R$ 0,13
Descrição: ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL										
176	5.000,00	COMP	geolab	geolab	R$ 0,05	R$ 250,00	R$ 0,07	R$ 350,00	28,57	R$ 0,02
Descrição: LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL										
182	3.000,00	COMP	e.ms	e.ms	R$ 0,37	R$ 1.110,00	R$ 0,73	R$ 2.190,00	49,31	R$ 0,36
Descrição: XARELTO 20MG COMPRIMIDO										
225	500,00	UN	e.ms	e.ms	R$ 2,94	R$ 1.470,00	R$ 3,42	R$ 1.710,00	14,03	R$ 0,48
Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
321	2.000,00	UN	e.ms	e.ms	R$ 0,33	R$ 660,00	R$ 0,40	R$ 800,00	17,50	R$ 0,07
Descrição: IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
						Subtotal Adjudicado R$ 37.260,00		Subtotal Orçado: R$ 64.920,00	42,6062 %	R$ 27.660,00

Fornecedor : HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	1.000,00	UN	ACCORD	CX C/30	R$ 0,33	R$ 330,00	R$ 0,55	R$ 550,00	40,00	R$ 0,22
Descrição: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
19	1.000,00	FR AM	VOLPHARMA	CX C/1	R$ 331,68	R$ 331.680,00	R$ 331,68	R$ 331.680,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TERLIPRESSINA ACETATO 1MG INJ										
52	100,00	UN	HAOXI	CX C/1	R$ 56,99	R$ 5.699,00	R$ 63,40	R$ 6.340,00	10,11	R$ 6,41
Descrição: FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO										
						Subtotal Adjudicado R$ 949.096,00		Subtotal Orçado: R$ 1.912.720,00	50,3797 %	R$ 963.624,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
54	1.000,00	UN	BELFAR	CX C/20	R$ 0,22	R$ 220,00	R$ 0,34	R$ 340,00	35,29	R$ 0,12
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
72	2.000,00	CAIXA 100 UNIDADES	MEDICAL SYSTEAM	CX C/100	R$ 20,79	R$ 41.580,00	R$ 24,52	R$ 49.040,00	15,21	R$ 3,73
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO										
73	2.000,00	CAIXA 100 UNIDADES	MEDICAL SYSTEAM	CX C/100	R$ 20,99	R$ 41.980,00	R$ 26,47	R$ 52.940,00	20,70	R$ 5,48
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO										
101	500,00	UN	DESCARPACK	CX C/100	R$ 0,55	R$ 275,00	R$ 4,58	R$ 2.290,00	87,99	R$ 4,03
Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA(PONTA PRA ENCAIXE NO SORO)										
102	50.000,00	UN	EQUIPLEX	CX C/40	R$ 4,58	R$ 229.000,00	R$ 10,53	R$ 526.500,00	56,50	R$ 5,95
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO										
105	5.000,00	UN	BECARE	CX C/200	R$ 1,22	R$ 6.100,00	R$ 1,27	R$ 6.350,00	3,93	R$ 0,05
Descrição: LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391										
113	5.000,00	UN	BECARE	CX C/200	R$ 1,23	R$ 6.150,00	R$ 2,22	R$ 11.100,00	44,59	R$ 0,99
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL										
115	3.000,00	UN	BECARE	CX C/1	R$ 6,19	R$ 18.570,00	R$ 14,85	R$ 44.550,00	58,31	R$ 8,66
Descrição: FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000										
128	5.000,00	UN	MEDIX	CX C/100	R$ 0,07	R$ 350,00	R$ 0,10	R$ 500,00	30,00	R$ 0,03
Descrição: AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5										
136	5.000,00	UN	MEDIX	CX C/100	R$ 0,07	R$ 350,00	R$ 0,09	R$ 450,00	22,22	R$ 0,02
					Subtotal Adjudicado	R$ 949.096,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.912.720,00	50,3797 %	R$ 963.624,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.										
144	3.000,00	UN	MISSNER	CX C/1	R$ 5,34	R$ 16.020,00	R$ 5,48	R$ 16.440,00	2,55	R$ 0,14
Descrição: FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.										
173	5.000,00	COMP	BIOLAB	CX C/30	R$ 0,82	R$ 4.100,00	R$ 1,64	R$ 8.200,00	50,00	R$ 0,82
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
179	300,00	UN	EUGIA	CX C/1	R$ 197,24	R$ 59.172,00	R$ 253,30	R$ 75.990,00	22,13	R$ 56,06
Descrição: ERTAPENEM SODICO 1GR INJETAVEL										
196	1.000,00	UN	CRISTALIA	CX C/50	R$ 2,27	R$ 2.270,00	R$ 2,27	R$ 2.270,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL										
199	3.000,00	UN	CRISTALIA	CX C/50	R$ 5,26	R$ 15.780,00	R$ 6,24	R$ 18.720,00	15,70	R$ 0,98
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL										
212	25.000,00	UN	EQUIPLEX	CX C/24	R$ 5,60	R$ 140.000,00	R$ 10,96	R$ 274.000,00	48,90	R$ 5,36
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO										
226	500,00	UN	EQUIPLEX	CX C/24	R$ 8,94	R$ 4.470,00	R$ 8,94	R$ 4.470,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.										
274	500.000,00	UN	NEVE	PCT C/500	R$ 0,05	R$ 25.000,00	R$ 0,96	R$ 480.000,00	94,79	R$ 0,91
Descrição: GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 949.096,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.912.720,00	50,3797 %	R$ 963.624,00

Fornecedor : APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.558.660/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	150,00	UN	FOUR STAR	FOUR STAR	R$ 11,00	R$ 1.650,00	R$ 16,01	R$ 2.401,50	31,29	R$ 5,01
Descrição: PAPEL ECG 80MMX20M										
15	100,00	LITRO	Reymer	Reymer	R$ 5,36	R$ 536,00	R$ 5,37	R$ 537,00	0,18	R$ 0,00
Descrição: AGUA DESTILADA 1LT										
34	100,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 0,42	R$ 42,00	R$ 0,44	R$ 44,00	4,54	R$ 0,02
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO,HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
35	100,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 0,44	R$ 44,00	R$ 0,63	R$ 63,00	30,15	R$ 0,19
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COMADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOPACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS										
75	50,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,75	R$ 137,50	R$ 3,24	R$ 162,00	15,12	R$ 0,49
Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE										
76	100,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,75	R$ 275,00	R$ 3,49	R$ 349,00	21,20	R$ 0,74
Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE										
80	300,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,69	R$ 507,00	R$ 2,41	R$ 723,00	29,87	R$ 0,72
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
81	300,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,49	R$ 447,00	R$ 1,60	R$ 480,00	6,87	R$ 0,11
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
87	4,00	UN	FABINJECD	FABINJECD	R$ 1.560,00	R$ 6.240,00	R$ 2.098,59	R$ 8.394,36	25,66	R$ 538,59
Descrição: VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO										
97	200,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,74	R$ 148,00	R$ 0,76	R$ 152,00	2,63	R$ 0,02
Descrição: SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
98	200,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 7,84	R$ 1.568,00	R$ 16,77	R$ 3.354,00	53,24	R$ 8,93
					Subtotal Adjudicado	R$ 40.085,80	Subtotal Orçado:	R$ 51.826,91	22,6544 %	R$ 11.741,11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA									
99	10,00	UN	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 14,90	R$ 149,00	R$ 23,67	R$ 236,70	37,05	R$ 8,77
Descrição: COLAR CERVICAL NEONATAL										
100	10,00	UN	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 14,90	R$ 149,00	R$ 20,65	R$ 206,50	27,84	R$ 5,75
Descrição: COLAR CERVICAL INFANTIL										
117	2.000,00	COMP	PRATTI	PRATTI	R$ 0,19	R$ 380,00	R$ 0,32	R$ 640,00	40,62	R$ 0,13
Descrição: METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
153	1.200,00	ENV	MEDIX	MEDIX	R$ 1,59	R$ 1.908,00	R$ 1,63	R$ 1.956,00	2,45	R$ 0,04
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - Nº4-0, COM AGULHA 2,5CM MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, 3/8 CIRCULO CORTANTE,CUTICULAR, ESTERIL 45CM.										
197	100,00	UN	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 31,99	R$ 3.199,00	R$ 87,20	R$ 8.720,00	63,31	R$ 55,21
Descrição: GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS										
206	1.000,00	UN	PRATTI	PRATTI	R$ 0,25	R$ 250,00	R$ 0,27	R$ 270,00	7,40	R$ 0,02
Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
232	20,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 22,00	R$ 440,00	R$ 22,92	R$ 458,40	4,01	R$ 0,92
Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4.0,										
235	20,00	UN	6B	6B	R$ 17,79	R$ 355,80	R$ 17,83	R$ 356,60	0,22	R$ 0,03
Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.										
250	30,00	UN	G TECH	G TECH	R$ 139,99	R$ 4.199,70	R$ 147,72	R$ 4.431,60	5,23	R$ 7,73
Descrição: OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUCAO DE 1% (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 9 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA,										
298	30,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 16,40	R$ 492,00	R$ 20,43	R$ 612,90	19,72	R$ 4,03
Descrição: MASCARA FACIAL - SILICONE TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS REDONDO, PROPORCIONANDO PERFEITA ADAPTACAO NA FACE, CONSTITUIDO DE COXIM INFLAVEL,E MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO QUIMICA-FISICA, PARA RECEM NASCIDOS A TERMO E PRE-TERMO, TAMANHOS 00; 0; 1.										
338	5,00	UN	CASA MEDICA	CASA MEDICA	R$ 489,70	R$ 2.448,50	R$ 489,73	R$ 2.448,65	0,00	R$ 0,03
					Subtotal Adjudicado R$ 40.085,80		Subtotal Orçado: R$ 51.826,91		22,6544 %	R$ 11.741,11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO. COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM . PINTURA EM EPOXI À 250° C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LAMPADA HALOGENA DE 12 V X 20 WATTS. PESO LIQUIDO: 5 KG. PRODUTO PROJETADO EM										
350	50,00	UN	6B	6B	R$ 74,03	R$ 3.701,50	R$ 74,04	R$ 3.702,00	0,01	R$ 0,01
Descrição: TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 23CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400										
352	50,00	UN	6B	6B	R$ 49,69	R$ 2.484,50	R$ 49,70	R$ 2.485,00	0,02	R$ 0,01
Descrição: TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 18 CM										
353	50,00	UN	6B	6B	R$ 49,94	R$ 2.497,00	R$ 49,95	R$ 2.497,50	0,02	R$ 0,01
Descrição: TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 18 CM										
356	50,00	UN	6B	6B	R$ 45,27	R$ 2.263,50	R$ 45,29	R$ 2.264,50	0,04	R$ 0,01
Descrição: PINCA KOCHER - EM ACO INOX NBR 7153-1,COM FORMA FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 16,00CM										
357	50,00	UN	6B	6B	R$ 51,00	R$ 2.550,00	R$ 51,01	R$ 2.550,50	0,01	R$ 0,00
Descrição: PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.										
361	20,00	UN	WELDON	WELDON	R$ 11,68	R$ 233,60	R$ 13,08	R$ 261,60	10,70	R$ 1,40
Descrição: CABO DE BISTURI - EM ACO INOX NUMERO 4 COM 14 CM										
363	30,00	UN	6B	6B	R$ 26,34	R$ 790,20	R$ 35,62	R$ 1.068,60	26,05	R$ 9,28
Descrição: AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 13MM X 15 CM										
					Subtotal Adjudicado	R$ 40.085,80		Subtotal Orçado: R$ 51.826,91	22,6544 %	R$ 11.741,11

Fornecedor : NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	3.000,00	AMP	Hypofarma	Hypofarma	R$ 1,97	R$ 5.910,00	R$ 4,67	R$ 14.010,00	57,81	R$ 2,70
Descrição: NORADRENALINA(NOREPINEFRINA)2M/ML—4ML										
140	10.000,00	UN	Hypofarma	Hypofarma	R$ 0,87	R$ 8.700,00	R$ 2,23	R$ 22.300,00	60,98	R$ 1,36
					Subtotal Adjudicado	R$ 14.610,00		Subtotal Orçado: R$ 36.310,00	59,7631 %	R$ 21.700,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 14.610,00			Subtotal Orçado: R$ 36.310,00	59,7631 %	R$ 21.700,00

Fornecedor : FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 03.250.803/0001-92

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	1.000,00	COMP	CIMED	CIMED	R$ 0,04	R$ 40,00	R$ 0,05	R$ 50,00	20,00	R$ 0,01
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
42	300,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 2,39	R$ 717,00	R$ 4,17	R$ 1.251,00	42,68	R$ 1,78
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N-3,5 SEM COOF										
49	100,00	UN	TAYLOR	TAYLOR	R$ 3,94	R$ 394,00	R$ 4,85	R$ 485,00	18,76	R$ 0,91
Descrição: ALMOTOLIA 250ML										
50	100,00	UN	TAYLOR	TAYLOR	R$ 5,17	R$ 517,00	R$ 5,59	R$ 559,00	7,51	R$ 0,42
Descrição: ALMOTOLIA 500ML AMBAR										
77	200,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 1,11	R$ 222,00	R$ 1,57	R$ 314,00	29,29	R$ 0,46
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
78	200,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 1,17	R$ 234,00	R$ 1,77	R$ 354,00	33,89	R$ 0,60
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
79	200,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 1,03	R$ 206,00	R$ 1,24	R$ 248,00	16,93	R$ 0,21
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
107	5.000,00	UN	BELFAR	BELFAR	R$ 0,22	R$ 1.100,00	R$ 0,39	R$ 1.950,00	43,58	R$ 0,17
Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
131	5.000,00	COMP	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,30	R$ 1.500,00	R$ 0,61	R$ 3.050,00	50,81	R$ 0,31
Descrição: COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
141	2.000,00	UN	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 3,60	R$ 7.200,00	R$ 5,99	R$ 11.980,00	39,89	R$ 2,39
					Subtotal Adjudicado R$ 23.974,00			Subtotal Orçado: R$ 38.908,00	38,3828 %	R$ 14.934,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL										
149	500,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 1,65	R$ 825,00	R$ 2,08	R$ 1.040,00	20,67	R$ 0,43
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
213	500,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 1.590,00	R$ 4,26	R$ 2.130,00	25,35	R$ 1,08
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
214	500,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 1.590,00	R$ 4,92	R$ 2.460,00	35,36	R$ 1,74
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA										
215	300,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 954,00	R$ 4,92	R$ 1.476,00	35,36	R$ 1,74
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
216	300,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 954,00	R$ 4,92	R$ 1.476,00	35,36	R$ 1,74
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
217	800,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 2.544,00	R$ 6,36	R$ 5.088,00	50,00	R$ 3,18
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA										
218	300,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 954,00	R$ 4,18	R$ 1.254,00	23,92	R$ 1,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
219	300,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 954,00	R$ 4,52	R$ 1.356,00	29,64	R$ 1,34
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
220	300,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,18	R$ 954,00	R$ 5,13	R$ 1.539,00	38,01	R$ 1,95
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
289	100,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 2,45	R$ 245,00	R$ 5,58	R$ 558,00	56,09	R$ 3,13
					Subtotal Adjudicado	R$ 23.974,00	Subtotal Orçado:	R$ 38.908,00	38,3828 %	R$ 14.934,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALAO, CONECTOR ADAPTAVEL,SUPERFICIE LISA, DESCARTAVEL, ESTERIL										
293	1.000,00	UN	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,28	R$ 280,00	R$ 0,29	R$ 290,00	3,44	R$ 0,01
Descrição: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 23.974,00		Subtotal Orçado: R$ 38.908,00	38,3828 %	R$ 14.934,00

Fornecedor : ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.192.932/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	300,00	BISN	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 47,07	R$ 14.121,00	R$ 47,08	R$ 14.124,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
177	3.000,00	COMP	CMED	CMED	R$ 0,12	R$ 360,00	R$ 0,26	R$ 780,00	53,84	R$ 0,14
Descrição: NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
188	1.000,00	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 18,16	R$ 18.160,00	R$ 18,17	R$ 18.170,00	0,05	R$ 0,01
Descrição: DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + HIOSCIAMINA, BROMIDRATO + HOMATROPINA, METILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG + 6,5 MCG + 104 MCG + 1 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 32.641,00		Subtotal Orçado: R$ 33.074,00	1,3091 %	R$ 433,00

Fornecedor : HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - 13.994.852/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
37	15,00	UN	HAOXI	HAOXI	R$ 139,00	R$ 2.085,00	R$ 139,28	R$ 2.089,20	0,20	R$ 0,28
Descrição: ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME NORMAS DA ABNT										
38	100,00	UN	HAOXI	HAOXI	R$ 23,50	R$ 2.350,00	R$ 23,90	R$ 2.390,00	1,67	R$ 0,40
Descrição: UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 500ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 36.759,85		Subtotal Orçado: R$ 39.251,00	6,3467 %	R$ 2.491,15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	1.000,00	UN	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 0,44	R$ 440,00	R$ 0,62	R$ 620,00	29,03	R$ 0,18
Descrição: COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE										
95	15,00	UN	FAMI	FAMI	R$ 190,99	R$ 2.864,85	R$ 194,70	R$ 2.920,50	1,90	R$ 3,71
Descrição: COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90## CONFORME EDITAL.										
143	100,00	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 32,40	R$ 3.240,00	R$ 51,05	R$ 5.105,00	36,53	R$ 18,65
Descrição: BOUGE FIO GUIA - PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, CONFORME EDITAL.										
195	100,00	UN	HOLLISTER	HOLLISTER	R$ 14,10	R$ 1.410,00	R$ 16,39	R$ 1.639,00	13,97	R$ 2,29
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA,ABERTA - ABERTA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL 10-70MM, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO ACOPLADO. RESINA COM BORDAS, BISELADAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDAN, TE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE, ODOR FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETILVINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO										
258	200,00	UN	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 48,00	R$ 9.600,00	R$ 48,50	R$ 9.700,00	1,03	R$ 0,50
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 5,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER										
281	200,00	UN	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 23,90	R$ 4.780,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00	0,29	R$ 0,07
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS										
328	30,00	UN	RENASCER	RENASCER	R$ 333,00	R$ 9.990,00	R$ 333,11	R$ 9.993,30	0,03	R$ 0,11
Descrição: SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M										
					Subtotal Adjudicado	R$ 36.759,85	Subtotal Orçado:	R$ 39.251,00	6,3467 %	R$ 2.491,15

Fornecedor : REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 27.563.336/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
39	10,00	UN	MD / CONVENCIONAL	MD / CONVENCIONAL	R$ 119,49	R$ 1.194,90	R$ 122,81	R$ 1.228,10	2,70	R$ 3,32
Descrição: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N.05										
41	100,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,38	R$ 238,00	R$ 4,09	R$ 409,00	41,80	R$ 1,71
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM COOF N-2										
93	1.000,00	UN	FORTCLEAN	FORTCLEAN	R$ 11,82	R$ 11.820,00	R$ 11,82	R$ 11.820,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 71.777,60	Subtotal Orçado:	R$ 89.840,00	20,1050 %	R$ 18.062,40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LENCOL HOSPITALAR – BRANCO, PARA MACA HOSPITALAR 70X50 ROLO, NAO ESTERIL, GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2, COM FIBRAS CELULOSICAS										
96	50,00	UN	ABC / 0178	ABC / 0178	R$ 25,27	R$ 1.263,50	R$ 25,74	R$ 1.287,00	1,82	R$ 0,47
Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.										
106	500,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 7,21	R$ 3.605,00	R$ 12,94	R$ 6.470,00	44,28	R$ 5,73
Descrição: KIT NEBULIZAÇAO P/AR COMPRIMIDO										
190	100,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 26,92	R$ 2.692,00	R$ 26,92	R$ 2.692,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, BARRAS EPIGLOTICAS E COM VOLUME MAXIMO DE 5,00 ML, BALONETE COM VALVULA, VALVULA COM CONECTOR LUER,NUMERO 1. UTILIZADO EM PACIENTES DE MAIS DE 5 KG,ESTERIL										
201	500,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 10,99	R$ 5.495,00	R$ 11,65	R$ 5.825,00	5,66	R$ 0,66
Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.										
202	500,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 9,49	R$ 4.745,00	R$ 31,22	R$ 15.610,00	69,60	R$ 21,73
Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.										
210	300,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 33,14	R$ 9.942,00	R$ 33,15	R$ 9.945,00	0,03	R$ 0,00
Descrição: MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
238	100,00	UN	SAFER	SAFER	R$ 1,12	R$ 112,00	R$ 1,13	R$ 113,00	0,88	R$ 0,00
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSAO NEGATIVA, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
269	50,00	UN	GC MEDICA	GC MEDICA	R$ 63,58	R$ 3.179,00	R$ 63,59	R$ 3.179,50	0,01	R$ 0,01
Descrição: FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. NEONATAL: PARA TET > 2.5 - 3.5 MM (34CM)										
270	50,00	UN	GC MEDICA	GC MEDICA	R$ 41,64	R$ 2.082,00	R$ 41,64	R$ 2.082,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. ADULTO PEQUENO: PARA TET > 5.0 - 6.5 MM (45CM)										
275	25,00	UN	FORTINOX	FORTINOX	R$ 53,24	R$ 1.331,00	R$ 53,24	R$ 1.331,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 71.777,60	Subtotal Orçado:	R$ 89.840,00	20,1050 %	R$ 18.062,40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM										
283	100,00	CONJUNTO	FOYOMED	FOYOMED	R$ 20,91	R$ 2.091,00	R$ 36,54	R$ 3.654,00	42,77	R$ 15,63
Descrição: CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECCAO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77										
290	100,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,47	R$ 247,00	R$ 4,74	R$ 474,00	47,89	R$ 2,27
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
291	100,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,47	R$ 247,00	R$ 6,21	R$ 621,00	60,22	R$ 3,74
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU										
300	500,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 7,30	R$ 3.650,00	R$ 8,69	R$ 4.345,00	15,99	R$ 1,39
Descrição: MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO PEDIATRICO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.										
309	50,00	UN	ABC / 0577	ABC / 0577	R$ 195,54	R$ 9.777,00	R$ 195,93	R$ 9.796,50	0,19	R$ 0,39
Descrição: PINCA HARTMANN - EM ACO INOX AISI 400,COM SERRILHA, TAMANHO 14,00CM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE										
354	50,00	UN	ABC / 0234	ABC / 0234	R$ 49,52	R$ 2.476,00	R$ 66,90	R$ 3.345,00	25,97	R$ 17,38
Descrição: PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM										
358	50,00	UN	ABC / 0196-24cm	ABC / 0196-24cm	R$ 91,62	R$ 4.581,00	R$ 92,07	R$ 4.603,50	0,48	R$ 0,44
Descrição: PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM										
362	20,00	UN	ABC / 2011-160ml	ABC / 2011-160ml	R$ 50,46	R$ 1.009,20	R$ 50,47	R$ 1.009,40	0,01	R$ 0,00
Descrição: CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 140ML										
					Subtotal Adjudicado	R$ 71.777,60		Subtotal Orçado: R$ 89.840,00	20,1050 %	R$ 18.062,40

Fornecedor : ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA - 30.016.004/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
45	200,00	UN	PIELSANA	SACHET	R$ 4,38	R$ 876,00	R$ 4,39	R$ 878,00	0,22	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 13.526,00		Subtotal Orçado: R$ 13.541,00	0,1107 %	R$ 15,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: GASES RAYON 7,5/15CM C/5ML DE OLEO										
46	50,00	UN	PIELSANA	SACHET	R$ 6,20	R$ 310,00	R$ 6,28	R$ 314,00	1,27	R$ 0,08
Descrição: GASES DE RAYON 7,5/7,5CM C/3ML DE OLEO										
160	100,00	UN	PIELSANA	FRASCO	R$ 44,40	R$ 4.440,00	R$ 44,45	R$ 4.445,00	0,11	R$ 0,05
Descrição: PIELSANA P.GEL BISNAGA 100GR										
161	100,00	UN	PIELSANA	FRASCO	R$ 79,00	R$ 7.900,00	R$ 79,04	R$ 7.904,00	0,05	R$ 0,04
Descrição: PIELSANA P.SOLUCAO AQUOSA 350ML										
					Subtotal Adjudicado R$ 13.526,00			Subtotal Orçado: R$ 13.541,00	0,1107 %	R$ 15,00

Fornecedor : ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
59	240,00	CX100	DESCARPACK - SC	LUVA PROCEDIM NITRILICA M C/100 PRETA S/PO	R$ 21,00	R$ 5.040,00	R$ 21,00	R$ 5.040,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVA NITRILICA TAMANHO M										
71	500,00	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA	LUVA PROCEDIM - G - C/100	R$ 21,00	R$ 10.500,00	R$ 28,61	R$ 14.305,00	26,59	R$ 7,61
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO										
122	3.000,00	UN	CRISTALIA RO	HEPARINA S/C 5000UI 0,25ML	R$ 7,50	R$ 22.500,00	R$ 15,88	R$ 47.640,00	52,77	R$ 8,38
Descrição: HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
151	6.000,00	UN	BIOSANI IND. E COM. DE PROD. MED.	SONDA ASP. TRAQUEAL 08	R$ 0,55	R$ 3.300,00	R$ 0,62	R$ 3.720,00	11,29	R$ 0,07
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.										
					Subtotal Adjudicado R$ 84.040,00			Subtotal Orçado: R$ 164.085,00	48,7826 %	R$ 80.045,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
166	50,00	UN	GTECH	OXIMETRO PORTATIL INFANTIL	R$ 130,00	R$ 6.500,00	R$ 186,00	R$ 9.300,00	30,10	R$ 56,00
Descrição: OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO										
255	500,00	UN	BIOMEDICAL	CATETER ADULTO CENTRAL AMARELO 16GX30CM	R$ 34,00	R$ 17.000,00	R$ 68,56	R$ 34.280,00	50,40	R$ 34,56
Descrição: CATETER P/ TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL - POLIURETANO, AGULHA DE PUNCAO P/ TECNICA DE SELDINGER, DUPLO LUMEM,FLEXIVEL,MARCACAO EM CM P/AFERICAO DEPROFUNDIDADE,PINCA CORTA-FLUXO,VALVULA ANTI-REFLUX, O 16G, (16X30)CM, 7F.										
288	20.000,00	UN	TKL IMP. EXP. PROD. MEDICOS HOSP. LT	EXTENSOR P/ EQUIPO 120CM	R$ 0,96	R$ 19.200,00	R$ 2,49	R$ 49.800,00	61,44	R$ 1,53
Descrição: EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 120CM DE COMPRIMENTO										
					Subtotal Adjudicado R$ 84.040,00		Subtotal Orçado: R$ 164.085,00		48,7826 %	R$ 80.045,00

Fornecedor : MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
60	100,00	UN	ORTOFEX	COLAR CERVICAL M	R$ 13,96	R$ 1.396,00	R$ 17,79	R$ 1.779,00	21,52	R$ 3,83
Descrição: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.										
61	100,00	UN	ORTOFEX	COLAR CERVICAL P	R$ 13,96	R$ 1.396,00	R$ 16,02	R$ 1.602,00	12,85	R$ 2,06
Descrição: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.792,00		Subtotal Orçado: R$ 3.381,00		17,4208 %	R$ 589,00

Fornecedor : MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.034.672/0001-92

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
82	100,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 77,00	R$ 1,14	R$ 114,00	32,45	R$ 0,37
Descrição: SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
83	300,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,79	R$ 237,00	R$ 1,02	R$ 306,00	22,54	R$ 0,23
Descrição: SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
126	5.000,00	UN	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 1,60	R$ 8.000,00	R$ 2,57	R$ 12.850,00	37,74	R$ 0,97
Descrição: TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL										
180	500,00	UN	BEKER	BEKER	R$ 10,34	R$ 5.170,00	R$ 15,20	R$ 7.600,00	31,97	R$ 4,86
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
207	800,00	UN	AIRELA	AIRELA	R$ 2,40	R$ 1.920,00	R$ 4,01	R$ 3.208,00	40,14	R$ 1,61
Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
294	1.000,00	UN	AIRELA	AIRELA	R$ 0,18	R$ 180,00	R$ 0,26	R$ 260,00	30,76	R$ 0,08
Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 15.584,00		Subtotal Orçado: R$ 24.338,00	35,9684 %	R$ 8.754,00

Fornecedor : MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
86	300,00	UN	IFAB	VALVULA PARA OXIGENIO	R$ 279,99	R$ 83.997,00	R$ 281,32	R$ 84.396,00	0,47	R$ 1,33
Descrição: VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO## CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES##, CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.										
112	300,00	UN	BIOMEDICAL	3FR	R$ 367,07	R$ 110.121,00	R$ 367,07	R$ 110.121,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL PICC(NEONATAL)CALIBRE 3FR										
158	20,00	UN	MACROSUL	CONMED	R$ 428,82	R$ 8.576,40	R$ 428,82	R$ 8.576,40	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 216.292,40		Subtotal Orçado: R$ 218.223,40	0,8848 %	R$ 1.931,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ELETRODO - DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA (2 VIAS). AS PLACAS CMOS DRAKE MULTIFUNCAO DESCARTAVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL SAO CONSTITUIDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRE-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM UNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGACAO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA										
256	200,00	UN	BIOMEDICAL	MONO LUMEN 14G	R$ 67,99	R$ 13.598,00	R$ 75,65	R$ 15.130,00	10,12	R$ 7,66
Descrição: CATETER MONO LUMEN - PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS,ESTERIL E APIROGENICO,14G COM 20CM.										
						Subtotal Adjudicado R$ 216.292,40		Subtotal Orçado: R$ 218.223,40	0,8848 %	R$ 1.931,00

Fornecedor : DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
90	5.000,00	UN	SEVENCARE	UND	R$ 0,83	R$ 4.150,00	R$ 1,77	R$ 8.850,00	53,10	R$ 0,94
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
103	1.000,00	UN	BEKER	UND	R$ 8,91	R$ 8.910,00	R$ 11,47	R$ 11.470,00	22,31	R$ 2,56
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML										
186	3.000,00	FR5ML	ABL	UND	R$ 8,02	R$ 24.060,00	R$ 20,14	R$ 60.420,00	60,17	R$ 12,12
Descrição: VANCOMICINA 1GR INJETAVEL										
222	40.000,00	UN	SEVENCARE	UND	R$ 0,70	R$ 28.000,00	R$ 0,71	R$ 28.400,00	1,40	R$ 0,01
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
295	1.000,00	UN	HIPOLABOR	UND	R$ 0,18	R$ 180,00	R$ 0,27	R$ 270,00	33,33	R$ 0,09
Descrição: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
346	200,00	AM3ML	UNIAO QUIMICA	UND	R$ 4,59	R$ 918,00	R$ 5,55	R$ 1.110,00	17,29	R$ 0,96
Descrição: ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO/INALATORIO (EV/INAL)										
						Subtotal Adjudicado R$ 66.218,00		Subtotal Orçado: R$ 110.520,00	40,0850 %	R$ 44.302,00

Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
104	20.000,00	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 1.200,00	R$ 0,21	R$ 4.200,00	71,42	R$ 0,15
Descrição: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE,..APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90									
114	20.000,00	UN	HARSÓRIA	HARSÓRIA	R$ 1,51	R$ 30.200,00	R$ 1,51	R$ 30.200,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
145	100,00	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 4,60	R$ 460,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE-P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE.										
221	1.000,00	UN	HARSÓRIA	HARSÓRIA	R$ 1,31	R$ 1.310,00	R$ 1,31	R$ 1.310,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90									
223	40.000,00	UN	TKL	TKL	R$ 0,81	R$ 32.400,00	R$ 0,81	R$ 32.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
247	50,00	UN	PROTEDEX	PROTEDEX	R$ 77,14	R$ 3.857,00	R$ 94,72	R$ 4.736,00	18,55	R$ 17,58
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL ACIMA DE 90%,DESENCROSTANTE,PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NAO CORROSIVO, GALAO COM 5 LITROS, COM 4 ENZIMAS (AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA) COM DILUIÇÃO DE 3-5 ML/ L,NAO ESPUMANTE APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 L										
285	30.000,00	CX 50	MEDSAFE	MEDSAFE	R$ 4,10	R$ 123.000,00	R$ 16,39	R$ 491.700,00	74,98	R$ 12,29
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL										
301	100,00	PACOTE 8 UNIDADES	PROTECT FRALL	PROTECT FRALL	R$ 11,36	R$ 1.136,00	R$ 11,36	R$ 1.136,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM)										
302	100,00	PACOTE 8 UNIDADES	PROTECT FRALL	PROTECT FRALL	R$ 11,65	R$ 1.165,00	R$ 16,18	R$ 1.618,00	27,99	R$ 4,53
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)										
303	100,00	PACOTE 8 UNIDADES	PROTECT FRALL	PROTECT FRALL	R$ 12,30	R$ 1.230,00	R$ 14,37	R$ 1.437,00	14,40	R$ 2,07
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES										
					Subtotal Adjudicado	R$ 275.568,00	Subtotal Orçado:	R$ 681.432,00	59,5604 %	R$ 405.864,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
304	1.000,00	AMPOLA 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 5,35	R$ 5.350,00	R$ 5,35	R$ 5.350,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
310	1.000,00	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 5,68	R$ 5.680,00	R$ 7,20	R$ 7.200,00	21,11	R$ 1,52
Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.										
311	1.000,00	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,24	R$ 1.240,00	R$ 1,24	R$ 1.240,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM TUBO PVC TRANSPARENTE, 2,10MT,PRONGUE EM SILICONE, USO ASSISTENCIA RESPIRATORIA (NASAL), 6,0CM (TAMANHO PEDIATRICO),EMBALAGEM INDIVIDUAL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
332	3.000,00	UN	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 22,00	R$ 66.000,00	R$ 32,24	R$ 96.720,00	31,76	R$ 10,24
Descrição: CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
335	500,00	UN	NATULAB	NATULAB	R$ 2,68	R$ 1.340,00	R$ 3,45	R$ 1.725,00	22,31	R$ 0,77
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 275.568,00	Subtotal Orçado:	R$ 681.432,00	59,5604 %	R$ 405.864,00

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
123	3.000,00	UN	SANDOZ	SINVASTATINA	R$ 0,12	R$ 360,00	R$ 0,30	R$ 900,00	60,00	R$ 0,18
Descrição: SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
205	1.000,00	UN	SANDOZ	MESILATO DE DOXAZOSINA	R$ 0,25	R$ 250,00	R$ 0,34	R$ 340,00	26,47	R$ 0,09
Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
265	500,00	UN	SANDOZ	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	R$ 16,99	R$ 8.495,00	R$ 37,75	R$ 18.875,00	54,99	R$ 20,76
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
286	600,00	FL5ML	INFAN	FLORAX	R$ 4,30	R$ 2.580,00	R$ 6,06	R$ 3.636,00	29,04	R$ 1,76
					Subtotal Adjudicado	R$ 11.685,00	Subtotal Orçado:	R$ 23.751,00	50,8020 %	R$ 12.066,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 11.685,00			Subtotal Orçado: R$ 23.751,00	50,8020 %	R$ 12.066,00

Fornecedor : GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.205.028/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
174	3.000,00	COMP	CHIESI	CPR	R$ 2,15	R$ 6.450,00	R$ 2,76	R$ 8.280,00	22,10	R$ 0,61
Descrição: BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
175	3.000,00	UN	SANDOZ	UND	R$ 4,40	R$ 13.200,00	R$ 4,40	R$ 13.200,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.										
277	1.000,00	UN	TEUTO	UND	R$ 18,88	R$ 18.880,00	R$ 18,88	R$ 18.880,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA										
					Subtotal Adjudicado R$ 38.530,00			Subtotal Orçado: R$ 40.360,00	4,5341 %	R$ 1.830,00

Fornecedor : CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 07.626.776/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
248	20,00	UN	HAYMED/ HAY MED INSTRUMENTS - PAQUISTÃO	convencional	R$ 700,00	R$ 14.000,00	R$ 758,14	R$ 15.162,80	7,66	R$ 58,14
Descrição: KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LAMINAS ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA RECARREGAVEL OU ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS, ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, JOGO DE LAMINAS CURVA COM TAMANHOS DE 0 ATE 5, ARESTAS ARREDONDADAS DA LAMINA QUE REDUZEM O RISCO										
249	100,00	UN	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. - CHINA	PC-60F	R$ 62,00	R$ 6.200,00	R$ 116,03	R$ 11.603,00	46,56	R$ 54,03
Descrição: OXIMETRO - DE DEDO,TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZACAO,MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS,ALIMENTADO ATRAVES DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA,COMPACTO E PORTATIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM.										
					Subtotal Adjudicado R$ 67.250,00			Subtotal Orçado: R$ 82.415,85	18,4016 %	R$ 15.165,85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
251	5,00	UN	EMAI/ TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	BP-100	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00	R$ 4.574,75	R$ 22.873,75	1,63	R$ 74,75
Descrição: BISTURI ELETRICO - CAUTERIO PARA INTERVENCOES RAPIDAS EM GINECOLOGIA, FUNCOES DE CORTE PURO, CORTE COM COAGULACAO, COAGULACAO MONOPOLAR E BIPOLAR, SELETOR DE FUNCOES COM TECLADO DE MEMBRANA, SAIDA BIPOLAR E MONOPOLAR COM POTENCIA DE SAIDA DE 150 WATTS, PEDAL DE COMANDO, 01 CANETA PORTA ELETRODO COM CABO DE LIGACAO## 01 PLACA EM ACO INOX COM CABO DE LIGACAO## 01 PEDAL DE COMANDO COM CABO DE LIGACAO## 01 JOGO DE 07									
278	10,00	UN	ASCLÉPIOS/ ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	INFANTIL	R$ 330,00	R$ 3.300,00	R$ 333,36	R$ 3.333,60	1,00	R$ 3,36
Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO PARA OXIGENIOTERAPIA, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO,ORIFICIO NA PARTECENTRAL DA TAMPA,ORIFICIO P/SAIDA DE EXCESSO O2, COM ORIFICIO E TAMPA DEFLETOR INTERNO, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCA DE 01 A 03KG, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CONFORME NBR									
279	10,00	UN	ASCLÉPIOS/ ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	INFANTIL	R$ 390,00	R$ 3.900,00	R$ 393,36	R$ 3.933,60	0,85	R$ 3,36
Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR ABERTURA FRONTAL P/PESCOCO ORIFICIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA,ORIFICIO P/SAIDA DE EXCESSO DE O2, COM ORIFICIO E TAMPA DEFLETOR INTERNO, TAMANHO GRANDE PARA CRIANCA DE 01 A 05KG, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CONFORME NBR									
280	10,00	UN	ASCLÉPIOS/ ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	INFANTIL	R$ 270,00	R$ 2.700,00	R$ 275,25	R$ 2.752,50	1,90	R$ 5,25
Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA PARA CO2 E EQUIPO DE SO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 1, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA L.8078/90 PORT.CONJ.1 DE 23/1/96 M.SAUDE									
284	10,00	UN	COMPOWER/ Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd. - CHINA/	CP 613111	R$ 130,00	R$ 1.300,00	R$ 144,60	R$ 1.446,00	10,09	R$ 14,60
Descrição: REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO 01, COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DE 250 ML, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGENIO, RESERVATORIO DE OXIGENIO E PERFORMANCE MINIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVAVEL E COMPATIVEL COM VARIOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO INCLUSIVE									
292	500,00	UN	JG MORIYA/ JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA - BRASIL	105.505	R$ 12,50	R$ 6.250,00	R$ 20,85	R$ 10.425,00	40,04	R$ 8,35
Descrição: UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULAADORA, ADAPTAA TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 67.250,00	Subtotal Orçado:	R$ 82.415,85	18,4016 %	R$ 15.165,85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
297	15,00	UN	COMPOWER/ Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd. - CHINA	CP 612111	R$ 130,00	R$ 1.950,00	R$ 158,50	R$ 2.377,50	17,98	R$ 28,50
Descrição: RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU PEDIATRICO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 1000ML , MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR										
318	10,00	UN	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUISTÃO	BR-400-103	R$ 515,00	R$ 5.150,00	R$ 850,81	R$ 8.508,10	39,46	R$ 335,81
Descrição: OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO SELETOR COM ABERTURA PARA 5 POSICOES,ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA,ALIMENTACAO: A PILHA,ACOMPANHA: 19 LENTES, ESTOJO, MANUAL DE INSTRUCOES, E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO,INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NA REGIAO METROPOLITANA## REGISTRO VALIDO NA ANVISA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 67.250,00		Subtotal Orçado: R$ 82.415,85		18,4016 %	R$ 15.165,85

Fornecedor : F.A.P ALEIXO LTDA - 26.180.747/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
257	10,00	UN	KOLPLAST	KIT AMIU Cilindro fabricado em resina de engenharia, graduado. Embolo fabricado em resina de engenharia com o anel "O" de borracha na ponta. Válvula com trava Dupla, composta por duas partes: interna fabricada em silicone e externa em resina de engenharia. Capacidade de pressão: 609-660mmHg Capacidade volume: 60ml Cânula uterina reta, tipo Karman, flexível, com ponta romba e aberta lateral, centimetrada, com adaptador para encaixe no aspirador uterino. Matéria prima cânula: polipropileno Matéria prima adaptador: polipropileno Dimensões AMIU: Capacidade volume: 60ml Capacidade de pressão: 609-660mmHg Cânulas: Comprimento total: 20 cm; Diâmetros: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 mm; Abertura lateral única: diâmetros 9, 10 e 12 mm; Abertura lateral dupla: diâmetros 4, 5, 6, 7 e 8 mm.	R$ 588,99	R$ 5.889,90	R$ 589,25	R$ 5.892,50	0,04	R$ 0,25
Descrição: KIT PARA ASPIRACAO UTERINA - COMPOSTO DE: 8 CANULAS IPAS EASY GRIP, SENDO 2 CANULAS DE 4,5,6,7,8,9,10 E 12MM, 1 ASPIRADOR IPAS AMIU PLUS E 1 FRASCO DE SILICONE, ESTERILIZAVEL, EMBALADO EM: MATERIAL APROPRIADO AO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.									
					Subtotal Adjudicado R$ 26.229,90		Subtotal Orçado: R$ 26.241,50		0,0442 %	R$ 11,59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
268	300,00	UN	INJEFLEX	DIU TCU 380A DIU OPTIMA TCu 380 A DIU T de cobre modelo 380A, de alta qualidade, fabricado no Brasil com tecnologia canadense. Duração de 10 anos intra-útero. Dimensões: 36mm na direção vertical 32mm na direção horizontal Características especiais: · O êmbolo já vem montado no tubo de aplicação · Certificação ISO 9002	R$ 67,80	R$ 20.340,00	R$ 67,83	R$ 20.349,00	0,04	R$ 0,03
Descrição: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DE COBRE OPTIMA, EM POLIETILENO BRANCO COM FORMATO EM "T", COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM UM CILINDRO DE COBRE APLICADO EM CADA UM DE SEUS BRACOS. UMA ESPIRAL DE FIO DE COBRE E ENROLADA EM TORNO DA HASTE DO "T". NA EXTREMIDADE DA PARTE CENTRAL E ATADO UM FIO DUPLO DE POLIETILENO BRANCO. EFICACIA CONTRACEPTIVA DE 99,2% A 99,4%. INDICADO PARA MULHERES COM PROFUNDIDADE UTERINA ENTRE 6 A									
					Subtotal Adjudicado R$ 26.229,90			Subtotal Orçado: R$ 26.241,50	0,0442 %	R$ 11,59

Fornecedor : INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 00.302.007/0002-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
287	20.000,00	UN	SAMTRONIC	AMISET	R$ 20,01	R$ 400.200,00	R$ 20,01	R$ 400.200,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES ENTERAIS, MACROGOTAS, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, FITRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA OU NAO. PINCA ANATOMICA, ROLETE CORTA FLUXO, COLORACAO DE ACORDO COM NORMA, COMPRIMENTO DE TUBO EXTENSOR DE 200CM, EM PVC ATOXICO,ESTERIL, TERMINAL DO EQUIPO ADAPTAVEL A SONDAS PARA DIETA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM. REG ANVISA/MS,COMPATIVEL A									
327	500,00	UN	SAMTRONIC	AMISET 0421	R$ 15,73	R$ 7.865,00	R$ 15,73	R$ 7.865,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS,PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M,ISENTO DE PVC ,ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIDCACAO,									
					Subtotal Adjudicado R$ 408.065,00			Subtotal Orçado: R$ 408.065,00	0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : ALEX DOS SANTOS MOURA 40554245825 - 45.151.432/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
320	40.000,00	UN	CAMASSO	UND	R$ 0,34	R$ 13.600,00	R$ 0,35	R$ 14.000,00	2,85	R$ 0,01

Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE CLASSIFICACAO DE RISCO DE PACIENTE PEDIATRICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL BOPP, RESISTENTE A AGUA, ALCOOL, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, NAO TOXICAS, HIPOALERGICAS, CONFORTAVEIS E DURAVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 170MM, COM AJUSTE IMEDIATO, NAO TRANSFERIVEL, COMO LACRE ADESIVO INVIOLAVEL CORES DIVERSAS

Subtotal Adjudicado R$ 13.600,00	Subtotal Orçado: R$ 14.000,00	2,8571 %	R$ 400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.080.226,95	R$ 5.275.168,86	41,6089 %	2.194.941,91

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 05 de Junho de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR*

Fornecedor : DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
71	500,00	CAIXA 100 UNIDADES	SUPERMAX++	UND	R$ 21,25	R$ 10.625,00	R$ 28,61	R$ 14.305,00	25,72	R$ 7,36

Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO

Subtotal Adjudicado R$ 10.625,00	Subtotal Orçado: R$ 14.305,00	25,7252 %	R$ 3.680,00

Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.640.617/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
255	500,00	UN	medika	medika	R$ 63,99	R$ 31.995,00	R$ 68,56	R$ 34.280,00	6,66	R$ 4,57

Descrição: CATETER P/ TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL - POLIURETANO, AGULHA DE PUNCAO P/ TECNICA DE SELDINGER, DUPLO LUMEM,FLEXIVEL,MARCACAO EM CM P/AFERICAO DEPROFUNDIDADE,PINCA CORTA-FLUXO,VALVULA ANTI-REFLUX, O 16G, (16X30)CM, 7F.

Subtotal Adjudicado R$ 31.995,00	Subtotal Orçado: R$ 34.280,00	6,6656 %	R$ 2.285,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 42.620,00	R$ 48.585,00	12,2774 %	5.965,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 05 de Junho de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 008/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a ***Sra. Francisca Fatima Gomes de Matos"***

PORTARIA Nº 008/2024.

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, "b", da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 158 de 21/12/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 076 de 23/01/2024, que dispõe sobre a atualização das remunerações subsídios e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade** a **SRA. FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0579344-0 SSP-MT e CPF sob o nº 415.444.201-53 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Saúde, matriculada sob nº 590, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **27 anos, 09 meses e 05 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2024.02.00006P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de junho de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 461/2024

PORTARIA Nº. 461/2024.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Francisca Fatima Gomes de Matos,** servidor público efetivo deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D' Oeste pela servidora efetiva, **Sra. Francisca Fatima Gomes de Matos**, portadora da cédula de identidade RG 0579344-0 SSP/MT e CPF nº 415.444.201-53, matrícula nº 590, equivalente a 2733 (dois mil setecentos e trinta e três) dias líquidos, ou seja, 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00090/16-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento.

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 460 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS SERVIDORES E DISCIPLINA O FLUXO DOS PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de promover a distribuição, entre os Advogados efetivos do Município dos processos e pareceres em que esse ente público figure como parte;

Considerando decisão aportada em processo de 1028561-34.2023.8.11.0000, que dispõe das atribuições do exercício da advocacia pública do Assessor Jurídico Municipal em exercício de cargo em comissão, das funções típicas dos cargos de carreira de procurador municipal e da verba honorária de sucumbência cabível aos Advogados Municipais;

Considerando decisão em processo 0003719-23.2013.8.11.0011 que os Advogados não se submetem ao controle de jornada de trabalho por meio de controle de ponto, diante da incompatibilidade das atividades daqueles que exercem a função pública de consultoria, assessoramento jurídico e defesa do Estado, com independência e flexibilidade na atuação funcional, além dos limites físicos do ambiente de trabalho, compreendendo compromissos externos, exercício em horários além da jornada, feriados e fins de semana para que sejam atendidos os prazos processuais;

Considerando as atuais atribuições do cargo de Advogado Municipal de postular, em nome da Instituição, em juízo, propondo ou contestando ações, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação. Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Executivo e aos órgãos administrativos e demais atribuições previstas no Conselho de Classe da Categoria (LC 158/2016, anx I),

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos judiciais em que o Município seja parte interessada, em todos os órgãos, instâncias e esferas do Poder Judiciário, serão distribuídos verificando-se a primeira série de números do processo, considerando que o número identificador possui 20 (vinte) números seriados da seguinte forma: 0000000-00.0000.0.00.0000 será considerado o ultimo digito da série dos primeiros 07 (sete) dígitos, o de **número ímpar será distribuído para o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO** e o de **número par para o servidor IURI SEROR CUIABANO**.

§ 1° - Devem os advogados designados realizarem todos os atos processuais, inclusive as audiências, independentemente do horário designado para o referido ato, conforme atribuições do cargo.

§ 2° - Os processos com audiências designadas poderão ser redistribuídos pelo Assessor Jurídico, antecipadamente, para quaisquer um dos advogados, mediante envio formal de informação pelo sistema *flowdocs*.

Art. 2º - Nos processos em que haja impedimento ou afastamento legal de um dos Advogados ora designados, após comunicação ao Gabinete do Prefeito, o processo será conduzido para o outro Advogado.

§ 1º. Nos casos de condução dos processos nos termos do caput deverá o servidor impedido ou afastado informar na comunicação os prazos a serem atendidos.

Art. 3º - Fica o Assessor Jurídico do Município autorizado a fazer vistas em todos os processos físicos em que figure o Município de Mirassol d'Oeste como parte.

Art. 4º - Caberá ao Assessor Jurídico do Município realizar os serviços de deslocamento a outros Órgãos Públicos para atuação funcional, tanto no horário de expediente como em horários diversos.

§1º. Havendo impossibilidade de o Assessor Jurídico do Município exercer serviços externos, este poderá delegá-los, mediantes documento devidamente justificado.

§2º. Independentemente do consignado no *Caput* deste artigo, os processos atribuídos a cada Advogado serão de inteira responsabilidade deste, conforme designação desta portaria.

Art. 5º - Devem os Advogados designados acompanharem diariamente as publicações dos processos de sua responsabilidade pelo DJE-Diário da Justiça Estadual, como também pelo sistema PJE – Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Art. 6 - Distribuído o processo, este permanece responsável pela sua condução até a emissão do pronunciamento definitivo e trânsito em julgado da ação, cabendo-lhe requerer as diligências indispensáveis à instrução processual.

Art. 7 - Poderá ser efetuada a distribuição por prevenção quando o Advogado já tenha atuado no processo ou quando houver prestado assessoramento jurídico sobre o assunto objeto da consulta.

Art. 8 - Na hipótese de afastamento legal de um dos Advogados, os processos que seriam a ele destinados serão distribuídos ao outro Advogado, apenas nos casos em que o prazo processual esteja vencendo antes do seu retorno, já os prazos em que estejam em 05 (cinco) dias ou mais do seu vencimento até o retorno do afastado, deverá aguardar seu retorno.

Art. 9 - Na hipótese de o Advogado ao qual foi distribuído o processo reputar indispensável, previamente à análise jurídica cabível, a realização de diligências, deverá propô-las no prazo de três dias do recebimento dos autos, solicitando as informações necessárias ao setor responsável.

Art. 10 - O gerenciamento adequado do cumprimento de prazos deverá ser observado, devendo o Advogado responsável adotar medidas para a garantia do cumprimento dos prazos existentes.

Art. 11 - A distribuição e redistribuição de processos ocorrerá:

I. Quando o Advogado for afastado da distribuição nas hipóteses previstas nos artigos 5, 10 e 11 desta Portaria; II. Por motivo de impedimento ou suspeição, nos termos da regulamentação vigente; III. Por motivo de afastamento decorrente de caso fortuito ou força maior; IV. Em face de situações excepcionais definidas pelo Assessor Jurídico.

Art. 12 - A distribuição de processos ficará temporariamente suspensa em relação ao Advogado que se achar em gozo de férias, de licença ou outros afastamentos, concedidos nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade automaticamente pelo Advogado remanescente, dos processos cujo o prazo de vencimento respeite os termos estabelecidos no Art. 12.

Art. 13 - A distribuição de processos ao Advogado será suspensa nos 03 (três) dias imediatamente anteriores ao início das férias, com a finalidade de lhe conceder um período dentro do qual possa finalizara análise dos feitos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. **Nenhum Advogado poderá iniciar o período de férias quando possuir processos urgentes ou com prazo a vencer durante as férias**.

Art. 14 - Os casos imprevistos, as divergências e as dúvidas que vierem a surgir em relação ao fluxo de serviço deverão ser dirimidas pelo Assessor Jurídico.

Art. 15 - Fica estabelecido que os estagiários deverão prestar auxílio na manutenção dos processos de todas as varas e comarcas, devendo minutar petições em quantitativo isonômico entre advogados e assessor jurídico.

Art. 16 - Os estagiários não serão responsáveis pelo conteúdo jurídico inserido nas minutas de petições, ficando a cargo dos advogados conferir as minutas, adequá-las se necessário com a matéria e conteúdo enfrentado em cada processo, sendo dos advogados a total responsabilidade pelo conteúdo que vir juntar nos autos do processo, seja administrativo, extrajudicial ou judicial.

Parágrafo único - No caso de comprovação de culpa ou dolo pelo estagiário ao minutar petição ou qualquer outro documento no exercício de sua função na Procuradoria Geral, dele será a responsabilidade pelo ato praticado.

Art. 17 - A elaboração de qualquer documento dentro do setor da Procuradoria Geral, deverá ser realizada por comunicação interna, devendo o próprio advogado elaborar suas comunicações, ou no caso de determinado aos estagiários deverá fazer por escrito ou apenas orientar quanto ao conteúdo, evitando usar do ditado para não atrapalhar a concentração dos demais membros.

Art. 18 - Fica estabelecido o atendimento no setor da Procuradoria Geral somente de ligações que sejam relacionadas com o trabalho ali prestado, vedado o atendimento de clientes no horário de expediente, que compreende das 7h00min às 13h00min, ainda que via aplicativos de mensagens instantâneas.

Parágrafo único –Fica proibido o uso dos equipamentos públicos para realização de cursos pessoais, uso pessoal, que não seja no exercício da função pública por qualquer dos membros da procuradoria.

Art. 19 - Os pareceres jurídicos em processos licitatórios e os de compras diretas, minutas de novos contratos aditivos contratuais, entre outras matérias que forem requeridos a Procuradoria Geral do Município, serão distribuídos em caderno próprio de anotação por ordem de chegada aos Advogados de cargo efetivo e ao Assessor Jurídico, devendo ser salvo o número do parecer no \\192.168.200.250\Juridico dentro da pasta do jurídico de índice de parecer jurídico 2023.

Art. 20 – Os processos de segundo grau em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, será distribuído ao Advogado por prevenção, devendo ficar responsável àquele que presta os cuidados no processo de origem.

Art. 21 – Quaisquer dos Advogados efetivos ou Assessor Jurídico, se citado ou intimado sobre atos de processos que não esteja no rol das suas atribuições criadas por esta Portaria, deverá comunicar imediatamente e formalmente o responsável sob pena de responsabilização.

Parágrafo único – Ainda que no período de gozo de férias ou de afastamento, a não comunicação de atos judiciais recebidos, ensejará responsabilização ao agente que deu causa.

Art. 22 – Os pareceres jurídicos para aprovação de transação tributária que trata o art. 381, da Lei Complementar Municipal nº 193/2019 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.457/2023, ficará sob responsabilidade do Assessor Jurídico, devendo ser a distribuição diretamente a ele.

Art. 23 – As distribuições de processo que menciona está Portaria acontecerá dentro das caixas Criadas com o nome de cada Advogado Efetivo e Assessor Jurídico no sistema de Processos Judiciais Eletrônicos – PJE do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devendo ali serem observados os prazos constantes para defesa do interesse do Município.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DESTINADO A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ.** O Prefeito Municipal comunica que na publicação efetuada no Diário da AMM. (Diário Oficial do Município) sob n.º 4.499 de 06/06/2024, pagina n.º 408, ONDE SE LÊ: "Considerando que na abertura da sessão na data 12/06/2024 às 09h (Horário de Brasília - DF)", **LEIA-SE:** "Considerando que na abertura da sessão na data 05/06/2024 às 09h (Horário de Brasília - DF)". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/06/2024.

RH
EDITAL Nº 117/2024

EDITAL Nº 117/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 113/2024

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ANA CLAUDIA INOUE CASALE	122 COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de Junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 203/2024

PORTARIA Nº. 203/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 60 dias de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Maria Jose Botelho Leite** registro nº622 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnica em Enfermagem/Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme parecer jurídico nº117/2024, compreendido de 03/06/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Junho de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

DECRETO N. 060/2024

"**DECRETO N. 060/2024**

Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 11209/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Carla Cristina da Silva	11209/2024	167/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Junho de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 059/2024

DECRETO N. 059/2024

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 11103/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Sebastiana e Silva Miranda	11103/2024	166/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Junho de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 202/2024

PORTARIA Nº. 202/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1(um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: Gelson Ramos de Moraisregistro nº608 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo Agente de Serviços Gerais/ Apoio Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme parecer jurídico nº192/2021, compreendido de 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Junho de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº. 033/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Eletrônico, sob **n° 005/2024,** para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado, utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e dos Decretos Municipal n°. 018/2024 e n°. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital**.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, **com abertura no dia 24 de junho de 2024 às 09h00 (nove) horas,** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – **LICITANET**, endereço eletrônico **www.licitanet.com.**

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com** ou pelo Site da Prefeitura **www.novabrasilandia.mt.gov.br,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-**br para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 07 de junho de 2024.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 012/2024

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 233/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MARIA JULIA VIEIRA BONFIM ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **MARIA JULIA VIEIRA BONFIM**,do cargo de **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE**, na Secretaria Municipal de GABINETE partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2023.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA.**

CNPJ nº 10.070.953/0001-40.

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 29 de maio de 2024 a 29 de novembro de 2024.

ASSINATURA: **28 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJn° **39.679.294/0001-65.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 06 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: **05 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO: O Valor a ser pago a contratada é de R$ 1.430.801,95 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), aproximadamente 21,49% do valor total do Contrato.

ASSINATURA: **29 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2024

Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	5/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	03/06/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Por etapa
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.		

VENCEDORES:

HELIO CARLOS VALANDRO 90794354149

Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALOCAÇÃO DE POSTES CONFORME PROJETO.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716355	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	un	1	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00

Valor lote: R$ 27.900,00

Graciela Schuster
Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 029/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Valdoir Camargo**, para o cargo de Motorista I (Veículo Grande).

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Valdoir Camargo**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista I (Veículo Grande)**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria 225/2024 e na portaria de nomeação 289/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Valdoir Camargo

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16/2024

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 16/2024

Processo Administrativo nº: 754/2024

Modo de disputa: Fechado/Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2024, TI-

PO: “MENOR PREÇO/GLOBAL”. Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para a realização do XVI FESCANG (Festival da Canção Guaritense) a ser realizado no Município de Nova Guarita-MT),** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 25/06/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 07 de Junho de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Thiago Santos Correia	02	Professor IV (educação física)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 302/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do CPF do Cônjuge;

10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);

11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

21) 01 foto 3X4 colorida e recente

22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 031/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Marciana Marques Alves**, para o cargo de Monitor de Creche.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Marciana Marques Alves**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitor de Creche**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria nº 225/2024 e na portaria de nomeação 298/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Marciana Marques Alves

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Jakeline Linhares Maculan

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 028/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Roberto Ressel**, para o cargo de Vigia.

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Roberto Ressel**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Vigia**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria 225/2024 e na portaria de nomeação 288/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Roberto Ressel

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 224 e 225/2024/GP/PMNG, de 13/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.483 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Roberto Ressel**, para exercer o cargo de Vigia, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 027/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Felipe Augusto Giacomelli**, para o cargo de Odontólogo.

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Felipe Augusto Giacomelli**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Odontólogo**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 287/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Felipe Augusto Giacomelli

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Daiane Riboldi

Sec. Mun. de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 227/2024/GP/PMNG, de 15/05/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.485 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Felipe Augusto Giacomelli**, para exercer o cargo de Odontólogo, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 026/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Edson Maycon de Castilho**, para o cargo de Motorista II (Veículo Pequeno).

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Edson Maycon de Castilho**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista II (Veículo Pequeno)**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 286/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Edson Maycon de Castilho

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 224 e 225/2024/GP/PMNG, de 13/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.483 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Valdoir Camargo**, para exercer o cargo de Motorista I (Veículo Grande), lotado no

Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 033/2024

PROCESSO Nº 707/2024

PRAZO: 06/06/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: HELIO CARLOS VALANDRO

CNPJ: 31.904.316/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

VALOR: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. **173. 05.003.15.451.0006.1133.4.4.90.39.1.500. 0000000**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 227/2024/GP/PMNG, de 15/05/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.485 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Edson Maycon de Castilho**, para exercer o cargo de Motorista II (Veículo Pequeno), lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 298/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 224 e 225/2024/GP/PMNG, de 13/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.483 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Marciana Marques Alves**, para exercer o cargo de Monitor de Creche, lotado no Depar-

tamento do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 025/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Paulina Marx Cardoso**, para o cargo de Recepcionista.

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Paulina Marx Cardoso**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Recepcionista**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 285/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Paulina Marx Cardoso

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 227/2024/GP/PMNG, de 15/05/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.485 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Paulina Marx Cardoso**, para exercer o cargo de Recepcionista, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 024/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Amanda Carolina Assunção Nervis**, para o cargo de Assistente Administrativo.

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Amanda Carolina Assunção Nervis**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Administrativo**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023

– Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 284/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Amanda Carolina Assunção Nervis

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 227/2024/GP/PMNG, de 15/05/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.485 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Amanda Carolina Assunção Nervis**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 15/2024

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 15/2024

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

Processo Administrativo nº: 724/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 15/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro, tipo camionete pick-up, cabine simples, ano/modelo corrente, cor branca, adaptado para ambulância de simples remoção,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 21/06/2024 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 07 de Junho de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 017/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Michael Diniz Rodrigues**, para o cargo efetivo de Orientador Social.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Michael Diniz Rodrigues**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Orientador Social**, Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 266/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Michael Diniz Rodrigues

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Gabryela Kuffel Zarth

Sec. Mun. de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 023/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Idadia Rodrigues Ribeiro**, para o cargo de Psicólogo – Secretaria de Saúde.

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Idadia Rodrigues Ribeiro**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Psicólogo – Secretaria de Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 283/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Idadia Rodrigues Ribeiro

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Daiane Riboldi

Sec. Mun. de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 227/2024/GP/PMNG, de 15/05/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.485 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Idadia Rodrigues Ribeiro**, para exercer o cargo de Psicólogo, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 030/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Cleusa Sausen Brum**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Cleusa Sausen Brum**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 295/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Cleusa Sausen Brum

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Derli Paloski	57	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 301/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2024/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 227/2024/GP/PMNG, de 15/05/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.485 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Cleusa Sausen Brum**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de

1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 296/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) **Jocelani Boschetti Maculan**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da presente portaria.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 11/06/2024 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Terra Nova do Norte, estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 04/06/2024**, a Senhora **ROSIMAR SILVA CAVALCANTE**, portadora do CPF. n.º 947.xxx.xxx-72, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 04/06/2024**, o senhor **ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA,** matricula 2120, efetivo no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS*** sob portaria 072/2015 de 31/03/2015, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 04 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 02/02/2024**, o Senhora **MARILZA MARTINS NOGUEIRA**, portadora do CPF. n.º 851.xxx.xxx-68, para ocupar o cargo de ***PROFESSOR***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/06/2024**, o senhor **DIOGO RECH VARELA,** portador do CPF. n.º 007.xxx.xxx-05, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIO ADJUNTO DE FROTA E ESTRADAS VICINAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 10 dia do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a partir de 03/06/2024, a servidora ROSIMAR SILVA CAVALCANTE**, matricula 2473, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 208/2018 de 31/10/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a partir de 04/06/2024, o servidor DIOGO RECH VARELA**, matricula 2904, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 012/2024 de 10/01/2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 068/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA para Secretaria de Obras (DEPARTAMENTO DE ÁGUA)**, **Secretaria de Administração (DETRAN**)

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **23 de junho de 2025 (23/06/2025).**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 07 de junho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 02/02/2024**, a Senhora **CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF. n.º 031.xxx.xxx-63, para ocupar o cargo de ***TECNICA EM ENFERMAGEM***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 02/02/2024**, o Senhor **RENAN FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF. n.º 020.xxx.xxx-12, para ocupar o cargo de ***PROFESSOR***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 02/02/2024**, a Senhor **MARCIO RODRIGUES DE MOURA**, portadora do CPF. n.º 013.xxx.xxx-03, para ocupar o cargo de ***MOTORISTA NIVEL II***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: **DLN SERVIÇOS EIRELI**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra estabelecida no contrato firmado entre as partes em 08 de abril de 2024, nos termos previstos **art. 115 § 5º da Lei 14.133/2021**

Fica prorrogado o prazo de execução em **60 (sessenta dias),** conforme cronograma de execução em anexo, **de 08/06/2024 até 06/08/2024.**

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 02/02/2024**, a Senhora **WESLAINE VICENTE SILVA**, portadora do CPF. n.º 042.xxx.xxx-48, para ocupar o cargo de ***PROFESSORA***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital, a sessão pública será no dia 14 de junho de 2024 às 08:00h.

O recebimento dos envelopes será presencial e por meio eletrônico através via e-mail será a partir do dia 10/06/2024 ao dia 13/06/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 14/06/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

E-MAIL OFICIAL: **pmnovamarilandia@hotmail.com**

MENOR VALOR**:** R$ 41.252,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Nova Marilândia– MT, 07 de junho de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

ASSUNTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, devidamente representado pelo seu Agente de Contratação, em razão de recurso administrativo interposto pela empresa E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ 30.254.229/0001-13 já qualificada nos autos, doravante denominada recorrente vem por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

DOS FATOS

Foi aberto processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, no formato presencial, sob o n.º 015/2024, com o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MAKETING EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT".**

DO RELATÓRIO

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Após a publicação da abertura da intenção de dispensa, a qual possuía a data para abertura da sessão pública para análise dos documentos de habilitação e propostas das empresas interessadas, verificou-se a presença do representante da empresa P&E SOLUÇÕES INTEGRADAS, bem como verificou-se que havíamos recebido os envelopes das empresas E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI e da empresa MT MARKETING EIRELI.

Realizada a abertura dos envelopes verificou-se que as empresas E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI e MT MARKETING EIRELI apresentaram a proposta no mesmo valor, ou seja, R$ 3.490 (três mil, quatrocentos e noventa reais) mensais, tendo a empresa P&E SOLUÇÕES INTEGRADAS ofertado a proposta no valor de R$ 3. 500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Assim, em razão do empate em relação ao valor ofertado por duas empresas e tendo em vista que tais empresas não haviam credenciado representantes, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio realizaram o sorteio em sessão pública e na presença do representante da empresa P&E SOLUÇÕES INTEGRADAS. Sagrando-se vencedora a empresa MT MARKETING EIRELI, conforme consta na ata da sessão pública acostada aos autos.

Após a publicação do resultado da licitação, a empresa E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, subscrito por Evanilton Cardoso da Silva, pessoa alheia aos autos e que sequer apresentou procuração para representar a empresa, arguindo em síntese irregularidades na proposta da empresa MT MARKETING EIRELI.

Foi concedido as demais empresas o direito de se manifestar com relação as argumentações apresentadas pela empresa recorrente, contudo transcorreu o prazo sem que houvesse manifestação pela empresa recorrida.

É o relato do essencial.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, insta salientar quanto à representação da empresa recorrente que possui como representante legal o sr. Evelton Aquino da Silva, CPF 836.279.441-00, conforme consta do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n° 2367333 em 29/04/2021. Ocorre que a documentação para participação do certame e recurso administrativo foi subscrito por Evanilton Cardoso da Silva, pessoa esta que sequer apresentou procuração ou outro documento que demonstrasse que a empresa o havia outorgado poderes para a sua representação perante o certame instaurado pelo Município de Nova Marilândia.

Nesse sentido o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO NO CERTAME – SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – ***REPRESENTAÇÃO POR PESSOA SEM PROCURAÇÃO – DESCABIMENTO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PODERES PARA FORMULAR PROPOSTA – PRETENSÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO EM MOMENTO POSTERIOR – IMPOSSIBILIDADE*** *– DESCLASSIFICAÇÃO – PREVISÃO NO EDITAL DO CERTAME E NA LEI DE LICITAÇÕES – DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR – ATO ILEGAL OU ABUSIVO NÃO EVIDENCIADO EM SEDE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA – RECURSO PROVIDO. O Juiz ordenará que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida. Art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009. Nos termos do Edital,* ***o representante legal deve comprovar poderes para praticar os atos inerentes ao certame, sob pena de desclassificação da proposta. Conforme previsão do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/92, a inclusão posterior de documento ou informação que deferia constar originariamente da proposta é vedada****. Decisão agravada que deferiu a liminar reformada. Recurso provido. (N.U 1009587-17.2021.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 23/08/2022, Publicado no DJE 01/09/2022)*

De tal sorte, evidenciado que o recurso fora interposto por pessoa sem a comprovação de poderes para tal ato, **não conheço do recurso**.

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Trata-se de nulidade do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

A Constituição elenca ainda a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do inciso XXI, da CF/88.

Para regulamentar o procedimento da licitação foi inicialmente editada a Lei n. 14.133/2024, a qual foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplica às licitações.

A Administração diante da manifestação apresentada pela empresa procedeu com a revisão geral do edital e diante disso deverá resguardar o interesse público, e nesse caso, a nulidade do processo constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a apresentação de vício insanável quanto às disposições do edital.

Neste sentido, a Lei Geral de Licitações estabelece os procedimentos a serem adotados diante dos certames licitatórios, e no presente caso, se verifica que não houve disposição quanto aos critérios e procedimentos a serem adotados em caso de empates, conforme a disposição do artigo 60 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na lei 14. 133/2021.

Não há que se falar em convalidação do ato administrativo, uma vez que a precariedade quanto às disposições se deu em sua origem, motivo pelo qual não há que se falar em convalidação.

DO DIREITO:

Os atos administrativos devem estarem pautados pelos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Eficiência e da Autotutela Administrativa.

O Princípio da Autotutela administrativa, por sua vez, permite que a Administração Pública, anule seus atos Administrativos quando eivados de vício de Legalidade, ou, os revogue pelo critério de Discricionariedade utilizando neste último o binômio da Conveniência e Oportunidade administrativa, sob a égide do Regime Jurídico de Direito Público sobre o Particular, assim como dispõe a súmula 473 editada em 03/12/69, oriunda do Supremo Tribunal Federal, *"in verbis"*

Súmula 473

ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ - LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Neste mesmo entendimento, e, no tocante a nulidade do ato administrativo quando eivados de vícios de legalidade, dispõe o Art. 114 da Lei 8.112/90 como adiante se vê:

"(...);

***"Art.114**. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade".*

(...)".

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 14. 133/2021.

DA DECISÃO

Chamo o feito a ordem decidindo pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto em decorrência da ausência de capacidade postulatória do subscritor do recurso, contudo*, no mérito decido pela declaração da **NULIDADE** do processo de dispensa de licitação n° 015/2024, diante da falta de elemento essencial para a sua continuidade e perda do objeto dos demais questionamentos conforme expostos;*

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 14.133/2021, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a lei.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Marilândia – MT, aos 07 (sete) dias de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação, Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de Professor(a) Alfabetizador para o Programa Mais MT Muxirum de Nova Marilândia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vaga(s) para Professor(a) Alfabetizador do Programa Mais MT Muxirum no âmbito do território do Município de Nova Marilândia.

1.2 O sítio eletrônico oficial do presente processo seletivo simplificado na rede mundial de computadores é https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=&e=394&exd=&std=&end=, e https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ sendo referenciado neste Edital como "endereço eletrônico".

1.3 Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao presente certame, em especial, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações posteriores, inclusive quanto à realização das avaliações, às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O presente edital contém os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição

b) Anexo II - Ficha de Recurso

1.5 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade até 31 de dezembro de 2023 ou no ato de encerramento do ano letivo do Programa Mais MT Muxirum, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Somente serão aceitos os títulos emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo consistirá de:

a) Avaliação de títulos; e

b) Avaliação do currículo comprovando experiência em alfabetização.

2.2 A escolha dos alfabetizadores se dará por meio de Avaliação de Títulos e Avaliação de Currículo comprovando experiência em alfabetização, avaliada por uma Comissão contendo 3 integrantes, sendo:

I – Coordenador Local do Programa Mais MT Muxirum;

II – Representante Graduado do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

III – Representante Graduado convidado sem vínculo com nenhuma instituição da Rede Municipal de Ensino.

DA AVALIAÇÃO

3.1 Será constituída da entrega dos Títulos e do Curriculum do candidato.

3.2 São critérios da avaliação de Títulos, o candidato possuir:

I - Ensino Médio: 5 pontos

I - Licenciatura ou Magistério: 20 pontos

II - Bacharelado: 10 pontos.

III - Pós-graduação: 25 pontos.

IV – Mestrado: 30 pontos.

V – Doutorado: 40 pontos.

VI – Artigos publicados: 5 pontos por artigo.

VII – As documentações relacionadas aos itens anteriores devem ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

3.3 São critérios da Avaliação de Curriculum, o candidato possuir:

I - Curriculum devidamente preenchido: 10 pontos

II - Experiência em docência: 20 pontos

III - Experiência em alfabetização: 30 pontos

§1º A não entrega de um dos documentos dos itens 3.2 e 3.2, ocasionará a desclassificação do candidato.

§2º Os pontos obtidos nos itens 3.2 e 3.3, são acumulativos, e seu total formará a pontuação final.

§3º O Currículo deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

Dados pessoais (nome completo, endereço, CPF, RG, e-mail de contato, telefone de contato)

Dados de Formação (grau de escolaridade, formações obtidas)

Dados de Experiência Profissional.

DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1 A aprovação se dará pela soma total de pontos obtidos item 3.2 e item 3.3.

4.2 Em caso de empate na soma de pontos, será adotado os seguintes critérios de desempates por ordem de prioridade:

Tempo de experiência na alfabetização devidamente comprovado.

Idade.

4.3 Os candidatos que não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum dos quesitos avaliados, serão considerados classificados para concorrer às vagas abertas ou ficarem no cadastro de reserva.

4.4 O candidato aprovado será convocado pela Secretaria de Educação para início das atividades após a publicação do resultado final do processo.

DO INGRESSO

São critérios para o ingressar como Professor Alfabetizador:

I – Quando Professor em exercício na Rede Municipal:

a) Não possuir acúmulo de aulas excedentes;

b) Ter disponível no mínimo 12 horas livres;

c) Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação;

d) Não estar ocupando cargo de gestão;

e) Ser aprovado em avaliação de Títulos e Currículo;

f) Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas;

g) Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum;

h) Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA OU CONTA SALÁRIO SOMENTE BANCO DO BRASIL

i) Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal.

II – Quando professor de outros vínculos empregatícios.

a) Ter disponível no mínimo 12 horas livres

b) Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação.

c) Ser aprovado em avaliação de Títulos e Currículo;

d) Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas;

e) Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum;

f) Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA BANCO DO BRASIL

g) Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal.

h) No caso de candidato inativo (aposentado), o candidato à função coordenador local e alfabetizador, deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT ou Portal do Servidor Municipal.

i) Não ser professor ativo da Rede Estadual de Ensino.

DAS VAGAS, LOCALIDADES, TURMAS E JORNADA DE TRABALHO

6.1 A vagas serão destinadas para:

I - Zona urbana

II – Comunidade Pompéia

III – Comunidade Bela Vista

IV – Assentamento São Francisco

6.2 Serão destinadas no máximo 1 TURMA para cada professor, respeitando o quantitativo de aluno do item 6.4.

6.3 As vagas para as comunidades Pompéia, Bela Vista e Assentamento São Francisco, serão para cadastro de reserva.

6.4 As turmas serão organizadas:

I - Conforme demanda de alunos

II - No mínimo 12 (doze) estudantes para zona rural e urbana.

6.5 A abertura de turmas e vagas para alfabetizadores, dependerá da quantidade de alunos matriculados.

6.6 A jornada de trabalho do Alfabetizador com os alunos será de 12 horas semanais de acordo com o horário de atendimento planejado pelo Coordenador Local e Alfabetizador

6.7 As vagas estão distribuídas da seguinte maneira:

QUADRO DE VAGAS		
Área de Formação	Localidade	Vagas Abertas
Ensino Superior ou Ensino Médio	Comunidade Pompéia	CR
	Comunidade Bela Vista	CR
	Assentamento São Francisco	CR
	Zona Urbana	2 + CR

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

São atribuições do Professor Alfabetizador:

I - Realizar busca ativa de jovens, adultos, não alfabetizados, no período de 01 a 30 de março de 2023;

II - Entregar ao coordenador local a ficha de inscrição dos alunos preenchida corretamente, para ingresso a constituição de turmas;

III - Utilizar o sistema Muxirum para cadastro dos alunos e atividades pedagógicas;

IV - Preparar material pedagógico para o ensino aprendizagem dos alunos;

V - Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados sobre a avaliação do processo de acompanhamento do ensino e aprendizagem, por meio de formulários de perfil de entrada e saída;

VI - Realizar visita aos alunos faltosos, para conhecer os motivos da ausência e incentivá-los a retornar;

VII – Ser assíduo e comprometido com as atividades realizadas durante a vigência do Programa;

VIII – Realizar periodicamente registos das aulas e atividades realizadas;

IX – Participar dos seminários expositivos, apresentando os resultados dos trabalhos quando solicitado.

X – Participar das formações ofertadas pela Diretoria Regional de Educação – DRE.

DOS VENCIMENTOS

8.1 Os pagamentos dos vencimentos dos professores alfabetizadores do programa Mais MT Muxirum, bem como qualquer reajuste nos valores, são de total responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Marilândia é responsável pelo envio das fichas financeiras mensalmente através do Departamento de Ensino.

8.3 O valor a ser pago pela bolsa de alfabetizador do Programa Mais MT Muxirum será no valor de R$ 1.000,00 mensais.

8.4 O valor pago pela bolsa, será o mesmo para professores vinculados a Rede Municipal de Ensino ou professores não vinculados, sem acréscimo ou qualquer outro tipo de compensação financeira.

DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado das avaliações no prazo de 48 horas após a divulgação das notas.

9.2 O recurso deverá ser por meio da ficha do Anexo III, junto a Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, encaminhará o recurso a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (item 2.2), que deverá em até 24 horas dar resposta e solução aos recursos recebidos.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos e entrega da documentação	11 e 12 de junho
Avaliação de Títulos e de Currículo	13 de junho
Divulgação resultado preliminar	17 de junho
Período de Recursos contra resultado Preliminar	18 e 19 de junho
Análise Recursos	Até 20 de junho
Divulgação do Resultado Final e Convocação	Até 21 de junho
Início das aulas previsto	25 a 28 de junho Zona Urbana
	29 de junho Comunidade Bela Vista
	06 de junho Comunidade Pompéia

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 Período: 11 e 12 de junho

11.2 Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

11.3 Local: Departamento de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

11.4 Documentos Obrigatórios: Comprovante de endereço, RG, CPF, Currículo Simplificado (conforme §3º do item 3.3).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Outras informações podem ser obtidas pelos e-mails sec.educacao.n.m@gmail.com e ou pelo telefone 65 3352 – 1201.

Nova Marilândia, 07 de junho de 2024

Meire Moura Soave Rodrigues Coordenadora do Programa Alfabetiza MT Assessora Pedagógica do Departamento de Ensino	Edria Ferreira Soave Coordenadora do Programa Mais MT Muxirum Coordenadora Pedagógica do Departamento de Ensino

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Nº CPF:	Nº RG:	Data Nasc.:
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Formação:		
Localidade de interesse: Comunidade Pompeia ( ) Comunidade Bela Vista ( ) Assentamento São Francisco ( ) Zona Urbana ( )		

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

Eu ……, portador(a) do RG nº ……., CPF nº ……., residente na ……., CEP 78415-000, venho por meio deste impetrar recurso sobre a nota da avaliação didática, publicada na Portaria nº ….., de ….. de março de 2023, e requer a recontagem da referida pontuação, sabendo que, a Secretaria Municipal de Educação possui até 48 horas conforme edital, para apresentar resposta e solução ao referido recurso.

Nova Marilândia, ….., de março de 2023

_____

Assinatura do requerente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2024

DATA: 07 de junho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	024.XXX.XXX-10	10/06/2024 A 29/06/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 30/06/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 07/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A CAMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTERIOS EM BRASILIA-DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR OS TRAMITES DOS MESMOS.**

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e após analise na documentação do processo supracitado foi contratada a empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº** 19.399.676/0001-28, com sede na Q 210 LOTE, nº 08, SUL (ÁGUAS CLARAS), BRASILIA-DF, CEP 71.931-000**,** pelo valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 07 de junho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3338/2024

Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	2/2024	**Data de abertura:**	15/05/2024
Data adjudicação:	06/06/2024	**Data homologação:**	06/06/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		

Objeto da licitação:
EXECUCAO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZACAO E PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETO BASICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE- MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CONSTRUTORA ZAATREH LTDA	50.443.318/0001-15	R$ 23.260.200,60
Total:		**R$ 23.260.200,60**

CONSTRUTORA ZAATREH LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 23.260.200,60**

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
328650	PAVIMENTACAO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZACAO VIARIA e PASSEIO PUBLICO COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	un	1,0000	R$ 23.260.200,60	R$ 23.260.200,60

NOVA MONTE VERDE, 6 de junho de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
CPF: 330.412.338-51
Ordenador da Despesa

Página: 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

A Diretora do Prevver, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação ao Edital 001/2024 de 28/05/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 29/05/2024.

ONDE SE LÊ:

1.4 Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail.

LEIA-SE

1.4 Serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail.

ONDE SE LÊ:

A análise dos documentos apresentados pela instituição financeira interessada será realizada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Curador do Prevver juntamente com a Diretora, no dia **12 de junho de 2024.**

LEIA-SE

A análise dos documentos apresentados pela instituição financeira interessada será realizada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Curador do Prevver juntamente com a Diretora, no dia **24 de junho de 2024.** E ain-

da inclui o Anexo V, citado no Edital de Credenciamento 001/2024, porém não afixado no mesmo. **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTÓDIA

Àо Comitê de Investimento, Conselho Curador e a Diretora PREVVER Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT, responsáveis pela análise de do processo de credenciamento do edital 001/2024.

Eu, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____ representante da empresa _____ CNPJ.:, com endereço à _____declaro, que o serviço de custódia dos Títulos Públicos Federais realizados ao RPPS, independente do valor aplicado, será de R$0,00 ou 0,00% durante todo o período que a instituição financeira realizar a custódia.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

Instituição financeira

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Junho de 2024.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3338/2024							
Modalidade:	Concorrência						
Número/Ano:	2/2024	**Data de abertura:**	15/05/2024				
Data adjudicação:	06/06/2024	**Data homologação:**	06/06/2024				
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**					
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZACAO E PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BASICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE- MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA.						
Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMÓLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo							

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CONSTRUTORA ZAATREH LTDA	50.443.318/0001-15	R$ 23.260.200,60
Total:		**R$ 23.260.200,60**

CONSTRUTORA ZAATREH LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
328650	PAVIMENTACAO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZACAO VIARIA e PASSEIO PUBLICO COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	un	1,0000	R$ 23.260.200,6000	R$ 23.260.200,60

Valor Total: R$ 23.260.200,60

NOVA MONTE VERDE, 6 de junho de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
CPF: 330.412.338-51
Ordenador da Despesa

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. PATRÍCIA FABIANA EFFTING PATRÍCIO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **PATRÍCIA FABIANA EFFTING PATRÍCIO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **PATRÍCIA FABIANA EFFTING PATRÍCIO,** cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 10 de junho de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de junho de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 REDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. PREAMBULO

1.1. O Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT, no município de Nova Monte verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP 78.593-000, CNPJ/MF 04.732.895/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site https://www.novamonteverde.mt.gov.br/. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diario Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.3. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00, **com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias apos a publicação do edital.** 1.4. Serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail. 1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT entenda por sua conveniência e oportunidade. 1.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT, ou através do e-mail: previ.nmv@gmail.com, ou telefone (66) 3597-2815.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova monte verde - MT – inscritano CNPJ/MF sob o n.º 04.732.895/0001-00, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte verde/MT, CEP 78.593-000, isento de inscrição estadual, por intermédio de sua Diretora, MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA, com fundamento no do artigo 79, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A análise dos documentos apresentados pela instituição financeira interessada será realizada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Curador do Prevver juntamente com a Diretora, no dia 24 de junho de 2024.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO V Modelo de Declaração para Isenção de Pagamento de Custódia.

ANEXO VI Modelo de Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos.

ANEXO VII Minuta de Termo de Credenciamento.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, que poderá custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos. 1.2. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(S) refere-se ao grupo de instituições financeiras, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional. 1.3. É requisito prévio para a aplicação de recursos do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2. Condições gerais para credenciamento

2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT todos os interessados, devidamente habilitados, e que atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos; 2.2. A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa com a indicação da intenção do participante em realizar a atividade de custódia de títulos públicos federais nos termos da legislação vigente, com especial atenção à Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021; 2.3. Conforme da Portaria MPS nº 1467/2022, o PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, fará pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição financeira solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição financeira, seus controladores, sócios ou executivos; 2.4. A participação neste credenciamento implica a

aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital; 2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir: 2.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público; 2.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Monte verde - MT; 2.5.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação; 2.5.4. Que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN; 2.5.5. Que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM; 2.5.6. Que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

3. Condições gerais para credenciamento de custodiante

3.1. A Instituição financeira interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais para o PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT; 3.2. A instituição financeira deverá estar credenciada como *dealer* pela Secretaria do Tesouro Nacional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme lista divulgada periodicamente pelo Tesouro Nacional; 3.3. A instituição financeira deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

4. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de administração de fundos de investimentos

4.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira; 4.2. Deverão apresentar declaração expressa de que a instituição financeira não cobra taxa de custódia de ativos, conforme anexo V do Edital.

5. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de distribuição de cotas de fundos de investimentos ou pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos

5.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira; 5.2. Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento, conforme o caso, e a instituição financeira representada; 5.3. Deverão apresentar prova de regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários; 5.4. Deverão apresentar Informações sobre a Política de Distribuição - Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição financeira representada; concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores; 5.5. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos, conforme Anexo VI do presente Edital.

6. Dos documentos necessários para habilitação

6.1. Procedimento para entrega dos documentos: 6.1.1. Os documentos deverão ser protocolados no PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.732.895/0001-00, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP 78.593-000, isento de inscrição estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do presente edital, no horário das 07h00hs às 13h00hs, de segunda à sexta-feira, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento. 6.1.2. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que não aquela retromencionada. 6.1.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.1.4. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem, em caso de interesse, as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, devidamente regularizados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura do presente Credenciamento pelos responsáveis. 6.1.5. Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada. 6.1.6. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado o requerente, nos termos estabelecidos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, este não suprir todas as incorreções apontadas no prazo máximo estabelecido. 6.1.7. O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

Credenciamento nº 001/2024

Razão Social da Empresa:

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: 6.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual; 6.2.2. Ato constitutivo ou estatuto e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples; **6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:** 6.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 6.3.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas: 6.3.2.1. Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014). 6.3.2.2. Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. 6.3.2.3. Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente. 6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade; 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “http://www.tst.jus.br/certidão”, em atendimento a legislação vigente;

a) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 6.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes; 6.5.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial; 6.5.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. **6.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;** 6.6.1. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade. **6.7. A documentação relativa à qualificação técnica:** 6.7.1. Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; 6.7.2. Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. **6.8. Disposições Gerais de Habilitação:** 6.8.1. O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado. 6.8.2. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor. ***7.* Do procedimento para credenciamento e posterior escolha do credenciado/habilitado para atuar como custodiante de Títulos Públicos Federais junto ao** PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT 7.1. Entrega do requerimento e documentos de habilitação nos prazos e condições estabelecidos, após a publicação oficial deste edital, e abertura do Credenciamento em nome da(s) Instituição financeira(s) interessada(s), na data e horário estipulado no preâmbulo do presente instrumento; 7.2. Análise dos documentos, habilitação/credenciamento e divulgação do resultado dos requerimentos pelo Prevver. 7.3. Fase recursal: 7.3.1. Os recursos contra as decisões do Conselho Curador e do Comitê de Investimento poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido. 7.3.2. Os recursos oferecidos serão analisados pela Diretora do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, com parecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 7.3.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.4. Homologação do credenciamento pelo Superintendente. 7.5. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. 7.6. A ordem de classificação das instituições credenciadas e habilitadas no presente processo seletivo e nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para atuar como custodiante dos Títulos Públicos Federais disponíveis junto ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT se dará com a de maior patrimônio custodiado classificando-se em primeiro lugar e assim sucessivamente. 7.7. Após a classificação das empresas, no ato da compra dos títulos, a empresa que apresentar a maior rentabilidade para o instituto, estando ela entre as classificadas no item 7.6, independente da ordem de classificação por patrimônio, será também a custodiante dos títulos. 7.8. Caso a empresa que apresente a maior rentabilidade não se enquadre no descrito no descrito no item 7.7, a custódia dos títulos se dará respeitando a ordem de classificação obtida pela utilização do critério do item 7.6. 7.9. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento com a instituição financeira escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. Esclarecimentos

8.1. A solicitação de esclarecimentos/dúvidas/questionamentos sobre o Credenciamento poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na sede do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, através do e-mail previ.nmv@gmail.com ou telefone (66) 3597-2815, devidamente endereçada aos cuidados da Diretora.

9. Da Homologação e Vigência do Credenciamento

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a Administração do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT entenda por sua conveniência, vantajosidade e oportunidade. 9.2. Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Curador do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, a instituição financeira ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional; 9.3. O Credenciamento da instituição financeira, não gera a obrigação para o RPPS de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos; 9.4. O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital; 9.5. Sempre que algum interessado for credenciado, o RPPS promoverá a publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso; 9.6. Para prorrogação, nos termos do item 9.1, as Instituições Financeiras devidamente credenciadas, deverão atualizar a documentação (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

10. Do descredenciamento

10.1. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos capitulo VIII do titulo III da Lei Federal 14.133/2021, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento. 10.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 10.3. PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento. 10.4. O descredenciamento será informado à Instituição financeira interessada através de ofício e publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

11. Das sanções

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 155 a 163 da lei nº. 14.1333/2021, conforme cláusula oitava do termo de credenciamento.

12. Disposições finais

12.1. Ficam os interessados cientes de que a apresentação do requerimento implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores. 12.2. É facultado ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. 12.3. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente edital, através de nova publicação. 12.4. Os serviços autorizados por meio deste Credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua subcontratação. 12.5. Os recursos do RPPS a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS, aprovada pelo Conselho Deliberativo do RPPS, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações; 12.6. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Diretora do RPPS; 12.7. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 92, § 1º., da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA PARA TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

1. DO OBJETO 1.1. Contratação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT. **2. JUSTIFICATIVA 2.1.** O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, para a gestão da carteira de investimentos conta com uma equipe qualificada e com as atividades segregadas, sendo elas o Comitê de Investimentos e Superintendente Executiva.

A Lei Geral da Previdência no Serviço Público (Lei nº. 9.717/1988) cita em seu art. 6º, inc. IV que:

Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

...

IV aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional *Conforme redigido pelo Conselho Monetário Nacional Resolução 4.9603/2021 no art. 7º, inc. I, alínea "a":*

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência apresentada pelo Comitê de investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo em 05 de Dezembro de 2023, onde estabelecia a autorização para a realização da compra dos Títulos Públicos no limite de 10%, conforme definido na Política de Investimento do Instituto e suas alterações, e assim se faz necessário a intermediação de uma instituição financeira para Custódia dos referidos títulos.

A custódia dos TPFs representa o processo de guarda dos ativos que serão mantidos e atualizados pela Instituição Custodiante em nome do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

3. DA FIXAÇÃO DOS VALORES 3.1. Serão considerados para fins desse credenciamento, a menor cobrança de taxa de custódia para a prestação do serviço objeto desse credenciamento. **4. DOS SERVIÇOS 4.1.** Prestação de Serviço de Custódia Qualificada de Títulos Públicos Federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição físicae financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. **4.2. O registro e liquidação física e financeira das operações realizadas compreende:** a) Validar as informações de operações recebidas das Pessoas Autorizadas, realizadas pela CONTRATANTE, com as informações da instituição intermediária das operações; b)Informar às partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; e c) Realizar o registro e a liquidação física e financeira junto ao SELIC das operações realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com as normas aplicáveis; 1. 2. 3. 4. **4.3. O processo de liquidação divide-se em:** 4.3.1. Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os Ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve: a) Validação das operações com a instituição intermediária; b) Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável; c) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável e; d) Verificação da disponibilidade de recursos. 1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2. 4.3. 4.3.1. 4.3.2. Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou Ativos de titularidade do ente; **4.3.3. Emissão de documentos que reflitam:** a) Estoque de Ativos; b) Movimentação. 1. 2. 3. 4. **4.1. 4.2. 4.3. 4.4. A guarda de ativos consiste em:** a) Controlar em meio escritural ou físico, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação, os Ativos de titularidade dos Títulos públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de

liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, para controle interno da CONTRATANTE; e c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação einstituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, bem como pela informação à CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos e o demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensal, ou sempre que solicitado. **4.5. Administração e informação de eventos consistem em:** a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do RPPS, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções; b) Confirmação das operações realizadas com o mercado; c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC; d) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a pronta informação dos títulos públicos; e e) Receber e repassar os títulos públicos relacionados aos Ativos em custódia. **4.6.** Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos títulos, taxa de custódia, despesa SELIC, entre outros. **4.7.** Liquidação na conta corrente definida pela CONTRATADA o resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (compra, venda recebimento de cupons de juros, resgates e amortizações, etc.). **4.8.** Emissão de extratos com posição física e financeira dos títulos custodiados, com valores atualizados a mercado e pela curva dos papéis, com referência aoúltimo dia útil de cada mês, até o segundo dia útil do mês subsequente. **5. SISTEMA DA CUSTODIANTE DEVERÁ DEMONSTRAR E FORNECER 5.1. Guarda:** a) Controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação; b) Conciliar as posições mantidas ou registradas junto ao sistema de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da Instituição Custodiante; c) Disponibilizar ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT o demonstrativo de posição, no mínimo, mensalmente; d) Liquidação física e financeira, assegurando segurança à carteira do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT. 1. 2. 3. 4. 5. **5.1. 5.2.** Envio de dados capazes de receber assinaturas conjuntas autorizando a aplicação ou retirada. **5.3. Contabilização:** 5.3.1. O Sistema da Instituição Custodiante deverá ser capaz de fornecer os dois métodos de contabilização possível dos TPFs, em campo específico, qual metodologia está utilizando: a) Contabilizados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo Mercado Financeiro de forma a refletir seu valor real; b) Contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos. **5.4. Relatórios Operacionais.** 5.4.1. O Sistema da Instituição Custodiante propiciará relatórios operacionais e gerenciais, pela internet, via sistema, que permitam a execução das atividades diariamente: a) Relatório de Títulos disponíveis e bloqueados; b) Relatório da Taxa de remuneração dos papéis custodiados; c) Relatório dos títulos com Marcação na Curva; d) Relatório de Posição de Tesouraria, como consulta de saldos, extrato deentradas e saídas de valores, incluindo resgates de títulos vencidos e resgates de cupons, por data especificada pelo gestor de todas as operações realizadaspelo menos em até dois dias após a solicitação; e) Relatório Dinâmico de Posição, que permita a importação (em formato Excel ou XML) das informações de posição, efetivando a montagem da base de dados em função da necessidade do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, além de gerar '*templates'* padrões; e, e) Relatório Mensal único que possibilite a consulta de todas as despesas alocadas na Carteira de Investimentos, com períodos de pesquisas desejáveis, sendo exportado tanto em PDF como em Excel. 1. 2. 3. 4. 5. **6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA 6.1.** Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; **6.2.** Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 7.1.** Designar formalmente junto ao RPPS no mínimo 1 (um) representante ou equipe técnica, com respectivas informações de contato, para interlocução com o Diretor do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT; **7.2.** Apresentar, e manter atualizada, a relação dos riscos inerentes aosserviços de custódia, com as respectivas descrições; **7.3.** Realizar os procedimentos necessários junto à B3 – Brasil Bolsa Balcão para a manutenção da licença de uso da plataforma eletrônica de negociação Cetip Trader a ser utilizada pela CONTRATANTE na negociação de Títulos Públicos Federais; **7.4.** Fornecer todas as instruções e ferramentas necessárias para realização dos procedimentos de transmissão e registro de ordens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; **7.5.** Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições pré-estabelecidos; **7.6.** Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitada, visando facilitar o entendimento dos extratos, relatórios e demais resultados apresentados; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação; **7.8.** Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato; **7.9.** Ao final do contrato, fornecer, todas as informações e cumprir todas as exigências necessárias para uma eventual transferência de custódia para outra instituição que venha a substituir a CONTRATADA, se mantendo disponível até o final do processo de transição. **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT 8.1.** Designar o Gestor de Investimentos do RPPS do para fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados; **8.2.** Cumprir os pré-requisitos legais que se fizerem necessários para viabilizara prestação do serviço, incluindo, se for o caso, autorizar a realização de cadastro e abertura de conta junto à CONTRATADA, enviando toda documentação que se fizer necessária, tanto da CONTRATANTE, quanto de seus representantes.

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição financeira_____, com sede situada à _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer, em conformidade com o Edital de credenciamento n° 01/2024, o credenciamento para a prestação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

Declaramos que as informações prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Credenciamento nº 001/2024

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito no CNPJ sob n° ,DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade

ANEXO IV

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CREDENCIAMENTO nº 01/2024

A_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , sediada em (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTÓDIA

Àо Comitê de Investimento, Conselho Curador e a Diretora PREVVER Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT, responsáveis pela análise de do processo de credenciamento do edital 001/2024.

Eu, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____ representante da empresa _____ CNPJ.:, com endereço à _____declaro, que o serviço de custódia dos Títulos Públicos Federais realizados ao RPPS, independente do valor aplicado, será de R$0,00 ou 0,00% durante todo o período que a instituição financeira realizar a custódia.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

Instituição financeira

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DECREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR E/OU AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CUSTODIANTE			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde MT	**CNPJ**	37.465.556/0001-63
Unidade Gestora do RPPS	PREVVER	**CNPJ**	04.732.895/0001-00
Instituição financeira Credenciada			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição financeira:	Instituição financeira credenciada para a atividade de Custodiante..		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição financeira foi credenciada			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)1		**Data da Análise**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT E A EMPRESA XXX XXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS JUNTO AO SELIC CONFORME DEFINIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO AMBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA SERVIÇOS QUALIFICADOS AO MERCADO DE CAPITAIS.

Pelo presente instrumento contratual, o PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP 78.593-000, CNPJ/MF 04.732.895/0001-00, isento de inscrição estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo de credenciaemnto nº 001/2024, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste termo.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviço informada no parágrafo anterior compreende a guarda, a liquidação física, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

Parágrafo segundo: São condições inerentes ao serviço de serviço de custódia:

I - O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos; o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

II - A liquidação física e financeira dos ativos consiste em: a) Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do **CONTRATANTE** (“Pessoas Autorizadas”); b) Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela **CONTRATADA** sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; c) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela **CONTRATADA** em conformidade com as normas aplicáveis. III - O processo de liquidação divide-se em:

a) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que envolve:

i)Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;

ii) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;

iii) Verificação da disponibilidade de recursos.

IV - Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade da **CONTRATANTE**.

a) Emissão de documentos que reflitam: i) Estoque de ativos; ii) Movimentação física e financeira; iii) Recolhimento de taxas e impostos. V - A guarda dos ativos consiste em: a) Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativosde titularidade dos Títulos Públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internosda **CONTRATADA**; c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação a **CONTRATANTE** acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a **CONTRATADA** irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado. VI - A administração e informação de eventos consiste em: a) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos; b) Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia. c) Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome da CONTRATADA no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso a CONTRATADA não possua, ou a pedido, de forma segregada. d) Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação a CONTRATADA para a correta valorização da carteira. e) O pedido de resgates dos cupons será semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.

O presente contrato vigerá pelo prazo e 2 (dois) anos contados da data da publicação do Edital, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1. 467 de 02 de junho de 2022, prorrogáveis até o limite legalmente estabelecido, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica estipulado entre as partes o valor total de **R$ ___ (extenso**), com vencimento sempre até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido. Parágrafo Primeiro – O pagamento só será efetuado mediante execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2. Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliáriosa prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição financeira associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados deoutra instituição financeira desde que a CONTRATANTE envie toda a documentação necessária. Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição financeira custodiante no interesse do CONTRATANTE, desde que este envie todaa documentação necessária para a realização da transferência. Deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços. Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos Serviços contratados. Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE. Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE. Cientificará o Fiscal do Contrato, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços. Manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato. Deverá responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas

aos empregados e prepostos da CONTRATADA no desempenho do objeto do presente termo, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoitoanos em trabalho noturno, perigoso e insalubre. A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.

São obrigações da CONTRATANTE:

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, equipe técnica específica para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE. Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste. Autorizar a **CONTRATADA**, neste ato, a abrir as contas de custódia para o depósito dos ativos relacionados aos Serviços (“Contas de Custódia”). As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante instruções eordens do **CONTRATANTE**, emitidas por meio das Pessoas Autorizadas. Manter conta corrente, junto à **CONTRATADA**, que serão utilizadas para debitar ou creditar os saldos relacionados à execução dos Serviços (“Conta Corrente”). O CONTRATANTE assume completa e exclusiva responsabilidade pela falta de recursos na Conta Corrente decorrente do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento. Alémdisso, o CONTRATANTE se responsabiliza se a falta de saldo na Conta Corrente levar ao atraso ou inexecução dos Serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Diretor da CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.

As Partes se obrigam por si e por seus sócios, administradores, empregados eprestadores de serviços a manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações não públicas a que tiverem acesso em razão dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, as informações confidenciais do **CONTRATANTE**, não as divulgando a terceiros e/ou utilizando-as para fins estranhos a este Contrato, sem a prévia e expressa autorização ou concordância, por escrito, da outra Parte, observado que as Partes estão autorizadas a realizar todas e quaisquer divulgações requeridas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

6.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato decorrente exclusivamente de culpa grave ou dolo da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 156 da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente; Impedimento de contratar com o **CONTRATANTE,** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente; Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, na prática de atos de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

Parágrafo primeiro: As sanções previstas nos itens 8.11, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

Parágrafo segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

7.

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suascláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente termo ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente termo poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as consequências previstas no artigo 156 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente termo, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. 9.

A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº. 14.1333/2021;

Parágrafo primeiro: Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução do serviço, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução do mesmo, bem como por todos os riscos a ele associados;

Parágrafo terceiro: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

Parágrafo quarto: Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.

É competente o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1°, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Nova Monte Verde-MT, ... de ..... de 2024.

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA

Diretora Executiva

CONTRATANTE

Empresa.....

CNPJ: .....

CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4380 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4380 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4377 de 20 de Maio de 2024 que dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

ENFERMEIRO	**JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA**

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos à partir do dia 04 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Junho de 2024.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 013/2024 b) Nr. Licitação: 001/2024 c) Modalidade: Concorrência Eletrônica d) Data de Homologação: 07/06/2024 e) Objeto da Licitação: Construção da **Associação das Mulheres de Nova Nazaré** conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no neste Edital e seus anexos.

Participante: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, estabelecida à Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, CEP. 78. 690-000, com o seu Contrato Social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.600149830, devidamente inscrita no CNPJ sob n°.07.762.401/0001-28, vencedora pelo valor global de **R$ 306.000,00.**

Nova Nazaré-MT, 07 de junho de 2024

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -24/06/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

COMPRADOR: **JOSE ADAUTO SALMAZO-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.138.000/0003-75, localizada na rua costa e silva, nº 34-S, representada neste ato pelo Srº Jose Adauto Salmaso, portador do RG nº 9. XX92.2XX-2 SSP/SP e CPF nº 547.XXX.XXX-49.

VALOR TOTAL DA VENDA:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
19	02	24556	936,70	R$ 9.470,00	R$ 473,03	R$ 8.996,97
34	02	24571	928,20	R$ 9.375,00	R$ 468,74	R$ 8.906,26

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 936,70 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24556 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 34 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 928,20 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24571 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **JOSE ADAUTO SALMAZO-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.138.000/0003-75, localizada na rua costa e silva, nº 34-S, representada neste ato pelo Srº Jose Adauto Salmaso, portador do RG nº 9. xx92.2xx-2 SSP/SP e CPF nº 547.xxx.xxx-49, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.339 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 07 de junho de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MT.

MOTIVO: MUDANÇA DA DATA DA SESSAO E DA QUANTITDADE DO ITEM 01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -20/06/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 204/2024

PORTARIA Nº. 204/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º TRANSFERIR, para a **Secretaria Municipal de Educação Creche Pré Escola FUNDEB 70%** os Servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação **Ensino Fundamental 70%.**

6928 – Adriana de Carvalho Sousa 6884 – Adrieli Pohl Knob 6939 – Aldenira Rebelo Lima 6905 – Alexsandra Pereira de Sousa 6826 – Alice de Fátima Vilarvas Miranda 6998 – Amanda Araujo dos Santos 7003 – Ana Paula da Silva Teixeira Ribeiro 6844 – Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis 2001 – Angela Maria Jacobs Tavares 6828 – Angelica Messias de Carvalho 6895 – Angelica Justino Nunes 6832 – Carleane de Melo 6915 – Claudete Machado Correia 6818 – Cleimar Clayton Nascimento dos Santos 6919 – Conceição de Maria Correa 6999 – Daniela Rodrigues da Silva Borges 6980 – Daniela Santos Carvalho 6861 – Dara Barbosa Carvalho 6835 – Deisieli Jusiane de Azevedo Cavalheiro 6827 – Denise Delgiovo 6866 – Domingas Ferreira de Araujo 6877 – Edineia Aparecida Deponti Jahn 6985 – Emily Vitoria Leite Rossi Gonçalves 6889 – Enilda Oliveira Feitosa 6917 – Erica Lima de Andrade 6840 – Eva Camargo Cancelier 6959 – Evanilde Aparecida dos Santos Scherer 6994 – Francisca de Melo Teixeira 6829 – Francine Aparecida França Lima 6864 – Francinete Mendes Viana 6972 – Gliciane de Sousa Viana Krause 6975 – Idaiane da Silva Pantoja 6873 – Iraci Maximo Ferreira 6973 – Janaina dos Santos 6920 – Jardielma Ribeiro Silva Sousa 6955 – Jessica Gomes do Nascimento 6791 – Jessica Queiroz Pereira 6983 – Jocilene Martins dos Reis 6929 – Jocimara Lemes de Campos 6819 – Joyce Esteves 6930 – Katia Araujo Moreira 6842 – Leidiane Souza e Silva 6907 – Leila Alves Nogueira 6982 – Leila Francielle Bispo Moura 6940 – Liliane Vieira Lemos 6896 – Lucilene Pinto de Oliveira 6937 – Lucimara Alves de Meira 6925 – Lucy Maria Santos Costa 6967 – Marcela Mendes da Costa Souza 6960 – Marciana Segovia Pereira 7006 – Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho 6824 – Maria das Graças de Jesus Gomes Barros 6918 – Maria Dayane Veras Almeida 6813 – Maria do Socorro da Costa 6809 – Maria Francidalva Alves Costa 6904 – Maria José Barros Lemos 6941 – Maria Joseilma Guimarães da Silva 6823 – Maria Keyla Jappe 6992 – Maria Mikelane da Conceição Avelino 6841 – Maria Rosana Soares Lima 6833 – Maria Sidneia Jacomini Martucci 6936 – Maria Valdete Alves Silva 6843 – Marlene Dutra Vieira 6933 – Mikaelle Biela Viana Ribeiro 6875 – Olicia Alves Ribeiro de Oliveira 6869 – Olivia Vicentina Leite 6927 – Poliana Rodrigues Teixeira 6952 – Rafaela de Jesus Gama 6814 – Rafaela Nunes da Silva 6965 – Rubenilde da Silva Giombelli 6970 – Rute Fried Galdino de Oliveira 6899 – Sabrina de Araujo Nogueira 6863 – Sheila Ribeiro Azevedo 6908 – Sidiane Alves da Silva 7004 – Silvana Fatima de Martini Bottini 6966 – Silvia Maria Ce 6932 – Suilan Oliveira Silva 6872 – Suzana Moura Kotlewski 6886 – Teresinha Noeli Hoffmann 6935 – Vanessa Alves de Meira

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 201/2024

PORTARIA Nº. 201/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR o Sr. **FERDINANDO FREITAG,** portador da Cédula de Identidade RG n**º. ******e CPF nº. *******, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPOSRTE ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A exoneração que trata o Artigo anterior dar-se-á a partir de 04 de junho de 2024.

ART.2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 098/2024.

ART.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA a lista de classificação do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 07 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito Municipal

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Advogado - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089733	MARIA CLARA SILVA	27/08/2001	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Controle Administrativo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089665	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	10/08/1987	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Finanças e Controle - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090669	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO	31/08/1995	60,000	0,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Fiscalização - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089726	ÍTALO DOS SANTOS DA SILVA	27/11/1999	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089626	NAIRA SALINA REINHEIMER	01/10/1999	70,000	0,000	0,000	70,000
2º	0089496	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	27/04/1991	63,333	0,000	0,000	63,333
3º	0089900	SUELY OLIVEIRA DANTAS	13/03/1968	53,333	0,000	0,000	53,333
4º	0089397	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	28/08/1991	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088432	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	25/02/1975	76,667	0,000	0,000	76,667
2º	0088808	YVONE FELIPE MEDRADO	27/04/1970	70,000	0,000	0,000	70,000
3º	0090287	SARA LIMA DA SILVA	16/05/1996	70,000	0,000	0,000	70,000
4º	0089748	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	09/11/1986	53,333	0,000	0,000	53,333
5º	0088171	LUCIANA BATISTA BESERRA	03/01/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
6º	0088231	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990	53,333	0,000	0,000	53,333
7º	0089479	SELMA ALVES GAMA	24/11/1993	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 7

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088495	JOZELI ALVES NUNES	10/10/1990	66,667	0,000	0,000	66,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088240	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/1987	66,667	0,000	0,000	66,667
2º	0090598	DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS	15/03/1983	60,000	0,000	0,000	60,000
3º	0090408	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	60,000	0,000	0,000	60,000
4º	0088008	GERFESON DE MELO SOUZA	27/06/1990	60,000	0,000	0,000	60,000
5º	0090041	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	08/12/1982	53,333	0,000	0,000	53,333
6º	0088228	CARLOS GABRIEL CENTENARO	10/11/1993	53,333	0,000	0,000	53,333
7º	0089436	CLESIO VIANA LEOCADIO	21/06/1997	53,333	0,000	0,000	53,333
8º	0090605	JUVENAL PEREIRA FILHO	01/12/1972	50,000	0,000	0,000	50,000
9º	0088196	DIRCEU LOURENÇO	27/10/1982	50,000	0,000	0,000	50,000
10º	0088005	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	03/01/1986	50,000	0,000	0,000	50,000
11º	0088546	RICARDO DE AMORIM VENTURA	07/09/1989	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 11

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089166	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ	19/11/2002	76,667	0,000	0,000	76,667
2º	0089530	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ	23/11/1991	73,333	0,000	0,000	73,333
3º	0087941	NATALIA DA SILVA PEGO	11/07/2005	73,333	0,000	0,000	73,333
4º	0088644	SABRINA DA ROSA SOARES	22/07/1991	60,000	0,000	0,000	60,000
5º	0089537	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	09/02/1993	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Novo Mato Grosso

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088628	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	27/07/1983	63,333	0,000	0,000	63,333
2º	0088773	SELMA GOMES INACIO	10/10/1979	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio do Rio Bonito

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088322	IRANI ALVES DE SOUSA	24/11/1989	80,000	0,000	0,000	80,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088248	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	15/06/1990	96,667	0,000	0,000	96,667
2º	0088431	JANI COSTA	09/02/1977	83,333	0,000	0,000	83,333
3º	0090535	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	10/07/1995	83,333	0,000	0,000	83,333
4º	0090150	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	28/02/1984	80,000	0,000	0,000	80,000
5º	0088399	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	12/05/1998	80,000	0,000	0,000	80,000
6º	0089375	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	11/02/1965	76,667	0,000	0,000	76,667
7º	0089772	SANDR NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	11/12/1974	76,667	0,000	0,000	76,667
8º	0088612	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	13/07/1982	76,667	0,000	0,000	76,667
9º	0090168	CLAUDETE MACHADO CORREIA	22/01/1992	76,667	0,000	0,000	76,667
10º	0089355	MARLENE DUTRA VIEIRA	24/07/1971	73,333	0,000	0,000	73,333
11º	0090679	JOYCE ESTEVES	19/02/1985	70,000	0,000	0,000	70,000
12º	0088520	EBEMI LINS TRAJANO	23/08/1968	66,667	0,000	0,000	66,667
13º	0088390	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	11/09/1969	66,667	0,000	0,000	66,667
14º	0090156	GENECI MACHADO	01/09/1989	63,333	0,000	0,000	63,333
15º	0089810	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	14/10/1990	63,333	0,000	0,000	63,333
16º	0089773	OLICIA ALVE RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1964	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0089482	IONAR FONTINELE PEREIRA	26/03/1996	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0088121	TERESINHA NOELI HOFFMANN	21/10/1973	56,667	0,000	0,000	56,667
19º	0089831	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	08/07/1976	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 19

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089679	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/12/2001	63,333	0,000	0,000	63,333
2º	0090350	RENAN TAVARES ALVES	10/09/2005	53,333	0,000	0,000	53,333
3º	0090633	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	22/08/1997	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Novo Mato Grosso

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088629	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	27/07/1983	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089376	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	11/02/1965	80,000	0,000	0,000	80,000
2º	0090632	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	03/11/1985	80,000	0,000	0,000	80,000
3º	0088430	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	25/02/1975	76,667	0,000	0,000	76,667
4º	0088429	JANI COSTA	08/03/1977	73,333	0,000	0,000	73,333
5º	0089673	POLIANA RORIGUES TEIXEIRA	20/02/1984	73,333	0,000	0,000	73,333
6º	0089750	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	09/11/1986	73,333	0,000	0,000	73,333
7º	0088056	CARLEANE DE MELO	18/10/1992	73,333	0,000	0,000	73,333
8º	0088810	YVONE FELIPE MEDRADO	27/04/1970	70,000	0,000	0,000	70,000
9º	0090164	RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES	31/08/1983	70,000	0,000	0,000	70,000
10º	0089326	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	13/08/1976	66,667	0,000	0,000	66,667
11º	0088951	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	20/10/1989	66,667	0,000	0,000	66,667
12º	0089394	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	04/05/1982	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 12

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Social Educação - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089598	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	29/08/1987	60,000	0,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Social - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090573	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	56,667	0,000	0,000	56,667
2º	0088409	ALINE MARTINS DE SOUZA	30/01/1991	56,667	0,000	0,000	56,667
3º	0088697	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	19/01/1983	53,333	0,000	0,000	53,333
4º	0090501	IARISSA VITÓRIA SOUSA DAS NEVES	06/12/2000	53,333	0,000	0,000	53,333
5º	0088639	ANA PAULA GUIMARÃES	28/04/1985	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Administrativo Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089805	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	10/01/1965	73,333	0,000	0,000	73,333
2º	0087912	MAYLON DOS SANTOS AMBRÓZIO	17/04/2005	73,333	0,000	0,000	73,333
3º	0089822	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991	66,667	0,000	0,000	66,667
4º	0088310	ARIANI DOS REIS SOUSA	23/02/2000	66,667	0,000	0,000	66,667
5º	0089913	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	25/04/2005	63,333	0,000	0,000	63,333
6º	0087923	CAMILA VITORIA DE SOUZA	12/05/2004	60,000	0,000	0,000	60,000
7º	0089625	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994	56,667	0,000	0,000	56,667
8º	0088599	JOÃO PEDRO SILVA SOUZA	12/11/2005	56,667	0,000	0,000	56,667
9º	0088014	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	17/11/1985	53,333	0,000	0,000	53,333
10º	0088816	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	05/10/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
11º	0088009	TAINARA DOS SANTOS SCHERER	22/10/1995	53,333	0,000	0,000	53,333
12º	0088955	SANATIANA PEREIRA DOS SANTO	31/07/2001	53,333	0,000	0,000	53,333
13º	0088487	JENIFFER BONRUQUE DA SILVA	13/10/2004	53,333	0,000	0,000	53,333
14º	0088926	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	02/08/1990	50,000	0,000	0,000	50,000
15º	0089707	ALINY DOS SANTOS LIMA RODRIGUES	18/03/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
16º	0088030	JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX	26/10/1996	50,000	0,000	0,000	50,000
17º	0088060	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	28/11/2003	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 17

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089108	HEMELLY LINS TRAJANO	10/05/1991	60,000	0,000	0,000	60,000
2º	0089685	BRENDA MARIA NUNES SILVA	21/03/1998	60,000	0,000	0,000	60,000
3º	0089306	BRENDA RAYCHEL CARVALHO FERNANDES	20/11/2001	56,667	0,000	0,000	56,667
4º	0089566	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089522	FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA	01/05/1992	73,333	0,000	0,000	73,333
2º	0089038	LUCIANA DIAS FAGUNDES	21/07/1994	60,000	0,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Biólogo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090314	AQUILAPEREIRA DA SILVA	19/01/1995	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Eletricista de Instalação Elétrica - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089828	JOSE ROBERTO SOUZA CARDOSO	03/06/1975	70,000	0,000	0,000	70,000
2º	0087896	CLAUDIO MAGALHAES DA ROSA	15/03/1979	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Encanador Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089604	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	28/12/1979	76,667	0,000	0,000	76,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Enfermeiro - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089334	BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ	25/06/1990	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Engenheiro Agrônomo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089381	JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES	07/11/1997	73,333	0,000	0,000	73,333
2º	0088152	RAFAEL BENETTI	18/06/1986	70,000	0,000	0,000	70,000
3º	0088963	CLEOMAR COREZZOLLA	31/03/1989	53,333	0,000	0,000	53,333
4º	0089687	FULVIA DA SILVA SOUSA GONÇALVES	17/04/1986	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Engenheiro Civil - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089395	FELIPE FAUSTINO KUNZ	30/10/1995	73,333	0,000	0,000	73,333
2º	0089544	WANESSA GARCIA ROMERO	24/01/1995	56,667	0,000	0,000	56,667
3º	0090672	EDUARDO SMANIOTTO FRANCO	22/09/1998	56,667	0,000	0,000	56,667
4º	0088071	ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS	11/06/1989	53,333	0,000	0,000	53,333
5º	0089695	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Engenheiro Florestal - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089694	LEONARDO FERNANDES RAMOS	27/06/1994	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Fiscal de Meio Ambiente - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088223	MISSILLA MORAES DA SILVA	25/10/2004	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090352	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR	05/10/1994	63,333	0,000	0,000	63,333
2º	0088610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979	56,667	0,000	0,000	56,667
3º	0088538	CAMILE VECHIATO	12/08/1983	56,667	0,000	0,000	56,667
4º	0088561	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	23/05/1985	53,333	0,000	0,000	53,333
5º	0088472	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	18/08/1992	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico Veterinário Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089554	ANDRÉ ANTONIO GAIO	20/11/1998	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Motorista Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088491	JOZELI ALVES NUNES	10/10/1990	83,333	0,000	0,000	83,333
2º	0089532	LIZANDRO PEREIRA DA SILVA	18/04/1989	53,333	0,000	0,000	53,333
3º	0088156	DANIEL BELARMINO DA SILVA	13/07/1990	53,333	0,000	0,000	53,333
4º	0089400	VILSON DE BASTIANI	20/06/1965	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Motorista - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089555	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	90,000	0,000	0,000	90,000
2º	0088227	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	80,000	0,000	0,000	80,000
3º	0089064	ANDERSON FERREIRA GOMES	20/12/1986	76,667	0,000	0,000	76,667
4º	0089854	ADAIR RODRIGUES PAES	31/01/1968	73,333	0,000	0,000	73,333
5º	0088272	ALEXANDRE LUIZ PIRES	01/12/1984	73,333	0,000	0,000	73,333
6º	0087956	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	06/09/1968	66,667	0,000	0,000	66,667
7º	0088236	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/1987	66,667	0,000	0,000	66,667
8º	0088353	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	02/07/1987	66,667	0,000	0,000	66,667
9º	0089471	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	01/09/1989	66,667	0,000	0,000	66,667
10º	0090229	DALCO SOARES DA SILVA	02/06/1980	63,333	0,000	0,000	63,333
11º	0089141	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	27/04/1970	56,667	0,000	0,000	56,667
12º	0088479	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	24/10/1990	53,333	0,000	0,000	53,333
13º	0090509	BEJAMIM VIANA DOS SANTOS	20/03/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
14º	0090157	EDINEI RAFAEL MORAIS	06/04/1994	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 14

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090347	GILSON ALVES FARIAS	16/12/1980	90,000	0,000	60,000	150,000
2º	0090425	LUÍS CARLOS CAMPIGOTTO	20/05/1983	60,000	0,000	80,000	140,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Máquina Pesada - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090502	JEAN MARCOS DOS SANTOS	27/01/1993	60,000	0,000	80,000	140,000
2º	0088470	NORI HARTMANN	09/05/1979	50,000	0,000	70,000	120,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Máquinas Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089948	MARCIO TIAGO SEGOVIA PEREIRA	20/11/2003	73,333	0,000	80,000	153,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Motoniveladora - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0087986	EVANILSON MACHADO FIGUEREDO	22/09/1994	76,667	0,000	90,000	166,667
2º	0088368	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	14/12/1994	76,667	0,000	90,000	166,667
3º	0090251	ADILSON LARENTIS	01/03/1992	73,333	0,000	80,000	153,333
4º	0088749	IRIS TIBURCIO MARTINS	30/12/1952	60,000	0,000	90,000	150,000
5º	0090524	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998	50,000	0,000	65,000	115,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089307	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1999	60,000	0,000	100,000	160,000
2º	0088122	IVAN DOS SANTOS ARAÚJO	22/08/1986	73,333	0,000	80,000	153,333
3º	0090526	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998	56,667	0,000	80,000	136,667

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Pedreiro Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089199	VILMAR NILTO CARDOSO	28/12/1966	86,667	0,000	0,000	86,667
2º	0090073	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE	29/06/1983	63,333	0,000	0,000	63,333
3º	0088274	RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MARTUCCI	07/04/1991	56,667	0,000	0,000	56,667
4º	0090093	YAGO MARTINS DE OLIVEIRA	12/01/2001	53,333	0,000	0,000	53,333
5º	0089382	WILIIAN MARTINS DE OLIVEIRA	11/07/1993	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089081	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	14/03/1977	60,000	2,000	0,000	62,000
2º	0088318	EDILENE GARCIA DE SOUZA	24/03/1979	60,000	2,000	0,000	62,000
3º	0088325	ROSANE ROSA DE MOURA	14/09/1969	56,667	2,000	0,000	58,667
4º	0088185	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água Limpa

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0087997	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	53,333	0,000	0,000	53,333
2º	0088148	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	03/02/1982	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089779	DEBORA VAZ DE MENEZES	15/04/1985	56,667	2,000	0,000	58,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090317	ALINE DA SILVA MOREIRA	25/03/1986	76,667	2,000	0,000	78,667
2º	0088186	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	76,667	0,000	0,000	76,667
3º	0088088	ANNA VANESSA EURICH	13/09/1983	73,333	2,000	0,000	75,333
4º	0088006	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981	70,000	2,000	0,000	72,000
5º	0090498	NAYARA CAROLINE ANDERLE	01/08/1991	70,000	0,000	0,000	70,000
6º	0088988	ELISABETE WURZIUS	27/11/1961	66,667	2,000	0,000	68,667
7º	0088541	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	19/06/1984	66,667	2,000	0,000	68,667
8º	0090305	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	17/05/1993	66,667	2,000	0,000	68,667
9º	0088165	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	15/06/1975	63,333	2,000	0,000	65,333
10º	0087947	CLADINEIA PESAMOSCA	07/01/1985	63,333	2,000	0,000	65,333
11º	0087991	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	63,333	2,000	0,000	65,333
12º	0089734	NEUSA MARIA OLIVEIRA	24/09/1974	60,000	2,000	0,000	62,000
13º	0088747	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	04/11/1980	60,000	2,000	0,000	62,000
14º	0088545	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	14/02/1987	60,000	2,000	0,000	62,000
15º	0090267	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	20/08/1993	60,000	2,000	0,000	62,000
16º	0088312	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0089643	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0089543	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	60,000	0,000	0,000	60,000
19º	0088167	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973	56,667	2,000	0,000	58,667
20º	0088111	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	56,667	2,000	0,000	58,667
21º	0088601	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/06/1979	56,667	2,000	0,000	58,667
22º	0089424	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	01/12/1986	56,667	2,000	0,000	58,667
23º	0088539	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979	53,333	5,000	0,000	58,333
24º	0089126	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	30/12/1964	56,667	0,000	0,000	56,667
25º	0088595	MARILENE VIEIRA DE SOUZA PEDRO	07/08/1968	56,667	0,000	0,000	56,667
26º	0089547	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973	53,333	2,000	0,000	55,333
27º	0088092	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	31/01/1976	53,333	2,000	0,000	55,333
28º	0089721	SANDRA MARIA CAPELLARI	25/09/1982	53,333	2,000	0,000	55,333
29º	0088521	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	53,333	2,000	0,000	55,333

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
30º	0088759	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985	53,333	2,000	0,000	55,333
31º	0089838	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976	53,333	0,000	0,000	53,333
32º	0090198	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	53,333	0,000	0,000	53,333
33º	0088321	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	24/11/1983	53,333	0,000	0,000	53,333
34º	0090283	TEREZINHA NUNES BARBOSA	26/12/1985	53,333	0,000	0,000	53,333
35º	0088392	LEIDIANE SOUZA E SILVA	02/08/1986	53,333	0,000	0,000	53,333
36º	0090237	MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA	28/08/1986	53,333	0,000	0,000	53,333
37º	0087906	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	14/05/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
38º	0089795	ELAINE FREITAS LIRA GARCIA	29/12/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
39º	0088979	NEIDE MARTINS	03/12/1972	50,000	2,000	0,000	52,000
40º	0090594	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	50,000	2,000	0,000	52,000
41º	0089168	EDNA LAZARIN FEIJO	20/11/1981	50,000	2,000	0,000	52,000
42º	0089472	SILVIA MARIA CÉ	17/07/1982	50,000	2,000	0,000	52,000
43º	0089825	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	50,000	2,000	0,000	52,000
44º	0088080	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	16/05/1991	50,000	2,000	0,000	52,000
45º	0090662	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	50,000	2,000	0,000	52,000
46º	0089353	VERUSKA APARECIDA GONÇALVES	18/01/1973	50,000	0,000	0,000	50,000
47º	0089454	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	12/08/1973	50,000	0,000	0,000	50,000
48º	0089580	LUCIANA MACARIO	11/07/1982	50,000	0,000	0,000	50,000
49º	0087893	VALQUIRIA MAIER SOARES	29/09/1985	50,000	0,000	0,000	50,000
50º	0088499	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	50,000	0,000	0,000	50,000
51º	0089629	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	50,000	0,000	0,000	50,000
52º	0090613	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
53º	0089380	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 53

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Psicólogo Educação - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089591	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998	63,333	0,000	0,000	63,333
2º	0090548	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Psicólogo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089590	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998	70,000	0,000	0,000	70,000
2º	0089422	MIRVANA SPINOLA BARBOSA	27/12/1965	53,333	0,000	0,000	53,333
3º	0090454	LAIS ZULIM STEINHORST	21/04/2000	50,000	0,000	0,000	50,000
4º	0088219	VANESSA ACCORSI	24/08/2001	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090241	NATALIA DA SILVA PEGO	11/07/2005	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089614	GABRIEL DALPASQUALE	08/01/2007	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico de Raio X - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0087901	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	56,667	0,000	0,000	56,667
2º	0088298	LAYANNY CARVALHO BALBINO	28/05/1992	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Enfermagem - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088143	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1981	63,333	0,000	0,000	63,333
2º	0088216	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	50,000	0,000	0,000	50,000
3º	0088536	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	05/10/1981	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Segurança do Trabalho - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0090207	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986	56,667	0,000	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089942	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	27/11/1985	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Vigia Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0089565	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	93,333	0,000	0,000	93,333
2º	0088691	ADNA KAMILLA DOS ANJOS SILVA	02/10/2001	86,667	0,000	0,000	86,667
3º	0089504	CLEBERSON MARKOSKE KRAUSE	13/10/1984	83,333	0,000	0,000	83,333
4º	0090210	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986	80,000	0,000	0,000	80,000
5º	0089105	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	28/05/1967	76,667	0,000	0,000	76,667
6º	0089467	NADER SALEH	23/01/1976	76,667	0,000	0,000	76,667
7º	0089357	THIAGO CAMARGO FERREIRA	19/01/1993	76,667	0,000	0,000	76,667
8º	0090000	ANTÔNIO LUCAS BAUER GONÇALVES	18/07/2000	76,667	0,000	0,000	76,667
9º	0090069	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	18/10/1971	73,333	0,000	0,000	73,333
10º	0089503	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	27/12/1975	73,333	0,000	0,000	73,333
11º	0089610	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979	73,333	0,000	0,000	73,333
12º	0088687	ENISANDRA BARBOSA DIAS	27/04/1988	73,333	0,000	0,000	73,333
13º	0088133	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989	73,333	0,000	0,000	73,333
14º	0089468	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	31/03/1991	73,333	0,000	0,000	73,333
15º	0089342	GABRIELA ALVES DE SOUZA	13/01/2008	73,333	0,000	0,000	73,333
16º	0088316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	23/02/1965	70,000	0,000	0,000	70,000
17º	0089659	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	02/02/1971	66,667	0,000	0,000	66,667
18º	0088234	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990	66,667	0,000	0,000	66,667
19º	0090076	CLEYTON AUGUSTO GOMES	09/01/1993	66,667	0,000	0,000	66,667
20º	0088406	LEVI VIANA DOS REIS	24/04/1994	66,667	0,000	0,000	66,667
21º	0089592	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	16/08/2005	66,667	0,000	0,000	66,667
22º	0089137	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	09/03/1966	63,333	0,000	0,000	63,333
23º	0090441	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	04/12/1984	63,333	0,000	0,000	63,333
24º	0089055	LINDA G DE SOUSA	15/09/1986	63,333	0,000	0,000	63,333
25º	0089501	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	21/11/1994	63,333	0,000	0,000	63,333
26º	0090552	MARCOS ANTÔNIO FEITOSA RIOS	04/03/2002	63,333	0,000	0,000	63,333
27º	0089662	ARTUR COSTA NICACIO	07/08/2005	63,333	0,000	0,000	63,333
28º	0088441	MARINIL FERREIRA DE ARRUDA	12/11/1978	60,000	0,000	0,000	60,000
29º	0090065	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE	29/06/1983	60,000	0,000	0,000	60,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Vigia Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
30º	0089466	JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO	01/07/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
31º	0089654	MARTA DOS SANTOS VIANA	06/10/1988	60,000	0,000	0,000	60,000
32º	0089519	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA	02/05/1991	60,000	0,000	0,000	60,000
33º	0088226	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	12/03/1998	60,000	0,000	0,000	60,000
34º	0088666	SUELENE MARTINS DA SILVA	20/08/1981	56,667	0,000	0,000	56,667
35º	0089142	DANIELA SANTOS CARVALHO	10/03/1988	56,667	0,000	0,000	56,667
36º	0088711	ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	20/08/2000	56,667	0,000	0,000	56,667
37º	0088105	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	04/07/1993	53,333	0,000	0,000	53,333
38º	0089988	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	03/01/2003	53,333	0,000	0,000	53,333
39º	0090024	NEILTON ALVES DE OLIVEIRA	10/10/1978	50,000	0,000	0,000	50,000
40º	0090459	EUNICE GAMA GÓIS	13/03/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
41º	0088273	CLEOMARCIO DE PAULA RODRIGUES	02/09/1989	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 41

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Zelador Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0088516	CAROL ALVES DA SILVA GOETZ	25/08/1999	73,333	0,000	0,000	73,333
2º	0090674	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	31/12/1977	70,000	0,000	0,000	70,000
3º	0090534	SIRLENE DA SILVA DUARTE	28/08/1982	66,667	0,000	0,000	66,667
4º	0088109	KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	25/07/1996	56,667	0,000	0,000	56,667
5º	0090644	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	21/06/1989	53,333	0,000	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 5

Total Candidatos: 278

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após

a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 para os cargos de **Advogado – Sede, Agente de Controle Administrativo – Sede, Agente de Finanças e Controle – Sede, Agente de Fiscalização – Sede, Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Distrito Entre Rios, Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Sede, Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Entre Rios, Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Novo Mato Grosso (não houve aprovados), Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Piratininga (não houve aprovados), Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Sede, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Entre Rios, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Novo Mato Grosso, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Sede, Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Entre Rios, Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Novo Mato Grosso, Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Sede, Assistente Social – Educação – Sede, Assistente Social – Sede, Auxiliar Administrativo – Sede, Auxiliar de Consultório Odontológico – Sede, Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Entre Rios (não houve aprovados), Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Novo Mato Grosso (não houve aprovados), Auxiliar de Serviços Gerais- Distrito Piratininga (não houve aprovados), Auxiliar de Serviços Gerais – Sede, Bibliotecário – Sede (não houve aprovados), Biólogo – Sede, Eletricista de Instalação Elétrica – Sede, Eletricista de Veículos Automotores – Sede (não houve aprovados), Encanador – Distrito Entre Rios, Encanador – Sede (não houve aprovados), Enfermeiro – Sede, Engenheiro Agrônomo – Sede, Engenheiro Civil – Sede, Engenheiro Florestal – Sede, Farmacêutico/ Bioquímico – Sede (não houve aprovados), Fiscal de Meio Ambiente – Sede, Fiscal de Obras e Posturas – Sede (não houve aprovados), Fiscal Sanitário – Sede (não houve aprovados), Fisioterapeuta – Sede (não houve aprovados), Fonoaudiólogo – Sede (não houve aprovados), Lubrificador de Máquinas – Sede (não houve aprovados), Mecânico de Máquina Leve – Sede (não houve aprovados), Mecânico de Máquina Pesada – Sede (não houve aprovados), Médico – Sede, Médico Veterinário – Sede, Motorista – Distrito Entre Rios, Motorista – Sede, Nutricionista – Sede (não houve aprovados), Odontólogo – Sede (não houve aprovados), Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga (não houve aprovados), Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios (não houve aprovados), Operador de Máquinas – Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios (não houve aprovados), Operador de Motoniveladora – Distrito Piratining (não houve aprovados), Operador de Motoniveladora – Sede, Operador de Retroescavadeira/ Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios (não houve aprovados), Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Pedreiro – Sede, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso (não houve aprovados), Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga (não houve aprovados), Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito (não houve aprovados), Professor de Educação Básica – Pedagogia – Sede, Psicólogo – Educação – Sede, Psicólogo – Sede, Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar – Distrito Entre Rios, Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar – Sede, Técnico Ambiental – Sede (não houve aprovados), Técnico de Raio X – Sede, Técnico em Enfermagem – Distrito Entre Rios (não houve aprovados), Técnico em Enfermagem – Sede, Técnico em Informática – Sede (não houve aprovados), Técnico em Laboratório – Sede (não houve aprovados), Técnico em Segurança do Trabalho – Sede, Técnico em Vigilância Sanitária – Sede, Terapeuta Ocupacional – Sede (não houve aprovados), Vigia – Sede, Zelador – Sede**, com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT e nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 07 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº. 202/2024

PORTARIA Nº. 202/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR a Sra. **BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** ***** e CPF nº. ******, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO AGRICOLA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único: A exoneração que trata o Artigo anterior dar-se-á a partir de 03 de junho de 2024.

ART.2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 075/2024.

ART.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 203/2024

PORTARIA Nº. 203/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º TRANSFERIR, para a **Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental 70%** os Servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação Creche Pré Escola FUNDEB 70%.

6674 – Antônio Rosa Pereira 5704 – Damaria Santos de Carvalho do Nascimento

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2024, Portaria nº 0184/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Convocação Para Prova de Títulos** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2024.**

Nova Ubiratã/MT – 07 de Junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PROVA DE TÍTULO DIA 10/06/2024 – ATENDIMENTO DAS 07:00 ÀS 11:00 – POR ORDEM DE CHEGADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL/DIA DA PROVA DE TÍTULOS
01	JOÃO VITOR INHAMU VIANA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
02	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
03	ISABEL CRISTINA DE MORAIS ARRUDA MASSOCCO	Assistente Social	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
04	FRANCIENETE FERREIRA DOS SANTOS	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
05	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
06	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
07	MARISA FURTADO PERÃO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
08	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
09	TANIA MARIA ANTUNES DELLA PASQUA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
10	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
11	RAIMUNDA SILVA LOPES	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
12	TATIANE ALVES MARTINS	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
13	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
14	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
15	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
16	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
17	LAIS GUIMARÃES BENITEZ	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
18	DANIELLI AZEVEDO ASSUNÇÃO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
19	HEMELLY LINS TRAJANO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
20	VALQUIRIA MAIER SOARES	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
21	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
22	PAULA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
23	ROSEANE DOS SANTOS REIS	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
24	EMILLY MARIA SILVA ISIDORO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
25	EUNICE GAMA GÓIS	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
26	HEVELLY CRYSTYNA BATISTA DA COSTA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
27	DANIELA SCANDOLARA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
28	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
29	NATHALIA RIBEIRO BOATO	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
30	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
31	FLAVIANA ALVES VIANA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
32	VALDETE DO NASCIMENTO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
33	JAQUELINE CORREA DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
34	DAILENE DA SILVA SOUSA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024
35	ANDREIA ECKERT	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 10/06/2024

PROVA DE TÍTULO DIA 11/06/2024 – ATENDIMENTO DAS 07:00 ÀS 11:00 – POR ORDEM DE CHEGADA

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL/DIA	
36	BRENDA VITÓRIA O. DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
37	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
38	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
39	ISABELE GUANDALEN	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
40	LUZIANE DA SILVA S. MESQUITA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
41	AMANDA RÓDIO SIMÃO	Psicólogo	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
42	LARYSSA LIRA GUILHERMINO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
43	VITÓRIA GABRIELLY OLIVEIRA SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
44	LARISSE RAYANE DOS SANTOS PEREIRA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
45	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
46	JANDIRA DE NOVAES BATISTA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
47	MARTA DOS SANTOS VIANA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
48	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
49	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	Apoio Adm. Educacional Vigilância	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
50	GENECI MACHADO	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
51	MERLENE DE ARAUJO PRESTES	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
52	JULIANA APARECIDA PERES	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
53	FRANCILENE SOUSA RAMOS	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
54	RAQUEL APARECIDA DIAS DE CARVALHO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
55	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
56	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	Apoio Adm. Educacional Vigilância	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
57	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Apoio Adm. Educacional Vigilância	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
58	MARIA RONEIDE DA SILVA GOLLER	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
59	EDINEURA MARTINS NUNES	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
60	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
61	FLAVIA COSTA RAMOS	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
62	GEOVANA DE ALMEIDA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
63	BRUNA VAZ LELIS	Apoio Adm. Educacional Nutrição	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
64	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
65	DESENITA LISBOA PACHECO	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
66	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
67	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
68	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
69	SIDIANE ALVES DA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024
70	LUANA VOLFF JUMES	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 11/06/2024

PROVA DE TÍTULO DIA 12/06/2024 – ATENDIMENTO DAS 07:00 ÀS 11:00 – POR ORDEM DE CHEGADA

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL/DIA	
71	ROSELI MACHADO LOPES	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
72	ALINE FERNANDA F. DE OLIVEIRA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
73	ROSALVITA F. DA SILVA ALMEIDA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
74	EDILENE DOS SANTOS SILVA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
75	ARIANE SANTOS DE SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
76	ELIANA PAZ PEDROSA	Técnico de Desenvolvimento e/ ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
77	LEIDIANE MOTA TAVARES	Apoio Adm. Educacional Nutrição	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
78	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
79	ALINE RAMOS	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024

80	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
81	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
82	VANILCE GONÇALVES FERREIRA	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
83	ADAIAS DA SILVA JORGE	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
84	SUSANA SILVA COSTA	Apoio Adm. Educacional Nutrição	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
85	NEUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Apoio Adm. Educacional Vigilância	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
86	LUCINEIDE DA SILVA MORAIS	Professor Educação Básica Pedagogia	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
87	SANDRA MARTINS DE SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
88	ARIEL BAZZO FURTADO	Psicólogo	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
89	FRANCIELE MOREIRA LOPES	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
90	YURI NUNES KISSLER	Apoio Adm. Educacional Vigilância	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
91	NATALIA LOPES SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
92	CARLA CAROLINA NUNES DA SILVA LEITE	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
93	VITORIA GABRIELLY OLIVEIRA SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
94	MARIAH JESSICA DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024
95	KÉZIA BATIZINE	Apoio Adm. Educacional Limpeza	Rua Pedro Duarte, N°172, Dia 12/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAXAVANTINA

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nomeada

através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, nomeada através da portaria nº 185/2024 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, **CONVOCA** os candidatos **DEFERIDOS** para o Teste de Aptidão Física (TAF), no dia **09 DE JUNHO DE 2024.**

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Local: UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso (Campus Universitário de Nova Xavantina).

Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Nova Xavantina - MT.

Horário de início: 08 h (horário de Brasília).

Conforme disposto no Edital de Abertura, os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 07 de junho de 2024.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Portaria nº 185/2024 e alterações posteriores

ENGENHARIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA ALTERAÇÃO DO TIPO DE MÁQUINA DA PRÁTICA DOCARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

O Senhor Thiago de Souza Poubel, Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela Portaria nº 380/2024, publicada no dia 24 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A ALTERAÇÃO DO TIPO DE MÁQUINA A SER UTILIZADA NA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE 12-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, CONFORME A SEGUIR:

a. MÁQUINA A SER UTILIZADA NA PRÁTICA DO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

MOTONIVELADORA;

b. ATENÇÃO: A data, os locais e horários de realização das provas práticas continuam os mesmos, conforme divulgados em Edital Complementar anterior.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - https://institutoatame.org.br/.

Nova Xavantina/MT, 07 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.669.334/0001-31**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DA MELHOR IDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DOM GERALDO FERNANDES BIJOS – CCI COM ATIVIDADES DE BEMESTAR SOCIAL E INTERCÂMBIO CULTURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 14.308.564/0001-09**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

ENGENHARIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 67/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa* **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 67/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as s**eguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 04 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT. JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 042/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ROPKE MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.588.965/0001-03. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo. Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda; **Modalidade:** Dispensa 006/2021; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de 3,68% com base no IPCA a fim de manter a execução dos serviços de apoio técnico e assessoria no envio das cargas mensais do APLIC. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00. **Valor Global:** R$ 16.722,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais); **Data assinatura:** 05/06/2024; **Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Antônio Maia, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller Santos de Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADM: Nº 013/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTOS EM OUTROS MUNICIPIOS PARA A ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

NOVO MUNDO - MT, 07 de junho de 2024

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, através do seu presidente o **Senhor GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 03/2024, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (TIPO PRESIDENTE) PARA COMPOR A SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 35.173.456/0001-38

VALOR: R$ 11.019,87 (Onze mil e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 05/2024.

Publique-se no Diário Oficial da Câmara.

Novo Santo Antônio - MT, 07 de Junho de 2024.

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 49/2024 - Pregão Eletrônico de nº 04/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei. Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – d) anulação ou revogação da licitação;O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14. 133/2021 que este princípio se confirma na licitação: *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.* Fato detectado na fase de habilitação, com recurso, e por se tratar de erro insanável praticado que frustrou a preservação do sigilo de propostas.

Novo São Joaquim, 07 de junho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COVID-19: PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

EM 07 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA,** no usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o que determina o Artigo 34 da Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de Junho de 2013, composta da seguinte forma:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os componentes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme abaixo:

UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Andressa Lorena Sousa Mariano

Suplente: Marília Gouveia Lopes

DOIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Kersoneia de Jesus Costa

Suplente: Elaine Pereira Caetano

Titular: Kelem de Jesus Costa

Suplente: Rubia Cardoso Martins

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Pollyanne Viana de Souza

Suplente: Tatiane Camargo Marçal

Titular: Rejane Santana da Silva

Suplente: Maria Lucia Monteiro Ladeira

DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Maria de Fátima Martins Rodrigues

Suplente: João Paulo Aparecido da Silva

Titular: Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes

Suplente: Saulo Ramos de Souza

Art. 2º - Os membros terão o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos conselheiros, em consonância com os Parágrafos 11 e 12 do art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 79/2022.

Processo Pregão Presencial nº 19/2022.

Contrato nº 79/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. P. DA SILVA - ME CNPJ 08.661.306/0001-09.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Rádio Difusão,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 24/05/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor total R$ 57.757,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSAO PARA DIVULGAÇÕES POR INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, TESTEMUNHAL DE 45 SEGUNDOS E ENTREVISTA/COLETIVA	Un	1.561	R$ 37,00	R$: 57. 757,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 231 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 231 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR a Sra. TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA,** inscrita matricula n. 8154, do cargo de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024.

Processo: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 29/05/2024 até o dia 29/05/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA - CNPJ: 50.976.891/0001-94.
VALOR GLOBAL R$ 3.749,85 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995235	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 - ,PESO:410 - 430G, DIAMETRO:52-55CM CAMARA 6D LAMINADO, PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO: CAPSULA SIS	UND	15	R$ 249,9900	R$ 3.749,85	Penalty Max 1000

Empresa: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 13.674.709/0001-14.
VALOR GLOBAL R$ **1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995248	BOLA DE HANDBOL H100 DE ESPUMA TAMANHO 00	UND	5	R$ 127,5000	R$ 637,50	KIPSTA KIPSTA
1	995274	CRONOMETRO VOLLO VL-501 COM ALCA	UND	5	R$ 55,0000	R$ 275,00	POKER POKER
1	995282	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO POLIESTER 400CM, 680GR	UND	10	R$ 30,0000	R$ 300,00	NEDEL NEDEL
1	995292	PAR ANTENA VOLEIBOL, FUTEVOLEI FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL	UND	2	R$ 85,0000	R$ 170,00	NEDEL NEDEL

Empresa: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93.
VALOR GLOBAL R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995294	TROFEU PERSONALIZADO EM ACRILICO 18X09CM - ESPESSURA 3MM CRISTAL. PERSONALIZACAO -ADESVO VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - ADESIVADO POR TRAS DO ACRILICO	UND	30	R$ 59,0000	R$ 1.770,00	PROPRIA TROFÉU

Empresa: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52.
VALOR GLOBAL R$ 14.270,00 (quatorze mil, duzentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995276	PAR REDE DE BASQUETE OFICIAL - FIO 8, COR BRANCA NATURAL 100% VIRGEM	PAR	2	R$ 60,0000	R$ 120,00	Azzure Rede de basquete
1	344114	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4, CONFECCIONADA EM 67%POLIETILENO(PE) E 33% POLIPROPILENO(PP), COM TRANCAMENTO ULTRA VIOLETA,CORDA TRANCADA DE 4 MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE 0,40 DE ESPESSURA. MEDIDAS:2,5M X 7,5M X 0,85M X 2,00M.PAR	PAR	4	R$ 375,0000	R$ 1.500,00	Azzure Rede de campo
1	494639	REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4, CONFECCIONADA EM 67% POLIETILENO(PE) E 33% POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, CORDA TRANCADA DE 4 MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE 0,40 DE ESPESSURA. PAR	PAR	4	R$ 270,0000	R$ 1.080,00	Azzure Rede de society
1	344115	REDE DE FUTSAL FIO 4, CONFECCIONADA EM 67% POLIETILENO(PE) E 33% POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, CORDA TRANCADA DE 4 MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE 0,40 DE ESPESSURA. MEDIDAS 2,1 M X 3,2M X 0,60 M X 1,00M. PAR	PAR	10	R$ 215,0000	R$ 2.150,00	Azzure Rede de futsal
1	995278	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA FIO 4, 20 M COMPRIMENTO X 10 M DE ALTURA. CONFECIONADO EM 67% POLIETILENO PE E 33% POLIPROPILENO PP, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, CORDA TRANCADA DE 4MM DE 24MNOFILAMENTO DE 0.,40 DE ESPESSURA. MEDIDAS;	UND	3	R$ 1.320,0000	R$ 3.960,00	Azzure Rede de proteção
1	995280	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA FIO 4, 40 M COMPRIMENTO X 08 M DE ALTURA. CONFECIONADO EM 67% POLIETILENO PE E 33% POLIPROPILENO PP, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, CORDA TRANCADA DE 4MM DE 24MNOFILAMENTO DE 0.,40 DE ESPESSURA. MEDIDAS;	UND	3	R$ 1.820,0000	R$ 5.460,00	Azzure Rede de proteção

Empresa: MATEUS FRANCISCO DEMENECH - CNPJ: 28.903.804/0001-10.

VALOR GLOBAL R$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995298	MEDALHAS HONRA AO MERITO - MEDALHAS COMEMORATIVA E COMPETICAO - 1 PRIMEIRO 2 SEGUNDO E 3 TERCEIRO LUGARES, NOME DO DESENHO - TOCHA - FORMA DA BASE - CIRCULAR, ALLTURA 5.5CM LARGURA 5CM	UND	500	R$ 5,1700	R$ 2.585,00	DSP DSP BRINDES

Empresa: RC SPORTS LTDA - CNPJ: 38.100.638/0001-77.

VALOR GLOBAL R$ 4.957,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995234	BOLA DE FUTSAL MAX 100 - ,PESO:300 - 330G, DIAMETRO:52-55CM CAMARA 6D LAMINADO, PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO: CAPSULA SIS	UND	30	R$ 165,2500	R$ 4.957,50	PENALTY UNIDADE

Empresa: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53.

VALOR GLOBAL R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328758	BANDEIRINHAS PARA ASSISTENTES	UND	6	R$ 41,0000	R$ 246,00	PPE BANDEIRINHA

Empresa: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.468.317/0001-83.

VALOR GLOBAL R$ 18.247,54 (dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995240	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL PARA COMPETICAO: PESO 420-445GR, CIRCUFERENCIA 68,5-69,5CM, GOMOS 8, LAMINADO PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D SISTEMA FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UND	15	R$ 93,5300	R$ 1.402,95	PENALTY LÍDER
1	995241	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL PARA ESCOLINHAPESO 350-390GR, CIRCUFERENCIA 68,5-69,5CM, GOMOS 8, LAMINADO PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D SISTEMA FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UND	50	R$ 93,5300	R$ 4.676,50	PENALTY LÍDER Nº 4
1	995237	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL: PESO 420-450GR, CIRCUFERENCIA 66-69CM, GOMOS 8, LAMINADO PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D SISTEMA FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UND	15	R$ 93,5300	R$ 1.402,95	PENALTY LÍDER
1	995244	BOLA DE HANDBOL H1: PESO 290-330GR, CIRCUFERENCIA 50-52CM, GOMOS 32, LAMINADO PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D SISTEMA FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UND	5	R$ 115,1300	R$ 575,65	PENALTY HAND H1L
1	995243	BOLA DE HANDBOL H2: PESO 325-375GR, CIRCUFERENCIA 54-56CM, GOMOS 32, LAMINADO PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D SISTEMA FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UND	5	R$ 122,3300	R$ 611,65	PENALTY HAND H2L
1	995246	BOLA DE HANDBOL H3: PESO 425-475GR, CIRCUFERENCIA 58-60CM, GOMOS 32, LAMINADO PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D SISTEMA FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UND	5	R$ 129,5300	R$ 647,65	PENALTY HAND H3L
1	995238	BOLA DE VOLEIBOL: PESO 240-270GR, CIRCUFERENCIA 60-63CM, GOMOS 6, LAMINADO PU, CONSTRUCAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D SISTEMA FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UND	10	R$ 100,7300	R$ 1.007,30	PENALTY MG3600
1	995271	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: PESO 600-650GR CIRCUFERENCIA 75-78, GOMOS NAO HA, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUCAO VULCANIZADA, CAMARA 6D SISTEMA DE FORRO , TERMOFIXO MIOLO CAPSULA SIS	UND	5	R$ 71,9300	R$ 359,65	PENALTY PLAYOFF
1	995289	JOGOS DE UNIFORME FEMININO ADULTO JOGO COM 18 CONJUNTOS (CAMISA, CALCAO E MEIAO) ,	UND	2	R$ 998,9900	R$ 1.997,98	TRB 1350
1	995290	JOGOS DE UNIFORME INFANTIL/INFANTO JUVENIL, ATÉ 11 ANOS UNISSEX JOGO COM 18 CONJUNTOS (CAMISA, CALCAO E MEIAO)	UND	2	R$ 943,6500	R$ 1.887,30	TRB 1350
1	995291	JOGOS DE UNIFORME JUVENIL, ATÉ 15 ANOS UNISSEX JOGO COM 18 CONJUNTOS (CAMISA, CALCAO E MEIAO)	UND	2	R$ 998,9900	R$ 1.997,98	TRB 1350
1	995288	JOGOS DE UNIFORME MASCULINO ADULTO, JOGO COM 14 CONJUNTOS (CAMISA, CALCAO E MEIAO)	UND	2	R$ 839,9900	R$ 1.679,98	TRB 1350

Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77.

VALOR GLOBAL R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	490135	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTEM MANGUEIRA E 2 AGULHAS > CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	UND	5	R$ 17,0000	R$ 85,00	Dalebol Dupla Ação
1	490136	CONE EM PVC ALTURA 23 CM COM FINALIDADE ESPORTIVA	UND	50	R$ 5,0000	R$ 250,00	Dalebol 23cm
1	995293	FITA DE MARCACAO VOLEI DE PRAIA, FUTEVOLEI OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO COM 4CM LARGURA, TAMANHO OFICIAL 16X8M	UND	3	R$ 88,0000	R$ 264,00	Dalebol Volei de Praia
1	344113	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS (ALGODAO) FIO 2	UND	3	R$ 115,0000	R$ 345,00	Dalebol / Volei 4 lonas 2mm Dalebol / Volei 4 lonas 2mm

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 29 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 007/2024

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-3495, Auto de Infração n.º D-3496, Termo de Apreensão n.º D-3497 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 7928.762.2024**,referente ao estabelecimento: DROGARIA DROGAVIDA, razão social A K F dos Santos ME do (a) responsável/proprietário Alessandra Kerley Firmino dos Santos, cujo o CNPJ n.º: 25.204.663/0001-59, situado à Avenida Brasil, n.º 1551, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n. º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **007/2024.**

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2024.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2424 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N°. 2424 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

REVOGAR O DECRETO Nº 2064 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, ART. 29 A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 173 § 1º E 2º E A LEI ORGANIZA DO MUNICÍPIO ART. 46, INCISO VII,

DECRETA;

Art. 10 – Revogar o Decreto 2064 de 14 de janeiro de 2022 que nomeou como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, no âmbito municipal, o servidor **VANDERLEI SOUSA MADUREIRA,** ocupante do Cargo "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM",** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 16 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 232 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 232 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ANTONIO REIS**, Matrícula , ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2024 À 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 006/2024

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:38 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-3406, Auto de Infração n.º D-3407 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 62178.6362.2024**,referente ao estabelecimento: ILPI – JOSE BARBOSA DE MOURA, razão social MUNICIPIO DE PARANATINGA do (a) responsável/proprietário Fátima Rosane Ritter Pereira e Aldeni Pereira de Oliveira, cujo o CNPJ n.º: 15.023.971/0002-05, situado à Rua Ivone Rosa de Souza, n.º 120, Vila Nova, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **006/2024.**

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2024.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 04/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA – obra a ser realizada em diversas Ruas do Bairro Vila dos Maranhenses no Município de Paranatinga/MT**, com recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0135/2024/SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: GFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 49.908.802/0001-93

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.149.950,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL/ FISICA 007/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Josimar Marques Barbosa** , tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado em **AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para levantamento de questões relacionadas ao pessoal da organização, com a elaboração de laudo estratégico e operacionais, em atendimento **as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga – MT**, com fulcro no **Artigo 75, Inciso II,** da Lei nº 14.133/2021. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA** – CNPJ: **19.430.120/0001-57**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2024.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 04/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA – obra a ser realizada em diversas Ruas do Bairro Vila dos Maranhenses no Município de Paranatinga/MT**, com recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0135/2024/SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: GFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 49.908.802/0001-93

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.149.950,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 06/2024,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa de Engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAPA TSD, obra a ser realizada nas Ruas 12,13, 16, 17, 18,19 e Avenida Aeroporto LD e LE, localizada no Bairro Vista Alegre** no Município de Paranatinga/MT, com recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data de Abertura: Dia 15/07/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 07 de Junho de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 044/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 233/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14

anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 07 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - E. M. C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
15	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO
16	ALESSANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA
17	LEIDE JANE DE SOUSA NUNES
18	MARIELZA ALVES DA SILVA
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. ALCIDES VISONI
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	PATRICIA CAETANO DE SOUZA
2	MARILENE ROSA LAZARO NARDO
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. ALCIDES VISONI - SALA ANEXA BOA VISTA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	CLAUDINEIA RECKZIEGEL
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	RENATA SILVA DE JESUS
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. GERALDO JOSE DELAI
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	GISELI TREVISAN BARROS
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17	ALEFY FELIPE FAUSTINO SILVA
18	JOSÉ DA PAZ PINHEIRO DA ROCHA
19	CLEUDO SANTANA DOS SANTOS
20	DANIEL SOUSA DOS SANTOS
21	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - E. M. I. JOSE PIRES ULUKO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	ADEVANIL NHAUNTO XERENTE DA MATA
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	SAMIRA CAMBUY CARVALHO SANTOS
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
21	EVELIN ROMILDA ROMERO DOS PRAZERES
22	LUANA MOREIRA BORGES
23	TATIANE MARQUES DE MATOS
24	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA
25	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA
26	JAQUELINE GONÇALVES STEFFLER
27	ANNY KELLY MACAUBA DA SILVA
28	RAISSA DA SILVA SANTOS
29	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA
30	ANDREA FURLANETTO BELEM
31	SOLANGE XAVIER FERREIRA
32	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA
33	EDNALVA LUIZA MACAUBA
34	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA
35	MARINETE SANTOS DE SOUZA
36	MARIA POLIANA DE AMORIM LOIOLA
37	KAREN SAMPAIO BERTA
38	CLEONICE DIAS PEREIRA
39	EDINEIA LISBOA NUNES
40	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS
41	DAYLA ALVES MILHOME
42	TALITA CHAVES DE MORAIS
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE
12	DAVINA FRANCISCA DA SILVA
13	MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS
14	ORIVALDO SOUZA DA SILVA
15	VALDINEI MOURA DA SILVA
16	THAIS MARQUES DA SILVA
17	WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	JULIANA DE JESUS SILVA
2	VANESSA MEDEIROS BARROSO
	CARGO: PROFESSOR A - EUZÉBIO DE QUEIROZ - SALA ANEXA IKPENG
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	YAKAWI IKPENG
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ - SALA ANEXA WAURÁ
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	KUWEPI WAURÁ
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	DANIELA DA SILVA SANTOS
2	EMANOELLE DE CAMPOS SANTOS
3	ILMARA DOS SANTOS NEGREIROS
4	RUTH AROMA MARTINS
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
2	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL
3	JOÃO VITOR LEAL DE JESUS
4	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO
5	VANUSE GALDINA DE MELO
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	FELICIO RAZAHE
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA ALVORADA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	FRANK WAWE MRA
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BARRA DO GAVIÃO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	JOELMIR TIPREDI
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BETÂNIA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA MERIBÁ
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	REGINALDO MARADA BU
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA ESPERANÇA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	ROSILEIA TSINHOTSEEENEB'O
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVO MUNDO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	WELLINGTON TSEREWAUPTE
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA VALE DA BENÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	JOÃO MARCOS TSEREMARI
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA ALDEIA APERTADO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	FILEMON TSERENHITIRU
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA ALDEIA PONTAL
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	APELINO UBERETE PEDZEI O
	CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. NOVO PROGRESSO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISONI
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO
2	DEBORA DE SOUZA SOARES
3	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
4	JESSICA RIBEIRO BARROSO
5	SIMONE DE CESARO
6	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA
7	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE
8	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA
9	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE
10	CLESIA ALVARENGA VIEIRA
	CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISONI - SALA ANEXA FAZ. AGROCHAPADA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	CATIANA DE BRITO SILVA
2	EMILLY SOUZA MARTINS
	CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIRÓZ
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	ILMA BATISTA
2	ANDREIA INES THOMAS
3	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
4	DEISI TATIANI ROESLER
	CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. GERALDO JOSE DELAI
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
2	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES
3	APARECIDA MIRANDA MACHADO
4	ADINIR RODRIGUES DA COSTA
	CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - SALA ANEXA FAZENDA GAÚCHA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA
	CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DE JESUS
2	CRISTINA DE ALMEIDA MATOSO
	CARGO: PROFESSOR B - URBANO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
70	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
71	MARIA APARECIDA MORAES BERNARDINO
72	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO
73	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO
74	THAIS ALVES BORGES
75	CLEONICE DE CAMPOS
76	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA
77	ELIS REGINA KAUTO
78	FRANCIELI LEME DE MELO
79	VALDECI SOUZA SILVA
80	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
81	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA
82	CELIA REGINA DOS SANTOS
83	ELESSANDRA ALVES FERREIRA
84	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS
85	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS
86	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS
87	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES
88	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
89	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO
90	ROSA HELENA MORAES CAMPOS RESENDE
91	MARGARETH INEZ DE SOUZA
92	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS
93	LAIS RAMBO MENDES
94	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
95	MARINEIZ DE SOUZA SOARES
96	ADRIANA MARQUES DIAS
97	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA
98	TERESINHA GARCIA DA SILVA
99	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA
100	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL

101	VALDETE FRIES
102	ADRIANA DAVID SAMPAIO
103	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 005/2024

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:08 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 005/2024,** referente ao estabelecimento: MERCADO UNIÃO, razão social MARCOS ONOSE DA CUNHA-ME do (a) responsável/proprietário Marcos Onose da Cunha, cujo o CNPJ n.º: 13.491.314/0001-86, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 390, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 07/06/2024.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 005/2024

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-2114, Auto de Infração n.º D-2118, Termo de Apreensão n.º D-2116 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 28605.612.2024**,referente ao estabelecimento: MERCADO UNIÃO, razão social MARCOS ONOSE DA CUNHA-ME do (a) responsável/proprietário Marcos Onose da Cunha, cujo o CNPJ n.º: 13.491.314/0001-86, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 390, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n. º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **005/2024.**

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2024.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 06/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 026/2023 - Pregão Presencial Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 026/2023**, correspondente ao Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT,**Registro de Preços para Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Locação e Montagem de estruturas necessários para viabilizar a realização de dois eventos culturais "Aniversário de 60 anos de Paranatinga/MT" e "Queima do Alho de Paranatinga – 2024",** com recursos oriundos do **Termos de Convênios através das PROPOSTAS Nº 1366/2024 e 1225/2024/SECEL,** parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

FORNECEDOR: PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 18. 709.064/0001-21.

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.192.495,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Paranatinga - MT, em 07 de junho de 2024.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 005/2024

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:08 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 005/2024,** referente ao estabelecimento: MERCADO UNIÃO, razão social MARCOS ONOSE DA CUNHA-ME do (a) responsável/proprietário Marcos Onose da Cunha, cujo o CNPJ n.º: 13.491.314/0001-86, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 390, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 11/2024/VISA de 08/03/2024, recebido em 08/03/2024; Termo de Notificação n.º D-2114 de 05/03/2024; Auto de Infração n.º D-2118 de 05/03/2024; Termo de Apreensão n.º D-2116 de 05/03/2024 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 28605.612.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 005/2024

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações

Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2024.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:GELO TREVO E EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.706.784/0001-94.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022,	**DATA:** 07/06/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 086/2023, tendo como objeto **Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : 198 - MATERIAL DE CONSUMO.	

CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PHPAV ASFALTOS LTDA – CNPJ Nº 42.839.297/0001-23.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024	**DATA: 07/06/2024**
1.1. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. 2. Valor Homologado R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 253, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 507/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013920	BRENDO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	7º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do hospital municipal e demais necessidades da secretaria de saúde, em substituição do servidor Alessandro Rodrigues de Souza.

Pedra Preta, 7 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 252, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 526/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004960	JORDANA LIMA SANTOS	33º

Justificativa: 01 vaga para o PSF – Cohab para atender a demanda do PSF e demais necessidades da secretaria de saúde, considerando o término de contrato da servidora Regiane Quirino Farias, ultima convocada não compareceu.

Pedra Preta, 7 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2024** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de madeira para manutenção de pontes no município de Pedra Preta.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 07 de junho de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: R. TREVISAN MONTAGEM E MECÂNICA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 43.602.791/0001-32	
MOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023	**DATA: 05/06/2024**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de caminhão Munck, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. 1. Valor Total - R$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais.)	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATO N.º 33/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO DO 2º CIRCUITO PROFETIZANDO VIDAS NA CIDADE DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Período de vigência: 07/06/2024 a 31/12/2024

Poconé, 07 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 98.980,00 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OINTENTA REAIS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

CONTRATO N° 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$2.626,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 076/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS

CNPJ: 42.000.251/0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.083,38 (TRINTAL MIL OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 133/GP/2024

PORTARIA Nº 133/GP/2024 De 07 de Junho de 2024.

"*Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra, Fiscal de contrato, bem como seu suplente, para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto do Contrato n° 078/2024, e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Vitor Hugo dos Santos,portador do CREA/GO 1015135870,como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto do Contrato n° 078/2024.

§ 1º Designar a Sr. Waléria Santos Sousa, como responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 078/2024.

§ 2º Designar o Sr. Willian Alves de Sousa, como suplente de Fiscal do contrato nº 078/2024.

Art. 2º - Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Junho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº08/2024/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 08/CMS/2024

"Aprova Ata de Nº 05/2024 de Sessão Ordinária que aprova Plano de Trabalho para recebimento de

Recurso extraorçamentário do Fundo Estadual de Saúde."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 07 de Junho de 2024, às 09:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***Plano de Trabalho para recebimento de Recurso extraorçamentário do Fundo Estadual de Saúde no valor de 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para manutenção e custeio de Saúde do Município de Ponte Branca.***

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 07 de Junho de 2024.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 37 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 83/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Valor total R$ 3.535,45 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 05/06/2024 até 05/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.692/2024 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.692, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.688/2024.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 21 de março de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Elisângela de Lira Barros	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE	21/03/2024 21/03/2024	CIRG 3601111 2º Via SSPPCII/GO CPF 881.564. 601-97

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS	IDENTIFICAÇÃO

		NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	
Iara Luz Marinho	Creche Municipal Maria Viana	21/03/2024 21/03/2024	CPF/RG 048. 005.981-09

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

PESSOAS COM DEFICIENCIA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Emanuel Sousa Ribeiro	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	21/03/2024 21/03/2024	CIRG 1.878. 812 SSP /TO CPF 078.265. 471-13
Tiago Costa do Carmo	Escola Municipal São Geraldo	21/03/2024 21/03/2024	CIRG 2491899-7 SEJSP /MT CPF 078.265. 471-13

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Barbára Abreu da Silva	Creche Municipal Maria Viana	21/03/2024 21/03/2024	CIRG 3624879-7 SSP/MT CPF 021.163. 382-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 34 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 83/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: ATLAS MIX SOLUCOES OFFICE LTDA

CNPJ: 47.529.693/0001-78.

Valor total R$ 1.692,20 (Um mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 05/06/2024 até 05/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.689/2024 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO N° 1.689, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.683/2024.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 13 de março de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Edvanessa Cristina dos Reis Silva	Escola Municipal Tapirapé	12/03/2024 14/03/2024	CIRG 14154544 SSP/MT CPF 964.633. 501.25

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Aline Camargo Oliveira	Creche Municipal Maria Maria Viana	12/03/2024 14/03/2024	CIRG 13771345 SSP/MT CPF 915.151. 731.00
Cila Antônia Paiva da Cunha	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	12/03/2024 14/03/2024	CIRG 8005073 PC/PA CPF 052.973. 182.70

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Daniela Cunha Alves	Creche Municipal Maria Viana	12/03/2024 14/03/2024	CIRG 0684705220187 SSP/MA CPF 632.665. 363.04
Eliane Cruz da Silva	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	12/03/2024 14/03/2024	CIRG 15046117 SSP/MT CPF 728.812. 831.87

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Nathalia Vitória Alves Ribeiro	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão	12/03/2024 14/03/2024	CIRG 28122205 SSP/MT CPF 065.630. 981.42

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – COLÔNIA GOIAS

N O M E	SETOR	DATAS	IDENTIFICAÇÃO

		NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	
Edmar Barbosa Lima	Escola Municipal Nova Floresta	12/03/2024 13/03/2024	CIRG 18368573 SSP/MT CPF 011.648.651.10

PSICOLOGA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Thais Rodrigues da Cruz	SME	12/03/2024 14/03/2024	CIRG 26399610 SSP/MT CPF 059.398.551.64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 35 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 83/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS MDE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Valor total R$ 5.349,05 (Cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 05/06/2024 até 05/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO JUNTO A SEMA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT**, inscrita no CNPJ 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto FISA, órgão ambiental vinculado à Secretaria de Meio Ambiente de Porto Alegre do Norte, as seguintes licenças ambientais;Licença *Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)* para o Registro de Extração de Cascalho, sob às coordenadas de amarração 10º49'33,607" E 51º43'21,604" denominada JAZIDA FAZENDA PIRAGUASSU – GLEBA 05, na zona rural do município de Porto Alegre do Norte/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 38 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 83/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.087.715/0001-00

Valor total R$ 87.722,25 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 05/06/2024 até 05/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº. 119/ADM/2024 ABERTURA E ASSINATURA DE CARTÃO DE CONTA

OFICIO Nº. 119/ADM/2024

PORTO ALEGRE DO NORTE, 06 DE JUNHO DE 2024.

AO

BANCO BRADESCO S/A

AGENCIA 1149-5

ASSUNTO: ABERTURA E ASSINATURA DE CARTÃO DE CONTA

AUTORIZO a movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte do Norte – MT - CNPJ – 03.238.672/0001-28, pelo Representante Indicado na seguinte forma:

(ASSINATURA EM CONJUNTO DE TODAS AS CONTAS RELACIONADA A ESSE CNPJ)

Nome	Cargo/Função	CPF
DANIEL ROSA DO LAGO	PREFEITO MUNICIPAL	481.979.399-34
EVA DE SOUSA PARENTE	TESOUREIRA	015.287.131-41

Informamos às marcações que deverão ser efetuadas na conta:

"não taxa nem encerra";

"não fornecer talão";

"isenção total de tarifas",

"não permitir movimentação pelo titular"

Atenciosamente,

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 36 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 83/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 50.609.259/0001-02

Valor total R$ 4.068,20 (Quatro mil, sessenta e oito reais e vinte centavos)

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 05/06/2024 até 05/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2024, Adesão Ata de Registro de Preço nº 178/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31

Valor total do contrato R$ 5.961.548,21 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 07/06/2024 até 07/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE M UNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

DATA DE ABERTURA: **25/06/2024 às 08h HORÁRIO DE MATO GROSSO.**

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: https://www.portoesperidiao.mt.gov.br ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br - WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS-Comissão de Contratação

PORTARIA N°. 253/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N°. 253/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **04 DE ABRIL DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** matrícula 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 01/2024.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.	I.F ATUARIAL CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 10.541.510/0001-20.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 01/2024.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

MATRÍCULA: 721.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ABERTURA CONCORRENCIA 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO (C.R.A.S.) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

DATA DE ABERTURA: **26/06/2024 às 08h HORÁRIO DE MATO GROSSO.**

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: https://www.portoesperidiao.mt.gov.br ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br - WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS-Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 273/2024

De: 06 de Junho de 2024

Dispõe sobre critérios para a implementação de ações de combate à violencia contra a Mulher, nas Escolas de Educação Básica de Porto dos Gaúchos/MT, de acordo com o que preconiza a Lei n.º 14.164/2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei n.º 14.164 de Junho de 2021.

Considerando a necessidade da Implantação de Políticas Públicas que combatam o abuso e violência contra a Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar no Currículo das Escolas Municipais de Porto dos Gaúchos a inserção de conteúdos referentes à Prevenção e Combate a Violência contra a Mulher, de acordo com a Lei n.º 14.164/2021.

Art. 2º Criar no Calendário Escolar a Semana de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de Março, em concordância com a Lei n.º 14.164/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Junho de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.193/2024

DE 07 de Junho de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R$ 3.613.372,00 (Tres milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e setenta e dois reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Manutenção de Ruas e Avenidas..... 2808

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00... red. 553..... R$ 3.613.372,00

Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados..... R$ 3.613.372,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 3.613.372,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 07 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.192/2024

DE 07 de Junho de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R$ 704.000,00 (Setecentos e Quatro mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Manutenção de Ruas e Avenidas..... 2808

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.. red. 553..... R$ 704.000,00

Fonte de Recurso: 2.704.000804 Transferência da União ref. a compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais..... R$ 431.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.000000 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas..... R$ 273.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 704.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 07 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Registrar a recondução do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o RETORNO do Afastamento Sem Ônus de **JOSÉ IVO DE ALMEIDA NETO, com a matrícula 3716,**para o Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras, a partir de **20/05/2024**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 546 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JHONATTAN FELIX MENDES**,matrícula 4922,do cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 576 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LAIS GRASIELA PEREIRA FONSECA**,matrícula 4037,do Assessor De Pronto Atendimento- Nível IV, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 588, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função de Secretária Escolar em substituição, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ELIANE MORAES DURÃES SILVA,** para a função de Secretária Escolar da E.M. CEL. JÚLIO MULLER, a partir do dia 03/06/2024, em substituição a secretária Titular **KARINY ALVES PEREIRA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de Junho-de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 577 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **EDUARDO BRITO VAILLANT**,matrícula 4280,do VIGILANTE - SEDE, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 578 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA**,matrícula 4625,do MOTORISTA SEDE CTG D, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 580 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS**,matrícula 4907,do Monitor De Creche, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 579 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO**,matrícula 4626,do MOTORISTA SEDE CTG D, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 539 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **JEANE ALVES DE MELO**,matrícula 4945,do cargo de Professor Pedagogo - Sede, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 551 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA,** com a matrícula 4953,para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TOPOGRAFIA, Secretaria De Planejamento, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PAINEL DE LED'S, BANHEIROS QUÍMICOS, TAPUME DE ZINCO, GERADOR DE ENERGIA) PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.286.066/0001-89, no valor global de R$ 854.764,12;**

2- **ANGELA MARIA DA SILVA 65073770153, inscrita no CNPJ: 14.082.482/0001-80, no valor global de R$ 190.000,00;**

3- **XAVIER & A. DA ANUNCIACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.758.552/0001-80, no valor global de R$ 189.800,00;**

4- **ECOTUR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.696.873/0001-81, no valor global de R$ 324.810,00;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de junho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 806/2023 Poxoréu/MT, 11 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos menores impúberes Ingrid Luana Oliveira Costa; Alice Oliveira Dias; Antônio Carlos de Oliveira Longhi e Otaviano Artur de Oliveira Longhi."

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. LEIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1855643-4 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 020.875.461-00 e Título Eleitoral de n.025529771830, zona "047, seção "201", efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, nível X, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais e Provisoriamente**, para os menores impúberes:

- **INGRID LUANA OLIVEIRA COSTA**, menor, inscrita no CPF n. 071.721.781-73, certidão de nascimento n. 0000533, fls n. 050, do livro n. 0003, neste ato representada por sua avó materna (detendora da guarda da menor, conforme documento de guarda realizado perante o Núcleo da Defensoria Pública da comarca de Poxoréu, em anexo) sra. **CLEONICE FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG n. 1301923-6 SSP/MT, inscrita no CPF n. 704.548.841-68 e Título de Eleitor n. 005739561805, zona 047, seção "023", no percentual equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento);

- **ALICE OLIVEIRA DIAS**, menor, inscrita no CPF n.087.718.791-61, certidão de nascimento matrícula n. 06450101552017101191240026729 13, neste ato representada por seu genitor Sr. **CLAUDINEI DE SOUZA DIAS**, portador do RG n.10111670 SSP/MT, inscrito no CPF n. 839.756.071-53 e Título de Eleitor n. , no percentual equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento);

- **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LONGHI**, menor, inscrito no CPF n. 119.214.921-12, certidão de nascimento matrícula n. 06540901552023100007092000218401 e **OTAVIANO ARTUR DE OLIVEIRA LONGHI**, menor, inscrito no CPF n. 119.215.251-42, certidão de nascimento matrícula n. 06540901552023100007093000218501, neste ato representados por seu genitor o Sr. **OTAVIANO ARTUR LONGHI**, portador do RG n. 11477270 SSP/MT, inscrito no CPF n. 880.112.911-49 e Titulo de Eleitor n. 019185261804, zona 040, seção "0030", no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) **para cada um**, totalizando o montante de 100% (cem por cento). Conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº 2023.06.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23/03/2023, data do óbito, em relação ao requerimento realizado no dia 05/04/2023 referente ao menores ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LONGHI e OTAVIANO ARTUR LONGHI; dia 22/06/2023, data posterior a 30 dias do óbito, em relação ao requerimento da menor ALICE OLIVEIRA DIAS e do dia 28/08/2023, data posterior a 30 dias do óbito, em relação o requerimento da menor INGRID LUANA OLIVEIRA COSTA**, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 11 de Setembro de 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DO DAE E DAS SECRETARIAS,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.301.285/0001-12**, no valor global de R$ 6.795,00; 2- **INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no**

CNPJ: 48.826.074/0001-08, no valor global de R$ 114.456,00; 3- MARISANGELA SILVA BARROS, inscrita no CNPJ: 27.142.423/0001-00, no valor global de R$ 11.125,00; 4- **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:** 44.119.251/0001-65, no valor global de R$ **75.700,00**; 5- **MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ:** 24.753.864/0001-42, no valor global de R$ 129.494,15; 6- **SANAD SOLUCOES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.338.359/0001-85, no valor global de R$ 25.113,40;** 7- **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ:** 26.915.509/0001-58, no valor global de R$ 3.720,00; 8- **INBRASUL TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.638.894/0001-90, no valor global de R$ 28.880,00;** 9- **FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.731.740/0001-00, no valor global de R$ 3.238,00;** 10- **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ: **7.853.101/0001-15**, no valor global de R$ 29.070,00;

Os itens 29 e 57 foram declarados fracassado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de junho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 550 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **THIAGO BORGES DA SILVA, com a matrícula 4951,**para o cargo de CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Secretaria De Planejamento, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **ROSIANE ALVES BATISTA,** matrícula 4894, Servidora Contratada – Secretaria de Obras, Sr. **HUADSON ROGER MOURA FERREIRA**, matrícula 4678, Servidor Concursado – Secretaria de Obras, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Especializada Para Realizar a Obra De Fechamentos Internos Do Centro Comunitário Carlos Marighella,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa**, matrícula 4714, servidora contratada – Secretaria de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Credenciamento de Oficineiros Para Atender a Secretaria de Assistência Social e Seus Equipamentos,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 541, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 2943, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição de Maquinário Referente Ao Convênio 904707/2020-SUDAM (Superintendência De Desenvolvimento Da Amazônia), Visando Atender A Demanda Da Agricultura Do Nosso Município**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 547 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **NILCELENE NICOLAU AMADO**,matrícula 4879,do cargo de Professor Pedagogo Zona Rural, a partir de 21/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584, DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 584, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MAIO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2019/ 2024	30 dias a partir de 22/05/2024 a 20/ 06/2024
Deuzinete Dias Soares	2014/ 2019	30 dias a partir de 09/05/2024 a 07/ 06/2024
Antônio Pedro de Almeida	2015/ 2020	90 dias a partir de 17/05/2024 a 14/ 08/2024
Dionísio Brito de Oliveira	2016/ 2021	90 dias a partir de 20/05/2024 a 18/ 08/2024
Luzinete da Silva Oliveira	2016/ 2021	90 dias a partir de 12/05/2024 a 09/ 08/2024
José Nilton Rodrigues Barbosa	2019/ 2024	60 dias a partir de 24/05/2024 a 22/ 07/2024
Diana Maria Farias Pinto	2019/ 2024	60 dias a partir de 06/05/2024 a 04/ 07/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 583 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MAIO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Patrícia Marques Barbosa de Souza	2023/2024	20 dias a partir de 08/04/2024 a 27/ 04/2024
Rosemeire Sousa Miranda	2023/2024	10 dias em espécie
Laura Leal da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2023/2024	20 dias a partir de 01/05/2024 a 20/ 05/2024
José Carlos Nery de Oliveira	2022/2023	20 dias a partir de 02/05/2024 a 21/ 05/2024
Hélio Alves da Silva	2023/2024	20 dias a partir de 06/05/2024 a 25/ 05/2024
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	2023/2024	20 dias a partir de 13/05/2024 a 01/ 06/2024

José Francisco Hidekazu Nakano de Souza	2020/2021	20 dias a partir de 02/05/2024 a 21/05/2024
José Francisco Hidekazu Nakano de Souza	2020/2021	10 dias em espécie
Divino Oliveira	2022/2023	10 dias a partir de 29/04/2024 a 08/05/2024 (chegou oficio dia 06/05/2024)
Janete Araújo Ramos	2023/2024	10 dias a partir de 13/05/2024 a 22/05/2024
Adilson José da Silva	2021/2022	15 dias a partir de 10/05/2024 a 24/05/2024
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2023/2024	30 dias a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024
Andreza Trajano Nunes Silva	2022/2023	10 dias em espécie
Luciani Aparecida Almeida Assis	2023/2024	30 dias a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024
Carlos Gleidson De Souza Neves	2023/2024	20 dias a partir de 01/05/2024 a 20/05/2024
Celestina Alves de Souza Neta	2019/2020	10 dias em espécie
Dayse Crystina de Oliveira Lima	2022/2023	10 dias a partir de 20/05/2024 a 29/05/2024
Adriano Moura Barbosa	2023/2024	10 dias em espécie
Adriano Moura Barbosa	2023/2024	20 dias a partir de 20/05/2024 a 08/06/2024
Marcia Regina Silva Gonçalves	2023/2024	20 dias a partir de 06/05/2024 a 25/05/2024
Wislene Rosa Oliveira	2022/2023	10 dias em espécie
Maria Pinto da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Vitor Messias dos Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Edinho Soares de Lisboa	2022/2023	10 dias em espécie
Ana Kelly Rodrigues	2019/2020	10 dias a partir de 06/05/2024 a 15/05/2024
Kamyla Alves Ferreira	2022/2023	30 dias a partir de 01/05/2024 a 30/05/2024
Oscar Marcelo Araoz Siles	2019/2020	15 dias a partir de 08/05/2024 a 22/05/2024
Raquel Borges Barbosa	2022/2023	30 dias a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024
Marilia Gimenes Rodrigues da Silva	2021/2022	20 dias a partir de 20/05/2024 a 08/06/2024
Luana Xavier de Castro	2023/2024	10 dias a partir de 06/05/2024 a 15/05/2024
Abiratan Borges Paz	2021/2022	30 dias a partir de 03/05/2024 a 01/06/2024
Lucilene Pereira Domingos	2022/2023	30 dias a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024
Daniele Cândida da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 07/05/2024 a 05/06/2024
Lilian Alves de Sousa	2019/2020	30 dias a partir de 20/05/2024 a 18/06/2024
Jaqueline Alencar Pereira	2022/2023	20 dias a partir de 13/05/2024 a 02/06/2024
José Correia Filho	2023/2024	30 dias a partir de 08/05/2024 a 06/06/2024
Geovane Souza Conceição	2022/2023	30 dias a partir de 20/05/2024 a 18/06/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 538 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDÉZIO RUDRIGUES DA SILVA, com a matrícula 4952,**para o cargo de VIGILANTE - NOVA POXORÉU, Secretaria De Educação, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 552 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANTÔNIO SEVERO VIEIRA BOMFIM,** com a matrícula 4954,para o Cargo Comissionado de COORD. MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Secretaria De Planejamento, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 553 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS, com a matrícula 4955,**para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Secretaria De Saúde, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 554 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA, com a matrícula 4956,**para o cargo de FISCAL DE SERVIÇO URBANO, Secretaria De Planejamento, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 555 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANESSA ALINE PEREIRA DE AMORIM, com a matrícula 4958,**para o cargo de TOPÓGRAFO, Secretaria De Planejamento, a partir de 06/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 556 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RODRIGO SEIBT ARAÚJO, com a matrícula 4959,**para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria De Obras, a partir de 06/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 537 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ALVAIR DE SOUZA DOS REIS**,matrícula 4798,do cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, a partir de 06/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 557 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MIKAELLY DELMONDES FERREIRA, com a matrícula 4960,**para o cargo de MONITORA DE CRECHE Secretaria De Educação, a partir de 06/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 536 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **JOSIANE LIMA DOS SANTOS**,matrícula 4729,do cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, a partir de 06/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 535 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **DJHORRANN MAYCK DA SILVA MAZETTO**,matrícula 4937,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 03/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matricula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATENDER O 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2024,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 558 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BRUNA RIKAELLI THOMANN**, com a matrícula 4961,para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Secretaria De Agricultura, a partir de 06/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 533 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ANTÔNIO CÂNDIDO BORGES**,matrícula 4623,do cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 559 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGINALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, com a matrícula 4962,para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria De Agricultura, a partir de 07/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 532, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **BIANCA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 4092, por ter concluído Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 545 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **JULIANA CRISTINY MENEZES DA SILVA**,matrícula 4602,do cargo de Professor, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 560 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, com a matrícula 4963,para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Secretaria de Saúde, a partir de 09/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 561 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TIAGO NUNES DA SILVA**, com a matrícula 4964,para o cargo de FISIOTERAPEUTA, Secretaria de Saúde, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 562 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA LÚCIA FERREIRA GOMES**, com a matrícula 4965,para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 531, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Registrar a recondução do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o RETORNO do Afastamento sem Ônus de **ARLINDINEI DUTRA GALVÃO, com a matrícula 3655,**para o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria De Saúde, a partir de **14/05/2024**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2024

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 563 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BERTRAN AIRES DE SOUZA**, com a matrícula 4966,para o cargo de MOTORISTA SEDE CTG D, Secretaria de Saúde, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 564 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RODRIGO ALVES DA SILVA**, com a matrícula 4967,para o cargo de MOTORISTA SEDE CTG D, Secretaria de Saúde, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 530, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama,** matrícula 4812, Servidor Comissionado – Departamento de Água e Esgoto, Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, **Francielle Layne Araújo Batista Amancio**, matrícula 3633, Servidora Concursada – Secretaria de Assistência Social, **João Victor de Morais Pio**, matrícula 4730, Servidor Comissionado – Secretaria de Obras, **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, Servidora Comissionado – Secretaria de Educação, **Márcio Luís Sousa Silva**, matrícula 1057, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, **Júlio César Pereira Chagas**, matrícula 2939, Servidor Concursado – Secretaria de Agricultura, **Nathane Vilela Silva** , matrícula 4844, Servidora Comissionada – Secretaria de Turismo, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Itens de Informática Para Atender a Secretaria de Administração e Demais necessitantes ,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 566 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LÍVIA ACIANE ALVES DE SOUZA**, com a matrícula 4969,para o cargo de ATENDENTE DE PSF, Secretaria de Saúde, a partir de 16/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 567 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AGNES WEISS**, com a matrícula 4970,para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 17/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 527, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, Servidor Concursado – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo Objetivo é **Maquinário Agrícola Para Atender As Demandas Da Secretaria De Agricultura Conforme Convênio Nº 9040707-2020 Sudam (Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia),** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 568 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA**, com a matrícula 4971,para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA – PRONTO ATENDIMENTO, Secretaria de Saúde, a partir de 20/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 525, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **TAISA DE FATIMA FARIAS LOPES RODRIGUES**cargo de Professora, por 02 Anos, a partir **19/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 569 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEONTINA CHAGAS DE MELO**, com a matrícula 4972,para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – DISTRITO DA NOVA POXORÉU, Secretaria de Educação, a partir de 20/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 06 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 522, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matricula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS, CONTRATAÇÃO DE JURADOS TÉCNICOS E LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, QUE REALIZARÁ NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2024, NAS DEPEN-**

DÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO SINDICATO RURAL, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 570 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ESTER REGINA QUENNHEN**, com a matrícula 4973,para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA – PRONTO ATENDIMENTO, Secretaria de Saúde, a partir de 20/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 521, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matricula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE MÍDIA E TRANSMIÇÃO DE TELÃO PARA COBRIR O 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO REFERENTE AO CONVÊNIO 904707/2020 -SUDAM (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO.**

Data da abertura da sessão pública: de 20 junho de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de junho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 520, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matricula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUHO DE 2024,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 519, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matricula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BIFFET, DECORAÇÃO, ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS E SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER O CAMARIM DOS ARTISTAS E STANDS DE AUTORIDADES DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUHO DE 2024,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 571 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DE SOUSA FERREIRA**, com a matrícula 4974,para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA – PRONTO ATENDIMENTO, Secretaria de Saúde, a partir de 20/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 582, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MAIO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
JOSÉ CARLOS NERY DE OLIVEIRA	01	Z010	26/04/2024	DR. JOÃO CELSO GARCIA CRUVINEL CRM-MT 9874
JOAO FRAGALLI BORGES	01	K80	02/05/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ

				CRM-MT 13125
CICERA FRAZAO DOS SANTOS	01	-	26/04/2024	DR. JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA CRM-MT 4523
VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE	05	B34.2	18/04/2024 a 22/04/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ADILSON JOSE DA SILVA	03	J11	23/04/2024 a 25/04/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSIANE ARAUJO LEITE	05	J11.0	12/04/2024 a 16/04/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA APARECIDA SILVA BORGES	01	Z01.6	29/04/2024	DR. CYRO GAVIOLI CRM-MT 5210
JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	02	I200	08/05/2024 a 09/05/2024	DRª. ANA PAULA FREDERICO TOTORA CRM-MT 8190
ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO	15	F41.1	22/04/2024 a 05/05/2024	DR. WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA CRP- 18/3838
ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO	15	S43.1	11/05/2024 a 25/05/2024	-
ALICE BRAGANÇA NUNES	02	J11	25/04/2024 a 26/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS	14	O12	29/04/2024 a 12/05/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	90	Q67.5; Q76.5; M50.1; M51.1	24/04/2024 a 22/07/2024	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
JOSIANE LIMA DOS SANTOS	01	-	24/04/2024	DR. ABILIO MARQUES SILVA CRM-MT 1589
CELINA EVELYN SOARES PAES	30	O45	12/04/2024 a 11/05/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	01	Z000	15/04/2024	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	03	A90	16/04/2024 a 18/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	02	J03	17/04/2024 a 18/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANA MARIA PEREIRA CAETANO	02	J11.0	18/04/2024	DR. JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA APARECIDA LEITE SILVA	03	S11	24/04/2024 a 26/04/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
NEIDE DELMONDES PANTALEÃO	01	J03	24/04/2024	DR. HELDO W. WACHHOLZ CRM-MT 2168
KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	15	Z54.0	30/04/2024 a 14/05/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	60	H36.0	05/04/2024 a 02/06/2024	DR. MARCELO COSTA DE MIRANDA CRM-MT 2693
ADILSON BARZOTTO RIBEIRO	60	F20.0; F10.2	07/05/2024 a 04/07/2024	DRª. FRANCINE MARTINIANO F. FRATARI CRM-MT 9733
MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	06	R470	28/04/2024 a 03/05/2024	DR. KELVEN DUARTE SANTOS CRM-MT 13850
FATIMA BENEDITA DE ANUNCIACAO	06	H16.0	30/04/2024 a	DR. NICHARD UNONIUS

			05/05/2024	CRM-MT 5071
MARIA FERNANDES DA SILVA	07	B34	01/05/2024 a 07/05/2024	DR. OTTO GERARDO MOJICA VERAS CRM-MT 10998
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	01	Z01.2	03/05/2024	DRª. JOYCE AP. S. GARCIA CRO-MT 6017
ADILSON BARZOTTO RIBEIRO	60	F20.0; F10.2	08/05/2024 a 06/07/2024	DRª. FRANCINE MARTINIANO F. FRATARI CRM-MT 9733
MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	15	F41.0	06/05/2024 a 20/05/2024	DRª. MARIA VALERIO CRM-MT 00693
GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS	180	LICENÇA MATERNIDADE	06/05/2024 a 02/11/2024	DRª. JANAINA BORGES CRM-MT 11785
MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	02	J11	18/04/2024 a 19/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
SUELY FREITAS DOS REIS	01	J11	22/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA	01	Z10; J11	29/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
NAIANE GESSY GENERO	07	F41.3	29/04/2024 a 05/05/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
NAIANE GESSY GENERO	05	F41.0	07/05/2024 a 11/05/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	07	A90	05/05/2024 a 11/05/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JEANE ALVES DE MELO	05	J11.0	06/05/2024 a 10/05/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JASON PEREIRA PACHECO	07	J06	24/04/2024 a 30/04/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
TEREZINHA GREGORIO SOBRINHO	15	I71.0	06/05/2024 a 20/05/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JOSEMAR PEREIRA PACHECO	07	A90	27/04/2024 a 03/05/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JOSEMAR PEREIRA PACHECO	05	F41	14/05/2024 a 18/05/2024	DR. SERGIO S. OLIVEIRA CRM-MT 10591
MADALENA CONCEICAO OLIVEIRA	02	J11	29/04/2024 a 30/04/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
LEONOR DE SOUZA REGES	06	M751	16/05/2024 a 21/05/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	01	F31.0; F41.8	17/05/2024	DR. MILAN P. B. MITROVITCH CRM-MT 10473
JOAO VICTOR MORAIS PIO	01	-	25/04/2024	DR. VANDO SIRIO BORGES JUNIOR CRM-MT 2898
JUVENAL MORENO CRISPIM	180	M751	18/04/2024 a 18/10/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	01	K291	23/04/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	01	Z01.0	24/04/2024	DR. ORIVALDO NUNES CRM-MT 2443
RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	01	K29	19/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	01	G43	19/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LARDENOR ALVES FERREIRA	02	J11	22/04/2024 a 23/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	05	S93	22/04/2024 a 26/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	01	J11	22/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	03	J06	19/04/2024 a 21/04/2024	DRª. SUZELIA PEREIRA PORTO ZUCATELLI CRM-MT 10458
MARCELA ALMEIDA NERY	01	-	12/04/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
MARCELA ALMEIDA NERY	05	A90	18/04/2024 a 22/04/2024	DR. RENAN ARAUJO ZUCATELLI CRM-MT 10051
LINAURA IZIDORIO GOMES	01	Z76.3	23/04/2024	DR. EDUARDO M. NARVAES CRM-MT 7718
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	01	Z76.3	25/04/2024	DR. HELDO LUIZ WACHHOLZ CRM-MT 10432
ANAIA MARQUES GUSMAO NASCIMENTO	01	R510	23/04/2024	DR. GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881
AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	40	S92	26/04/2024 a 04/06/2024	DR. RICARDO BRIDI CRM-MT 4511
ANTONIO FIGUEIREDO ROCHA	02	J11	06/05/2024 a 07/05/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	01	R10	30/04/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	02	J01	02/05/2024 a 03/05/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
AGDA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	01	R51	25/04/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARCELA ALMEIDA NERY	03	A92	24/04/2024 a 26/04/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS/MT 5105623
KAMYLA ALVES FERREIRA	05	M170	26/04/2024 a 30/04/2024	DR. JOSE ANTONIO CAETANO JUNIOR CRM-MT 14022
NISLENE MARIA DOS SANTOS	01	-	10/05/2024	DR. LINDOMAR D. FREITAS CRM-MT 3905
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	01	B34.5	09/05/2024	DR. RODRIGO M. MAGALHAES CRM-MT 7786
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	01	M75.5	03/05/2024	DR. E. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
KATIA FRANCISCA DE AS	01	Z01.4	03/05/2024	DRª. THAYS M. S. GUIMARAES CRM-MT 7959
MARIA ROSA DE FATIMA	02	F41	09/05/2024 a 10/05/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	01	J11	06/05/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	01	A09	06/05/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	01	-	09/05/2024	DR. PEDRO MARQUES FERREIRA CRM-MT 10117
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	03	M518	07/05/2024 a 09/05/2024	DR. GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	03	A90	08/05/2024 a 10/05/2024	DR. E. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
ELIANE AMORIM DE BRITO	01	M54	12/05/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
ELIANE AMORIM DE BRITO	12	M50.1; M54.4; M47	30/04/2024 a 11/05/2024	DR. FABIO VIANA PEREIRA BELO CRM-MT 4972
ANA LIDIA NOVAIS	01	Z00.0	08/05/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
MYLENA BARBOSA TUNES	02	J00	07/05/2024 a 08/05/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	01	-	14/05/2024	DR. LEANDRO MATOS DA CROCE CRM-MT 6474
CAMILLA VILELA DO NASCIMENTO	10	O47.9	10/05/2024 a 19/05/2024	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES	02	J01	14/05/2024 a 15/05/2024	DRª. PAULINEIA V. DA CRUZ CRM-MT 14057
LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES	01	R51	13/05/2024	DRª. PAULINEIA V. DA CRUZ CRM-MT 14057
ANAIA MARQUES GUSMÃO NASCIMENTO	01	Z52.0	14/05/2024	QUEIA LOPES AGUIAR COREN-MT 139083
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	05	F41.1	09/05/2024 a 13/05/2024	DRª. PAULINEIA V. DA CRUZ CRM-MT 14057
SONIA APARECIDA ROCHA SILVA	01	-	13/05/2024	DRª. LUCIANA MUNHOZ CRM-MT 5336

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 3877, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviço De Locação de Equipamentos Para Manutenção das Estradas, Transporte de Materiais, Limpeza, Coleta de Entulhos, Abastecimento De Água e Outros**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 518, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO,** matrícula 4435, Servidora Comissionada – Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA (UTI MÓVEL TIPO D ADULTO E NEONATAL TERRESTRE,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 572 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA**, com a matrícula 4975,para o cargo de ENFERMEIRO - PA – PRONTO ATENDIMENTO, Secretaria de Saúde, a partir de 22/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 517, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matricula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATENDER O 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 516, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula 2943, Servidor Concursado – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, GRADE NIVELADORA E COLHEDORA DE FORRAGEM, CONVÊNIO 928210/2022 – SUDECO (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 573 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA CAROLINA TRAJANO LOPES**, com a matrícula 4976,para o cargo de MONITORA DE CRECHE, Secretaria de Educação, a partir de 24/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 515, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matricula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Contrato na abertura de Processo de Inexigibilidade para **Empresa Especializada na Confecção De Troféus Personalizados Com Designer Exclusivos Em Madeira Com Formato De Viola Para o 20º Encontro Nacional De Violeiros,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 548 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KÉLCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, com a matrícula 4950,**para o cargo de ENFERMEIRO PA - PRONTO ATENDIMENTO, Secretaria De Saúde, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 574 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA**, com a matrícula 4977,para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – VALE DOS BURITIS, Secretaria de Saúde, a partir de 24/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 581 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS E IRMÃS**,matrícula 4129,do cargo de ENCARREGADOS DE EQUIPE DE TRABALHO, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575 DE 31 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 575 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA**,matrícula 4008,do Coordenador Municipal De Regulação, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ Nº 15. 361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 06/2024, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado, **SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE 3,24 PARA 3,58 (10,5%)** em conformidades com a lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.49 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.70 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.91 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.124 - 26.782.0005.2123 3.3.90. 30 fonte 1.1.759.700

	Red.565 - 26.782.0005.2123 3.3.90. 30 fonte 1.2.759.700 Red.127 - 26.782.0005.2127 3.3.90. 30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.136 - 17.512.0010.2067 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.146 - 12.122.0002.2028 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.175 - 12.122.0006.2029 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.180 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.181 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.553 Red.182 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.599.0 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.759.701 Red.569 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.2.759.701 Red.570 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.2.553 Red.571 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.2.599.0 Red.193 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.1.550.0 Red.566 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.2.550.0 Red.567 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.2.569.0 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90. 30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.223 - 12.361.0006.2047 3.3.90. 30 fonte 1.1.540.0 Red.575 - 12.361.0006.2047 3.3.90. 30 fonte 1.2.540.0 Red.239 - 12.365.0008.2049 3.3.90. 30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.248 - 10.122.0009.2050 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.270 - 10.301.0009.2055 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002 Red.292 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 1.1.600 Red.293 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 1.1.621 Red.306 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 1.1.600 Red.307 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 1.1.600 Red.576 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 1.2.600 Red.577 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 1.2.621 Red.346 - 10.304.0021.2064 3.3.90. 30 fonte 1.1.600 Red.353 - 10.305.0021.2066 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002 Red.354 - 10.305.0021.2066 3.3.90. 30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.362 - 08.243.0011.2079 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0 Red.378 - 08.244.0011.2069 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.388 - 08.244.0011.2074 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0 Red.396 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.397 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.585 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.2.660 Red.402 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.403 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.591 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.2.660 Red.592 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.423 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.424 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.588 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.2.660 Red.431 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.432 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.435 - 08.244.0022.2120 3.3.90. 30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red.440 - 08.243.0011.2075 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 451 - 27.812.0017.2087 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 461 - 23.695.0013.2080 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 472 - 13.302.0016.2084 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.499 - 20.606.0014.2083 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.514 - 04.542.0018.2116 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 07 de junho de 2024.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** **JOSÉ BATISTA SILVERIO** Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/ 2024, DE 7 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado

:I – Anelir Germano de Paula, portador do RG xx4836xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.336.361-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2008 a 01/04/2009 , a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 /2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro 000593 Nome RAFAEL DOS REIS FARIAS Data Admissão 14/03/2012 Cargo AGENTE ECOLÓGICO

Nível/classe Atual C-11 Elevação de Classe C-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 246 /2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SERVIDOR JOSÉ MEDEIROS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor JOSÉ MEDEIROS lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Efetivo ao cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, porém ficará responsável de auxiliar nos serviços do DAE da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, a servidor receberá FG – 05, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar Nº 100 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/06/2024.

Art. 4º - revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL MT.

RAZÃO SOCIAL: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

ENDEREÇO: Rua Niterói, n. 734, Bairro Centro, sala 03, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000

Prazo: a contar de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024..

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL MT. No valor de **R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais),** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14. 133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços na recarga de cartucho de tonner com manutenção (troca de cilindro, rolo PCR, chip, rolo magnético e outros), quando necessário, consertos de impressoras, nobreaks e estabilizadores, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira MT, conforme anexo. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília- DF) do dia **21/06/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de Junho de 2024.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N°120/2024 NOMEIA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°120/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia a Senhora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**, **SEM REMUNIRAÇÃO,** desta Prefeitura.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE JUNHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de grama Esmeralda para atender a demanda de paisagismo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia 21**de junho de 2024** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 07 de junho de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 202, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia os Representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e Dá Outras Providencias"

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, indicados pelo respectivo órgão e entidades para que possam constituir integralmente o Conselho em atividade, referente ao período de 06 de junho de 2024 a 22 de agosto de 2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vanderléia Rodrigues Alves

Suplente: Flavia Tavares de Menezes

Titular: Sérgio Meneghetti

Suplente: Gustavo Peterle da Silva

Titular: Vânia Estevan Ferreira Fael

Suplente: Saulo Delmondes Fane

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica

Titular: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Suplente: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da Escola Estadual "Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres"

Titular: Silvéria Pereira

Suplente: Adriany Sabrine Ferreira

Pastoral da Criança

Titular: Rosimeire Milanezi

Suplente: Iricê do Carmo Toledo Tavares

Art. 2º O CMDCA compor-se-á de representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, que se vinculam á área, todos respectivamente nomeados por ato de Prefeito, conforme disposto na Lei Municipal nº 853/2023.

Art. 3º As atribuições dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor e por se tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo dispensa de suas atribuições habituais quando em horário de expediente para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, Cabendo a Administração viabilizar condições para o fiel cumprimento das referidas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogadas todas as portarias anteriores com disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 06 de Junho de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 044/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 044/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 246/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Gás de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de junho de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de Nº 016/2023, Processo Adm º 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Gerenciador : Município de Theobroma/RO

Proc. Órgão Gerenciador : Proc. Adm. 665/2022

Licitação : Pregão Eletrônico n. 16/2023

: Ata de Registro de Preços nº 14/2023 – SRP-PMT

Detentor : DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 16/2023, tendo como gerenciador o Município de Theobroma/RO, para futura contratação do objeto referido acima, com um valor estimado de R$ 2.918.145,55 (dois milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA,** CNPJ Nº 03.477.309/001-65, Avenida Norte Sul, 5079, Centro, Rolim de Moura/RO, Cep: 76.940-000, telefone: 69-3442-3044 – adm@dataplex.com.br .

Rondolândia/MT, 6 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Diretora do Departamento de Compras

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 011/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 260/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Indígena Tamalisyn padrão 06 Salas, conforme Convênio 868-2024 SEDUC-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/07/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 07 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 009/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 258/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barracão de Feira para atender a Agricultura Familiar no Município de Rondolândia/MT, conforme Convênio nº 067-SEAF-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 15/07/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 07 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 010/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 259/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Indígena Zawa Karej Pangyjej padrão 06 Salas, conforme Convênio 690-2024 SEDUC-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de**

Brasília), do dia: 16/07/2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 07 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

TERMO DE POSSE DEFERIDO AO VEREADOR WILSON MARTINS DE OLIVEIREA NO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, SUPLENTE ELEITO PELO – MDB.

Aos 07 (SETE) dia do mês de JUNHO de 2.024, às 11:00 (onze) horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT compareceu o Senhor WILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Suplente de Vereador pelo MDB – Partido Movimento Democrático Brasileiro, em cumprimento a dispositivo regimental em face de afastamento do Vereador ADEMIR ANTONIO DE FIGUEIREDO em face de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, através da Portaria nº.051/2024, e oficiado comunicação ao Poder Legislativo através do Ofício nº. 122/GAB/PMRO/2024, protocolo nº. 094/2024, para tomar posse no cargo de Vereador do Município de Rosário Oeste-MT. Presentes neste Ato de Posse os Senhores Vereadores Alexandre Ribeiro de Lucena, Vanuzia de Araújo Alves e o Prefeito Municipal, Sr. Alex Streves Berto, Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Ademir Antonio der Figueiredo e demais cidadãos rosarienses. Declarado aberto o Ato Solene, e prestado o juramento perante aos presentes, o Senhor Presidente, Vereador Flávio Loureiro declara-o empossado no cargo de Vereador do Município de Rosário Oeste-MT.

Nesta oportunidade foram solicitadas as documentações requisitadas no expediente convocatório e o mesmo se comprometeu a protocolar na Secretaria, em até 72 (setenta e duas) horas, para cumprimento das formalidades institucionais.

Para constar, eu, Vanuzia de Araújo Alves, Secretária designada, lavrei e assino o presente Termo_____,juntamente com o Presidente, Vereador Flávio Loureiro e Senhor WILSON MARTINS DE OLIVEIRA, ora empossado no cargo de Vereador.

Rosário Oeste, 07 de JUNHO de 2.024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES

= SECRETÁRIO=

WILSON MARTINS DE OLIVEIRA

=VEREADOR=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **PAPEL A4** em atendimento as secretarias municipal de Salto do Céu/MT; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24, situada na Rua Espírito Santo, n. 264, Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu/MT. Vencedora deste certame com proposta final e total em R$ 75.392,50 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 07 de Junho de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

OBJETO: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: TELMA SOARES FALCÃO BATISTA CPF: 024.***.***-10

PERÍODO: 03/06/2024 à 03/12/2024

VALOR: R$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecerer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ASSISTENTE SOCIAL	
Posição	Nome
5°	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO

PSICOLOGO	
Posição	Nome
4°	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Posição	Nome
8°	ALINE DA SILVA MOREIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT,10 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	DANIELI SILVA DE SOUZA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE JUNHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	THIERRILSON ARAUJO DA SILVA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISICA	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	Zilvania Silva de Souza

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE JUNHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

O Prefeito Municipal Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2024 realizado nos dias 27/05/2024 Á 07/06/2024.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
01	ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS CONTRATADO	Deferido
02	ANA CARINA CAVALINI	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS CONTRATADO	Deferido

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRATNZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2024

DATA: 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 86/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; do Contrato 86/2024, firmado com a **INACIO MIGUEL SCHERER,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET COM IP FIXO POR FIBRA/ANTENA E EQUIPAMENTOS, COM EQUIPAMENTOS QUE TRABALHEM COM TENSÃO 12V PARA INTERLIGAR CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 42/2024, de 15 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. EDUARDA BATISTA DE SOUSA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 036.511. 952-01 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 05 de junho de 2024.

_____

EDUARDA BATISTA DE SOUSA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

DATA: 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Exonera o Sr. MATEUS FARIAS IRYCYK do cargo de PSICOLOGO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonera o Sr. MATEUS FARIAS IRYCYK do cargo de PSICOLOGOXC.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo Conforme solicitação datada em 06 de maio de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 85/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 206/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MOLHAR O GRAMADO DA PRAÇA DO PROJETO CASULO.

CONTRATADO: Sr.ª ANA PAULA DOS SANTOS GALLIOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 1.704,00(um mil setecentos e quatro reais).

DATA ASSINATURA: 05/06/2024

VIGÊNCIA: 05/06/2024 a 04/10/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 205/2024

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamentos e utensílios de cozinha da creche Municipal Benilde Atoatti, no Município de Santa Carmem,** retificamos o aviso publicado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

07	**111.008.014**	**BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO, FILTRO MULTIUSO, CLASSE 1, VOLTAGEM 127V**	Un.	3	**2.986,67**	**8.960,01**

LER-SE-Á:

07	**111.008.014**	**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 4 TORNEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA 200 L, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO, FILTRO MULTIUSO, CLASSE 1, VOLTAGEM 127V**	Un.	3	**2.986,67**	**8.960,01**

Santa Carmem/MT, 07 de junho de 2024.

Marceli Salete Tafarel Pregoeira – Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO 84/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 183/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 945.504,23 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos).

DATA ASSINATURA: 05/06/2024

VIGÊNCIA: 05/06/2024 a 04/09/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 183/2024

DATA: 05 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato e Obra Nº 84/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Arthur Felipe Matte** como fiscal e **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como suplente; da Obra e do Contrato 84/2024, firmado com a empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI,** constitui objeto a **contratação de empresa especializada para obras de recuperação e conservação de pavimento asfáltico, no município de Santa Carmem – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 86/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET COM IP FIXO POR FIBRA/ANTENA E EQUIPAMENTOS, COM EQUIPAMENTOS QUE TRABALHEM COM TENSÃO 12V PARA INTERLIGAR CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

CONTRATADO: INACIO MIGUEL SCHERER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

DATA ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 184/2024

DATA: 05 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 85/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras: **Sr. Elói Jose Fellini** como FISCAL e **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; do Contrato 84/2024, firmado com a **Srª ANA PAULA DOS SANTOS GALLIOTE,** constitui objeto a **Contratação de profissional para molhar o gramado da Praça do Projeto Casulo.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Modalidade de Pregão n° 007/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de Junho de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Junho de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORAS: CASA DE CARNES CHAPECÓ LTDAinscrita no CNPJ sob o n°07.980.187/0001-86, LOTES (1, 2, 3, 4, 9,12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 43, 56, 60, 65, 67, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 100 e 106)** no valor total de **R$ 703.311,50** (setecentos e três mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos); **DUPAN EMPÓRIO NATURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.208.248/0001-61,LOTES (5, 8, 10, 11, 24, 25, 39, 50, 51, 52, 55, 58, 79, 83, 97 e 98)** no valor total de **R$ 85.045,00** (oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais); **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº33.955.893/0001-88, LOTES (6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 40, 41, 42, 46, 54, 61, 68, 69, 70, 71, 102)** no valor total de **R$ 52.078,75** (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **SUPERMERCADO ARARA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 20.227.228/0001-26 LOTES (7, 16, 17, 27, 37, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 59, 62, 63, 64, 66, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 96, 99, 101, 103, 104 e 105)** no valor de **R$372.082,20** (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e dois reais e vinte centavos); **CASA DE CARNE SÃO LUCAS LTDA MEinscrita no CNPJ sob o nº19.375.147/0001-94, LOTE(35)** no valor de **R$22.490,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – MEinscrita no CNPJ sob o nº06. 372.763/0001-40, LOTE (47)** no valor de **R$47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:07/06/2024 ATÉ 07/06/2025**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0299/2024

DE 07 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.***.***- 91. para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 042/2024 –** empresa**CERTA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº14.855.199/0001-44**; VALOR TOTAL: R$ 4.499,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NATALINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento de Dispensa n° 020-2024**. VIGÊNCIA** 04/06/2024 até 02/09/2024 **Art. 2º.** Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0300/2024,

DE 07 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sr. Samuel Moises Pereira dos Santos – CPF nº 990.***.***-91, cargo motorista.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

Presidente da Comissão: Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos, CPF nº 736.***.***.04;

Membro: Anderson Luiz Araujo, CPF n.º 740.***.***.34;

Membro: Francisco José Carneiro da Silva, CPF nº 791.***.***-87;

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente do município, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para a Obra de Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte, localizadas no município de Santa Terezinha-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 002/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2023

CONTRATADO: G. R. DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ nº 32.205.404/0001-08

DATA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇO

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2024 É DE R$ 96.317,97 (NOVENTA SEIS MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA SETE CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SENDO: ADITIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 96.317,97 REAIS, CORRESPONDENTES A INCLUSÃO DE AUMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO LATERAL EM MAIS 3,14 METROS, GERANDO 301,61M² DE ACRÉSCIMOS; AUMENTO DE ALTURA DOS PORTÕES DE ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL PARA 4 METROS; INCLUSÃO DE CALÇADAS E ARQUIBANCADA; E ADIÇÃO DE MAIS 1030,64M² DE ÁREA DE GRAMADO AO PROJETO ORIGINAL.

Santo Afonso - MT, 07 de junho de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 011/2024, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

-Fiscal Titular: AIRTON WASSELAI

-Fiscal Suplente: ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 002/2024

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ASSINATURA: 05/06/2024

VENCIMENTO: 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 3.975.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Santo Afonso, MT 07 de junho de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 367/2024

PORTARIA Nº. 367/2024

DE: 07 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para a gestão de 2023/2025, e da outras providências:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Sara Asevedo Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Suplente: Poliana Rosa Alves

Representantes da Secretaria de Saúde.

Titular: Silvana Santos Cardoso

Suplente: Suzana Dias de Campos Tafarel

Representantes do Rotary Club

Titular: Simone dos Santos Oliveira

Suplente: Vilmar de Sousa

Representantes dos Usuários do SUAS - SCFV – Grupo Conviver

Titular: Salvador Alves da Costa

Suplente: Lídia Ribeiro de Sousa

Representantes dos Usuários do SUAS – Cadastro Único

Titular: Jhenifer Louize Silva Almeida Leal

Suplente: Geisa Cristovam de Melo Siqueira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 004/2024

06/06/24, 10:11 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 028

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à *Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA - 13.778.371/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 215.899,95	R$ 215.899,95	R$ 340.665,97	R$ 340.665,97	36,6241 %	R$ 124.766,02

Descrição: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
215.899,95	**340.665,97**	**36,6241 %**	**R$ 124.766,02**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 215.899,95	R$ 340.665,97	36,6241 %	124.766,02

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 06 de Junho de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga*

Fornecedor : HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA - 13.778.371/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 215.899,95	R$ 215.899,95	R$ 340.665,97	R$ 340.665,97	36,62	R$ 124.766,02
Descrição: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga										
						Subtotal Adjudicado R$ 215.899,95		Subtotal Orçado: R$ 340.665,97	36,6241 %	R$ 124.766,02

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 215.899,95	R$ 340.665,97	36,6241 %	124.766,02

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 06 de Junho de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 366/2024.

PORTARIA Nº. 366/2024.

DE: 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. º DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. º **DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento "EXPOSAL 2024", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, no Município de Santo Antônio do Leste do Leste-MT**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **10/06/2024 a 25/06/2024**, no horário das07h00min às 11h00-min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de junho de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024 - CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, CPF Nº 863.994.031-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 863.994.031-20 e Identidade RG nº 3.739.512 - DGPC-GO, 2ª via expedida em 17/05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro - 4ª Posse do Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/06/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Zona Rural - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2024/SECAD, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	002/2024
Ata	013/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Ata	014/2024 - INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Ata	015/2024 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME
Ata	016/2024 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME
Ata	017/2024 - BRINDES TIC TAC LTDA

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS COM ARTES PRÉ DEFINIDAS A CADA SOLICITAÇÃO, CONFECÇÃO DE CANECAS DE ACRÍLICO E COPOS LONG DRINK, TROFEUS E MEDALHAS .PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Vigência	24/05/2024 A 24/05/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	DANIELE DE ARAUJO PAULO
Cargo/ Função	AUX. DE SERV. GERAIS	ASSESSOR DE GABINETE
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TURISMO
Matricula	510	2784

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 07 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024/SECAD, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a **PORTARIA PREVIMUNI N. º 014/2024**, que concede o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor de **ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS;**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública, Sra. **ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. º 2277, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de 03 de junho de 2024, por motivo de Aposentadoria Por Invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2024/SECAD, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a **PORTARIA PREVIMUNI N. º 013/2024**, que concede o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor de **NORMA SUELY RIBEIRO;**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública, Sra. **NORMA SUELY RIBEIRO**, matrícula funcional n. º 2264, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de 03 de junho de 2024, por motivo de Aposentadoria Por Invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado ao Departamento de Recursos Humanos pela candidata Elenice Souza Rocha Xavier, convocada através do Edital de Convocação nº 007/2024 ao cargo de Agente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2022 para comparecer, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
28º	250	EUQUIMONY NATALIS NEVES

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 07 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PSE Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 (EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para ciência dos interessados,a **DIVULGAÇÃO** do **RESULTADO DEFINITIVO** e **CLASSIFICATÓRIO** dos candidatos entrevistados convocados através do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024** credenciados por meio do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.**

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA - PEDAGOGIA			
CLASSIF.	NOME	PONTOS	RESULTADO
1	Pedro Araújo Ponciano	9,75	Aprovado
2	Thallia Kimberly Alves Maximiano	8,50	Aprovada
3	Nathaly Heloize Tenciano	8,25	Aprovada

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2024-PROCESSO ADM N° 073-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MENOR, PARA TRATAMENTO PSIQUIATRICO, EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a empresa **CT ESPERANÇA DE VIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 52.437.526/0001-37, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, São José do Rio Claro-MT, 07 de junho de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 051/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 16/05/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT"***

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
13-A/2024	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	15.144.301/0001-66	R$ 358.412,50
13-B/2024	STEPHANY APARECIDA DE MIRA DE SOUZA 06165035124	44.918.949/0001-63	R$ 462.760,50
13-C/2024	L. CARLOS VILHALVA VIEIRA	13.124.494/0001-68	R$ 240.555,20

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de JUNHO de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PROCURADORIA
LEI N. 2025 - DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOSMT.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: VEREADOR VALDECIR BARBOZA DE SOUZA – PSD

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado que toda criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA, possa levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.**

Art. 2º. A liberação pela Escola para o envio da alimentação especifica para a criança se dará após apresentação de laudos por profissionais autorizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 56/2023**. Pregão Eletrônico nº 19/2023. Saldo da Ata de Registro de Preço nº 19/2023. Contrato nº** 59/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: BRASIL DIESEL LTDA

CNPJ: 09.054.991/0001-60

Objeto: Contratação de manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Valor Global: R$ 14.998,00 (catorze mil novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 2 meses

Data de Assinatura: 07/06/2024

Fiscal do Contrato: Dejair Azambuja Martins

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – CANARANA/MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 02.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 061/2023, oriunda do Processo Licitatório 156/2023, Pregão Presencial 043/2023, onde o mesmo tem como OBJETO: "Aquisição de veiculo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude , Esporte e Laser "

Detentora da Ata de Registro de Preço; MACROPEÇAS MULTIMARCAS CAMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.838.209/0001-78, no valor de R$ 794.500,00

(Setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.020 DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.020 DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: VEREADOR VALDECIR BARBOZA DE SOUZA – PSD

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado que toda criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA, possa levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.**

Art. 2º. A liberação pela Escola para o envio da alimentação especifica para a criança se dará após apresentação de laudos por profissionais autorizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de Maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.022 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2.022 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2009 DE 27 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2009 de 27 de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido reajuste aos vencimentos dos Servidores da Ativa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no percentual de 3,23% (Três inteiros e vinte e três pontos percentuais)", incluídos os proventos dos aposentados e pensionistas que fazem jus ao benefício da paridade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE - APLIC EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: JANEIRO A MARÇO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Março

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**47.293.023,07**	**31.004.768,95**	**15.121.997,81**	**15.176.777,78**	**16.233.474,15**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**44.489.998,02**	**29.693.810,73**	**14.381.361,28**	**14.433.703,12**	**14.743.845,45**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**44.489.998,02**	**29.693.810,73**	**14.381.361,28**	**14.433.703,12**	**14.743.845,45**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**44.489.998,02**	**29.693.810,73**	**14.381.361,28**	**14.433.703,12**	**14.743.845,45**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	34.879.306,19	24.379.320,48	11.584.244,23	11.193.214,47	10.891.015,47	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	7.349.849,57	4.541.294,40	2.612.528,72	3.113.538,00	2.307.545,89	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.260.841,92	773.195,85	184.588,33	126.950,65	1.545.283,75	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**1.796.737,11**	**314.167,60**	**39.698,91**	**41.984,01**	**1.480.284,41**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**15.026,54**	**15.026,54**	**3.148,04**	**3.148,04**	**0,00**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**15.026,54**	**15.026,54**	**3.148,04**	**3.148,04**	**0,00**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**15.026,54**	**15.026,54**	**3.148,04**	**3.148,04**	**0,00**	**0,00**
11211010500	S	P	IPTU (P)	15.026,54	15.026,54	3.148,04	3.148,04	0,00	0,00
11230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	**1.719.583,88**	**241.452,66**	**0,00**	**0,00**	**1.478.131,22**	**0,00**
11233000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.447.103,18**	**192.020,91**	**0,00**	**0,00**	**1.255.082,27**	**0,00**
11233010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	**1.170.547,29**	**192.020,91**	**0,00**	**0,00**	**978.526,38**	**0,00**
11233010200	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	1.157.945,46	189.323,33	0,00	0,00	968.622,13	0,00
11233010300	S	P	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)	12.601,83	2.697,58	0,00	0,00	9.904,25	0,00
11233070000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**276.555,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**276.555,89**	**0,00**
11233070100	S	P	FUNDEB (P)	276.555,89	0,00	0,00	0,00	276.555,89	0,00
11234000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	**272.480,70**	**49.431,75**	**0,00**	**0,00**	**223.048,95**	**0,00**
11234010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**272.480,70**	**49.431,75**	**0,00**	**0,00**	**223.048,95**	**0,00**
11234010100	S	P	COTA-PARTE DO ICMS (P)	224.453,25	49.431,75	0,00	0,00	175.021,50	0,00
11234010200	S	P	COTA-PARTE DO IPVA (P)	48.027,45	0,00	0,00	0,00	48.027,45	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**30.235,94**	**30.235,94**	**26.003,94**	**26.003,94**	**0,00**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**30.235,94**	**30.235,94**	**26.003,94**	**26.003,94**	**0,00**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**27.138,99**	**27.138,99**	**24.573,16**	**24.573,16**	**0,00**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	23.329,11	23.329,11	23.896,68	23.896,68	0,00	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	3.809,88	3.809,88	676,48	676,48	0,00	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**3.096,95**	**3.096,95**	**1.430,78**	**1.430,78**	**0,00**	**0,00**
11251020100	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	2.927,35	2.927,35	1.430,78	1.430,78	0,00	0,00

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	169,60	169,60	0,00	0,00	0,00	0,00
11260000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**31.890,75**	**27.452,46**	**10.546,93**	**12.832,03**	**2.153,19**	**0,00**
11261000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**31.890,75**	**27.452,46**	**10.546,93**	**12.832,03**	**2.153,19**	**0,00**
11261990000	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	31.890,75	27.452,46	10.546,93	12.832,03	2.153,19	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**13.105,80**	**12.394,41**	**558,36**	**711,39**	**558,36**	**0,00**
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**13.105,80**	**12.394,41**	**558,36**	**711,39**	**558,36**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**13.105,80**	**12.394,41**	**558,36**	**711,39**	**558,36**	**0,00**
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	13.105,80	12.394,41	558,36	711,39	558,36	0,00
11400000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**	**1.367,13**	**827,13**	**0,00**	**0,00**	**540,00**	**0,00**
11440000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS**	**1.367,13**	**827,13**	**0,00**	**0,00**	**540,00**	**0,00**
11441000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.367,13**	**827,13**	**0,00**	**0,00**	**540,00**	**0,00**
11441110000	**N**	**-**	**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	**1.367,13**	**827,13**	**0,00**	**0,00**	**540,00**	**0,00**
11441110501	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	1.367,13	827,13	0,00	0,00	540,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**991.815,01**	**983.569,08**	**700.379,26**	**700.379,26**	**8.245,93**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**991.815,01**	**983.569,08**	**700.379,26**	**700.379,26**	**8.245,93**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**991.815,01**	**983.569,08**	**700.379,26**	**700.379,26**	**8.245,93**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	426.923,62	421.955,19	343.983,34	343.983,34	4.968,43	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	178.685,15	178.685,15	91.964,18	91.964,18	0,00	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	27.310,38	24.032,88	26.705,75	26.705,75	3.277,50	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	228.721,90	228.721,90	72.556,26	72.556,26	0,00	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	118.111,49	118.111,49	98.752,56	98.752,56	0,00	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	12.062,47	12.062,47	66.417,17	66.417,17	0,00	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**95.400.662,60**	**27.454.936,28**	**876.747,01**	**243.278,63**	**68.579.194,70**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**7.232.558,85**	**689.042,70**	**0,00**	**34.397,68**	**6.509.118,47**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.232.558,85**	**689.042,70**	**0,00**	**34.397,68**	**6.509.118,47**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**7.232.558,85**	**689.042,70**	**0,00**	**34.397,68**	**6.509.118,47**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**4.687.127,23**	**30.235,94**	**0,00**	**26.003,94**	**4.630.887,35**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	4.687.127,23	30.235,94	0,00	26.003,94	4.630.887,35	0,00
12111050000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**2.545.431,62**	**27.648,40**	**0,00**	**8.393,74**	**2.509.389,48**	**0,00**
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.545.431,62	27.648,40	0,00	8.393,74	2.509.389,48	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**631.158,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**631.158,36**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	631.158,36	0,00	0,00	0,00	631.158,36
12200000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS**	**12.171.209,38**	**5.611.593,63**	**226.152,00**	**0,00**	**6.785.767,75**	**0,00**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 2 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12210000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**12.171.209,38**	**5.611.593,63**	**226.152,00**	**0,00**	**6.785.767,75**	**0,00**
12211000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**12.171.209,38**	**5.611.593,63**	**226.152,00**	**0,00**	**6.785.767,75**	**0,00**
12211010000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**12.171.209,38**	**5.611.593,63**	**226.152,00**	**0,00**	**6.785.767,75**	**0,00**
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	12.171.209,38	5.611.593,63	226.152,00	0,00	6.785.767,75	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**75.996.894,37**	**21.154.299,95**	**650.595,01**	**208.880,95**	**55.284.308,48**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**29.668.805,47**	**5.647.626,89**	**443.132,95**	**0,00**	**24.464.311,53**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**29.668.805,47**	**5.647.626,89**	**443.132,95**	**0,00**	**24.464.311,53**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	5.275.025,35	0,00	17.382,95	0,00	5.292.408,30	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	843.181,85	0,00	6.350,00	0,00	849.531,85	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	5.413.681,83	1.995.191,78	0,00	0,00	3.418.490,05	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	72.317,99	12.648,26	0,00	0,00	59.669,73	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	17.907.672,03	3.639.786,85	419.400,00	0,00	14.687.285,18	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**156.926,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**156.926,42**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	156.926,42	0,00	0,00	0,00	156.926,42	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**44.665.257,95**	**8.777.416,96**	**207.462,06**	**0,00**	**36.095.303,05**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**44.665.257,95**	**8.777.416,96**	**207.462,06**	**0,00**	**36.095.303,05**	**0,00**
12321010000	S	P	BENS DE USO ESPECIAL (P)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
12321050000	S	P	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	18.379.188,54	8.586.679,59	151.635,02	0,00	9.944.143,97	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**3.204.227,56**	**190.737,37**	**55.827,04**	**0,00**	**3.069.317,23**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	3.204.227,56	190.737,37	55.827,04	0,00	3.069.317,23	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	1.312.814,39	0,00	0,00	0,00	1.312.814,39	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**20.969.027,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.969.027,46**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	20.969.027,46	0,00	0,00	0,00	20.969.027,46	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**1.662.830,95**	**6.729.256,10**	**0,00**	**208.880,95**	**0,00**	**5.275.306,10**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.662.830,95**	**6.729.256,10**	**0,00**	**208.880,95**	**0,00**	**5.275.306,10**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	1.662.830,95	6.289.274,23	0,00	191.629,90	0,00	4.818.073,18
12381020000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00	439.981,87	0,00	17.251,05	0,00	457.232,92
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**142.693.685,67**	**58.459.705,23**	**15.998.744,82**	**15.420.056,41**	**84.812.668,85**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**20.195.491,65**	**24.697.348,31**	**6.789.831,32**	**7.605.411,18**	**0,00**	**5.317.436,52**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**10.372.251,99**	**11.653.725,09**	**2.925.385,06**	**3.498.275,21**	**0,00**	**1.854.363,25**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**8.162.145,91**	**8.913.859,03**	**2.837.745,72**	**2.849.626,40**	**0,00**	**763.593,80**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**8.162.145,91**	**8.913.859,03**	**2.837.745,72**	**2.849.626,40**	**0,00**	**763.593,80**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**8.162.145,91**	**8.913.859,03**	**2.837.745,72**	**2.849.626,40**	**0,00**	**763.593,80**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	3.256.048,15	3.256.109,60	2.281.122,39	2.293.003,07	0,00	11.942,13
21111010201	S	F	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	164.041,25	164.041,25	189.249,47	189.249,47	0,00	0,00
21111010251	S	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	164.041,25	164.041,25	189.249,47	189.249,47	0,00	0,00
21111010301	S	F	FÉRIAS (F)	833.733,31	833.733,31	75.324,01	75.324,01	0,00	0,00

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 3 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010351	S	P	FÉRIAS (P)	3.717.204,65	3.717.204,65	75.324,01	75.324,01	0,00	0,00
21111010401	S	F	LICENÇA- PRÊMIO (F)	27.077,30	27.077,30	27.476,37	27.476,37	0,00	0,00
21111010451	S	P	LICENÇA- PRÊMIO (P)	0,00	751.651,67	0,00	0,00	0,00	751.651,67
21130000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR**	**6.538,76**	**6.538,76**	**2.921,26**	**2.921,26**	**0,00**	**0,00**
21131000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**6.538,76**	**6.538,76**	**2.921,26**	**2.921,26**	**0,00**	**0,00**
21131010001	S	F	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	6.538,76	6.538,76	2.921,26	2.921,26	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.203.567,32**	**2.733.327,30**	**84.718,08**	**645.727,55**	**0,00**	**1.090.769,45**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**341.220,07**	**583.455,76**	**24.826,57**	**0,00**	**0,00**	**217.409,12**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**341.220,07**	**583.455,76**	**24.826,57**	**0,00**	**0,00**	**217.409,12**
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	49.492,19	291.727,88	24.826,57	0,00	0,00	217.409,12
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	291.727,88	291.727,88	0,00	0,00	0,00	0,00
21142000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**1.618.827,47**	**1.794.336,18**	**16.644,10**	**604.511,14**	**0,00**	**763.375,75**
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	1.566.632,93	1.604.755,28	3.588,83	604.511,14	0,00	639.044,66
21142990001	S	F	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	52.194,54	189.580,90	13.055,27	0,00	0,00	124.331,09
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**243.519,78**	**355.535,36**	**43.247,41**	**41.216,41**	**0,00**	**109.984,58**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**132.547,14**	**167.135,20**	**34.588,06**	**41.216,41**	**0,00**	**41.216,41**
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	122.928,34	157.516,40	34.588,06	41.216,41	0,00	41.216,41
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	9.618,80	9.618,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21143060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	16.772,56	94.200,08	8.659,35	0,00	0,00	68.768,17
21143060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	94.200,08	94.200,08	0,00	0,00	0,00	0,00
21200000000	**N**	**-**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**13.227,10**	**13.227,10**	**6.617,03**	**6.617,03**	**0,00**	**0,00**
21250000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**13.227,10**	**13.227,10**	**6.617,03**	**6.617,03**	**0,00**	**0,00**
21252000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA OFSS**	**13.227,10**	**13.227,10**	**6.617,03**	**6.617,03**	**0,00**	**0,00**
21252010001	S	F	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	13.227,10	13.227,10	6.617,03	6.617,03	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**4.797.291,94**	**5.668.276,06**	**2.723.004,05**	**2.533.946,42**	**0,00**	**681.926,49**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**4.797.291,94**	**5.668.276,06**	**2.723.004,05**	**2.533.946,42**	**0,00**	**681.926,49**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.797.291,94**	**5.668.276,06**	**2.723.004,05**	**2.533.946,42**	**0,00**	**681.926,49**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**4.736.731,28**	**5.545.956,46**	**2.705.486,66**	**2.517.719,60**	**0,00**	**621.458,12**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	1.283.000,29	1.788.982,78	742.555,62	688.029,26	0,00	451.456,13
21311010201	S	F	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	1.520,00	1.520,00	746,67	746,67	0,00	0,00
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	3.452.210,99	3.755.453,68	1.962.184,37	1.828.943,67	0,00	170.001,99
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**8.300,00**	**8.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**0,00**	**0,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	8.300,00	8.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
21311090001	S	F	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -	15.198,34	34.385,12	5.076,78	5.780,43	0,00	19.890,43

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 4 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			EXCETO PRECATÓRIOS (F)						
21311090051	S	P	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	37.062,32	37.062,32	6.045,41	6.045,41	0,00	0,00
21311100001	S	F	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00	3.577,20	2.677,20	682,98	0,00	1.582,98
21311100051	S	P	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	0,00	0,00	418,00	418,00	0,00	0,00
21311110001	S	F	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS (F)	0,00	38.994,96	0,00	0,00	0,00	38.994,96
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**227.025,38**	**261.608,90**	**56.399,18**	**62.058,59**	**0,00**	**40.242,93**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**226.325,38**	**260.908,90**	**54.159,18**	**59.398,59**	**0,00**	**39.822,93**
21413000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO**	**226.325,38**	**260.908,90**	**54.159,18**	**59.398,59**	**0,00**	**39.822,93**
21413110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	226.325,38	260.908,90	54.039,63	59.279,04	0,00	39.822,93
21413990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)	0,00	0,00	119,55	119,55	0,00	0,00
21420000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**560,00**	**560,00**	**2.240,00**	**2.660,00**	**0,00**	**420,00**
21421000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**560,00**	**560,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21421060001	S	F	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS (F)	560,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**2.240,00**	**2.520,00**	**0,00**	**280,00**
21422060001	S	F	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS (F)	0,00	0,00	2.240,00	2.520,00	0,00	280,00
21424000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140,00**	**0,00**	**140,00**
21424060001	S	F	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS (F)	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	140,00
21430000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**	**140,00**	**140,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21435000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**140,00**	**140,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21435990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (F)	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**4.785.695,24**	**7.100.511,16**	**1.078.426,00**	**1.504.513,93**	**0,00**	**2.740.903,85**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**1.132.310,79**	**1.166.348,83**	**25.366,45**	**547.777,93**	**0,00**	**556.449,52**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**532.588,86**	**565.851,23**	**25.366,45**	**276.880,12**	**0,00**	**284.776,04**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**530.634,95**	**563.897,32**	**25.366,45**	**275.383,10**	**0,00**	**283.279,02**
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	66.919,57	97.097,69	25.366,45	32.804,57	0,00	37.616,24
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	3.084,25	0,00	3.906,32	0,00	6.990,57
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10.439,81	10.439,81	0,00	4.373,14	0,00	4.373,14
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	453.275,57	453.275,57	0,00	234.299,07	0,00	234.299,07
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**1.953,91**	**1.953,91**	**0,00**	**1.497,02**	**0,00**	**1.497,02**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 5 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	953,91	953,91	0,00	497,02	0,00	497,02
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**596.374,20**	**596.374,20**	**0,00**	**247.959,23**	**0,00**	**247.959,23**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**596.374,20**	**596.374,20**	**0,00**	**247.959,23**	**0,00**	**247.959,23**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	596.374,20	596.374,20	0,00	247.959,23	0,00	247.959,23
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**3.347,73**	**4.123,40**	**0,00**	**22.938,58**	**0,00**	**23.714,25**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**3.347,73**	**4.123,40**	**0,00**	**22.938,58**	**0,00**	**23.714,25**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	3.347,73	4.123,40	0,00	22.938,58	0,00	23.714,25
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**3.653.384,45**	**5.934.162,33**	**1.053.059,55**	**956.736,00**	**0,00**	**2.184.454,33**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.653.384,45**	**5.934.162,33**	**1.053.059,55**	**956.736,00**	**0,00**	**2.184.454,33**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**777.724,69**	**795.789,04**	**412.842,89**	**416.334,10**	**0,00**	**21.555,56**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	22.385,36	27.167,14	5.041,94	5.041,94	0,00	4.781,78
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	672.816,72	686.099,29	364.078,64	367.569,85	0,00	16.773,78
21891019901	S	F	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	82.522,61	82.522,61	43.722,31	43.722,31	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	62.100,00	62.850,00	42.100,00	41.650,00	0,00	300,00
21891120001	S	F	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	60.128,70	60.128,70	30.064,35	30.064,35	0,00	0,00
21891130001	S	F	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	16.383,55	16.383,55	16.383,55	16.383,55	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	237.541,99	2.499.505,52	325.516,76	226.152,00	0,00	2.162.598,77
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	2.499.505,52	2.499.505,52	226.152,00	226.152,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**1.204.170,98**	**3.728.398,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.524.227,55**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.204.170,98**	**3.728.398,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.524.227,55**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.204.170,98**	**3.728.398,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.524.227,55**
22142000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**301.903,88**	**1.235.663,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**933.759,23**
22142010051	S	P	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	301.903,88	1.235.663,11	0,00	0,00	0,00	933.759,23
22143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**902.267,10**	**2.492.735,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.590.468,32**
22143010000	**N**	**-**	**INSS A PAGAR**	**902.267,10**	**2.492.735,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.590.468,32**
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	902.267,10	2.492.735,42	0,00	0,00	0,00	1.590.468,32
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**430.624.510,66**	**503.814.270,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.189.759,64**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**430.624.510,66**	**503.814.270,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.189.759,64**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**430.624.510,66**	**503.814.270,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.189.759,64**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**309.289.264,43**	**44.849.479,87**	**0,00**	**0,00**	**264.439.784,56**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	44.849.479,87	44.849.479,87	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	264.439.784,56	0,00	0,00	0,00	264.439.784,56	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**60.131.101,39**	**9.350.516,06**	**0,00**	**0,00**	**50.780.585,33**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.350.516,06	9.350.516,06	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.780.585,33	0,00	0,00	0,00	50.780.585,33	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -**	**47.411.548,56**	**295.743.510,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**248.331.962,35**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 6 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			UNIÃO						
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	47.411.548,56	47.411.548,56	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	248.331.962,35	0,00	0,00	0,00	248.331.962,35
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**13.373.597,37**	**153.867.359,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.493.762,27**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.373.597,37	13.373.597,37	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	140.493.762,27	0,00	0,00	0,00	140.493.762,27
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**418.998,91**	**3.403,82**	**0,00**	**0,00**	**415.595,09**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.403,82	3.403,82	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	415.595,09	0,00	0,00	0,00	415.595,09	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**452.024.173,29**	**532.240.017,14**	**6.789.831,32**	**7.605.411,18**	**0,00**	**81.031.423,71**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**6.022.493,67**	**0,00**	**3.583.971,50**	**0,00**	**9.606.465,17**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**3.482.170,20**	**0,00**	**2.529.574,10**	**0,00**	**6.011.744,30**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**2.836.072,79**	**0,00**	**2.132.776,62**	**0,00**	**4.968.849,41**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.836.072,79**	**0,00**	**2.132.776,62**	**0,00**	**4.968.849,41**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**2.802.697,61**	**0,00**	**2.094.023,61**	**0,00**	**4.896.721,22**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.753.272,96	0,00	1.501.433,90	0,00	3.254.706,86	0,00
31111010200	S	-	ADICIONAL NOTURNO	5.018,63	0,00	2.006,39	0,00	7.025,02	0,00
31111010600	S	-	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	84.389,39	0,00	53.858,67	0,00	138.248,06	0,00
31111011800	S	-	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	364.982,98	0,00	214.501,86	0,00	579.484,84	0,00
31111011900	S	-	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	176.986,99	0,00	30.172,94	0,00	207.159,93	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	226.928,11	0,00	75.324,01	0,00	302.252,12	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	164.041,25	0,00	189.249,47	0,00	353.290,72	0,00
31111012500	S	-	LICENÇA-PRÊMIO	27.077,30	0,00	27.476,37	0,00	54.553,67	0,00
31111020000	**N**	**-**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**33.375,18**	**0,00**	**38.753,01**	**0,00**	**72.128,19**	**0,00**
31111020300	S	-	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	33.375,18	0,00	22.510,28	0,00	55.885,46	0,00
31111021300	S	-	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	16.242,73	0,00	16.242,73	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**646.097,41**	**0,00**	**396.797,48**	**0,00**	**1.042.894,89**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**646.097,41**	**0,00**	**396.797,48**	**0,00**	**1.042.894,89**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**298.813,32**	**0,00**	**177.550,00**	**0,00**	**476.363,32**	**0,00**
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	298.530,92	0,00	177.550,00	0,00	476.080,92	0,00
31121010600	S	-	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	282,40	0,00	0,00	0,00	282,40	0,00
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**1.965,76**	**0,00**	**5.679,10**	**0,00**	**7.644,86**	**0,00**
31121020300	S	-	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.965,76	0,00	5.679,10	0,00	7.644,86	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**345.318,33**	**0,00**	**213.568,38**	**0,00**	**558.886,71**	**0,00**
31121040100	S	-	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93	338.599,63	0,00	199.939,71	0,00	538.539,34	0,00

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 7 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31121040200	S	-	ADICIONAL NOTURNO DE CONTRATO TEMPORARIO	6.718,70	0,00	13.628,67	0,00	20.347,37	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.896.793,62**	**0,00**	**645.727,55**	**0,00**	**2.542.521,17**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**1.819.455,29**	**0,00**	**604.511,14**	**0,00**	**2.423.966,43**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**1.755.740,98**	**0,00**	**574.397,56**	**0,00**	**2.330.138,54**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.472.091,11	0,00	444.332,99	0,00	1.916.424,10	0,00
31212990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	283.649,87	0,00	130.064,57	0,00	413.714,44	0,00
31213000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**63.714,31**	**0,00**	**30.113,58**	**0,00**	**93.827,89**	**0,00**
31213990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	63.714,31	0,00	30.113,58	0,00	93.827,89	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**77.338,33**	**0,00**	**41.216,41**	**0,00**	**118.554,74**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**16.409,08**	**0,00**	**14.972,19**	**0,00**	**31.381,27**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	16.409,08	0,00	14.972,19	0,00	31.381,27	0,00
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**60.929,25**	**0,00**	**26.244,22**	**0,00**	**87.173,47**	**0,00**
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	49.623,74	0,00	19.582,38	0,00	69.206,12	0,00
31223990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	11.305,51	0,00	6.661,84	0,00	17.967,35	0,00
31300000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL**	**81.453,33**	**0,00**	**46.500,00**	**0,00**	**127.953,33**	**0,00**
31310000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS**	**81.453,33**	**0,00**	**46.500,00**	**0,00**	**127.953,33**	**0,00**
31311000000	S	-	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	81.453,33	0,00	46.500,00	0,00	127.953,33	0,00
31900000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**562.076,52**	**0,00**	**362.169,85**	**0,00**	**924.246,37**	**0,00**
31910000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**540.509,69**	**0,00**	**350.095,59**	**0,00**	**890.605,28**	**0,00**
31911000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	540.509,69	0,00	350.095,59	0,00	890.605,28	0,00
31920000000	**N**	**-**	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS**	**21.566,83**	**0,00**	**12.074,26**	**0,00**	**33.641,09**	**0,00**
31921000000	S	-	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS - CONSOLIDAÇÃO	21.566,83	0,00	12.074,26	0,00	33.641,09	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**98.649,08**	**0,00**	**58.400,08**	**0,00**	**157.049,16**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**98.649,08**	**0,00**	**58.400,08**	**0,00**	**157.049,16**	**0,00**
32910000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL**	**98.649,08**	**0,00**	**58.400,08**	**0,00**	**157.049,16**	**0,00**
32911000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO**	**98.649,08**	**0,00**	**58.400,08**	**0,00**	**157.049,16**	**0,00**
32911050000	S	-	AUXILIO RECLUSAO ATIVO CIVIL	5.260,66	0,00	2.751,85	0,00	8.012,51	0,00
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	86.735,53	0,00	53.393,81	0,00	140.129,34	0,00
32911110000	S	-	SALARIO MATERNIDADE	5.374,79	0,00	2.085,01	0,00	7.459,80	0,00
32911120000	**N**	**-**	**SALARIO-FAMILIA**	**1.278,10**	**0,00**	**169,41**	**0,00**	**1.447,51**	**0,00**
32911120100	S	-	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	1.278,10	0,00	169,41	0,00	1.447,51	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**3.649.172,07**	**1.300,00**	**2.065.582,79**	**12.350,00**	**5.701.104,86**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**966.112,08**	**0,00**	**688.029,26**	**12.350,00**	**1.641.791,34**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**828.816,75**	**0,00**	**653.636,61**	**0,00**	**1.482.453,36**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**828.816,75**	**0,00**	**653.636,61**	**0,00**	**1.482.453,36**	**0,00**
33111010000	S	-	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	192.304,29	0,00	238.801,66	0,00	431.105,95	0,00
33111030000	S	-	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	48.635,00	0,00	0,00	0,00	48.635,00	0,00

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 8 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	120.058,09	0,00	78.963,27	0,00	199.021,36	0,00
33111100000	S	-	MATERIAL QUIMÍCO	73.699,11	0,00	0,00	0,00	73.699,11	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.258,87	0,00	66.268,21	0,00	77.527,08	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.487,46	0,00	801,80	0,00	5.289,26	0,00
33111200000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	61,04	0,00	61,04	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.242,00	0,00	712,74	0,00	3.954,74	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	722,80	0,00	38.811,49	0,00	39.534,29	0,00
33111230000	S	-	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.806,85	0,00	0,00	0,00	1.806,85	0,00
33111240000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	15.625,34	0,00	22.772,20	0,00	38.397,54	0,00
33111250000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	12.557,05	0,00	5.675,34	0,00	18.232,39	0,00
33111260000	S	-	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	0,00	1.720,86	0,00	1.720,86	0,00
33111280000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	371,16	0,00	0,00	0,00	371,16	0,00
33111300000	S	-	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	287,60	0,00	0,00	0,00	287,60	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	77.120,85	0,00	86.274,53	0,00	163.395,38	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	239.698,20	0,00	108.802,70	0,00	348.500,90	0,00
33111420000	S	-	FERRAMENTAS	0,00	0,00	209,00	0,00	209,00	0,00
33111440000	S	-	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	13.239,70	0,00	0,00	0,00	13.239,70	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.702,38	0,00	3.761,77	0,00	17.464,15	0,00
33120000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**137.295,33**	**0,00**	**34.392,65**	**12.350,00**	**159.337,98**	**0,00**
33121000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**137.295,33**	**0,00**	**34.392,65**	**12.350,00**	**159.337,98**	**0,00**
33121040000	S	-	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	582,45	0,00	93,00	0,00	675,45	0,00
33121990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	136.712,88	0,00	34.299,65	12.350,00	158.662,53	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**2.268.036,90**	**1.300,00**	**1.168.672,58**	**0,00**	**3.435.409,48**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**62.850,00**	**0,00**	**41.650,00**	**0,00**	**104.500,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**62.850,00**	**0,00**	**41.650,00**	**0,00**	**104.500,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	62.850,00	0,00	41.650,00	0,00	104.500,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**94.188,30**	**0,00**	**41.671,33**	**0,00**	**135.859,63**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**94.188,30**	**0,00**	**41.671,33**	**0,00**	**135.859,63**	**0,00**
33221160000	S	-	ESTAGIARIOS	56.032,00	0,00	41.253,33	0,00	97.285,33	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.093,98	0,00	0,00	0,00	1.093,98	0,00
33221980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	37.062,32	0,00	418,00	0,00	37.480,32	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**2.110.998,60**	**1.300,00**	**1.085.351,25**	**0,00**	**3.195.049,85**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**2.110.998,60**	**1.300,00**	**1.085.351,25**	**0,00**	**3.195.049,85**	**0,00**
33231020000	S	-	PERICIAS	7.833,34	0,00	0,00	0,00	7.833,34	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	21.462,99	0,00	3.880,40	0,00	25.343,39	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	760,00	0,00	5.140,00	0,00	5.900,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	239.129,41	0,00	208.624,36	0,00	447.753,77	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	66.043,82	0,00	40.747,62	0,00	106.791,44	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	514.483,43	0,00	226.628,65	0,00	741.112,08	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	411.316,01	1.300,00	132.583,96	0,00	542.599,97	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA	79.660,73	0,00	36.696,12	0,00	116.356,85	0,00

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 9 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			INFORMAÇÃO						
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	6.249,00	0,00	1.450,08	0,00	7.699,08	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	366.154,49	0,00	287.149,43	0,00	653.303,92	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	28.822,64	0,00	14.201,06	0,00	43.023,70	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	33.172,00	0,00	23.422,00	0,00	56.594,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	92.964,00	0,00	56.644,67	0,00	149.608,67	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.411,85	0,00	3.892,77	0,00	7.304,62	0,00
33231560000	S	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.158,36	0,00	1.825,72	0,00	4.984,08	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	6.045,41	0,00	6.045,41	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	144.176,53	0,00	34.219,00	0,00	178.395,53	0,00
33300000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**415.023,09**	**0,00**	**208.880,95**	**0,00**	**623.904,04**	**0,00**
33310000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO**	**415.023,09**	**0,00**	**208.880,95**	**0,00**	**623.904,04**	**0,00**
33311000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**415.023,09**	**0,00**	**208.880,95**	**0,00**	**623.904,04**	**0,00**
33311010000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**415.023,09**	**0,00**	**208.880,95**	**0,00**	**623.904,04**	**0,00**
33311010100	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	380.520,99	0,00	191.629,90	0,00	572.150,89	0,00
33311010200	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.502,10	0,00	17.251,05	0,00	51.753,15	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**19.271,89**	**0,00**	**9.617,03**	**0,00**	**28.888,92**	**0,00**
34100000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**13.227,10**	**0,00**	**6.617,03**	**0,00**	**19.844,13**	**0,00**
34110000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**13.227,10**	**0,00**	**6.617,03**	**0,00**	**19.844,13**	**0,00**
34111000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**13.227,10**	**0,00**	**6.617,03**	**0,00**	**19.844,13**	**0,00**
34111990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	13.227,10	0,00	6.617,03	0,00	19.844,13	0,00
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**44,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44,79**	**0,00**
34230000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**44,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44,79**	**0,00**
34231000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**44,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44,79**	**0,00**
34231010000	**N**	**-**	**JUROS DE MORA**	**44,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44,79**	**0,00**
34231010200	S	-	JUROS DE SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44,79	0,00	0,00	0,00	44,79	0,00
34900000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS**	**6.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**
34990000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**6.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**
34991000000	S	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.243.674,71**	**0,00**	**962.529,84**	**0,00**	**3.206.204,55**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**550.000,00**	**0,00**	**275.000,00**	**0,00**	**825.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**550.000,00**	**0,00**	**275.000,00**	**0,00**	**825.000,00**	**0,00**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 10 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**550.000,00**	**0,00**	**275.000,00**	**0,00**	**825.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**550.000,00**	**0,00**	**275.000,00**	**0,00**	**825.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	550.000,00	0,00	275.000,00	0,00	825.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.616.178,84**	**0,00**	**658.726,29**	**0,00**	**2.274.905,13**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.616.178,84**	**0,00**	**658.726,29**	**0,00**	**2.274.905,13**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.616.178,84	0,00	658.726,29	0,00	2.274.905,13	0,00
35300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**76.512,25**	**0,00**	**28.383,55**	**0,00**	**104.895,80**	**0,00**
35310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**76.512,25**	**0,00**	**28.383,55**	**0,00**	**104.895,80**	**0,00**
35311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**76.512,25**	**0,00**	**28.383,55**	**0,00**	**104.895,80**	**0,00**
35311010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	16.383,55	0,00	16.383,55	0,00	32.767,10	0,00
35311030000	S	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.128,70	0,00	12.000,00	0,00	72.128,70	0,00
35700000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**983,62**	**0,00**	**420,00**	**0,00**	**1.403,62**	**0,00**
35720000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS**	**983,62**	**0,00**	**420,00**	**0,00**	**1.403,62**	**0,00**
35721000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**983,62**	**0,00**	**420,00**	**0,00**	**1.403,62**	**0,00**
35721020000	S	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	983,62	0,00	420,00	0,00	1.403,62	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**126.849,55**	**0,00**	**62.058,59**	**0,00**	**188.908,14**	**0,00**
37100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**840,00**	**0,00**	**2.660,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**
37120000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**840,00**	**0,00**	**2.660,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**
37121000000	**N**	**-**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**840,00**	**0,00**	**2.660,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**
37121010000	S	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	840,00	0,00	2.660,00	0,00	3.500,00	0,00
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**126.009,55**	**0,00**	**59.398,59**	**0,00**	**185.408,14**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**126.009,55**	**0,00**	**59.398,59**	**0,00**	**185.408,14**	**0,00**
37213000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**126.009,55**	**0,00**	**59.398,59**	**0,00**	**185.408,14**	**0,00**
37213020000	S	-	PIS/PASEP	126.009,55	0,00	59.279,04	0,00	185.288,59	0,00
37213990000	S	-	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	119,55	0,00	119,55	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**122.697,92**	**0,00**	**66.080,41**	**0,00**	**188.778,33**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**24.489,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.489,31**	**0,00**
39190000000	**N**	**-**	**OUTRAS PREMIAÇÕES**	**24.489,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.489,31**	**0,00**
39191000000	S	-	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	24.489,31	0,00	0,00	0,00	24.489,31	0,00
39400000000	**N**	**-**	**INCENTIVOS**	**18.730,00**	**0,00**	**12.550,00**	**0,00**	**31.280,00**	**0,00**
39490000000	**N**	**-**	**OUTROS INCENTIVOS**	**18.730,00**	**0,00**	**12.550,00**	**0,00**	**31.280,00**	**0,00**
39491000000	S	-	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	18.730,00	0,00	12.550,00	0,00	31.280,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**79.478,61**	**0,00**	**53.530,41**	**0,00**	**133.009,02**	**0,00**
39950000000	**N**	**-**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**0,00**	**2.366,16**	**0,00**	**2.366,16**	**0,00**
39955000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	2.366,16	0,00	2.366,16	0,00
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**79.478,61**	**0,00**	**51.164,25**	**0,00**	**130.642,86**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	79.478,61	0,00	51.164,25	0,00	130.642,86	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**12.282.808,89**	**1.300,00**	**6.808.240,24**	**12.350,00**	**19.077.399,13**	**0,00**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 11 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**6,30**	**1.113.800,69**	**3,15**	**594.403,80**	**0,00**	**1.708.195,04**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**881.530,45**	**0,00**	**454.956,40**	**0,00**	**1.336.486,85**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**485.396,42**	**0,00**	**264.494,70**	**0,00**	**749.891,12**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**485.396,42**	**0,00**	**264.494,70**	**0,00**	**749.891,12**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	15.026,54	0,00	3.148,04	0,00	18.174,58
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**308.607,32**	**0,00**	**188.843,00**	**0,00**	**497.450,32**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	308.607,32	0,00	188.843,00	0,00	497.450,32
41121040000	S	-	ITBI	0,00	161.762,56	0,00	72.503,66	0,00	234.266,22
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**396.134,03**	**0,00**	**190.461,70**	**0,00**	**586.595,73**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**396.134,03**	**0,00**	**190.461,70**	**0,00**	**586.595,73**
41131020000	S	-	ISS	0,00	396.134,03	0,00	190.461,70	0,00	586.595,73
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**6,30**	**232.270,24**	**3,15**	**139.447,40**	**0,00**	**371.708,19**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**53.824,82**	**0,00**	**51.050,35**	**0,00**	**104.875,17**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**53.824,82**	**0,00**	**51.050,35**	**0,00**	**104.875,17**
41211010000	S	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	0,00	24.649,49	0,00	0,00	0,00	24.649,49
41211020000	S	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	0,00	18.655,96	0,00	51.050,35	0,00	69.706,31
41211050000	S	-	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E TRANSPORTE	0,00	10.519,37	0,00	0,00	0,00	10.519,37
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**6,30**	**178.445,42**	**3,15**	**88.397,05**	**0,00**	**266.833,02**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**6,30**	**178.445,42**	**3,15**	**88.397,05**	**0,00**	**266.833,02**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6,30	178.445,42	3,15	88.397,05	0,00	266.833,02
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**462.764,51**	**0,00**	**184.172,34**	**0,00**	**646.936,85**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**462.764,51**	**0,00**	**184.172,34**	**0,00**	**646.936,85**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**462.764,51**	**0,00**	**184.172,34**	**0,00**	**646.936,85**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**462.764,51**	**0,00**	**184.172,34**	**0,00**	**646.936,85**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	462.764,51	0,00	184.172,34	0,00	646.936,85
43000000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**0,00**	**200.413,77**	**0,00**	**101.371,75**	**0,00**	**301.785,52**
43300000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**200.413,77**	**0,00**	**101.371,75**	**0,00**	**301.785,52**
43310000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**200.413,77**	**0,00**	**101.371,75**	**0,00**	**301.785,52**
43311000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**200.413,77**	**0,00**	**101.371,75**	**0,00**	**301.785,52**
43311370000	S	-	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	8.963,70	0,00	8.963,70
43311450000	S	-	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	0,00	200.413,77	0,00	92.408,05	0,00	292.821,82

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 12 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**229,90**	**212.984,10**	**0,04**	**113.275,29**	**0,00**	**326.029,45**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**29.930,22**	**0,04**	**20.296,41**	**0,00**	**50.226,59**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**26.639,89**	**0,04**	**18.901,66**	**0,00**	**45.541,51**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**26.639,89**	**0,04**	**18.901,66**	**0,00**	**45.541,51**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	1.358,35	0,04	278,14	0,00	1.636,45
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	5.256,73	0,00	4.321,65	0,00	9.578,38
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	160,87	0,00	8,63	0,00	169,50
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	6.119,40	0,00	3.217,50	0,00	9.336,90
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	13.744,54	0,00	11.075,74	0,00	24.820,28
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**3.290,33**	**0,00**	**1.394,75**	**0,00**	**4.685,08**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.290,33	0,00	1.394,75	0,00	4.685,08
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**229,90**	**183.053,88**	**0,00**	**92.978,88**	**0,00**	**275.802,86**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**229,90**	**183.053,88**	**0,00**	**92.978,88**	**0,00**	**275.802,86**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	229,90	183.053,88	0,00	92.978,88	0,00	275.802,86
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**14.304.393,55**	**0,00**	**5.555.851,30**	**0,00**	**19.860.244,85**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**14.304.393,55**	**0,00**	**5.555.851,30**	**0,00**	**19.860.244,85**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**11.667.298,48**	**0,00**	**5.133.185,77**	**0,00**	**16.800.484,25**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**8.779.352,02**	**0,00**	**3.632.737,90**	**0,00**	**12.412.089,92**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	5.185.376,71	0,00	1.862.823,78	0,00	7.048.200,49
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	24.862,74	0,00	398,90	0,00	25.261,64
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	82.996,37	0,00	41.003,02	0,00	123.999,39
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	867.591,45	0,00	475.214,20	0,00	1.342.805,65
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	22.228,11	0,00	22.700,28	0,00	44.928,39
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	140.201,41	0,00	127.520,46	0,00	267.721,87
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	2.456.095,23	0,00	1.103.077,26	0,00	3.559.172,49
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**2.887.946,46**	**0,00**	**1.500.447,87**	**0,00**	**4.388.394,33**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	2.604.169,72	0,00	1.239.884,27	0,00	3.844.053,99
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	266.486,60	0,00	190.525,20	0,00	457.011,80
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	12.728,29	0,00	0,00	0,00	12.728,29

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 13 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45214050000	S	-	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	4.532,13	0,00	70.022,00	0,00	74.554,13
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	29,72	0,00	16,40	0,00	46,12
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**168.233,10**	**0,00**	**87.241,86**	**0,00**	**255.474,96**
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	168.233,10	0,00	87.241,86	0,00	255.474,96
45230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**2.190.073,89**	**0,00**	**153.885,64**	**0,00**	**2.343.959,53**
45233000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**82.945,34**	**0,00**	**41.472,67**	**0,00**	**124.418,01**
45233990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	82.945,34	0,00	41.472,67	0,00	124.418,01
45234000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**2.107.128,55**	**0,00**	**112.412,97**	**0,00**	**2.219.541,52**
45234030000	S	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	112.412,97	0,00	112.412,97
45234990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	2.107.128,55	0,00	0,00	0,00	2.107.128,55
45240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**278.788,08**	**0,00**	**181.538,03**	**0,00**	**460.326,11**
45244000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	278.788,08	0,00	181.538,03	0,00	460.326,11
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**5.525,06**	**0,00**	**9.927,50**	**0,00**	**15.452,56**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**5.525,06**	**0,00**	**9.927,50**	**0,00**	**15.452,56**
49950000000	**N**	**-**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**0,00**	**5.525,06**	**0,00**	**9.927,50**	**0,00**	**15.452,56**
49951000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.525,06	0,00	9.927,50	0,00	15.452,56
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**236,20**	**16.299.881,68**	**3,19**	**6.559.001,98**	**0,00**	**22.858.644,27**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**607.000.904,05**	**607.000.904,05**	**29.596.819,57**	**29.596.819,57**	**103.890.067,98**	**103.890.067,98**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**641.996.457,99**	**5.904.631,14**	**1.097.615,07**	**653.000,00**	**636.536.441,92**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**641.996.457,99**	**5.904.631,14**	**1.097.615,07**	**653.000,00**	**636.536.441,92**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	624.654.890,52	0,00	0,00	0,00	624.654.890,52	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	17.341.567,47	5.904.631,14	1.097.615,07	653.000,00	11.881.551,40	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**230.577.812,58**	**16.291.449,95**	**23.734.332,49**	**9.282.109,61**	**228.738.585,51**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**96.530.000,00**	**8.330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**88.200.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**96.530.000,00**	**8.330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**88.200.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	96.530.000,00	0,00	0,00	0,00	96.530.000,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**8.330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.330.000,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**8.330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.330.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	8.330.000,00	0,00	0,00	0,00	8.330.000,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**134.047.812,58**	**7.961.449,95**	**23.734.332,49**	**9.282.109,61**	**140.538.585,51**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**93.212.182,32**	**7.848.573,45**	**9.184.871,29**	**8.069.330,99**	**86.479.149,17**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**84.900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.900.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	84.900.000,00	0,00	0,00	0,00	84.900.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**2.925.263,73**	**0,00**	**3.433.470,53**	**0,00**	**6.358.734,26**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.925.263,73	0,00	2.524.683,21	0,00	5.449.946,94	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**0,00**	**0,00**	**908.787,32**	**0,00**	**908.787,32**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	0,00	908.787,32	0,00	908.787,32	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**5.386.918,59**	**5.386.918,59**	**5.751.400,76**	**5.751.400,76**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	463.608,87	0,00	737.603,61	0,00	1.201.212,48	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	377.936,69	0,00	377.936,69	0,00

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 14 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	2.461.654,86	0,00	2.317.930,23	0,00	4.779.585,09	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.461.654,86	0,00	2.317.930,23	0,00	4.779.585,09
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	2.461.654,86	2.925.263,73	2.317.930,23	3.433.470,53	0,00	1.579.149,17
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**2.461.654,86**	**0,00**	**2.317.930,23**	**0,00**	**4.779.585,09**
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.461.654,86	0,00	2.317.930,23	0,00	4.779.585,09
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**40.835.630,26**	**112.876,50**	**14.549.461,20**	**1.212.778,62**	**54.059.436,34**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**16.232.213,28**	**61.913,25**	**5.808.171,20**	**821.389,31**	**21.157.081,92**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	16.232.213,28	61.913,25	5.808.171,20	821.389,31	21.157.081,92	0,00
52292000000	**N**	**-**	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	**24.603.416,98**	**50.963,25**	**8.741.290,00**	**391.389,31**	**32.902.354,42**	**0,00**
52292010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	**24.603.416,98**	**50.963,25**	**8.741.290,00**	**391.389,31**	**32.902.354,42**	**0,00**
52292010100	S	-	EMISSAO DE EMPENHOS	24.603.416,98	0,00	8.741.290,00	0,00	33.344.706,98	0,00
52292010300	S	-	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	50.963,25	0,00	391.389,31	0,00	442.352,56
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**8.790.413,70**	**4.128.723,56**	**0,00**	**0,00**	**4.661.690,14**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**7.161.729,53**	**3.341.102,36**	**0,00**	**0,00**	**3.820.627,17**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	3.341.102,36	0,00	0,00	0,00	3.341.102,36	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.524,81	0,00	0,00	0,00	479.524,81	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.341.102,36	3.341.102,36	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.628.684,17**	**787.621,20**	**0,00**	**0,00**	**841.062,97**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	787.621,20	0,00	0,00	0,00	787.621,20	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.441,77	0,00	0,00	0,00	53.441,77	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	787.621,20	787.621,20	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**881.364.684,27**	**26.324.804,65**	**24.831.947,56**	**9.935.109,61**	**869.936.717,57**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**334.041.624,73**	**970.133.451,58**	**15.145.690,76**	**15.590.305,83**	**0,00**	**636.536.441,92**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**334.041.624,73**	**970.133.451,58**	**15.145.690,76**	**15.590.305,83**	**0,00**	**636.536.441,92**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	214.420.076,56	658.580.146,15	4.086.470,53	3.415.545,30	0,00	443.489.144,36
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	119.621.548,17	206.519.588,63	11.059.220,23	3.433.470,53	0,00	79.272.290,76
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	105.033.716,80	0,00	8.741.290,00	0,00	113.775.006,80
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**133.679.818,39**	**347.966.181,02**	**56.734.189,50**	**71.186.412,38**	**0,00**	**228.738.585,51**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**26.299.546,83**	**114.499.546,83**	**7.254.414,24**	**7.254.414,24**	**0,00**	**88.200.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	24.683.131,79	98.146.415,04	6.595.684,76	658.729,48	0,00	67.526.327,97
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	236,20	16.353.131,79	3,19	6.595.684,76	0,00	22.948.577,16
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.616.178,84**	**0,00**	**658.726,29**	**0,00**	**2.274.905,13**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.616.178,84**	**0,00**	**658.726,29**	**0,00**	**2.274.905,13**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.616.178,84	0,00	658.726,29	0,00	2.274.905,13	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**107.380.271,56**	**233.466.634,19**	**49.479.775,26**	**63.931.998,14**	**0,00**	**140.538.585,51**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**67.218.647,16**	**152.582.256,03**	**30.458.605,09**	**31.574.145,39**	**0,00**	**86.479.149,17**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	27.107.986,01	87.887.176,98	11.828.824,23	4.254.859,84	0,00	53.205.226,58
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**16.251.212,36**	**16.283.176,53**	**5.859.956,51**	**6.199.560,51**	**0,00**	**371.568,17**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	16.251.212,36	16.283.176,53	5.859.956,51	6.199.560,51	0,00	371.568,17
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**23.859.448,79**	**48.411.902,52**	**12.769.824,35**	**21.119.725,04**	**0,00**	**32.902.354,42**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	13.007.247,76	24.604.716,98	6.517.115,55	8.753.640,00	0,00	13.833.993,67

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 15 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.355.323,63	4.127.974,16	619.786,12	497.188,89	0,00	2.650.053,30
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.496.877,40	10.183.633,98	5.632.922,68	6.248.323,47	0,00	1.302.157,37
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	9.495.577,40	0,00	5.620.572,68	0,00	15.116.150,08
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**40.161.624,40**	**80.884.378,16**	**19.021.170,17**	**32.357.852,75**	**0,00**	**54.059.436,34**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**16.302.175,61**	**32.472.475,64**	**6.251.345,82**	**11.238.127,71**	**0,00**	**21.157.081,92**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.251.212,36	16.283.176,53	5.859.956,51	6.199.560,51	0,00	371.568,17
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	50.963,25	16.189.299,11	391.389,31	5.038.567,20	0,00	20.785.513,75
62292000000	**N**	**-**	**EMISSAO DE EMPENHO**	**23.859.448,79**	**48.411.902,52**	**12.769.824,35**	**21.119.725,04**	**0,00**	**32.902.354,42**
62292010000	**N**	**-**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**23.859.448,79**	**48.411.902,52**	**12.769.824,35**	**21.119.725,04**	**0,00**	**32.902.354,42**
62292010100	S	-	EMPENHOS A LIQUIDAR	13.007.247,76	24.604.716,98	6.517.115,55	8.753.640,00	0,00	13.833.993,67
62292010200	S	-	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	1.355.323,63	4.127.974,16	619.786,12	497.188,89	0,00	2.650.053,30
62292010300	S	-	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	9.496.877,40	10.183.633,98	5.632.922,68	6.248.323,47	0,00	1.302.157,37
62292010400	S	-	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	9.495.577,40	0,00	5.620.572,68	0,00	15.116.150,08
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**7.217.931,03**	**11.879.621,17**	**1.032.942,72**	**1.032.942,72**	**0,00**	**4.661.690,14**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**5.646.371,52**	**9.466.998,69**	**1.032.942,72**	**1.032.942,72**	**0,00**	**3.820.627,17**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	1.252.452,17	3.820.627,17	416.653,77	0,00	0,00	2.151.521,23
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.052.816,99	1.252.452,17	616.288,95	416.653,77	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.052.816,99	0,00	616.288,95	0,00	1.669.105,94
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**3.341.102,36**	**3.341.102,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	3.341.102,36	3.341.102,36	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.571.559,51**	**2.412.622,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**841.062,97**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	783.938,31	841.062,97	0,00	0,00	0,00	57.124,66
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	783.938,31	0,00	0,00	0,00	783.938,31
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	787.621,20	787.621,20	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**474.939.374,15**	**1.329.979.253,77**	**72.912.822,98**	**87.809.660,93**	**0,00**	**869.936.717,57**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**1.356.304.058,42**	**1.356.304.058,42**	**97.744.770,54**	**97.744.770,54**	**869.936.717,57**	**869.936.717,57**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**395.868.021,20**	**163.478.291,99**	**4.553.261,30**	**5,00**	**236.942.985,51**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**46.804.211,04**	**5.300,76**	**0,01**	**5,00**	**46.798.905,29**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**46.466.926,19**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**46.466.926,20**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**46.466.926,19**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**46.466.926,20**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	46.466.926,19	0,00	0,01	0,00	46.466.926,20	0,00
71130000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONTRATUAIS**	**337.284,85**	**5.300,76**	**0,00**	**5,00**	**331.979,09**	**0,00**
71131000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**337.284,85**	**5.300,76**	**0,00**	**5,00**	**331.979,09**	**0,00**
71131020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	8.639,31	5.300,76	0,00	5,00	3.333,55	0,00
71131040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	328.645,54	0,00	0,00	0,00	328.645,54	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**349.063.810,16**	**163.472.991,23**	**4.553.261,29**	**0,00**	**190.144.080,22**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**4.860.604,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.860.604,90**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS**	**4.860.604,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.860.604,90**	**0,00**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 16 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO						
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	4.860.604,90	0,00	0,00	0,00	4.860.604,90	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**344.203.205,26**	**163.472.991,23**	**4.553.261,29**	**0,00**	**185.283.475,32**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**344.203.205,26**	**163.472.991,23**	**4.553.261,29**	**0,00**	**185.283.475,32**	**0,00**
71231010000	S	-	CONTRATOS DE SEGUROS	142.561,26	43.481,48	0,00	0,00	99.079,78	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	185.965.123,33	148.902.747,20	4.553.261,29	0,00	41.615.637,42	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	460.043,75	419.695,39	0,00	0,00	40.348,36	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	148.624.842,55	11.451.219,17	0,00	0,00	137.173.623,38	0,00
71231050000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	499.431,68	0,00	0,00	0,00	499.431,68	0,00
71231070000	S	-	TERMO DE PARCERIA	113.778,00	28.444,50	0,00	0,00	85.333,50	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.342.247,13	2.627.403,49	0,00	0,00	5.714.843,64	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	55.177,56	0,00	0,00	0,00	55.177,56	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**203.426.724,51**	**175.614.642,34**	**14.407.116,41**	**7.922.383,20**	**34.296.815,38**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**203.426.724,51**	**175.614.642,34**	**14.407.116,41**	**7.922.383,20**	**34.296.815,38**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**203.426.724,51**	**175.614.642,34**	**14.407.116,41**	**7.922.383,20**	**34.296.815,38**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	103.232.245,85	94.160.939,20	9.218.313,01	5.759.969,78	12.529.649,88	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	86.219.920,67	68.628.212,83	4.052.259,77	1.573.647,72	20.070.319,89	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	13.974.557,99	12.825.490,31	1.136.543,63	588.765,70	1.696.845,61	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**8.886.030,43**	**1.614.991,75**	**23.760,37**	**0,00**	**7.294.799,05**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**8.886.030,43**	**1.614.991,75**	**23.760,37**	**0,00**	**7.294.799,05**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**8.886.030,43**	**1.614.991,75**	**23.760,37**	**0,00**	**7.294.799,05**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.935.526,14	1.214.161,43	21.607,18	0,00	4.742.971,89	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	2.950.504,29	400.830,32	2.153,19	0,00	2.551.827,16	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**10.850.036,12**	**0,00**	**307.452,41**	**0,00**	**11.157.488,53**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.850.036,12	0,00	307.452,41	0,00	11.157.488,53	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**11.391.799,17**	**10.225.004,25**	**546.280,91**	**0,00**	**1.713.075,83**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**258.400,00**	**256.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400,00**	**0,00**
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**258.400,00**	**256.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	258.400,00	256.000,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**11.133.399,17**	**9.969.004,25**	**546.280,91**	**0,00**	**1.710.675,83**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	11.133.399,17	9.969.004,25	546.280,91	0,00	1.710.675,83	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**630.422.611,43**	**350.932.930,33**	**19.837.871,40**	**7.922.388,20**	**291.405.164,30**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**213.598.286,58**	**445.988.015,79**	**1.596.604,17**	**6.149.860,47**	**0,00**	**236.942.985,51**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**31.337.114,61**	**78.136.024,89**	**112.417,97**	**112.412,98**	**0,00**	**46.798.905,29**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**31.337.114,61**	**77.804.040,80**	**112.412,97**	**112.412,98**	**0,00**	**46.466.926,20**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**31.337.114,61**	**77.804.040,80**	**112.412,97**	**112.412,98**	**0,00**	**46.466.926,20**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 17 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**31.337.114,61**	**77.804.040,80**	**112.412,97**	**112.412,98**	**0,00**	**46.466.926,20**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	31.337.114,61	46.067.450,91	112.412,97	0,01	0,00	14.617.923,34
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	755.178,25	0,00	0,00	0,00	755.178,25
81121010400	S	-	CONVÊNIOS APROVADOS	0,00	30.981.411,64	0,00	112.412,97	0,00	31.093.824,61
81130000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**	**0,00**	**331.984,09**	**5,00**	**0,00**	**0,00**	**331.979,09**
81131000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**331.984,09**	**5,00**	**0,00**	**0,00**	**331.979,09**
81131020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**0,00**	**3.338,55**	**5,00**	**0,00**	**0,00**	**3.333,55**
81131020100	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	3.338,55	5,00	0,00	0,00	3.333,55
81131040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**0,00**	**328.645,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**328.645,54**
81131040100	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	328.645,54	0,00	0,00	0,00	328.645,54
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**182.261.171,97**	**367.851.990,90**	**1.484.186,20**	**6.037.447,49**	**0,00**	**190.144.080,22**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**58.447,90**	**4.919.052,80**	**46.447,90**	**46.447,90**	**0,00**	**4.860.604,90**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**58.447,90**	**4.919.052,80**	**46.447,90**	**46.447,90**	**0,00**	**4.860.604,90**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**58.447,90**	**4.919.052,80**	**46.447,90**	**46.447,90**	**0,00**	**4.860.604,90**
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	58.447,90	120.000,00	46.447,90	0,00	0,00	15.104,20
81221010400	S	-	CONVÊNIOS APROVADOS	0,00	4.799.052,80	0,00	46.447,90	0,00	4.845.500,70
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**182.202.724,07**	**362.932.938,10**	**1.437.738,30**	**5.990.999,59**	**0,00**	**185.283.475,32**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**182.202.724,07**	**362.932.938,10**	**1.437.738,30**	**5.990.999,59**	**0,00**	**185.283.475,32**
81231010000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	**43.481,48**	**142.561,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.079,78**
81231010100	S	-	A EXECUTAR	43.481,48	142.561,26	0,00	0,00	0,00	99.079,78
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**146.804.461,56**	**183.866.837,69**	**823.331,86**	**5.376.593,15**	**0,00**	**41.615.637,42**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	146.804.461,56	181.596.743,40	823.331,86	4.553.261,29	0,00	38.522.211,27
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	2.270.094,29	0,00	823.331,86	0,00	3.093.426,15
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**290.805,68**	**331.154,04**	**7.829,05**	**7.829,05**	**0,00**	**40.348,36**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	289.505,68	316.795,94	7.829,05	0,00	0,00	19.461,21
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.300,00	14.358,10	0,00	7.829,05	0,00	20.887,15
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**16.656.213,45**	**153.829.836,83**	**30.618,75**	**30.618,75**	**0,00**	**137.173.623,38**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	16.656.213,45	153.812.891,12	30.618,75	0,00	0,00	137.126.058,92
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	16.945,71	0,00	30.618,75	0,00	47.564,46
81231050000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**83.439,17**	**582.870,85**	**42.354,23**	**42.354,23**	**0,00**	**499.431,68**
81231050100	S	-	A EXECUTAR	83.439,17	499.431,68	42.354,23	0,00	0,00	373.638,28
81231050200	S	-	EXECUTADOS	0,00	83.439,17	0,00	42.354,23	0,00	125.793,40
81231070000	**N**	**-**	**TERMO DE PARCERIA**	**28.444,50**	**113.778,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.333,50**
81231070100	S	-	A EXECUTAR	28.444,50	113.778,00	0,00	0,00	0,00	85.333,50
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**18.240.700,67**	**23.955.544,31**	**533.604,41**	**533.604,41**	**0,00**	**5.714.843,64**
81231090100	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	5.097.820,49	8.294.357,61	226.152,00	0,00	0,00	2.970.385,12
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	13.142.880,18	15.423.644,71	307.452,41	226.152,00	0,00	2.199.464,12
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	237.541,99	0,00	307.452,41	0,00	544.994,40
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**55.177,56**	**110.355,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.177,56**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 18 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	55.177,56	55.177,56	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	55.177,56	0,00	0,00	0,00	55.177,56
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**90.227.431,73**	**118.039.513,90**	**36.387.379,40**	**42.872.112,61**	**0,00**	**34.296.815,38**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**90.227.431,73**	**118.039.513,90**	**36.387.379,40**	**42.872.112,61**	**0,00**	**34.296.815,38**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**90.227.431,73**	**118.039.513,90**	**36.387.379,40**	**42.872.112,61**	**0,00**	**34.296.815,38**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**59.852.800,11**	**56.734.389,58**	**21.997.116,38**	**19.309.170,97**	**5.806.355,94**	**0,00**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	59.852.800,11	56.734.389,58	21.997.116,38	19.309.170,97	5.806.355,94	0,00
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**16.338.089,74**	**33.276.384,49**	**7.553.555,44**	**9.250.828,89**	**0,00**	**18.635.568,20**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	14.982.766,11	29.148.410,33	6.933.769,32	8.753.640,00	0,00	15.985.514,90
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	1.355.323,63	4.127.974,16	619.786,12	497.188,89	0,00	2.650.053,30
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**14.036.541,88**	**15.014.096,34**	**6.836.707,58**	**7.774.884,67**	**0,00**	**1.915.731,55**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	12.263.591,77	13.207.108,19	6.249.211,63	6.664.977,24	0,00	1.359.282,03
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	1.770.996,20	1.805.034,24	587.495,95	1.108.410,41	0,00	554.952,50
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	1.953,91	1.953,91	0,00	1.497,02	0,00	1.497,02
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**13.014.643,49**	**0,00**	**6.537.228,08**	**0,00**	**19.551.871,57**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	11.332.332,70	0,00	6.236.861,63	0,00	17.569.194,33
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	1.132.310,79	0,00	25.366,45	0,00	1.157.677,24
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	550.000,00	0,00	275.000,00	0,00	825.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**440.590,34**	**7.711.629,02**	**60.443,15**	**84.203,52**	**0,00**	**7.294.799,05**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**440.590,34**	**7.711.629,02**	**60.443,15**	**84.203,52**	**0,00**	**7.294.799,05**
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**440.590,34**	**7.619.703,14**	**60.443,15**	**23.760,37**	**0,00**	**7.142.430,02**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**369.398,49**	**5.026.289,78**	**47.611,12**	**21.607,18**	**0,00**	**4.630.887,35**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	369.398,49	5.026.289,78	47.611,12	21.607,18	0,00	4.630.887,35
83232000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**71.191,85**	**2.593.413,36**	**12.832,03**	**2.153,19**	**0,00**	**2.511.542,67**
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	71.191,85	2.593.413,36	12.832,03	2.153,19	0,00	2.511.542,67
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**91.925,88**	**0,00**	**60.443,15**	**0,00**	**152.369,03**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**64.473,42**	**0,00**	**47.611,12**	**0,00**	**112.084,54**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	64.473,42	0,00	47.611,12	0,00	112.084,54
83242000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**27.452,46**	**0,00**	**12.832,03**	**0,00**	**40.284,49**

Data: 03/06/2024 09:06:46 Página: 19 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83242010000	S	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	27.452,46	0,00	12.832,03	0,00	40.284,49
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**10.850.036,12**	**0,00**	**307.452,41**	**0,00**	**11.157.488,53**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**10.850.036,12**	**0,00**	**307.452,41**	**0,00**	**11.157.488,53**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	10.850.036,12	0,00	307.452,41	0,00	11.157.488,53
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.131.706,88**	**2.298.501,80**	**25.366,45**	**571.647,36**	**0,00**	**1.713.075,83**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**1.350,00**	**3.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400,00**
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**1.350,00**	**3.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**1.350,00**	**3.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	1.350,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**1.130.356,88**	**2.294.751,80**	**25.366,45**	**571.647,36**	**0,00**	**1.710.675,83**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**1.130.356,88**	**2.294.751,80**	**25.366,45**	**571.647,36**	**0,00**	**1.710.675,83**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	1.130.356,88	1.164.394,92	25.366,45	546.280,91	0,00	554.952,50
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	1.130.356,88	0,00	25.366,45	0,00	1.155.723,33
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**305.398.015,53**	**584.887.696,63**	**38.069.793,17**	**49.985.276,37**	**0,00**	**291.405.164,30**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**935.820.626,96**	**935.820.626,96**	**57.907.664,57**	**57.907.664,57**	**291.405.164,30**	**291.405.164,30**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**2.899.125.589,43**	**2.899.125.589,43**	**185.249.254,68**	**185.249.254,68**	**1.265.231.949,85**	**1.265.231.949,85**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Março de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JUCIEL SANDRO DE BARROS CRC: MT 021347/O-8
Contador(a)

JAMIS SILVA BOLANDIN
Titular do Órgão/Entidade

Data: 03/06/2024 09:06:46
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 20 de 20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS (HERBICIDAS, INSETICIDAS E LESMICIDA), PARA CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS. "***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	R$ 840,00
2	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA	46.422.275/0001-14	R$ 7.582,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024 referente à ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS (HERBICIDAS, INSETICIDAS, E LESMICIDA), PARA CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	R$ 840,00
EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA	46.422.275/0001-14	R$ 7.582,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. "***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 21.450,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 referente à ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 21.450,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 56/2023**. Pregão Eletrônico nº 19/2023. Saldo da Ata de Registro de Preço nº 19/2023. Contrato nº** 60/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: T. STEVAN DE SOUZA

CNPJ: 36.160.903/0001-87

Objeto: Contratação de manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Valor Global: R$ 26.894,00 (vinte mil)

Vigência: 2 meses

Data de Assinatura: 07/06/2024

Fiscal do Contrato: Dejair Azambuja Martins

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 56/2023**. Pregão Eletrônico nº 19/2023. Saldo da Ata de Registro de Preço nº 19/2023. Contrato nº** 58/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SOARES AUTO CENTER

CNPJ: 32.496.426/0001-74

Objeto: Contratação de manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Valor Global: R$ 29.063,90 (vinte e nove mil sessenta e três reais e noventa centavos)

Vigência: 2 meses

Data de Assinatura: 07/06/2024

Fiscal do Contrato: Dejair Azambuja Martins

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 260 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 263 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 260 DE 06 DE JUNHO DE 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO nos períodos de 24/06 a 08/07/2024 e de 19/08 a 02/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA
LEI N. 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2009 DE 27 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2009 DE 27 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2009 de 27 de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido reajuste aos vencimentos dos Servidores da Ativa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no percentual de 3,23% (Três inteiros e vinte e três pontos percentuais)”, incluídos os proventos dos aposentados e pensionistas que fazem jus ao benefício da paridade”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Titular, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 051/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 013/2024,** OBJETO: **“*REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT”.***

Sendo as empresas vencedoras:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	15.144.301/0001-66	R$ 358.412,50
STEPHANY APARECIDA DE MIRA DE SOUZA 06165035124	44.918.949/0001-63	R$ 462.760,50
L. CARLOS VILHALVA VIEIRA	13.124.494/0001-68	R$ 240.555,20

Homologado em 07/06/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 07/06/2024.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 104, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.76-B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023, acrescentou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, dos ADCT/CF;

CONSIDERANDO que o caput do Art.76-B não se reporta expressamente à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), todavia, partindo do pressuposto que a contribuição de iluminação (COSIP) não é imposto, nem taxa, tampouco multa, mas sim receita de contribuição, classificada como receita corrente prevista no final do caput do Art.76-B, dos ADCT". Se a Administração Pública autoriza a desvinculação de quaisquer "outras receitas correntes", conclui-se, portanto, que a COSIP, por estar contida neste conceito, pode ser desvinculada no percentual de até 30%";

CONSIDERANDO que "O Art.76-B, do ADCT, também autoriza a desvinculação de 30% das outras receitas correntes. Estas receitas não possuem correlação com os termos utilizados na classificação orçamentária da receita, não são relacionadas à rubrica contábil 1.9 Outras Receitas Correntes, contida no Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público [1] editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN)";

CONSIDERANDO que o termo "outras receitas correntes" contido no caput do Art.76-B, dos ADCT, não diz respeito à classificação orçamentária da receita (rubrica 1.9), e sim a quaisquer outras receitas correntes, englobando, portanto, além da rubrica orçamentária 1.9 (Outras Receitas Correntes), todas as demais receitas correntes, inclusive as Receitas Correntes de Contribuições, estas excluídas excepcionalmente no parágrafo único do mesmo artigo;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 009/2024, da Assessoria e Consultoria Jurídica do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, sobre análise jurídica da Emenda Constitucional Nº 93/2016 c/c Emenda Constitucional Nº 132/2023, em seu Capítulo "Da Conclusão", versa "Dessa forma essa assessoria e consultoria jurídica opina manifestando pela concordância com a pretendida desvinculação das receitas relacionadas na consulta, quais sejam:

i) a receita original da contribuição de iluminação pública - COSIP;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023, não altera o texto da Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, tão apenas prorroga o prazo para 31 de dezembro de 2032, ficando, portanto, o entendimento já consolidado anteriormente pelos dispositivos citados, inalterado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Ficam as desvinculações de que tratam os artigos 1º, deste Decreto, compulsoriamente condicionadas à equalização das receitas com as respectivas despesas, para as quais as referidas receitas a desvincular foram instituídas.

Art. 3º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre o superávit financeiro auferido em 2023 e receitas auferidas a partir de 2024.

Art. 4º As operações realizadas de acordo com este Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá manter a vinculação receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) ou reduzir o percentual de desvinculação a qualquer tempo mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 6º A receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) deverá ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

§ 1º No histórico do documento contábil da transferência, deverá ser citado este Decreto e anexada a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, em 07 de Junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATESTO DE PUBLICAÇÃO - BALANCETE 03/2024

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;A T E S T A, que o BALANCETE MENSAL referente ao mês de MARÇO/2024 da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade. É a expressão da verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 07 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO Nº 009/2024

Considerando o disposto no art. 19 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata da criação de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

Considerando o Decreto Municipal Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo visando efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e, nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 602/2024;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto;

Considerando que ao final do parecer técnico houve encaminhamento da padronização pela comissão a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 001/2024, cujo objeto é MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, solicitada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3199/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Destaco o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;
II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e
IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;
V – Com a padronização, as licitações para aquisição de suprimentos e peças de reposição terão mais agilidade e irá diminuir o número de processos de compra diretas.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que deverão ser utilizadas o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e incisos VII e VIII do Decreto Municipal nº 026/2024.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 07 de junho de 2024

VALCIR CASAGRANDE:55537324920
Assinado de forma digital por VALCIR CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2024.06.07 09:40:43 -04'00'

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FONECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	ALICATE DE CRIMPAR – MARCA:TRAMONTINA – MODELO: 44057/100	UN
2	APRESENTADOR SEM FIO – MARCA: LOGITECH – MODELO: R500S	UN
3	BATERIA DE LITHIUM 3V TIPO MOEDA – MARCA: ELGIN – MODELO: CR2032	UN
4	BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VLRA 12V 7A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1270E	UN
5	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA 12V 5A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1250	UN
6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305 METROS – MARCA: FURUKAWA SOHOPLUS	UN
7	CABO HDMI DE 10 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
8	CABO HDMI DE 03 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
9	CAIXA DE SOM PARA PC – MARCA: EXBOM – MODELO: CS39 5 W RMS	UN
10	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 – MARCA: FURUKAWA SOHO PLUS – MODELO: 35050297	UN
11	CONJUNTO IDENTIFICADOR E LOCALIZADOR DE CABOS – MARCA: EXBOM – MODELO: TC-350	CJ
12	CONVERSOR HDMI PARA VGA – MARCA: EXBOM – MODELO: CC-HVA60:	UN
13	PROJETOR – MARCA: BENQ – MODELO: MS550	UN
14	HD 8TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: PURPLE WD84PURZ	UN
15	HD 1.2TB SAS - MARCA: HP PROLIANT DI 768788-004	UN
16	SSD 480GB - MARCA: KINGSTON SA400S37	UN
17	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 1 FACEPLATE - MARCA: SECLAN – MODELO: K-GL-1218A	UN
18	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 2 FACEPLATE - MARCA: SECLAN– MODELO: 4X2 K-GL-1218B	UN
19	FILTRO DE LINHA - MARCA: CLAMPER – MODELO: 010872	UN
20	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PT80	UN
21	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: M-K231	UN
22	HEADSET - MARCA: HP – MODELO: DHH-1601	UN
23	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK - MARCA: DEX – MODELO: B08C4DFYM5	UN
24	FONTE ATX 750W - MARCA: CORSAIR – MODELO: CV750	UN
25	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: HP – MODELO: ELITEDESK 800-G2	UN
26	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: POSITIVO – MODELO: MASTER D610	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

27	GUIA DE CABO FECHADA PARA RACK - MARCA: UPPERSEG – MODELO: 12946/20924	UN
28	HD EXTERNO 2TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: WDBU6Y0020BBK-WESN	UN
29	IMPRESSORA FOTOGRÁFICA - MARCA: EPSON – MODELO: L18050	UN
30	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PTP900W	UN
31	IMPRESSORA – MARCA: BROTHER – MODELO: HL1202	UN
32	IMPRESSORA - MARCA: EPSON – MODELO: L3250	UN
33	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: MPF E52645	UN
34	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: M432	UN
35	HUB USB 3.0 - MARCA: EXBOM – MODELO: UH-30	UN
36	PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO - MARCA: WJ – MODELO: 4578/4579	UN
37	TECLADO E MOUSE SEM FIO - MARCA: LOGITECH – MODELO: MK220	CJ
38	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL - MARCA: GEMALTO – MODELO: CT-30	UN
39	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE - MARCA: EXBOM – MODELO: LC-Q200	UN
40	MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26N19D8/16	UN
41	MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ - MARCA: CORSAIR – MODELO: CMV8GX4M1A2133C15	UN
42	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2666MHZ CL19K - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26S19S6/8	UN
43	MONITOR 21.5” - MARCA: AOC – MODELO: E2270SWHEN	UN
44	MONITOR 23,8” - MARCA: AOC – MODELO: 24G2E1	UN
45	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL - MARCA: FORTREK – MODELO: ERG102	UN
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W - MARCA: GIGABYTE – MODELO: GP-P550B	UN
47	PATCH CORD CAT6 1,5 METRO - MARCA: FURUKAWA	UN
48	PATCH CORD CAT6 2,5 METROS - MARCA: FURUKAWA	UN
49	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS - MARCA: PLUS CABLE – MODELO: LA-P624	UN
50	PEN DRIVE 64GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: DATATRAVELER EXODIA ONYX, USB 3.2 - DTXON/64GB	UN
51	PLACA DE REDE 10/100/1000 - MARCA: REALTEK– MODELO: PCI-E GIGABIT	UN
52	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS – MARCA: TP-LINK – MODELO: DUAL BAND AC1200 TP-LINK ARCHER T4E	UN
53	PLACA DE VÍDEO 4GB - MARCA: NVIDIA – MODELO: GEFORCE GTX 1050TI	UN
54	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - MARCA: HENRY – MODELO: PRISMA ADV R2	UN
55	ACCESS POINT WIRELESS - MARCA: TP-LINK – MODELO: AC1200 MU-MIMO, EAP225-OUTDOOR	UN
56	SCANNER ADF PORTÁTIL - MARCA: BROTHER – MODELO: ADS3100	UN
57	SCANNER DE MESA - MARCA: EPSON – MODELO: WORKFORCE DS-1630	UN
58	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: C3TECH – MODELO: NBC-50	UN
59	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: MULTILASER – MODELO: LIFT AC439	UN
60	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: LS1008G	UN
61	TABLET - MARCA: SAMSUNG – MODELO: GALAXY TAB S9 FE	UN
62	WEBCAM - MARCA: LOGITECH – MODELO: C270	UN
63	CAIXA EXTERNA 1 3.5P SATA + 1 M.2 NVME USB3.2 GEN 2 10GBPS - MARCA: MAIWO – MODELO: K3527N	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

64	GRAVADOR E LEITOR DE DVD - MARCA: DELL – MODELO: DW316	UN
65	SSD NVME NV2 M.2 500 GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: SNV2S/500G	UN
66	TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MARCA: DEX – MODELO: AT-01	UN
67	ALICATE PUNCH DOWN - MARCA: SECCON – MODELO: HT-314B	UN
68	SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ - MARCA: SONGHE TOOLS – MODELO: SH70401-D	UN
69	PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 4060 - MARCA: GALAX – MODELO: 46NSL8MD8ZOC	UN
70	PLACA MAE - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H510M-K R2.0	UN
71	PLACA MÃE LGA 1151 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME R2.0 BR H310M-E R2.0/BR	UN
72	PLACA MÃE LGA 1700 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0	UN
73	PROCESSADOR LGA 1700 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K	UN
74	PROCESSADOR LGA 1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 10900KF 9ª. GERAÇÃO BX8070110900KF	UN
75	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF	UN
76	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I5-11600K BX8070811600K	UN
77	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: JETSTREAM TL-SG3428	UN
78	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL - MARCA: DOCOOLER – MODELO: UM02	UN
79	WEBCAM FULL HD - MARCA: LOGITECH – MODELO: C920S	UN
80	SENSOR TEMPERATURA - MARCA: NEXTCON – MODELO: DSBWIFI-2S	UN
81	MICROFONE DUPLO SEM FIO CARDIOIDE - MARCA: LESON – MODELO: LS902.	UN
82	PROJETOR SMART - MARCA: SAMSUNG – MODELO: FREESTYLE SP-LFF3CLMXXZD	UN
83	TECLADO 107 TECLAS ABNT2 - MARCA: LOGITECH – MODELO: K120	UN
84	NOBREAK 06KVA - MARCA: NHS – MODELO: LASER ON LINE XXXX-Y {GII 6000VA C/16 BAT. 9AH/12V - 220V/220V} - 92. B3.060000	UN
85	NOBREAK 10KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 10KVA DWMM10	UN
86	NOBREAK 20KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 20KVA DWMM20	UN
87	MÓDULO DE BATERIAS NOBREAK - MARCA: APC – MODELO: SYMMETRA LX SYBT5	UN
88	NOTEBOOK - MARCA: DELL – MODELO: INSPIRION 15	UN
89	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I5-11600K BX8070811600K; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN
90	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

91	COMPUTADOR: GABINETE BLUECASE GAMER BG-015; WATER COOLER RISE MODE AURA ICE BLACK ARGB, PRETO - RM-WAIB-05-ARGB; PLACA MÃE INTEL LGA 1700 ASUS PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0; PROCESSADOR LGA 1700 INTEL CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE ATX 750W CORSAIR CV750; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH.	UN
92	IMPRESSORA LED EM CORES - MARCA: BROTHER – MODELO: HLL3240CDW	UN

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram pesquisadas contratações feitas por outras prefeituras, porém a Prefeitura Municipal de Sapezal optou pela elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras com a indicação de Marca e Modelo, e com isso foram identificadas poucas atas com tal correspondência, o que limitou o uso de Atas de Registro de Preços na elaboração do balizamento.

MOTIVAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, para garantir o funcionamento de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal, dar continuidade aos serviços prestados aos moradores do município e prestar contas aos órgãos fiscalizadores.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer os materiais no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexo a este instrumento.

• Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gerenciador.

• A fornecedora deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Alvará Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e CNDT, mantendo a regularização durante a vigência da ata de registro de preços.

• Atender imediatamente às reclamações do Gerenciador, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.

• Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos no prazo de 12 (doze) meses, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas dos produtos.

• Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem.

• Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

• Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.

• Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências.

• A Fornecedora será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Fornecedora, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

• A Fornecedora responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

• Caberá a Fornecedora solicitar substituição de marca dos produtos registrados, em tempo hábil para análise da solicitação, justificando-a, bem como juntando documentação que comprove o alegado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

• Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;

• Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;

• Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

• Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

• Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

• A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

• Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

• Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

• De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

• A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

• Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão nomeados pela autoridade competente por meio de portaria e serão informados em momento oportuno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº_____

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	**Risco**	**Impacto**	**Consequências**	**Ação Preventiva**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco (Pxl)**	**Ação de contingência:**	**Responsável**
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Médio	Atrasos na entrega dos serviços, gerando custos não previstos.	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços	2	3	6	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora	Fiscal de Contrato
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	Convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO III
DESCRITIVO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	ALICATE DE CRIMPAR – MARCA:TRAMONTINA – MODELO: 44057/100	UN
2	APRESENTADOR SEM FIO – MARCA: LOGITECH – MODELO: R500S	UN
3	BATERIA DE LITHIUM 3V TIPO MOEDA – MARCA: ELGIN – MODELO: CR2032	UN
4	BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VLRA 12V 7A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1270E	UN
5	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA 12V 5A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1250	UN
6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305 METROS – MARCA: FURUKAWA SOHOPLUS	UN
7	CABO HDMI DE 10 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
8	CABO HDMI DE 03 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
9	CAIXA DE SOM PARA PC – MARCA: EXBOM – MODELO: CS39 5 W RMS	UN
10	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 – MARCA: FURUKAWA SOHO PLUS – MODELO: 35050297	UN
11	CONJUNTO IDENTIFICADOR E LOCALIZADOR DE CABOS – MARCA: EXBOM – MODELO: TC-350	CJ
12	CONVERSOR HDMI PARA VGA – MARCA: EXBOM – MODELO: CC-HVA60:	UN
13	PROJETOR – MARCA: BENQ – MODELO: MS550	UN
14	HD 8TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: PURPLE WD84PURZ	UN
15	HD 1.2TB SAS - MARCA: HP PROLIANT DI 768788-004	UN
16	SSD 480GB - MARCA: KINGSTON SA400S37	UN
17	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 1 FACEPLATE - MARCA: SECLAN – MODELO: K-GL-1218A	UN
18	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 2 FACEPLATE - MARCA: SECLAN– MODELO: 4X2 K-GL-1218B	UN
19	FILTRO DE LINHA - MARCA: CLAMPER – MODELO: 010872	UN
20	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PT80	UN
21	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: M-K231	UN
22	HEADSET - MARCA: HP – MODELO: DHH-1601	UN
23	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK - MARCA: DEX – MODELO: B08C4DFYM5	UN
24	FONTE ATX 750W - MARCA: CORSAIR – MODELO: CV750	UN
25	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: HP – MODELO: ELITEDESK 800-G2	UN
26	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: POSITIVO – MODELO: MASTER D610	UN
27	GUIA DE CABO FECHADA PARA RACK - MARCA: UPPERSEG – MODELO: 12946/20924	UN
28	HD EXTERNO 2TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: WDBU6Y0020BBK-WESN	UN
29	IMPRESSORA FOTOGRÁFICA - MARCA: EPSON – MODELO: L18050	UN
30	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PTP900W	UN
31	IMPRESSORA – MARCA: BROTHER – MODELO: HL1202	UN
32	IMPRESSORA - MARCA: EPSON – MODELO: L3250	UN
33	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: MPF E52645	UN
34	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: M432	UN
35	HUB USB 3.0 - MARCA: EXBOM – MODELO: UH-30	UN
36	PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO - MARCA: WJ – MODELO: 4578/4579	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

37	TECLADO E MOUSE SEM FIO - MARCA: LOGITECH – MODELO: MK220	CJ
38	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL - MARCA: GEMALTO – MODELO: CT-30	UN
39	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE - MARCA: EXBOM – MODELO: LC-Q200	UN
40	MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26N19D8/16	UN
41	MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ - MARCA: CORSAIR – MODELO: CMV8GX4M1A2133C15	UN
42	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2666MHZ CL19K - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26S19S6/8	UN
43	MONITOR 21.5” - MARCA: AOC – MODELO: E2270SWHEN	UN
44	MONITOR 23,8” - MARCA: AOC – MODELO: 24G2E1	UN
45	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL - MARCA: FORTREK – MODELO: ERG102	UN
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W - MARCA: GIGABYTE – MODELO: GP-P550B	UN
47	PATCH CORD CAT6 1,5 METRO - MARCA: FURUKAWA	UN
48	PATCH CORD CAT6 2,5 METROS - MARCA: FURUKAWA	UN
49	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS - MARCA: PLUS CABLE – MODELO: LA-P624	UN
50	PEN DRIVE 64GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: DATATRAVELER EXODIA ONYX, USB 3.2 - DTXON/64GB	UN
51	PLACA DE REDE 10/100/1000 - MARCA: REALTEK– MODELO: PCI-E GIGABIT	UN
52	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS – MARCA: TP-LINK – MODELO: DUAL BAND AC1200 TP-LINK ARCHER T4E	UN
53	PLACA DE VÍDEO 4GB - MARCA: NVIDIA – MODELO: GEFORCE GTX 1050TI	UN
54	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - MARCA: HENRY – MODELO: PRISMA ADV R2	UN
55	ACCESS POINT WIRELESS - MARCA: TP-LINK – MODELO: AC1200 MU-MIMO, EAP225-OUTDOOR	UN
56	SCANNER ADF PORTÁTIL - MARCA: BROTHER – MODELO: ADS3100	UN
57	SCANNER DE MESA - MARCA: EPSON – MODELO: WORKFORCE DS-1630	UN
58	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: C3TECH – MODELO: NBC-50	UN
59	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: MULTILASER – MODELO: LIFT AC439	UN
60	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: LS1008G	UN
61	TABLET - MARCA: SAMSUNG – MODELO: GALAXY TAB S9 FE	UN
62	WEBCAM - MARCA: LOGITECH – MODELO: C270	UN
63	CAIXA EXTERNA 1 3.5P SATA + 1 M.2 NVME USB3.2 GEN 2 10GBPS - MARCA: MAIWO – MODELO: K3527N	UN
64	GRAVADOR E LEITOR DE DVD - MARCA: DELL – MODELO: DW316	UN
65	SSD NVME NV2 M.2 500 GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: SNV2S/500G	UN
66	TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MARCA: DEX – MODELO: AT-01	UN
67	ALICATE PUNCH DOWN - MARCA: SECCON – MODELO: HT-314B	UN
68	SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ - MARCA: SONGHE TOOLS – MODELO: SH70401-D	UN
69	PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 4060 - MARCA: GALAX – MODELO: 46NSL8MD8ZOC	UN
70	PLACA MAE - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H510M-K R2.0	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

71	PLACA MÃE LGA 1151 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME R2.0 BR H310M-E R2.0/BR	UN
72	PLACA MÃE LGA 1700 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0	UN
73	PROCESSADOR LGA 1700 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K	UN
74	PROCESSADOR LGA 1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 10900KF 9ª. GERAÇÃO BX8070110900KF	UN
75	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF	UN
76	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I5-11600K BX8070811600K	UN
77	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: JETSTREAM TL-SG3428	UN
78	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL - MARCA: DOCOOLER – MODELO: UM02	UN
79	WEBCAM FULL HD - MARCA: LOGITECH – MODELO: C920S	UN
80	SENSOR TEMPERATURA - MARCA: NEXTCON – MODELO: DSBWIFI-2S	UN
81	MICROFONE DUPLO SEM FIO CARDIOIDE - MARCA: LESON – MODELO: LS902.	UN
82	PROJETOR SMART - MARCA: SAMSUNG – MODELO: FREESTYLE SP-LFF3CLMXXZD	UN
83	TECLADO 107 TECLAS ABNT2 - MARCA: LOGITECH – MODELO: K120	UN
84	NOBREAK 06KVA - MARCA: NHS – MODELO: LASER ON LINE XXXX-Y {GII 6000VA C/16 BAT. 9AH/12V - 220V/220V} - 92. B3.060000	UN
85	NOBREAK 10KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 10KVA DWMM10	UN
86	NOBREAK 20KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 20KVA DWMM20	UN
87	MÓDULO DE BATERIAS NOBREAK - MARCA: APC – MODELO: SYMMETRA LX SYBT5	UN
88	NOTEBOOK - MARCA: DELL – MODELO: INSPIRION 15	UN
89	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I5-11600K BX8070811600K; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN
90	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN
91	COMPUTADOR: GABINETE BLUECASE GAMER BG-015; WATER COOLER RISE MODE AURA ICE BLACK ARGB, PRETO - RM-WAIB-05-ARGB; PLACA MÃE INTEL LGA 1700 ASUS PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0; PROCESSADOR LGA 1700 INTEL CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE ATX 750W CORSAIR CV750; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH.	UN
92	IMPRESSORA LED EM CORES - MARCA: BROTHER – MODELO: HLL3240CDW	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO IV
ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços; Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO Nº 009/2024

Considerando o disposto no art. 19 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata da criação de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

Considerando o Decreto Municipal Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo visando efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e, nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 602/2024;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto;

Considerando que ao final do parecer técnico houve encaminhamento da padronização pela comissão a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 001/2024, cujo objeto é MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, solicitada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3199/

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Destaco o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

> *I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;*
> *II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;*
> *III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e*
> *IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;*
> *V – Com a padronização, as licitações para aquisição de suprimentos e peças de reposição terão mais agilidade e irá diminuir o número de processos de compra diretas.*

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que deverão ser utilizadas o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e incisos VII e VIII do Decreto Municipal nº 026/2024.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 07 de junho de 2024

VALCIR CASAGRANDE:55537324920
Assinado de forma digital por VALCIR CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2024.06.07 09:40:43 -04'00'

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FONECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	ALICATE DE CRIMPAR – MARCA:TRAMONTINA – MODELO: 44057/100	UN
2	APRESENTADOR SEM FIO – MARCA: LOGITECH – MODELO: R500S	UN
3	BATERIA DE LITHIUM 3V TIPO MOEDA – MARCA: ELGIN – MODELO: CR2032	UN
4	BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VLRA 12V 7A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1270E	UN
5	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA 12V 5A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1250	UN
6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305 METROS – MARCA: FURUKAWA SOHOPLUS	UN
7	CABO HDMI DE 10 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
8	CABO HDMI DE 03 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
9	CAIXA DE SOM PARA PC – MARCA: EXBOM – MODELO: CS39 5 W RMS	UN
10	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 – MARCA: FURUKAWA SOHO PLUS – MODELO: 35050297	UN
11	CONJUNTO IDENTIFICADOR E LOCALIZADOR DE CABOS – MARCA: EXBOM – MODELO: TC-350	CJ
12	CONVERSOR HDMI PARA VGA – MARCA: EXBOM – MODELO: CC-HVA60:	UN
13	PROJETOR – MARCA: BENQ – MODELO: MS550	UN
14	HD 8TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: PURPLE WD84PURZ	UN
15	HD 1.2TB SAS - MARCA: HP PROLIANT DI 768788-004	UN
16	SSD 480GB - MARCA: KINGSTON SA400S37	UN
17	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 1 FACEPLATE - MARCA: SECLAN – MODELO: K-GL-1218A	UN
18	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 2 FACEPLATE - MARCA: SECLAN– MODELO: 4X2 K-GL-1218B	UN
19	FILTRO DE LINHA - MARCA: CLAMPER – MODELO: 010872	UN
20	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PT80	UN
21	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: M-K231	UN
22	HEADSET - MARCA: HP – MODELO: DHH-1601	UN
23	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK - MARCA: DEX – MODELO: B08C4DFYM5	UN
24	FONTE ATX 750W - MARCA: CORSAIR – MODELO: CV750	UN
25	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: HP – MODELO: ELITEDESK 800-G2	UN
26	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: POSITIVO – MODELO: MASTER D610	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

27	GUIA DE CABO FECHADA PARA RACK - MARCA: UPPERSEG – MODELO: 12946/20924	UN
28	HD EXTERNO 2TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: WDBU6Y0020BBK-WESN	UN
29	IMPRESSORA FOTOGRÁFICA - MARCA: EPSON – MODELO: L18050	UN
30	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PTP900W	UN
31	IMPRESSORA – MARCA: BROTHER – MODELO: HL1202	UN
32	IMPRESSORA - MARCA: EPSON – MODELO: L3250	UN
33	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: MPF E52645	UN
34	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: M432	UN
35	HUB USB 3.0 - MARCA: EXBOM – MODELO: UH-30	UN
36	PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO - MARCA: WJ – MODELO: 4578/4579	UN
37	TECLADO E MOUSE SEM FIO - MARCA: LOGITECH – MODELO: MK220	CJ
38	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL - MARCA: GEMALTO – MODELO: CT-30	UN
39	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE - MARCA: EXBOM – MODELO: LC-Q200	UN
40	MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26N19D8/16	UN
41	MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ - MARCA: CORSAIR – MODELO: CMV8GX4M1A2133C15	UN
42	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2666MHZ CL19K - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26S19S6/8	UN
43	MONITOR 21.5” - MARCA: AOC – MODELO: E2270SWHEN	UN
44	MONITOR 23,8” - MARCA: AOC – MODELO: 24G2E1	UN
45	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL - MARCA: FORTREK – MODELO: ERG102	UN
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W - MARCA: GIGABYTE – MODELO: GP-P550B	UN
47	PATCH CORD CAT6 1,5 METRO - MARCA: FURUKAWA	UN
48	PATCH CORD CAT6 2,5 METROS - MARCA: FURUKAWA	UN
49	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS - MARCA: PLUS CABLE – MODELO: LA-P624	UN
50	PEN DRIVE 64GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: DATATRAVELER EXODIA ONYX, USB 3.2 - DTXON/64GB	UN
51	PLACA DE REDE 10/100/1000 - MARCA: REALTEK– MODELO: PCI-E GIGABIT	UN
52	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS – MARCA: TP-LINK – MODELO: DUAL BAND AC1200 TP-LINK ARCHER T4E	UN
53	PLACA DE VÍDEO 4GB - MARCA: NVIDIA – MODELO: GEFORCE GTX 1050TI	UN
54	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - MARCA: HENRY – MODELO: PRISMA ADV R2	UN
55	ACCESS POINT WIRELESS - MARCA: TP-LINK – MODELO: AC1200 MU-MIMO, EAP225-OUTDOOR	UN
56	SCANNER ADF PORTÁTIL - MARCA: BROTHER – MODELO: ADS3100	UN
57	SCANNER DE MESA - MARCA: EPSON – MODELO: WORKFORCE DS-1630	UN
58	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: C3TECH – MODELO: NBC-50	UN
59	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: MULTILASER – MODELO: LIFT AC439	UN
60	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: LS1008G	UN
61	TABLET - MARCA: SAMSUNG – MODELO: GALAXY TAB S9 FE	UN
62	WEBCAM - MARCA: LOGITECH – MODELO: C270	UN
63	CAIXA EXTERNA 1 3.5P SATA + 1 M.2 NVME USB3.2 GEN 2 10GBPS - MARCA: MAIWO – MODELO: K3527N	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

64	GRAVADOR E LEITOR DE DVD - MARCA: DELL – MODELO: DW316	UN
65	SSD NVME NV2 M.2 500 GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: SNV2S/500G	UN
66	TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MARCA: DEX – MODELO: AT-01	UN
67	ALICATE PUNCH DOWN - MARCA: SECCON – MODELO: HT-314B	UN
68	SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ - MARCA: SONGHE TOOLS – MODELO: SH70401-D	UN
69	PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 4060 - MARCA: GALAX – MODELO: 46NSL8MD8ZOC	UN
70	PLACA MAE - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H510M-K R2.0	UN
71	PLACA MÃE LGA 1151 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME R2.0 BR H310M-E R2.0/BR	UN
72	PLACA MÃE LGA 1700 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0	UN
73	PROCESSADOR LGA 1700 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K	UN
74	PROCESSADOR LGA 1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 10900KF 9ª. GERAÇÃO BX8070110900KF	UN
75	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF	UN
76	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I5-11600K BX8070811600K	UN
77	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: JETSTREAM TL-SG3428	UN
78	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL - MARCA: DOCOOLER – MODELO: UM02	UN
79	WEBCAM FULL HD - MARCA: LOGITECH – MODELO: C920S	UN
80	SENSOR TEMPERATURA - MARCA: NEXTCON – MODELO: DSBWIFI-2S	UN
81	MICROFONE DUPLO SEM FIO CARDIOIDE - MARCA: LESON – MODELO: LS902.	UN
82	PROJETOR SMART - MARCA: SAMSUNG – MODELO: FREESTYLE SP-LFF3CLMXXZD	UN
83	TECLADO 107 TECLAS ABNT2 - MARCA: LOGITECH – MODELO: K120	UN
84	NOBREAK 06KVA - MARCA: NHS – MODELO: LASER ON LINE XXXX-Y {GII 6000VA C/16 BAT. 9AH/12V - 220V/220V} - 92. B3.060000	UN
85	NOBREAK 10KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 10KVA DWMM10	UN
86	NOBREAK 20KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 20KVA DWMM20	UN
87	MÓDULO DE BATERIAS NOBREAK - MARCA: APC – MODELO: SYMMETRA LX SYBT5	UN
88	NOTEBOOK - MARCA: DELL – MODELO: INSPIRION 15	UN
89	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I5-11600K BX8070811600K; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN
90	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

91	COMPUTADOR: GABINETE BLUECASE GAMER BG-015; WATER COOLER RISE MODE AURA ICE BLACK ARGB, PRETO - RM-WAIB-05-ARGB; PLACA MÃE INTEL LGA 1700 ASUS PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0; PROCESSADOR LGA 1700 INTEL CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE ATX 750W CORSAIR CV750; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH.	UN
92	IMPRESSORA LED EM CORES - MARCA: BROTHER – MODELO: HLL3240CDW	UN

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram pesquisadas contratações feitas por outras prefeituras, porém a Prefeitura Municipal de Sapezal optou pela elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras com a indicação de Marca e Modelo, e com isso foram identificadas poucas atas com tal correspondência, o que limitou o uso de Atas de Registro de Preços na elaboração do balizamento.

MOTIVAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, para garantir o funcionamento de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal, dar continuidade aos serviços prestados aos moradores do município e prestar contas aos órgãos fiscalizadores.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer os materiais no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexo a este instrumento.

• Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gerenciador.

• A fornecedora deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Alvará Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e CNDT, mantendo a regularização durante a vigência da ata de registro de preços.

• Atender imediatamente às reclamações do Gerenciador, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.

• Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos no prazo de 12 (doze) meses, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas dos produtos.

• Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem.

• Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

• Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.

• Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências.

• A Fornecedora será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Fornecedora, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

• A Fornecedora responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

• Caberá a Fornecedora solicitar substituição de marca dos produtos registrados, em tempo hábil para análise da solicitação, justificando-a, bem como juntando documentação que comprove o alegado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

• Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;

• Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;

• Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

• Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

• Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

• A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

• Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

• Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

• De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

• A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

• Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão nomeados pela autoridade competente por meio de portaria e serão informados em momento oportuno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº_____

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	**Risco**	**Impacto**	**Consequências**	**Ação Preventiva**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco (Pxl)**	**Ação de contingência:**	**Responsável**
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Médio	Atrasos na entrega dos serviços, gerando custos não previstos.	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços	2	3	6	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora	Fiscal de Contrato
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	Convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO III
DESCRITIVO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	ALICATE DE CRIMPAR – MARCA:TRAMONTINA – MODELO: 44057/100	UN
2	APRESENTADOR SEM FIO – MARCA: LOGITECH – MODELO: R500S	UN
3	BATERIA DE LITHIUM 3V TIPO MOEDA – MARCA: ELGIN – MODELO: CR2032	UN
4	BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VLRA 12V 7A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1270E	UN
5	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA 12V 5A – MARCA: UNIPOWER – MODELO: UP1250	UN
6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305 METROS – MARCA: FURUKAWA SOHOPLUS	UN
7	CABO HDMI DE 10 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
8	CABO HDMI DE 03 METROS – MARCA: AQUÁRIO	UN
9	CAIXA DE SOM PARA PC – MARCA: EXBOM – MODELO: CS39 5 W RMS	UN
10	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 – MARCA: FURUKAWA SOHO PLUS – MODELO: 35050297	UN
11	CONJUNTO IDENTIFICADOR E LOCALIZADOR DE CABOS – MARCA: EXBOM – MODELO: TC-350	CJ
12	CONVERSOR HDMI PARA VGA – MARCA: EXBOM – MODELO: CC-HVA60:	UN
13	PROJETOR – MARCA: BENQ – MODELO: MS550	UN
14	HD 8TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: PURPLE WD84PURZ	UN
15	HD 1.2TB SAS - MARCA: HP PROLIANT DI 768788-004	UN
16	SSD 480GB - MARCA: KINGSTON SA400S37	UN
17	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 1 FACEPLATE - MARCA: SECLAN – MODELO: K-GL-1218A	UN
18	ESPELHO KEYSTONE 4”X2” 2 FACEPLATE - MARCA: SECLAN– MODELO: 4X2 K-GL-1218B	UN
19	FILTRO DE LINHA - MARCA: CLAMPER – MODELO: 010872	UN
20	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PT80	UN
21	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: M-K231	UN
22	HEADSET - MARCA: HP – MODELO: DHH-1601	UN
23	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK - MARCA: DEX – MODELO: B08C4DFYM5	UN
24	FONTE ATX 750W - MARCA: CORSAIR – MODELO: CV750	UN
25	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: HP – MODELO: ELITEDESK 800-G2	UN
26	FONTE ATX ORIGINAL - MARCA: POSITIVO – MODELO: MASTER D610	UN
27	GUIA DE CABO FECHADA PARA RACK - MARCA: UPPERSEG – MODELO: 12946/20924	UN
28	HD EXTERNO 2TB - MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: WDBU6Y0020BBK-WESN	UN
29	IMPRESSORA FOTOGRÁFICA - MARCA: EPSON – MODELO: L18050	UN
30	ROTULADOR ELETRÔNICO - MARCA: BROTHER – MODELO: PTP900W	UN
31	IMPRESSORA – MARCA: BROTHER – MODELO: HL1202	UN
32	IMPRESSORA - MARCA: EPSON – MODELO: L3250	UN
33	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: MPF E52645	UN
34	IMPRESSORA - MARCA: HP – MODELO: M432	UN
35	HUB USB 3.0 - MARCA: EXBOM – MODELO: UH-30	UN
36	PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO - MARCA: WJ – MODELO: 4578/4579	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

37	TECLADO E MOUSE SEM FIO - MARCA: LOGITECH – MODELO: MK220	CJ
38	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL - MARCA: GEMALTO – MODELO: CT-30	UN
39	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE - MARCA: EXBOM – MODELO: LC-Q200	UN
40	MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26N19D8/16	UN
41	MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ - MARCA: CORSAIR – MODELO: CMV8GX4M1A2133C15	UN
42	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2666MHZ CL19K - MARCA: KINGSTON – MODELO: KVR26S19S6/8	UN
43	MONITOR 21.5” - MARCA: AOC – MODELO: E2270SWHEN	UN
44	MONITOR 23,8” - MARCA: AOC – MODELO: 24G2E1	UN
45	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL - MARCA: FORTREK – MODELO: ERG102	UN
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W - MARCA: GIGABYTE – MODELO: GP-P550B	UN
47	PATCH CORD CAT6 1,5 METRO - MARCA: FURUKAWA	UN
48	PATCH CORD CAT6 2,5 METROS - MARCA: FURUKAWA	UN
49	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS - MARCA: PLUS CABLE – MODELO: LA-P624	UN
50	PEN DRIVE 64GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: DATATRAVELER EXODIA ONYX, USB 3.2 - DTXON/64GB	UN
51	PLACA DE REDE 10/100/1000 - MARCA: REALTEK– MODELO: PCI-E GIGABIT	UN
52	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS – MARCA: TP-LINK – MODELO: DUAL BAND AC1200 TP-LINK ARCHER T4E	UN
53	PLACA DE VÍDEO 4GB - MARCA: NVIDIA – MODELO: GEFORCE GTX 1050TI	UN
54	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - MARCA: HENRY – MODELO: PRISMA ADV R2	UN
55	ACCESS POINT WIRELESS - MARCA: TP-LINK – MODELO: AC1200 MU-MIMO, EAP225-OUTDOOR	UN
56	SCANNER ADF PORTÁTIL - MARCA: BROTHER – MODELO: ADS3100	UN
57	SCANNER DE MESA - MARCA: EPSON – MODELO: WORKFORCE DS-1630	UN
58	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: C3TECH – MODELO: NBC-50	UN
59	BASE PARA NOTEBOOK - MARCA: MULTILASER – MODELO: LIFT AC439	UN
60	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: LS1008G	UN
61	TABLET - MARCA: SAMSUNG – MODELO: GALAXY TAB S9 FE	UN
62	WEBCAM - MARCA: LOGITECH – MODELO: C270	UN
63	CAIXA EXTERNA 1 3.5P SATA + 1 M.2 NVME USB3.2 GEN 2 10GBPS - MARCA: MAIWO – MODELO: K3527N	UN
64	GRAVADOR E LEITOR DE DVD - MARCA: DELL – MODELO: DW316	UN
65	SSD NVME NV2 M.2 500 GB - MARCA: KINGSTON – MODELO: SNV2S/500G	UN
66	TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MARCA: DEX – MODELO: AT-01	UN
67	ALICATE PUNCH DOWN - MARCA: SECCON – MODELO: HT-314B	UN
68	SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ - MARCA: SONGHE TOOLS – MODELO: SH70401-D	UN
69	PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 4060 - MARCA: GALAX – MODELO: 46NSL8MD8ZOC	UN
70	PLACA MAE - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H510M-K R2.0	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

71	PLACA MÃE LGA 1151 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME R2.0 BR H310M-E R2.0/BR	UN
72	PLACA MÃE LGA 1700 - MARCA: ASUS – MODELO: PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0	UN
73	PROCESSADOR LGA 1700 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K	UN
74	PROCESSADOR LGA 1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I9 10900KF 9ª. GERAÇÃO BX8070110900KF	UN
75	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF	UN
76	PROCESSADOR LGA1200 - MARCA: INTEL – MODELO: CORE I5-11600K BX8070811600K	UN
77	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS - MARCA: TP-LINK – MODELO: JETSTREAM TL-SG3428	UN
78	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL - MARCA: DOCOOLER – MODELO: UM02	UN
79	WEBCAM FULL HD - MARCA: LOGITECH – MODELO: C920S	UN
80	SENSOR TEMPERATURA - MARCA: NEXTCON – MODELO: DSBWIFI-2S	UN
81	MICROFONE DUPLO SEM FIO CARDIOIDE - MARCA: LESON – MODELO: LS902.	UN
82	PROJETOR SMART - MARCA: SAMSUNG – MODELO: FREESTYLE SP-LFF3CLMXXZD	UN
83	TECLADO 107 TECLAS ABNT2 - MARCA: LOGITECH – MODELO: K120	UN
84	NOBREAK 06KVA - MARCA: NHS – MODELO: LASER ON LINE XXXX-Y {GII 6000VA C/16 BAT. 9AH/12V - 220V/220V} - 92. B3.060000	UN
85	NOBREAK 10KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 10KVA DWMM10	UN
86	NOBREAK 20KVA - MARCA: ENGETRON – MODELO: DOUBLE WAY MONOFÁSICO 20KVA DWMM20	UN
87	MÓDULO DE BATERIAS NOBREAK - MARCA: APC – MODELO: SYMMETRA LX SYBT5	UN
88	NOTEBOOK - MARCA: DELL – MODELO: INSPIRION 15	UN
89	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I5-11600K BX8070811600K; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN
90	COMPUTADOR: GABINETE ATX OFFICE DUEX DX255-4; PROCESSADOR LGA1200 INTEL CORE I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF; PLACA MAE ASUS PRIME H510M-K R2.0; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE 550W GIGABYTE GP-P550B; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH	UN
91	COMPUTADOR: GABINETE BLUECASE GAMER BG-015; WATER COOLER RISE MODE AURA ICE BLACK ARGB, PRETO - RM-WAIB-05-ARGB; PLACA MÃE INTEL LGA 1700 ASUS PRIME H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0; PROCESSADOR LGA 1700 INTEL CORE I9 12900K 12ª GERAÇÃO BX8071512900K; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16; SSD NVME NV2 M.2 500 GB KINGSTON SNV2S/500G; FONTE ATX 750W CORSAIR CV750; TECLADO 107 TECLAS ABNT2 LOGITECH K120; MOUSE ÓPTICO USB PRETO M90 LOGITECH.	UN
92	IMPRESSORA LED EM CORES - MARCA: BROTHER – MODELO: HLL3240CDW	UN

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO IV
ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços; Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Sapezal/MT - CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PORTARIA Nº 722/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO do **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 003/2024** para **Máquinas e Ferramentas Manuais, Elétricas e Pneumáticas.**

I. BRENO RODRIGUES DA CUNHA, ASSESSOR ESPECIAL, matrícula 4917;

II. CLARICE LÚCIA SCHNEIDER, PROFESSORA GRADUADA, matrícula 2567;

III. WEVERSON FERNANDES CONDAQUI, ASSESSOR ESPECAL III, matrícula 5093;

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre Máquinas e Ferramentas Manuais, Elétricas e Pneumáticas, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2024

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL n.º 01/2024– PMS – 10 DE JUNHO DE 2024

Valcir Casagrande, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de SAPEZAL. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da saúde e formação de cadastro de reserva, em regime excepcional de interesse público, para atuarem onde se fizesse necessário dentro dos setores da Secretaria de Saúde, com intuito de ampliar a prestação de serviços em saúde, como dispõe a Lei Municipal nº 1.053/2013, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.035/2013 e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, para as funções descritas no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131, (65) 99269-2400, (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital consistirá em Prova de Títulos, aferidos em etapa única, conforme o cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Município de Sapezal-MT.

1.4 O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início em 07/06/2024 e fim de vigência em 07/06/2025, podendo ser renovado por igual período, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O Cronograma de datas previstas e prováveis do Processo seletivo encontra-se no Anexo I deste edital. As datas das fases do Processo seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon (www.selecon.org.br).

2.2 O Quadro Geral de Funções, nível de ensino, carga horária, vagas e remuneração consta do Anexo II deste Edital.

2.3 As Atribuições Gerais dos Cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.4 O modelo de Declaração de Hipossuficiência consta do Anexo IV deste Edital.

2.5 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o contratual, sem vínculo com cargo ou emprego público, uma vez que se trata de contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX, da Constituição Federal.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Nº 1.053/2013, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sapezal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II)

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo seletivo de que trata este Edital terá uma única etapa: Prova de Títulos, em caráter eliminatório e classificatório, para os seguintes cargos: Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo, por turno, dentre os previstos neste Edital.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Sapezal e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 Não será permitida a concorrência para mais de um cargo, pelo mesmo candidato.

5.1.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo seletivo não se realizar.

5.1.11 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.12 Estão impedidos de participar deste processo seletivo os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.13 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.1.14 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Processo seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da data definida no Cronograma (ANEXO I), bem como o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Sapezal-MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizado;

c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via on-line, através de site bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo seletivo.

5.2.3 O valor de inscrição será de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para todos os cargos.

5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.

5.2.5 A Prefeitura Municipal de Sapezal - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.3.6 A formalização da inscrição somente se dará:

com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao Instituto Selecon, para a efetivação da inscrição.

5.2.7 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.

5.2.8 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.10 A partir da data definida no CRONOGRAMA (ANEXO I), o candidato deverá conferir no site do Instituto Selecon, através do link “Painel do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1. 1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Sapezal - MT), para verificar o ocorrido.

5.2.11 Os eventuais erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo.

5.2.11.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no link “alteração/retificação de cadastro”, informando seu login e senha.

5.2.11.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.11. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.12 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.13 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período definido no CRONOGRAMA (ANEXO I), exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

5.3.2 O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário-mínimo e meio, ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.3.3 A condição de desempregado será comprovada mediante o envio, por upload, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a) declaração de hipossuficiência, conforme modelo do ANEXO IV;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente à do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

5.3.4 A comprovação da hipossuficiência será realizada mediante o envio, por upload, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a) declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo (ANEXO IV).

5.3.5 A comprovação da qualidade de doador de sangue será realizada mediante o envio, por upload, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital.

5.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, conforme definido no CRONOGRAMA (ANEXO I), mediante publicação no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelos endereços eletrônicos: www.tce.mt.gov.br e www.selecon.org.br.

5.5 O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

5.6 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento do respectivo valor conforme definido no CRONOGRAMA (ANEXO I).

5.7 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por processo seletivo, conforme a legislação mencionada no item anterior.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se dará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura de Sapezal - MT.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, através de laudo a ser enviado via upload;

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até a data definida no CRONOGRAMA (ANEXO I), após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de upload, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A Prefeitura de Sapezal - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado ou na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar.

6.9 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

6.11 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a perícia médica realizada por Junta Médica Oficial, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.11.1 A perícia médica, do candidato que concorre a vaga reservada para a cota de Pessoa com Deficiência (PcD), será realizada quando da convocação para a contratação.

6.11.2 Após ser aprovado pela perícia médica, o candidato com deficiência deverá submeter-se a Equipe Multiprofissional, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

6.11.3 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

6.12 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.13 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.14 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no processo seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.15 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.16 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.17 A publicação do resultado final do processo seletivo para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, ou seja, somente os candidatos com deficiência.

7. DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

7.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do site www.selecon.org.br, pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as suas regras impostas, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

7.2 – O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo poder público.

8 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

8.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, conforme a função escolhida, somente via upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

8.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 8.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

8.1.1.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, Formação Acadêmica, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

8.1.1.2. – O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir:

8.1.2 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: Formação Acadêmica,

Formação Continuada e/ou Experiência Profissional. A documentação a ser enviada, via upload, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

8.1.2.1 – O candidato que não pontuar para a função escolhida será eliminado do certame.

8.1.3 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do Anexo II, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.

8.1.4 – Serão considerados classificados para inclusão no Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos até o correspondente ao número total geral de vagas disponibilizadas para cada função, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I). Os candidatos não eliminados que não alcançarem a classificação exigida neste subitem serão considerados na situação de não classificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.2 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS

8.2.1 - Formação Acadêmica

- Graduação de Nível Superior na área de atuação, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso – NÃO PONTUA.

- Especialização/Aperfeiçoamento na área de atuação com, acima de 20 horas, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso em Intervenção motora no TEA, ABA, DENVER, TEACCH, FLOOR TIME ou PECS – 0,5 (meio) pontos para cada especialização, máximo de 2(quatro) pontos;

- Especialização/Aperfeiçoamento na área de atuação com, no mínimo, 120 horas, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso em Intervenção motora no TEA, ABA, DENVER, TEACCH, FLOOR TIME ou PECS – 2 (dois) pontos para cada especialização, máximo de 4(quatro) pontos;

- Especialização na área de atuação (lato sensu, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso na área – 2 (um) ponto para cada especialização, máximo de 4 (quatro) pontos;

- Mestrado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso – 4 (quatro) pontos;

- Doutorado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso – 5(cinco) pontos.

8.2.1.1 - A pontuação na modalidade de Título Acadêmico pontuação máxima em formação acadêmica será de 15 (quinze) pontos, e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 8.2.1, conforme o nível de ensino da função.

Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função conforme descrito no Anexo II (que comprove o nível de escolaridade graduação específica para o exercício da função).

Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

Serão aceitos atestados e declarações de conclusão de curso (graduação, especialização, mestrado e doutorado), desde que obrigatoriamente acompanhados de histórico escolar, com indicação de conclusão de todos os créditos ou disciplinas e defesa de monografia, dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, desde que expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, com registro ativo em emec.mec.gov.br

8.2.1.2 - Em relação aos itens 8.2.1 e 8.2.1.1., somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com digitalização de frente e verso do documento e dentro da área de atuação pretendida. Além disso, deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título por meio do site emec.mec.gov.br. A instituição deverá estar com seu status ativo no MEC.

8.2.2 A soma das pontuações obtidas item especificado na Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 8.2.1 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.2.3 O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitem de 8.2.1), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1 O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos para a sua função estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 8.1.2.1.

9.1.2 O candidato que não alcançar na pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro Reserva, conforme descrito na tabela do Anexo II, por função, será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.

9.1.3 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

9.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto, observado o horário de Sapezal - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento do pedido de participação como PcD;

c) resultado preliminar da avaliação de títulos;

d) classificação preliminar no Processo Seletivo.

10.2 Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

10.4 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitarem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

10.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.

10.6 No que se refere ao item 10.1., alínea “b” e “c”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.7 Na ocorrência do disposto no subitem 10.7. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.8 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9 Após análise dos recursos será publicado no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

11.2 O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

12.2 Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

12.3 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

12.4 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;

- Comprovante de inscrição no CPF;

- Título de eleitor;

- Cartão (nº) do PIS/PASEP;

- Certificado de reservista (se do sexo masculino);

- Certidão de casamento e/ou nascimento;

- CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

- CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21 anos;

- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;

- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a exigência do cargo;

- Comprovante de registro do órgão de classe, quando necessário.

- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

- Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco Santander, agência de Sapezal.

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Sapezal;

- Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1° e 2° Graus (www.tjmt.jus.br);

- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br ou no Cartório Eleitoral);

- 1 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens*;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário no Banco Santander)

*os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail recursoshumanos@sapezal.mt.gov.br

14 DA RESCISÃO

14.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalização nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes, conforme o ECA;

i) subemprego;

j) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

k) prática de nepotismo;

l) acúmulo ilegal de cargos públicos;

14.2 Nas hipóteses previstas no item 14.1 (com exceção do item “b”), a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, junto à Diretoria de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

15.2 Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência da Comissão de Processo Administrativo (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT, mesmo que tenham sido aprovados neste processo seletivo

15.3 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

15.3.1 O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal em qualquer unidade de saúde da rede e para expediente em horário conforme o interesse público e conveniência da Administração.

15.4 Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.035/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Sapezal - MT.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.6 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 07 de junho de 2025.

Registrado, Publicado, Cumpra-se. Sapezal/MT, 07 de junho de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito de Sapezal

ANEXOS AO EDITAL no 2/2022

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo
ANEXO II	Vagas, Cargo Público, Carga Horária, Escolaridade, Valor Salarial e Cadastro Reserva
ANEXO III	Atribuições Gerais dos Cargos
ANEXO IV	Declaração de Hipossuficiência (modelo)

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PMS

Edital no 01/2024

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
07/06/2024	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br
11/06 a 20/06/2024	Inscrições	até 23h59-min do dia 20/06/2024	No site www.selecon.org.br
11/06 a 12/06/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59-min do dia 12/06/2024	No site www.selecon.org.br
14/06/2024	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/06/2024	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
17/06/2024	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20/06/2024	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/06/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto		Atenção ao horário bancário
24/06/2024	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Divulgação da relação preliminar de inscritos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25/06/2024	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e a relação preliminar de inscritos		No site www.selecon.org.br
26/06/2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD. Divulgação final de inscritos.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25 e 26/06/2024	Envio de títulos pelo sistema	até 23h59-min do dia 26/06/2024	No site www.selecon.org.br
01/07/2024	Resultado preliminar dos títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

02/07/2024	Recurso ao Resultado preliminar da avaliação dos títulos	até 23h59-min do dia 02/07/2024	No site www.selecon.org.br
03/07/2024	Divulgação do Resultado final da avaliação dos títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/07/2024	Resultado Final do Processo seletivo	a partir das 19h	www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br

ANEXO II

VAGAS, CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VALOR SALARIAL E CADASTRO RESERVA

Nº de Vagas Estimadas	Cargo Público	C. H. Semanal	Escolaridade	Valor Salarial	Cadastro Reserva
01	FONOAUDIÓLOGO	30	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSSE	R$ 6.703,72	01
02	FISIOTERAPEUTA	30	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSSE	R$ 6.703,72	01

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

Cargo: FISIOTERAPEUTA
Atribuições: Síntese dos deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Descrição de atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços do setor de fisioterapia, em projetos terapêuticos, emitir laudos, atestados e relatórios fisioterápicos, analisar e prescrever órteses/próteses; atuar em equipe multidisciplinar, atuar na saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de média e alta complexidade, associadas à sua especialidade; atividades/parâmetros para assistência fisioterapêuticas ambulatorial próprias do fisioterapeuta geral, tratamentos traumato, ortopédicos, reumatológicos de clínica geral, e em pós-operatórios imediato e tardio, atendimento ao paciente cardiorespiratório e neurológico estável do ponto de vista fisioterapêutico com dependência parcial nas necessidades humanas básicas (tratamentos de ave, distrofias musculares e síndromes neurológicas, adultos e pediátricos); orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; prestar serviços na área afim, executando técnicas de fisioterapia, trabalhando com o paciente na realização de exercícios cinesioterapeuticos, aplicação de foto-termo-eletroterapia, (calor/frio, estimulação elétrica e ondas eletromagnéticas); realizar tratamento domiciliar quando solicitado e de acordo com a necessidade do paciente; participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho profissional. Condições de trabalho: Carga horária: 30 horas semanais Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Graduação Superior em Fisioterapia c) Habilitação: Registro no Conselho de Classe Competente

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Atribuições: Síntese dos deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. Descrição de atribuições: Atender pacientes e munícipes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia e outras) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; tratar de pacientes e munícipes; orientar pacientes, munícipes, familiares, cuidadores e responsáveis; prescrever exames; fazer encaminhamentos, em casos especiais, a setores especializados; elaborar e emitir laudos ou pareceres técnicos; anotar em ficha apropriada (prontuário) os resultados obtidos; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; cumprir Código de Ética Profissional; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Condições de trabalho: Carga horária: 30 horas semanais Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Graduação Superior em Fonoaudiologia c) Habilitação: Registro no Conselho de Classe Competente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU HIPOSSUFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas objetiva, para funções na Secretaria Municipal de Saúde de SAPEZAL, aberto pelo Edital nº 01/2024.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:	UF:		CPF:		
Endereço Residencial:					

Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:			Telefone Celular:		
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Em _____, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

PORTARIA Nº 723/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO do **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 004/2024** para **Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S.**

I. ADRIANO PEREIRA DA SILVA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula 4917;

II. ALCEMIR JOSE BREINACK, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula 702;

III. JHONATA MAICON SPOLTI CARDOSO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula 5355;

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre Equipamentos de Proteção Individual-EPI's, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2024

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 07.847.837/0001-10****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 153/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
113	163000	UN	AGULHA HIPODERMICA ESTÉRIL DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM.	SR	SOL-CARE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 06 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO CONCORRÊNCIA C/ SRP Nº 003/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA C/SRP N° 003/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETA COM VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, CORTE E LIMPEZA DE AREA GRAMADA, VARRIÇÃO E CALÇAMENTO, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANO DO MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/06/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 19/06/2024 as 17h:00min

Os ÓRGÃOS e ENTIDADES interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Se você é FORNECEDOR, após o prazo acima destacado será realizado nova publicação com a designação da sessão pública e disponibilização do Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo CONCORRÊNCIA C/SRP Nº 003/2024 cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETA COM VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, CORTE E LIMPEZA DE AREA GRAMADA, VARRIÇÃO E CALÇAMENTO, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANO DO MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência/Projeto Básico e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde de Sapezal/MT.

– MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 718/2024

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

CONSIDERANDO as informações contidas na **Comunicação Interna nº 201/2024 – SMDE** subscrita pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**

CONSIDERANDO ainda que **é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 162, p.ú. e art. 159, ambos da Lei nº 1.035/2013;**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Sapezal-MT, art. 59, inciso II, alínea d;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 002/2024** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através na Comunicação Interna nº 201/2024 – SMDE, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que se evidenciarem no decorrer da apuração.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir a presente Sindicância está designada junto a **Portaria nº 439/2024**.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **06 de junho de 2024.**

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 023/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 023/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE II, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal - MT.

Data da Sessão: 24 de junho de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 508 07 DE JUNHO DE 2024

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Serra Nova Dourada-MT para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º O subsídio mensal do **Prefeito Municipal** de Serra Nova Dourada, para o mandato de 2025/2028, fica fixado em **R$ 20.999,93 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

Art. 2º O subsídio mensal **do Vice-Prefeito Municipal** de Serra Nova Dourada, para o mandato de 2025/2028, fica fixado em **R$ 7.058,23 (sete mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).**

Art. 3º O subsídio mensal de **Secretário Municipal** de Serra Nova Dourada, para o mandato de 2025/2028, fica fixado em **R$ 4.315,41 (quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).**

Parágrafo único. Fica equiparado ao cargo de Secretário Municipal, para os fins desta lei, o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito e Assessor Especial do Prefeito.

Art. 4º Os subsídios poderão ser atualizados nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, salvo, disposição em contrário, por alteração constitucional ou decisão superveniente do Supremo Tribunal Federal.

§ 1° O percentual previsto no *caput* deste artigo é a recomposição da perda salarial e deverá ser corrigido mediante lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do município de Serra Nova Dourada-MT.

§ 2° A revisão geral anual prevista no *caput* só poderá ser concedida a partir do segundo ano de mandato.

Art. 5º Compete ao respectivo órgão regular os efeitos decorrentes da aplicação desta lei, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de junho de 2024

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"ACRESCENTA O INCISO X AO ART. 1º DO DECRETO Nº 021, DE 20 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MATO GROSSO, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso X ao artigo 1º do Decreto Municipal 021, de 20 de Maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º..... .... X. criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 05 de junho de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 012/2024

Pregão eletrônico nº 002/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA DE ARRASTO MÍNIMO DE FACAS: 04, COM TRANSMISSÃO À CARDAN, COM KIT TRANSPORTE COM PNEUS NÚMERO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1803/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 13 de junho de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 26 de junho de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 14 de maio de 2024 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de junho de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.647, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria n° 1.122, de 27 março de 2024, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria n° 1.122, de 27 março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Fernanda Tolotti, matrícula nº 4319 – Presidente; **II.** Matheus Leandro Freiria, matrícula nº 6448 – Secretário; **III.** Jessica Kelly Toniazzo Lemos, matrícula nº 12204 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.615, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.615, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Hilton Polesello, matrícula nº 8414, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.643, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.643, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos Servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	07/06/2024
4348	EDILENE ROSA DE OLIVEIRA	03, 04, 05 E 06/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1643/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.644, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.644, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Cairon Cristian da Costa Barbosa, matrícula nº 12642, do cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.650 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruna Ferreira Gonçalves (titular) e Tatiana Harumi Nishioka Minohara (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 082/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 014/2023, com a finalidade de "Locação de imóvel com espaço para implantação da extensão do Centro de Reabilitação no Distrito de Primavera do Norte, cidade de Sorriso – MT, que entre si celebram o município de Sorriso/MT e a pessoa física José Antônio de Almeida".

Art. 2º Revoga-se Portaria nº 869, de 31 de março de 2023 e Portaria nº 2.393, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.651, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.651, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Beatriz Beker da Cruz, matrícula nº 15046, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.649, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria n° 2.222 de 11 de setembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.222 de 11 de setembro de 2023, e substituir o servidor Matheus Leandro Freiria (titular), pela servidora Bruna Ferreira Gonçalves (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as Atas de Registro de Preços nº 387/2023, n° 388/2023 e n° 389/2023, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.648 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa Gestora das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, Gestora de Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 1.123, de 27 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.646, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Institui Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos das Parcerias a serem realizadas pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 186/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos das Parcerias a serem realizados pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 186/2017, composta pelos seguintes membros:

Orivaldo Hoffmann – Servidor efetivo

Ramiro Persson Quadros da Silva – Servidor comissionado

Rodrigo Peres da Silva – Servidor comissionado

§ 1º A Comissão instituída no artigo 1º desde Decreto será presidida por Orivaldo Hoffmann e secretariada por Ramiro Persson Quadros da Silva, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção e o julgamento das propostas serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 186/2017.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 4º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 5º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 6º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 7º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.652 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria n° 1.182, de 22 de maio de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.182, de 22 de maio de 2023, e substituir o servidor Matheus Leandro Freiria (titular), pela servidora Bruna Ferreira Gonçalves (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as Ata de Registro de Preços n° 092/2023, n° 093/2023, n° 094/2023, n° 095/2023, n° 096/2023, n° 097/2023, n° 098/2023, n° 099/2023, n° 100/2023, n° 101/2023, n° 102/2023, n° 103/2023, n° 104/2023, n° 105/2023, n° 106/2023 e n° 107/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023, com a finalidade de o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.653 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria n° 932, de 12 de abril de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 932, de 12 de abril de 2023, e substituir o servidor Matheus Leandro Freiria (titular), pela servidora Bruna Ferreira Gonçalves (titular), ficais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as Ata de Registro de Preços n° 070/2023, n° 071/2023, n° 072/2023, n° 073/2023, n° 074/2023, n° 075/2023, n° 076/2023, n° 077/2023, n° 078/2023 e n°079/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 007/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Sorriso - MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS MAIO DE 2024

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO							
	EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS							
	MAIO DE 2024							
NUMCONT	NOME	cargo	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
14890	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14891	ALINE DA SILVA DONIZETI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14892	SIMONI EDNA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14893	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14894	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14895	STEFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14896	GEZIANE HONORATO CANJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14897	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14898	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14899	SANDRA ALVES CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	02-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14932	ALDA MENDES DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14933	EVERTON DE GODOY	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14934	LEILA DELMONDES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14935	SOLANGE MOREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14936	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14957	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	14-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14958	MICHELE MASUI E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	14-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14959	IVONE TIEPO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	14-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14971	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14972	JOAO GOMES PIMENTEL	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	14-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14975	CARINA CALGARO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	17-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14995	DANIEL DIAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14996	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
15001	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-mai-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS MAIO 2024

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
	EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS			
	MAIO 2024			
CONTRATO	CONTRATADO		DATA DO DISTRATO	Nº DISTRATO
148/2024	SARA LIMA CARNEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/05/2024	077/2024
1322/2024	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	02/05/2024	078/2024
104/2024	HUGO COSTA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/05/2024	079/2024
14/2024	LUANA SANTANA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	02/05/2024	080/2024
1401/2024	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	03/05/2024	081/2024
1010/2023	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	06/05/2024	082/2024
95/2024	CAMILA HENTGES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	08/05/2024	083/2024

308/2024	ROSELI DE MEDEIROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/05/2024	084/2024
240/2024	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	02/05/2024	085/2024
1444/2024	STEFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	15/05/2024	086/2024
58/2024	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	20/05/2024	087/2024

PORTARIA Nº 1.654, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria n° 165, de 18 de janeiro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 165, de 18 de janeiro de 2024, e substituir o servidor Matheus Leandro Freiria (titular), pela servidora Bruna Ferreira Gonçalves (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Atas nº 474/2023, 475/2023 e 476/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.654, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria n° 165, de 18 de janeiro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 165, de 18 de janeiro de 2024, e substituir o servidor Matheus Leandro Freiria (titular), pela servidora Bruna Ferreira Gonçalves (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Atas nº 474/2023, 475/2023 e 476/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 021/2024 DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA Nº 021/2024

Considerando a realização de queimada de vegetação espontânea, com objetivo de limpeza de Lote localizado no Perímetro Urbano da cidade de Sorriso - MT, infringindo ao disposto na Lei Federal nº 9605/1998, Art. 54 e ao Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 58 e Art. 61;

Considerando o disposto no artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, foram realizadas 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estar desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando que não existe o endereço informado, estando a autuada em local incerto e não sabido, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF** comunica o proprietário/responsável abaixo qualificado, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração nº 7740/2024 por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando o Autuado o **prazo de 20 (vinte) dias**, para **apresentar Recurso Administrativo ou usufruir do desconto de 30% para pagamento da multa,** nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 113.

Sorriso/MT, 07 de junho de 2024.

Reinaldo Ferreira Nunes

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7740/2024		**DATA DA EMISSÃO: 28/05/2024**
NOME/RAZÃO SOCIAL: **JOCEMAR DA SILVA FERNANDES**		CPF/CNPJ: **020.654.171-61**
ENDEREÇO: **RUA NANCIO,95, CENTRO**		
MUNICÍPIO: **SANTA ROSA DOS PURUS**	UF: **ACRE**	CEP:69.955-000
LOCAL DA OCORRÊNCIA: **RUA PROGRESSO, QUADRA 08 - LOTE 26, LOTEAMENTO INDUSTRIAL JUSCELINO KUBITSCHEK - SORRISO/MT.**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Queimada de vegetação espontânea e de resíduos sólidos em leiras no interior do lote, causando como consequências danos à saúde pelo desconforto respiratório e mal-estar imposto à população do entorno.		
Fica autuado o infrator, nos termos do **DECRETO FEDERAL 6.514/2008**, a multa no valor de **R$ 5.000,00 Cinco mil reais).**		

PORTARIA Nº 1.655, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruna Ferreira Gonçalves (titular) e Josmar de Oliveira Martins (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato nº 082/2024, originadas do processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2023, com a finalidade de "concessão de imóvel público para exploração por pessoa jurídica de direito privado para instalação de unidade especializada na operacionalização e gerenciamento de serviços de terapia renal substitutiva – TRS".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.068 de 15 de março de 2024 e Portaria nº 1.090, de 21 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.656, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria nº 1.409, de 29 de abril de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.409, de 29 de abril de 2024, e substituir o servidor Matheus Leandro Freiria (titular), pela servidora Bruna Ferreira Gonçalves (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as Atas de Registros de Preços nº 134/2024 a 139/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso - MT ".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva dos vereadores Jane Delalibera, Acacio Ambrosini, Mauricio Gomes, Chico da Zona Leste Rodrigo Machado, Celso Kozak, Wanderley Paulo - EI nº 57, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3. 489/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/ 2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

OBJETO: - O presente termo tem por objeto realizar diagnóstico precoce para neoplasia prevalentes na população adulta, estimada pelo Instituto Nacional do Câncer, no munícipio de Sorriso e auxiliar a rede de atenção em saúde no nível secundário, conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.10.302.0038.1300.337041.1140.1. 5.00.100200 – R$ 240.000,00 - EI - 57

VIGÊNCIA: De 28 de maio de 2024 à 30 de abril de 2025.

ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 047/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva do vereador Leandro Damiani - EI nº 35, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem objeto a preparação e formação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Técnicos de enfermagem, para a diminuição do tempo do diagnóstico e diminuição de diagnósticos tardios, melhorando a taxa de sobrevida dos pacientes e o controle eficaz do tratamento paliativo do câncer de mama, próstata, pele e outros tipos, conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.10.302.0038.1281.337041.1113.1. 5.00.100200 – R$ 30.000,00 - EI - 35

VIGÊNCIA: De 28 de maio de 2024 à 30 de abril de 2025.

ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA MULHERES DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva da vereadora Jane Delalbera - EI nº 54, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por fortalecer o desenvolvimento econômico, sustentável e social das mulheres da Associação e suas famílias, por

meio da comercialização dos produtos produzidos, expandindo a agroindústria rural e panificação da Associação, conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.001.20.606.0038.1301.337041.1125.1.5.00.000000 – R$ 110.000,00 - EI - 58

VIGÊNCIA: De 27 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 22/2024 DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria nos imóveis abaixo relacionados, constatou-se as seguintes irregularidades: Edificação sendo executada sem a licença emitida (Alvará de construção), Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos. Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso; Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013; Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, á: **Proceder com a regularização do imóvel, junto à municipalidade,** conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras).

CIENTIFICA: A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013. O **notificado deverá protocolar defesa junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital;** Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 07 de junho de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°10325/2024			**DATA: 29/04/2024**
PROPRIETÁRIO: LUIS ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA			**CPF/CNPJ:** 510.853.802-20
IMÓVEL NOTIFICADO: ALAMEDA ANTONIO ALVES SOBRINHO			**Nº: 1587**
Bairro: SANTA CLARA	**Qdra / Lote:** 12/11	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

NOTIFICAÇÃO N° 10387/2024			**DATA: 16/05/2024**
PROPRIETÁRIO: ARTEMIO ALVES DOS SANTOS			**CPF/CNPJ:** 998.991.911-91
IMÓVEL NOTIFICADO: ALAMEDA GUILHERME BATTAGLINI			**Nº:** 759
Bairro: SANTA CLARA	**Qdra / Lote:** 35/13	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 023/2024 DE LANÇAMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria nos imóveis abaixo relacionados, constatou-se as seguintes irregularidades: Edificação sendo executada sem a licença emitida (Alvará de construção), Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos, Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes, cientifica pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados, que em seu desfavor encontram-se lavrados autos de infração por infringência ao código de obras vigente, deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 07 de junho de 2024.

_____

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7062/2024			**DATA: 28/02/2024**
PROPRIETÁRIO: CLEUSA JARUTAS DA VEIGA			**CPF/CNPJ:** 928.351.801-25
IMÓVEL AUTUADO: RUA RIO NEGRO			**Nº:** 352
Bairro: NOVA ALIANÇA	**Qdra / Lote:** 04/20	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
ASSUNTO: Construção de fossas e filtros destinados ao tratamento individual de esgotos e efluentes, no passeio público sem a devida analise e aprovação pelo setor competente da administração.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7093/2024			**DATA: 01/03/2024**
PROPRIETÁRIO: JOSIANE CHITTO DE CAMPOS			**CPF/CNPJ:** 952.357.521-04
IMÓVEL AUTUADO: RUA MARCIA REGINA FERREIRA BORBA			**Nº:** 556
Bairro: RESIDENCIAL COLINAS	**Qdra / Lote:** 03/01	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
ASSUNTO: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7119/2024			**DATA: 04/03/2024**
PROPRIETÁRIO: WIRIS RODRIGUES DOS SANTOS			**CPF/CNPJ:** 003.366.471-40
IMÓVEL AUTUADO: RUA XINGU			**Nº:** 1076
Bairro: JARDIM AMAZONIA	**Qdra / Lote:** 06/12	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7120/2024			DATA: 04/03/2024
PROPRIETÁRIO: WIRIS RODRIGUES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 003.366.471-40
IMÓVEL AUTUADO: RUA XINGU			Nº: 1076
Bairro: JARDIM AMAZONIA	Qdra / Lote: 06/12	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7122/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: TOTAL SERVICE E CONSULTORIAS LTDA			CPF/CNPJ: 51.401.103/0001-02
IMÓVEL AUTUADO: AVENIDA DOS IMIGRANTES			Nº: 3674
Bairro: GLEBA SORRISO	Qdra / Lote: 143F/07	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Calçada executada irregularmente.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7123/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: ADAIR ALVES ZAMPELLO			CPF/CNPJ: 554.944.639-15
IMÓVEL AUTUADO: AVENIDA CLAUDINO FRANCIO			Nº: 1091
Bairro: JARDIM AMAZONIA	Qdra / Lote: 04/06	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7305/2024			DATA: 06/05/2024
PROPRIETÁRIO: DELCIO PEREIRA			CPF/CNPJ: 588.210.079-87
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA EMILIO GARRASTAZU			Nº: 2029
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Qdra / Lote: 31/13	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7377/2024			DATA: 06/05/2024
PROPRIETÁRIO: CLAUDIR ANTONIO ROSSATTO			CPF/CNPJ: 636.121.780-91
IMÓVEL AUTUADO: RUA AMAZONAS			Nº: 653
Bairro: GLEBA SORRISO	Qdra / Lote: 172-C/23	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7380/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: CLAUDIA AGUIAR SANTANA			CPF/CNPJ: 891.540.451-34
IMÓVEL AUTUADO: PERIMETRAL SUDOESTE			Nº: 3373
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 01/10	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8021/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: ALEX RODRIGO PALINSKI OLCZEWSKI			CPF/CNPJ: 025.386.810-65
IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS LIMOEIROS			Nº: 73
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 11/12	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8022/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: MAURO NOGUEIRA E CIA LTDA			CPF/CNPJ: 11.649.052/0001-00
IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS PESSEGUEIROS			Nº: 525
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 12/11	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8023/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: JURANILSON JOSE DE GOES			CPF/CNPJ: 159.893.055-91
IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS CUPUAÇUS			Nº: 91
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 03/18	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8024/2024	DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: DEVANILSON SAVARIS	CPF/CNPJ: 037.365.321-21

IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS AÇAIS			Nº: 45
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 03/24	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8026/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA CONCEIÇÃO			CPF/CNPJ: 951.529.463-00
IMÓVEL AUTUADO: RUA DAS SUCUPIRAS			Nº: 573
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 04/17	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8027/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: EDVALDO MARINO PEREIRA			CPF/CNPJ: 987.016.731-49
IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS LIMOEIROS			Nº: 122
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 10/26	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8028/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: EZEQUIEL CARLOS GOSSLER			CPF/CNPJ: 804.565.961-00
IMÓVEL AUTUADO: RUA DAS SUCUPIRAS			Nº: 45
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 12/15	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8030/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: ANALIA SOARES DELALIBERA			CPF/CNPJ: 283.355.119-34
IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS AÇAIS			Nº: 34
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 14/16	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8033/2024			DATA: 29/05/2024
PROPRIETÁRIO: KELLYANE DE LIMA MACEDO			CPF/CNPJ: 977.974.131-34
IMÓVEL AUTUADO: RUA DAS SUCUPIRAS			Nº: 433
Bairro: COLINAS	Qdra / Lote: 06/17	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 1º SEMANA DE JUNHO/2024. (03/06 A 07/06)

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 142/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 6.335,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 143/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: **R$ 178.500,00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 144/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL:**R$ 10.676,00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 145/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 22.900,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 146/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 67.225,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 147/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 41.345,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 148/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 53.422,10

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 149/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 72.258,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. *10 DE JUNHO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 150/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 133.938,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 151/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 232.666,82

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 152/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 60.488,10

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 153/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 439.160,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 154/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 403.587,20

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 155/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 6.685,80

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 156/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 19.720,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 157/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **DENTAL PREMIUM LTDA**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 124.975,37

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 158/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **HIPERDENTAL COM REP PROD ODONTO MED HOSP. LTDA EPP**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 214.845,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 159/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIREL**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 177.912,38

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 160/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 010/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**

DATA: 03/06/2024 - VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 02/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 138.334,90

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**. *10 DE JUNHO DE 2. 024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 119–2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023**

CONTRATADO: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA: 29/05/2024 – VIGÊNCIA 29/05/2024 até 31/05/2025

VALOR TOTAL: R$ 1.379.760,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. 10 *DE MAIO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 120/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DATA: 04/06/2024 - VIGENCIA: 04/06/2024 a 03/09/2024,

VALOR TOTAL: R$ 110.411,61

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 121/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BRUNO PIMENTEL ROSA

DATA: 04/06/2024 - VIGENCIA: 04/06/2024 a 03/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/ REGULARIZADOS/ RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. 10 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°030/2023 – APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPESERV´S

DATA: 05/06/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES REMANEJA SALDO TOTAL DE R$ 270.648,00 ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. 10 DE JUNHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 358/2022 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 06/06/2024

TRANSFERÊNCIA DE SALDO ONDE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CEDEM DE SUAS DOTAÇÕES ORIGINÁRIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE E ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS. 10 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO – Nº DISPENSA 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 29/05/2024. NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2024 à 31/08/2024.

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R$ 18.222.836,53

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 10 DE JUNHO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU

AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021**– ADITIVO DE VALOR – **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 04/06/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 30 DIAS - 05/06/2024 a 04/07/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 11/08/2024 a 10/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO. – 10 DE JUNHO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 191/2021 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL 062/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

DATA: 05/06/2024

VALOR: R$ 35.478,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 10 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2024 – ADITIVO VALOR – INEXIGIBILIDADE nº 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 28/05/2024

VALOR: R$ 18.154,53

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°098/2022 – ADITIVO DE VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N.º007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 05/06/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 10/10/2024 a 09/01/2025 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 12/06/2024 a 11/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 10 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 106/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA: 05/06/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS - 08/06/2024 a 07/09/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 17/08/2024 a 16/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. –10 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 191/2021 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL 062/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

DATA: 05/06/2024

VALOR: R$ 35.478,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 10 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 289/2021 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 05/06/2024

VALOR SUPRIMIDO R$ 296.037,87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 10 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 344/2022 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA

DATA: 05/06/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO **17/06/2024 a 16/09/2024** E VIGENCIA: **17/08/2024 a 16/11/2024.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS VITÓRIA RÉGIA LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA RÉGIA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**". – 10 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 010/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DATA: 03/06/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA COTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO. – MT. 10 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TARDIOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 192/2023** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO N°077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA

DATA: 07/05/2024 – VALOR ADITIVADO R$ 63.152,20

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO DE RESISTÊNCIAS DIVERSAS, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 14 *DE MAIO* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 234/2023** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO N°077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA

DATA: 07/05/2024 – VALOR ADITIVADO R$ 32.276,00

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO DE RESISTÊNCIAS DIVERSAS, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 14 *DE MAIO* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2019** – ADITIVO DE RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI

DATA: 30/04/2024 – NOVA VIGENCIA: 02/05/2024 a 01/11/2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: 48.350,25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. 10 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 325/2023 – RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR – INEXIGILIDADE N° 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA

DATA: 24/05/2024, **NOVA VIGÊNCIA 27/05/2024 ATÉ 26/11/2024.**

VALOR RENOVADO: R$ 362.390,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 20 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 20 DE MAIO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.487, PAGINA N° 444

ONDE LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 295/2023 – RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR – **INEXIGILIDADE N° 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSTO PALMITO LTDA

DATA: 05/05/2024, NOVA VIGÊNCIA 06/05/2024 ATÉ 05/11/2024.

VALOR: 580.122,88

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E

ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 20 DE MAIO DE 2024 – UBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 295/2023 –**

ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM SUPRESSÃO – INEXIGILIDADE N° 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSTO PALMITO LTDA

DATA: 06/05/2024, **NOVA VIGÊNCIA 06/05/2024 ATÉ 05/11/2024.**

VALOR RENOVADO: R$ 362.390,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 10 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 20 DE MAIO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.487, PAGINA N° 445

ONDE LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 296/2023 – RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR – INEXIGILIDADE N° 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AUTO POSTO CHARRUA LTDA

DATA: 05/05/2024, NOVA VIGÊNCIA 06/05/2024 ATÉ 05/11/2024.

VALOR: 388.933,13

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E

ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 20 DE MAIO DE 2024 -

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 296/2023 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM SUPRESSÃO– INEXIGILIDADE N° 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AUTO POSTO CHARRUA LTDA

DATA: 06/05/2024, **NOVA VIGÊNCIA 06/05/2024 ATÉ 05/11/2024.**

VALOR RENOVADO: R$ 111.475,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 10 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva da vereadora Jane Delalbera - EI nº 62, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por melhorar os espaços onde são realizadas as oficinas pedagógicas e atendimentos as crianças, adolescentes e as famílias através de aquisição de equipamentos, mobílias, eletrônicos e eletrodomésticos necessários para o bom desenvolvimento das atividades ofertadas pela Associação., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.08.243.0038.1305.337041.1145.1.5.00.000000 – R$ 69.500,00 - EI - 62

VIGÊNCIA: De 27 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.645, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Transporte e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva, matrícula nº 100, Gestor de Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Transporte e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.642, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Transporte e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014**,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Municipal 186, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Secretaria Municipal de Transporte e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2024, pela Secretaria Municipal de Transporte e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Juliano Loureiro de Morais, matrícula nº 10853– Presidente; **II.** Sergio da Silva Rocha, matrícula nº 5179 – Secretária; **III.** Gudemberg Honorio Pereira, matrícula nº 14904 – Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICIPIO DE SORRISO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - FAR - REGULAMENTADO PELA LEI N° 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO N° 7.499, DE 16.6.2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 3° Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL MARIO RAITER cadastrado no CIM sob o n° 000.782.631, constituído de 1272 (Hum mil, duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais, localizado à RUA GRAMADO, Bairro NOVA PRATA, Município de SORRISO, MT e produzido conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV - FAR), prorrogando, consequentemente, o prazo de vigência do Convênio celebrado em 17 de maio de 2018 e o prazo de vigência do Termo Aditivo celebrado em 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Diante das justificativas apresentadas pelo CONVENIADO (Anexo III), resolvem prorrogar os prazos de conclusão do Trabalho Social aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL MARIO RAITER e de vigência do Convênio e do Termo Aditivo ora aditados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do presente 3° Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
ATA 022/2024- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos trinta e um dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/05/2024), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Anderson Luis Loga , Ailson da Silva Santos, Alessandra Ap. de Souza, Isaías A. Teixeira , Marciana Maximo Cowaski e João Paulo Martins da Costa, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 1º - Quadrimestre de 2024. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Anderson Luis Loga, agradeceu a presença de to-

dos, dando abertura à reunião colocando à disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Janeiroa Abrilde 2024. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de ideias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Anderson Loga informou que a recuperação e manutenção de estradas, pontes e bueiros continuam sendo feitos em todo o município de Tabaporã juntamente com a equipe de Nova Fronteira (Gleba Mercedes) e que está sempre busca melhorias para garantir os cuidados necessários na execução dos serviços, gerando assim economia nos recursos utilizados para a manutenção das máquinas e veículos que prestam os serviços. O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 1º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$ 904.126,02

(novecentos e quatro mil cento e vinte e seis e dois centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 576,518 km (Quinhentos e setenta e seis virgula quinhentos e dezoito quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como os acessos a Rodovia Estadual MT-410 e MT-328, bem como das estradas municipais, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 1º Quadrimestre de 2024. Houve um rendimento de aplicação de R$ 2.092,98 (Dois e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Havia um saldo do 3º Quadrimestre de 2023 no valor de R$ 14.442,15 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). As despesas/gastos realizados no 1º Quadrimestre somaram em R$ 901.622,18 (Novecentos e um mil seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) ficando um saldo para o 2º Quadrimestre de 2024 de R$ 19.038,97 (Dezenove mil trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Anderson Luis Loga lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.507, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.340, DE 04 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar as vagas para as funções temporárias de Auxiliar Administrativo e Técnico de Enfermagem, com alteração da carga horária, na Lei n.º 3.340, de 04 de maio de 2010, de acordo com a tabela abaixo:

Nº de VAGAS	Para Nº VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H	VENCIMENTO
76	80	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio / Curso Técnico – Reg. COREN	40hs/sem, ou 12/36	R$ 1.933,34
09	10	Aux. Administrativo	Ensino Médio	40hs/sem	R$ 1.933,34

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a função temporária de Vigia, com a abertura de vaga, na Lei n.º 3.340, de 04 de maio de 2010, de acordo com a tabela abaixo:

Nº de VAGAS	Para Nº VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H	VENCIMENTO
0	2	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	12/36	R$ 1.239,84 + complemento constitucional do salário mínimo

Art. 3º A descrição e atribuição do cargo de Vigia deverá observar a Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008.

Art. 4º Enquanto não realizado Teste Seletivo Simplificado, o cargo de Vigia, criado na presente lei será preenchido mediante dispensa do processo seletivo, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar 103/06.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.506, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.336,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.987.642,52

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.999.978,52

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.002.628,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 12.336,00 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Financeiras sem Fins Lucrativos…….. ……..……..R$ 12.336,00

Total da Abertura de Crédito Adicional……..…… ……..R$ 12.336,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…….…… ……R$ 12.336,00

Total da Anulação…….…….…… ……R$ 12.336,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para possibilitar repasse de recursos financeiros a instituição sem fins lucrativos, mediante o devido processo administrativo, com a finalidade de auxiliar custeio de evento turístico e cultural.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... .** Tangará da Serra-MT, 07.06.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.514, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), que inclui o Centro de Atendimento Psicossocial Adulto, o Centro de Atendimento Psicossocial Infantil e o Serviço Residencial Terapêutico, como parte da estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, desta lei, ficam acrescidos os itens ‘a.9’, ‘a.9.1’, ‘a.9.2’, ‘a.9.3’, no inciso III, do art. 2º, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art.2º……..……..

……..…..

III……..…….

……..…….

a.9) Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

a.9.1) Centro de Atendimento Psicossocial Adulto

a.9.2) Centro de Atendimento Psicossocial Infantil

a.9.3) Serviço Residencial Terapêutico

Art. 3º Fica criado o cargo de Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica, no Anexo II e III, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº de Cargos	C.H	Símbolo	Vencimento
Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica	04	12/36	DAI – III	R$ 2.562,18

Art. 4º A descrição e atribuição do cargo de Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica, consta em anexo a esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº 902622/2020/MDR/CAIXA.

DESPACHO Nº 551/SEFAZ/2024 de 07/06/2024

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Devolução do saldo remanescente do convênio nº 902622/2020/MDR/CAIXA.

Interessados:Município de Tangará da Serra.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob processo administrativo nº 4793/2024.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela necessidade da devolução de saldo remanescente do convênio nº 902622/2020/MDR/CAIXA que tem por objeto: Modernização da Feira do Produtor Gidalva Neri de Almeida através da Instalação do Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico.

A devolução do saldo remanescente dentro do prazo estabelecido pela Caixa Econômica Federal é condição indispensável para a finalização do convênio e prestação de contas, sendo que em não ocorrendo dentro deste prazo, o convênio pode ser reprovado, o que ensejaria prejuízos ao erário como a devolução total dos recursos referente ao objeto do ocnvênio.

Portanto, diante do evidente interesse público na finalização do convênio e da prestação de contas à União (convenente), e tendo em vista a vinculação do recurso transferido ao município especificamente para realização do objeto do convênio, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento e da finaização do convênio, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 019/2024/SAMAE

CONTRATO N. 019/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 019/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023/SAMAE – Extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/SAMAE/2023.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ELIEBER GODOI PINHEIRO,** inscrita no **CNPJ: 20.233.756/0001-98,** estabelecida na Rua Alziro Zarur, 887-W, Jd. Santa Lúcia, CEP: 78.304-076, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3326-3872; E-mail: elieber_tecnicogd@hotmail.com, representada por **ELIEBER GODOI PINHEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 56.100,00(Cinquenta e seis mil e cem reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 02 de junho de 2024**, prazo até 02 de setembro de 2024.**

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – MAIO – 2024.

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – MAIO – 2024

TERMO DE COMPROMISSO nº 169/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,,

neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica MARILEIDE HOEPERS ALVES, devidamente matriculada no Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, sob número de matrícula nº 1799958.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME LUIZ SIMÕES MATIAS

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 03/05/2024 e termo final em 30/10/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212.

Signatários: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Educação Física Marileide Hoepers Alves; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

TERMO DE COMPROMISSO nº 170/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e o acadêmico CAIO GABRIEL SAMPAIO DE SOUZA devidamente matriculada no Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, sob número de matrícula nº 07185558131.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME TIA LINA

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 06/05/2024 e termo final em 05/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmico de Educação Física Caio Gabriel Sampaio de Souza; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 171/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica SIDNEY FERMINO CANUTO, devidamente matriculada no Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, sob número de matrícula nº 1800522. **OBJETIVO**: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME JOANA DARC

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 06/05/2024 e termo final em 05/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.04.12.361.0028.2208 – 02.02.04.12.361.0028.2208. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmico de Educação Física Sidney Fermino Canuto; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 172/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART, devidamente matriculada no Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, sob número de matrícula nº 1799958.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME FUTURO BRILHANTE.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 06/052024 e termo final em 05/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Educação Física Poliani Patricia da Silva Goulart; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 173/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica REGILENE MARIA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1799599.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME CECÍLIA CAPUCHO.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 06/05/2024 e termo final em 05/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.04.12.361.0028.2208 – 02.02.04.12.361.0028.2208. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Regilene Maria da Silva; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 174/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica ELISANGELA ALVES DA SILVA MENEZES MARINHO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1799614.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 06/052024 e termo final em 05/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Elisangela Alves da Silva Menezes Marinho; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 175/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1780386.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME IRACEMA CASAGRANDE.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/05/2024 e termo final em 30/10/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Cibely Fernandes Cavalheiro; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 176/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1780994.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/05/2024 e termo final em 30/10/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Ingridy Leticia Bordon Ferreira; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 177/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica CINTIA MARA DA SILVEIRA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1788225.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 07:00 às 13:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 02/05/2024 e termo final em 30/10/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Cintia Mara da Silveira; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 178/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e o acadêmico JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1785481. **OBJETIVO**: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME JESU PIMENTA DE SOUZA;

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/05/2024 e termo final em 30/10/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmico de Pedagogia Jhuan Christian Meza Libio; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 179/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica ISADORA LIMA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1801954.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME ATACÍLIO DE SOUZA

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 07/05/2024 e termo final em 06/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Isadora Lima da Silva; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 180/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica DANIELE DANTAS FERREIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1806939.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a

fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 07/05/2024 e termo final em 06/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Daniele Dantas Ferreira; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 181/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica IVANILDA MARTINS SALVADOR DE CARVALHO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1799636

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME MARIA ARLENE DE NEVES.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 07/05/2024 e termo final em 06/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Ivanilda Martins Salvador de Carvalho; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza. TERMO DE COMPROMISSO nº 182/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado,, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica FRANCIELI FERREIRA DE PINHO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1812172.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME JOSÉ NODARI.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 09/05/2024 e termo final em 08/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.04.12.361.0028.2208 – 02.02.04.12.361.0028.2208.

SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Francieli Ferreira de Pinho; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO ARTHUR DIERINGS MARINI, **Nº 0183/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de ESTUDOS E PROJETOS, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliseu Cunha Gonçalves ocupante do cargo chefe do Departamento de Estudos e Projetos.

PERÍODO: 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: Aremuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título deBolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 572 Desenvolvimentos Tecnológico e Engenharia – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 2159 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 3111 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, ARTHUR DIERINGS MARINI.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO DIEGO GONÇALVES BARBOSA, **Nº 0184/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de ESTUDOS E PROJETOS, por supervisor do COMPROMISSÁRIO Eliseu Cunha Gonçalves ocupante do cargo chefe do Departamento de Estudos e Projetos.

PERÍODO: 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: Aremuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título deBolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 572Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 2159 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 3111 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, DIEGO GONÇALVES BARBOSA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA, **Nº 0185/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LARIELLI CIRILO TEIXEIRA ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II.

PERÍODO: 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: Aremuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título deBolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 01 – Gabinete do Secretário – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0026 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2302 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2303 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO VITORIA DE SOUZA NERIS DE AMORIM, **Nº 0186/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO ocupante do cargo CHEFE DO DEP.DE PROM. ASSIST. SOCIAL.

PERÍODO: 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.4.2.660.00000 Ficha 2913 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -4.2.660.00000– Ficha: 2914 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MARCIA R. K. S. C. CARDOSO, VITORIA DE SOUZA NERIS DE AMORIM.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO MARINA GABRIELLY OTTOMAYER MEDEIROS, **Nº 0187/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria-Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria

PERÍODO: 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MARINA GABRIELLY OTTOMAYER MEDEIROS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO RYANN EDSON NOEL FERRARI DA SILVA, **Nº 0188/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de ESTUDOS E PROJETOS, por supervisor do COMPROMISSÁRIO Eliseu Cunha Gonçalves ocupante do cargo chefe do Departamento de Estudos e Projetos.

PERÍODO: 21/05/2024 a 20/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: Aremuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: a título deBolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração –572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 2159 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 3111 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, RYANN EDSON NOEL FERRARI DA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO THIAGO COELHO OLIVEIRA, **Nº 0189/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Infraestrutura do Município, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES ocupante do cargo SEC. ADJUNTO DE MOB. URBANA lotado no Órgão SINFRA.

PERÍODO: 20/05/2024 a 19/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: **A** remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: a título deBolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 01 – Gabinete do Secretário – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0026 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2302 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2303 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, THIAGO COELHO OLIVEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO MIRELE BEATO DOS SANTOS, **Nº 0190/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado n Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO ocupante do cargo CHEFE DO DEP. DE PROM. ASSIST. SOCIAL.

PERÍODO: 07/05/2024 a 06/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.4.2.660.00000 Ficha 2913 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -4.2.660.00000– Ficha: 2914 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MARCIA R. K. S. C. CARDOSO,MIRELE BEATO DOS SANTOS.

TERMO DE COMPROMISSO nº 191/2024

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENENTE, e o acadêmico FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELER devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3302830405.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA)e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGAHORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCALDEESTÁGIOREMUNERADO:CME FUTURO BRILHANTE

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);**VALORAUXÍLIO TRANSPORTE**: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);**TOTAL**: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 09/05/2024 e termo final em 08/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212. SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Futuro Brilhante; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação d**as Secretarias Municipais de Administração,** Educação, Meio Ambiente e Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico (Referencial) nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.857/2024. OBJETO: **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENCIAL NO EVENTO: 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, fornecido pela empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.448.585/0001-82, com fundamentado no Art. "74", Inc. "III", Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 110/2023,cujo valor total é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**,**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 07 de Junho de 2024**. Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.513, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.336,01 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.747.316,05

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.780.652,06

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.981.628,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 33.336,01(trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5001002000	33.336,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**33.336,01**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	33.336,01
TOTAL DA REDUÇÃO:			**33.336,01**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada para elaboração de termo de fomento junto a Associação Projeto Abana que realiza a administração do castra móvel, visando a continuidade e expansão dos projetos da associação, assegurando a prestação de serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar animal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.512, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.747.316,05

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.767.316,05

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.994.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…….……..R$ 20.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional……..…….R$ 20.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE Emenda Parlamentar

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…….…..…….R$ 20.000,00

Total da Anulação……..…….R$ 20.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada para elaboração de termo de fomento junto a Associação Projeto Abana que realiza a administração do castra móvel, visando a continuidade e expansão dos projetos da associação, assegurando a prestação de serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar animal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.508, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.662,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 55.429.850,02

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 55.574.512,02

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.870.302,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 144.662,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	144.662,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**144.662,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	144.662,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**144.662,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para destinado para aquisição de 01 aparelho de ecocardiograma transtorácico adulto e infantil que será utilizado no Hospital Municipal, ressaltando que a aquisição proporcionará agilidade no diagnóstico e no tratamento dos pacientes que procuram atendimento nos centros de saúde do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 334, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.215.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.499, de 06 de junho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

15 – SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Encargos com Inativos e Pensionistas	**2551**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.8001111000	2.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.8001111000	215.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.215.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

15 – SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Reserva de Contingência do RPPS	**9996**			

		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00.1.8001111000	2.215.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**2.215.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação de dotações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, para custear as despesas com folha de pagamento (aposentadorias) e com pagamento de precatórios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.511, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 148.439,38 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.500.402,66

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.648.842,04

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.866.524,69

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 148.439,38 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	**2322**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5001002000	148.439,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**148.439,38**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	148.439,38
TOTAL DA REDUÇÃO:			**148.439,38**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada que será destinada ao Lions Clube Tangará que realizará o projeto “Banco de Fraldas do Lions Clube” que será utilizado na compra de material para a fabricação e distribuição de fraldas, o Lions será o gestor de todo o processo de fabricação e distribuição de fraldas para a população de Tangará da Serra através de parcerias de iniciativa pública e/ou privada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA; HOSPITAL DAS CLÍNICAS.

DESPACHO Nº 550/SEFAZ/2024 de 07/06/2024

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela; Hospital das Clínicas.

Interessados:Médicos Associados Ltda; Vida e Saúde.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 19.951/2024; 19.899/2024; 19.895/2024; 19.891/2024.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio "Co-Financiamento" das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se a competência do mês de Março de 2024, conforme portaria nº 0310/2024/GB-SES.

O governo do Estado publicou a portaria na data de 17/05/2024, e transferiu os recursos financeiros ao Município somente na data de 23/05/2024. A Secretaria Municipal de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativas ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda na data de 03/06/2024 as 10:39:00.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

LEI ORDINÁRIA N.º 6.510, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 51.560,62 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.500. 402,66

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.551. 963,28

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.963.403,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 51.560,62(cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…… ……..…..R$ 51.560,62

Total da Abertura de Crédito Adicional……..…….. ..……R$ 51.560,62

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE Emenda Parlamentar

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 51.560,62

Total da Anulação…….……R$ 51.560,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada que será destinada ao Lions Clube Tangará que realizará o projeto "Banco de Fraldas do Lions Clube" que será utilizado na compra de material para a fabricação e distribuição de fraldas, o Lions será o gestor de todo o processo de fabricação e distribuição de fraldas para a população de Tangará da Serra através de parcerias de iniciativa pública e/ou privada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.505, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.720.585,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.750.585,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 1.984.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Financeiras sem Fins Lucrativos……..……..R$ 30.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional……..……..R$ 30.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 30.000,00

Total da Anulação……..……..……R$ 30.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para possibilitar repasse de recursos financeiros a instituição sem fins lucrativos, mediante o devido processo administrativo, para fomentar realização de evento cultural.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 067/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 067/2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos , nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 01.05. 2024, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 238/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.554/2024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ROTARY CLUB DE TANGARÁ DA SERRA – CENTRO – CNPJ Nº02.965.774/000182. EMENDA PARLAMENTAR. OBJETO: RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DESPESAS CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS). VALOR DE R$ 152.000,00. LEI N. 13.019/ 2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016. POSSIBILIDADE,cujo valor é R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). Tangará da Serra-MT, 07 de junho de 2024.Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 006/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANALISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA PRODUZIDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 20 de Junho de 2024 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 07 de Junho de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.497, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE O PRAZO PARA O INÍCIO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE), E RATIFICA A DOAÇÃO PREVISTA NA LEI N.º 5.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que se inicie a construção do Centro de Atendimento Socioeducativo pelo Estado de Mato Grosso (CASE), sendo que o prazo final para execução da obra será de 03 (três) anos a partir da emissão da ordem de serviço que autorize a construção.

Art. 2º Fica ratificada a doação prevista no art. 1º, da Lei n.º 5.607, de 01 dezembro 2021.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 301, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF, REORGANIZA E DEFINE O FLUXO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e eficientes para a Assistência Farmacêutica no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, o presente Decreto normatiza e define o fluxo da Assistência Farmacêutica no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, que concerne a regulamentação do Departamento de Assistência Farmacêutica; o regimento da Comissão de Farmácia e Terapêutica (seleção e padronização); aquisição pelos setores até a redefinição da Central de Abastecimento Farmacêutico: licitação, aquisição, armazenamento e distribuição que envolve da prescrição à dispensação;

CONSIDERANDO que as atividades da Assistência farmacêutica correspondem às ações do processo de um ciclo de etapas que permeiam do medicamento ao paciente, conforme ilustra a Figura 1 – no Anexo IV:

CONSIDERANDO que para a efetiva implantação da Assistência Farmacêutica é fundamental compreender o seu ciclo de organização, através de um sistema contínuo constituído pelos processos de seleção, de programação, de aquisição, de armazenamento, de distribuição (incluindo o transporte) e de dispensação (abrangendo a prescrição e orientação ao uso racional) de medicamentos;

CONSIDERANDO que o financiamento, o gerenciamento, a informação, o controle e os recursos humanos visa apoiar as ações de saúde e promover o acesso da população aos medicamentos essenciais de modo que realizar a gestão clínica do medicamento é primordial para resolução plena dos problemas relacionados ao medicamento e seu uso racional;

CONSIDERANDO que os Serviços Farmacêuticos Técnico Gerenciais ou Técnico Administrativas se relacionam com a gestão administrativa dos medicamentos, enquanto os Serviços Farmacêuticos Técnico Assistenciais abrangem a parte clínica envolvendo medicamentos;

CONSIDERANDO que a expansão da Assistência Farmacêutica em Tangará da Serra foi impulsionada, em parte, pela introdução contínua de novos produtos para prevenção e cuidados de saúde, exigindo estratégias de organização e inovação dos agentes públicos para atender às necessidades da população municipal;

CONSIDERANDO que a tecnologia, quando utilizada de forma adequada em prol dos cidadãos, pode ser um instrumento poderoso para garantir os princípios constitucionais de um sistema de saúde universal, que assegure acesso equitativo e abrangente no município;

CONSIDERANDO que novas abordagens diagnósticas, apoio crescente ao uso racional de medicamentos, gestão da qualidade na logística de medicamentos e redução de custos na atenção à saúde podem ser ferramen-

tas poderosas para um sistema amplo e universal, fornecendo o melhor da ciência e tecnologia aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a crescente morbimortalidade devido a doenças transmissíveis, especialmente após a pandemia de COVID-19, exige um novo perfil de assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO que as diferentes realidades e necessidades de saúde da população brasileira, aliadas ao constante lançamento de novos produtos para prevenção e saúde, exigem cooperação e organização;

CONSIDERANDO que o sucesso das atribuições descritas neste Decreto deve ser avaliado pela eficácia das ações propostas e pelo reconhecimento da sociedade quanto ao papel da Assistência Farmacêutica na garantia de um sistema de saúde universal e integral;

CONSIDERANDO que a evolução para um sistema de atenção à saúde racional e eficiente tem sido uma característica do período recente, garantindo que as atribuições farmacêuticas sejam fundamentadas em estudos que abranjam todas as fases do ciclo da Assistência Farmacêutica, tanto na perspectiva assistencial quanto gerencial, refletindo um avanço institucional significativo para garantir que a ciência esteja verdadeiramente a serviço do cidadão e da saúde pública;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica é visto pelo CONASEMS como prioridade na consolidação de um SUS equânime, universal e integral conforme Revista CONASEMS nº 72 – Tema: Assistência Farmacêutica. Julho-novembro / 2018. Pág. 12;

CONSIDERANDO que os medicamentos no Sistema Único de Saúde têm uma importância significativa na redução da mortalidade e morbidade e, normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;

CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde para a implementação do Cuidado Farmacêutico no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e disciplinar a prática da prescrição e da dispensação de medicamentos e seus correlatos por profissionais da saúde legalmente habilitados pelo seu respectivo conselho de classe;

CONSIDERANDO a importância da reorganização, estruturação, normas e definição da Assistência Farmacêutica no município de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências (inclusive definindo competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Título III Da Prevenção, Capítulo I – Disposições Gerais, Art. 71, Capítulo II – Da Prevenção Especial, Seção II, Art. 81, item III;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Livro I, Título I – Das Pessoas Naturais, Capítulo I – Da Personalidade e da Capacidade, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que "dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão de dados";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras Providências";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.732, de 8 de novembro de 2018, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 373, de 27 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a NOAS-SUS 01/2002 – Norma Operacional de Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.017/MS, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece que as Farmácias Hospitalares e/ou dispensários de medicamentos existentes nos Hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde deverão funcionar, obrigatoriamente, sob a Responsabilidade Técnica de Profissional Farmacêutico devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Farmácia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 2.848, de 06 de novembro de 2007, que publica a tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM, do Sistema Único de Saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.982, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 397, de 9 de outubro de 2002, "que institui a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO" e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação/GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo XXVII, que dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos (PNM) e, em seu Anexo XXVIII, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028, publicada em Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020, que atualiza, expande e complementa a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 138, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 657, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a regularização de software como dispositivo médico (Software as a Medical Device – SaMD);

CONSIDERANDO o Manual de Certificação de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) versão 5.2, de 10 de novembro de 2021, que descreve requisitos de qualidade, funcionalidades, estrutura, conteúdo e segurança da informação para Sistemas Informatizados de Registro Eletrônico de Saúde (S-RES);

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria n.º 006/SMS/2015 de 29 de julho de 2015, com o objetivo principal de estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

CONSIDERANDO a competência do nutricionista para a prescrição de suplementos nutricionais que está estabelecida no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 8234/1991, Resolução CFN nº 390/2006 e, de acordo com a Resolução CFN nº 380/2005, é considerada atividade complementar do nutricionista nas áreas de Nutrição Clínica, Saúde Coletiva e Nutrição em Esportes;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) para a prescrição de suplementos nutricionais à integralidade da Recomendação CFN nº 004, de 21 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO Resolução CFM nº 2.217, de 01 de novembro de 2018, que aprova o Código de Ética Médica e suas atualizações;

CONSIDERANDO Resolução CFM nº 2.299, de 30 de setembro de 2021, que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.314/2022, que define e regulamenta a telemedicina como forma de serviços médicos mediados por tecnologias e de comunicação;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) nº 556, de 11 de abril de 2015, que altera as Resoluções nº 416, de 2008, e nº 525, de 2013, e acrescenta disposições à regulamentação da prática da Fitoterapia para o nutricionista como complemento da prescrição dietética;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de farmácia (CFF) nº 585, de 29 de agosto de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 555, de 30 de novembro de 2011, que "regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 649, de 28 de setembro de 2017, que "dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no subsistema de atenção à saúde indígena";

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 654, de 22 de fevereiro de 2018, que "dispõe sobre os requisitos necessários à prestação do serviço de vacinação pelo farmacêutico, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 662, de 25 de outubro de 2018, que "estabelece as diretrizes para a atuação do farmacêutico no atendimento à pessoa com deficiência";

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 679, de 21 de novembro de 2019, que "dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos";

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 721, de 24 fevereiro de 2022, que dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 724, de 29 abril de 2022, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 727, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Telefarmácia;

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 735, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 747, de 25 de maio de 2023, que regulamenta as atribuições do farmacêutico em doenças tropicais e negligenciadas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº 760, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a competência e as atribuições do farmacêutico relacionadas ao uso de produtos injetáveis;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada/Anvisa nº 430/2020 – regulação das boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos;

CONSIDERANDO a Cartilha elaborada pelo TCE-MT sobre Aquisição Pública de Medicamentos. Disponibilizado ao público durante o 1º Encontro de Saúde e Controle Externo realizado pelo TCE-MT em 2024.

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 06/2021 – Implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos (PGA) pelos hospitais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Anvisa sobre a RDC nº 20/2011, de 24 de setembro de 2013, que orienta os procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso, CIB nº 083, de 15 de abril de 2010, que dispõe dobre o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 - Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde. (Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009);

CONSIDERANDO a grave e preocupante ausência de medicamentos, um problema a nível nacional conforme estudo realizado e publicado na 2ª edição do levantamento da Confederação Nacional de Municípios (CNM);

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar o ciclo da assistência farmacêutica atualizando, reorganizando e definindo as competências dos profissionais de saúde conforme as suas mais recentes regulamentações de classe profissional a prescrever e dispensar medicamentos e seus correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Identificação das Demandas Sociais Priorizadas do Grupo Saúde, na Oficina do Projeto 2 do PDI/2021 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no dia 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Extraordinária 006/2024 e Resolução n.º 013/2024/CMS – Conselho Municipal de Saúde de Tangará da Serra – MT, que analisou e aprovou a proposta deste Decreto;

CONSIDERANDO a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e a qualidade dos serviços de saúde pública.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Regulamentar a criação municipal do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, e NORMATIZAR as diretrizes dos serviços de Assistência Farmacêutica, definindo a organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos e seus correlatos, inclusive os suplementos alimentares na rede municipal e os parâmetros para o funcionamento e estrutura dos serviços com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa. Para o melhor entendimento desta normatização são adotadas as seguintes definições:

I - Assistência Farmacêutica: Conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao uso racional, ou seja, articuladas e sincronizadas, tendo, como beneficiário maior, o paciente.

II - Administração pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

III - Armazenamento / Estocagem: procedimento que possibilita o estoque ordenado e racional de medicamentos e várias categorias de materiais e produtos para a saúde, garantindo a sua adequada conservação.

IV - Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, nos termos do item II do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

V - Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

VI - Bioética: ética aplicada especificamente ao campo das ciências médicas e biológicas. Representa o estudo sistemático da conduta humana na atenção à saúde à luz de valores e princípios morais. Abrange dilemas éticos e deontológicos relacionados à ética médica e farmacêutica, incluindo assistência à saúde, as investigações biomédicas em seres humanos e as questões humanísticas e sociais como o acesso e o direito à saúde, recursos e políticas públicas de atenção à saúde. A bioética se fundamenta em princípios, valores e virtudes tais como a justiça, a beneficência, a não maleficência, a equidade, a autonomia, o que pressupõe nas relações humanas a responsabilidade, o livre-arbítrio, a consciência, a decisão moral e o respeito à dignidade do ser humano na assistência, pesquisa e convívio social.

VII - Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do con-

trole adequado durante o processo de distribuição e armazenagem, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

VIII - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): área específica destinada às atividades de recebimento, armazenagem, distribuição e expedição de medicamentos e produtos em serviços de saúde, necessariamente vinculados a uma unidade de saúde ou a um gestor do sistema de saúde.

IX - Classe terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes.

X - CID: Classificação Internacional de Doenças.

XI - Comissão de Farmácia e Terapêutica ou Equivalente: instância responsável pela seleção de medicamentos baseada em evidências científicas, com caráter multidisciplinar, contemplando profissionais das áreas de farmácia, medicina, enfermagem e outros. Há que se destacar que sua composição deve levar em consideração a complexidade dos serviços a serem cobertos, assim como seu caráter funcional.

XII - Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – é órgão colegiado de caráter permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, instituída pela Lei Federal n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011. Conhecida como Conitec, tem por objetivo assessorar o Ministério da Saúde nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de tecnologias em saúde, na constituição ou na alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e na atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

XIII - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

XIV - Condição crônica: refere-se a doenças de longa duração e geralmente de progressão lenta.

XV - Contaminação: introdução não desejada de impurezas de natureza química ou microbiológica, ou de matéria estranha, em produto a granel ou produto terminado durante as etapas de armazenagem ou transporte;

XVI - Cross-docking: é parte do sistema de distribuição que visa maximizar a eficiência dos recursos utilizados sendo realidade do mercado de logística farmacêutica. Neste modelo, os produtos passam rapidamente (menos de 24 horas) sem caracterizar armazenagem pela área de recebimento/expedição do armazém ou terminal de carga.

XVII - Correlato: substância, produto, aparelho ou acessório, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos, perfumes e produtos de higiene e, ainda, os produtos óticos, de acústica médica, odontológicos, dietéticos e veterinários.

XVIII - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária.

XIX - Denominação Genérica (nome genérico): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo.

XX - Dispensação de Medicamentos: ato de entregar (dispensar) medicamentos pelo profissional farmacêutico legalmente habilitado com a orientação adequada para o paciente ou seu responsável sobre a interação com outros medicamentos e/ou alimentos; sobre as formas de melhorar a adesão ao tratamento, à orientação de como agir no caso de ocorrência de reações adversas, a conservação do produto farmacêutico, entre outras, sempre considerando as peculiaridades do paciente.

XXI - Distribuidor: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

XXII - Droga Vegetal: planta medicinal ou suas partes, após processos de coleta, estabilização e secagem, podendo ser íntegra, rasurada, triturada ou pulverizada.

XXIII - Estabelecimento: unidade da empresa pública ou privada destinada ao comércio, venda, fornecimento, transporte, armazenamento, dispensação e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

XXIV - Eventos adversos relacionados a medicamentos: para a Organização Mundial de Saúde (OMS), o evento adverso é qualquer ocorrência médica indesejável que ocorra com um paciente que tenha recebido um produto farmacêutico e que não necessariamente tenha relação causal estabelecida com tal tratamento. Um evento adverso inclui qualquer sinal desfavorável e não intencional (achados laboratoriais anormais, por exemplo), sintomas, ou doença temporariamente associada com o uso do medicamento, relacionado ou não ao medicamento

XXV - Farmacêutico Diretor Técnico ou Farmacêutico Responsável Técnico: farmacêutico titular que assume a direção técnica ou responsabilidade técnica da empresa ou estabelecimento perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e os órgãos de vigilância sanitária, nos termos da legislação vigente, ficando sob sua responsabilidade a realização, supervisão e coordenação de todos os serviços técnico-científicos da empresa ou estabelecimento, respeitado, ainda, o preconizado pela legislação laboral ou acordo trabalhista.

XXVI - Farmacêutico Assistente Técnico: farmacêutico subordinado hierarquicamente ao diretor técnico ou responsável técnico que, requerendo a assunção de farmacêutico assistente técnico de uma empresa ou de um estabelecimento, por meio dos formulários próprios do CRF, seja designado para complementar carga horária ou auxiliar o titular na prestação da assistência farmacêutica;

XXVII - Farmacêutico Substituto: farmacêutico designado perante o CRF para prestar assistência e responder tecnicamente nos casos de impedimentos ou ausências do farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico, ou ainda do farmacêutico assistente técnico da empresa ou estabelecimento, respeitado o preconizado pela consolidação das leis do trabalho (CLT) ou acordo trabalhista.

XXVIII - Farmácia: unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos.

XXIX - Fármaco: substância que é o princípio ativo do medicamento.

XXX - Farmacoterapia: tratamento de doenças e de outras condições de saúde, por meio do uso de medicamentos.

XXXI - Farmacoeconomia: é a aplicação da economia ao estudo dos medicamentos otimizando os gastos financeiros sem prejuízo ao tratamento do paciente.

XXXII - Farmacovigilância: Por definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), a farmacovigilância é “a ciência e atividades relativas à identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou quaisquer problemas relacionados ao uso de medicamentos”.

XXXIII - Farmacoterapia: tratamento de doenças e de outras condições de saúde, por meio do uso de medicamentos.

XXXIV - Formulário de Comunicado ao Prescritor: impresso contendo as inconformidades presentes nas receitas apresentadas nas Unidades dispensadora de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra – Mato Grosso.

XXXV - Fracionamento: subdivisão de um medicamento em frações menores a partir da sua embalagem original, sem o rompimento do invólucro primário e mantendo os seus dados de identificação.

XXXVI - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

XXXVII - Logística Farmacêutica: operação que requer altos índices de customizações operacionais, com particularidades técnicas e premissas de boas práticas de armazenagem, gestão de estoques e transportes durante toda a cadeia de valor ao qual os produtos são submetidos. As atividades inerentes à logística farmacêutica contemplam as etapas e atividades provenientes de armazenagem e transporte da matéria-prima até o produto acabado, e a distribuição no ponto de consumo do produto final, recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoque, separação, inspeção, expedição e gestão dos fluxos diretos e reversos da cadeia de valor. Todas as etapas requerem controle técnico, presença de profissional habilitado e controle sanitário, a fim de garantir a integridade dos produtos e segurança dos usuários.

XXXVIII - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

XXXIX - Medicamento de Referência: produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no país, cuja eficácia, segurança, e qualidade foram comprovados cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro.

XL - Medicamentos de uso contínuo: são medicamentos usados no tratamento de condições crônicas ou para contracepção, para as quais o paciente poderá utilizar de forma ininterrupta, conforme prescrição.

XLI - Medicamento Fitoterápico: é o obtido empregando-se exclusivamente matérias-primas ativas vegetais. É caracterizado pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. Sua eficácia e segurança são validadas através de levantamentos farmacológicos de utilização, documentações técnico-científicas em publicações ou ensaios clínicos fase III. Não é considerado medicamento fitoterápico aquele que, na sua composição, inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem, nem as associações destas com extratos vegetais.

XLII - Medicamento Genérico: é igual ou comparável ao de referência (ou inovador ou original ou de marca) em quantidade de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, modo de administração e qualidade, que pretende ser com ele intercambiável. É geralmente produzido após expiração ou renúncia da patente e de direitos de exclusividade, comprovando sua eficácia, segurança e qualidade através de testes de biodisponibilidade e equivalência terapêutica. O medicamento genérico é designado conforme a DCB ou, na ausência, a DCI.

XLIII - Medicamento Homeopático: são preparações manipuladas de forma específica de acordo com regras farmacotécnicas bem definidas, descritas na Farmacopéia Homeopática Brasileira.

XLIV - Medicamento Similar: aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstico, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipiente e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.

XLV - Medicamentos de Controle Especial: medicamentos entorpecentes ou psicotrópicos e outros relacionados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, capazes de causar dependência física ou psíquicas.

XLVI - Medicamentos Essenciais: medicamentos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população.

XLVII - Medicamentos Tarjados: são os medicamentos cujo uso requer a prescrição por profissional habilitado e que apresentem, em sua embalagem, tarja (vermelha ou preta) indicativa desta necessidade.

XLVIII - Notificação de Receita: Documento padronizado destinado à notificação da prescrição de medicamentos: a) entorpecentes (cor amarela), b) psicotrópicos (cor azul) e c) retinóides de uso sistêmico e imunossupressores (cor branca). A Notificação concernente aos dois primeiros grupos (a e b) deverá ser firmada por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, no Conselho Regional de Medicina Veterinária ou no Conselho Regional de Odontologia; a concernente ao terceiro grupo (c), exclusivamente por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

XLIX - Otimização da Farmacoterapia: processo pelo qual se obtém os melhores resultados possíveis da farmacoterapia do paciente, considerando suas necessidades individuais, expectativas, condições de saúde, contexto cultural e determinantes de saúde.

L - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública.

LI - Órgão Sanitário Competente: órgão de fiscalização do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

LII - Paciente: pessoa que solicita, recebe ou contrata orientação, aconselhamento ou prestação de outros serviços de um profissional da saúde.

LIII - Parecer Farmacêutico: documento emitido e assinado pelo farmacêutico, que contém manifestação técnica fundamentada e resumida sobre questões específicas no âmbito de sua atuação. O parecer pode ser elaborado como resposta a uma consulta, ou por iniciativa do farmacêutico, ao identificar problemas relativos ao seu âmbito de atuação.

LIV - Prescrição: conjunto de ações documentadas relativas ao cuidado à saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças.

LV - Prescritor: profissional legalmente habilitado para selecionar, iniciar, adicionar, substituir, ajustar, repetir ou interromper terapias farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente e documentar essas ações, visando à promoção, proteção, recuperação, a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

LVI - Prescrição de medicamentos: ato pelo qual o prescritor seleciona, inicia, adiciona, substitui, ajusta, repete ou interrompe a farmacoterapia do paciente e documenta essas ações, visando à promoção, proteção, recuperação e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

LVII - Prescrição Dietética: prescrição a ser elaborada com base nas diretrizes estabelecidas no diagnóstico nutricional.

LVIII - Produto Farmacêutico: substância ou mistura de substâncias minerais, animais, vegetais ou químicas, com finalidade terapêutica, profilática, estética ou de diagnóstico.

LIX - Produtos Saneantes: substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização, além de desinfecção de água para o consumo humano, hortifrutículas e piscinas.

LX - Produto Farmacêutico intercambiável: equivalente terapêutico de um medicamento de referência, comprovado, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.

LXI - Produtos Para a Saúde: aqueles estabelecidos como correlatos na Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1.973, e nos Decretos Federais nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977 e nº 74.170, de 10 de junho de 1.974, definidos como sendo a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

LXII - Protocolo clínico: documento que visa estabelecer diretrizes claras, sobre quais critérios levar em consideração em um diagnóstico. Define-se também nesse documento, o algoritmo de tratamento para cada doença.

LXIII - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT): documento que estabelece critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS.

LXIV - Rasura: ato ou efeito de raspar ou riscar letras em um documento, para alterar um texto.

LXV - Receita: é um documento escrito e dirigido ao farmacêutico, definindo como o fármaco deve ser fornecido ao paciente, e a este, determinando as condições em que o fármaco deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado.

LXVI - Receituário de Controle Especial: impresso utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

LXVII - Responsabilidade Técnica: ato de aplicar conhecimentos técnicos e profissionais, cuja responsabilidade objetiva está sujeita a sanções de natureza cível, penal e administrativa.

LXVIII - Saúde Baseada em Evidência: é uma abordagem que utiliza as ferramentas da epidemiologia clínica, da estatística, da metodologia científica e da informática para trabalhar a pesquisa, o conhecimento e a atuação em saúde, com o objetivo de oferecer a melhor informação disponível para a tomada de decisão nesse campo.

LXIX - Seleção de medicamentos: um processo contínuo, multidisciplinar e participativo que deve ser baseado nas melhores evidências científicas disponíveis sobre segurança, eficácia, efetividade, qualidade e custos dos medicamentos, a fim de assegurar o uso racional deles.

LXX - Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

LXXI - Serviços de Saúde: serviços que lidam com o diagnóstico e o tratamento de doenças ou com a promoção, manutenção e recuperação da saúde. Incluem os consultórios, clínicas, hospitais, entre outros, públicos e privados.

LXXII - Suplementos Nutricionais: formulados de vitaminas, minerais, proteínas e aminoácidos, lipídios e ácidos graxos, carboidratos e fibras, isolados ou associados entre si.

LXXIII - Tecnologias em Saúde: medicamentos, equipamentos e procedimentos técnicos, sistemas organizacionais, informacionais, educacionais e de suporte, e programas e protocolos assistenciais, por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população.

LXXIV - Transportador: pessoa física ou jurídica que efetua o transporte de produtos farmacêuticos, cosméticos, insumos farmacêuticos, alimentos, produtos para a saúde e saneantes, provenientes de remetente para destinatário determinado, incluindo os transportadores comerciais, públicos ou privados e os de carga própria, podendo executar adicionalmente a armazenagem em trânsito.

LXXV - Unidade Dispensadora: local de serviço que realiza o aviamento de receitas e/ou dispensa de medicamentos pertencente à Unidade de Saúde.

LXXVI - Uso Racional de Medicamentos: processo pelo qual os pacientes recebem medicamentos apropriados para suas necessidades clínicas, em doses adequadas às suas características individuais, pelo período de tempo adequado e ao menor custo possível, para si e para a sociedade.

LXXVII - Utente: refere que ou aquele usuário que possui direito ao uso de bens ou serviços públicos.

LXXVIII - Validade da receita: data limite em que a receita poderá ser aviada, contada a partir de sua emissão.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2º A instância responsável pela Relação Municipal de Medicamentos (Remume), norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal, será a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica. A CFT tem caráter consultivo, deliberativo e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo 02 deste Decreto, na formulação do elenco de medicamentos e correlatos, obedecendo ao disposto na Portaria GM nº 1.555/2013, na Resolução CIB/MT Nº 083 de 15 de abril de 2010 e, na Lei Federal 12.401/11 e suas respectivas atualizações, considerando sempre a eficácia, eficiência, custo/benefício e registro do medicamento na ANVISA.

Parágrafo Único. As decisões da CFT relativas às alterações no elenco municipal de medicamentos deverão ser pactuadas no Conselho Municipal de Saúde conforme Art. 19-P item III da Lei Federal n.º 12.401/2011

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO

Art. 3º A etapa de programação e aquisição, dos medicamentos e correlatos: insumos e/ou produtos para a saúde, da assistência farmacêutica municipal deve se pautar em ações de Planejamento Estratégico Situacional.

Parágrafo Único. As etapas operacionais do ciclo da Assistência Farmacêutica de programação e aquisição seguem um conjunto de procedimentos para efetivar o processo de compra dos medicamentos e seus correlatos, de forma administrativa e racional, devem ser padronizadas por Instrução Normativa específica pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Na gestão das compras de medicamentos da Assistência Farmacêutica os setores da Secretaria Municipal de Saúde devem garantir a obtenção e aplicação de produtos e serviços assistenciais com planejamento, condução e controle.

Art. 5º As unidades de farmácia municipal têm a responsabilidade de ofertar uma assistência farmacoterapêutica adequada às necessidades dos pacientes.

CAPÍTULO IV

DO ARMAZENAMENTO À DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Art. 6º A etapa de armazenamento envolve recebimento, estocagem, conservação, controle de estoque, de entrega, e tem o dever de garantir a preservação das características físico-químicas e microbiológicas dos medicamentos, insumos e seus correlatos.

Art. 7º Conforme a Portaria SVS/MS nº. 344/1998, medicamentos de controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) retêm condições específicas de armazenamento e devem ser guardados em ambiente fechado, cuja chave pertença apenas ao farmacêutico responsável.

Art. 8º Os medicamentos devem ser estocados dentro da margem de temperatura informada pelo fabricante e cabe ao farmacêutico, periodicamen-

te, registrar e/ou supervisionar as temperaturas e umidade conforme a legislação vigente.

Art. 9º A etapa de distribuição é realizada a partir da requisição do medicamento, insumos e correlatos pelas unidades de saúde que devem se pautar em planejamento adequado feito pelo gestor ou responsável da unidade local, de forma que a demanda da rede como um todo seja atendida, em tempo hábil.

Seção I

Central de Abastecimento Farmacêutico

Art. 10 No âmbito do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, como parte integrante do Sistema único de Saúde, a Unidade de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica, subordinada e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, é a responsável tecnicamente pela guarda, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde/correlatos.

§ 1º A denominação de Central de Abastecimento Farmacêutico é amplamente conhecida, regulada e utilizada exclusivamente para medicamentos e produtos para a saúde o que a diferencia de almoxarifado, depósito, armazém e outros espaços físicos em que ocorre a estocagem de outros tipos de materiais.

§ 2º A CAF é o local onde ocorre a estapa de Logistíca do Medicamento e seus correlatos/produtos para a saúde de uso humano, contemplando as estapas de Armazenamento e Distribuição do Ciclo da Assistência Farmacêutica; devendo garantir a manutenção da sua qualidade, enquanto estocados, conforme as características de cada medicamento dentro das Legislações e Normas Técnicas vigente no País.

Art. 11 Este decreto, respeitando as normas federais e estaduais do SUS, regula o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência e financiamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

Parágrafo Único. A CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico atenderá a demanda referenciada das Unidades de Saúde onde utilizam em seu consumo ou dispensam ao público usuário do SUS – Sistema Único de Saúde, através de receituário de medicamentos, originários dessas Unidades de Atenção à Saúde, conforme atendimento ao Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, salvo dispositivos na Legislação vigente.

Art. 12 A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico deverá satisfazer as seguintes condições:

I – dispor de locais, instalações e equipamentos adequados e suficientes de forma a assegurar uma boa conservação e distribuição dos produtos farmacêuticos;

II – dispor de pessoal qualificado;

III – dispor de plano de emergência que permita a execução efetiva de uma ação de retirada do mercado ordenada pelas autoridades competentes ou definida em cooperação com o fabricante do produto em questão, ou com o importador titular de registro do produto no País;

IV – dispor de meios e recursos informatizados para conservar a documentação, sob a forma de fatura de compra e venda, relacionada a qualquer transação de entrada e saída, que contenha no mínimo, as seguintes informações:

a) designação da nota fiscal;

b) data;

c) designação dos produtos farmacêuticos – nome genérico e/ou comercial;

d) número do lote;

e) quantidade recebida ou fornecida;

f) nome e endereço do fornecedor ou destinatário, conforme o caso;

g) número de autorização de funcionamento e da licença estadual ou municipal, atualizada;

h) número da licença estadual/municipal, atualizada, do comprador.

VII – dispor de meios e recursos para manter a documentação referida no item anterior à disposição das autoridades competentes para efeitos de inspeção, durante um período de 10 (dez) anos para Notas Fiscais e 05 (cinco) anos para demais documentos;

VIII – cumprir as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos Farmacêuticos, conforme disposição a serem previstas em Instrução Normativa;

IX – cumprir as demais exigências constantes na legislação vigente.

Art. 13 A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico tem o dever de:

I – o armazenamento de medicamentos e de produtos para a saúde (correlatos), onde são realizadas atividades quanto à sua correta recepção, estocagem e distribuição;

II – exercer atividades operacionais, de gerenciamento e de planejamento, relacionadas à gestão da logística de medicamentos e controle de estoque (entrada e saída de medicamentos e produtos para a saúde/correlatos);

III – realizar levantamentos e inventários periódicos dos estoques e elaborar relatórios gerenciais e de planejamento;

VI – receber as requisições e realizar as distribuições apenas às Unidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra que possuam autorização Legal para as atividades que envolvam medicamentos;

VII – Implantar ou implementar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e as Boas Práticas de Armazenagem e/ou Distribuição, com o fim de minimizar os riscos à qualidade dos medicamentos e produtos para a saúde (correlatos) e seus possíveis impactos oriundos da(s) etapa(s) da movimentação logística bem como, manter à disposição das autoridades sanitárias para efeitos de inspeção;

VIII – garantir a todo tempo aos agentes responsáveis pelas inspeções o acesso aos documentos, locais, instalações e equipamentos;

IX – manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases de distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas consequentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X – notificar à autoridade sanitária competente, em caráter de urgência, quaisquer suspeitas de alteração, adulteração, fraude, falsificação dos produtos que distribui, com a indicação do número do lote para averiguação da denúncia, sob pena de responsabilização nos termos da legislação penal, civil e sanitária;

XI – identificar, segregar em área específica e devolver os produtos com prazo de validade vencidos ao fornecedor por meio de operação com nota fiscal ou na impossibilidade desta devolução; adotar os procedimentos para o descarte, conforme PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e orientação da autoridade sanitária competente, registrando o fato conforme procedimentos internos;

XII – Assegurar que sejam elaborados, controlados, distribuídos e atualizados manuais, planos, procedimentos escritos e documentos relacionados com as operações de coleta, recebimento, armazenagem, acondicionamento, expedição, gestão de estoque e transporte, observando as referências normativas atualizadas que regem a atividade, o modelo logístico utilizado e a classe dos produtos acima mencionados;

XIII – Proporcionar programa de qualificação de fornecedores de produtos e serviços relacionados às atividades do estabelecimento sob sua responsabilidade, que possam impactar em riscos à qualidade dos produtos;

Art. 14 A entrada de medicamentos e produtos para a saúde (correlatos) adquiridos pelo Município, será no Almoxarifado Central, que imediatamente deverá ser transferido para a Central de Abastecimento Farmacêuti-

co, a quem caberá a política de estocagem/armazenamento e distribuição às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O recebimento dos medicamentos e seus correlatos/insumos da assistência farmacêutica deverão ser realizados na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, por pessoa treinada e em conformidade com Procedimento Operacional Padrão (POP) e com as disposições da Resolução ANVISA/RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020 e suas alterações

§ 2º Os medicamentos adquiridos pelo Município, após a conferência e recebimento dos mesmos, por cross-docking será transferido para a Central de Abastecimento Farmacêutico, a quem caberá a política de distribuição às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes.

§ 3º Caso não haja integração entre os sistemas informatizado da Prefeitura Municipal referente a Administração e a Saúde, a entrada dos produtos oriundos do Almoxarifado Central à Central de Abastecimento Farmacêutico será realizada pelo Sistema de Gestão Contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e respeitados a Instrução Normativa – SCE n.º 01/2009 – Controle de Estoques e Materiais e suas atualizações em vigência, para o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus, ou outro que vier a substituí-lo de semelhante ou superior qualidade, capaz de gerar dados, inclusive para fins contábeis fidedignos de:

I – Construção de relatórios com informações comparáveis e confiáveis.

II – Obtenção de informações para monitoramento, avaliação e planejamento das ações de assistência farmacêutica.

Art. 15 Nas licitações públicas de medicamentos e seus correlatos/insumos, realizadas pelos serviços próprios, devem constar as seguintes exigências:

I – A partir da chegada do medicamento na CAF serão executadas todas as etapas do recebimento previstas no Procedimento Operacional Padrão local e qualquer não conformidade implicará na recusa ou recebimento;

II – O edital deverá prever que os funcionários das transportadoras deverão aguardar a conferência de todos os volumes, admitindo-se a possibilidade de descarregar os produtos e recolherem o canhoto da nota fiscal em horário posterior, caso não seja possível fazê-lo no momento;

Art. 16 A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico funcionará 8(oito) horas por dia, em horário a ser definido pela Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, na forma estabelecida na legislação municipal, de acordo com as normas vigentes estabelecidas.

Parágrafo Único.Os servidores administrativos lotados na Central de Abastecimento Farmacêutico ficarão vinculados ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 O quadro de pessoal da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico será composto por profissional farmacêutico, registrado no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição e por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade suficiente para atender a demanda de atendimento.

Art. 18 A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico prestará serviços, cuja escala de pedidos, segregação e expedição de medicamentos ou produtos para saúde serão regulamentadas por Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único.Outras disposições relativas às boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde que se fizeram necessárias para o regular funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico deverão ser previstas na Instrução Normativa.

Art. 19 A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico deverá ser registrada junto ao Conselho Regional de Farmácia e na Vigilância Sanitária Municipal, bem como o profissional nele vinculado, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 20 A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico deverá dispor de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica, adequada infraestrutura de TI e programa de capacitação do seu quadro profissional, preferencialmente em administração e logistica farmacêutica.

CAPÍTULO IV

DA PRESCRIÇÃO

Art. 22 A prescrição peculiar a Assistência Farmacêutica nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá:

I - Conter a identificação da Instituição e do serviço de saúde, bem como o telefone e endereço completo do local de trabalho do prescritor (serviço de saúde pública, hospital, ambulatório ou consultório médico).

II - Conter o nome completo do paciente, sendo permitida a prescrição pelo nome social conforme legislação em vigor.

III - Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta, digitada ou eletrônica, sem rasuras e/ou emendas ou conter abreviaturas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento.

IV - Conter a quantidade do medicamento, posologia e a duração do tratamento, sendo permitida a adoção da expressão uso contínuo para o tratamento de condições crônicas e contracepção.

V - Conter o medicamento descrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

VI - Para medicamentos fitoterápicos é permitida a nomenclatura popular ou botânica.

VII - Conter a data de sua emissão.

VIII - Conter o nome completo do prescritor, a assinatura e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.

IX - Ser apresentada em uma única via, com exceção das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos que deverão ser apresentadas em duas vias para atender à legislação específica.

X - Em casos excepcionais, em que o tratamento necessite da inclusão do parceiro(a) ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na receita médica.

XI - Na prescrição da suplementação nutricional o profissional não deverá manifestar preferência de marcas, respeitando os deveres e obrigações da esfera municipal e em conformidade com as resoluções do respectivo conselho de classe, havendo necessidade de mencioná-las, deverá indicar várias alternativas oferecidas pelo mercado.

Art. 23 Para fins de prescrição são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista.

Parágrafo Único.Poderá a Secretaria Municipal de Saúde editar Instrução Normativa para estabelecer conforme legislação vigente às conformidades dos profissionais prescritores.

Art. 24 A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

Art. 25 Nos casos em que a receita estiver em desacordo com o disposto neste Decreto, o dispensador deverá contatar o prescritor por meio do Formulário de Comunicado ao Prescritor (Anexo 3)

Art. 26 Serão aceitas prescrições com assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada.

Parágrafo Único. Para efeitos legais de que trata o “caput” deste artigo, somente será permitido prescrever receita com assinatura eletrônica avançada e dispensar medicamentos por meio deste processo nas unidades do sistema único de saúde, ressalvados os atos internos no ambiente hospitalar, somente se:

I - As receitas em meio eletrônico, impreterivelmente serão válidas se contiverem a assinatura eletrônica avançada ou qualificada do profissional e atenderem aos requisitos de ato da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou do Ministro de Estado da Saúde, conforme as respectivas competências;

II – Para receituários de medicamentos sujeitos a controle especial e para atestados médicos em meio eletrônico é obrigatória a utilização de assinatura eletrônica qualificada, ou seja, com certificados ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Porém excetua-se dessa possibilidade as prescrições de medicamentos que contenham substâncias da Portaria SVS/MS nº 344/98, que necessitam de Notificações de Receita por meio físico para a dispensação (listas A1, A2, A3, B1, B2, C2 e C3), numeradas e previamente impressas em gráficas autorizadas pela Vigilância Sanitária competente.

III – A prescrição digital com assinatura eletrônica (observando-se a legislação vigente), emitida por serviço público ou privado, poderá ser aceita nas unidades de dispensação municipal, desde que o profissional tenha acesso à internet para efetuar a conferência de sua veracidade;

Seção I

Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art. 27 Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento em questão quando a receita for escrita a tinta.

Art. 28 Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo de acordo com as classes farmacológicas descritas na REMUME de Tagará da Serra e suas atualizações.

Seção II

Dos Insumos para Monitoramento Glicêmico

Art. 29 Aparelhos glicosímetros e fitas reagentes para glicemia capilar deverão ser prescritos somente para o automonitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus insulinodependentes, que tenham residência em Tangará da Serra - Mato Grosso, devendo a Secretaria Municipal de Saúde elaborar protocolo específico de Programa de Automonitoramento Glicêmico (AMG).

Seção III

Da Prescrição dos Antimicrobianos

Art. 30 As prescrições dos antimicrobianos deverão atender aos protocolos específicos normatizado pela CFT do município, ou quando couber a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar (CCIH) para os setores da Secretaria Municipal de Saúde em que estiver implantada.

Seção IV

Da Prescrição dos Medicamentos de Controle Especial

Art. 31 A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender ao disposto na - Portaria SVS/MS nº 344/98 e demais legislação específica em vigor.

§ 1º Em atendimento ao art. 35 da Portaria SVS/MS nº 344/98, a notificação de receita deve estar acompanhada da receita.

§ 2º O § 4º do art. 35 da Portaria SVS/MS nº 344/98 define que todos os campos da notificação de receita devem ser preenchidos pelo prescritor, podendo a farmácia proceder a dispensação somente quando essa exigência estiver contemplada.

§ 3º O art. 55 da Portaria SVS/MS nº 344/98 define que a identificação do usuário no receituário comum (duas vias) inclui o nome e endereço completo do paciente, devendo a farmácia atender somente se todas as informações constarem na prescrição.

Art. 32º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender o disposto na Portaria SVS/MS n.º 344/98, ou em casos de regra excepcional publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

Parágrafo único. Os anticonvulsivantes e antiparkinsonianos podem ser prescritos para um período de até 180 dias de tratamento desde que especificada a duração do tratamento, sendo a dispensação a cada 60 dias

Art. 33 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Instrução Normativa, regulamentará sobre a solicitação e retirada de talonários de Notificação de Receituários de controle especial disposto na Portaria SVS/MS nº 344/98.

Seção V

Da Validade da Receita

Art. 34 As receitas, a efeito de dispensação nas unidades dispensadoras da Rede Municipal de Saúde de Tangará da Serra, terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se:

I - as de legislação específica cujos prazos serão aqueles dispostos pela legislação Federal e suas respectivas atualizações;

II - A validade da prescrição para antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverá obedecer às respectivas legislações sanitárias vigentes.

III - As prescrições de medicamentos para as doenças crônicas, doenças degenerativas e, que expressa à condição “uso contínuo” poderão ter validade de até 180 dias (exceto contraceptivos, que é de 365 dias), desde que anotado na receita o tempo de tratamento pelo médico.

Art. 35 No último atendimento da receita vigente, a farmácia deverá orientar e registrar por escrito, no verso da própria receita, que o usuário deve providenciar a renovação para que possa retirar os medicamentos, para a continuidade do tratamento, no mês subsequente.

§ 1º Próximo ao período de vencimento da validade da receita, o usuário deverá marcar uma nova consulta para reavaliação clínica e nova prescrição. Comprovando não ter conseguido a consulta no período do vencimento da receita e da nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta agendada e comprovada.

§ 2º Não serão aceitas para dispensação receitas vencidas sem comprovação de consulta agendada.

CAPÍTULO V

DA DISPENSAÇÃO

Art. 36 A dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde Municipal deverá ocorrer mediante a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente a que pertence a receita e da prescrição original, dos estabelecimentos de saúde credenciados com a Rede SUS, desde que obedeçam este Decreto.

§ 1º Para atender às diretrizes orçamentárias e organizacional da Politica Nacional de Medicamentos (PNM), a dispensação de medicamentos da Remume fica limitada aos usuários residentes do município de Tangará da Serra.

§ 2º A quantidade dispensada será para um tratamento completo ou, se de uso contínuo, conforme a posologia, uma quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento, respeitando a RDC nº 80/2006 referente ao fracionamento de medicamentos. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente, contudo, deverá ser descontada essa quantidade no total de comprimidos entregues no mês subsequente.

§ 3º Quando medicamentos pertencentes à Portaria SVS nº 344/98, a quantidade dispensada poderá ser para até dois meses, exceto o medicamento Codeína + Paracetamol, que deverá conter a quantidade corres-

pondente para o máximo de 30 (trinta dias) de tratamento, conforme legislação.

§ 4º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 03 (três) dias de tratamento.

§ 5º É vedado o fornecimento de medicamentos para meses anteriores à data da realização da dispensa.

Art. 37 A dispensação de medicamentos nas unidades dispensadoras da Rede Municipal de Tangará da Serra, para pacientes referenciados de outros municípios próximos, somente deverão ocorrer mediante consolidação de Programação Pactuada e Integrada (PPI).

§ 1º Em casos excepcionais o usuário de outro município poderá ser atendido desde que comprovado a falta de medicação no município de origem e autorizado pelo Secretário de Saúde de Tangará da Serra, contudo:

I – O receituário deverá obedecer a legislação estadual de Mato Grosso e/ou Federal no que se refere ao Art. 22º deste Decreto;

II – Somente será aceita prescrição de profissional legalmente habilitado pelo estado de Mato Grosso e/ou pela União;

III – O paciente estiver em viagem, a medicação requisitada é essencial a saúde e, o usuário do SUS não possuir outros meios que possa adquirir;

IV – A apresentação dos documentos pessoais, principalmente o cartão nacional de saúde, são requisitos imprescindíveis para dispensação.

§ 2º Para os casos deste artigo, as medicações serão atendidas para 10 dias de tratamento ou no máximo 30 dias em casos que não puder ocorrer o fracionamento ou para os medicamentos da Portaria 344/98 e da RDC 20/11 que necessitam ser atendidos conforme legislação específica.

Art. 38 As prescrições de medicamentos para as doenças crônicas, doenças degenerativas e contracepção, contendo a expressão uso contínuo, poderão ser atendidas para até 180 (cento e oitenta) dias conforme Art. 34º deste Decreto.

§ 1º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender o disposto na Portaria SVS/MS n.º 344/98, ou em casos de regra excepcional publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

§ 2ºOs anticonvulsivantes e antiparkinsonianos podem ser prescritos para um período de até 180 dias de tratamento desde que especificada a duração do tratamento, sendo a dispensação a cada 60 dias.

§ 3ºExcetuando os incisos 1º e 2º deste Artigo, os demais medicamentos cuja validade do receituário se extende a 180 dias, poderá ser dispensado no máximo a cada 60 dias de tratamento.

Art. 39 O Farmacêutico, no momento da dispensação e em carater excepcional identificar que só exista aquela apresentação disponível no momento, deverá comunicar o prescritor sobre a possibilidade de ajustar a apresentação, registrando no verso da receita o procedimento, a deliberação do prescritor, e a decisão sobre a dispensação.

Art. 40 É vedada, durante a dispensação, a prescrição farmacêutica que vier a caracterizar interferência - substituição ou alteração - da prescrição de outro profissional, salvo quando previsto em acordo de colaboração.

Parágrafo único. A interferência, acompanhada da justificativa correspondente, deverá ser comunicada ao outro prescritor via mensagem ou telefone.

Art. 41 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

Art. 42 No ato da dispensação devem ser avaliados na prescrição os seguintes dados:

I – identificação da Unidade Dispensadora;

II – identificação do usuário, endereço, sexo e idade;

III - identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;

IV - legibilidade e ausência de rasuras e emendas;

IV - modo de usar ou posologia;

V - duração do tratamento;

VI - local e data da emissão;

VII - assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional;

VIII - Não podem ser dispensados medicamentos cujas receitas estiverem ilegíveis ou que possam induzir a erro ou confusão;

IX - As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

X – A dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) cujo as linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde devem seguir o Capítulo II, Seção IV da Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 e suas atualizações referentes a Dispensação.

Art. 43 A unidade dispensadora será responsável pelo arquivamento da 2ª via da receita, por ordem cronológica, por 02 (dois) anos, das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos, com exceção das receitas do medicamento talidomida que deverão ficar arquivadas por 10 (dez) anos.

Art. 44 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial somente poderá ser feita sob a supervisão do profissional farmacêutico legalmente habilitado.

Art. 45 Atendendo a legislação vigente e a organização dos serviços de saúde, os medicamentos sujeitos a controle especial não serão dispensados nas farmácias onde houver somente um farmacêutico e o mesmo estiver de férias ou licença.

§ 1º O acesso a estes medicamentos será garantido na Farmácia Municipal.

§ 2º Caso não haja farmacêutico substituto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar nos meios de comunicação oficial da Prefeitura, como o Diário Oficial do Município, além de colocar cartaz comunicando sobre os afastamentos do farmacêutico, que impedem a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência

Art. 46 É vedada a dispensação de medicamentos a menor de 14 (quatorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e à usuária que for mãe.

Art. 47 É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.

CAPÍTULO VI

DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 48 Este decreto, respeitando as normas federais e estaduais do SUS, regula o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência e financiamento do DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica.

Parágrafo Único. O Departamento da Assistência Farmacêutica (DAF) tem como principal objetivo a execução de ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos que tenham qualidade, segurança e eficácia, promovendo o seu uso racional, sob orientação técnica e em estreita consonância com a Política Municipal de Saúde e de Assistência Farmacêutica.

Art. 49 O Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) ficará vinculado e subordinado à Secretaria de Municipal de Saúde (SMS) de Tangará da Serra e tem a competência de:

I - Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação de políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos, necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, no âmbito de suas atribuições;

II - Formular, programar, e coordenar a gestão das Políticas Municipais de Assistência Farmacêutica e correlatos, na qualidade de partes integrante subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e sempre observada os princípios e as diretrizes do SUS;

III - Prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade assistencial, gerencial e operacional dos profissionais de saúde, com educação continuada sobre farmacologia, farmacovigilância e farmacoecônomia, no âmbito de sua atuação;

IV - Coordenar a organização e o desenvolvimento de programas, projetos e ações relacionadas a medicamentos, em áreas e temas de abrangência municipal;

V - Normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;

VI - Elaborar o processo de licitação, programar a logística de aquisição e distribuição de produtos medicamentosos e seus correlatos para a saúde humana, em particular para a assistência farmacêutica, em articulação com as Coordenadorias dos diversos níveis de atenção à saúde;

VII – Participar de programas, comissões, comitês entre outros que envolvam politicas de cuidados em doenças que necessite de tratamentos farmacológicos e seus correlatos para a prevenção, cura ou manutenção da vida dos cidadãos tangaraenses;

VIII - Orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica e insumos, com vistas à sustentabilidade, racionabilidade e farmacoeconomia dos programas e projetos em sua área de atuação;

IX - Elaborar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados à produção, à aquisição, à distribuição, à dispensação e ao uso de medicamentos no âmbito do SUS; e

X - Coordenar a implementação de ações relacionadas à assistência farmacêutica e ao acesso aos medicamentos no âmbito dos Programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

Seção I

Organograma do DAF

Art. 50 Este Decreto estabelece sua organização estrutural e hierárquica do Departamento de Assistência Farmacêutica dentro da Secretaria Municipal de Saúde, definindo assim o organograma da Assistência Farmacêutica do município de Tangará da Serra, no qual será dará seguinte forma**1**:

§ 1ºNa Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento, a programação, a aquisição, a formulação, a implementação, a execução e a gestão da política de assistência farmacêutica são competências do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF). O planejamento e o acompanhamento das atividades relacionadas a logistíca de armazenamento e distribuição de medicamentos são competências da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

§ 2ºPara a integralidade da atenção e do cuidado à saúde, a gestão do Departamento de Assistência Farmacêutica municipal se permeará entre o chefe da Assistência Farmacêutica e os demais coordenadores e diretores da SMS nas etapas multidisciplinares e multisetorial de saúde e doença que envolvem medicamentos e seus correlatos afim de maximizar a “capacidade de decidir com autonomia, flexibilidade e transparência” o processo de articulação intra e intersetorial da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT

Seção II

Dos Deveres e Competências

Art. 51 O Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) tem o dever de mitigar os processos organizacionais das Politicas de Medicamento, por tanto, a Assistência Farmacêutica da organização ao acesso a medicamentos e os desafios de sua integração à rede municipal do SUS estabelecer-se-á da seguinte forma: Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) contempla o **eixo técnico gerencial** e **eixo técnico assistencial** da Assistência Farmacêutica em todos os níveis municipal de atenção a saúde; **logística farmacêutica -** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); **comissão técnica -** Colegiado da Assistência Farmacêutica (COAF).

§ 1ºCompete ao DAF – O planejamento; a coordenação; execução e direcionamento da gestão da política municipal de assistência farmacêutica, enquanto parte integrante e subordinada da Secretaria Municipal de Saúde e observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Compete a CAF – O planejamento, gerenciamento, controle e a documentação relativa a toda a cadeia logística do medicamento e seus correlatos, em atendimento às normas legais, e em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde

§ 3º Compete ao COAF – O planejamento, a formulação e o monitoramento das ações executadas nos níveis primários, secundários e terciários de saúde do município; além de ações intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas à gestão de programas, projetos e processos em áreas e temas no âmbito da Assistência Farmacêutica.

§ 4ºCaberá a Secretaria Municipal de Saúde a implantação e estruturação de que trata o “caput” deste Artigo referente ao **eixo técnico gerencial** e **eixo técnico assistencial** do DAF por meio de regulamentação específica.

Subseção I

Colegiado de Assistência Farmacêutica

Art. 52 Instituir o Colegiado da Assistência Farmacêutica (COAF) como comissão técnica de assessoramento ao Departamento de Assistência Farmacêutica de Tangará da Serra conforme Art. 51º e seu § 3º, que deverá:

I - Colaborar para que os profissionais responsáveis pelos setores da Assistência Farmacêutica atuem no controle e prevenção de riscos, demanda ativa e inativa de medicamentos e insumos e projetos, protocolos e processos para com o compromisso de apoio à sua qualificação, produtividade e eficiência das unidades de sua responsabilidade;

II - Divulgar e cooperar com a CFT na lista de inclusão e exclusão da REMUME e REMUE para minimizar ou evitar produtos ou quantidades aquém do necessário visando a qualidade na padronização de medicamentos e insumos;

III - Atuar, promover e divulgar a importância de desenvolver plenamente uma farmacoepidemiologia e farmacoeconomia nas unidades dispensadoras;

IV - Desenvolver, implantar e periodicamente auditar unidades dispensadoras quanto ao estoque de produtos armazenamentos, validade e conservação visando a minimizar riscos financeiros ao município e de saúde aos usuários;

V - Colaborar quanto a redistribuição de atividades entre os profissionais de saúde sob a responsabilidade imediata da Chefia do Departamento de Assistência Farmacêutica visando um equilíbrio de pesos e contrapesos nas atividades inerentes ao Ciclo da Assistência Farmacêutica, buscando a qualidade e melhor produtividade dos servidores;

VI - Atuar na redistribuição e quando possível permutar produtos, medicamentos e insumos, buscando evitar perdas por produtos vencidos;

VII - Colaborar no desenvolvimento e informações para que o usuário do SUS possa conhecer e contemplar suas estratégias de ação, tais como SAMU; ESF; NASF/eMulti; UPAS; CAPS; FARMÁCIA DE ALTO CUSTO; FARMÁCIA POPULAR, que distribui gratuitamente alguns medicamentos para hipertensão e diabetes mellitus; TABAGISMO; SAÚDE DA MULHER; REDE CEGONHA entre outros programas do Ministério da Saúde.

Art. 53 Toda e qualquer política interna, rotina operacional ou decisão estratégica relacionada a assistência farmacêutica – medicamentos e correlatos/insumos nas unidades de saúde sob responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica deverá passar por avaliação prévia do Colegiado.

Art. 54 As disposições deste Decreto regem as ações e serviços de assistência farmacêutica executada, isolada ou conjuntamente, em caráter integrante da estrutura organizacional do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 55 O Colegiado da Assistência Farmacêutica deve assegurar a implantação e manutenção do sistema da garantia da qualidade do Departamento de Assistência Farmacêutica, participando ativamente do desenvolvimento do manual da qualidade, das autoinspeções, das auditorias e dos programas de validação de qualidade no desempenho das atividades dos Responsáveis Técnicos;

Art. 56 O Colegiado da Assistência Farmacêutica será composto, por:

§ 1º Dos setores da Farmácia, conforme CFF/Resolução n.º 721/2022:

I - Responsável Técnico da Farmácia Central.

II - Responsáveis Técnicos das Farmácias Satélites.

III - Responsável Técnico da Farmácia Hospitalar HMTS.

IV - Responsável Técnico da Farmácia da UPA.

V - Responsável Técnico da Farmácia do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE.

VI - Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico.

§ 2ºA convite e quando se fizer necessário, o Departamento de Assistência Farmacêutico, na atribuição de seu responsável, poderá solicitar a participação dos Coordenadores; Chefes; Diretores ou cargo hierarquico de responsabilidade equivalente ou superior:

I – CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

II – ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

III – SAÚDE BUCAL

IV – CAPS: CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

V – CTA / SAE: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

VI – CENTRO DE ESPECIALIDADES

VII – HMTS: HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

VIII – UPA: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

IX – UNITAN: UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

X – SAMU: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

XI – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; AMBIENTAL E; EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 57 Os integrantes do Colegiado são profissionais tecnicamente capacitados e, por tanto, devem manter colaboração interpessoal ativa para elevar o fluxo da Assistência Farmacêutica.

Art. 58 Quando houver necessidade de parecer técnico específico, um profissional não integrante da Comissão será convidado a participar de reunião técnica para deliberação conjunta, sendo denominado membro consultivo.

Art. 59 Quando o Colegiado julgar oportuno serão criados subcomitês para estudar especificamente determinados protocolos ou política de prescrição de medicamentos, licitação, campanhas e demais atividades de interesse do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. a Farmacovigilância e farmacoeconômica serão tratadas como prioridade e, para o seu estudo, implantação e gerenciamento.

Subseção II

Das Atribuições dos Membros Integrantes

Art. 60 São atribuições específicas dos membros integrantes:

I - Redigir ou Revisar e implantar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP e os manter atualizado;

II - Redigir ou Revisar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS e o manter atualizado

III - Redigir ou Revisar e implantar o Manual de Boas Práticas e o manter atualizado;

IV - Colaborar na seleção dos medicamentos e insumos para uso nas unidades de saúde gerida pelo gestor municipal;

V - Avaliar a necessidade de emprego de novos medicamentos e evitar o uso de substâncias ineficazes e ou eficácia duvidosa sinalizando sempre que possível a CPFT;

VI - Divulgar informações sobre o uso de medicamentos e suas aquisições gratuitamente por meio de programas como o Farmácia Popular do Brasil e serviços como o de Farmácia de Alto Custo;

VII - Divulgar lista de inclusão e exclusão de produtos na REMUME e REMUE;

VIII - Estabelecer normas para a boa prática e conduta dos serviços e atividades farmacêuticas nos estabelecimentos de sua responsabilidade.

§ 1ºCaberá a chefia do Departamento de Assistência Farmacêutica:

I - Convocar e presidir reuniões;

II -Direcionar as atividades;

III - Coordenar a equipe;

IV - Assinar documentos em nome do Colegiado;

V - Fazer cumprir o regimento.

§ 2ºAs tomadas de decisões do colegiado será por votação, sendo que a chefia do Departamento de Assistência Farmacêutica possui voto de qualidade (voto de Minerva).

Subseção III

Da Documentação

Art. 61 Todas as decisões do Colegiado serão registradas por escrito e/ou por meio eletrônico (documento de texto), as que tiverem como destino o corpo clínico e outros profissionais internos, obedecendo ao disposto no artigo 64 deste Decreto, serão divulgadas de maneira a garantir que as informações chegarão até seus destinatários via software 1DOC ou outro que o vier a substitui-lo.

Art. 62 Todos os processos de trabalho, discutidos nas reuniões da Comissão, serão registrados e guardados em local seguro no DAF (disponível para consulta de qualquer integrante do corpo técnico das Unidades de Saúde do município de Tangará da Serra sob gestão municipal), por 05 (cinco) anos.

Art. 63 As publicações feitas como resultado do trabalho interno (como o Manual de Padronização e trabalhos científicos) deverá fazer referência ao nome do Colegiado como autoria principal.

Subseção IV

Da Execução

Art. 64 O Departamento de Assistência Farmacêutica deve comunicar prévia e formalmente o Secretário de Saúde de Tangará da Serra – MT sobre todas as tomadas de decisões do Colegiado que envolvam instruções normativas e parecer técnico para que seja apreciado a sua execução.

CAPITULO VII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DO CARGO

Seção I

Responsável pelo Departamento de Assistência Farmacêutica

Art. 65 Compete ao Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica:

I. Elaborar, executar e coordenar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;

II. Participar da formulação e implementação da política municipal de saúde;

III. Formular e implantar a Política de Assistência Farmacêutica no município em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

IV. Normatizar, promover e coordenar a organização da Assistência Farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;

V. Subsidiar o Secretário de Saúde nas questões relacionadas a medicamentos;

VI. Propor, coordenar e operacionalizar programas, projetos e ações para o desenvolvimento de recursos humanos em Assistência Farmacêutica;

VII. Prestar cooperação técnica aos demais departamentos para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional da Assistência Farmacêutica

VIII. Propor a criação e participar de comissões que visam o planejamento, controle e avaliação de ações para a promoção do uso racional de medicamentos;

IX. Fazer a interlocução do Programa de Assistências Farmacêutica com os demais Programas de Saúde implantados pela Secretaria de Saúde;

X. Propor, coordenar e executar, em conjunto com as demais áreas técnicas da Secretaria de Saúde, diretrizes para a educação permanente, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede municipal em relação ao uso de medicamentos;

XI. Propor o aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da assistência farmacêutica;

XII. Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica;

XIII. Propor a elaboração e revisão periódica da relação dos medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de atender os problemas prioritários de saúde do município;

XIV. Avaliar de forma sistemática as ações realizadas pela Assistência Farmacêutica, através do monitoramento de indicadores de processo, estrutura e resultado;

XV. Viabilizar os materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços de Assistência Farmacêutica;

XVI. Colaborar com o Secretário da Saúde na execução de suas propostas;

XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Secretário da Saúde;

XVIII. Elaborar plano de ação da Assistência Farmacêutica;

XIX. Participar efetivamente do Comitê Gestor da Secretaria de Saúde com ação cogestora e apresentar propostas de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde;

XX. Gerenciar, organizar e tornar ao conhecimento da equipe do departamento, através da Comissão Técnica, as ações de planejamento, processos de trabalho, execução e avaliação da gestão, propondo alternativas de adequações e redimensionamento de ações de gestão, inclusive de gestão de pessoas, na busca permanente pela eficiência e eficácia dos resultados;

XXI. Coordenar o planejamento anual de compras da assistência farmacêutica para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;

XXII. Propor a elaboração, atuar na organização e acompanhar a utilização de protocolos clínicos institucionais (PCI) relacionados a farmacoterapia;

XXIII. Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município;

XXIV. Participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde;

XXV. Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal;

XXVI. Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças e reformulações para sua melhoria.

XXVII. Reunir e interagir sempre que possível e que, quando houver interesses correlacionados a assistência farmacêutica individual ou coletiva, com a Comissão Local de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde;

XXVIII. Implantar o programa de farmácias notificadoras no município e orientar profissionais de saúde a notificarem Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e/ou Problemas Relacionados a Medicamentos (PRM);

XXIX. Participar do processo de decisão em saúde junto aos gestores e demais profissionais de saúde;

XXX. Promover, em conjunto com equipe multiprofissional e gestor, ações de melhorias da ambiência e humanização na unidade de saúde;

XXXI. Promover a incorporação de Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS; Gerenciamento de Terapia Medicamentosa; a Fitoterapia e; a Farmácia Clínica nos diversos níveis de complexidade do sistema unico de saúde, principalmente na atenção básica. Buscando a prevenção de doenças, na sustentabilidade dos serviços relacionandos a farmacoterapia e na promoção da saúde;

XXXII. Promover, Estimular e Acompanhar Auditorias Farmacêuticas conforme a Resolução/CFF nº 508 de 29 de julho de 2009 e suas atualizações;

Seção II

Responsável pela Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico

Art. 66 Compete ao Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF:

I. Organizar e supervisionar a Logística de Medicamentos e Correlatos;

II. Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;

III. Acompanhar e avaliar os relatórios de consumo de medicamentos pelas unidades dispensadoras;

IV. Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;

V. Monitorar o banco de dados referente ao consumo de medicamentos da rede municipal, a fim de gerar relatórios que subsidiem a programação de medicamentos;

VI. Planejar e monitorar as ações de distribuição de medicamentos pelas unidades dispensadoras;

VII. Investigar e resolver as intercorrências ocorridas na entrega de medicamentos nas Unidades de Saúde;

VIII. Organizar e coordenar o recebimento e expedição de medicamentos;

IX. Cumprir as regulamentações sanitárias relacionadas à conservação dos medicamentos;

X. Manter sob constante vigilância, medicamentos considerados entorpecentes e psicotrópicos, efetuando rigoroso controle de sua distribuição;

XI. Organizar e supervisionar o armazenamento de medicamentos, garantindo a qualidade e evitando desperdícios por vencimento;

XII. Manter sob sua responsabilidade o armazenamento dos Receituários Médicos e Formulário de Comunicado ao Prescritor e distribuir aos seus responsáveis legais conforme demanda;

XIII. Gerenciar os estoques de medicamentos das unidades dispensadoras, evitando desabastecimento;

XIV. Executar avaliação técnica no recebimento dos medicamentos adquiridos;

XV. Auxiliar o Departamento de Assistência Farmacêutica na elaboração do Pacto de Gestão da Assistência Farmacêutica e colaborações técnicas que se fizerem necessárias.

CAPITULO VIII

DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A FARMÁCIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 67 A direção e/ou chefia da assistência farmacêutica no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT será atribuída ao profissional de nível superior de formação em farmácia.

Parágrafo Único. O Gestor municipal, no uso de suas atribuições legais, nomeará profissional farmacêutico de sua confiança para assumir o Departamento da Assistência Farmacêutica (DAF) conforme disposto na Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 68 É dever do profissional farmacêutico que responde pela Assistência Farmacêutica buscar adequar o DAF em todas as normas, legislações e suas atualizações pertinetes a sua pasta e aprovadas pelo Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Conselho Federal de Farmácia e Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS respeitando e colaborando com as políticas que regem o Sistema Único de Saúde de Tangará da Serra-MT.

Parágrafo Único. O responsável pelo Departamento de Assistência Farmacêutica tem o dever de auxiliar a Secretaria de Saúde na atualização, legalização, estrutura e organização das normas vigentes e políticas de saúde voltadas a Assistência Farmacêutica.

Art. 69 Cabe ao farmacêutico chefe o planejamento da Assistência Farmacêutica supervisionar a seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos, farmacoeconomia e farmacovigilância da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra.

Art. 70 O Chefe do Departamento da Assistência Farmacêutica deverá encaminhar periodicamente, ou quando solicitado, as informações e problemas pertinentes a Assistência Farmacêutica para o Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 71 É atribuição do Responsável Técnico ou Diretor Técnico a confeccionar e/ou renovar todos os documentos sanitários, conforme regulamentação do Conselho Federal ou Regional de Farmácia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além do Manual de Boas Práticas de seu respectivo setor conforme a legislação vigente; dos Procedimentos Operacionais Padrão; e outros Programas que garantam a Qualidade dos Medicamentos ao usuário.

Parágrafo Único.É de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES, obrigatório para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações, conforme Portaria MS n.º 1.646, de 02 de outubro de 2015.

Art. 72 A responsabilidade pela execução do serviço de estocagem e utilização de medicamentos e seus correlatos nas unidades que não dispõem de farmacêutico é do coordenador/responsável local.

§ 1º É responsabilidade do coordenador/responsável local designar um servidor de enfermagem, administrativo ou outro cargo apto para realizar ações administrativas (recebimento, armazenamento e controle de estoque e consumo dos medicamentos e correlatos/insumos) e o atendimento (administração, registro e orientações ao usuário), em conformidade com as atribuições de cada categoria.

§ 2ºA atuação de profissionais técnicos de enfermagem na farmacoterapia deve estar sob a supervisão e responsabilidade do enfermeiro da unidade de saúde.

§ 4º Todos os profissionais que atuarem nos serviços de farmacoterapia devem desenvolver suas atividades conforme as orientações deste Decreto, buscando sempre sanar dúvida(s) com o apoio técnico do(s) farmacêutico(s) vinculado(s) ao Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 73 A responsabilidade pela execução do serviço de farmácia de qualquer natureza e CAF nas unidades que dispõem de farmacêutico é do diretor ou responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso.

§ 1º É responsabilidade do diretor ou chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica do serviço de farmácia de qualquer natureza e CAF solicitar junto ao Recursos Humanos da Saúde um servidor de farmácia, administrativo ou outro cargo apto para realizar ações administrativas (recebimento, armazenamento e controle de estoque e consumo dos medicamentos e correlatos/insumos) e o atendimento (distribuição, dispensação, registro e orientações), em conformidade com as atribuições de cada categoria.

§ 2ºA atuação de profissionais técnicos/auxiliares ou atendentes de farmácia, administrativos ou outros cargos aptos às atividades de assistência farmacêutica deve estar sob a supervisão e responsabilidade do farmacêutico diretor/responsavél técnico da unidade de farmácia de qualquer natureza e CAF conforme a legislação vigente.

Art. 74 Os serviços de saúde de farmácia e CAF, deverão pactuar através do COAF um calendário anual das férias e licenças (exceto de saúde) de todos os farmacêuticos e técnicos/auxiliares ou atendentes de farmácia de forma a antecipar as necessidades de cobertura e minimizar prejuízos na oferta do serviço de farmácia à população.

Art. 75 Ao farmacêutico é recomendável exercer suas atividades clínicas, visando atender às necessidades de saúde do paciente, da família, dos cuidadores e da sociedade e são exercidas em conformidade com as políticas de saúde, com as normas sanitárias vigentes e da Resolução CFF nº 585/2013 e suas atualizações.

§ 1º O farmacêutico, no exercício das atribuições clínicas, tem o dever de contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente, da família e da comunidade.

§ 2º O farmacêutico, no exercício das atribuições clínicas, deve acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente afim de avaliar outras informações oriundas dos familiares, dos cuidadores ou de outros profissionais da saúde relacionados com a fisiopatologia e farmacoterapia bem como dados de exames clínicos, laboratoriais com o intuito de realizar uma avaliação farmacoterape?utica e tentar minimizar os problemas relacionados aos medicamentos.

§ 3º O farmacêutico, no exercício das atribuições clínicas, poderá solicitar exames laboratoriais, exclusivamente, para acompanhamento de tratamentos medicamentosos, principalmente junto aos pacientes com doenças crônicas.

§ 4º O farmacêutico tem o dever de realizar o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica com base nas normas sanitárias vigentes e das Resoluções CFF: nº 555/2011, nº 585/2013 e CFF n.º 586/2023 e suas atualizações.

§ 5º O Departamento de Assistência Farmacêutica deve acompanhar o desenvolvimento e a efetivadade das atribuições clínicas no benefício das políticas de medicamentos com a evolução do custo efetividade desta ciência em prol do usuário SUS afim de levantar documentos para subsidiar a Secretária de Saúde na sua plena implementação por meio de práticas exitosas, caso houver.

Art. 76 Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que laboram na assistência farmacêutica municipal respondem pelo seus serviços prestados conforme as Legislações vigente podendo responder isolado ou conjuntamente por seus atos conforme a natureza e gravidade da ação nas conformidades das atribuições de cada categoria/profissão.

§ 1º Os profissionais inscritos e habilitados pelo Conselho Regional de sua respectiva área de atuação devem executar as atividades inerentes ao seu âmbito profissional, de modo a respeitar, contribuir e fortalecer com este Decreto e as políticas públicas do munícipio na salvaguarda da população. Por tanto, requer responsabilidade, autonomia e respeito a hierarquia da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

§ 2º O diretor ou responsável técnico, coordenador, chefes, diretores e demais cargos de função de liderança tem o dever de buscar fortalecer com treinamento e demais aperfeiçoamentos a seus supervisionados conforme este Decreto e normativas vigente da Secretaria Municipa de Saúde sob a égide da Gestão Municipal de Tangará da Serra.

Art. 77 O Departamento de Assistência Farmacêutica deverá analisar e estimular a introdução das atribuições farmacêuticas junto às equipes locais de saúde em palestras, campanhas de vacinação, educação continuada e promoção da saúde conforme amparo legal de regulamentações vigente.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 O responsável pela Atenção Primária; Secundária; Terciária e o Departamento de Assistência Farmacêutica são responsáveis por fazer cumprir as disposições deste Decreto sob as unidades de sua respectiva responsabilidade.

Art. 79 O DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica e, a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico poderão ter como fontes de custeio e financiamento recursos da União, outros convênios e recursos próprios do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso

Art. 80 Constituem parte integrante deste Decreto:

I – ANEXO 01 – DA PRESCRIÇÃO POR PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS LEGALMENTE HABILITADOS;

II – ANEXO 02 – COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA;

III – ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE COMUNICADO AO PRESCRITOR.

Art. 81 Ficam revogados as disposições em contrário; o Decreto municipal n.º 457, de 28 de dezembro de 2015 e o Decreto n.º 441 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 82 Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

WELINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

SAULO SCHMIDT DA SILVA

Chefe da Assistência Farmacêutica

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

1 - Ver **Figura 2**, no Anexo IV.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.509, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 1.044.000,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 1.094.000,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 1.964.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……..…..R$ 50.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....R$ 50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE Emenda Parlamentar

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

Total da Anulação.....R$ 50.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar com o objetivo de custear as despesas do evento SUMMIT TANGARÁ – 1ª FEIRA MULTISSETORIAL DE NEGÓCIOS que acontecerá entre os dias 05 a 08 de Setembro de 2024, promovido pela Associação comercial e empresarial de Tangará da Serra – ACITS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 015-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 038/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE A UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

FABIO JUNIOR ALVES GURIENTI 04892479110

CNPJ: 24.530.174/0001-24

R$ 72.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº15/2024

EXTRATO DE CONTRATO 15/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 08.226.401/0001-76

OBJETO: Elaboração de projeto elétrico de um posto de transformação trifásico de 112 kwa com tensão primária de 13.8 kv e extensão secundária127/120v, devidamente aprovado na concessionária de energia elétrica energisa e a execução das obras com fornecimento de materiais em atendimento a cmei sagrado coração de jesus no Município de Tesouro-MT.

VALOR TOTAL-R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência na assinatura do contrato e, a partir da data de sua assinatura, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 678/2024, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº24/2024

EXTRATO DE CONTRATO 24/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): M.V. DE FREITAS

CNPJ 00.964.074/0001-48

OBJETO: Contratação de show artístico turístico da dupla Jorge e Miguel, para apresentação 13° festa do peão - rodeio de Tesouro -MT.

VALOR TOTAL-R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. **O prazo de vigência do contrato será até 29 de junho de 2024**,podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2024

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A)/LOCADOR(A): JOANA SEBASTIANA GUIMARÃES TOLEDO PIZZA

CPF: **848.XXX.XXX-04**

OBJETO: locação de imóvel situado no endereço Rua Marechal Rondon nº 113 – Centro – Tesouro MT, com a finalidade da instalação temporária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tesouro/MT.

VALOR TOTAL-R$18.000,00 (dezoito mil reais).

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de: 24/02/2024 a 24/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº12/2024

EXTRATO DE CONTRATO 12/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR

CPF: 052.XXX.XXX-38

OBJETO: **Contrato para Prestação de Serviços na área de Bioquímico no Laboratório Municipal**

VALOR TOTAL-R$34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais),

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 03/03/2024 a 03/09/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 678/2024, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/2024

EXTRATO DE CONTRATO 13/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): JUSSARA NUNES MORENO

CPF: 406.XXX.XXX-00

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de Farmacêutica no Posto de Saúde

VALOR TOTAL-R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 03/03/2024 a 03/09/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 678/2024, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº14/2024

EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): NATHYELLE KAROLYNNE DE ABREU MORAES CAMPOS

CPF: 707.XXX.XXX-54

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de Farmacêutica, HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS.

VALOR TOTAL-R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 03/03/2024 a 03/09/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 678/2024, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº23/2024

EXTRATO DE CONTRATO 23/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ 33.552.051/0001-85

OBJETO: Contratação de show artístico turístico da dupla Cezar & Paulinho e banda, para apresentação 13° festa do peão - rodeio de Tesouro -MT.

VALOR TOTAL-R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. **O prazo de vigência do contrato será até 29 de junho de 2024**,podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº17/2024

EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): DHV PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA

CNPJ 28.492.798/0001-55

OBJETO: Contratação de show artístico “Diego e Victor Hugo” para apresentação na 22ª edição do festival de praia de Tesouro/MT.

VALOR TOTAL-R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DA VIGÊNCIA - **O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº18/2024

EXTRATO DE CONTRATO 18/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): PAPEL ART LTDA

CNPJ 14.837.580/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer material de consumo de toner para atender as necessidades de todas as secretarias municipais conforme a necessidade da prefeitura municipal de Tesouro-MT.

VALOR TOTAL-R$ 51.924,75 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA - A vigência iniciará quando da assinatura do contrato e, a partir da data de sua assinatura, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias

de acordo com a solicitação da secretaria demandante nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº20/2024

EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): GLOBO MEGA SHOW EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ 09.132.154/0001-01

OBJETO: Contratação de show artístico da banda OZ Bambaz para apresentação durante a realização da 22º edição do festival de praia de tesouro, conforme necessidade da prefeitura municipal de Tesouro-MT

VALOR TOTAL-R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. **O prazo de vigência do contrato será até 30 de setem-**

bro de 2024,podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº21/2024

EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ANCELMO DOURADO GOMES

CNPJ 40.240.059/0001-71

OBJETO: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde-scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, com ou sem fins lucrativos e privada, interessadas em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços especializados, na área de saúde: médico clínico geral atenção básica, medico clínico/ diretor, enfermeiro(a) hospitalar plantão, enfermeiro (a) atenção básica – zona rural, enfermeiro (a) responsável técnico hospital, fisioterapeuta, serviços de radiologia. De acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Tesouro-MT**.**

VALOR TOTAL**-**R$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, de **20/05/2024 a 20/11/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº22/2024

EXTRATO DE CONTRATO 22/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 36.574.431/0001-09

OBJETO: Contratação de show artístico turístico da dupla Edy Britto & Samuel, para apresentação 13° festa do peão - rodeio de Tesouro -MT.

VALOR TOTAL**-**R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. **O prazo de vigência do contrato será até 29 de junho de 2024**,podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0191/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0191/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj.Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Agua e Esgoto

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 661

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:CLEBER ALVES COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.808.843/0001-48.

EXTRATO DO CONTRATO 0194/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0194/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj.Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Agua e Esgoto

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 660

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:GUILHERME VILELA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº XXXXX-4 SSP-MT.

EXTRATO DO CONTRATO 0203/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0203/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (24.000,00) vinte e quatro mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:JAIRO DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.762.927/0001-20.

EXTRATO DO CONTRATO 0190/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0190/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (20.000,00) vinte mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 380

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:YAGO ANTONIO SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.905..380/0001-89.

EXTRATO DO CONTRATO 0189/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0189/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000,00) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 291

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.784.984/0001-78.

EXTRATO DO CONTRATO 0202/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0202/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (11.600,00) onze mil e seiscentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DALVA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.120.215/0001-02.

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000,00) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 050

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:FABRICIO SIRQUEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.501.679/0001-30.

EXTRATO DO CONTRATO 0188/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0188/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (R$ 11.600,00) onze mil e seiscentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 645

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:LUCIANA SOARES GONÇALVES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.101.142/0001-58.

EXTRATO DO CONTRATO 0195/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0195/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (20.000,00) vinte mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 645

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:VALTEMI PENA DE LIMA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.866.667/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO 0187/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0187/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (R$ 24.000,00) Vinte e quatro mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903600 Pessoa Física

Ficha 99

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:HELIAN KARLA S. DE SOUZA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 009.676.251-90.

EXTRATO DO CONTRATO 0200/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0200/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (20.800,00) vinte mil e oitocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 082

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:IRIS CAMPOS DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.366.088/0001-23.

.

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 0199/2024

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 056/2024 – adesão à ata de registro de preço nº 036/2023 advinda do pregão presencial 017/2023, do município de Ribeirãozinho-MT, para contratação da empresa Signus Publicidade e Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, com sede na Rua dos Araes, nº 317, quadra A, lote 3, Bairro Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-222, no valor global de R$ 291.725,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), para prestação de serviços e locação de bens móveis, com montagem, operação e desmontagem de materiais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de maio de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0199/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica Signus Publicidade e Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, com sede na Rua dos Araes, nº 317, quadra A, lote 3, Bairro Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-222, no valor global de R$ 291.725,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), para prestação de serviços e locação de bens móveis, com montagem, operação e desmontagem de materiais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 291.725,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0724 - Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SIGNUS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 51.182.112/0001-41

EXTRATO DO CONTRATO 0186/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0186/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (14.400,00) quatorze mil, quatrocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 02 12 361 5010 2020

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 129

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:ROSIMARE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº43.768.906/0001-63.

EXTRATO DO CONTRATO 0204/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0204/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.800,00) doze mil e oitocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:HERONIDES JOSE BORGES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.041.518/0001-13.

EXTRATO DO CONTRATO 0192/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0192/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj.Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Agua e Esgoto

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 661

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:WANDERSON PEREIRA DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.737.659/0001-84.

EXTRATO DO CONTRATO 0185/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0185/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (32.000,00) trinta e dois mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 54.831.124/0001-48.

EXTRATO DO CONTRATO 0193/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0193/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (24.000,00) vinte e quatro mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:LAUDIREI GOULOT DE OLIVEIRA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.833.830/0001-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito Municipal em atendimento a licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob Nº 001/2024, relativo ao Processo de Licitação sob nº 003/2024, emitido em 07 de maio de 2024, devidamente publicado, acolhendo a Decisão da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024; exarado na data de 07 de junho de 2024, conforme Julgamento da referida licitação, cujo objeto dispõe sobre Contratação de empresa especializada na execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais, e Sinalização Viária nos trechos da Avenida Paraná (Pista Dupla – LE/LD), via 01 Jaguaribe e Limpa rodas de vias transversais, numa área de pavimentação de 25.416,74m², em 3.026,00m de extensão, no município de União do Sul – MT, conforme Contrato de Repasse nº 952761/2023/MCIDADES/CAIXA, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica, em que se sagrou **vencedora** à empresa **FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.735.002/0001-20, valor total: R$ 5.673.000,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta e três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428/2022, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 07 de junho de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 032/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA.

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto àContratação direta da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que possui notória especialização e que realizará o 3º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, onde os servidores do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de União do Sul – MT irão participar, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 32

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 07/06/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra.

Nº do Contrato: 033/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 46.735.002/0001-20.

Objeto:O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais, e Sinalização Viária nos trechos da Avenida Paraná (Pista Dupla – LE/LD), via 01 Jaguaribe e Limpa rodas de vias transversais, numa área de pavimentação de 25.416,74m², em 3.026,00m de extensão, no município de União do Sul – MT, conforme Contrato de Repasse nº 952761/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme Plantas do Projeto.

Valor Total: R$ 5.673.000,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta e três mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBAMIMOS E SANEAMENTO

Código Reduzido: 340.

Estrutura Orçamentaria: 08.002 - DIVISAO DE TRANSPORTE.

Fonte de Recursos: 1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Código completo: 08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.700.0000000.

Data de assinatura: 07/06/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FELIPE EDUARDO MILHOMEM VERBENO

Pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ nº: 44.448.585/0001-82.

Endereço: Rua Luiz Figueiredo Filho nº 390 – Sala SL 65, Bairro Novo Mundo Prolongamento Jd, São José do Rio Preto - SP.

Objeto: Contratação direta da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que possui notória especialização e que realizará o 3º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, onde os servidores do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de União do Sul – MT irão participar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 171/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.180.102/0001-07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65 §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 171/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 964036/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, n°. 0, Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 169.346,68 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), decorrente do acréscimo de 11,38% do valor contratado, passando o contrato ao valor de R$ 1.657.305,94 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42, e na servidora VITÓRIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no CPF n. 042.281.521-71, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº149/2024

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **085/2024/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2492	Willian Lauro de Arruda Cesar	10.06.2024	10.06.2025	Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte	Prestação Serviço
2493	Eric Damasceno Gomes	10.06.2024	10.06.2025	Agente de Saneamento/Administrativo	Prestação Serviço

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

ERRATA

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 24/2023/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 16/02/2023, n° 4.175, páginas 1085, 1086;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	101212	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA SOUZA	PROF NIVEL SUPERIOR	C-03

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	101212	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA SOUZA	PROF NIVEL SUPERIOR	B-03

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 04/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 122 DE 06 DE JUNHO DE 2.024.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023 e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a inclusão da servidora, **Lucimara de Lara,** brasileira Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG 7.650.255-2 SSP/PR inscrita no CPF sob o nº 022.573.139-84, telefone nº (65) 9 9690-1061, domiciliada a Rua Caroba nº 107, bairro Jardim Gramado, Cuiabá-MT cep: 78085-306, e-mail lucimaralara@hotmail.com, Matrícula nº 153771 como fiscal de contrato da ATA 131/2023.

E a inclusão da servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, enfermeira, portadora do RG nº 18421644 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020.349. 831-30**,** matrícula 144490, residente na Rua Parecis, Quadra 12, Nº 03, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande MT, cep 78.1311-09, Telefone (65) 99987-4660, e mail amandacris_vg@hotmail.com como suplente de fiscal de contrato da ATA nº 131/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 131/2023**, firmado com a empresa **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO LTDA, CNPJ**: 26.045.645/0001-22, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na a partir da data de 02 de maio de 2024.

Várzea Grande, 06 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 121 DE 06 DE JUNHO DE 2.024.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2023 e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a inclusão da servidora, **Lucimara de Lara,** brasileira Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG 7.650.255-2 SSP/PR inscrita no CPF sob o nº 022.573.139-84, telefone nº (65) 9 9690-1061, domiciliada a Rua Caroba nº 107, bairro Jardim Gramado, Cuiabá-MT cep: 78085-306, e-mail lucimaralara@hotmail.com, Matrícula nº 153771, como fiscal de contrato da ATA 129/2023. E a inclusão da servidora **Amanda Cristina de Oliveira Rosa**, enfermeira, portadora do RG nº 18421644 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020.349.831-30**,** matrícula 144490, residente na Rua Parecis, Quadra 12, Nº 03, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande MT, cep 78.1311-09, Telefone (65) 99987-4660, e mail amandacris_vg@hotmail.com como suplente de fiscal de contrato da ATA nº 131/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 129/2023, firmado com a empresa **G.F CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 15.534.841/0001-56**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mo-

letons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na a partir da data de 02 de maio de 2024.

Várzea Grande, 06 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 320/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e IV, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 320/2022, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 959536/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS, E DOS VALORES, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 151.464,56 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/016210. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa os seguintes servidores: Titular: PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES, inscrita no CPF n. 326.793.308-03. Suplente: APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF n. 429.231.821-20.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

AM CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

PORTARIA N° 007 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes conferem, RESOLVE:

Complementar as Portaria nº 004 de 08 de maio de 2024, publicada 10 de maio de 2024 no Jornal Ofical Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, nº 4.481.

Onde se lê:

“Art. 1º -Constituir Comissão intersetorial responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes, do Município de Várzea Grande, a serem apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA composta pelos seguintes segmentos:

Representante do CMDCA

Representante do CMAS

Representante da Proteção Social Básica

Representante da Proteção Social Especial de Média complexidade Representante da Proteção Social Especial de Alta complexidade

Representante de Instituição de Acolhimento Municipal – Governamental

Representante Secretaria Municipal de Assitencia Social”

Leia-se:

“Art. 1º -Constituir Comissão intersetorial responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes, do Município de Várzea Grande, a serem apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA composta pelos seguintes segmentos e seus representantes:

- Aparecida Gomes Torres - Representante do CMAS

- Audinéia Maria da Silva - Representante do CMDCA

- Barbara Perin - Representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Evelyn Vitória Amorim da Silva - Representante Secretaria Municipal de Assitencia Social

- Isis Katia Novaes Hauer - Representante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade *e* Representante de Instituição de Acolhimento Municipal Governamental

- Leda Márcia de Resende e Rodrigues *e* Rodolfo Rhaulff Baracat - Representantes da Proteção Social Básica ”

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 07 de junho de 2024.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA SECRETÁRIA

Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 111/2024

“Retifica a Portaria n.º 11/2024, que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. ***SANDRA JESUS DE ARAÚJO****, representada neste ato pelo Curador o Sr.* ***EDSON ESTEVAN DE ARAÚJO****”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.03.33236P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 11/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade, enquanto perdurar a condição de inválida da segurada a Sra. SANDRA JESUS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 0806078-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 778.037.871-34, matrícula n.º42394 efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Vigia, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Curador o Sr. EDSON ESTEVAN DE ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 275954 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 275.841.861-49:

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal (...)

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, **com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019** (...)

E

Onde se Lê: SANDRA JESUS ARAÚJO

Leia-se: SANDRA JESUS **DE ARAÚJO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 16/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CEAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 24/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 965661/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Ritmo e Arte em Movimento” por meio da realização de atividades relacionadas à cultura, arte e jogos atendendo a crianças em situação de risco e/ou vulnerabilidade social com idade entre 02 e 05 anos no Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 68. 000,00 (sessenta e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL´ OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627. 471-27.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 14/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 17.630.136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 13/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 965412/2024. OBJETO: Tem como objeto a execução do projeto “Arte Cultura Movimentando Saberes” por meio da realização de atividades direcionadas (fanfarra, dança) informática e artes destinadas a crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos no contraturno escolar na cidade de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 108. 000,00 (cento e oito mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL´ OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 15/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FDS), associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 29/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 965508/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento execução do projeto "Futebol sem Drogas" por meio da realização de oficinas de Futsal, Jiu-jitsu e aulas de reforço escolar para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (oitenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 7 (sete) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL´ OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) - ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 17/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 25/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 965846/2024. OBJETO: Tem como objeto a execução do projeto “Ensinando Arte Promovendo o Futuro” por meio da realização de atividades em sala promovendo brincadeiras lúdicas, músicas e dança para crianças com idade entre 02 e 04 anos no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 08 (Oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL´ OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 18/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 28/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 966195/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Crescendo com Arte e Educação" por meio da realização de atividades artísticas e educacionais para crianças com idade entre 02 e 04 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 08 (Oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL´ OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Atualização do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 009/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Programação Anual de Saúde de 2024.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 23/2024/SMDU/SH

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES

INCOMPATÍVEIS

EXCLUÍDOS

PARA PMCMV-2023-VG

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público a **Relação dos Beneficiários INCOMPATÍVEIS**, dos quais tiveram seus **processos Indeferidos (inaptos a contratação)** pelo agente financiador, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 412, de 06 de Agosto de 2015, Decreto Municipal nº 71, de 31 de Outubro de 2023.

SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO, dentro do **PRAZO DE RECURSO, estabelecido entre o dia 10/06/2024 até 14/06/2024, 05 (cinco) dias uteis, das 08:00 as 17:00 horas.** NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO. Localizada na Av. FEB, nº 2.138, Várzea Grande.

A AUSÊNCIA DE COMPARECIMENTO NO PRAZO INDICADO, O CANDIDATO SERÁ EXCLUIDO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

OD	NIS	NOME	GRUPO	VERIFICADO OK
1	10090054064	ADAO GARCIA DAS NEVES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
2	16119859013	ADENILCE APARECIDA BISPO NEPONOCENO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
3	21225547921	ADRIANA GUILHERME FERREIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
4	13077093404	ADRIANA SANTANA DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
5	15531220662	ADRIELE LIMA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
6	12879795402	ALESSANDRA ALVES PEDROSO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
7	16145189607	ANTONIA ALVES DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
8	21351649444	ARACY APARECIDA NUNES DE ARAUJO SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
9	16022648719	ARIANA CAMPOS DE OLIVEIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
10	16124195772	BRIANNA CONSTANTINO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
11	18068068827	CARMEM MARIA DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
12	20766472811	CAROLINE DA CONCEICAO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
13	16417301282	CATIA NOGUEIRA DE SOUZA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
14	21048088938	CLAUDIA DE ARRUDA GOMES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
15	16423533920	CLAUDINEIA MARIA SIQUEIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
16	23835352276	CLEIDE MENDES TEIXEIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
17	13085372406	CRISTIELLE REGINA CAMPOS PEREIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
18	20657589785	DAIANA RIBEIRO ROCHA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
19	13896521313	DANIELLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
20	12884945409	EDINEIA MARIA DE ARRUDA	GRUPO II	INCOMPATIVEL

21	20972184001	ELIANE JOSE DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
22	20679783029	ELIZABETH APARECIDA SANTOS	GRUPO II	INCOMPATIVEL
23	16092363187	ERICA SHAYANA GOMES PEREIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
24	12528672545	EUDETE APARECIDA DA SIVA DELGADO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
25	20443709992	FABIANA DE SOUZA LINO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
26	21235523960	FABIANE DOS SANTOS SOUZA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
27	12840079382	FRANCINE ANTONIA BRUNO SILVA FLORES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
28	16206626033	GERTRUDES GONCALINA LOPES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
29	13290290408	GRACIANE MARTINS WITCEL	GRUPO II	INCOMPATIVEL
30	12407171405	GUIOMAR NOVAIS DE JESUS	GRUPO II	INCOMPATIVEL
31	21058294433	HAYLLA CORTES LIMA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
32	10710916563	HENRIQUE XAVIER FIGUEIREDO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
33	14299107868	JENEFER PRICILA ALMEIDA SANTOS CAMPOS	GRUPO II	INCOMPATIVEL
34	10552109557	JOAO EVANGELISTA DE CASTRO ROCHA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
35	23669856842	JOSEFA ANA RIBEIRO DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
36	16257103577	JOSIANE GONZAGA DE MOURA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
37	16295445684	JOSYELLEN CRISTINA ARRUDA DE LARA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
38	16194921790	JOYCE DA SILVA GONCALVES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
39	16283878629	JUCIMARIA ÂNGELA DE ARRUDA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
40	13360388312	KEITY MARRARA DE OLIVEIRA ROSA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
41	22817169920	LARISSA CAMILA RIBEIRO TEIXEIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
42	16460301078	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
43	16443636644	LARYSSA FERNANDES DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
44	20443794949	LUCINEIDE FERNANDA DE LIMA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
45	12933482403	LUZINETE ANTUNES DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
46	22805684663	MARGARETH FRANCISCA DE SOUZA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
47	16524840012	MARIA HELENA ALMEIDA DE MORAES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
48	16647238906	NADILA SUELY BATISTA DA COSTA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
49	12460421054	NEUZELI DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
50	15446653959	NILDEMARA RIBEIRO DOS SANTOS	GRUPO II	INCOMPATIVEL
51	20952066763	NILZALENE SILVA DE OLIVEIRA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
52	20649545634	PRISCILLA LORRANY MARTINS DE LIMA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
53	16544650731	RAFAELLI GOMES DE ARAUJO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
54	15522996270	REGINA BISPO DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
55	12933194408	ROSANGELA PINTO DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
56	20118118182	ROSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO 20	GRUPO II	INCOMPATIVEL
57	16647534602	SANDRA LUCIA DE RIBEIRO DE ALMEIDA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
58	23844011524	SIBELLY SILVA FERNANDES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
59	16540432500	SUELY ANTONIA DE MORAES	GRUPO II	INCOMPATIVEL
60	16556055124	SUELY DOS SANTOS SANTANA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
61	12478399301	TEREZINHA EVA VERISSIMO	GRUPO II	INCOMPATIVEL
62	16547714161	THAIS GONCALVES DOS SANTOS	GRUPO II	INCOMPATIVEL
63	20059591603	THIAGO DE CAMPOS AMORIM	GRUPO II	INCOMPATIVEL
64	16599349278	VANESSA APARECIDA LACERDA DA SILVA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
65	12478402892	VANIA RIBEIRO DE QUEIROZ CORREIA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
66	20759211617	VERONICA BOTELHO DOS SANTOS	GRUPO II	INCOMPATIVEL
67	16591907921	VIRGINIA MENDES DE ALCANTARA	GRUPO II	INCOMPATIVEL
68	20759207555	WENDAS REGINA PONCE DA LUZ	GRUPO II	INCOMPATIVEL
69	12977989406	AGNA TOMAZ DE ALMEIDA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
70	21062029137	ANA PAULA PENA DA SILVA PEREIRA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
71	14557913608	ANNIOSE NOEL FILS	GRUPO III	INCOMPATIVEL
72	16418698763	CLEITON FERREIRA DE OLIVEIRA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
73	20759187058	DAIANY FREITAS SILVA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
74	16132723243	DAMARES MARIA DE ARRUDA COIIMBRA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
75	16022672040	DAYANE ADRIANE DA COSTA CONCEICAO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
76	21203979713	DAYANES NUNES RODRIGUES ARAUJO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
77	12872838785	ELAINE SILVA SANTOS PINTO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
78	21347078748	ELYSA MARIA DA SILVA SANTANA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
79	16020062970	EVA CATARINA DE CAMPOS	GRUPO III	INCOMPATIVEL
80	16251738007	HISABELLA PEREIRA DE SOUZA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
81	21337950698	JESSICA SANTOS MAIOLINO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
82	10884768144	JOSE DOMINGOS DO PRADO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
83	20358698817	JOSIANE MOURA DA SILVA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
84	16197680573	JOVANI DA SILVA COSTA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
85	16295467092	JULIANA DOS SANTOS ARAUJO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
86	20995860259	JULIENE DA SILVA SANTOS	GRUPO III	INCOMPATIVEL
87	20739516692	KEREN SILVA SANTOS	GRUPO III	INCOMPATIVEL
88	16504164488	LARISSA KAMILA FERREIRA PEREIRA BORGES	GRUPO III	INCOMPATIVEL
89	17060185990	LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
90	20715466164	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
91	16425079410	LUCINEIDE PEREIRA PESSOA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
92	12837010407	MARIA DA CONCEICAO PACHECO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
93	12927263401	OLINEY DA SILVA FILHO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
94	21302275277	PAMELA TUANY PEREIRA SANTIAGO	GRUPO III	INCOMPATIVEL
95	13439691631	PATIELE CRISTINA DA SILVA LEITE	GRUPO III	INCOMPATIVEL
96	20358655905	SIMONE FRANCISCA DA SILVA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
97	13074531400	TICIANE GUEDES ROCHA	GRUPO III	INCOMPATIVEL
98	15163088967	VIVIANE DO CARMO MORAES	GRUPO III	INCOMPATIVEL
99	12091930123	ADELAIDE FERREIRA BORGES	IDOSO	INCOMPATIVEL
100	10884586119	ADELIA TOMICHA	IDOSO	INCOMPATIVEL
101	17002059511	ADEMAR XAVIER	IDOSO	INCOMPATIVEL
102	12043398506	ALENIL MARIA DE OLIVEIRA	IDOSO	INCOMPATIVEL
103	12342465973	ALINA DOS SANTOS CAMPOS	IDOSO	INCOMPATIVEL
104	23708341860	APARECIDA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS DE OLIVEIRA	IDOSO	INCOMPATIVEL
105	10788059677	CLAUDIO DUPONT	IDOSO	INCOMPATIVEL
106	10720060459	DEFONCIO MARQUES DA SILVA	IDOSO	INCOMPATIVEL
107	10891648213	JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	IDOSO	INCOMPATIVEL
108	20717302231	LINDA BATISTA DE AMORIM DE MOURA	IDOSO	INCOMPATIVEL
109	10651497407	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DUTRA	IDOSO	INCOMPATIVEL
110	12398107320	MARIA IRACI DE SOUZA	IDOSO	INCOMPATIVEL

111	12331673707	MARIA VERGINA DE CAMPOS	IDOSO	INCOMPATIVEL
112	10731603521	MARIZA BEATRIZ TIRLONI ASSIS	IDOSO	INCOMPATIVEL
113	12046590017	NEIDE BENEDITA SABINO	IDOSO	INCOMPATIVEL
114	12342396408	NILMA MARIA DA SILVA GOMES	IDOSO	INCOMPATIVEL
115	16695631248	ODALIA DA SILVA VENUTI	IDOSO	INCOMPATIVEL
116	12724669721	ODILA PORT	IDOSO	INCOMPATIVEL
117	16547675794	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	IDOSO	INCOMPATIVEL
118	23617031125	SONIA MARIA PEREIRA	IDOSO	INCOMPATIVEL
119	17019527807	WALTER LUIZ CAVALHARES DE OLIVEIRA	IDOSO	INCOMPATIVEL
120	12043602693	MOACIR RUFINO DA SILVA	PCD	INCOMPATIVEL

Várzea Grande, 07 de junho de 2024.

_____

EDNETY GODOY FIGUEIREDO SILVA

Superintendente de Políticas habitacionais

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 124 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 114/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES**, matricula n°151844 como **FISCAL DE CONTRATO** em substituição da servidora **ANDRESSA MAYARA TEIXEIRA** ao Contrato **nº 114/2024** cujo o objeto e a contratação da empresa **BLK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.40.442.819/0001-23** empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (CER II), localizada na Avenida Arthur Bernardes, Bairro: Jardim Aeroporto no Município de Várzea Grande**.** A partir do dia 06/06/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de abril de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Quadrimestral de Saúde do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 007/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Capítulo I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando o Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 22 de dezembro de 2021, a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande conforme Resolução n° 038/CMS/2021.

Art. 2º- A realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** tem os seguintes objetivos:

I – Avaliar o cumprimento das deliberações da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande realizada em 2010;

II – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental.

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade

IV - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental.

V- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde e para a defesa do SUS.

VI - Fortalecer a participação e o controle social no SUS

Capítulo II - DO TEMA

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande tem como tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da III Conferência Municipal de Saúde Mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidade em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade do cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde

mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e

promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Capítulo III – DA METODOLOGIA

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, que será realizada na modalidade presencial:

I - Pré-Conferências: serão realizadas nos dias: 06, 12, 13, 19 e 20 de janeiro de 2022;

II - Conferência Municipal: será realizada no período 27 de janeiro de 2022.

III - Monitoramento: será realizado após a realização da III Conferência.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter aos grupos, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores e um relator indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, será assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observadores, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 6º - Serão realizadas 3 (três) Pré-Conferências que ocorrerão nos dias conforme Art. 4º, sob a organização das equipes dos Centros de Atenção Psicossocial do município e serão abertas à participação de usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições, onde serão eleitos os delegados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será realizada, conforme cronograma, no Auditório II do bloco C do Centro Universitário de Várzea Grande e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 8º - As propostas aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** será de responsabilidade da Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 9º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** terá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura e Conferência Magna;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

IV- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

V- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º - São instâncias de decisão na III[a] Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande:

I - Grupos de Trabalho;

II – Pré-Conferências;

III - Plenária Final.

Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11 - As Comissões da III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

a) Comissão Executiva;

b) Comissão Organizadora;

c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e

d) Comissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 12 – Ao final de cada pré-conferência, considerando os participantes presentes, serão eleitos, nos seus respectivos seguimentos, os delegados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 13º - Poderão ser delegados nas Pré-Conferências municipais todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, gestores, trabalhadores de saúde, e prestadores de serviços de saúde, respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários.

Parágrafo Único – O credenciamento será realizado nas próprias Pré-Conferências até 30 minutos após o início do Evento. Excedendo o limite da paridade, será respeitada a ordem de chegada para nomeação dos delegados.

Art. 14º - O número de delegados eleitos em cada pré-conferência para a etapa municipal obedecerá ao critério de: participante ter feito a inscrição no segmento correspondente e ter obtido 75% de presença durante a pré-conferência, nos respectivos locais:

	SEGMENTOS			Total
PRÉ-CONFERÊNCIAS	**Usuários (50%)**	**Governo/ Gestor/ Prestador (25%)**	**Trabalhador (25%)**	
01 – CAPS 2 Dias: 12 e 20 de janeiro de 2022 Horário: 8:00h às 12:00h Dias: 13 e 19 de janeiro de 2022 Horário: 13:30 às 16:00h Local: Rua 24 de maio, nº 303, Centro - VG	10	5	5	20
02 – CAPS AD Dias: 19 e 20 de janeiro de 2022 Local: Av. Castelo Branco, nº 2333, Centro Sul – VG (próximo ao Fórum de Várzea Grande). Horário: 8h às 12h.	10	5	5	20
03 – CAPS INFANTO JUVENIL Dias: 06, 12 e 20 de janeiro de 2022 Local: Auditório da do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Av. Castelo Branco, s/n, Centro Sul - VG (Próximo ao Corpo de Bombeiros) Horário: 13:30h às 17:00h.	10	5	5	20

Parágrafo único – Duranteas pré-conferências deverão ocorrer plenárias dos segmentos para escolha dos delegados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande conforme número de vagas.

Art. 15º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** será composta pelos delegados:

I – Natos: titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;

II - Eleitos nas pré-conferências formalmente credenciados e identificados por segmento;

III – Representantes de entidades que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

Parágrafo Único – No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, de no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da IV CESM.

Capítulo VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 16º - A eleição dos delegados para a **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** será realizada entre os delegados da III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande**, após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único: Para se candidatar à **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Art. 17º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 18º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

	SEGMENTOS			**TOTAL**
MUNICÍPIO	**Usuários (50%)**	**Governo / Prestador (25%)**	**Trabalhador (25%)**	
VÁRZEA GRANDE	10	5	5	20

Capítulo VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Parágrafo Único – Na Plenária Final somente os Delegados terão direito à Voz e Voto.

Art. 20º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao Plenário a deliberação acerca da presidência e relatoria da Plenária Final.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 21º - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos delegados a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

Art. 22 - As moções, encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** por escrito até às 11:00h do dia 27 de janeiro de 2022.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 10 delegados, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada propositor o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

Art. 24 - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 25 - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 26 - Assegura-se aos delegados da Plenária Final somente o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que o solicitante avaliar que o Regimento da III Conferência Municipal de Saúde Mental não está sendo cumprido.

Art. 27 - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas com a organização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo X - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 30 - O Monitoramento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de **Várzea Grande** terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Parágrafo único – Será criada umaComissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de fevereiro de 2022.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 32 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 33 – Em virtude das políticas sanitárias relativas à pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Várzea Grande, 23 de dezembro 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ERRATA

Na publicação deste Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrida no dia 29/05/2024, páginas 1877/1878, edição 4.494, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT, torna público e oficializa a publicação da presente ERRATA, assim:

Onde se lê:

PORTARIA N.º /2024

Leia-se:

PORTARIA N.º133/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.°4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o NÍVEL e CLASSE do Servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Raphael Fortes	734	Auxiliar de Saneamento	23/02/2021	Sim	40 horas	B-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 04/06/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº148/2024

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **083/2024/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2490	Ana Luiza Santos Torrilhas	03.06.2024	03.06.2025	Agente de Saneamento/Técnica de Laboratório	Prestação Serviço
2491	Wender Mendes da Silva	06.06.2024	06.06.2025	Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto	Prestação Serviço

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº150/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **085/2024/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **Jessica Fátima de Souza,** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Atendente Comercial, nº **2494**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **10/06/2024 a 10/06/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 129/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.180.102/0001-07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a) §1, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 129/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 964032/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n. 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152-098, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 147.904,64 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), decorrente do acréscimo de 5,83% do valor contratado, passando o contrato ao valor de R$ 2.684.936,44 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42, e na servidora VITÓRIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no CPF n. 042.281.521-71, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 131/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL da Servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Luciene Barbosa da Silva	615	Auxiliar de Saneamento	04/04/2014	Não	40 horas	C-04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 04/06/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ADESÃO Nº 22/2024

Processo nº. 967249/2024. ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 056/2023 (anexo), referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023 - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM JEQUITINHONHA, em favor da empresa SANTORO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, em atendimento aos municípios consorciados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Empresa SANTORO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.378.820/0001-30, com valor global de R$ R$ 770.366,00 (setecentos e setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais), justificada a Adesão, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 23/2024

Processo nº. 967801/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços N° 452/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2023 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Sinop – MT, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG-MT. Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, com valor global de R$ 910.515,65 (Novecentos e dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.** O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 175/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.043.144/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2 da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 175/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 963490/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO e o item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 1.892.916,26 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão realizados pelos fiscais: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica, na qualidade de fiscal, a servidora, THAIS CORREIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n. 041.731.701-81.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA

Contratada

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 07 de Junho de 2024.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião Extraordinária, a ser realizada de forma presencial, no auditório do Parque Bernardo Berneck, sito a Avenida Governador Júlio Campos – s/nº - Várzea Grande – MT, no dia **21/06/2024, as 8:30min**.

Pauta: Inclusão de Produtores Rurais do Município de Várzea Grande em mercados institucionais como PAA e PNAE.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS T. DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADRS
ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ	VICE-PRESIDENTE	SEMMADRS
ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
EVILASIO BRAGA	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
TIAGO ANDRÉ DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
EDSON SILVA DA CUNHA	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	TITULAR	MAPA
JANICE ELENA LORIS BARDDAL	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO

ASSESSORA JURÍDICA

ADESÃO Nº 24/2024

Processo nº 965547/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas prediais nos imóveis, afim de atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Considerando que todos os itens são pleiteados para adesão,totalizando o valor de **R$ 2.750.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)** cuja empresa vencedora **AFC ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.121.777/0001-07.** Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 167/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 38/2023/ Município de Querência - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EDITAL DE LEILÃO 05º/2024

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 21/06/2024

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**, **sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **28 de junho, às 2024.** O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 20 de junho de 2024, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **21/07/2024 a 21/08/2024 (leilão do dia 21/06/2024),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2008/2009	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9BD19241R93083593	S1*0424924*	CONSERVADO	R$ 5.700,00
2	KAO2844	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164G72858275	178F1011*7267341*	CONSERVADO	R$ 5.000,00

3	OAP0701	MT	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LS	2011/ 2012	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRG48F0CG322316	NAB331654	CONSERVADO	R$ 4. 800,00
4	OBB2296	MT	CHERY/QQ3 1. 1	2011/ 2012	PRATA	GASOLINA	LVVDB12B7CD046511	SQR472FEABJ02795	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
5	KAK9027	MT	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	2005/ 2005	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWKB05Z154097662	BPA034052	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
6	HJP6573	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	2008/ 2009	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRZ08909G194349	Q30122356	CONSERVADO	R$ 3. 000,00
7	JZQ9203	MT	FIAT/PALIO FI-RE	2003/ 2003	PRATA	GASOLINA	9BD17146232298049	178D9011*5688813*	CONSERVADO	R$ 2. 700,00
8	JZI2213	MT	CHEVROLET/ CELTA	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z02G138897	7A0023821	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
9	KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	1997/ 1997	AZUL	GASOLINA	9BD178016V0178195	4923268	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
10	KAD2925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2005/ 2005	CINZA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWCA05X75T159741	BTY022346	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
11	NIZ0288	MT	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	2007/ 2007	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9362EN6A97B039495	10DBTX0017854	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
12	JZJ6925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y52T135362	AFZ722572	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
13	DFG4434	MT	VOLKSWAGEN/ GOL HIGHWAY	2001/ 2002	CINZA	GASOLINA	9BWCA05X62P038137	AZP036620	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
14	GYM9112	MT	CHEVROLET/ CORSA SUPER	2000/ 2000	PRATA	GASOLINA	9BGSD6840YC193298	CJ0024637	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
15	JZR3903	MT	FORD/FIESTA	2004/ 2004	PRATA	GASOLINA	9BFZF10B848174442	CAJA48174442	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
16	KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	2006/ 2006	CINZA	ALCOOL/GA-SOLINA	93YLB8B056J708550	D4DG752Q007740	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
17	JZH3975	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2001	PRETA	GASOLINA	9BGRD08Z01G150776	DJ0046202	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
18	JYG5578	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	1995/ 1996	PRATA	GASOLINA	9BGSE08XTSC606946	B14NZ31033238	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
19	HRD7706	MS	FIAT/UNO S 1.5	1992/ 1992	VERDE	GASOLINA	9BD146000N3874325	3557974	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
20	RAO8B99	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/ 2020	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC2200LR168706	KC22E0L168712	CONSERVADO	R$ 4. 500,00
21	QCX8977	MT	HONDA/CG 125I FAN	2018/ 2018	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC6900JR324408	JC69E0J324441	CONSERVADO	R$ 3. 400,00
22	OBP2F07	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/ 2013	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2JC4820DR500342	JC48E2D500342	CONSERVADO	R$ 3. 300,00
23	OBH7829	MT	HONDA/CB 300R	2012/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2NC4310CR063168	NC43E1C063168	CONSERVADO	R$ 2. 400,00
24	NPN5871	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR409455	JC41E1B409455	CONSERVADO	R$ 2. 200,00
25	HSN8146	MS	HONDA/BIZ 125 ES	2006/ 2006	PRATA	GASOLINA	9C2JA04206R880646	JA04E26880646	CONSERVADO	R$ 2. 100,00
26	OAS9B61	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/ 2012	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670CR478036	KC16E7C478036	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
27	NIZ6740	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R024145	JC30E78024145	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
28	NJO1226	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/ 2009	CINZA	GASOLINA	9C2JC42209R106431	JC42E29106431	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
29	NPE2557	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR524991	JC41E1A524991	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
30	KAT3947	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/ 2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R881735	JC30E76881735	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
31	HTB5711	MS	YAMAHA/XTZ 125XK	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE107080000665	E386E-029294	CONSERVADO	R$ 1. 700,00
32	OAT6412	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2012	ROXA	GASOLINA	9C2JC4120CR501414	JC41E2C501414	CONSERVADO	R$ 1. 600,00
33	NPI5139	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090069581	E3D1E-069590	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
34	NJA8205	MT	YAMAHA/FA-ZER YS250	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080076312	G347E-079695	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
35	NUF0D89	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0141510	E3D1E-141526	CONSERVADO	R$ 1. 400,00
36	JYM9697	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1996/ 1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VTR042200	JC25E-V042200	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
37	JYI9223	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1996/ 1996	AZUL	GASOLINA	9C2JC250TTR030805	JC25E-T030805	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
38	NUB6177	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR155399	KC15E5A155399	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
39	OBA2016	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/ 2012	PRATA	GASOLINA	93FCTACACCM002296	9CAAC015508	CONSERVADO	R$ 800,00
40	OBR3B82	MT	IROS/MO-VING125 ES	2012/ 2013	PRATA	GASOLINA	96ZMV1125DM000398	153FMIDM001001	CONSERVADO	R$ 800,00
41	NJE4268	MT	SUNDOWN/ MAX 125 SED	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	94J2XCCE88M028533	JCE8085411	CONSERVADO	R$ 700,00
42	NIY7555	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/ 2008	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ8M146772	F466BR247930	CONSERVADO	R$ 700,00
43	NPH3383	MT	DAFRA/SUPER 50	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	95VJJ1D8BBM004260	J1DB004100	CONSERVADO	R$ 600,00
44	JYQ6099	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VVR155014	JC25E-V155014	CONSERVADO	R$ 500,00
45	NPK9317	MT	RENAULT/SAN-DERO STEPWAY	2009/ 2010	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	93YBSR29KAJ354896	K4MD694Q021744	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 1. 200,00

46	NPN0430	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 1.6 TI-TAN	2009/ 2010	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWGB05W2AP032582	BWX173054	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 1. 200,00
47	JYW1D79	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	8AWZZZ377WA113445	AFZ307363	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 1. 000,00
48	AGD6195	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1996/ 1996	CINZA	GASOLINA	9BGSC08ZTTC751790	B10NE31026392	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 800,00
49	NCF4222	RO	HONDA/XRE 300	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2ND0910AR013830	ND09E1A013830	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 3. 000,00
50	JKE3901	DF	FIAT/PALIO FI-RE ECONOMY	2012/ 2013	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BD17164LD5828051	310A10110886490	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSERVI-VEL	R$ 2. 500,00
51	KAK0898	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1998	AZUL	GASOLINA	9C2JC250WVR054697	JC25E-W054697	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSERVI-VEL	R$ 400,00
52	JZM6992	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/ 2004	PRETA	--	9C2JC30204R001940	JC30E24001940	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSERVI-VEL	R$ 500,00
53	KAK7818	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/ 1999	AZUL	GASOLINA	9C2JC250XWR057955	JC25E-X057955	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 200,00

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ATO Nº 220/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Felipe Miguel Carmona da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de junho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 005/2024

CONCORRENCIA N. 001/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **JRP ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CACOAL/RO, Avenida José Brasil, nº 846, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-202 inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 14 878 898/0001-00.**

OBJETO: Este Termo tem por objetoaditivar a execução de prazo e valor ao contrato 05/2024, conforme Processo Nº 17/2024/SE/VBST e Relatório Técnico de Engenharia n.º 21/2024/SE/PMVBST, parecer do fiscal do contrato 24/2024 e parecer jurídico 104/2024, bem como o Processo de valor nº 11/2024/SE/VBST e o Relatório técnico de engenharia nº 13/2024/SE/PMVBST, parecer do fiscal do contrato 014/2024 e parecer jurídico 089/2024, **cujo o objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CANTÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para a efetiva prestação e finalização dos serviços, este Termo Aditivo contempla o valor de **R$ 1.866,57** (mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a um **acréscimo de +1,32%**, sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas vinculadas ao objeto deste instrumento correrão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade Ação: 1.285 – Reforma/Ampliação/Adequação de Espaço Físico Posto de Saúde na Gleba Cantão

Cód. Reduzido da Despesa: Ficha 239 / 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R$ 1.866,57

CLÁUSULA TERCEIRA – Prorrogao prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

Prazo de execução da obra: mais 15 (quinze) dias, a findar no dia 20 de junho de 2024, totalizando 105 (cento e cinco) dias de prazo de execução da obra**.**

Prazo vigência do contrato: mais 17 (dezessete) dias, a findar no dia 18 de setembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**JRP ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 14 878 898/0001-00** **Sr. Jadison Ronaldo Paganini** RG: 3xx137- SESDEC/RO CPF: 302.9xx.392-72 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xx6.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2024.

de 07 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o servidor **JOELITON SANTOS MACHADO,** matrícula nº 711,lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável direto pela escola municipal E.M. Nazaré/PA São José.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogada as disposições em contrário e em especial a portaria nº 198/2021.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 169/2024

DE 29 DE MAIO DE 2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, inscrita no CPF nº 006.194.371-11 e portadora do RG nº 17253608 SSP/MT, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos nsº 035 e 036/2024, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob n° 04.196.645/0001-00 e DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ 03.507.415/01001-44, cujo objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade de atos administrativos em Diários oficias.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 209/2024

De 07 de junho de 2024.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª**CRISTIANA ARAGAO FEITOSA,** matricula 3207,portadora do CPF sob o nº 021.638.171-13, para o cargo em comissão de **Coordenadora do E.M. sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio e da E. M. Santaninha/PA Alvorada**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023

RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto retificar a clausula primeira do segundo termo aditivo datado e publicado em 15 de fevereiro de 2024.

1.2 Onde lê-se 331.577,17 (trezentos e trinta e um mil reais e quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

1.3 Leia-se R$ 313.577,17 (trezentos e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 07 de junho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP / **MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI** Contratada

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"REGULAMENTA A JORNADA especial de trabalho DOS MOTORISTAS escolar LOTADOS NA secretaria MUNICIPAL DE educação, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica regulamentada a jornada de trabalho aos servidores investidos no cargo de motorista escolar ou àqueles designados para exercer funções de motorista escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, mantida a jornada regular de trabalho de 40 horas semanais, estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 747/2008.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se Transporte Escolar a modalidade de transporte destinada ao deslocamento programado dos alunos.

ARTIGO 2ºO motorista que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir a jornada regular de trabalho de 40 horas semanais, com intervalo de, 2 (duas) hora para refeição, que será regulamentado pelo quadro de horário da escola ou repartição de lotação, devendo o controle da jornada de trabalho ser efetuado por registro de ponto eletrônico.

§ 1º. Será considerado como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso.

§ 2º. Durante o intervalo intrajornada, o servidor não ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, sendo o período considerado como tempo livre para descanso e para refeição, não fazendo jus ao adicional por serviço extraordinário ou a qualquer espécie de indenização ou vantagem remuneratória.

§ 3º O registro das jornadas de trabalho, deverá constar o início da jornada, início e fim do período de descanso para refeição e o final da jornada, considerando o início e o fim de jornada o local de início da linha escolar previamente estabelecida pela secretaria de educação.

ARTIGO 3º Compete à Secretaria de Educação, fazer cumprir e verificar todos o cumprimento dos termos estabelecidos neste Decreto.

ARTIGO 4ºO descumprimento do disposto neste Decreto constitui falta disciplinar, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto no artigo 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 747/2008.

ARTIGO 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, em 04 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 045/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 045/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 045/2023, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **07/06/2024** até **05/10/2024.** Objeto realização de **CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA- MT**, categoria especifica do audiovisual, para fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, incentivo a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município; enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes **residentes no município**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 07 de junho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

36.185.983 LUCAS MUNIZ SOUSA ME (36.185.983/0001-25) - LUCAS MUNIZ SOUSA - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer um percentual equivalente a 10,82% que corresponde ao valor de R$ 46.780,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais), conforme previsto na planilha orçamentaria e parecer de reprogramação emitido pelo setor engenharia (anexo nos autos do processo).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 07 de junho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CONSTRUTORA ALONSO ME/ GEAN ROGER PINCERATO ALONSO- Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 043/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **07/06/2024** até **06/08/2024.** Objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DOCUMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA- MT,** nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes **residentes no município**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 07 de junho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

G.N. COMUNICAÇÃO E NOTÍCIAS LTDA ME (31.727.705/0001-39) - GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ - Contratada

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 210/2024

de 07 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL, matrícula nº 408 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora Infantil, conforme resultado de perícia médica a partir de 18/05/2024 a 16/08/2024 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024.

de 07 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora **ODETE ALVES DAMACENO COSTA,** matrícula nº 350,lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável direto pelas escolas municipais ambas na zona rural do município, sendo:

I – E.M. rui Ramos PA Ipê;

II – *E.M. Santaninha/PA Alvorada;*

III – E.M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

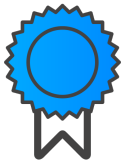
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 09 22:32:21 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)